JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Acorizal 5
Camara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 6
Camara Municipal de Paranatinga 7
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 8
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 8
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 9
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 10
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Garças 12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 16
Prefeitura Municipal de Apiacás 16
Prefeitura Municipal de Araguaiana 19
Prefeitura Municipal de Araputanga 20
Prefeitura Municipal de Arenápolis 21
Prefeitura Municipal de Aripuanã 27
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 46
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 80
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 83
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 139
Prefeitura Municipal de Brasnorte 141
Prefeitura Municipal de Cáceres 155
Prefeitura Municipal de Campinápolis 160
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 163
Prefeitura Municipal de Campo Verde 171
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 173
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 176
Prefeitura Municipal de Canarana 182
Prefeitura Municipal de Carlinda 183
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 195
Prefeitura Municipal de Cláudia 196
Prefeitura Municipal de Colíder 237
Prefeitura Municipal de Colniza 239
Prefeitura Municipal de Comodoro 246
Prefeitura Municipal de Confresa 250
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 252
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 254
Prefeitura Municipal de Cuiabá 261
Prefeitura Municipal de Curvelândia 262
Prefeitura Municipal de Diamantino 262
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 263
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 272
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 273
Prefeitura Municipal de Itanhangá 274
Prefeitura Municipal de Itiquira 298
Prefeitura Municipal de Jaciara 299
Prefeitura Municipal de Jangada 305

Prefeitura Municipal de Jauru 305
Prefeitura Municipal de Juara 306
Prefeitura Municipal de Juína 306
Prefeitura Municipal de Juruena 308
Prefeitura Municipal de Juscimeira 310
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 311
Prefeitura Municipal de Luciara 313
Prefeitura Municipal de Matupá 314
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 325
Prefeitura Municipal de Nobres 332
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 332
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 334
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 338
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 344
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 344
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 345
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 346
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 353
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 355
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 356
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 356
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 357
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 375
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 379
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 433
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 434
Prefeitura Municipal de Paranatinga 434
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 438
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 442
Prefeitura Municipal de Poconé 443
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 445
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 445
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 446
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 447
Prefeitura Municipal de Poxoréu 449
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 455
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 456
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 457
Prefeitura Municipal de Rio Branco 458
Prefeitura Municipal de Rondolândia 459
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 462
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 462
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 467
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 468
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 468
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 471
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 472
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 472
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 487
Prefeitura Municipal de São José do Povo 491
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 492
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 505
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 506
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 506
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 506
Prefeitura Municipal de Tabaporã 507
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 513
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 514
Prefeitura Municipal de Tesouro 516
Prefeitura Municipal de Torixoréu 517
Prefeitura Municipal de União do Sul 518
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 519
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 530

Prefeitura Municipal de Vila Rica 536

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ATO POSSE VEREADOR JOSE ADOLFO DA SILVA

TERMO DE POSSE

Aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30 (Oito horas e trinta minutos) na sede da Câmara Municipal de Acorizal/MT, sito à Rua Antônio Monteiro Sobrinho, nº 179, Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000, compareceu o Sr. JOSE ADOLFO DA SILVA, nos termos dos artigos 59, parágrafo 2º, artigo 85, parágrafo 3º do Regimento Interno, e caput do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Acorizal, para ocupar a cadeira do vereador titular senhor RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA, licenciado do Cargo pelo período de 8 (Oito) meses, nos termos dos Artigos 86, § 2º do Regimento Interno, artigo 40, inciso II, alínea "a" c/ c art. 42, §1º da Lei Orgânica Municipal, que poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da referida licença, e que neste ato, passa a cumprir o mandato de vereador na qualidade de suplente, por tempo determinado, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse:

"PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM ESTAR DO MUNICÍPIO".

Desta forma e diante do citado compromisso, o Presidente dessa Casa de Leis declarou EMPOSSADO o Sr. JOSE ADOLFO DA SILVA no cargo de Vereador Municipal de Acorizal, para o período da Legislatura 2021/2024.

BENANCY LEMES DA SILVA

Presidente da Câmara

JOSE ADOLFO DA SILVA

Vereador Empossado

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT E A EMPRESA GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Processo Licitatório nº 001/2021

Adesão nº 001/2021

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Antônio Monteiro Sobrinho, nº 179, Bairro Nova Acorizal, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 26.802.330/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, o senhor BENANCY LEMES DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade de RG n° 07586671 expedida pela SEJUSP-MT, inscrito no CPF sob o n° 961.531.991-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **GESTÃO MT - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO**, inscrita no CNPJ sob o número 12.015.532/0001-81, estabelecido(a) à Av. André Antônio Maggi, nº 487, Ed. Concorde, Sala 1104, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-847, Cuiabá-MT, representado neste ato pelo Senhor Crhistiano Libardoni Schossler, portador do CPF n° 016.261.271-07, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2022, sob as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/1993, no Processo Licitatório nº 001/2021 – Adesão nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido, passando a vigorar a partir de 12 de maio de 2022 até 12 de novembro de 2022, nos mesmos moldes contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente termo aditivo foi celebrado em razão da ininterrupção dos serviços, pois os mesmos vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista a vantagem será para a administração pública municipal

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes do aditivo em apreço no presente exercício, o qual correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade (2022).

Câmara Municipal de Acorizal

Ficha (18)

01.01.031.0015.2002

3.3.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte 1.5.00 Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O valor pertinente a este aditivo será empenhado no Orçamento Anual de 2022. 5.2. As demais cláusulas do Contrato originário permanecem inalteradas.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Acorizal-MT, 11 de Maio de 2022.

Câmara Municipal de Acorizal/MT

BENANCY LEMES DA SILVA

Presidente

GESTÃO MT - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO

CNPJ 12.015.532/0001-81

Representante: Crhistiano Libardoni Schossler

AFASTAMENTO VEREADOR RODRIGO SANTOS DE SIQUEIRA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE ACORIZAL – MT.

RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA, brasileiro, divorciado, vereador, portador do RG nº 11950951 SSP/MT e do CPF nº 700.355.711-87, residente e domiciliado à Rua Benedito Euzébio, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal - MT, vem respeitosamente à presente de Vossa Senhoria para expor e requerer o que se segue:

O Requerente foi convidado para exercer o cargo de **Coordenador de Tributos do Município de Acorizal – MT**, pelo qual requer a licença para a mencionada investidura, nos termos do art. 40 inciso II, alínea "a" desta Lei Orgânica c/c art. 42 § 1º da Lei Orgânica Municipal, bem como às providências legais para a expedição da respectiva Resolução.

Nestes termos, pede deferimento.

Acorizal – MT, 08 de Março de 2022.

Rodrigo Santos Ferreira de Siqueira

Requerente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 054/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2184, de 18 de maio de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES**, matrícula nº 620, ocupante do cargo de Operadora de Áudio e Vídeo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias que ocorrerá em duas etapas e com a conversão de 1/3 (um terço) das férias em Salário-Família pecuniário,** relativa ao período de 2021/2022, **1ª (primeira) etapa de 13 a 22 de junho, e a 2ª (segunda) etapa de 05 a 14 de dezembro, ambas do corrente ano.**

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de maio de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 24 DE MAIO DE 2022

"*Altera o Art. 141, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 23, incisos III e V, da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 21, inciso I, alínea "m" e inciso II, alínea "p", c/c artigo 24, inciso I, alínea "v", ambos do seu Regimento Interno, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 141, *caput*, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT (Resolução nº 10, de 20/12/2004) passa a vigorar com a seguinte redação.

"**Art. 141.** As discussões e votações das proposições apresentadas pelos vereadores serão realizadas com a presença do autor d proposição, e, caso esta seja de autoria de um(a) Vereador(a) Suplente, poderá ser discutida e votada pelas Comissões e pelo Plenário, mesmo após esgotado o período de sua suplência.

(…)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 24 de maio de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA

2ª Secretária

CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JÚNIOR (PASTOR JÚNIOR)

3º Secretário em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 055/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FELIPE CARVAS DELIBERAES, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 1669, de 19 de abril de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **FELIPE CARVAS DELIBERAES**, matrícula nº 625, ocupante do cargo de Analista de Comunicação Social e Jornalismo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativa ao período de 2021/2022, **que ocorrerá em duas etapas**, **1ª (primeira) etapa de 06 a 15 de junho, e a 2ª (segunda) etapa de 19 de setembro a 08 de outubro em comum acordo com o servidor, ambas as etapas dentro do corrente ano.**

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de maio de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 029/2022

P O R T A R I A Nº 029/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO/ REGISTRO DE PREÇO

DATA: 07/03/2022

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADO: ROSILENE MARIA DA SILVA CAMPOS

CNPJ: 44.557.929/0001-91

PARCELA ÚNICA / VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para o fornecimento de Coffee Break.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Lucelia Maria de Oliveira, lotado na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Fiscal do Contrato, que representará a Câmara perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a Servidora Lucilene Santana de Campos, Lotada na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, EM 07 DE MARÇO DE 2.022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Lucelia Maria de Oliveira, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Lucelia Maria de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 030/2022

P O R T A R I A Nº 029/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO/ REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 007/2022 DATA: 27/04/2022

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CNPJ: 14.728.004/0001-03

PARCELA ÚNICA/VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

OBJETO: Prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO, configuração e treinamento para o sistema On-line de solicitação de serviços com geração de protocolos, gráficos, estatística, com a participação e acompanhamento social em tempo real.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Leandro Campos de Arruda, lotado na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Fiscal do Contrato **nº. 007/2022**, que representará a Câmara perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a Servidora Lucilene Santana de Campos, Lotada na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, EM 27 DE ABRIL DE 2.022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Leandro Campos de Arruda, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Leandro Campos de Arruda

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ADITIVO 001/2022 CONTRATO 015/2021

EXTRATO ADITIVO 001/2022 CONTRATO 015/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, situada a Rua Monteiro Lobato,707, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.356.417/0001-12

CONTRATADA: PARENTE E FERNANDES DE SOUSA LTDA – ME, Inscrita no CNPJ: 11.954.125/0001-77 Localizada na Av Bandeirantes n°:1736, Bairro: Centro, na cidade de Paranatinga - MT.

OBJETO: Contratação para Prestação de serviços de acesso e utilização - de banco de dados, via link de dados dedicado, com velocidade de 20mbps (por computador), capacidade de 100 mega dedicado (220001-5), pelo período de 12 meses, para atender as informações desta Câmara municipal de Paranatinga – MT

DOTAÇÕES:

01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39 – outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

VALOR MENSAL: Conforme Consumo.

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2022 a até 2 de junho de 2023.

DATA, 23 de Maio de 2022

Presidente da Câmara Municipal

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO N.º 03/2022

Cria no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande, o Programa CÂMARA UNIVERSITÁRIA e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 167 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica sancionada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1.º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal, o Programa "Câmara Universitária", de modo a permitir que alunos matriculados em Curso de Direito das Universidades e Faculdades estabelecidas no Município possam, mediante prévio agendamento, realizar visitas monitoradas, acompanhadas de seus professores, para conhecer o funcionamento da Casa Legislativa Municipal.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3.º Esta Resolução será regulamentada por ato da Mesa Diretora e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 24 de maio de 2022.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria nº 003/2020 de 11 de março de 2020**, torna público, para conhecimento de todos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10. 520/2002, que a licitação realizada através de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECÇÃO E INSTALÇÃO DE MOVEL PLANEJADO TIPO (FECHADO) EM MDF 18MM - DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO A SEREM INSTALADOS NO NOVO PREDIO DESTE PODER LEGISLATIV,** com abertura e julgamento ocorridos em 25 de maio de 2021, as 09h00mm, teve como vencedora a empresa **ISRAEL FARIA 024.596.32193**, inscrita no CPNJ nº 14.529.169/0001-48, com sede na rua Dr. Mario Correia s/nº, centro de Vila Bela da Ss. Trindade**,** com a proposta no valor global lote 1 de **R$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais).**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 25 de maio de 2022.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

PREGOEIRO OFICIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 024/ 2022-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 024/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA GSM/GPRS/GPS PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS/MÁQUINAS,EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE MÓDULOS RASTREADORES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB, BEM COMO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PERTENCENTES A CIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 08/06/2022 às 08:00 (Horário local)

Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420 ou(66) 99630-0776.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 25 de maio de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONVOCAÇÃO CADASTRO RESERVA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2021-CODER

CONVOCAÇÃO

CADASTRO RESERVA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2021

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, através do Sr. Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, vem através deste **CONVOCAR O LICITANTE: COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEL LTDA,** inscrito no **CNPJ: 10.242.354/0001-04** para apresentação da Regularidade Fiscal e assinatura do Contrato referente ao saldo remanescente da ARP Nº 005/2022 e Contrato 002/2002 pertencente a empresa **C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 03.965. 940/0001-03,** na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jd. Marialva – Sala de Contratos, tendo em vista rescisão consensual com a empresa **C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 03.965.940/0001-03**.

Rondonópolis-MT, 25 de maio de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza

Diretor Presidente

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA Nº 002/2022

PORTARIA Nº 002/2022 01 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA BRUNO ARAUJO DA SILVA COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Andreia Wagner, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. BRUNO ARAUJO DA SILVA, para exercer a função de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01.04.2022, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 01 de abril de 2022.

_____

ANDREIA WAGNER

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022 31 de Março de 2022

EXONERA BRUNO ARAUJO DA SILVA DA FUNÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

ANDREIA WAGNER, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera o Sr. BRUNO ARAUJO DA SILVA, da função de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31/03/2022, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 31 de março de 2022.

_____

ANDREIA WAGNER

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 005/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO:CBC PROJETOS LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços em levantamento de dados para futura elaboração de projeto de manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas dos municípios que fazem parte do Cidesa Vale do Guaporé.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 20/05/2022;

VALOR: valor total de R$ 33.495,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e cinco Reais), que serão pago em uma única parcela, após a realização do serviço.

Nova Lacerda-MT, 24 de maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO 006/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, gerenciamento, implantação e operação de sistema de gestão integrada para atender a frotas de veículos e maquinários do consórcio CIDESA do Vale do Guaporé.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 20/05/2022;

VALOR TOTAL: estimado de R$ 3.817.551,24 (três milhões, oitocentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)que serão pagos de acordo com os serviços prestados mediante autorização da contratante CIDESA.

Nova Lacerda-MT, 24 de maio de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 059/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 059/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 082/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: T. DE OLIVEIRA SOUZA EIRELI.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais);

VIGÊNCIA: 25/05/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 25 de maio de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

23º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **ADI INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.571.615/0001-42** no valor de **R$ 1.649,13 (UM MIL SEISSENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (três) PRATELEIRAS REFORÇADAS DE 2 METROS DE ALTURA, 93CM DE LARGURA E 40CM DE PROFUNDIDADE, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na travessa Bartolomeu Dias Nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de maio de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

22º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **MAXIMA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI, CNPJ 30.985.777/0001-13** no valor de **R$ 4.722.40 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na travessa Bartolomeu Dias Nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de maio de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010 DE 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n° 007/2022, de 17 de Janeiro de 2022, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **14:00 min., do dia 10 de Junho de 2022**, na sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, situada na Rua João Pessoa , nº 1357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Serviços Médicos Especializados em Exames de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Eletroneuromiografia e Consultas e Procedimentos em Oftalmologia, para atender a demanda do Programa Mais MT Cirurgias, a serem realizados no município de Rondonópolis/MT, pelo período de 7 (sete) meses, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 25 de maio de 2022.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 037/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, CISMA, **da 3ª (terceira) Parcela** da transferência de recursos financeiros **ESTADUAIS** recebidos, e que tem como finalidade a prorrogação do cofinanciamento Estadual Temporário e Emergencial para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar como forma de promover formas articuladas de planejamento e execução de ações de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos municípios participantes do CISMA, priorizando as metas e ações pactuadas no termo de compromisso e metas 2021, aprovado pela resolução CIB/MT Nº 267 de 10 de dezembro de 2021.

RECURSOS: R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através do Governo Estadual, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Resolução CIB/MT nº 267 de 10 de Dezembro de 2021.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores ***Theodoro Carlos Magalhães Pinto*****,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1, **como Fiscal** e tendo como ***substituto, a Srª. Malida Garbo*****,** servidora de cago de livre nomeação e exoneração,registrado sob matrícula nº 7810.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de Dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 18 de Maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.869, DE 23 DE MAIO DE 2022.

INSTITUI O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE SIMPLIFICADA DE PROJETOS NAS CATEGORIAS DE LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO, CONDOMÍNIOS EDILÍCIOS OU CONDOMÍNIO DE LOTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 170, de 12 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regulamentação e a simplificação de análise dos procedimentos nos casos de loteamento de acesso controlado, condomínios edilícios ou condomínio de lotes;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos para modernizar o controle, padronização, aperfeiçoamento dos procedimentos de emissão de licenças urbanísticas através da plataforma digital de aprovação de projetos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o procedimento de análise simplificada de projetos, visando à obtenção de Alvará de Obras e/ou Habite-se, para as categorias de loteamento de acesso controlado, condomínios edilícios ou condomínio de lotes previstos na Lei Complementar Municipal nº 170, de 12 de abril de 2022.

Art. 2º - O procedimento de análise simplificada nas modalidades a que se refere este Decreto, se dará somente por meio do sistema de aprovação digital.

Art. 3º - Os pedidos de análise de projetos e liberação de alvará de obras poderão ser requeridos em conjunto ou separadamente.

Art. 4º - São considerados parâmetros urbanísticos relevantes para o procedimento de análise simplificada nas situações definidas no art. 1º deste Decreto, os seguintes fatores:

I - compatibilidade do uso da edificação com o Zoneamento Urbano;

II - coeficiente de ocupação;

III - coeficiente de permeabilidade;

IV - limite de adensamento;

V - afastamento das divisas;

VI - afastamento frontal mínimo ou recuo;

VII - área mínima do lote para casos específicos;

VIII - acesso a pedestres e veículos à edificação;

IX - número de unidades habitacionais;

X - número mínimo de vagas de estacionamento;

XI - passeio Público;

XII - Infraestrutura Urbana Mínima.

Art. 5º - Para emissão do Alvará de Obras deverão ser anexados ainda os seguintes documentos:

I - Comprovação de quitação da Taxa de Emissão de Alvará de Obras.

II - Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento;

III - Projeto Urbanístico;

IV - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral;

V - Certidão de Diretrizes do Órgão Responsável pelos Sistemas de Abastecimento de Água e de Coleta de Esgotos;

VI - Certidão de Diretrizes do Órgão Responsável pelo Licenciamento Ambiental no Município.

VII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de elaboração de projeto e execução de obras de todos os projetos e levantamento, inclusive aqueles dispostos no art. 9º.

Art. 6º - São considerados parâmetros urbanísticos relevantes para a obtenção de habite-se:

I - largura do passeio e demais itens conforme Projeto Aprovado;

II - afastamento das divisas;

III - afastamento frontal mínimo ou recuo;

IV - permeabilidade mínima;

V - plantio de uma árvore na calçada, devidamente protegida com grade, a cada 10,00m de testada;

VI - vagas de garagem.

§ 1º - Caso comprovado, após vistoria fiscal, que a construção foi executada em desconformidade com o projeto aprovado, considerando os parâmetros urbanísticos relevantes, será o requerimento de habite-se indeferido.

§ 2º - Fica assegurado ao interessado, no prazo de até 06 (seis) meses da data do indeferimento, apresentar novos documentos que comprovem que realizou as necessárias adequações na construção e que está se encontra de acordo com as exigências da legislação em vigor.

§ 3º - Após o vencimento do prazo previsto no parágrafo anterior, o processo será arquivado.

Art. 7º - O prazo máximo para conclusão da análise do Projeto por tipo de uso, que poderá culminar em sua aprovação ou geração de Relatório Técnico de Pendências, será de 20 (vinte) dias para as edificações de uso residencial multifamiliar, atividades e empreendimentos de reuniões e afluência de público e outras atividades e serviços, contados da data de seu protocolo, salvo motivos de força maior, podendo o prazo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 8º - Quando a análise do processo resultar no Relatório Técnico de Pendências, a reanálise deverá ser feita pelo mesmo técnico municipal, salvo quando legalmente impossibilitado.

Art. 9º - O processo de obtenção do habite-se ou termo de conclusão, para as destinações de usos de edificações deverá ser instruído com a seguinte documentação:

IV - Projeto de Terraplenagem;

V - Projeto de Pavimentação;

VI - Projeto de Drenagem;

VII - Projeto Sinalização Viária;

IX - Projeto Básico do Sistema de Tratamento de Esgotos;

X - Ensaios de Infiltração e Determinação do Nível do Lençol Freático;

XI - Projeto do Sistema de Abastecimento de Água Potável;

XII - Projeto do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto Sanitário;

XIII - Laudo Técnico - Recurso Naturais;

XIV - Planta Urbanística Ambiental;

XV - Projeto de Revegetação e Implantação das Áreas Verdes e dos sistemas de lazer;

XVI - Instruções gerais do Departamento de Águas e Energia Elétrica;

XVII - projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros quando houver área construída maior ou igual a 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), conforme normativa estabelecida pelo órgão;

XVIII - licenças ambientais conforme indicação do órgão competente.

Art. 10 - Poderá ser expedido habite-se parcial da obra já concluída, desde que executadas em conformidade com o projeto e cumpridas às exigências legais.

Art. 11 - É de inteira responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, a observância de toda e qualquer norma prevista na legislação vigente, ficando os mesmos sujeitos, no caso de descumprimento, às sanções legais nela previstas, inclusive àquelas previstas no Código Civil Brasileiro, no Código Penal, nas Leis Federais nº 5. 194, de 24 de dezembro de 1966, nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, e nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 12 - A Gerência de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos, quando necessário, editará resoluções para dirimir as dúvidas ou as omissões referentes a este Decreto.

Art. 13 - A partir da data da publicação deste Decreto, os procedimentos de análise simplificada de projeto nas categorias definidas pelo art. 1º deste Decreto, visando à obtenção de aprovação de projeto, alvará de obras e habite-se serão protocolados no Sistema Digital de Aprovação de Projetos.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 23 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TERMO DE RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL CONFORME DECRETO nº XXX:

1. Declaro que é de minha responsabilidade a veracidade e exatidão das informações apresentadas em Projeto e que a análise se fará com as informações constantes nas Plantas de implantação.

2. Declaro que estou ciente que é de minha responsabilidade o atendimento integral dos artigos e recomendações da NBR 9050/2015 e Certidão de Uso de Solo e de Diretrizes Urbanísticas, quando necessários.

3. Declaro que o empreendimento atende a legislação em vigor no município de Água Boa em vigor; Lei Federal nº 2000 (Ligação de água e esgoto à rede pública); Leis ambientais em vigor; NBR 9020/2015.

4. Declaro que o projeto do empreendimento atende a legislação em vigor no município de Água Boa de Aspectos Urbanísticos relevantes.

5. Declaro ser verdade na forma da lei, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

NOME

PROFISSÃO

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 056/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato n°. 056/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 24 de maio de 2023.

Água Boa-MT, 24 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 097/2022.

TOMADA DE PREÇO N°. 005/2022.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mariano Kolankiewicz Filho no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 097/2022, Tomada de Preços Nº. 005/2022, que tem por objeto Contratação de Empresa para Execução da Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Guarujá Expansão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, por razões de interesse público e a fim de alterações nas Planilhas e Projetos de Engenharia, a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.

No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Água Boa - MT, 25 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.309, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITA, DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do Art. 3º, da Lei Municipal nº. 908/2012 e Art. 37, X, da Constituição Federal, fica autorizada a reposição das perdas inflacionárias nos subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeita, com base nos valores pagos no mês de maio de 2022, utilizando como índice oficial o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da seguinte forma:

I - Prefeito: R$ 16.846,23 (Dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos);

II - Vice-Prefeita: R$ 8.423,11 (Oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos).

Art. 2º Os Subsídios Prefeito Municipal e Vice-Prefeita do Município de Alto Garças-MT, para o quadriênio 2021/2024, nos termos do Art. 39, §4º, da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única, ficam fixados da seguinte forma:

I - Prefeito: R$ 16.846,23 (Dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos);

II - Vice-Prefeita: R$ 8.423,11 (Oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos).

Parágrafo Único. Os valores descritos nos incisos I a III, do *caput* deste artigo correspondem à 12,47% (dozes virgula quarenta e sete por cento) como base o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurados nos últimos 12 (doze) meses, atendendo ao disposto do Art. 3º, da Lei Municipal nº. 908/2012.

Art. 3º A revisão geral dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeita, determinada pelo Art. 37, X, da Carta Magna e ratificado na Lei Orgânica, fixados por esta Lei, dar-se-á sempre no 1º dia do mês de maio de cada ano, nos termos da Legislação de regência.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, na mesma data, aplicando-se o mesmo índice de correção monetária acumulada durante o período de sua vigência.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 25 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38, DE 01 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 4.076.000,00 (Quatro milhoes e setenta e seis mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

Aos Quinze Dias Do Mês De Fevereiro De Dois Mil E Vinte E Dois

_____

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"RETIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.302, DE 16 DE MARÇO DE 2022, " ALTERA OS ARTIGOS 8 E 44 DA LEI Nº 1.193, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E EXERCÍCIO DO COMÉRCIO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - **Retificar a LEI MUNICIPAL Nº 1.302, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º: LEI MUNICIPAL Nº 1.302, DE 16 DE MARÇO DE 2022 ".

LEIA-SE:

"Art. 2º: LEI MUNICIPAL Nº 1.303, DE 22 DE MARÇO DE 2022.".

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 25 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 052/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetiva e de Títulos

APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: A	09: A	10: C
11: B	12: D	13: C	14: C	15: D	16: A	17: C	18: C	19: D	20: D
21: C	22: A	23: A	24: B	25: D	26: B	27: A	28: A	29: C	30: D

APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: A	09: A	10: C
11: B	12: D	13: C	14: C	15: D	16: A	17: C	18: C	19: D	20: D
21: A	22: C	23: D	24: C	25: D	26: B	27: A	28: A	29: C	30: D

APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO

01: D	02: A	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: A	09: A	10: C
11: B	12: D	13: C	14: C	15: D	16: A	17: C	18: C	19: D	20: D
21: D	22: B	23: D	24: A	25: C	26: A	27: C	28: D	29: C	30: D

PROFESSOR (PEDAGOGIA)									
01: B	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: D	08: B	09: B	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: A	16: D	17: B	18: B	19: A	20: D
21: D	22: A	23: C	24: B	25: A	26: B	27: A	28: C	29: D	30: A

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: C	07: C	08: A	09: B	10: A
11: C	12: A	13: B	14: B	15: A	16: C	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: B	23: D	24: A	25: C	26: D	27: D	28: D	29: B	30: C

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil **(24/05/2022)**, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 23 de Maio de 2022.

Aline Araújo Pereira – **Presidente**

Celi Aparecida Teixeira – **Secretária**

Isabela Cândida Rodrigues – **Membro**

Mônica Rosa de Oliveira Araújo – **Membro**

Cláudia dos Santos Nogueira – **Membro**

Vereadora: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa – **Representante da Câmara Municipal**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.308, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS (AS) VEREADORES (AS) DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do Art. 5º, da Lei Municipal nº. 907/2012 e Art. 37, X, da Constituição Federal, fica autorizada a reposição das perdas inflacionárias nos subsídios dos Vereadores(as) Municipal, com base nos valores pagos no mês de maio de 2021, utilizando como índice oficial o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da seguinte forma:

I - Vereadores(as): R$ 5.190,27 (cinco mil cento e noventa reais e vinte e sete centavos);

Art. 2º Os Subsídios dos Vereadores(as) Municipal do Município de Alto Garças/MT, para o quadriênio 2021/2024, nos termos do Art. 39, §4º, da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única, ficam fixados da seguinte forma:

I - Vereadores(as): R$ 5.190,27 (cinco mil cento e noventa reais e vinte e sete centavos);

Parágrafo Único. O valor descrito no inciso I, do *caput* deste artigo correspondem à 12,47% (dozes virgula quarenta e sete por cento) como base o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurados nos últimos 12 (doze) meses, atendendo ao disposto do Art. 5º, da Lei Municipal nº. 907/2012.

Art. 3º A revisão geral dos subsídios dos Vereadores(as) Municipal, determinada pelo Art. 37, X, da Carta Magna e ratificado na Lei Orgânica, fixados por esta Lei, dar-se-á sempre no 1º dia do mês de maio de cada ano, nos termos da Legislação de regência.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, na mesma data, aplicando-se o mesmo índice de correção monetária acumulada durante o período de sua vigência.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 25 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.310, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES, COM CONCESSÃO DE AUMENTO REAL SALARIAL, E READEQUAÇÃO DE VALORES DE ALGUNS CARGOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alto Garças-MT constante das tabelas do Anexo I, II e III da Lei Municipal 877/2011 e de suas alterações/revisões; reajustada a título de recomposição em **12,47% (doze inteiros e quarenta e sete centésimos por**

cento) conforme índice apurado pelo índice do INPC, divulgado pelo IBGE no período de 01 (um) ano; nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal c/c artigo 15 da Lei 877, de 17 de novembro de 2011, e em consonância com o Decreto Municipal n.º 049, de 16 de maio de 2022.

Art.2º. Fica concedido aumento real aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal; servidores efetivos e comissionados, em **7,53% (sete inteiros e cinquenta e três centésimos por cento)**, sobre os vencimentos fixados na Lei Municipal 877/2011, e suas alterações, mais precisamente nas tabelas do anexo I, II, III; excetos para os cargos efetivos de Serviços Gerais I, e para o cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º. Considerando os valores defasados dos cargos de "Serviços Gerais I", e "Agente Administrativo", readequando os valores salariais dos cargos de "Serviço Gerais I" e "Agente Administrativo", fica concedido um aumento real aos vencimentos destes cargos efetivos, em 22,53% (vinte e dois inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), sobre os vencimentos fixados na Lei Municipal 877/2011, e suas alterações, mais precisamente nas tabelas do anexo I, II, III.

Art. 4º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 25 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº39 , DE 01 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 4.076. 000,00 (Quatro milhoes e setenta e seis mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

Aos Quinze Dias Do Mês De Fevereiro De Dois Mil E Vinte E Dois

_____

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
REGISTRO DE PREÇO: Nº 014/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 REGISTRO DE PREÇO: Nº 014/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA E CADEIRAS ODONTOLOGICAS PARA EQUIPAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO "DRº MARZAVÃO DE SIQUEIRA" E DEMAIS UNIDADES DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO ORIUNDO DE EMENDA FIRMADO NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 186/2021, DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – SES-MT, PROVENIENTE DA RESOLUÇAO CIB Nº 139/2015 E PORTARIA Nº 078/2021GBSES E CONTRAPARTIDA DE VALOR DO MUNICIPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT".

Empresas vencedoras valor total: R$260.494,76 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos): **NONATO DA SILVA E CIA LTDA** CNPJ: 11.753.137/0001-33 com o lote: 24 no valor total de R$7.096,00 (sete mil e noventa e seis reais). **SALVI E LOPES E CIA LTDA.** CNPJ: 82.478.140/0001-34 com os lotes: 10, 13 e 25 no valor total de R$2.037,84 (dois mil e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** CNPJ: 31.499.939/0001-76 com o lote: 3 no valor total de R$4.596,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais). **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELLI - FILIAL** CNPJ: 41.947.390/0002-70) com o lote: 2 no valor total de R$4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais). **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 42.650.279/0001-07 com o lote: 4 no valor total de R$4.764,00 (quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais). **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 22.228.679/0001-03 com o lote: 1 no valor total de R$288,00 (duzentos e oitenta e oito reais). **IMPÉRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** CNPJ: 24.473.719/0001-08 com o lote: 8 no valor total de R$7.817,10 (sete mil e oitocentos e dezessete reais e dez centavos). **URSA COMERCIAL LTDA** CNPJ: 26.628.908/0001-38 com o lote: 18 no valor total de R$1. 180,00 (um mil e cento e oitenta reais). **NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME** CNPJ: 28.729.142/0001-03 com os lotes: 17, 22 e 23 no valor total de R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME** CNPJ: 30.313.649/0001-23 com o lote: 6 no valor total de R$12.869,32 (doze mil e oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos). **WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CNPJ: 24.550.559/0001-53) com os lotes: 20, 26 e 27 no valor total de R$3.044,00 (três mil e quarenta e quatro reais). **EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS EIRELI** CNPJ: 37.670. 865/0001-75 com o lote: 14 no valor total de R$13.396,00 (treze mil e trezentos e noventa e seis reais). **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** CNPJ: 07.897.039/0001-00 com o lote: 7 no valor total de R$54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais). **AR LIMP LTDA** CNPJ: 31.314.488/0001-55) com o lote: 5 no valor total de R$2. 700,00 (dois mil e setecentos reais). **FANEM LTDA** CNPJ: 61.100.244/ 0001-30 com o lote: 12 no valor total de R$52.050,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta reais). **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 05.743.288/0001-08 com o lote: 28 no valor total de R$73.000,00 (setenta e três mil reais). **EMERSON NUNES DO EGITO - MEI** 37.182. 085/0001-86 com os lotes: 9, 11, 16 e 21 no valor total de R$4.294,00 (quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais). **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA** 11.405.384/0001-49 com o lote: 15 no valor total de R$7. 172,50 (sete mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item deserto: 19

ALTO PARAGUAI - MT, 25 de maio de 2022.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022 EXTRATO DA ARP Nº 034/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

EXTRATO DA ARP Nº 034/2022

EXTRATO DA ATA Nº 034/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e aDOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.016.616/0001-13, inscrição Estadual nº 13.166.260-0, com sede AV DA FEB 2255 MANGA - VÁRZEA GRANDE-MT**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT".**Este instrumento tem o valor total de **R$ 238.900,00 (DUZENTOS E TRINTA OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)**;

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022.

A Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeita Marilda Garófolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) tem a honra de convidar a toda população para acompanhar a transmissão da Audiência Pública cuja pauta será, a **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022.**

A audiência será na forma **presencial** no Plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari e com **transmissão ao vivo** no dia **31/05/2022 (terça-feira)** às 14h00min (horário de Brasília/DF), através das redes sociais **(FACEBOOK)** da Prefeitura e da Câmara Municipal de Alto Taquari/MT**.**

O acesso à transmissão ao vivo se dará através dos seguintes links:

*** Página do Facebook da Prefeitura Municipal:**

https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/

*** Página do Facebook da Câmara Municipal:**

https://www.facebook.com/cmaltotaquari

As dúvidas ou sugestões poderão ser enviadas através do e-mail:

contabilidade@altotaquari.mt.gov.br

Desde já, contamos com vossas participações e antecipamos agradecimentos

Alto Taquari - MT, 25 de Maio de 2022.

MARILDA GARÓFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS EM MADEIRA, EXCLUSIVO PARA ME e EPP, de acordo com anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **10/06/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 25 de Maio de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PORTARIA Nº 213/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 037/2022 oriundo do Pregão Presencial n° 012/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **Robson Esmerino da Silva**, servidor público no cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde e Inspeção, matrícula nº 47731 lotado na Vigilância Sanitária, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 037/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. **Najara Machado Souza,** servidor público de provimentos no cargo de Diretor de Seção de Serviços Sociais, matrícula nº 4873.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 037/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 037/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 037/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 037/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 27 de abril de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 2º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2022.

ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 2º BIMES-

TRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2022.

REALIZADA EM 23/05/2022 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

As dezenove horas e dez minutos, do dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, com a participação do Prefeito Sr. Júlio Cesar dos Santos, Secretária de Educação, Sra. Franciane Macedo Amorim; Secretária de Saúde e vice-Prefeita, Sra. Fabiana Pessoa; Secretária de Agricultura, Sra. Patrícia Alexandra Sian; Secretário de Finanças, Sr. Jackson Biesdorf; Secretário de Administração, Sr. José Roberto; Secretário de Urbanismo Sr. Valdecir dos Santos; Presidente da Câmara, Sr. Leilson Feitosa e o vereador Vilcellis Gonçalves, ainda com boa participação da população geral, alguns servidores e imprensa local. O Prefeito iniciou a fala, agradecendo a presença dos presentes, falou da importância das audiências públicas para conhecimento da situação fiscal do município, bem como acompanhar os andamentos dos feitos políticos. Na sequência a vice-Prefeita e Secretaria de Saúde, ratificou as boas vindas e agradeceu a presença dos presentes e falou sobre essa interação, população e poder público que é muito salutar. Na sequencia o Presidente da Câmara Sr. Leilson, também falou da importância da participação popular e lembrou a presença dos alunos do terceiro ano do ensino médio, uma vez que são pessoas formadoras de opinião. Em ato continuo a Secretária de Educação Sra. Franciane Macedo Amorim iniciou a sua apresentação falando da quantidade de alunos do município atualmente, fato que muito melhorou o aumento aproximado pouco mais de 10% da população escolar: Escola Centro de Promoção 403; Educação Infantil 405; Paulo Freire 290; Guilherme Almeida 81; João Paulo II 12, totalizando 1.191 alunos. Quadro de professores: 37 efetivos; 24 contratados; pessoal de apoio 36; pessoal de apoio contratado, 24 servidores; totalizando 121 pessoas. Falou do consumo da merenda escolar, das compras dos produtores rurais locais; dos gastos de R$ 461. 533,96 com transporte escolar, os quais percorreram quilômetros. Falou ainda do repasse para APAE no período R$ 36.664,00, de um convênio de R$ 110.000,00. Na sequência, fez uso da palavra a Secretária de Saúde e vice-Prefeita Sra. Fabiana Pessoa, apresentando a quantidade estimada de habitantes: 10.431, segundo o (IBGE/2021); capacidade instalada na área da saúde: 01 Hospital Municipal de Pequeno Porte, 03 UBS sendo duas com SB (02 Equipes com adesão ao Programa Mais Médicos, 01 Laboratório Municipal, 01 UDR, Equipe Multiprofissional (Fonoaudióloga; Psicóloga; Nutricionista e Assistente Social), Vigilância em Saúde: 01 Centro de Testagem para COVID -19; Recursos Humanos existentes na área da saúde: 114 servidores. Falou ainda, da sessão de prestação de contas e aprovação, junto ao Conselho Municipal de Saúde em Aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 19 de maio de 2022 através da Resolução n. 015/2022. Apresentou na sequencia os números de consultas médicas no período que totalizaram 10.673 consultas médicas; Assistência de Enfermagens: 12.500 atendimentos; Técnicos de Enfermagens: 14. 242 atendimentos; Atendimentos odontológicos: 6.283; Acompanhamentos por Agentes Comunitários de Saúde: 7.519; Atendimento psicológicos: 154 atendimentos; Unidade Descentralizada de Reabilitação: 7182 procedimentos; Vigilância Sanitária: 1.367 procedimentos; Prótese dentária: 80 unidades de janeiro a abril. Encaminhamentos de urgência e emergência: 49 pacientes; O laboratório produziu: 6.134 exames, em 1.242 pacientes; Raio X:983 exames; Total exames especializados, 776. Falou ainda, dos atendimentos específicos da covid-19, **exames de RT-PCR, 675 e procedimentos gerais realizados em pacientes, 4.515. Comentou ainda, que** semana passados dois pacientes testaram positivo para o covid-19, sem gravidade. Apresentou o detalhamento dos recursos recebidos e suas destinações: Atenção Básica, 58.907,00; Média e Alta Complexidade, 181. 079,00; Vigilância e Saúde R$ 8.896,00 somando R$ 248.855,00. Falou também dos recursos próprios gastos no Atendimento de Serviços Públicos de Saúde. Apresentou fotos das campanhas executadas, e das capacitações realizadas com os servidores, visando a melhoria no atendimento da Saúde, apresentou ainda print do site do Ministério da Saúde demonstrando os recursos captados e orientou o público, como acessá-lo. Em seguida deixou aos presentes os telefones úteis da saúde para atendimento e agendamentos de consultas. Na sequência, o Sr. Sidney Oribes iniciou a apresentação do relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre/2022, falando da obrigatoriedade das audiências públicas, da legislação pertinente que obriga os gestores a disponibilizar essas reuniões e ainda torná-las públicas para o conhecimento da sociedade local. Dessa feita, estamos ao vivo pelo Facebook da TV Apiacás na transmissão desta audiência pública. Imediatamente iniciou a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal 1º quadrimestre de 2022, com os seguintes dados: o atendimento dos Limites constitucional Educação art. 212 CF Base de Cálculo R$ 14.372.586,45, sendo o valor mínimo a ser gastos na MDE de 25%, ou seja, R$ 3.593. 146,61. Tendo as despesas liquidadas no montante de R$ 1.050.156,30 e contribuição ao Fundeb R$ 2.551.697,46, perfazendo o total de R$ 3. 601.853,76, e o percentual de 25,06%. Do montante dos recursos recebido do Fundeb R$ 2.586.619,79, contribuição ao Fundo R$ 2.551.697,46, logo uma vantagem de R$ 34.922,33, por conta do número de alunos do município. Desse montante arrecadado do Fundeb, o mínimo de 70% para gastos com pessoal e encargos da educação básica representa o montante de R$ 1.810.633,85, que tiveram as seguintes despesas liquidadas, Folha de pagamento do pessoal 70% 2.269.865,16, perfazendo um percentual de 87,75%. Na saúde, utiliza-se a mesma base de cálculo, logo, os 15% é de R$ **2.155.887,97**. Mediante a apresentação dos gastos ASPS no valor de R$ 1.919.957,93, perfaz-se os gastos ASPS 13,36%, no quadrimestre. Quanto a Receita Corrente Liquida o apresentante explicou aos presentes o que significa e para que serve a RCL, e a mesma obteve nos últimos 12 meses de maio/2021 a abril/2022 o valor de R$ 57.796.597,43. Desse montante, os gastos com pessoal e encargos, incluídos médicos somaram o valor de R$ 21.595.764,34, ou seja 37,37% no período, em seguida demonstrou os detalhes das despesas: Pessoal Contratado R$ 2.285. 947,95; Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 14.469.455,81; Obrigações do INSS R$ 1.000.904,33; Obrigações Previap R$ 1.638.841,97; Pessoal Cedido pelo Estado R$ 182.290,91; Precatórios R$ 341.576,00 e Terceirização de serviços médicos R$ 2.019.080,00. Em seguida iniciou a apresentação dos slides do RREO 2º bimestre de 2022, como segue: Receitas Correntes de transferência da União R$ R$ 7.711.034,24; Receitas do Fundeb R$ 2.586.619,79; Receitas Correntes de transferência do Estado R$ 8.367.828,38, perfazendo uma RCL de R$ 19.985.662,45, e Receitas Próprias R$ 2.414.842,94, representando 12,08% sobre a RCL do período. Receitas de Capital de Transferências de Convênios União R$ 375.714,29 e Transferências de Convênios Estado R$ 350.000,00. As Despesas Correntes somam R$ 13.969.412,74, subdividas em: Despesas com Pessoal R$ 7.280.497,25; Juros e Encargos da Dívida R$ 52.115,97; Serviços Médicos R$ 668.240,00 e Outras Despesas Correntes R$ 5.532.129,59, e Despesas de Capital R$ 436.429,93, entre amortização da dívida e investimentos, perfazendo um Superávit Financeiro no período de R$ 5.872. 532,33. Na sequencia o Sr. Sidney fez explanação sobre as Metas Fiscais e apresentou as metas fixadas e os resultados obtidos, somo segue: avaliação das Metas Fiscais – Consolidada: Receita Primária Total R$ 19.448. 808,28; Despesas Primárias Pagas (-) R$ 12.661.911,97; Restos a Pagar Processados Pagos (-) R$ 1.027.039,23; Restos a Pagar não Processados Pagos (-) R$ 1.658.258,90, apresentando o Resultado Primário de R$ 4.101.598,18, cuja meta é de R$ 3.432.900,02. E para o Resultado Nominal, como segue: Juros Ativos (+) R$ 536.854,17 e Juros Passivos (-) R$ 52.115,97, a presentando um Resultado nominal de R$ 4.583.208,56, cuja meta é de R$ 3.587.339,79. Apresentou na sequencia as Receitas do Previap, Soma das Receitas R$ 850.465,49; Receitas Contribuições R$ 318. 098,14; Receitas Patrimoniais R$ 3.127,82; Receitas Patronais R$ 502. 859,57 e Outras Receitas Correntes R$ 26.379,36, e as Despesas, como segue: Aposentadorias R$ 343.401,71; Pensões R$ 50.976,84; Salários R$ 14.000,00; Encargos Trabalhistas R$ 1.709,40; Consultorias R$ 20. 809,96 e Outras despesas R$ 58.957,34 e PASEP R$ 8.504,65, perfazendo a soma de R$ 498.359,90. Logo se apresenta um Superávit Financei-

ro R$ Superávit Financeiro R$ 352.105,59 e Saldo em conta aplicação R$ 29.613.517,67 e R$ 247.522,91 na conta movimento no dia 30/04/2022. A Câmara de Vereadores tem um Orçamento em 2022 de R$ 1.775.000,00, valor do repasse mensal R$ 147.916,66, recebido até o bimestre R$ 591. 666,64, as despesas até o presente momento foram de: Salários e Encargos R$ 317.119,46; Outras Despesas Correntes R$ 243.722,59; Verbas Indenizatórias R$ 89.800,00, perfazendo um total de despesa empenhada de R$ 650.641,05. Na sequencia o apresentador Sr. Sidney, demonstrou as despesas por unidades orçamentárias e fez os comentários acerca de cada secretaria. Encerrando essa apresentação disse que esses slides e os anexos do RGF e RREO estarão publicados no Portal Transparência para conhecimento de toda a população, ainda falou da disponibilização da Ouvidoria em www.APIACAS.mt.gov.br/Ouvidoria para dirimir dúvidas e atender Reclamações; Denuncias; Críticas; Pedido de Informações; Consultas; Elogios e Sugestões. Nesse momento, as 20h15m, deu-se por encerrada essa apresentação de Prestação de Contas e iniciou a apresentação dos slides da LDO/2023. E, eu Maria Elicielma Matias Castro _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos presente assinada, em lista anexa.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 153/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a **Srta. RUANE FERNANDES LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 2566047-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 055.652.651-18, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO III,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 25 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 152/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 1248888-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 862.583.621-68, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO III,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 25 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
ATA DE APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTRÁRIA 2023.

REALIZADA EM 23/05/2022 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

As vinte horas e quinze minutos, do dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, com a participação do Prefeito Sr. Júlio Cesar dos Santos, Secretária de Educação, Sra. Franciane Macedo Amorim; Secretária de Saúde e vice-Prefeita, Sra. Fabiana Pessoa; Secretária de Agricultura, Sra. Patrícia Alexandra Sian; Secretário de Finanças, Sr. Jackson Biesdorf; Secretário de Administração, Sr. José Roberto; Secretário de Urbanismo Sr. Valdecir dos Santos; Presidente da Câmara, Sr. Leilson Feitosa e o vereador Vilcellis Gonçalves, ainda com boa participação da população geral, alguns servidores e imprensa local, na continuidade da audiência pública de prestação de contas do RGF 1º quadrimestre e RREO do 2º bimestre/2022, iniciou-se a apresentação dos slides da Audiência Pública da LDO/2023. Inicialmente o Sr. Sidney Oribes da Assessoria Contábil, ratificou que os convites foram distribuídos aos presidentes de todos os partidos políticos, Presidentes dos Conselhos constituídos, Secretariado em geral, publicado no site da AMM, no Portal Transparência do município, anunciado no rádio e televisão durante diversos dias, postado ainda, em mural da prefeitura, foi endereçado oficio à Câmara de Vereadores, Fórum da Comarca local, ao Ministério Público, ainda, divulgado em carro de som nas ruas e avenidas no dia que antecedeu a audiência e no dia da audiência, por duas horas circulando e levando a informação desta sessão. O apresentador ainda argumentou que o site da prefeitura ficou durante o mês de abril com um banner postado para que os munícipes fizessem suas participações, mesmo que virtual na construção da LDO/2023. Todavia, obteve um único acesso, o qual será levado a apreciação. Falou também da obrigatoriedade de realização das audiências públicas, citando as Leis Federal e Municipal de Acesso a Informação, ainda o artigo 44 da Lei 10.257/2001, citou que o conteúdo básico está previsto no art. 165, §2º, da CF/88, o qual estabelece as metas e prioridades para o orçamento do ano seguinte, no caso em tela, 2023. Explanou que a LDO estima a Receita e fixa o montante de recursos que o governo pretende economizar, para atender as ações priorizadas no exercício. Citou detalhadamente as principais nuances que rege a LDO: 1. traça regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; 2. autoriza o aumento das despesas com pessoal; 3. regulamenta as transferências a entes públicos e privados e 4. disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas, demonstrou na sequencia alguns artigos do anteprojeto de Lei, citou a extensa complexidade da Lei, no entanto, esclareceu com palavras simples para o entendimento dos presentes que a LDO é uma peça que extrai do PPA as metas e prioridades dos exercícios propostos, de 2022-2025, no caso em tela 2023 e traz para a montagem e determinação das regras do Orçamento/2023. Ou seja, a LDO é uma peça de planejamento que é o elo de ligação entre o Plano Plurianual e o Orçamento. Detalhou informações acerca dos Anexos que compõem a LDO/2023: I - as Metas Fiscais; II - as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos; IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; **V** - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal; VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal; VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e **VIII** - as Disposições Gerais. Apresentou a estrutura administrativa detalhadamente e em seguida os valores que compõem o detalhamento da receita e despesa contida na LDO/2023, condicionante legal para elaboração da Peça orçamentária

para 2023. Apresentou aos presentes a estrutura administrativa do município e dentro dela todos os órgãos e unidades orçamentárias, as quais promoverão as despesas orçamentária no decorrer do curso do exercício de 2023, tendo uma previsão estimada de receita de: Receitas Correntes R$ 59.750.000,00, subdividida em –Impostos e Taxas R$ 4.500.000,00; – Contribuições e Receitas Patrimoniais R$ 2.480.000,00; – Receitas de Serviços R$ 752.000,00; – Transferências Correntes R$ 60.000.000,00; – Outras Receitas Correntes R$ 270.000,00 e (-) Deduções receitas previstas em impostos e taxas e ainda, as contribuições ao Fundeb R$ (8.252. 000,00). Receitas de Capital R$ 5.150.000,00: – Operações de Crédito R$ 1.000.000,00; – Alienação de Bens R$ 150.000,00; – Transferências de Convênios R$ 4.000.000,00; Receitas Intraorçamentária – Previap R$ 2. 100.000,00, cuja previsão final é de R$ 67.000.000,00. Na fixação das despesas, estabeleceu a previsão de Despesas Correntes R$ 58.700.000,00: sendo – Pessoal e Encargos R$ 24.000.000,00; – Juros e Encargos R$ 210.000,00; – Despesas de Manutenção R$ 28.720.000,00 e Despesas de Capital R$ 11.500.000,00; sendo: – Investimentos R$ 9.000.000,00; – Amortização de Dívidas R$ 400.000,00; Reserva de Contingência R$ 400. 000,00 e Despesas Intraorçamentária R$ 2.170.000,00, cuja soma, perfaz R$ 67.000.000,00. Traçou as metas fiscais, como segue RESULTADO PRIMÁRIO / 2023: Receitas Correntes R$ 59.750.000,00; Receitas de Capital R$ 5.150.000,00; (-) Operações de Crédito R$ 1.000.000,00, SOMA DAS RECEITAS PRIMÁRIAS R$ 63.900.000,00 e Despesas Correntes R$ 53.405.000,00; (-) Juros Encargos da Dívida R$ 210.000,00; Despesas Capital R$ 11.025.000,00; Reserva do RPPS R$ 2.170.000,00; Reserva de Contingência R$ 400.000,00; (-) Amortização da Dívida R$ 400.000,00, SOMA DAS DESPESAS PRIMÁRIAS R$ 66.390.000,00, cujo META DO RESULTADO PRIMÁRIO (R$ 2.490.000,00), falou também do Resultado nominal, SOMA DAS RECEITAS PRIMÁRIAS R$ 63.900.000,00, SOMA DAS RECEITAS NOMINAIS R$ 63.900.000,00; SOMA DAS DESPESAS PRIMÁRIAS R$ 66.390.000,00; Juros Passivos R$ 210.000,00, perfazendo a soma das despesas nominais em R$ 66.600.000,00, cujo META DO RESULTADO NOMINAL (R$ 2.700.000,00). Previu o Montante da Dívida Pública -2023: Dívida Consolidada R$ 762.239,14; Ativo Disponível R$ 6. 150.000,00; Haveres Financeiros R$ 563.750,00; (-) Restos a Pagar R$ 1. 300.000,00 e (-) Depósitos restituíveis R$ 150.000,00, Dívida Consolidada Líquida (R$ 4.406.510,86). Riscos Fiscais e Providências: PREVISÃO DOS RISCOS FISCAIS R$ 300.000,00: Demandas Trabalhistas R$ 100. 000,00; Decisões Judiciais R$ 125.000,00; Outros Passivos R$ 15.000,00; Assistências Gerais R$ 60.000,00, sendo: – Contra Seca R$ 10.000,00; – Contra Enchentes R$ 10.000,00; – Catástrofes R$ 10.000,00; – Epidemias R$ 10.000,00 e – Outros eventos fiscais R$ 10.000,00, todos seriam suportados pela contenção de gastos correntes. Renúncia de Receita/ Compensação - RENUNCIA DE RECEITAS R$ 130.000,00: IPTU (Aposentados e Pens.) R$ 30.000,00; IPTU (Desc. Pagamentos a vista R$ 50. 000,00; IPTU (Incentivos Fiscais) R$ 10.000,00; IPTU (MJM – Refis) R$ 20.000,00; Alvarás de Licença (desconto) R$ 20.000,00, essas renuncias seriam compensadas com a revisão da Planta Genérica de Valores. Falou ainda acerca da publicação desse material no utilizado na audiência pública e disponibilizado no site da prefeitura para conhecimento da população em geral em: www.apiacas.mt.gov.br/Transparencia e ratificou que esse projeto estará em discussão na câmara de Vereadores dentro de alguns dias, e que, qualquer pessoa poderá fazer recomendação e sugestão nessa faze antes da aprovação do Projeto de Lei. Na sequência abriu a palavra aos presentes que houve algumas perguntas relevantes, que foram respondidas pelo próprio prefeito, acerca da realização de concurso público, bem como a instalação de água no setor pioneiro. Ratificou novamente que esses slides serão disponibilizados no Portal Transparência para acesso público. Insistiu novamente com os presentes e aos internautas que acessem o site Portal Transparência e deixem seu recado na ouvidoria: www.apiacas.mt.gov.br/Ouvidoria. Convidou o Prefeito para as palavras finais de agradecimento e encerramento da sessão, o qual agradeceu grandemente a presença de todos e insistiu para que sempre participem dos eventos e que cobrem os vereadores, secretários, a própria vice e também a ele, os resultados da administração. E as 20h48, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública do Projeto de Lei da LDO/2023. E eu Maria Elicielma Matias Castro _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presente assinada, em lista anexa.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 154/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **RUANE FERNANDES LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 2566047-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 055.652.651-18, para exercer o cargo de **SUPERVISORA III, lotada na Secretaria Municipal de Administração**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 25 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2022.

Suplementa o orçamento de 2022 da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O senhor **Júlio César dos Santos** Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Apiacás Crédito Adicional Suplementar, aprovado pela Lei Municipal nº 1.257 de 13 de dezembro de 2021, por anulação parcial de dotação no valor de R$ 10. 000,00 (dez mil reais), em atendimento ao parágrafo 1º, Inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - O Crédito Adicional que trata o artigo 1º suplementa no orçamento da Câmara Municipal a seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90-40 – Serv. de Tec. da Informação PJ R$ 10.000,00

Art. 3º - O valor do Crédito Suplementar ora autorizado anula o mesmo montante da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90-39-00 – Outros Serv. Terc. PJ R$ 10. 000,00

Art. 4º - EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 01 de abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 79/2022 DE 26 ABRIL DE 2022

NOMEIA COMISSÃO

O Senhor GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Ética Pública em atendimento a Lei Municipal nº 837/2020 de 12 de março de 2020 desta Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

1) Edivan da Silva Menezes – Titular

Ângela Ingrid da Silva Santos – Suplente

2) Maria Alves Fernandes – Titular

Miguel dos Santos Mota Neto – Suplente

3) Daiani Cristine de Moraes Campos Braga – Titular Ana Clara Ramalho Aquino.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 72/2020 de 29/04/2020.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias de abril de 2022.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 266/2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos **16;** da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe e Nível das servidoras pública, relacionada abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	Classe/Nível (atual)	Classe/Nível (elevação)	SALÁRIO R$
Cláudia Rosana Nunes	Professor	12/03/2003	B-06	B-07	5.047,49
Elisandra Cristine Ferreira	Apoio Administrativo Educacional	03/02/2009	B-03	B-04	1.597,35
Eulevia Alves de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional	14/06/199	B-07	B-09	2.111,06
Glaucia de Jesus Lopes	Monitor de Creche	24/08/2011	C-03	C-04	2.400,18
Iracema Lopes Garcia Arruda	Professora	08/02/1993		B-09	5.735,92
Jucilene de Souza Santos	Apoio Administrativo Educacional	28/02/1994	C-09	C-10	2.536,06
Luciana Lina de Barros Chave	Técnico Administrativo Educacional	03/08/2007	C-04	C-05	3.254,93
Luiz Antônio de Campos	Monitor de Creche	24/08/2011	A-03	A-04	1.778,81
Maria de Fatima Oliveira Henrique	Professora	23/08/1996		B-08	5.391,60
Marli Marins de Carvalho Pessoa	Monitor de Creche	10/03/2003	B-05	B-07	2.482,50
Milena Gonçalves de Alcantara	Técnico Administrativo Educacional	31/07/2006	C-05	C-06	3.418,67

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Gisele Rodrigues Martins, de acordo com as atribuições que lhe compete, convoca os Conselheiros Titulares abaixo relacionados para Sessão Extraordinária do CMAS que ocorrerá dia 02 de junho de 2022, quinta-feira, a partir das 13h00min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

2 – Eleição da Diretoria do CMAS;

3 – Informes da SMAS;

4 – Outros informes.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Claudinéia Araújo Santos (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social); 2. Poliana Santana do Nascimento (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura); 3. Jussara Araújo Pereira (Representante da Sec. Municipal de Saúde); 4. Monica Ferreira dos Santos (Representante da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento); 5. Ana Lúcia Ferreira Chaves (Representante de trabalhadores da Assistência Social); 6. Elza Dias de Oliveira Carvalho (Representante das Organizações de Assistência Social); 7. Cilene Pereira de Andrade Oliveira (Representante das organizações de usuários); 8. Vivian Soares do Amaral (Representantede usuários).

SUPLENTES

1. Sandra Rosa Campos (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Elenir dos Santos Ferreira (Representante da Sec. Mun.

de Educação e Cultura); 3. Crislaine dos Santos Ferrarezzi Pacheco (Representante da Sec. Mun. de Saúde); 4. Reginaldo Luiz Schiavinato (Representante da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento); 5. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social); 6. Tatiane Ramalho Teixeira (Representante das Organizações de Assistência Social); 7. Douglas David Gonçalves Ruiz (Representante das organizações de usuários); 8. Wanubia Cristina de Jesus (Representante-de usuários).

Araputanga/MT, 25 de maio de 2022.

Gisele Rodrigues Martins

Secretária Executiva do CMAS

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2022

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros deste conselho para participarem da reunião extraordinária que acontecerá no dia08 de junho de 2022**,** quarta-feira, às 08h30min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

2 – Apresentação das atividades das Comissões Permanentes;

3 – Resultado de visita ao Conselho Tutelar para levantamento de demandas;

4 – Eleição da Diretoria para mandato a se iniciar em 28 de junho;

5 – Informes.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1. Ana Lúcia Ferreira Chaves (Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Gleide Aparecida de Souza (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. João Andrade Júnior (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo); 4. Maysa Divina Oda Umebara (Secretaria Municipal de Saúde); 5. Joselaine Stefanello Mequias (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 6. José de Sousa Reis (Abrigo Flor de Acácia); 7. Nelson Ramos de Andrade (APADA); 8. Elza Dias de Oliveira Carvalho (APAE-ARA);

9. Diná Dantas da Silva Pereira (Centro Espírita Fé e Esperança de Araputanga);

10. Edilena de Araújo Rios (Igreja Presbiteriana de Araputanga).

MEMBROS SUPLENTES:

1. Valéria Carvalho Garcia Alves (Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Elenir dos Santos Ferreira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. Édio Cesário dos Santos (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo); 4. Jussara Araújo Pereira (Secretaria Municipal de Saúde); 5. Adriano Teles Eleodoro (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 6. Luís Carlos dos Santos (Abrigo Flor de Acácia); 7. Edimar da Rocha (APADA); 8. Tatiane Ramalho Teixeira (APAE-ARA); 9. Delta Lenear Santos de Salles Graça (Centro Espírita Fé e Esperança); 10. Edisom Lima Pereira Reis (Igreja Presbiteriana de Araputanga).

Araputanga/MT, 25 de maio de 2022.

Gisele Rodrigues Martins

Secretária Executiva do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, SMAE. A realização do certame será no dia 08 de junho de 2022, às 09h30min (horário de Brasília).O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e.. . e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 25 de maio de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006 E 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.963.380/0001-77, estabelecida a Estrada Linha União da Serra, n. 50, Bairro Caravagio, CEP. 95.320-000, na cidade de Nova Prata/RS, neste ato representada pelo Sr. **ALTAIR FABRO**, brasileiro, portador do RG n.º 1039589815 SSP/RS e CPF n.º 587.244.600-44, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A **PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CONTENDO UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO E SEMENTES, CONFORME O CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 914769/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL,** conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/EQUIPAMENTOS	QUANT.	UNIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E SEMENTES 600 LTS	1	UNID.	VENCEDORA MAQTRON / MODELO MQ 600	9.550,00	9.550,00

VALOR TOTAL R$ 9.550,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - AQUISIÇÃO,LOCAL/ PRAZO E CONDIÇÕES D ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM DO OBJETO DO PREGAO

2.1. Constatada a necessidade dos itens do objeto da licitação, a Prefeitura do Município de Arenápolis, procederá à emissão da **autorização de fornecimento** em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Ata de Registro de Preços, na legislação vigente e na proposta, relacionando-se os itens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados. O Local de entrega os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados ao vencedor da licitação, de acordo com o estabelecido na autorização de fornecimento, devendo a entrega ocorrer conforme a solicitação e no prazo estipulado pelo termo de referência, após o recebimento da autorização de fornecimento. O item deste pregão deverá ser entregue de acordo com as exigências do termo de referência, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional. O item deste pregão será entregue/efetuado provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 30 (trinta) dias de sua entrega. Em caso de não aceitação do item deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias, contado da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas deste Edital. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas deste Edital. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Eletroncio nº 001/2022-SRP**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despcho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 19/05/2022.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

6.2. Em caso de qualquer falha de operação, o equipamento deverá obrigatoriamente ser reparado em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

6.3. A Contratada deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

6.4. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

6.5 As soluções de manutenção e/ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

6.6. O fabricante deverá disponibilizar número de telefone para prestar serviço de suporte técnico;

6.7. A Contratada deverá “obrigatoriamente” anexar aos equipamentos o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

8.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

8.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

8.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

8.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

8.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

8.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

8.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

9.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

9.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

10.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

10.2. O edital do **Pregão Eletronico nº 001/2022-SRP** , integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

10.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AQUISIÇÃO MAQ. E IMPLEMENTOS/PATRULHA MECANIZADA

CÓD. RED 0520 – 09.002.20.606.0005.1009.44.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanete

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 19 de Maio de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

EMPRESA AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ALTAIR FABRO,

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.542.364/0001-04, estabelecida a R Projetada, s/n., Lote 05, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, CEP. 85.770-000, na cidade de Realeza/PR, neste ato representada pelo Sr. **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, brasileira, portadora do RG n.º 6003491591 SSP/PC-RS e CPF n.º 276.929.490-34, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E**

EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CONTENDO DUAS CARRETAS TANQUE, CONFORME O CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 914769/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**CARRETA TANQUE 10.000 LTS ARO 22.5 PNEUS NOVOS COM KIT MULTITAREFAS E PLATAFORMA ANTI-INCENDIO COM MANGUEIRAS E MOLHADOR TRASEIRO**	**01**	**UNID.**	**IAC CTA 10500**	94. 850,00	**94. 850,00**
02	CARRETA TANQUE 6.000 LTS ARO 16.4 PNEUS NOVOS COM KIT MULTITAREFAS E PLATAFORMA ANTI-INCÊNDIO COM MANGUEIRAS E MOLHADOR TRASEIRO	**01**	**UNID.**	**IAC CTA 6000**	52. 850,00	**52. 850,00**

VALOR TOTAL: R$ 147.700,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - AQUISIÇÃO,LOCAL/ PRAZO E CONDIÇÕES D ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM DO OBJETO DO PREGAO

2.1. Constatada a necessidade dos itens do objeto da licitação, a Prefeitura do Município de Arenápolis, procederá à emissão da autorização de fornecimento em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Ata de Registro de Preços, na legislação vigente e na proposta, relacionando-se os itens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços

registrados. O Local de entrega os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados ao vencedor da licitação, de acordo com o estabelecido na autorização de fornecimento, devendo a entrega ocorrer conforme a solicitação e no prazo estipulado pelo termo de referência, após o recebimento da autorização de fornecimento. O item deste pregão deverá ser entregue de acordo com as exigências do termo de referência, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional. O item deste pregão será entregue/efetuado provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 30 (trinta) dias de sua entrega. Em caso de não aceitação do item deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias, contado da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas deste Edital. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas deste Edital. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Eletroncio nº 001/2022-SRP**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despcho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 19/05/2022.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

6.2. Em caso de qualquer falha de operação, o equipamento deverá obrigatoriamente ser reparado em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

6.3. A Contratada deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

6.4. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

6.5 As soluções de manutenção e/ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

6.6. O fabricante deverá disponibilizar número de telefone para prestar serviço de suporte técnico;

6.7. A Contratada deverá “obrigatoriamente” anexar aos equipamentos o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

8.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

8.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer

jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

8.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

8.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

8.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

8.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

8.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

9.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

9.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

10.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

10.2. O edital do **Pregão Eletronico nº 001/2022-SRP** , integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

10.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AQUISIÇÃO MAQ. E IMPLEMENTOS/PATRULHA MECANIZADA

CÓD. RED 0520 – 09.002.20.606.0005.1009.44.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanete

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 19 de Maio de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

EMPRESA TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELLI

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, CNPJ Nº 24.977. 654/000138, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) PARA O PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS CELULAR DE CONCRETO, NOS SEGUINTES PONTOS:PONTO 01- PONTE JANUARIO 14°29'59,54"S 56°52'25,13"W

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.483/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 016/2022**, com a finalidade de apurar responsabilidade referente ao Auto de Infração nº 12534/2011 lavrado em 11/10/2011 pela SEMA/MT**,** conforme Parecer Jurídico nº 101/2018, e Memorando n° 126/2022-GP.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do Primeiro.

1. Marcia Auxiliadora da Silva - Presidente

2. Jonathan Jacob Schmitt Vieira - Secretário

3. Cristiano Gomes Ribeiro Mascarenhas - Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.481/2022

PORTARIA Nº 14.481/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **ROSIMARA FERREIRA ROMERO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2674966-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 058.785.101-54, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 01/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14. 481/2022** de nomeação referente ao mês 06/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.480/2022

PORTARIA Nº 14.480/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 0559/2022/SME, o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a Comissão Especial a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação e acompanhar a realização do Certame do Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 031/2022, que visa o "*registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Agricultura Familiar) destinados a merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino",* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Titular:

Ø **Felipe Antônio da Silva –** Nutricionista;

Ø **Letícia Caroline dos Santos Leal** – Departamento de Administração;

Ø **Fabiano Monteiro –** Coordenador de Alimentação Escolar

Suplente:

Ø **Alessandra Andrade Silva** – Diretora Escolar;

Ø **Liria Cristiane Domingos Alves –** Agente Administrativo

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.485/2022

PORTARIA Nº 14.485/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 667/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **08 (oito) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **MARIA ANDREIA BORGES GONÇALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1810030-9 SSP/MT e do CPF nº. 040.723.561-23, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 09/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.482/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 096/2022-SETEC e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora Sra. **RITA MALTEZO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 4.298.230 SESP/SC e inscrita no CPF sob o nº. 292.798.871-49**,** ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Supervisão de Cultura –** SUC**, Nível DAS-06,** para responder pela **Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - SETEC,** Nível **DS**,período de 27/05/2022 a 13/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.418/2022

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 099/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados o qual passarão a compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA, de acordo com Art. 9°, da Lei Complementar N.º 099/2014:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

1 - Secretaria de Desenvolvimento Rural

Titular: Heiji da Silva Kawatake

Suplente: Jurandir Ambrósio

2 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular e Presidente do Conselho: Claudete Felipe Thomaz

Suplente: Marcia Auxiliadora da Silva

3 - DAE

Titular: Caio Henrique Ferreira

Suplente: Márcia Nunes Barbosa

4 - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eliza Esser Coelho

Suplente: Fabiano Monteiro

5 - Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Cleberson Lazarotto

Suplente: Luiz Carlos Leandro de Sousa

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1 - Conselho Municipal de Segurança/ Associação de produtores Rurais do Rio Branco

Titular: Dilamar Jorge Lucas

Suplente: Otávio Coutinho

2 - Associação Aripuanense de Catadores de Materiais Reciclável/Associação dos Produtores Rurais da Milagrosa

Titular: Paulo Sergio Marcelo

Suplente: Valdemar Anselmo Bordinhão Zuconelli

3 - Associação Comercial e Industrial de Aripuanã/Representante da OAB

Titular: Fabiani Lima Guimarães

Suplente: Tairone Magalhães da Silva

4 - Associação AMORAR (RESEX)

Titular: Emerson de Oliveira Jesus

Suplente: Ailton Pereira dos Santos

5 - COOPAMOR – Cooperativa Agropecuária Morena

Titular: Ailton Lima

Suplente: Clóvis José Cattani

ARTIGO 2º Os membros ora nomeados exercerão um mandato de três anos.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.486/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 680/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **16 (dezesseis) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS,** Matricula 5681,brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00001025091 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 014.174. 782-09, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1** Classe **"B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 11/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.487/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 683/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **08 (oito) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **ALZIRINHA CRISTINA DA ROSA** Matriculas **n° 1713** e **2479,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 823148 SSP/MT e do CPF nº. 522.321.821-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 24/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DELIC
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 7/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 7/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **13/05/2022,** sagraram-se vencedoras: a empresa **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA –** CNPJ n.º **37.020.966/0001-09,** vencedora de 40 itens totalizando valor R$ 393.578,00, **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI** – CNPJ n.º **19. 575.409/0001-64,** vencedora de 11 itens totalizando valor R$ 86.420,00 e a empresa **COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI** – CNPJ número **14.323. 297/0001-30,** vencedora de 02 itens totalizando valor R$ 7.497,50. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 25 de maio de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DELIC
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 14.040/2022, torna público que estará aberto o CREDENCIAMENTO N° 02/2022, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR FIM A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-183, COMPREENDENDO O TRECHO ARIPUANÃ/JUÍNA, SUB TRECHO KM 377,93 A KM 441,93 TOTALIZANDO 64 KM COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

Período de Recebimento de Documento: dia 10 de junho de 2022, das 07h00min às 08h00min.

Local: Recepção da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25 de maio de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Presidente da CPL (Suplente)

LICITAÇÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

Trata-se de recurso administrativo, apresentado pela licitante **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR** contra a decisão da comissão de licitação que a desabilitou.

O Pregão Presencial / SRP nº 26/2022 tem como a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

Conforme constante na ata da sessão deixo de receber o recurso pela ausência dos requisitos de admissibilidade, portanto prejudicando a analise dos pedidos ali constantes.

Diante do exposto, mantenho a decisão na qual **inabilitou** a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**.

Na ausência de outro particular, salvo melhor entendimento esta é a **DECISÃO.**

Aripuanã-MT dia 25 de maio de 2022

DELIC
ATA DE R.P. Nº 66/2022

Ata de R.P. nº 66/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 7/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e a empresa **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ/MF sob o número **37.020.966/0001-09,** com sede na Avenida Brasil, **N**úmero 7224, Andar 1, sala 105, Bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP: 85.810-000, e-mail: darutextil@gmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **IRENE RIGGO SANTIAGO**, brasileiro(a), Casada no Regime de Comunhão Universal de Bens, Nascida em 04/11/1958 Empresária, residente e domiciliado(a) na Rua Tomio Suzuki, S/N, Sala 02,Centro,na cidade deSanta Tereza do Oeste, Estado do Paraná, portador da C.I. RG. nº 5.229.799-0 SSP-PR e CPF/MF n.º 740.275.739-00, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 7/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição para a futura e eventual aquisição de rouparia, atendendo as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 7/2022, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR T.
1	712018	CAMISOLA HOSPITALAR, ABERTA ATRAS EM TECIDO LISO PERCAL/LINHOL, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS. TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, TAMANHO COMPRIMENTO DE 120CM (ABAIXO DO JOELHO), 60CM DE LARGURA DE FRENTE, ABERTURA NAS COSTAS, COM TRES PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO COM NO MINIMO 25CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE LARGURA DE CADA TIRA. TECIDO CONFORTAVEL, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. CORES A ESCOLHER: ROSA, VERDE AGUA, AZUL CELESTE, AMARELO E BRANCO. TAMANHO P	PROPRIA	UN	200,00	R$40,00	R$ 8.000,00
2	712019	CAMISOLA HOSPITALAR, ABERTA ATRAS EM TECIDO LISO PERCAL/LINHOL, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS. TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, TAMANHO COMPRIMENTO DE 120CM (ABAIXO DO JOELHO), 60CM DE LARGURA DE FRENTE, ABERTURA NAS COSTAS, COM TRES PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO COM NO	PROPRIA	UN	240,00	R$40,00	R$ 9.600,00

		MINIMO 25CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE LARGURA DE CADA TIRA. TECIDO CONFORTAVEL, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. CORES A ESCOLHER: ROSA, VERDE AGUA, AZUL CELESTE, AMARELO E BRANCO. TAMANHO M					
3	712020	CAMISOLA HOSPITALAR, ABERTA ATRAS EM TECIDO LISO PERCAL/LINHOL, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS. TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, TAMANHO COMPRIMENTO DE 120CM (ABAIXO DO JOELHO), 60CM DE LARGURA DE FRENTE, ABERTURA NAS COSTAS, COM TRES PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO COM NO MINIMO 25CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE LARGURA DE CADA TIRA. TECIDO CONFORTAVEL, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. CORES A ESCOLHER: ROSA, VERDE AGUA, AZUL CELESTE, AMARELO E BRANCO. TAMANHO G	PROPRIA	UN	240,00	R$45,00	R$ 10.800,00
4	712029	CAMISOLA HOSPITALAR, ABERTA ATRAS EM TECIDO LISO PERCAL/LINHOL, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS. TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, TAMANHO COMPRIMENTO DE 120CM (ABAIXO DO JOELHO), 60CM DE LARGURA DE FRENTE, ABERTURA NAS COSTAS, COM TRES PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO COM NO MINIMO 25CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE LARGURA DE CADA TIRA. TECIDO CONFORTAVEL, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. CORES A ESCOLHER: ROSA, VERDE AGUA, AZUL CELESTE, AMARELO E BRANCO. TAMANHO GG.	PROPRIA	UN	100,00	R$39,50	R$ 3.950,00
5	712030	CAMISOLA HOSPITALAR, ABERTA ATRAS EM TECIDO LISO PERCAL/LINHOL, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS. TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, TAMANHO COMPRIMENTO DE 120CM (ABAIXO DO JOELHO), 60CM DE LARGURA DE FRENTE, ABERTURA NAS COSTAS, COM TRES PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO COM NO MINIMO 25CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE LARGURA DE CADA TIRA. TECIDO CONFORTAVEL, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. CORES A ESCOLHER: ROSA, VERDE AGUA, AZUL CELESTE, AMARELO E BRANCO. TAMANHO XG.	PROPRIA	UN	100,00	R$46,10	R$ 4.610,00
6	712033	CONJUNTO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA GOLA V, COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR/ 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA , VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA BRANCO. TAMANHO P.	PROPRIA	UN	200,00	R$78,20	R$ 15.640,00
7	712035	CONJUNTO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA GOLA V, COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR/ 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA , VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA BRANCO. TAMANHO M.	PROPRIA	UN	300,00	R$76,50	R$ 22.950,00
8	712036	CONJUNTO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA GOLA V, COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR/ 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA , VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA BRANCO. TAMANHO G.	PROPRIA	UN	300,00	R$76,50	R$ 22.950,00
9	712037	CONJUNTO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA GOLA V, COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR/ 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA , VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA BRANCO. TAMANHO GG.	PROPRIA	UN	300,00	R$76,20	R$ 22.860,00
10	712038	CONJUNTO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA GOLA V, COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR/ 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA , VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA BRANCO. TAMANHO XG.	PROPRIA	UN	200,00	R$74,10	R$ 14.820,00
11	712039	CALÇA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NAO DESBOTA. CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO. TAMANHO GG.	PROPRIA	UN	100,00	R$47,50	R$ 4.750,00
12	712040	CALÇA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NAO DESBOTA. CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO. TAMANHO G.	PROPRIA	UN	100,00	R$47,50	R$ 4.750,00
13	712041	CALÇA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NAO DESBOTA. CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO. TAMANHO M.	PROPRIA	UN	100,00	R$49,50	R$ 4.950,00
14	712042	CALÇA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NAO DESBOTA. CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO. TAMANHO P.	PROPRIA	UN	100,00	R$64,80	R$ 6.480,00

15	712043	BLUSA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, MANGA CURTA COM GOLA V, COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, VERDE AGUA, BRANCO, CINZA, VERDE OLIVA, CAQUI, AZUL CELESTE. TAMANHO XG.	PROPRIA	UN	120,00	R$58,00	R$ 6.960,00
16	712044	BLUSA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, MANGA CURTA COM GOLA V, COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, VERDE AGUA, BRANCO, CINZA, VERDE OLIVA, CAQUI, AZUL CELESTE. TAMANHO GG.	PROPRIA	UN	120,00	R$59,00	R$ 7.080,00
17	712045	BLUSA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, MANGA CURTA COM GOLA V, COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, VERDE AGUA, BRANCO, CINZA, VERDE OLIVA, CAQUI, AZUL CELESTE. TAMANHO G.	PROPRIA	UN	120,00	R$59,00	R$ 7.080,00
18	712046	BLUSA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, MANGA CURTA COM GOLA V, COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, VERDE AGUA, BRANCO, CINZA, VERDE OLIVA, CAQUI, AZUL CELESTE. TAMANHO M.	PROPRIA	UN	120,00	R$59,00	R$ 7.080,00
19	712047	BLUSA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, MANGA CURTA COM GOLA V, COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, VERDE AGUA, BRANCO, CINZA, VERDE OLIVA, CAQUI, AZUL CELESTE. TAMANHO P.	PROPRIA	UN	120,00	R$59,00	R$ 7.080,00
20	712063	CAPOTE (AVENTAL) CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1 COM NO MINIMO 120 CM DE ALTURA, E 65 CM DE LARGURA FRONTAL. ABERTO NAS COSTAS COM DOIS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR, CINTO NO PROPRIO TECIDO, NA ALTURA DA CINTURA, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL NA COR: AZUL ROYAL . TAMANHO P.	PROPRIA	UN	50,00	R$120,00	R$ 6.000,00
21	712082	CAPOTE (AVENTAL) CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1 COM NO MINIMO 120 CM DE ALTURA, E 65 CM DE LARGURA FRONTAL. ABERTO NAS COSTAS COM DOIS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR, CINTO NO PROPRIO TECIDO, NA ALTURA DA CINTURA, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL NA COR: AZUL ROYAL . TAMANHO GG.	PROPRIA	UN	80,00	R$90,90	R$ 7.272,00
22	712084	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 250CM E LARGURA DE NO MINIMO 160CM. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL.	PROPRIA	UN	400,00	R$40,70	R$ 16.280,00
23	712085	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 250CM E LARGURA DE NO MINIMO 160CM. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL E BRANCO, AMARELO E BRANCO, VERDE AGUA E BRANCO, COR ROSA E BRANCO. COM ELASTICO NOS QUATRO CANTOS.	PROPRIA	UN	400,00	R$42,00	R$ 16.800,00
24	712086	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 210CM E LARGURA DE NO MINIMO 80CM. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL E BRANCO, AMARELO E BRANCO, VERDE AGUA E BRANCO, ROSA E BRANCO. COM ELASTICO NOS QUATRO CANTOS.	PROPRIA	UN	200,00	R$27,00	R$ 5.400,00
25	712087	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 190CM E LARGURA DE NO MINIMO 90CM. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL E BRANCO, AMARELO E BRANCO, VERDE AGUA E BRANCO, ROSA E BRANCO. COM ELASTICO NOS QUATRO CANTOS.	PROPRIA	UN	100,00	R$28,00	R$ 2.800,00
26	712091	FRONHA HOSPITALAR PARA TRAVESSEIRO, EM TECIDO PERCAL/LINHO LISTRADO, 100% ALGODÃO COM 180FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 70CM DE COMPRIMENTO E 50CM DE LARGURA , COM ENVELOPE DE NO MINIMO 20CM , TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL E BRANCA, AMARELA E BRANCA , VERDE E BRANCA, ROSA E BRANCO.	PROPRIA	UN	100,00	R$11,50	R$ 1.150,00
27	712092	FRONHA HOSPITALAR PARA TRAVESSEIRO, EM TECIDO PERCAL/LINHO LISTRADO, 100% ALGODÃO COM 180FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 70CM DE COMPRIMENTO E 50CM DE LARGURA , COM ENVELOPE DE NO MINIMO 20CM , TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NA COR: VERDE AGUA.	PROPRIA	UN	100,00	R$11,80	R$ 1.180,00
28	712093	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 250CM E LARGURA DE NO MINIMO 160CM. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NA COR: VERDE AGUA, COM ELASTICO NOS QUATRO CANTOS.	PROPRIA	UN	400,00	R$44,50	R$ 17.800,00
29	712094	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRA-	PROPRIA	UN	400,00	R$44,00	R$ 17.600,00

		MA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 250CM E LARGURA DE NO MINIMO 160CM. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NA COR: VERDE AGUA.					
30	712096	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO E 100CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO.	PROPRIA	UN	200,00	R$30,44	R$ 6.088,00
31	712098	TECIDO GRAFIL, IMPORTADO, 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, MEDINDO 1,50 DE LARGURA, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. COM TINGIMENTO PROFISSIONAL HIDANTRENE QUE NÇAO DESBOTA, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO.	PROPRIA	M	300,00	R$24,46	R$ 7.338,00
32	712108	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 150CM DE COMPRIMENTO E 150CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO.	PROPRIA	UN	300,00	R$40,00	R$ 12.000,00
33	712109	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO E 120CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO.	PROPRIA	UN	200,00	R$40,00	R$ 8.000,00
34	712111	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO E 120CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO.	PROPRIA	UN	200,00	R$50,00	R$ 10.000,00
35	712112	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 80CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO.	PROPRIA	UN	200,00	R$18,90	R$ 3.780,00
36	712114	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO E 40CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO.	PROPRIA	UN	200,00	R$8,50	R$ 1.700,00
37	712118	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 160CM DE COMPRIMENTO E 160CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NA COR: AZUL ROYAL.	PROPRIA	UN	200,00	R$70,00	R$ 14.000,00
38	712119	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO BRIM, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 140CM DE COMPRIMENTO E 140CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NA COR AZUL ROYAL	PROPRIA	UN	400,00	R$70,00	R$ 28.000,00
39	712120	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO E 150CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NA COR: VERDE AGUA	PROPRIA	UN	200,00	R$60,00	R$ 12.000,00
40	712121	CAMISA HOSPITALAR, ABERTA NA FRENTE EM BOTÕES, MANGA CURTA EM TECIDO LISO PERCAL , 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO COM LIGAMENTO EM TELAS DE ACORDO COM A (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL. COR A ESCOLHER, NOS TAMANHOS: P, M,G.	PROPRIA	UN	150,00	R$40,00	R$ 6.000,00
Total Geral							**R$ 393.578,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 7/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Or-

dens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103 – Modulo 1

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 7/2022** e a proposta da empresa **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 25, maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ N.º 37.020.966/0001-09

IRENE RIGGO SANTIAGO

CPF N.º 740.275.739-00

Sócia Proprietária

Testemunhas:

Fernanda Carolina Da Silva Oliveira Rosemari Zanela CPF N.º 021.528.651-03 CPF N.º 975.655.631-53

DELIC
ATA DE R.P. Nº 67/2022

Ata de R.P. nº 67/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 7/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e a empresa **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI**, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ/MF sob o número **19.575.409/0001-64**, com sede naRua 1-B, N°.1119, quadra 46, Lote 18, Setor Garavelo, na cidade de Goiânia, Estado Goiás, CEP: **74.354-290**, e-mail: servicos@orionauditoria.com.br, neste ato representada pelo(a) proprietário(a) senhor(a), **LUIS MIGUEL VIERA MARQUES**, português, Nascida em 27/05/1971, Empresário, Residente e Domiciliado(a) na Rua1-B, S/N, Qd,46 Lt.18, Setor Garavelo,na cidade deGOIÁNA, estado GO**,** portador da C.I. RG. nº V948435Y, expedida pela DELEMIG e CPF n.º **701.162.601-81**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 7/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição para a futura e eventual aquisição de rouparia, atendendo as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 7/2022, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	712080	CAPOTE (AVENTAL) CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1 COM NO MINIMO 120 CM DE ALTURA, E 65 CM DE LARGURA FRONTAL. ABERTO NAS COSTAS COM DOIS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR, CINTO NO PROPRIO TECIDO, NA ALTURA DA CINTURA, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL NA COR: AZUL ROYAL . TAMANHO M.	MS	UN	100,00	R$87,00	R$ 8.700,00
2	712081	CAPOTE (AVENTAL) CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1 COM NO MINIMO 120 CM DE ALTURA, E 65 CM DE LARGURA FRONTAL. ABERTO NAS COSTAS COM DOIS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR, CINTO NO PROPRIO TECIDO, NA ALTURA DA CINTURA, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL NA COR: AZUL ROYAL . TAMANHO G.	MS	UN	100,00	R$86,90	R$ 8.690,00
3	712083	CAPOTE (AVENTAL) CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1 COM NO MINIMO 120 CM DE ALTURA, E 65 CM DE LARGURA FRONTAL. ABERTO NAS COSTAS COM DOIS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR, CINTO NO PROPRIO TECIDO, NA ALTURA DA CINTURA, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL NA COR: AZUL ROYAL . TAMANHO XG.	MS	UN	50,00	R$129,90	R$ 6.495,00
4	712110	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO E 30CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO.	MS	UN	200,00	R$17,90	R$ 3.580,00
5	712113	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO.	MS	UN	200,00	R$19,90	R$ 3.980,00
6	712115	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO E 40CM DE LARGURA. COM FENESTRA 10CM X 06CM (NO MEIO). TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO.	MS	UN	300,00	R$18,40	R$ 5.520,00
7	712116	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO BRIM, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO E 100CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, NA COR: AZUL ROYAL.	MS	UN	300,00	R$49,90	R$ 14.970,00
8	712117	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO BRIM, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO E 180CM DE LARGURA (COM EMENDA). TECIDO CONFORTA-	MS	UN	200,00	R$79,90	R$ 15.980,00

		VEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NA COR: AZUL ROYAL					
9	712123	BERMUDA HOSPITALAR, COM ELASTICO NA CINTURA, EM TECIDO LISO PERCAL, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO COM LIGAMENTO EM TELAS DE ACORDO COM A (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL , NA COR A ESCOLHER, TAMANHOS: P,M,G.	MS	UN	150,00	R$39,90	R$ 5. 985,00
10	712124	SAPATILHA PROPE EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO COM LIGAMENTO EM TELAS DE ACORDO COM A (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, SOLADO EM SARJA CRUA, TAMANHO UNICO QUE CALÇA DO 35 AO 43.	MS	UN	200,00	R$20,70	R$ 4. 140,00
11	712125	SACO DE HAMPER HOSPITALAR EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO COM LIGAMENTO EM TELAS DE ACORDO COM A (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APOS A LAVAGEM DE NO MINIMO 80CM E 100 DE ALTURA, FECHAMENTO COM CORDÃO 100% ALGODÃO.	MS	UN	200,00	R$41,90	R$ 8. 380,00
Total Geral							**R$ 86. 420,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 7/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento

do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103 – Modulo 1

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 7/2022** e a proposta da empresa **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 25 de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI

CNPJ N.º 19.575.409/0001-64

LUIS MIGUEL VIERA MARQUES

CPF N.º 701.162.601-81

CONTRATADA

Testemunhas:

Fernanda Carolina Da Silva Oliveira Rosemari Zanela CPF N.º 021.528.651-03 CPF N.º 975.655.631-53

DELIC
ATA DE R.P. Nº 68/2022

Ata de R.P. nº 68/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 7/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91. doravante denominado **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e a empresa **COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ/MF sob o número **14.323.297/0001-30,** com sede na**Rua Barão Do Rio Branco, N° 380,** Centro, na cidade de Curvelo**,** Estadode Minas Gerais, **CEP**: 35.790-168, e-mail: moveis@orthovida.com.br, neste ato Representada pelo(a) proprietário(a) senhor(a), **ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**, brasileiro(a), Residente Rua Campos Elísios n°151, Bairro: Jardim Paraíso, Curvelo/MG**,** portador da C.I. RG. nº 14854629expedida pela SSP/MG e **CPF** n.083.721.346-00, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 7/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição para a futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar, atendendo as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 7/2022, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	712088	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 150CM E LARGURA DE NO MINIMO 90CM. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL E BRANCO, AMARELO E BRANCO, VERDE AGUA E BRANCO, ROSA E BRANCO. COM ELASTICO NOS QUATRO CANTOS.	CONFORT	UN	100,00	R$29,99	R$ 2.999,00
2	712089	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRA-	CONFORT	UN	150,00	R$29,99	R$ 4.498,50

		MA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 110CM E LARGURA DE NO MINIMO 70CM. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL E BRANCO, AMARELO E BRANCO, VERDE AGUA E BRANCO, ROSA E BRANCO. COM ELASTICO NOS QUATRO CANTOS.					
Total Geral							**R$ 7. 497,50**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 7/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103 – Modulo 1

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 7/2022** e a proposta da empresa **COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 25 maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI

CNPJ Nº 14.323.297/0001-30

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

CPF Nº 083.721.346-00

Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Fernanda Carolina Da Silva Oliveira Rosemari Zanela CPF N.º 021.528.651-03 CPF N.º 975.655.631-53

SECRETARIA ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.484/2022

PORTARIA Nº 14.484/2022

Dispõe sobre a readaptação do servidor **Anderson Teixeira**, efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar para auxiliar aos alunos e professores como zelador de pátio, na Escola Municipal José Ary da Costa.

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR o servidor Sr. **Sr. ANDERSON TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.865.604 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº. 855.787.202-00, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** para exercer sua função como zelador de pátio para auxiliar aos alunos e professores, na Escola Municipal José Ary da Costa, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dr. Alcimar Bezerra Soares CRM/MT nº.6368, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20/05/2022**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RREO 1º BIMESTRE - 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.625.100,00	31.625.100,00	9.789.523,36	30,95	9.789.523,36	30,95	21.835.576,64
RECEITAS CORRENTES	28.051.521,85	28.051.521,85	4.611.845,42	16,44	4.611.845,42	16,44	23.439.676,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	688.000,00	688.000,00	181.943,66	26,45	181.943,66	26,45	506.056,34
Impostos	621.000,00	621.000,00	168.990,45	27,21	168.990,45	27,21	452.009,55
Taxas	67.000,00	67.000,00	12.953,21	19,33	12.953,21	19,33	54.046,79
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.350.200,00	1.350.200,00	123.828,95	9,17	123.828,95	9,17	1.226.371,05
Contribuições Sociais	1.250.200,00	1.250.200,00	123.828,95	9,90	123.828,95	9,90	1.126.371,05
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	722.900,00	722.900,00	104.775,52	14,49	104.775,52	14,49	618.124,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	104.775,52	69,85	104.775,52	69,85	45.224,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	572.900,00	572.900,00		0,00		0,00	572.900,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	490,54	0,41	490,54	0,41	119.509,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00		0,00		0,00	120.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			490,54		490,54		-490,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.116.355,95	25.116.355,95	4.196.807,97	16,71	4.196.807,97	16,71	20.919.547,98
Transferências da União e de suas Entidades	13.144.910,79	13.144.910,79	2.215.224,80	16,85	2.215.224,80	16,85	10.929.685,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.371.445,16	8.371.445,16	1.388.414,77	16,59	1.388.414,77	16,59	6.983.030,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.600.000,00	3.600.000,00	593.168,40	16,48	593.168,40	16,48	3.006.831,60
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.065,90	54.065,90	3.998,78	7,40	3.998,78	7,40	50.067,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.065,90	32.065,90		0,00		0,00	32.065,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	3.998,78	199,94	3.998,78	199,94	-1.998,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.573.578,15	3.573.578,15	5.177.677,94	144,89	5.177.677,94	144,89	-1.604.099,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.573.578,15	3.573.578,15	5.177.677,94	144,89	5.177.677,94	144,89	-1.604.099,79
Transferências da União e de suas Entidades	2.618.750,00	2.618.750,00		0,00		0,00	2.618.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	954.828,15	954.828,15	5.177.677,94	542,26	5.177.677,94	542,26	-4.222.849,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.084.900,00	4.084.900,00	315.266,48	7,72	315.266,48	7,72	3.769.633,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.710.000,00	35.710.000,00	10.104.789,84	28,30	10.104.789,84	28,30	25.605.210,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.710.000,00	35.710.000,00	10.104.789,84	28,30	10.104.789,84	28,30	25.605.210,16
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.710.000,00	35.710.000,00	10.104.789,84	28,30	10.104.789,84	28,30	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.274.000,00	29.249.733,46	4.795.461,28	4.795.461,28	24.454.272,18	3.605.307,62	3.605.307,62	25.644.425,84	3.422.376,51	
DESPESAS CORRENTES	22.054.240,81	22.414.077,03	4.596.211,87	4.596.211,87	17.817.865,16	3.548.124,35	3.548.124,35	18.865.952,68	3.365.193,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.244.500,00	11.953.836,46	1.685.290,81	1.685.290,81	10.268.545,65	1.684.881,74	1.684.881,74	10.268.954,72	1.631.246,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.789.740,81	10.440.240,57	2.910.921,06	2.910.921,06	7.529.319,51	1.863.242,61	1.863.242,61	8.576.997,96	1.733.946,31	
DESPESAS DE CAPITAL	7.169.759,19	6.795.656,43	199.249,41	199.249,41	6.596.407,02	57.183,27	57.183,27	6.738.473,16	57.183,27	
INVESTIMENTOS	6.969.759,19	6.595.656,43	29.249,41	29.249,41	6.566.407,02	29.176,52	29.176,52	6.566.479,91	29.176,52	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	170.000,00	170.000,00	30.000,00	28.006,75	28.006,75	171.993,25	28.006,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.516.000,00	1.540.266,54	313.566,13	313.566,13	1.226.700,41	313.566,13	313.566,13	1.226.700,41	163.535,10	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.790.000,00	30.790.000,00	5.109.027,41	5.109.027,41	25.680.972,59	3.918.873,75	3.918.873,75	26.871.126,25	3.585.911,61	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.790.000,00	30.790.000,00	5.109.027,41	5.109.027,41	25.680.972,59	3.918.873,75	3.918.873,75	26.871.126,25	3.585.911,61	
SUPERÁVIT (XIII)				4.995.762,43			6.185.916,09		6.518.878,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.790.000,00	30.790.000,00	5.109.027,41	10.104.789,84		3.918.873,75	10.104.789,84		10.104.789,84	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.084.900,00	4.084.900,00	315.266,48	7,72	315.266,48	7,72	3.769.633,52
RECEITAS CORRENTES	4.084.900,00	4.084.900,00	315.266,48	7,72	315.266,48	7,72	3.769.633,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.084.900,00	4.084.900,00	315.266,48	7,72	315.266,48	7,72	3.769.633,52
Contribuições Sociais	4.084.900,00	4.084.900,00	315.266,48	7,72	315.266,48	7,72	3.769.633,52
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.516.000,00	1.540.266,54	313.566,13	313.566,13	1.226.700,41	313.566,13	313.566,13	1.226.700,41	163.535,10	
DESPESAS CORRENTES	1.516.000,00	1.540.266,54	313.566,13	313.566,13	1.226.700,41	313.566,13	313.566,13	1.226.700,41	163.535,10	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.516.000,00	1.540.266,54	313.566,13	313.566,13	1.226.700,41	313.566,13	313.566,13	1.226.700,41	163.535,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.194.000,00	31.169.733,46	4.795.461,28	4.795.461,28	93,86	26.374.272,18	3.605.307,62	3.605.307,62	92,00	27.564.425,84	
Legislativa	1.186.072,25	1.186.072,25	298.401,96	298.401,96	5,84	887.670,29	188.432,36	188.432,36	4,81	997.639,89	
Ação Legislativa	1.186.072,25	1.186.072,25	298.401,96	298.401,96	5,84	887.670,29	188.432,36	188.432,36	4,81	997.639,89	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.805.950,00	8.802.668,80	2.216.581,16	2.216.581,16	43,39	6.586.087,64	1.608.864,07	1.608.864,07	41,05	7.193.804,73	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.840.950,00	7.890.968,80	1.985.130,78	1.985.130,78	38,86	5.905.838,02	1.494.247,12	1.494.247,12	38,13	6.396.721,68	
Administração Financeira	790.000,00	768.700,00	231.450,38	231.450,38	4,53	537.249,62	114.616,95	114.616,95	2,92	654.083,05	
Controle Interno	90.000,00	63.000,00				63.000,00				63.000,00	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	65.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.065.500,00	1.013.093,60	50.417,85	50.417,85	0,99	962.675,75	47.217,85	47.217,85	1,20	965.875,75	
Assistência ao Idoso	120.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	190.000,00	203.886,00	23.553,99	23.553,99	0,46	180.332,01	21.353,99	21.353,99	0,54	182.532,01	
Assistência Comunitária	755.500,00	724.207,60	26.863,86	26.863,86	0,53	697.343,74	25.863,86	25.863,86	0,66	698.343,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.999.900,00	2.999.900,00	239.056,58	239.056,58	4,68	2.760.843,42	185.660,55	185.660,55	4,74	2.814.239,45	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.999.900,00	2.999.900,00	239.056,58	239.056,58	4,68	2.760.843,42	185.660,55	185.660,55	4,74	2.814.239,45	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.142.600,00	6.285.033,32	865.430,78	865.430,78	16,94	5.419.602,54	773.454,80	773.454,80	19,74	5.511.578,52	
Atenção Básica	3.113.000,00	3.188.980,84	554.373,99	554.373,99	10,85	2.634.606,85	490.068,03	490.068,03	12,51	2.698.912,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.449.700,00	2.532.829,48	285.243,25	285.243,25	5,58	2.247.586,23	257.573,23	257.573,23	6,57	2.275.256,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	202.000,00	204.720,00				204.720,00				204.720,00	
Vigilância Sanitária	145.900,00	124.503,00	1.050,00	1.050,00	0,02	123.453,00	1.050,00	1.050,00	0,03	123.453,00	
Vigilância Epidemiológica	232.000,00	234.000,00	24.763,54	24.763,54	0,48	209.236,46	24.763,54	24.763,54	0,63	209.236,46	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.076.999,60	6.236.743,10	696.078,69	696.078,69	13,62	5.540.664,41	641.815,96	641.815,96	16,38	5.594.927,14	
Ensino Fundamental	3.500.799,60	3.673.543,10	277.351,71	277.351,71	5,43	3.396.191,39	223.089,18	223.089,18	5,69	3.450.453,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Educação Infantil	2.377.300,00	2.379.300,00	418.726,98	418.726,98	8,20	1.960.573,02	418.726,78	418.726,78	10,68	1.960.573,22	
Educação de Jovens e Adultos	60.900,00	60.900,00				60.900,00				60.900,00	
Educação Especial	98.000,00	83.000,00				83.000,00				83.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	110.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Difusão Cultural	100.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	490.000,00	417.224,00	20.021,96	20.021,96	0,39	397.202,04	20.021,96	20.021,96	0,51	397.202,04	
Infra-Estrutura Urbana	490.000,00	417.224,00	20.021,96	20.021,96	0,39	397.202,04	20.021,96	20.021,96	0,51	397.202,04	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	175.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	175.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.910.000,00	1.931.425,83				1.931.425,83				1.931.425,83	
Saneamento Básico Rural	1.800.000,00	1.800.000,00				1.800.000,00				1.800.000,00	
Saneamento Básico Urbano	110.000,00	131.425,83				131.425,83				131.425,83	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	168.000,00	128.000,00				128.000,00				128.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	78.000,00	58.000,00				58.000,00				58.000,00	
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	65.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	814.000,00	754.376,00	38.712,30	38.712,30	0,76	715.663,70	37.649,70	37.649,70	0,96	716.726,30	
Abastecimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	570.000,00	510.000,00				510.000,00				510.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	224.000,00	224.376,00	38.712,30	38.712,30	0,76	185.663,70	37.649,70	37.649,70	0,96	186.726,30	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	212.000,00	202.000,00				202.000,00				202.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	212.000,00	202.000,00				202.000,00				202.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	50.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Transporte Aéreo	20.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário	30.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	385.878,15	381.096,56	5.760,00	5.760,00	0,11	375.336,56	5.760,00	5.760,00	0,15	375.336,56	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	265.878,15	245.878,15				245.878,15				245.878,15	
Lazer	120.000,00	135.218,41	5.760,00	5.760,00	0,11	129.458,41	5.760,00	5.760,00	0,15	129.458,41	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	547.100,00	547.100,00	365.000,00	365.000,00	7,14	182.100,00	96.430,37	96.430,37	2,46	450.669,63	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	220.000,00	170.000,00	170.000,00	3,33	50.000,00	28.006,75	28.006,75	0,71	191.993,25	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	327.100,00	327.100,00	195.000,00	195.000,00	3,82	132.100,00	68.423,62	68.423,62	1,75	258.676,38	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.516.000,00	1.540.266,54	313.566,13	313.566,13	6,14	1.226.700,41	313.566,13	313.566,13	8,00	1.226.700,41	
TOTAL (III) = (I + II)	32.710.000,00	32.710.000,00	5.109.027,41	5.109.027,41	100,00	27.600.972,59	3.918.873,75	3.918.873,75	100,00	28.791.126,25	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.516.000,00	1.540.266,54	313.566,13	313.566,13	6,14	1.226.700,41	313.566,13	313.566,13	8,00	1.226.700,41	
Legislativa	60.000,00	60.000,00	8.250,45	8.250,45	0,16	51.749,55	8.250,45	8.250,45	0,21	51.749,55	
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	8.250,45	8.250,45	0,16	51.749,55	8.250,45	8.250,45	0,21	51.749,55	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	477.800,00	487.466,54	98.830,34	98.830,34	1,93	388.636,20	98.830,34	98.830,34	2,52	388.636,20	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	436.800,00	446.466,54	94.519,66	94.519,66	1,85	351.946,88	94.519,66	94.519,66	2,41	351.946,88	
Administração Financeira	40.000,00	40.000,00	4.310,68	4.310,68	0,08	35.689,32	4.310,68	4.310,68	0,11	35.689,32	
Controle Interno	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	379.300,00	379.200,00	69.867,06	69.867,06	1,37	309.332,94	69.867,06	69.867,06	1,78	309.332,94	
Atenção Básica	269.000,00	234.000,00	42.373,05	42.373,05	0,83	191.626,95	42.373,05	42.373,05	1,08	191.626,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	69.300,00	94.800,00	21.031,61	21.031,61	0,41	73.768,39	21.031,61	21.031,61	0,54	73.768,39	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	29.400,00	6.462,40	6.462,40	0,13	22.937,60	6.462,40	6.462,40	0,16	22.937,60	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	553.800,00	568.500,00	131.022,79	131.022,79	2,56	437.477,21	131.022,79	131.022,79	3,34	437.477,21	
Ensino Fundamental	365.000,00	365.000,00	25.463,63	25.463,63	0,50	339.536,37	25.463,63	25.463,63	0,65	339.536,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	157.700,00	172.400,00	105.559,16	105.559,16	2,07	66.840,84	105.559,16	105.559,16	2,69	66.840,84	
Educação de Jovens e Adultos	9.100,00	9.100,00				9.100,00				9.100,00	
Educação Especial	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	5.595,49	5.595,49	0,11	24.404,51	5.595,49	5.595,49	0,14	24.404,51	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.595,49	5.595,49	0,11	24.404,51	5.595,49	5.595,49	0,14	24.404,51	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,404,405.46	2,153,551.43	2,288,754.42	2,122,906.49	2,494,596.00	2,544,846.38	4,426,542.93	5,335,411.45	2,734,671.01	3,912,012.66	2,529,573.92	2,780,732.95	35,728,005.10	31,765,521.85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13,153.36	19,905.71	42,804.35	40,465.68	37,761.32	35,441.25	44,216.16	1,054,525.30	39,516.24	387,122.34	72,402.48	109,541.18	1,896,855.37	688,000.00
IPTU	821.21	453.93	426.30	1,649.12	807.74			5,639.37			3,222.02	2,997.20	16,016.89	58,000.00
ISS	9,443.35	16,751.38	39,788.24	23,281.12	35,745.76	34,617.96	44,090.56	41,726.39	38,547.74	45,436.36	30,760.43	37,234.04	397,425.33	330,000.00
ITBI				12,801.72				1,007,157.54				53,856.54	1,073,815.80	53,000.00
IRRF			2,321.57	842.90					842.90	341,685.98	31,500.78	4,763.34	381,957.47	170,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,888.80	2,700.40	268.24	1,890.82	1,207.82	823.29	125.60		125.60		6,919.25	10,690.06	27,639.88	77,000.00
Contribuições	80,731.22	62,259.90	62,167.25	64,288.27	67,196.35	75,562.76	65,940.11	61,161.60	64,560.16	61,644.09	58,748.32	65,080.63	789,360.66	1,350,200.00
Receita Patrimonial	1,617.78	2,835.47	5,019.89	5,386.23	6,426.06	8,920.21	13,356.97	20,665.91	18,232.81	36,932.82	44,255.52	60,520.00	224,169.67	722,900.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,617.78	2,835.47	5,019.89	5,386.23	6,426.06	8,920.21	13,356.97	20,665.91	18,232.81	36,932.82	44,255.52	60,520.00	224,169.67	150,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														572,900.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1,349.01	286.35	480.28	426.17	563.80	164.71	39.20	166.40	248.88	66.00	166.40	324.14	4,281.34	120,000.00
Transferências Correntes	2,305,707.34	2,067,128.99	2,176,515.13	2,011,190.36	2,378,368.54	2,412,706.72	3,286,378.29	5,195,967.91	2,433,111.40	3,390,148.47	2,352,001.81	2,543,267.61	32,552,492.57	28,830,355.95
Cota-Parte do FPM	640,575.08	669,672.71	804,854.39	696,074.08	951,102.66	760,436.91	597,199.55	665,479.61	864,276.08	1,286,643.73	893,858.29	1,247,750.80	10,077,923.89	10,230,000.00
Cota-Parte do ICMS	609,155.87	520,779.38	500,825.66	644,800.93	659,003.15	741,247.01	698,842.01	872,459.61	767,423.65	711,743.30	641,800.03	591,079.28	7,958,959.88	8,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	11,553.55	9,444.38	11,425.78	16,787.38	16,971.78	14,314.90	22,619.97	16,550.10	12,265.81	19,620.71	12,748.61	11,943.77	176,246.74	70,000.00
Cota-Parte do ITR	36,017.94	14,352.96	10,567.85	1,560.42	3,970.99	127,437.12	11,351.26	2,808,172.54	61,562.66	56,797.55	85,799.75	7,327.91	3,224,918.95	1,000,000.00
Transferências da LC nº 87/1996		20,653.18			20,653.18			78.71					41,385.07	
Transferências da LC nº 61/1989														1,000.00
Transferências do FUNDEB	223,908.01	220,179.10	292,494.57	262,392.88	263,054.75	299,012.23	277,727.14	354,816.76	318,353.84	301,540.62	305,001.81	301,347.47	3,419,829.18	3,600,000.00
Outras Transferências Correntes	784,496.89	612,047.28	556,346.88	389,774.67	463,612.03	470,258.55	1,678,538.36	478,410.58	409,229.36	1,013,802.56	412,793.32	383,818.38	7,653,228.86	5,929,355.95
Outras Receitas Correntes	1,846.75	1,135.01	1,767.52	1,149.78	4,279.93	12,050.73	1,016,612.20	-997,095.67	179,001.52	36,098.94	1,999.39	1,999.39	260,845.49	54,065.90
DEDUÇÕES (II)	319,255.94	305,109.67	327,701.88	336,092.71	324,584.67	389,854.09	331,942.55	933,664.90	577,113.32	402,694.16	387,588.91	439,741.18	5,075,343.98	5,056,200.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	59,795.57	62,259.90	62,167.25	64,288.27	67,196.35	61,167.03	65,940.11	61,132.67	64,560.16	61,644.09	58,748.32	65,080.63	753,980.35	1,250,200.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência									171,447.64	3,998.78	1,999.39	1,999.39	179,445.20	2,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários												1,040.91	1,040.91	90,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	259,460.37	242,849.77	265,534.63	271,804.44	257,388.32	328,687.06	266,002.44	872,532.23	341,105.52	337,051.29	326,841.20	371,620.25	4,140,877.52	3,714,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,085,149.52	1,848,441.76	1,961,052.54	1,786,813.78	2,170,011.33	2,154,992.29	4,094,600.38	4,401,746.55	2,157,557.69	3,509,318.50	2,141,985.01	2,340,991.77	30,652,661.12	26,709,321.85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,085,149.52	1,848,441.76	1,961,052.54	1,786,813.78	2,170,011.33	2,154,992.29	4,094,600.38	4,401,746.55	2,157,557.69	3,509,318.50	2,141,985.01	2,340,991.77	30,652,661.12	26,709,321.85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,085,149.52	1,848,441.76	1,961,052.54	1,786,813.78	2,170,011.33	2,154,992.29	4,094,600.38	4,401,746.55	2,157,557.69	3,509,318.50	2,141,985.01	2,340,991.77	30,652,661.12	26,709,321.85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.423.000,00	444.135,12
Receita de Contribuições dos Segurados	1.250.200,00	123.828,95
Ativo	1.250.200,00	123.828,95
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.527.900,00	315.266,48
Ativo	3.457.900,00	315.266,48
Inativo	70.000,00	
Pensionista		
Receita Patrimonial	642.900,00	1.040,91
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	70.000,00	1.040,91
Outras Receitas Patrimoniais	572.900,00	
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.000,00	3.998,78
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00	3.998,78
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.423.000,00	444.135,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	800.000,00	162.707,00	162.707,00	162.707,00	
Aposentadorias	590.000,00	129.605,76	129.605,76	129.605,76	
Pensões por Morte	210.000,00	33.101,24	33.101,24	33.101,24	
Outras Despesas Previdenciárias	4.700,00	490,65	81,78	81,78	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	4.700,00	490,65	81,78	81,78	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	804.700,00	163.197,65	162.788,78	162.788,78	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.618.300,00	280.937,47	281.346,34	281.346,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.097,87
Investimentos e Aplicações	17.207.366,15
Outros Bens e Direitos	538.611,31

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	577.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	577.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	577.000,00				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28.051.521,85	4.611.845,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	688.000,00	181.943,66
IPTU	58.000,00	6.219,22
ISS	330.000,00	67.994,47
ITBI	53.000,00	53.856,54
IRRF	170.000,00	36.264,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.000,00	17.609,31
Contribuições	1.350.200,00	123.828,95
Receita Patrimonial	722.900,00	104.775,52
Aplicações Financeiras (II)	150.000,00	104.775,52
Outras Receitas Patrimoniais	572.900,00	
Transferências Correntes	25.116.355,95	4.196.807,97
Cota-Parte do FPM	8.330.000,00	1.713.287,34
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	986.303,48
Cota-Parte do IPVA	56.000,00	19.754,02
Cota-Parte do ITR	800.000,00	74.502,15
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	1.000,00	
Transferências do FUNDEB	3.600.000,00	606.349,28
Outras Transferências Correntes	5.929.355,95	796.611,70
Demais Receitas Correntes	174.065,90	4.489,32
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	174.065,90	4.489,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.901.521,85	4.507.069,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.573.578,15	5.177.677,94
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.573.578,15	5.177.677,94
Convênios	3.573.578,15	5.177.677,94
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.573.578,15	5.177.677,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.475.100,00	9.684.747,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.414.077,03	4.596.211,87	3.548.124,35	3.365.193,24	205.467,18	213.205,54	213.205,54
Pessoal e Encargos Sociais	11.953.836,46	1.685.290,81	1.684.881,74	1.631.246,93	35.368,77		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00						
Outras Despesas Correntes	10.440.240,57	2.910.921,06	1.863.242,61	1.733.946,31	170.098,41	213.205,54	213.205,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.394.077,03	4.596.211,87	3.548.124,35	3.365.193,24	205.467,18	213.205,54	213.205,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.795.656,43	199.249,41	57.183,27	57.183,27			
Investimentos	6.595.656,43	29.249,41	29.176,52	29.176,52			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	200.000,00	170.000,00	28.006,75	28.006,75			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.595.656,43	29.249,41	29.176,52	29.176,52			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	40.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.029.733,46	4.625.461,28	3.577.300,87	3.394.369,76	205.467,18	213.205,54	213.205,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	5.871.705,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	103.734,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	6.490,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.968.949,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		12.089.713,95
Disponibilidade de Caixa		12.089.713,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	13.852.274,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	1.458.079,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	304.480,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-12.089.713,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	12.089.713,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.458.079,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.547.793,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	13.450.549,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.383.039,65	333.790,29	205.467,18		1.511.362,76	2.419.509,66	445.916,16	213.205,54	213.205,54		2.652.220,28	4.163.583,04
PODER EXECUTIVO	1.383.039,65	333.790,29	205.467,18		1.511.362,76	2.419.509,66	445.916,16	213.205,54	213.205,54		2.652.220,28	4.163.583,04
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	13.336,05	132.298,05	130.758,04		14.876,06							14.876,06
TOTAL (III) = (I + II)	1.396.375,70	466.088,34	336.225,22		1.526.238,82	2.419.509,66	445.916,16	213.205,54	213.205,54		2.652.220,28	4.178.459,10

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	13.336,05	132.298,05	130.758,04		14.876,06							14.876,06
PODER EXECUTIVO	13.336,05	132.298,05	130.758,04		14.876,06							14.876,06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.710.000,00
Previsão Atualizada	35.710.000,00
Receitas Realizadas	10.104.789,84
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.790.000,00
Dotação Atualizada	30.790.000,00
Despesas Empenhadas	5.109.027,41
Despesas Liquidadas	3.918.873,75
Despesas Pagas	3.585.911,61
Superávit Orçamentário	6.185.916,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	5.109.027,41
Despesas Liquidadas	3.918.873,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	30.652.661,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.652.661,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.652.661,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	444.135,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	163.197,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas	162.788,78
Despesas Previdenciárias Pagas	162.788,78
Resultado Previdenciário	281.346,34
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		5.871.705,36	
Resultado Nominal - Acima da Linha		5.968.949,10	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.862.464,04	0,00	336.225,22	1.526.238,82
Poder Executivo	1.862.464,04	0,00	336.225,22	1.526.238,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.865.425,82	0,00	213.205,54	2.652.220,28
Poder Executivo	2.865.425,82	0,00	213.205,54	2.652.220,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.727.889,86	0,00	549.430,76	4.178.459,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO CONTRATO 24-2022

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2022.

Ratifico na forma do caput do Art. 24 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, devidamente justificada, com fundamento nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS DO FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 41.030,00 (quarenta e um mil e trinta reais)**

FORNECEDOR: **VM UNIFORMES CONFECÇÕES LTDA**

CNPJ: **08.984.739/0001-97**

Barão de Melgaço, 24 de maio de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2022 - DISPENSA Nº 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: NEUZA F. GALIASSI – ME (PONTO N.G), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **04.619.034/0001-10.**

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA "FAÇA BONITO" COMBATE NACIONAL AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOSLESCENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.0.0.08.244.7040.2133.3.3. 90.39.00.00.16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
10.002.0.0.08.244.7040.2133.3.3. 90.39.00.00.26600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 24/05/2022 a 31/12/2022.

Barra do Bugres – MT, 24 de maio de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

NEUZA F. GALIASSI – ME (PONTO N.G)

Neuza Fátima Galiassi

Contratada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2022

PORTARIA Nº 168/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Autorizar a Sra.**ELEOZINA RODRIGUES DE LIMA NETA,**nomeadapela Portaria nº 025/2022, no cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, portadora da Cédula de Identidade do RG Nº 0843900-1 SSP/MT, CPF nº 517.715.271-53 e CAU: A77112-0, para elaborar, fiscalizar e assinar projetos arquitetônicos e urbanísticos de responsabilidade do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2022

DECRETO Nº 060/2022

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o Servidor **JUAREZ DE OLIVEIRA** do Cargo de Agente Operacional**, Nível 15, Classe B**, matriculado sob o nº 66, portador do RG nº 324.702 SSP/MT e CPF nº 206.454.221-34, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 168/1992 de 20/01/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de maio de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2022

DECRETO Nº 061/2022

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por invalidez.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por motivo de aposentadoria por invalidez a Servidora **MARIA MARGARIDA DA SILVA ZANARDI** do Cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO-CONTÍNUO**, Nível 14, Classe A, matriculada sob o nº 375, portador do RG nº 614.324 SSP/MT e CPF nº 432.343.991-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto nº 264/1995 de 09/03/1995.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2022

DECRETO Nº 062/2022

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por invalidez.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por motivo de aposentadoria por invalidez o Servidor **LUIZ FERREIRA MENDES** do Cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, Nível 07, Classe A, matriculado sob o nº 1245, portador do RG nº 318.622 SSP/MT e CPF nº 253. 063.241-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pelo Decreto nº 016/2008 de 19/02/2008.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2022

DECRETO Nº 063/2022

Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado o desmembramento de uma área de terras denominada área 01 I, situada na Viela "H" do Loteamento Jardim Terra Nova, neste Município de Barra do Bugres, com uma **área de 6.279,48m²,** matriculado sob o **nº 31.001**, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade de **CIDADE IMOBILIÁRIA LTDA,** representada pelo seu sócio proprietário o **SR. FRANCISCO GUARNIERI DE LIMA,** portador do **CPF nº 488.757.911-04**,em áreas com as denominações a seguir caracterizadas: **ÁREA 01 I 1**,medindo 186,87m², **ÁREA 01 I 2**, medindo 177,30m² , **ÁREA 01 I 3**, medindo 177,12m², **ÁREA 01 I 4**, medindo 176,94m², **ÁREA 01 I 5**, medindo 176,76m², **ÁREA 01 I 6**, medindo 176,53m², **ÁREA 01 I 7**, medindo 176,31m², **ÁREA 01 I 8**, medindo 176,13m², **ÁREA 01 I 9**, medindo 175,95m², **ÁREA 01 I 10**, medindo 175,77m², **ÁREA 01 I 11**, medindo 175,59m², **ÁREA 01 I 12**, medindo 175,41m², **ÁREA 01 I 13**, medindo 175,23m², **ÁREA 01 I 14**, medindo 174,87m², **ÁREA 01 I 15**, medindo 174,60m², **ÁREA 01 I 16**, medindo 174,60m², **ÁREA 01 I 17**, medindo 174,60m², **ÁREA 01 I 18**, medindo 174,60m², **ÁREA 01 I 19**, medindo 174,60m², **ÁREA 01 I 20**, medindo 174,60m², **ÁREA 01 I 21**, medindo 174,60m², **ÁREA 01 I 22**, medindo 174,60m², **ÁREA 01 I 23**, medindo 174,60m², **ÁREA 01 I 24**, medindo 174,60m², **ÁREA 01 I 25**, medindo 174,60m², **ÁREA 01 I 26**, medindo 174,60m², **ÁREA 01 I 27**, medindo 174,60m², **ÁREA 01 I 28**, medindo 174,60m², **ÁREA 01 I 29**, medindo 174,60m², **ÁREA 01 I 30**, medindo 174,60m², **ÁREA 01 I 31**, medindo 174,60m², **ÁREA 01 I 32**, medindo 174,60m², **ÁREA 01 I 33**, medindo 174,60m² **ÁREA 01 I 34**, medindo 174,60m², **ÁREA 01 I 35**, medindo 174,60m², **ÁREA 01 I 36**, medindo 136,06m² conforme memoriais descritivos e plantas de desmembramento, partes integrantes deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2022 - DISPENSA Nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: NEUZA F. GALIASSI – ME (PONTO N.G), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **04.619.034/0001-10.**

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CORTINAS PARA INSTALAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de **R$ 53.714,00** (Cinquenta e três mil, setecentos e catorze reais).

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
2029.33.90.39.00.00.15.40.00.00.00	FUNDEB 30%

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 24/05/2022 a 31/12/2022.

Barra do Bugres – MT, 24 de maio de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

NEUZA F. GALIASSI – ME (PONTO N.G)

Neuza Fátima Galiassi

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE DE PREÇO Nº02/2022

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado do processo licitatório modalidade Convite de preço nº02/2022, que temo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO. Licitante vencedor WISE INOVAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº.:38.377.064/0001-89 no valor global de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais). Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 25 de maio de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CHAMADA PUBLICA 01/2022

O município de Barra do Bugres – MT torna público a retificação da Chamada pública 01/2022, onde se lê: data limite para recebimento dos envelopes para qualificação até o dia 26/06/2022, as 13h00min; Leia-se: Data limite para recebimento dos envelopes para qualificação até o dia 26/05/2022, as 13h00min**.** Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres - MT, 25 de maio de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitações

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATO Nº 011/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ENVIO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES VIA APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-TCE/MT REFERENTE AO ENVIO DE BALANÇOS MENSAIS, CARGAS TEMPESTIVAS DE PRO-

CESSOS LICITATÓRIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES OU INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS RELACIONADAS A ESTE PODER LEGISLATIVO.

CONTRATANTE**:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADO: A. C. RONCONI ASSESSORIA,

Prazo: 12 meses.

Valor global do Contrato: R$ 48.160,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária n.º: 01.031.2001.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATO Nº 011/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ENVIO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES VIA APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-TCE/MT REFERENTE AO ENVIO DE BALANÇOS MENSAIS, CARGAS TEMPESTIVAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES OU INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS RELACIONADAS A ESTE PODER LEGISLATIVO.

CONTRATANTE**:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADO: A. C. RONCONI ASSESSORIA,

Prazo: 12 meses.

Valor global do Contrato: R$ 48.160,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária n.º: 01.031.2001.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.778.366,73	7.924.516,99	7.805.109,85	7.890.336,17	8.723.481,69	7.778.979,24	8.899.807,39	10.625.728,13	9.777.526,83	11.754.290,46	12.410.603,81	13.504.872,49	114.873.619,78	236.501,83
Pessoal Ativo	7.778.366,73	7.924.516,99	7.805.109,85	7.890.336,17	8.723.481,69	7.778.979,24	8.899.807,39	10.625.728,13	8.538.384,28	10.486.684,93	11.137.311,34	12.078.743,10	109.667.449,84	236.501,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.449.416,34	6.573.446,32	6.453.397,08	6.533.357,54	7.206.108,68	6.550.049,30	7.351.628,31	8.918.960,23	7.064.699,51	8.781.973,46	9.110.956,10	9.702.432,90	90.696.425,77	0,00
Obrigações Patronais	1.328.950,39	1.351.070,67	1.351.712,77	1.356.978,63	1.515.373,01	1.228.929,94	1.548.179,08	1.706.767,90	1.473.684,77	1.704.711,47	2.026.355,24	2.376.310,20	18.969.024,07	236.501,83
Pessoal Inativo e Pensionistas									1.239.142,55	1.267.605,53	1.273.292,47	1.426.129,39	5.206.169,94	
Aposentadorias, Reserva e Reformas									1.003.175,64	1.039.939,70	1.045.509,27	1.185.565,66	4.274.190,27	
Pensões									235.966,91	227.665,83	227.783,20	240.563,73	931.979,67	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)									1.239.142,55	1.267.605,53	1.273.292,47	1.426.129,39	5.206.169,94	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados									1.239.142,55	1.267.605,53	1.273.292,47	1.426.129,39	5.206.169,94	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.778.366,73	7.924.516,99	7.805.109,85	7.890.336,17	8.723.481,69	7.778.979,24	8.899.807,39	10.625.728,13	8.538.384,28	10.486.684,93	11.137.311,34	12.078.743,10	109.667.449,84	236.501,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	267.667.008,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	267.667.008,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	109.903.951,67	41,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	144.540.184,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	137.313.175,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	130.086.165,97	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.622.572,33	17.965.664,96		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	17.131.847,18	18.089.841,85		
Empréstimos	15.694.750,05	17.910.698,69		
Internos	15.694.750,05	17.910.698,69		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	59.413,74	59.413,74		
Internos	59.413,74	59.413,74		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.377.683,39	119.729,42		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	416.685,68	119.729,42		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	960.997,71			
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.490.725,15	-124.176,89		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	68.274.041,59	72.051.718,35		
Disponibilidade de Caixa	68.274.041,59	71.182.142,76		
Disponibilidade de Caixa Bruta	70.551.240,65	75.763.227,57		
(-) Restos a Pagar Processados	2.277.199,06	287.658,34		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.293.426,47		
Demais Haveres Financeiros		869.575,59		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-49.651.469,26	-54.086.053,39		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	259.685.039,80	267.667.008,16		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	259.685.039,80	267.667.008,16		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,17	6,71		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,12	-20,21		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	311.622.047,76	321.200.409,79		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	280.459.842,98	289.080.368,81		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	9.465.810,16	10.335.385,75		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		1.490.725,15		
Passivo Atuarial	109.461.441,09	110.647.756,60		
RP Não-Processados	4.908.216,75	491.381,29		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Documento gerado em 25/05/2022 09:31:43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	259.685.039,80	267.667.008,16		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	259.685.039,80	267.667.008,16		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	267.667.008,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	267.667.008,16	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	42.826.721,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	38.544.049,18	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.736.690,57	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	267.667.008,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	267.667.008,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	267.667.008,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	109.903.951,67	41,06
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	144.540.184,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	137.313.175,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	130.086.165,97	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-54.086.053,39	-20,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	321.200.409,79	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.886.741,80	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 25/05/2022 09:31:43 Página 14 de 14

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2022.

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico, assessoria e acompanhamento no envio de informações exigidas através sistema APLIC do TCE – MT, envolvendo as áreas administração; almoxarifado; contabilidade; contratos; controle da frota; convênios; diárias; financeiro; tributário; orçamento; patrimônio; legislação e recursos humanos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.
Favorecido	NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ – ME

	CNPJ: 10.727.102/0001-67
Prazo de Validade	25.05.2023
Valor Global	R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 94/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 94/2022, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 25 de maio de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2022 PROVENIENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2022 PROVENIENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022.

ONDE-SE LÊ:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78466	BOLA DE VOLEIBOL - IGUAL OU SUPERIOR A MYKASA V200W PESO: 280G CIRCUNFERENCIA: 65CM; MATERIAL: SUPER COMPOSITE COVER; TEXTURA: DOUBLE DIMPLE; LAMINADA TIPO: BOLA OFICIAL FIVB TAMANHO: 5CHANCELADA PELA FIVB PARA EVENTOS OFICIAIS NACIONAIS.	UNIDADE	MIKASA	100	416,90	41.690,00
78473	BOLA DE BASQUETEBOL? IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY CROSSOVER 7.8 - PESO: 620G; CIRCUNFERENCIA: 75CM; No GOMOS: 8; MIOLO: CAPSULA SIS; CAMARA: 6D; LAMINADO: MICROFIBRA; CONSTRUCAO: MATRIZADA; TAMANHO: 7. 8(SETE PONTO OITO). CHANCELADA PELA NBB E/OU CBB	UNIDADE	PENALTY	100	498,50	49.850,00
78484	BOLA DE HANDEBOL 02- IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA SPECTRUM SYNERGY PLUS No GOMOS: 30; MIOLO: REMOVIVEL; CAMARA: LATEX COM LAMINACAO; LAMINADO: PU COM MICROFIBRA; CONSTRUCAO: SYNERGY LAMINADA; TAMANHO: 02 PESO: 32G; CIRCUNFERENCIA: 54CMCHANCELADA PEL	UNIDADE	KEMPA	100	250,00	25.000,00
78486	COLETE DE MALHA FRIA- COLETE DUPLA FACE, DUAS CORES, NUMERADAS, COM LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EM TAMANHOS P,M,G E GG.	UNIDADE	TRB	400	32,10	12.840,00
78500	TROFEUS DE METAL OU MADEIRA, CUSTOMIZADOS E PERSONALIZADOS DE DIMENSOES APROXIMADAS E MINIMAS DE 47 CM DE ALTURA, 24 CM DE LARGURA E 13 CM ESPESSURA.	UNIDADE	J.D	200	191,90	38.380,00
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 355.176,00**		

LEIA-SÊ:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78462	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL ? IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY S11 ECOKNIT FPF - PESO: 445G; CIRCUNFERENCIA: 68CM; NO GOMOS: 14; MIOLO: CAPSULA SIS; CAMARA: 6D; LAMINADO: ECOKNIT; CONSTRUCAO: TERMOTEC; TAMANHO: ADULTO.CHANCELADA PELA FEDERACAO	UNIDADE	PENALTY	240	407,00	97.680,00
78463	BOLA DE FUTSAL 1000 PROFISSIONAL ? IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY MAX 1000 - PESO: 430G; CIRCUNFERENCIA: 62,5CM; No GOMOS: 11; MIOLO: CAPSULA SIS; CAMARA: 6D; LAMINADO: PU PRO; CONSTRUCAO: TERMOTEC; TAMANHO: 1000.CHANCELADA PELA CBFS, FPFS E FIFA PARA	UNIDADE	PENALTY	240,0000	373,9000	89.736,00
78466	BOLA DE VOLEIBOL - ? IGUAL OU SUPERIOR A MYKASA V200W PESO: 280G CIRCUNFERENCIA: 65CM; MATERIAL: SUPER COMPOSITE COVER; TEXTURA: DOUBLE DIMPLE; LAMINADA TIPO: BOLA OFICIAL FIVB TAMANHO: 5CHANCELADA PELA FIVB PARA EVENTOS OFICIAIS NACIONAIS.	UNIDADE	MIKASA	100,0000	416,9000	41.690,00
78473	BOLA DE BASQUETEBOL? IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY CROSSOVER 7.8 - PESO: 620G; CIRCUNFERENCIA: 75CM; No GOMOS: 8; MIOLO: CAPSULA SIS; CAMARA: 6D; LAMINADO: MICROFIBRA; CONSTRUCAO: MATRIZADA; TAMANHO: 7. 8(SETE PONTO OITO).CHANCELADA PELA NBB E/OU CBB	UNIDADE	PENALTY	100,0000	498,5000	49.850,00
78484	BOLA DE HANDEBOL 02 ? IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA SPECTRUM SYNERGY PLUS No GOMOS: 30; MIOLO: REMOVIVEL; CAMARA: LATEX COM LAMINACAO; LAMINADO: PU COM MICROFIBRA; CONSTRUCAO: SYNERGY LAMINADA; TAMANHO: 02 PESO: 32G; CIRCUNFERENCIA: 54CMCHANCELADA PEL	UNIDADE	KEMPA	100,0000	250,0000	25.000,00
78486	COLETE DE MALHA FRIA ? COLETE DUPLA FACE, DUAS CORES, NUMERADAS, COM LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EM TAMANHOS P,M,G E GG.	UNIDADE	TRB	400,0000	32,1000	12.840,00
78500	TROFEUS DE METAL OU MADEIRA, CUSTOMIZADOS E PERSONALIZADOS DE DIMENSOES APROXIMADAS E MINIMAS DE 47 CM DE ALTURA, 24 CM DE LARGURA E 13 CM ESPESSURA.	UNIDADE	J.D	200,0000	191,9000	38.380,00
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 355.176,00**		

Barra do Garças/MT, 25 de Maio de 2022.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	240.150.405,00	250.606.592,50	44.433.866,61	17,73	89.752.730,10	35,81	160.853.862,40
RECEITAS CORRENTES	233.772.826,30	233.772.826,30	44.433.866,61	19,01	86.333.220,61	36,93	147.439.605,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.398.682,55	33.398.682,55	7.605.559,92	22,77	13.458.082,60	40,30	19.940.599,95
Impostos	29.186.051,19	29.186.051,19	6.254.956,08	21,43	11.717.234,93	40,15	17.468.816,26
Taxas	4.212.631,36	4.212.631,36	1.350.603,84	32,06	1.740.847,67	41,32	2.471.783,69
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.088.737,83	9.088.737,83	2.900.646,28	31,91	5.489.565,27	60,40	3.599.172,56
Contribuições Sociais	5.705.700,00	5.705.700,00	1.250.764,54	21,92	2.320.141,94	40,66	3.385.558,06
Contribuições Econômicas			469.392,90		773.916,42		-773.916,42
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.383.037,83	3.383.037,83	1.180.488,84	34,89	2.395.506,91	70,81	987.530,92
RECEITA PATRIMONIAL	459.762,46	459.762,46	1.173.037,90	255,14	2.055.105,44	446,99	-1.595.342,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.758,24	1.758,24		0,00	2.307,00	131,21	-548,76
Valores Mobiliários	441.960,90	441.960,90	1.173.037,90	265,42	2.052.798,44	464,48	-1.610.837,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	16.043,32	16.043,32		0,00		0,00	16.043,32
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.104.500,00	5.104.500,00	382.686,03	7,50	754.596,10	14,78	4.349.903,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.104.500,00	5.104.500,00	382.686,03	7,50	754.596,10	14,78	4.349.903,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	182.487.458,38	182.487.458,38	31.789.133,39	17,42	63.059.872,95	34,56	119.427.585,43
Transferências da União e de suas Entidades	89.022.497,88	89.022.497,88	10.932.342,07	12,28	23.967.738,51	26,92	65.054.759,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.080.712,74	59.080.712,74	12.915.701,69	21,86	23.272.572,67	39,39	35.808.140,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	583.344,50	583.344,50		0,00		0,00	583.344,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.800.903,26	33.800.903,26	7.941.089,63	23,49	15.819.561,77	46,80	17.981.341,49
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.233.685,08	3.233.685,08	582.803,09	18,02	1.515.998,25	46,88	1.717.686,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	220.493,66	220.493,66	196.971,04	89,33	385.833,91	174,99	-165.340,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	324.821,81	324.821,81	32.943,80	10,14	741.892,40	228,40	-417.070,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.688.369,61	2.688.369,61	352.888,25	13,13	388.271,94	14,44	2.300.097,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.377.578,70	16.833.766,20		0,00	3.419.509,49	20,31	13.414.256,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.470.550,70	1.470.550,70		0,00	0,00	0,00	1.470.550,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.470.550,70	1.470.550,70		0,00		0,00	1.470.550,70
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.907.028,00	15.363.215,50		0,00	1.080.328,74	7,03	14.282.886,76
Transferências da União e de suas Entidades	4.091.158,03	14.547.345,53		0,00		0,00	14.547.345,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	815.869,97	815.869,97		0,00	1.080.328,74	132,41	-264.458,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					2.339.180,75		-2.339.180,75
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital					2.339.180,75		-2.339.180,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.219.300,00	8.219.300,00	1.988.671,67	24,20	3.631.622,01	44,18	4.587.677,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	248.369.705,00	258.825.892,50	46.422.538,28	17,94	93.384.352,11	36,08	165.441.540,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	248.369.705,00	258.825.892,50	46.422.538,28	17,94	93.384.352,11	36,08	165.441.540,39
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	248.369.705,00	258.825.892,50	46.422.538,28	17,94	93.384.352,11	36,08	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.321.143,59			8.321.143,59		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.321.143,59			8.321.143,59		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	237.005.930,11	257.983.964,73	58.576.918,66	116.639.761,79	141.344.202,94	51.018.878,84	84.310.372,40	173.673.592,33	79.560.552,03	
DESPESAS CORRENTES	197.414.381,08	212.306.803,01	52.932.327,02	107.748.554,76	104.558.248,25	48.992.799,92	81.964.590,09	130.342.212,92	77.790.376,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.871.285,51	101.906.082,46	24.702.375,35	45.037.842,02	56.868.240,44	24.702.375,31	45.037.841,96	56.868.240,50	43.951.563,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	592.000,00	624.000,00	0,00	564.000,00	60.000,00	92.749,51	139.373,63	484.626,37	139.373,63	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.951.095,57	109.776.720,55	28.229.951,67	62.146.712,74	47.630.007,81	24.197.675,10	36.787.374,50	72.989.346,05	33.699.439,70	
DESPESAS DE CAPITAL	37.135.374,48	45.531.355,88	5.644.591,64	8.891.207,03	36.640.148,85	2.026.078,92	2.345.782,31	43.185.573,57	1.770.175,56	
INVESTIMENTOS	35.575.374,48	43.087.965,88	5.644.591,64	6.457.817,03	36.630.148,85	1.620.896,94	1.734.455,18	41.353.510,70	1.158.848,43	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.560.000,00	2.443.390,00	0,00	2.433.390,00	10.000,00	405.181,98	611.327,13	1.832.062,87	611.327,13	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.456.174,55	145.805,84			145.805,84			145.805,84		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.611.524,89	9.055.434,66	2.021.191,90	3.908.681,61	5.146.753,05	2.021.191,90	3.908.681,61	5.146.753,05	2.843.115,95	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	245.617.455,00	267.039.399,39	60.598.110,56	120.548.443,40	146.490.955,99	53.040.070,74	88.219.054,01	178.820.345,38	82.403.667,98	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	245.617.455,00	267.039.399,39	60.598.110,56	120.548.443,40	146.490.955,99	53.040.070,74	88.219.054,01	178.820.345,38	82.403.667,98	
SUPERÁVIT (XIII)							5.165.298,10		10.980.684,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	245.617.455,00	267.039.399,39	60.598.110,56	120.548.443,40		53.040.070,74	93.384.352,11		93.384.352,11	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8,219,300,00	8,219,300,00	1,988,671,67	24,20	3,631,622,01	44,18	4,587,677,99
RECEITAS CORRENTES	8,219,300,00	8,219,300,00	1,988,671,67	24,20	3,631,622,01	44,18	4,587,677,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8,219,300,00	8,219,300,00	1,988,671,67	24,20	3,631,622,01	44,18	4,587,677,99
Contribuições Sociais	8,219,300,00	8,219,300,00	1,988,671,67	24,20	3,631,622,01	44,18	4,587,677,99
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.611.524,89	9.055.434,66	2.021.191,90	3.908.681,61	5.146.753,05	2.021.191,90	3.908.681,61	5.146.753,05	2.843.115,95	
DESPESAS CORRENTES	8.611.524,89	9.055.434,66	2.021.191,90	3.908.681,61	5.146.753,05	2.021.191,90	3.908.681,61	5.146.753,05	2.843.115,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.611.524,89	9.055.434,66	2.021.191,90	3.908.681,61	5.146.753,05	2.021.191,90	3.908.681,61	5.146.753,05	2.843.115,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	237.005.930,11	257.983.964,73	58.576.918,66	116.639.761,79	96,76	141.344.202,94	51.018.878,84	84.310.372,40	95,57	173.673.592,33	
Legislativa	7.607.740,00	7.607.740,00	1.501.479,52	2.705.949,38	2,24	4.901.790,62	1.128.402,82	2.074.492,81	2,35	5.533.247,19	
Ação Legislativa	7.607.740,00	7.607.740,00	1.501.479,52	2.705.949,38	2,24	4.901.790,62	1.128.402,82	2.074.492,81	2,35	5.533.247,19	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.496.406,70	19.532.032,41	4.992.716,62	11.790.584,61	9,78	7.741.447,80	4.947.833,27	7.793.442,52	8,83	11.738.589,89	
Planejamento e Orçamento	765.000,00	843.525,71	250.416,95	605.896,47	0,50	237.629,24	413.665,94	532.261,59	0,60	311.264,12	
FU04 - Administração Geral	2.157.406,70	2.410.354,70	1.055.196,94	1.681.086,47	1,39	729.268,23	669.944,23	1.173.221,85	1,33	1.237.132,85	
Administração Financeira	3.467.000,00	4.157.600,00	1.610.163,69	2.811.470,54	2,33	1.346.129,46	1.358.004,73	2.172.398,46	2,46	1.985.201,54	
Controle Interno	25.000,00	11.552,00				11.552,00				11.552,00	
Normatização e Fiscalização	6.375.000,00	6.364.103,76	828.266,59	3.848.587,72	3,19	2.515.516,04	1.360.463,94	2.163.594,78	2,45	4.200.508,98	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	380.000,00	380.000,00	2.608,89	2.608,89	0,00	377.391,11	1.600,00	1.600,00	0,00	378.400,00	
Formação de Recursos Humanos	4.802.000,00	4.797.750,00	1.246.063,56	2.840.934,52	2,36	1.956.815,48	1.144.154,43	1.750.365,84	1,98	3.047.384,16	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	525.000,00	567.146,24				567.146,24				567.146,24	
Defesa Nacional	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.633.472,91	5.115.817,91	1.039.711,37	2.163.322,41	1,79	2.952.495,50	936.060,94	1.711.517,92	1,94	3.404.299,99	
Assistência ao Idoso	213.086,16	86.186,16	700,00	1.400,00	0,00	84.786,16	700,00	1.400,00	0,00	84.786,16	
Assistência ao Portador de Deficiência	87.000,00	47.644,91				47.644,91				47.644,91	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.651.600,00	1.782.510,00	168.973,20	450.061,78	0,37	1.332.448,22	162.005,20	308.996,16	0,35	1.473.513,84	
Assistência Comunitária	2.041.786,75	2.118.924,47	398.099,10	742.677,21	0,62	1.376.247,26	288.231,92	499.317,54	0,57	1.619.606,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	640.000,00	1.080.552,37	471.939,07	969.183,42	0,80	111.368,95	485.123,82	901.804,22	1,02	178.748,15	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	16.220.000,00	16.270.000,00	2.728.629,56	5.645.666,31	4,68	10.624.333,69	2.842.555,10	5.517.768,92	6,25	10.752.231,08	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.220.000,00	16.270.000,00	2.728.629,56	5.645.666,31	4,68	10.624.333,69	2.842.555,10	5.517.768,92	6,25	10.752.231,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	80.881.620,82	83.609.246,43	20.495.926,72	45.571.914,27	37,80	38.037.332,16	18.744.436,17	32.923.306,11	37,32	50.685.940,32	
Atenção Básica	18.769.000,00	16.937.570,42	3.332.666,10	6.350.107,09	5,27	10.587.463,33	3.110.200,92	5.385.806,94	6,11	11.551.763,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.983.061,43	58.016.895,62	14.146.126,11	33.134.368,58	27,49	24.882.527,04	12.775.410,36	22.926.613,85	25,99	35.090.281,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.565.740,08	1.462.868,08	373.785,76	849.513,13	0,70	613.354,95	374.366,02	723.429,09	0,82	739.438,99	
Vigilância Sanitária	303.800,00	277.800,00	17.014,22	32.173,72	0,03	245.626,28	17.170,22	32.173,72	0,04	245.626,28	
Vigilância Epidemiológica	1.372.100,00	1.660.500,00	513.781,96	922.886,57	0,77	737.613,43	467.945,49	855.183,54	0,97	805.316,46	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.887.919,31	5.253.612,31	2.112.552,57	4.282.865,18	3,55	970.747,13	1.999.343,16	3.000.098,97	3,40	2.253.513,34	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	57.430.112,50	51.534.395,92	15.740.859,48	26.174.995,57	21,71	25.359.400,35	12.830.851,13	20.121.110,63	22,81	31.413.285,29	
Ensino Fundamental	33.041.919,92	29.988.553,34	12.135.335,66	18.318.690,46	15,20	11.669.862,88	8.703.751,40	13.454.571,22	15,25	16.533.982,12	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	24.380.092,58	21.537.742,58	3.605.523,82	7.856.305,11	6,52	13.681.437,47	4.127.099,73	6.666.539,41	7,56	14.871.203,17	
Educação de Jovens e Adultos	8.100,00	8.100,00				8.100,00				8.100,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	512.000,00	2.388.614,00	1.700.508,93	1.942.853,33	1,61	445.760,67	844.764,07	1.010.340,19	1,15	1.378.273,81	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	512.000,00	2.388.614,00	1.700.508,93	1.942.853,33	1,61	445.760,67	844.764,07	1.010.340,19	1,15	1.378.273,81	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.351.364,09	38.129.401,24	5.512.807,06	9.948.085,47	8,25	28.181.315,77	4.322.420,59	6.491.952,26	7,36	31.637.448,98	
Infra-Estrutura Urbana	5.542.186,00	23.230.223,15	2.261.474,16	3.928.179,46	3,26	19.302.043,69	2.060.004,24	2.983.573,97	3,38	20.246.649,18	
Serviços Urbanos	14.809.178,09	14.899.178,09	3.251.332,90	6.019.906,01	4,99	8.879.272,08	2.262.416,35	3.508.378,29	3,98	11.390.799,80	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	215.000,00	98.000,00				98.000,00				98.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	215.000,00	98.000,00				98.000,00				98.000,00	
Saneamento	1.837.000,00	1.365.133,80	26.709,85	163.935,19	0,14	1.201.198,61	47.674,16	113.481,66	0,13	1.251.652,14	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	1.837.000,00	1.365.133,80	26.709,85	163.935,19	0,14	1.201.198,61	47.674,16	113.481,66	0,13	1.251.652,14	
Gestão Ambiental	775.000,00	1.596.848,50	259.795,15	347.365,34	0,29	1.249.483,16	164.002,13	242.017,32	0,27	1.354.831,18	
Preservação e Conservação Ambiental	105.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Controle Ambiental	670.000,00	1.506.848,50	259.795,15	347.365,34	0,29	1.159.483,16	164.002,13	242.017,32	0,27	1.264.831,18	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.194.000,00	4.194.000,00	381.803,86	814.647,23	0,68	3.379.352,77	370.998,68	737.130,23	0,84	3.456.869,77	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.609.000,00	3.629.000,00	366.803,86	748.508,38	0,62	2.880.491,62	353.811,92	715.131,84	0,81	2.913.868,16	
FU20 - Demais Subfunções	585.000,00	565.000,00	15.000,00	66.138,85	0,05	498.861,15	17.186,76	21.998,39	0,02	543.001,61	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	420.000,00	420.000,00	122.870,63	235.474,67	0,20	184.525,33	105.650,03	217.666,67	0,25	202.333,33	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	420.000,00	420.000,00	122.870,63	235.474,67	0,20	184.525,33	105.650,03	217.666,67	0,25	202.333,33	
Comércio e Serviços	1.586.000,00	2.204.400,00	925.292,64	1.423.427,95	1,18	780.972,05	732.514,42	1.003.541,32	1,14	1.200.858,68	
Promoção Comercial	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.536.000,00	2.154.400,00	925.292,64	1.423.427,95	1,18	730.972,05	732.514,42	1.003.541,32	1,14	1.150.858,68	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	976.000,00	980.555,00	222.783,49	324.042,09	0,27	656.512,91	221.165,71	321.899,31	0,36	658.655,69	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	976.000,00	980.555,00	222.783,49	324.042,09	0,27	656.512,91	221.165,71	321.899,31	0,36	658.655,69	
Energia	5.380.000,00	5.380.000,00	1.267.438,03	1.896.866,33	1,57	3.483.133,67	1.267.438,03	1.896.866,33	2,15	3.483.133,67	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	5.380.000,00	5.380.000,00	1.267.438,03	1.896.866,33	1,57	3.483.133,67	1.267.438,03	1.896.866,33	2,15	3.483.133,67	
Transporte	10.050.089,09	12.457.602,37	1.086.664,20	1.909.625,60	1,58	10.547.976,77	823.516,34	1.140.737,88	1,29	11.316.864,49	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	500.000,00	315.000,00				315.000,00				315.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	9.550.089,09	12.142.602,37	1.086.664,20	1.909.625,60	1,58	10.232.976,77	823.516,34	1.140.737,88	1,29	11.001.864,49	
Desporto e Lazer	878.949,45	1.851.981,31	570.921,55	633.616,04	0,53	1.218.365,27	198.180,84	257.325,83	0,29	1.594.655,48	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	878.949,45	1.391.652,57	570.921,55	633.616,04	0,53	758.036,53	198.180,84	257.325,83	0,29	1.134.326,74	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções		460.328,74				460.328,74				460.328,74	
Encargos Especiais	2.000.000,00	2.997.390,00	0,00	2.947.390,00	2,44	50.000,00	490.414,41	735.774,49	0,83	2.261.615,51	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.000.000,00	2.997.390,00	0,00	2.947.390,00	2,44	50.000,00	490.414,41	735.774,49	0,83	2.261.615,51	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.456.174,55	145.805,84				145.805,84				145.805,84	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.611.524,89	9.055.434,66	2.021.191,90	3.908.681,61	3,24	5.146.753,05	2.021.191,90	3.908.681,61	4,43	5.146.753,05	
TOTAL (III) = (I + II)	245.617.455,00	267.039.399,39	60.598.110,56	120.548.443,40	100,00	146.490.955,99	53.040.070,74	88.219.054,01	100,00	178.820.345,38	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.611.524,89	9.055.434,66	2.021.191,90	3.908.681,61	3,24	5.146.753,05	2.021.191,90	3.908.681,61	4,43	5.146.753,05	
Legislativa	250.000,00	250.000,00	36.660,78	64.887,51	0,05	185.112,49	36.660,78	64.887,51	0,07	185.112,49	
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	36.660,78	64.887,51	0,05	185.112,49	36.660,78	64.887,51	0,07	185.112,49	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.109.418,75	879.299,82	67.927,11	130.730,95	0,11	748.568,87	67.927,11	130.730,95	0,15	748.568,87	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	12.261,07	4.566,16	12.261,01	0,01	0,06	4.566,16	12.261,01	0,01	0,06	
FU04 - Administração Geral	81.418,75	94.038,75	51.202,91	93.994,79	0,08	43,96	51.202,91	93.994,79	0,11	43,96	
Administração Financeira	343.000,00	93.000,00				93.000,00				93.000,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	110.000,00	110.000,00	1.068,41	2.108,77	0,00	107.891,23	1.068,41	2.108,77	0,00	107.891,23	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	20.000,00	20.000,00	2.384,87	2.384,87	0,00	17.615,13	2.384,87	2.384,87	0,00	17.615,13	
Formação de Recursos Humanos	550.000,00	550.000,00	8.704,76	19.981,51	0,02	530.018,49	8.704,76	19.981,51	0,02	530.018,49	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	196.900,00	213.972,00	40.818,84	87.071,75	0,07	126.900,25	40.818,84	87.071,75	0,10	126.900,25	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	37.400,00	37.400,00				37.400,00				37.400,00	
Assistência Comunitária	89.500,00	89.500,00				89.500,00				89.500,00	
FU08 - Administração Geral	70.000,00	87.072,00	40.818,84	87.071,75	0,07	0,25	40.818,84	87.071,75	0,10	0,25	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.345.183,68	3.973.675,70	807.197,15	1.590.985,23	1,32	2.382.690,47	807.197,15	1.590.985,23	1,80	2.382.690,47	
Atenção Básica	942.000,00	963.000,00	257.746,42	495.196,14	0,41	467.803,86	257.746,42	495.196,14	0,56	467.803,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.916.543,07	2.287.023,09	337.033,02	712.406,44	0,59	1.574.616,65	337.033,02	712.406,44	0,81	1.574.616,65	
Suporte Profilático e Terapêutico	101.259,92	107.230,92	39.196,56	73.150,89	0,06	34.080,03	39.196,56	73.150,89	0,08	34.080,03	
Vigilância Sanitária	21.700,00	21.700,00	662,21	662,21	0,00	21.037,79	662,21	662,21	0,00	21.037,79	
Vigilância Epidemiológica	193.600,00	269.731,00	78.523,22	151.581,16	0,13	118.149,84	78.523,22	151.581,16	0,17	118.149,84	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	170.080,69	324.990,69	94.035,72	157.988,39	0,13	167.002,30	94.035,72	157.988,39	0,18	167.002,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.142.000,00	3.248.362,68	954.142,32	1.827.036,16	1,52	1.421.326,52	954.142,32	1.827.036,16	2,07	1.421.326,52	
Ensino Fundamental	1.852.000,00	1.958.362,68	630.158,66	1.220.922,40	1,01	737.440,28	630.158,66	1.220.922,40	1,38	737.440,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.290.000,00	1.290.000,00	323.983,66	606.113,76	0,50	683.886,24	323.983,66	606.113,76	0,69	683.886,24	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	43.000,00	43.000,00	22.910,24	40.653,33	0,03	2.346,67	22.910,24	40.653,33	0,05	2.346,67	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	43.000,00	43.000,00	22.910,24	40.653,33	0,03	2.346,67	22.910,24	40.653,33	0,05	2.346,67	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	424.971,91	346.971,91	62.649,95	115.420,27	0,10	231.551,64	62.649,95	115.420,27	0,13	231.551,64	
Infra-Estrutura Urbana	244.000,00	166.000,00	38.560,20	63.119,45	0,05	102.880,55	38.560,20	63.119,45	0,07	102.880,55	
Serviços Urbanos	180.971,91	180.971,91	24.089,75	52.300,82	0,04	128.671,09	24.089,75	52.300,82	0,06	128.671,09	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.102,00	5.101,97	5.101,97	0,00	0,03	5.101,97	5.101,97	0,01	0,03	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	5.000,00	5.102,00	5.101,97	5.101,97	0,00	0,03	5.101,97	5.101,97	0,01	0,03	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.000,00	1.000,00	285,03	365,78	0,00	634,22	285,03	365,78	0,00	634,22	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	285,03	365,78	0,00	634,22	285,03	365,78	0,00	634,22	
Comércio e Serviços	64.000,00	64.000,00	16.937,04	33.497,19	0,03	30.502,81	16.937,04	33.497,19	0,04	30.502,81	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	64.000,00	64.000,00	16.937,04	33.497,19	0,03	30.502,81	16.937,04	33.497,19	0,04	30.502,81	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	14.000,00	14.000,00	3.135,04	5.845,58	0,00	8.154,42	3.135,04	5.845,58	0,01	8.154,42	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	14.000,00	14.000,00	3.135,04	5.845,58	0,00	8.154,42	3.135,04	5.845,58	0,01	8.154,42	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.050,55	15.050,55	3.426,43	7.085,89	0,01	7.964,66	3.426,43	7.085,89	0,01	7.964,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/I b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/I d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.050,55	15.050,55	3.426,43	7.085,89	0,01	7.964,66	3.426,43	7.085,89	0,01	7.964,66	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	20,515,452.58	20,467,353.05	22,516,784.95	22,370,745.69	21,674,400.10	30,534,264.21	25,926,200.12	37,112,322.71	21,857,923.16	23,817,704.73	23,912,318.10	24,228,719.63	294,036,188.13	246,570,481.67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,510,722.28	3,031,429.93	3,960,335.01	3,014,546.59	3,493,173.89	2,756,866.78	3,894,633.16	3,999,609.44	2,904,160.49	2,948,362.19	3,622,228.23	3,983,331.69	41,119,399.68	33,398,682.55
IPTU	958,463.86	748,318.16	818,755.69	606,876.14	227,311.63	366,811.47	647,931.07	731,555.14	404,063.98	299,160.05	302,884.74	720,727.79	6,832,859.72	7,911,643.13
ISS	1,154,839.85	1,063,509.09	1,326,406.04	1,534,295.82	1,460,739.94	1,233,036.29	1,371,807.22	1,544,615.22	1,542,544.52	1,190,943.83	1,378,475.81	1,563,959.31	16,367,172.94	9,534,684.45
ITBI	852,775.74	601,997.92	1,174,713.38	395,908.89	1,141,705.69	670,964.00	930,278.04	822,516.60	633,825.48	622,401.66	965,889.07	468,752.97	9,281,729.44	6,851,090.47
IRRF	291,078.27	425,138.69	389,455.53	366,507.33	353,769.32	282,096.70	404,139.62	391,630.87	230,243.72	530,791.47	510,052.97	336,230.01	4,511,134.50	4,209,282.84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	253,564.56	192,466.07	249,004.37	110,958.41	309,647.31	203,958.32	540,477.21	509,291.61	93,482.79	305,065.18	464,925.64	893,661.61	4,126,503.08	4,891,981.66
Contribuições	485,680.59	585,168.25	522,244.56	544,676.26	994,376.71	1,040,367.41	607,450.26	1,110,527.37	1,211,369.11	1,377,549.88	1,355,898.18	1,544,748.10	11,380,056.68	9,088,737.83
Receita Patrimonial	53,653.73	69,002.51	103,785.22	106,577.10	125,342.69	166,938.53	302,424.91	280,586.78	416,657.57	465,409.97	645,538.17	527,499.73	3,263,416.91	459,762.46
Rendimentos de Aplicação Financeira	52,474.48	67,889.05	85,009.65	105,489.67	124,246.91	165,325.00	300,978.61	278,929.49	414,350.57	465,409.97	645,538.17	527,499.73	3,233,141.30	441,960.90
Outras Receitas Patrimoniais	1,179.25	1,113.46	18,775.57	1,087.43	1,095.78	1,613.53	1,446.30	1,657.29	2,307.00				30,275.61	17,801.56
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços					192,401.21	213,446.90	203,268.56	190,028.40	182,928.05	188,982.02	184,500.79	198,185.24	1,553,741.17	5,104,500.00
Transferências Correntes	16,054,694.67	16,450,095.22	17,470,864.18	18,473,460.19	16,728,597.28	26,272,264.18	19,963,385.87	31,350,026.40	16,886,200.74	18,160,812.71	17,804,076.48	17,692,228.03	233,306,705.95	197,285,113.75
Cota-Parte do FPM	3,219,417.54	2,784,296.27	3,804,410.61	3,041,747.66	2,388,798.21	2,661,918.36	3,457,104.33	5,146,574.93	3,575,433.16	4,991,003.19	3,025,748.64	3,586,583.55	41,683,036.45	27,022,159.73
Cota-Parte do ICMS	3,632,372.14	4,675,140.73	4,779,596.65	2,803,533.12	5,068,536.61	6,327,746.77	5,565,945.37	7,734,667.85	4,416,996.55	4,043,240.09	5,036,963.76	3,877,573.71	57,962,315.35	41,055,146.22
Cota-Parte do IPVA	485,151.23	555,358.27	868,043.45	3,407,062.50	883,087.07	900,319.90	702,994.21	-1,912,114.91	628,028.56	553,740.42	1,340,005.34	1,301,272.30	9,712,948.34	7,658,781.90
Cota-Parte do ITR	116,318.08	96,382.28	58,577.98	45,561.85	331,120.99	4,216,253.89	515,210.42	739,971.67	549,629.41	123,299.25	167,262.59	200,447.10	7,164,035.51	4,481,692.91
Transferências da LC nº 87/1996									143,577.13	143,577.13	143,577.13	143,577.13	574,308.52	44,527.96
Transferências da LC nº 61/1989	26,675.02	27,598.34	11,931.09	24,199.54	40,807.33	31,401.66	29,367.20	29,342.11	29,014.53	22,168.50	11,193.30	41,868.81	325,567.43	191,860.77
Transferências do FUNDEB	3,757,362.65	3,880,067.73	3,885,462.89	4,421,567.44	4,106,819.27	5,246,762.46	4,669,922.81	4,463,850.09	3,895,573.11	3,982,799.03	4,248,728.17	3,692,261.46	50,251,377.11	33,800,903.26
Outras Transferências Correntes	4,815,398.01	4,431,251.60	4,062,841.51	4,729,788.08	3,909,425.80	6,885,861.14	5,022,841.53	15,147,734.66	3,647,848.29	4,300,985.10	3,830,597.55	4,848,543.97	65,633,117.24	83,030,041.00
Outras Receitas Correntes	410,701.31	331,657.14	461,555.08	231,485.55	140,508.32	84,380.41	55,037.36	181,544.32	256,607.20	676,587.96	300,076.25	282,726.84	3,412,867.74	3,233,685.08
DEDUÇÕES (II)	1,491,051.63	1,622,235.36	1,625,961.80	1,859,580.88	2,218,618.41	3,294,458.35	2,061,788.64	2,342,217.38	2,290,910.36	2,594,322.47	2,532,211.49	2,435,623.20	26,369,179.97	22,960,355.37
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência					481,050.23	467,018.26		473,762.12	449,934.67	618,501.36	613,032.02	635,849.78	3,739,148.44	5,705,700.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência					3,259.33	5,792.42		-149,066.67	2,790.43	33,534.63	941.37	941.37	-101,807.12	2,436,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários									4,167.85	30.00	4,242.17	5,856.86	14,296.88	21,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,491,051.63	1,622,235.36	1,625,961.80	1,859,580.88	1,734,308.85	2,821,647.67	2,061,788.64	2,017,521.93	1,834,017.41	1,942,256.48	1,913,995.93	1,793,175.19	22,717,541.77	14,797,655.37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	19,024,400.95	18,845,117.69	20,892,822.25	20,511,164.81	19,455,781.69	27,239,805.86	22,964,411.48	34,770,105.33	19,567,012.80	21,223,382.26	21,380,106.61	21,792,896.43	267,667,008.16	225,610,126.30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19,024,400.95	18,845,117.69	20,892,822.25	20,511,164.81	19,455,781.69	27,239,805.86	22,964,411.48	34,770,105.33	19,567,012.80	21,223,382.26	21,380,106.61	21,792,896.43	267,667,008.16	225,610,126.30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	19,024,400.95	18,845,117.69	20,892,822.25	20,511,164.81	19,455,781.69	27,239,805.86	22,964,411.48	34,770,105.33	19,567,012.80	21,223,382.26	21,380,106.61	21,792,896.43	267,667,008.16	225,610,126.30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	16.382.000,00	6.033.371,23
Receita de Contribuições dos Segurados	5.705.700,00	2.317.317,83
Ativo	5.705.700,00	2.304.475,03
Inativo		12.842,80
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	8.219.300,00	3.634.446,12
Ativo	8.219.300,00	3.634.446,12
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	21.000,00	14.296,88
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	21.000,00	14.296,88
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.436.000,00	67.310,40
Compensação Financeira entre os Regimes	2.436.000,00	35.383,69
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		31.926,71
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	16.382.000,00	6.033.371,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		5.215.942,62	5.215.942,62	5.211.099,15	
Aposentadorias		4.279.038,27	4.279.038,27	4.277.830,80	
Pensões por Morte		936.904,35	936.904,35	933.268,35	
Outras Despesas Previdenciárias	200.000,00	35.383,69	35.383,69	35.383,69	
Compensação Financeira entre os Regimes	200.000,00	35.383,69	35.383,69	35.383,69	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	200.000,00	5.251.326,31	5.251.326,31	5.246.482,84	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	16.182.000,00	782.044,92	782.044,92	786.888,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.410.961,47
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	130.606,47
Investimentos e Aplicações	87.051.489,30
Outros Bens e Direitos	2.274.245,74

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	233.772.826,30	86.333.220,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.398.682,55	13.458.082,60
IPTU	7.911.643,13	1.726.836,56
ISS	9.534.684,45	5.675.923,47
ITBI	6.851.090,47	2.690.869,18
IRRF	4.209.282,84	1.607.318,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.891.981,66	1.757.135,22
Contribuições	9.088.737,83	5.489.565,27
Receita Patrimonial	459.762,46	2.055.105,44
Aplicações Financeiras (II)	441.960,90	2.052.798,44
Outras Receitas Patrimoniais	17.801,56	2.307,00
Transferências Correntes	182.487.458,38	63.059.872,95
Cota-Parte do FPM	21.976.195,25	12.143.014,92
Cota-Parte do ICMS	32.844.117,22	13.899.819,39
Cota-Parte do IPVA	6.127.025,60	3.058.437,58
Cota-Parte do ITR	4.481.692,91	832.510,72
Transferências da LC 87/1996	35.622,37	574.308,52
Transferências da LC nº 61/1989	191.860,77	104.245,14
Transferências do FUNDEB	33.800.903,26	15.819.561,77
Outras Transferências Correntes	83.030.041,00	16.627.974,91
Demais Receitas Correntes	8.338.185,08	2.270.594,35
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	8.338.185,08	2.270.594,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	233.330.865,40	84.280.422,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.833.766,20	3.419.509,49
Operações de Crédito (VI)	1.470.550,70	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	15.363.215,50	1.080.328,74
Convênios	15.058.416,00	1.080.328,74
Outras Transferências de Capital	304.799,50	
Outras Receitas de Capital		2.339.180,75
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		2.339.180,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.363.215,50	3.419.509,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	248.694.080,90	87.699.931,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	212.306.803,01	107.748.554,76	81.964.590,09	77.790.376,47	839.497,72	3.788.221,84	3.784.575,33
Pessoal e Encargos Sociais	101.906.082,46	45.037.842,02	45.037.841,96	43.951.563,14	664.556,56	122.096,17	122.096,17
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	624.000,00	564.000,00	139.373,63	139.373,63			
Outras Despesas Correntes	109.776.720,55	62.146.712,74	36.787.374,50	33.699.439,70	174.941,16	3.666.125,67	3.662.479,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	211.682.803,01	107.184.554,76	81.825.216,46	77.651.002,84	839.497,72	3.788.221,84	3.784.575,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	45.531.355,88	8.891.207,03	2.345.782,31	1.770.175,56	191.940,00	495.785,97	495.785,97
Investimentos	43.087.965,88	6.457.817,03	1.734.455,18	1.158.848,43	191.940,00	250.394,32	250.394,32
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	2.443.390,00	2.433.390,00	611.327,13	611.327,13		245.391,65	245.391,65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	43.087.965,88	6.457.817,03	1.734.455,18	1.158.848,43	191.940,00	250.394,32	250.394,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	145.805,84						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	254.916.574,73	113.642.371,79	83.559.671,64	78.809.851,27	1.031.437,72	4.038.616,16	4.034.969,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.823.673,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.038.501,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.947.390,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.914.784,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	72.051.718,35
Disponibilidade de Caixa	0,00	71.182.142,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	75.763.227,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	287.658,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.293.426,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	869.575,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-72.051.718,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	72.051.718,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-287.658,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	72.339.376,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	73.248.265,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.321.143,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.321.143,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	281.464,58	1.033.984,97	1.031.437,72		284.011,83		4.793.811,09	4.284.007,81	4.280.361,30	18.421,99	495.027,80
PODER EXECUTIVO	281.464,58	1.033.984,97	1.031.437,72		284.011,83		4.793.811,09	4.284.007,81	4.280.361,30	18.421,99	495.027,80
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.902,03	611.715,64	611.715,64		56.902,03		114.405,66	114.405,66	114.405,66		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	338.366,61	1.645.700,61	1.643.153,36		340.913,86		4.908.216,75	4.398.413,47	4.394.766,96	18.421,99	495.027,80

Poder/Órgão	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	779.039,63
PODER EXECUTIVO	779.039,63
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	
Tribunal de Contas do Município	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.902,03
TOTAL (III) = (I + II)	835.941,66

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.902,03	611.715,64	611.715,64		56.902,03		114.405,66	114.405,66	114.405,66		0,00
PODER EXECUTIVO	56.902,03	611.715,64	611.715,64		56.902,03		114.405,66	114.405,66	114.405,66		0,00
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

Poder/Órgão - Intra	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.902,03
PODER EXECUTIVO	56.902,03
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	
Tribunal de Contas do Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		259.092,41
Obrigações Contratuais		76.800,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		182.292,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	248.369.705,00
Previsão Atualizada	258.825.892,50
Receitas Realizadas	93.384.352,11
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.321.143,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	245.617.455,00
Dotação Atualizada	267.039.399,39
Despesas Empenhadas	120.548.443,40
Despesas Liquidadas	88.219.054,01
Despesas Pagas	82.403.667,98
Superávit Orçamentário	5.165.298,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	120.548.443,40
Despesas Liquidadas	88.219.054,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	267.667.008,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	267.667.008,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	267.667.008,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.033.371,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.251.326,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.251.326,31
Despesas Previdenciárias Pagas	5.246.482,84
Resultado Previdenciário	782.044,92
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		3.823.673,02	
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.914.784,58	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.984.067,22	0,00	1.643.153,36	340.913,86
Poder Executivo	1.984.067,22	0,00	1.643.153,36	340.913,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.908.216,75	18.421,99	4.394.766,96	495.027,80
Poder Executivo	4.908.216,75	18.421,99	4.394.766,96	495.027,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.892.283,97	18.421,99	6.037.920,32	835.941,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 547/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 547/2022.

OBJETO: Aquisição de toners, cartucho de cilindro e tinta, para atender Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Barra do Garças MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MSB RECARGAS E INFORMATICA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.257.279/0001-03, estabelecida Rua Dom Pedro I, Jardim Independência em CUIABA-MT, CEP 78.030-020, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **MARCOS SACARDI BIUDES,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Euclides Mota, n°.130, Jardim Guanabara, Bloco B2 Apt. 02, CEP: 78010-903 em Cuiabá-MT**,** Carteira de Identidade nº. 1282173-0/MT, CPF nº. 995.129.981-49, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 005/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78833	TINTA EPSON ORIGINAL T544120 T544 PRETO | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110, DE 65ML.	UNIDADE	X-FULL	1000,0000	8,7000	8.700,00
78834	TINTA EPSON ORIGINAL T544320 T544 MAGENTA | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | DE 65ML	UNIDADE	X-FULL	500,0000	8,7000	4.350,00
78835	TINTA EPSON ORIGINAL T544420 T544 AMARELO | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | DE 65ML	UNIDADE	X-FULL	500,0000	8,7000	4.350,00
78836	TINTA EPSON ORIGINAL T544220 T544 CIANO | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | DE 65ML	UNIDADE	X-FULL	500,0000	8,7000	4.350,00
Total Fornecedor: R$					**21.750,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Charles Antonioni Silva, CPF: 49583352187 (Fiscal) – Secretaria Municipal de Educação.

Welbert Josino Ferreira Souza, CPF: 69448388187 (Suplente) - Secretaria Municipal de Educação.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 016/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 068/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 24 de Maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MSB RECARGAS E INFORMATICA

CNPJ/MF nº. 08.257.279/0001-03

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 25/05/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 019/2022, que teve como vencedora a empresa: INVIOLAVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA CNPJ Nº 11.463.492/0001-78.

Barra do Garças / MT, 25 de maio de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022.

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CNPJ: 02.575.700/0001-04

OBJETO: REALIZAR CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BENS, EQUIPAMENTOS, SERVIDORES PÚBLICOS E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ ARAGUAIA- CISRGA, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSÓRCIO NA MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSIDERADOS COMO ESSENCIAIS DE SAUDE NOS ATENDIMENTOS AMULATORIAIS, HOSPITALAR, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS UROLÓGICOS E DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICOS E DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS DE NATUREZA ESPECIALIZADA.

VALOR: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 04/05/2022 à 04/08/2022.

Barra do Garças-MT, 25 DE MAIO DE 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 548/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 548/2022.

OBJETO: Aquisição de toners, cartucho de cilindro e tinta, para atender Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Barra do Garças MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.148.070/0001-85, estabelecida Rua Comandante Costa (Lot Prq Ambar), n°14, Centro-Sul, em Várzea Grande - MT, CEP 78125-499, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **DAVI ANTONIO NETO,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Costa, Centro Sul, Várzea Grande – MT**,** Carteira de Identidade nº. 537568-0, CPF nº. 551.557.315-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 005/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78831	TONER COMPATIVEL COM LEXMARK 56FB000 56F4000 56FB | MS521 MX521 MS621 MX522 MS622 MX622 MS321 MX321.	UNIDADE	LEXMARK	300,0000	528,0000	158.400,00
Total Fornecedor: R$					**158.400,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Charles Antonioni Silva, CPF: 49583352187 (Fiscal) – Secretaria Municipal de Educação.

Welbert Josino Ferreira Souza, CPF: 69448388187 (Suplente) - Secretaria Municipal de Educação.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 016/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 068/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 24 de Maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E

ELETRONICOS EIRELI

CNPJ/MF nº. 26.148.070/0001-85

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/PMBG-MT

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público a data para a abertura dos envelopes de propostas da Tomada de Preço nº 007/2022 – Proposta Comercial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando **a Revitalização da Arena do Porto do Baé -Bairro Cidade Velha**, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

Ficam os interessados convocados a comparecerem no endereço abaixo para participarem da sessão que acontecerá em:

DATA: 30/05/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA: 14h00min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e por e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças 25 de maio de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2022.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E PORTARIA GM/MS Nº 377/2022 QUE COMPREENDE A ASSISTENCIA DE PACIENTES PÓS COVID", conforme Termo de Referencia, documentos anexos aos autos e conforme descrito abaixo:

Empresa: GA HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ: 37.014.586/0001-53;

Item	Descrição	Qtd Un	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
1	Localizador de veias de LED	1 unid	NS	2.400,00	2.400,00
2	Cilindros de oxigênio medicinal	2 unid	OXILIVES	5.487,00	10.974,00
3	Bomba aspiradora de secreções portátil	1 unid	FABINJET	1.170,00	1.170,00

Total R$: 14.544,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 10/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 45/2022 Dispensa n° 10/2022, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de Maio de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020.

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

OBJETO DO CONTRATO: SRP PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP-GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADO: GILVAN FURTADO DE QUEIROZ - ME, CNPJ nº 09.115.295/0001-16, sito a Av. Marco Aurelio Fullin, s/n, Bairro Centro, cidade Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP 78.678-000, representada neste ato por sua representante legal a Sra. IZABELE SILVA JACO portadora da RG nº 5862189 CPF nº 040.715.321-73.

.

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato, pelo mesmo período de validade inicial (12 meses), com vigência até 13/03/2023.

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato inicial.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 13/03/2022 até 15/03/2023

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Março de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GILVAN FURTADO DE QUEIROZ - ME,

CNPJ nº 09.115.295/0001-16

CONTRATADA

PREFEITURA
1º ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA 02/2022

1º ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA 02/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

OBJETO DO CONTRATO:PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP-GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADO:

VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME, CNPJ: 03.266.383/0001-32

AV PRINCIPAL, 00 - CNETRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000

Telefone: (66) 3538-1252

Justifica-se o presente aditivo de quantidade, face a necessidade urgente de aquisição da fruta para atender as escolas municipais. Ademais, destaca-se que o saldo inicial da licitação do item está praticamente esgotado.

cláusula Primeira – O presente tem por objeto o aditivo de quantidade do seguinte item:

Descrição	UN	Quantidade inicial ARP	Quantidade aditivada	Porcentagem do aditivo
ITEM nº 51 MELANCIA	KG	1600	400	25%

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste reajuste correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Ata de Registro de Preços.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de Maio de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME, CNPJ: 03.266.383/0001-32

CONTRATADA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: GA HOSPITALAR LTDA ME

VALOR GLOBAL: R$ 14.544,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS);

OBJETO: objeto do presente contrato é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E PORTARIA GM/MS Nº 377/2022 QUE COMPREENDE A ASSISTENCIA DE PACIENTES PÓS COVID".**

VIGENCIA: até 25/06/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 25 de Maio de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DP 10/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº 10/2022

PROCESSO: Nº 45/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E PORTARIA GM/MS Nº 377/2022 QUE COMPREENDE A ASSISTENCIA DE PACIENTES PÓS COVID.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Saúde e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 45/2022, Dispensa nº. 10/2022**, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida:**GA HOSPITALAR LTDA ME,** inscrita no CNPJ: 37.014.586/0001-53; no valor Global de R$: 14.544,00 (Quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de Maio de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EDITAL Nº 011/2022

EDITAL Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito – Edelo Marcelo Ferrari,** TORNA PÚBLICOos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) do 2º Bimestre, do exercício financeiro de 2022, em atendimento a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária ficarão a disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os relatórios estão publicados ainda, no portal transparência da Prefeitura e no seguinte endereço, site oficial: www.brasnorte.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois.

R E G I S T R E - SE

P U B L I Q U E - SE

C U M P R A - SE

_____

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

Publicado por afixação

25/05/2022

RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º)

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.521.836,06	88.884.518,63	17.884.378,75	20,12	33.319.026,24	37,49	55.565.492,39
RECEITAS CORRENTES	87.469.997,06	87.567.861,44	17.842.384,05	20,38	33.277.031,54	38,00	54.290.829,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.652.222,67	10.652.222,67	3.489.659,10	32,76	5.122.605,04	48,09	5.529.617,63
Impostos	9.253.138,56	9.253.138,56	3.044.042,96	32,90	4.344.545,41	46,95	4.908.593,15
Taxas	1.399.084,11	1.399.084,11	445.616,14	31,85	778.059,63	55,61	621.024,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	675.211,45	675.211,45	98.225,52	14,55	167.915,32	24,87	507.296,13
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	675.211,45	675.211,45	98.225,52	14,55	167.915,32	24,87	507.296,13
RECEITA PATRIMONIAL	224.976,17	245.131,88	61.245,24	24,98	168.740,96	68,84	76.390,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	224.976,17	245.131,88	61.245,24	24,98	168.740,96	68,84	76.390,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.554.231,75	1.554.231,75	339.597,36	21,85	530.928,96	34,16	1.023.302,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.462.242,40	1.462.242,40	320.264,95	21,90	495.674,80	33,90	966.567,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	91.989,35	91.989,35	19.332,41	21,02	35.254,16	38,32	56.735,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.325.219,71	74.402.928,38	13.839.218,85	18,60	27.256.880,44	36,63	47.146.047,94
Transferências da União e de suas Entidades	27.952.523,19	27.952.523,19	4.046.901,97	14,48	8.891.259,32	31,81	19.061.263,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.436.782,38	33.514.491,05	7.430.453,83	22,17	13.656.859,97	40,75	19.857.631,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.935.914,14	12.935.914,14	2.361.863,05	18,26	4.708.761,15	36,40	8.227.152,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.135,31	38.135,31	14.437,98	37,86	29.960,82	78,56	8.174,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.596,31	24.596,31	9.712,12	39,49	16.026,08	65,16	8.570,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.539,00	13.539,00	4.725,86	34,91	13.934,74	102,92	-395,74
RECEITAS DE CAPITAL	51.839,00	1.316.657,19	41.994,70	3,19	41.994,70	3,19	1.274.662,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	51.839,00	51.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.839,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	51.839,00	51.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.839,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.264.818,19	41.994,70	3,32	41.994,70	3,32	1.222.823,49
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.264.818,19	41.994,70	3,32	41.994,70	3,32	1.222.823,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.521.836,06	88.884.518,63	17.884.378,75	20,12	33.319.026,24	37,49	55.565.492,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.521.836,06	88.884.518,63	17.884.378,75	20,12	33.319.026,24	37,49	55.565.492,39
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	334.132,07	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	87.521.836,06	88.884.518,63	17.884.378,75	20,12	33.653.158,31	37,86	55.231.360,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	18.912.110,31	-	-	18.912.110,31	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	18.912.110,31	-	-	18.912.110,31	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	87.521.836,06	107.796.628,94	25.548.425,18	50.168.444,43	57.628.184,51	20.333.542,36	33.653.158,31	74.143.470,63	31.460.808,40
DESPESAS CORRENTES	70.881.283,35	93.773.356,08	20.865.011,07	44.577.607,32	49.195.748,76	19.263.565,80	31.903.664,75	61.869.691,33	30.011.565,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.161.008,35	42.428.488,20	8.359.270,59	15.034.890,44	27.393.597,76	8.376.270,59	14.966.890,44	27.461.597,76	14.197.462,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,01	1.000,01	0,00	0,00	1.000,01	0,00	0,00	1.000,01	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.719.274,99	51.343.867,87	12.505.740,48	29.542.716,88	21.801.150,99	10.887.295,21	16.936.774,31	34.407.093,56	15.814.102,96
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.719.274,99	51.343.867,87	12.505.740,48	29.542.716,88	21.801.150,99	10.887.295,21	16.936.774,31	34.407.093,56	15.814.102,96
DESPESAS DE CAPITAL	15.845.334,35	13.228.054,50	4.683.414,11	5.590.837,11	7.637.217,39	1.069.976,56	1.749.493,56	11.478.560,94	1.449.242,81
INVESTIMENTOS	15.844.334,35	13.227.054,50	4.683.414,11	5.590.837,11	7.636.217,39	1.069.976,56	1.749.493,56	11.477.560,94	1.449.242,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.218,36	795.218,36	0,00	0,00	795.218,36	0,00	0,00	795.218,36	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.521.836,06	107.796.628,94	25.548.425,18	50.168.444,43	57.628.184,51	20.333.542,36	33.653.158,31	74.143.470,63	31.460.808,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	87.521.836,06	107.796.628,94	25.548.425,18	50.168.444,43	57.628.184,51	20.333.542,36	33.653.158,31	74.143.470,63	31.460.808,40
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	1.858.217,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.521.836,06	107.796.628,94	25.548.425,18	50.168.444,43	-	20.333.542,36	33.653.158,31	-	33.319.026,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 25/mai/2022 as 14h e 45m.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO
Prefeito Municipal	CRC/MT - 009076/O2	Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretario de Finanças

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	87.521.836,06	107.796.628,94	25.548.425,18	50.168.444,43	100,00	57.628.184,51	20.333.542,36	33.653.158,31	100,00	74.143.470,63
LEGISLATIVA	4.231.989,71	4.231.989,71	626.364,31	1.292.921,95	2,58	2.939.067,76	621.461,47	1.162.462,40	3,45	3.069.527,31
Ação Legislativa	3.969.989,71	3.969.989,71	589.703,35	1.228.063,49	2,45	2.741.926,22	584.800,51	1.097.603,94	3,26	2.872.385,77
Controle Interno	262.000,00	262.000,00	36.660,96	64.858,46	0,13	197.141,54	36.660,96	64.858,46	0,19	197.141,54
ADMINISTRAÇÃO	7.145.300,50	10.585.872,47	2.605.912,96	5.572.914,68	11,11	5.012.957,79	1.918.027,88	3.659.282,45	10,87	6.926.590,02
Planejamento e Orçamento	249.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Administração Geral	3.740.300,50	6.210.092,47	1.654.967,55	3.578.028,17	7,13	2.632.064,30	1.188.167,70	2.395.192,62	7,12	3.814.899,85
Administração Financeira	1.375.000,00	2.487.877,00	684.143,27	1.371.171,96	2,73	1.116.705,04	444.009,21	744.217,38	2,21	1.743.659,62
Controle Interno	301.000,00	351.403,00	24.600,17	54.924,98	0,11	296.478,02	24.600,17	54.924,98	0,16	296.478,02
Administração de Receitas	1.430.000,00	974.500,00	191.026,56	341.750,58	0,68	632.749,42	183.492,40	314.852,67	0,94	659.647,33
Comunicação Social	50.000,00	551.000,00	51.175,41	227.038,99	0,45	323.961,01	77.758,40	150.094,80	0,45	400.905,20
SEGURANÇA PÚBLICA	170.000,00	170.000,00	56.974,00	70.284,00	0,14	99.716,00	32.974,00	46.284,00	0,14	123.716,00
Policiamento	170.000,00	170.000,00	56.974,00	70.284,00	0,14	99.716,00	32.974,00	46.284,00	0,14	123.716,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.806.926,14	3.680.506,24	834.813,94	1.674.453,96	3,34	2.006.052,28	793.375,08	1.312.513,88	3,90	2.367.992,36
Administração Geral	731.000,00	250.000,00	35.336,87	75.012,90	0,15	174.987,10	36.384,32	74.812,90	0,22	175.187,10
Assistência ao Idoso	453.000,00	406.500,00	30.857,07	58.408,11	0,12	348.091,89	30.310,97	57.826,01	0,17	348.673,99
Assistência ao Portador de Deficiência	62.000,00	35.600,00	0,00	0,00	0,00	35.600,00	0,00	0,00	0,00	35.600,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.156.000,00	1.466.996,10	424.564,06	644.513,01	1,28	822.483,09	395.868,74	592.087,63	1,76	874.908,47
Assistência Comunitária	1.384.926,14	1.446.410,14	279.419,94	831.883,94	1,66	614.526,20	330.811,05	587.787,34	1,75	858.622,80
Habitação Urbana	20.000,00	75.000,00	64.636,00	64.636,00	0,13	10.364,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
SAÚDE	28.321.311,60	34.398.754,68	6.840.903,51	14.768.966,80	29,44	19.629.787,88	5.814.642,26	10.496.093,54	31,19	23.902.661,14
Administração Geral	724.170,00	2.646.212,41	466.465,70	1.341.276,99	2,67	1.304.935,42	442.892,20	881.004,17	2,62	1.765.208,24
Atenção Básica	8.191.937,92	11.290.852,77	956.267,96	1.988.933,66	3,96	9.301.919,11	860.324,85	1.661.417,58	4,94	9.629.435,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.587.596,88	17.973.538,55	5.065.106,17	10.768.988,55	21,47	7.204.550,00	4.196.327,55	7.392.591,71	21,97	10.580.946,84
Suporte Profilático e Terapêutico	368.892,88	622.741,72	54.250,38	159.528,78	0,32	463.212,94	30.191,00	101.231,90	0,30	521.509,82
Vigilância Sanitária	592.084,00	706.581,09	48.345,76	82.910,20	0,17	623.670,89	42.159,12	76.723,56	0,23	629.857,53
Vigilância Epidemiológica	856.629,92	1.158.828,14	250.467,54	427.328,62	0,85	731.499,52	242.747,54	383.124,62	1,14	775.703,52
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	116.000,00	109.640,00	31.283,34	41.778,71	0,08	67.861,29	31.283,34	41.138,71	0,12	68.501,29
Fomento ao Trabalho	116.000,00	109.640,00	31.283,34	41.778,71	0,08	67.861,29	31.283,34	41.138,71	0,12	68.501,29
EDUCAÇÃO	24.702.945,91	27.282.636,07	4.854.310,46	8.841.356,84	17,62	18.441.279,23	4.985.667,22	7.454.852,84	22,15	19.827.783,23
Administração Geral	548.949,93	289.118,00	4.855,00	60.371,20	0,12	228.746,80	35.911,99	60.371,20	0,18	228.746,80
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Alimentação e Nutrição	691.340,00	630.663,43	209.977,66	271.180,45	0,54	359.482,98	188.071,94	238.147,82	0,71	392.515,61
Ensino Fundamental	15.784.321,01	18.436.207,71	3.301.024,08	5.798.123,50	11,56	12.638.084,21	3.355.070,65	4.800.905,79	14,27	13.635.301,92
Ensino Superior	255.005,00	251.000,00	0,00	237.720,00	0,47	13.280,00	0,00	118.860,00	0,35	132.140,00
Educação Infantil	6.895.329,97	7.255.646,93	1.338.453,72	2.173.961,69	4,33	5.081.685,24	1.356.612,64	2.136.568,03	6,35	5.119.078,90
Educação Especial	508.000,00	413.000,00	0,00	300.000,00	0,60	113.000,00	50.000,00	100.000,00	0,30	313.000,00
CULTURA	109.000,00	560.000,00	500.357,00	501.259,08	1,00	58.740,92	0,00	902,08	0,00	559.097,92
Difusão Cultural	109.000,00	560.000,00	500.357,00	501.259,08	1,00	58.740,92	0,00	902,08	0,00	559.097,92
URBANISMO	7.662.551,56	7.474.083,61	2.025.514,55	5.200.965,80	10,37	2.273.117,81	2.412.480,09	3.515.074,62	10,45	3.959.008,99
Infra-Estrutura Urbana	4.529.551,56	2.275.212,70	712.392,06	898.827,35	1,79	1.376.385,35	258.430,25	363.050,80	1,08	1.912.161,90
Serviços Urbanos	3.133.000,00	5.198.870,91	1.313.122,49	4.302.138,45	8,58	896.732,46	2.154.049,84	3.152.023,82	9,37	2.046.847,09
SANEAMENTO	136.000,00	1.020.603,00	303.788,81	980.371,98	1,95	40.231,02	197.034,86	342.486,28	1,02	678.116,72
Saneamento Básico Urbano	136.000,00	1.020.603,00	303.788,81	980.371,98	1,95	40.231,02	197.034,86	342.486,28	1,02	678.116,72
GESTÃO AMBIENTAL	190.000,00	122.230,00	11.399,61	33.483,55	0,07	88.746,45	11.616,58	32.715,20	0,10	89.514,80
Assistência aos Povos Indígenas	15.000,00	5.010,00	0,00	0,00	0,00	5.010,00	0,00	0,00	0,00	5.010,00
Controle Ambiental	175.000,00	117.220,00	11.399,61	33.483,55	0,07	83.736,45	11.616,58	32.715,20	0,10	84.504,80
AGRICULTURA	1.941.526,15	5.117.986,56	895.523,40	2.493.735,35	4,97	2.624.251,21	950.961,32	1.187.104,94	3,53	3.930.881,62
Administração Geral	160.000,00	2.316.937,21	232.149,41	691.925,08	1,38	1.625.012,13	370.272,32	473.034,82	1,41	1.843.902,39
Extensão Rural	1.781.526,15	2.801.049,35	663.373,99	1.801.810,27	3,59	999.239,08	580.689,00	714.070,12	2,12	2.086.979,23
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	6.000,00	7.430,00	0,00	1.836,50	0,00	5.593,50	0,00	1.836,50	0,01	5.593,50
Reforma Agrária	6.000,00	7.430,00	0,00	1.836,50	0,00	5.593,50	0,00	1.836,50	0,01	5.593,50
INDÚSTRIA	80.000,00	37,00	0,00	0,00	0,00	37,00	0,00	0,00	0,00	37,00
Promoção Industrial	80.000,00	37,00	0,00	0,00	0,00	37,00	0,00	0,00	0,00	37,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	242.000,00	149.000,00	10.612,02	15.430,41	0,03	133.569,59	10.612,02	15.430,41	0,05	133.569,59
Turismo	242.000,00	149.000,00	10.612,02	15.430,41	0,03	133.569,59	10.612,02	15.430,41	0,05	133.569,59
ENERGIA	675.211,45	1.072.385,35	23.866,20	27.466,20	0,05	1.044.919,15	21.016,20	24.616,20	0,07	1.047.769,15
Energia Elétrica	675.211,45	1.072.385,35	23.866,20	27.466,20	0,05	1.044.919,15	21.016,20	24.616,20	0,07	1.047.769,15
TRANSPORTE	5.829.640,58	8.896.428,15	5.181.602,04	7.320.308,59	14,59	1.576.119,56	2.192.218,84	3.742.993,83	11,12	5.153.434,32
Transporte Aéreo	680.685,98	8.843,05	8.843,05	8.843,05	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	8.843,05
Transporte Rodoviário	5.148.954,60	8.887.585,10	5.172.758,99	7.311.465,54	14,57	1.576.119,56	2.192.218,84	3.742.993,83	11,12	5.144.591,27
DESPORTO E LAZER	730.000,00	1.491.613,64	605.270,36	804.886,25	1,60	686.727,39	161.792,77	284.667,09	0,85	1.206.946,55
Desporto Comunitário	730.000,00	1.491.613,64	605.270,36	804.886,25	1,60	686.727,39	161.792,77	284.667,09	0,85	1.206.946,55
ENCARGOS ESPECIAIS	630.214,10	630.214,10	139.928,67	526.023,78	1,05	104.190,32	178.378,43	332.703,34	0,99	297.510,76
Serviço da Dívida Interna	2.000,01	2.000,01	0,00	0,00	0,00	2.000,01	0,00	0,00	0,00	2.000,01
Outras Transferências	628.214,09	628.214,09	139.928,67	526.023,78	1,05	102.190,31	178.378,43	332.703,34	0,99	295.510,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.218,36	795.218,36	0,00	0,00	0,00	795.218,36	0,00	0,00	0,00	795.218,36
Reserva de Contingência geral	795.218,36	795.218,36	0,00	0,00	0,00	795.218,36	0,00	0,00	0,00	795.218,36
TOTAL	**87.521.836,06**	**107.796.628,94**	**25.548.425,18**	**50.168.444,43**	**100,00**	**57.628.184,51**	**20.333.542,36**	**33.653.158,31**	**100,00**	**74.143.470,63**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em25/mai/2022 as 09h e 12m.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O2

ROSANA DOMICIANO
Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretario de Finanças

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	9.253.138,56	4.318.242,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	762.818,46	124.253,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.229.853,55	1.693.385,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.939.442,89	1.559.364,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.321.023,66	941.238,67
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.589.301,79	23.469.794,33
2.1- Cota-Parte FPM	21.160.289,66	7.589.384,26
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.863.218,02	7.589.384,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.297.071,64	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	34.441.502,60	14.302.359,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	189.457,00	88.123,14
2.4- Cota-Parte ITR	5.413.232,01	643.999,61
2.5- Cota-Parte IPVA	1.384.820,52	845.928,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**71.842.440,35**	**27.788.036,91**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**12.258.446,03**	**4.693.958,87**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**5.702.164,06**	**2.253.050,36**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.999.414,14	4.773.011,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.999.414,14	4.773.011,41
6.1.1- Principal	12.935.914,14	4.708.761,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	63.500,00	64.250,26
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	677.468,11	14.802,28

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.222.501,28
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-1.222.501,28
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.773.011,41**

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.394.564,31	3.110.034,26	3.110.034,26	2.846.544,59	0,00
10.1- Educação Infantil	3.434.564,31	1.472.132,30	1.472.132,30	1.344.130,60	0,00
10.1.1 - Creche	3.434.564,31	1.472.132,30	1.472.132,30	1.344.130,60	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.960.000,00	1.637.901,96	1.637.901,96	1.502.413,99	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.279.849,83	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.229.849,83	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**12.674.414,14**	**3.110.034,26**	**3.110.034,26**	**2.846.544,59**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.110.034,26	3.110.034,26	2.846.544,59	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.341.107,99	3.110.034,26	3.110.034,26	65,16
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	477.301,14	4.773.011,41	4.773.011,41	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	35.565,42	-997.391,38	0,00	0,00	0,00	-997.391,38
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.565,42	-997.391,38	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.620.498,97	1.538.813,73	1.501.420,07	1.373.418,37	37.393,66
24.1 - Creche	6.620.498,97	1.538.813,73	1.501.420,07	1.373.418,37	37.393,66
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	16.553.260,99	4.112.590,99	3.538.617,07	3.222.728,90	573.973,92
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**23.173.759,96**	**5.651.404,72**	**5.040.037,14**	**4.596.147,27**	**611.367,58**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.040.037,14
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	14.802,28
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	23.966,79
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.001.268,07**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.947.009,23	5.001.268,07	18,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICACÃO FINANCEIRA)	1.347.186,54	462.653,27
35.1- Salário-Educação	815.897,54	365.889,26
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	321.340,00	61.669,80
35.4 - PNATE	209.949,00	35.094,21
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.462.636,19	199.499,34
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCACÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	338.099,40	112.731,60
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**4.147.922,13**	**774.884,21**

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.255.646,93	2.173.961,69	2.136.568,03	1.999.489,83	37.393,66
41.1- Creche	7.255.646,93	2.173.961,69	2.136.568,03	1.999.489,83	37.393,66
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	19.138.325,71	6.158.494,70	4.961.276,99	4.489.674,68	1.197.217,71
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	251.000,00	237.720,00	118.860,00	118.860,00	118.860,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**26.644.972,64**	**8.570.176,39**	**7.216.705,02**	**6.608.024,51**	**1.353.471,37**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	27.282.636,07	8.841.356,84	7.454.852,84	6.796.807,40	1.386.504,00
47.1- Despesas Correntes	25.410.895,38	8.753.717,84	7.377.283,84	6.726.518,40	1.376.434,00
47.1.1- Pessoal Ativo	15.439.915,42	4.915.707,70	4.915.707,70	4.600.369,16	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.150.000,00	537.720,00	218.860,00	218.860,00	318.860,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.820.979,96	3.300.290,14	2.242.716,14	1.907.289,24	1.057.574,00
47.2- Despesas de Capital	1.871.740,69	87.639,00	77.569,00	70.289,00	10.070,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.871.740,69	87.639,00	77.569,00	70.289,00	10.070,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.806.715,30	0,00
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.708.761,15	203.846,02
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	6.515.476,45	203.846,02
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.515.476,45	203.846,02

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 25/mai/2022 as 09h e 19m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO
Prefeito Municipal	CRC/MT - 009076/O2	Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretario de Finanças

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.253.138,56	9.253.138,56	4.318.242,58	46,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	762.818,46	762.818,46	124.253,78	16,29
IPTU	588.083,46	588.083,46	794,87	0,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	174.735,00	174.735,00	123.458,91	70,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.229.853,55	2.229.853,55	1.693.385,92	75,94
ITBI	2.229.659,54	2.229.659,54	1.693.385,92	75,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	194,01	194,01	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.939.442,89	3.939.442,89	1.559.364,21	39,58
ISS	3.565.144,72	3.565.144,72	1.465.187,84	41,10
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	374.298,17	374.298,17	94.176,37	25,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.321.023,66	2.321.023,66	941.238,67	40,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.292.230,15	61.292.230,15	23.469.794,33	38,29
Cota-Parte FPM	19.863.218,02	19.863.218,02	7.589.384,26	38,21
Cota-Parte ITR	5.413.232,01	5.413.232,01	643.999,61	11,90
Cota-Parte IPVA	1.384.820,52	1.384.820,52	845.928,27	61,09
Cota-Parte ICMS	34.441.502,60	34.441.502,60	14.302.359,05	41,53
Cota-Parte IPI-Exportação	189.457,00	189.457,00	88.123,14	46,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**70.545.368,71**	**70.545.368,71**	**27.788.036,91**	**39,39**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.191.937,92	11.290.852,77	1.988.933,66	17,62	1.661.417,58	14,71	1.582.086,76	14,01
Despesas Correntes	7.521.937,92	10.238.290,72	1.970.633,66	19,25	1.661.417,58	16,23	1.582.086,76	15,45
Despesas de Capital	670.000,00	1.052.562,05	18.300,00	1,74	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.587.596,88	17.973.538,55	10.768.988,55	59,92	7.392.591,71	41,13	7.085.054,75	39,42
Despesas Correntes	15.976.596,54	16.873.434,90	10.256.779,00	60,79	6.998.859,56	41,48	6.725.800,60	39,86
Despesas de Capital	1.611.000,34	1.100.103,65	512.209,55	46,56	393.732,15	35,79	359.254,15	32,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	368.892,88	622.741,72	159.528,78	25,62	101.231,90	16,26	96.172,33	15,44
Despesas Correntes	273.892,88	502.162,59	159.528,78	31,77	101.231,90	20,16	96.172,33	19,15
Despesas de Capital	95.000,00	120.579,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	592.084,00	706.581,09	82.910,20	11,73	76.723,56	10,86	66.654,47	9,43
Despesas Correntes	172.084,00	280.061,09	76.400,95	27,28	71.804,31	25,64	63.336,47	22,62
Despesas de Capital	420.000,00	426.520,00	6.509,25	1,53	4.919,25	1,15	3.318,00	0,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	856.629,92	1.158.828,14	427.328,62	36,88	383.124,62	33,06	359.987,47	31,06
Despesas Correntes	795.629,92	1.097.828,14	427.328,62	38,92	383.124,62	34,90	359.987,47	32,79
Despesas de Capital	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	724.170,00	2.646.212,41	1.341.276,99	50,69	881.004,17	33,29	838.472,10	31,69
Despesas Correntes	584.000,00	2.069.026,41	1.322.532,99	63,92	880.560,17	42,56	838.472,10	40,52
Despesas de Capital	140.170,00	577.186,00	18.744,00	3,25	444,00	0,08	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**28.321.311,60**	**34.398.754,68**	**14.768.966,80**	**42.93**	**10.496.093,54**	**30,51**	**10.028.427,88**	**29,15**

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	14.768.966,80	10.496.093,54	10.028.427,88
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.768.966,80**	**10.496.093,54**	**10.028.427,88**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.168.205,54	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	10.600.761,26	6.327.888,00	5.860.222,34
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**53,15**	**37,77**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	4.168.205,54	14.768.966,80	10.600.761,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600.761,26
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.310.594,16	4.388.302,83	1.744.947,49	39,76
Proveniente da União	3.464.181,00	3.464.181,00	1.343.988,01	38,80
Proveniente dos Estados	846.413,16	924.121,83	400.959,48	43,39
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.310.594,16**	**4.388.302,83**	**1.744.947,49**	**39,76**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	3.499.993,82	680.860,46	19,45	591.054,60	16,89	529.256,45	15,12
Despesas Correntes	0,00	3.458.048,78	680.860,46	19,69	591.054,60	17,09	529.256,45	15,31
Despesas de Capital	0,00	41.945,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	1.381.585,56	329.103,19	23,82	56.651,19	4,10	42.471,19	3,07
Despesas Correntes	0,00	1.114.849,24	314.923,19	28,25	42.471,19	3,81	42.471,19	3,81
Despesas de Capital	0,00	266.736,32	14.180,00	5,32	14.180,00	5,32	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	253.848,84	86.900,14	34,23	40.481,06	15,95	37.051,22	14,60
Despesas Correntes	0,00	228.269,71	86.900,14	38,07	40.481,06	17,73	37.051,22	16,23
Despesas de Capital	0,00	25.579,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	44.497,09	15.309,25	34,41	13.719,25	30,83	6.518,00	14,65
Despesas Correntes	0,00	37.977,09	8.800,00	23,17	8.800,00	23,17	3.200,00	8,43
Despesas de Capital	0,00	6.520,00	6.509,25	99,84	4.919,25	75,45	3.318,00	50,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	182.198,22	71.057,00	39,00	71.057,00	39,00	65.773,69	36,10
Despesas Correntes	0,00	182.198,22	71.057,00	39,00	71.057,00	39,00	65.773,69	36,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	107.061,65	2.745,48	2,56	2.745,48	2,56	890,00	0,83
Despesas Correntes	0,00	107.061,65	2.745,48	2,56	2.745,48	2,56	890,00	0,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**5.469.185,18**	**1.185.975,52**	**21,68**	**775.708,58**	**14,18**	**681.960,55**	**12,47**

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.521.937,92	10.280.235,76	1.970.633,66	19,17	1.661.417,58	16,16	1.582.086,76	15,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.976.596,54	17.140.171,22	10.270.959,00	59,92	7.013.039,56	40,92	6.725.800,60	39,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	273.892,88	527.741,72	159.528,78	30,23	101.231,90	19,18	96.172,33	18,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	172.084,00	286.581,09	82.910,20	28,93	76.723,56	26,77	66.654,47	23,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	795.629,92	1.097.828,14	427.328,62	38,92	383.124,62	34,90	359.987,47	32,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	584.000,00	2.069.026,41	1.322.532,99	63,92	880.560,17	42,56	838.472,10	40,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**25.324.141,26**	**31.401.584,34**	**14.233.893,25**	**45,33**	**10.116.097,39**	**32,22**	**9.669.173,73**	**30,79**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	28.321.311,60	34.398.754,68	14.768.966,80	42,93	10.496.093,54	30,51	10.028.427,88	29,15
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**-2.997.170,34**	**-2.997.170,34**	**-535.073,55**	**17,85**	**-379.996,15**	**12,68**	**-359.254,15**	**11,99**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 25/mai/2022 as 13h e 46m.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O2

ROSANA DOMICIANO
Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretario de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 00023/2022 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relaci-

onados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO
Sieila Macerou Passos	***.100.***-15	500300310015001	Avenida Europa, QD. 35 Lote. 04 , no Bairro Vila Real, Cáceres-MT.
Mario Silvério de Carvalho	***.***.***.-**	500300310045001	Avenida Europa, QD. 35 Lote. 02 , no Bairro Vila Real, Cáceres-MT.
Espolio de Jose dos Santos Medrado	***.693.***-91	700100080204001	Rua dos Coqueiros nº 1.103, no Bairro Santa Cruz, Cáceres-MT.
Espolio de Jose dos Santos Medrado	***.693.***-91	700100080216001	Rua dos Coqueiros nº 1.103, no Bairro Santa Cruz, Cáceres-MT.
Gonçalo Cassiano da Cunha	***.442.***-06	500300310290001	Avenida Europa, quadra 37 lote 01, Bairro Vila Real, Cáceres-MT.
Manoel Benedito de Almeida	***.558.***-34	500300070102001	Rua Irlanda, QD. 39 Lote. 05, no Bairro Vila Real, Cáceres-MT.
Maria Aparecida Silva da Silva	00.***.000/****-**	500300190015001	Avenida Europa, QD. 37 Lote. 04, Bairro Vila Real, Cáceres-MT.
Iran Pimentel Silva	00.***.000/****-**	500300190030001	Avenida Europa, QD. 37 Lote. 03, Bairro Vila Real, Cáceres-MT.
Marcelo Diego Silva de Lima	***.981.***-90	500300190045001	Avenida Europa, QD. 37 Lote. 02, Bairro Vila Real, Cáceres-MT.
Elias Ferreira da Silva	***.930.***-49	500300790134001	Avenida Europa, QD. 09 Lote. 01, Bairro Jardim Panorama, Cáceres-MT.
Natalina Ferreira da Silva Gomes	***.922.***-79	500300890030001	Avenida Europa, QD. 19 Lote. 11, Bairro Jardim Panorama, Cáceres-MT.
Rosemary da Silva Figueiredo Lopes	***.366.***-87	500300190090001	Rua Avenida Europa, quadra 37 lote 01, Bairro Vila Real, Cáceres-MT.
Roberto Monteiro Leite	***.472.***-04	500300530287001	Rua Suécia, QD. 17 Lote. 04, Bairro Vila Real, Cáceres-MT.
Roberto Monteiro Leite	***.472.***-04	500300530302001	Rua Suécia, QD. 17 Lote. 03, Bairro Vila Real, Cáceres-MT.
Silvano Carmo de Souza	***.966.***-20	500300530317001	Rua Suécia, QD. 17 Lote. 02, Bairro Vila Real, Cáceres-MT.
Silvano Carmo de Souza	***.966.***-20	500300530030001	Rua Suécia, QD. 17 Lote. 01, Bairro Vila Real, Cáceres-MT.
Sieila Macerou Passos	***.100.***-15	500300310030001	Avenida Europa, QD. 35 Lote. 03, Bairro Vila Real, Cáceres-MT.
Cleide da costa Shimizu	***.***.***.-**	200200730132001	Rua Santa Izabel, 0 - QD: 16 LT: 08, Bairro Santa Izabel, Cáceres-MT.
Edgar Carneiro Geraldes	***.289.***-49	200200210498001	Rua dos Cavalcante Quadra 04, Lote 03, bairro Maracanãzinho, Cáceres-MT.

Emerson Flores da M. M. Menezes Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gerente de Fiscalização de Obras, Posturas e Ambiental.

Vitor Miguel Oliveira

Secretario Municipal de Fazenda

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 107/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 107/2021-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Agricultura** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, vigência** para mais **120 (cento e vinte)** dias e **execução** para mais **180 (cento e oitenta)** dias**.**

Cáceres – MT, 25 de maio de 2022.

Vilson Sato

Secretário Mun. de Agricultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº354, DE 19/05/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$39.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

170 10.122.1003.2022.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

192 10.301.1003.2023.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS 12.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500.

241 10.302.1003.2025.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 26.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

185 10.301.1003.2023.0000MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

193 10.301.1003.2023.0000MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

198 10.301.1003.2023.0000MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

210 10.301.1003.2024.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE-POSTÃO -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

239 10.302.1003.2025.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

294 10.302.1003.2029.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL-CAPSI -4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500.

300 10.302.1003.2031.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA CENTRAL DE REGULAÇÃO -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

308 10.302.1003.2032.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO AMBULATÓRIO DA CRIANÇA -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

316 10.302.1003.2033.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO AMB DE DERMATOLOGIA, PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA -2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

320 10.302.1003.2034.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 19 DE MAIO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 063/2021-1Doc

PROMOTORA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO/ RECEBI-MENTO DE FATURAS DE CONSUMO DE CONSUMO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMEN-TO DE ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS E TAXAS, POR MEIO DE GUIA DE ARRECADA-ÇÃO – CONTA DE ÁGUA, EM PADRÃO FEBRABAN EMITIDAS POR ESTA AUTARQUIA – POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS FÍSICAS, AUTO ATENDIMENTO (ATM), IN-TERNET BANKING (IBC/ MOBILE) E CORRESPONDENTE BANCÁRIO (CCA), COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS EM PROL DE CONTA ÚNICA, DE TITULARIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

Comunicamos a suspensão do Credenciamento nº 01/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM no dia 17/03/2022, com Retificação publicada no mesmo veículo no dia 26/04/2022, tendo em vista as solicitações para adequações no Termo de Referência para ajustamento ao sistema de arrecadação ao mercado.

Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi Suspensa, "sine die" e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta.

Cáceres-MT, 25 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 22/12/2021 – AMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Constitui objeto registro de preço para contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Controle de Pragas, visando atender as Secretarias desta Prefeitura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2022

SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.614.013/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Desratização** - especificação técnicas mínimas: prestação de serviços de desratização incluso veneno, isca, raticida em bloco parafinado e pó de contato, bem como todos os materiais , insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços. Área interna e externa	M²	679.493,68	0,12	81.539,24
02	**Descupinizaçao** - especificações técnicas mínimas: prestação de serviços de descupinizaçao, incluso veneno e todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços. Área interna e externa	M²	700.033,68	0,05	35.001,68
03	Desinsetização - serviço desinsetizacao (eliminar insetos rasteiros e voadores: baratas, traças, aranhas, pulgas) especificações técnicas mínimas: prestação de Serviços de desinsetização O, incluso veneno, todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços. Área interna e externa	M²	708.613.68	0,05	35.430,68
VALOR TOTAL: VALOR: 151.971,60 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

Cáceres MT 25 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Administração

WILSON MASSAHIRO KISHI

do CPF nº 299.641.051-34

RG nº 073.818 SSP/MT

CONTRATADA:

_____

SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 33.614.013/0001-00

_____

REPRESENTANTE

BRUNO JOSE DA SILVA INÁCIO

CPF: 105.594.754-03

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 110/2021 - SME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 110/2021 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SI

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 110/2021 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 110/2021 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **JESSICA MARIA MIRANDA SOUZA** denominado (a) contratado(a), no cargo **de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na **Escola Municipal Laranjeira I.**

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Para atender as demandas da Unidade Escolar.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **10/06/2022**, com termo final para **30/12/2022** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 19 de Maio de 2022

_____	_____
Contratado (a)	Liamara Rodrigues da Silva
	Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 138/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JULIETE DOS SANTOS MORAES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Paraquedista , S/N, Bairro Santos Dumont, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 2106995-6 SEJUSP-MT e CPF n.º 031.635.261-60, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **JULIETE DOS SANTOS MORAES,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **09 de Maio e término em 08 de Maio de 2023, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.** O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Maio de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 348 DE 25 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **VANUZIA PEREIRA DE MORAIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a vacância do Cargo;

CONSIDERANDO o teor do edital de Convocação nº. 025/2022

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. VANUZIA PEREIRA DE MORAIS para exercer o cargo Eletivo de Conselheira Tutelar lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 25 de maio de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.906 DE 25 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a formalização do processo administrativo na contratação direta pela modalidade licitatória de dispensa no âmbito do poder executivo da administração direta e indireta e regulamenta a contratação direta por dispensa de licitação pela nova lei de licitações, lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no município de Campinápolis-MT, e dá outras providências*”.*

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no § 1° do art. 32 da Lei n° 8.666/93;

Considerando o disposto nos art. 72 e 75 da NLLC n° 14.133/2021;

Considerando a Decisão n° 1.241/2002 – TCU/Plenário, e

Considerando o Comunicado do Aplic n° 01/2018 do TCE/MT:

DECRETA

Art. 1° - A Aquisição de bens ou serviços para esta municipalidade na modalidade licitatória de dispensa, deve obedecer os limites dos valores estabelecidos no art. 1º e 2° do Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, observar a não incidência de fracionamento de despesa nesta modalidade.

Art. 2° - A despesa caracterizada no artigo primeiro, devem estar formalizadas através do devido processo administrativo, sendo este instruído no mínimo com os seguintes elementos:

I – Projeto Básico/Termo de Referência dispondo acerca da quantidade do objeto a ser adquirido e suas especificações técnicas, da justificativa do valor do objeto por meio de balizamento de preços, do nome do fornecedor e a razão da escolha do contratado, e do fundamento legal devidamente justificado para contratação direta por meio de dispensa.

II – Certidões de regularidade de débitos junto ao INSS e FGTS.

III – 03 (três) orçamentos e pesquisa de preços de referência em cesta de preços aceitáveis.

Art. 3º - A Aquisição de bens ou serviços para esta municipalidade na modalidade licitatória de dispensa, deve obedecer os limites dos valores estabelecidos no inciso I e II art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação devendo ainda o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso (art. 6º), que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 4º - É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 108.040,82 (cento e oito mil e quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto Federal nº 10.922, de 2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Federal nº 10.922, de 2021)

III - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único – É dispensável a publicação e nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) cabendo ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do **ETP-estudo técnico preliminar**, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de **análise de riscos**, **projeto básico ou projeto executivo** e publicação no sítio oficial da Entidade.

Art. 5º Não é obrigatória **manifestação jurídica,** bem como o cumprimento do § único do artigo 5º, excetuado o Termo de Referência, obrigatório a todas as modalidades**,** nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, I e II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **ficando definido o limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o incisos I e de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os incisos II**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74 (Inexigibilidade), da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º- A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º deste Decreto; e

VIII - data, identificação e assinatura do (s) servidor(es) responsável(is).

Art. 7º- Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 8º- A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, Sistema RADAR sendo o banco de preços público disponível no sitio do TCE-MT, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução, ou concluídas de até 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos

no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no **mínimo**, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;

§ 1º- Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos anteriores do caput deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.

§ 2º- Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.

§ 3º- O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º -Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§ 5º- Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo (de até 06 meses), desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.

§ 6º- Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado

em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

§ 7º- Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 8º- Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 9º- O agente público poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º -Para os fins do caput, considera-se:

I - média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II - mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III - menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§ 2º -Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 3º -Com base no disposto no caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 4º- Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§ 5º- Excetuam-se da regra de inexequibilidade prevista no parágrafo anterior os valores registrados em atas e previstos em contratos firmados pela Administração Pública, em execução ou executados no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 6º- Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica por servidor ou setor diverso daquele que elaborou a pesquisa, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 7º- Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art. 10- Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação (Contratação Direta) poderá ser divulgado em site ou sistema eletrônico oficial Município de Paranaíta, onde a Gestão poderá encaminhar e-mail aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único - A inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

Art. 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campinápolis- MT, em 25 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito de Campinápolis/MT

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:PRE-LAJES PONTES EIRELI - EPP, CNPJ n.º 28.108.741/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS.

Dotação: 010.010.26.782.0009.1062.449051.000000.1.500.0000000 RED. 450

Valor de R$ 496.872,52 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Vigência: 12 (doze) Meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Alziro de Freitas Silveira – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00285/2022	LP N°00614/2022, LI N°00615/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS	RAFAEL MACHADO CPF: 929.162.010-68	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTES	Campo Novo do Parecis/MT
00280/2022	LP N°00616/2022, LI N°00617/2022	JÚNIOR MASANOBU UTIDA E OUTROS	JÚNIOR MASANOBU UTIDACPF: 365.484.999-72	EXTRAÇÃO DE CASCALHO	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 25 de maio de 2022

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1006/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 597, DE 24 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES **JHONATHAN IRANCHE SOARES E FRANCISLAINE ALMEIDA DOS SANTOS** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 053/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RESGATE PARA ATENDER A DEMANDA DO (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) SAMU E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

VALOR: R$ 1.070,00

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 580/2022 datado de 17 de maio de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
101°	AURICELIA PIRES CARVALHO
102°	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA
103°	LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO
104°	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MARCHRY
105°	IVONE DE SOUZA CRUZ DE MIRANDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO

Após, cumprida a determinação do Sr. Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, esta Comissão exara o seguinte parecer:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas deum

mesmo serviço, compra ou alienações de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998).

O processo refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E RECARGAS DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.**

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade.

Diante do acima disposto, esta Comissão Técnica de Licitação, encaminha o presente processo com as suas peças, para as devidas publicações.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de maio de 2022.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 54 2022

Contrato nº 54/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **AGENCIA TUBAZUL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.971.604/0001-31

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração, planejamento, aplicação e correção de provas e resultado final de processo seletivo, para provimento de cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto e outros procedimentos específicos.

Valor: R$ 11.265,00 (onze mil duzentos e sessenta e cinco reais)

Prazo: 06 (seis) meses, com início em 24 de maio de 2022 e término em 23 de novembro de 2022.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.200087.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Data: 24/05/2022

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

AVISO DE RESULTADO PE 031/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição de 1º linha ou Genuínas, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, com mão de obra, para a máquina **Vibro Acabadora de Esteira, Romanelli/VAR E-300.6,** ano 2019, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, teve como vencedora a empresa: **LION COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS EIRELI** com valor total de **R$ 115. 226,18 (cento e quinze mil e duzentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de maio de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 582/2022 datado de 17 de maio de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
11°	HERCULES VICENTE FERREIRA
12°	DIONE APARECIDO FERREIRA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA 003/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO** da **Chamada Pública nº 003/2022**, que tem por objeto o **Credenciamento** de pessoas jurídicas especializadas na realização de Serviços/Diagnóstico em Oftalmologia de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT em atendimento exclusivo a Proposta Nº 91, vinculada ao Decreto Nº 1.018/2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso.

Onde se lê:

Dando como proponente vencedor: **VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI,** com o valor total de **R$ 149.068,62 (cento e quarenta e nove mil e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**

Leia-se:

dando como credenciada a empresa VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ 28.106.507/0001-43.

As demais disposições permanecem sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 25 de maio de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 595, DE 23 DE MAIO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA N° 54/2022 QUE INSTITUIU A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PARA A CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTAS DE SAÚDE, EM CARÁTER TEMPORARIO.

1. REVOGAR, a partir desta data, os efeitos da portaria nº 54/2022 Que Instituiu a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Para a Contratação de Especialistas de Saúde, em caráter temporário

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RESGATE PARA ATENDER A DEMANDA DO (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) SAMU E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

VALOR: R$ 613,80

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 596, DE 23 DE MAIO DE 2022.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022, PARA A CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTAS DE SAÚDE, EM CARÁTER TEMPORARIO.

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022,** destinado ao planejamento, organização, seleção, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Especialistas de Saúde, Técnicos de Enfermagem, Médicos, Enfermeiros e outros, no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, em caráter temporário.

2.A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 terá a seguinte composição:

I – Presidente: Marcos da Cunha Rufino - CPF: 534.935.081-15;

II – Secretária: Ana Carla Ferreira Picalho - CPF: 046.470.621-12;

III – **Membro:** Gizelle Perin - CPF: 970.775.850-34;

IV – **Membro:** Thamara Dalzotto Leite Martins - CPF: 013.448.321-99.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 55/2022

Contrato nº 55/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **VERBELO OFTAMOLOGIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 28.106.507/0001-43.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada na realização de Serviços/Diagnóstico em Oftalmologia de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT em atendimento exclusivo a Proposta Nº 91, vinculada ao Decreto Nº 1.018/2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências, aprovada pela Resolução CIB Nº 291 de 10 de dezembro de 2021 e Portaria Nº 1.090/2021/GBSES.

Valor: R$ 32.848,02

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 _ Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 2.6.21.0000604

Data: 25/05/2022

Procedimento Licitatório: Chamamento Público nº 003/2022

AVISO DE RESULTADO PE 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Materiais de Resgate para atender a demanda do (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) SAMU e das Unidades de Saúde do município de Campo Novo do Parecis/MT, teve como vencedoras as empresas: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - ME,** com valor total de **R$ 7.234,48 (sete mil e duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito reais), FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** com valor total de **R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), SALVI E LOPES E CIA LTDA,** com valor total de **R$ 613,80 (seiscentos e treze reais e oitenta centavos), DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$ 16.241,00 (dezesseis mil e duzentos e quarenta e um reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de maio de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LION COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE 1º LINHA OU GENUÍNAS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, COM MÃO DE OBRA, PARA A MÁQUINA VIBRO ACABADORA.

VALOR: R$ 115.226,18

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RESGATE PARA ATENDER A DEMANDA DO (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) SAMU E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

VALOR: R$ 16.241,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 56/2022

Contrato nº 56/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CONSÓRCIO HC,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no, CNPJ/MF 43.983.448/0001-85.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanentes, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 676.780,00

Prazo: 12 meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.003.12.361.0007.10040.4.4.90.52.00.00

Programática: 09.003.12.365.0007.10041.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.40.0000000

Data: 25/05/2022

Secretaria: Educação

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2021

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

ÓRGÃO/UNIDADE: CIMAMS Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2021

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CONJUNTO RETANGULAR INFANTIL Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. a) Cadeira: A cadeira é composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado ESPECIFICAÇÃO TECNICA Elaborado por: P&D ET 30.3.3 Revisão: 01 Data: 05/07/2019 Página 2 de 3 anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário é provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 355 mm. O encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça possui cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e é travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura é fabricada à partir de tubos de secção redonda com o 19,05 mme 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural recebe banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. b) Mesa: A mesa tem 590 mm de altura e permite a sua montagem completa por encaixes de seus componentes e pode ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Possui tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo se fixa ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. 0 contra tampo apoia, reforça e estrutura a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões do tampo são de 620 mm de largura e 485 mm de profundidade e 4 mm de espessura, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Possui 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superficie texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. Estrutura metálica da mesa é confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas são fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm que são soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dá por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica são fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e recebem pintura epóxi em pó. DEVERÁ APRESENTAR OS CERTIFICADOS ABAIXO: 1. ASTM 178/2010 2. ABNT 10443-11003- ADERENCIA DA TINTA 3. NR 17	30	R$ 858,00	R$ 25. 740,00
19	ESTANTE FACE SIMPLES- Estantes com dimensões aproximadas 1000(L)x315(P)x1980(H)mm. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1020, tratadas e com acabamento superficial com características antimicrobianas, sendo colunas tipo painel e prateleiras, base, tampo e painel de acabamento e suportes para prateleiras. Constituída dois painéis internos de sustentação, cor azul escuro e acabamento texturizado, altura de 1980mm e largura de 580mm, cada lateral com rasgos retangulares que possibilitem o encaixe das prateleiras em passos alternados de 96mm e 79mm. Quatro prateleiras, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 920mm de comprimento e 270mm de profundidade com duas dobras nas laterais que possibilitam união das mesmas as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos) através de suportes, os suportes devem ser do tipo "berço" em formato] com espessura de e ter um comprimento de no mínimo 220mm. Base retangular fechada, cor cinza e acabamento texturizado, com altura de 175mm e tampo superior horizontal, cor cinza e acabamento texturizado, com altura de 70mm. Dois anteparos laterais soldados a base e tampo onde serão fixados os painéis internos de susten-	10	R$ 2. 590,00	R$ 25. 900,00

	tação da estante através de quatro parafusos de 1/4" em cada lado do tampo e da base. Tampo e base com venezianas que auxiliem a visualização da porção interna. Devem ser utilizados fixadores de tampo e de base confeccionados em chapa com espessura maior que o restante da estrutura. Os fixadores inferiores devem proporcionar a fixação de porcas rebites com flanges para acoplamento por rosca de sapatas niveladoras. Os fixadores proporcionam maior estabilidade à estante. Nas laterais de cada composição de estantes as mesmas devem possuir painel de acabamento, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 1980mm por 315mm com rasgos retangulares que possibilitem a visualização do livro na estante e também fixação de painel sinalizador. O painel deverá ser unido apenas nas extremidades da composição da estante em seus painéis de sustentação, fixados a estes painéis através de oito parafusos 1/4", sendo 2 parafusos na extremidade superior, 2 parafusos na extremidade inferior, e 4 parafusos distribuídos entre o alinhamento do parafuso superior e inferior (2 de cada lado) unidos a lateral de sustentação por porca rebite, cada painel de acabamento deverá conter em sua seção transversal duas dobras de 45 graus voltadas para face externa do painel, com a finalidade de reduzir o número de cantos vivos e acidentes. Sistema de tratamento antiferruginoso por meio de tuneis a Spray, pintura em equipamentos contínuos do tipo corona, tinta pó hibrida (Epóxi-poliéster) na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 micra. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200ºC por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superficies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). Apresentar laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR17; Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JIS-Z. 2801:2010.			
20	ESTANTE FACE DUPLA - Estantes com dimensões aproximadas 1000(1.)x580(P)x1980(H)mm. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1020, tratadas e com acabamento superficial com características antimicrobianas, sendo colunas tipo painel e prateleiras, base, tampo e painel de acabamento e suportes para prateleiras. Constituída dois painéis internos de sustentação, cor azul escuro e acabamento texturizado, altura de 1980mm e largura de 580mm, cada lateral com rasgos retangulares que possibilitem o encaixe das prateleiras em passos alternados de 96mm e 79mm. Oito prateleiras, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 920mm de comprimento e 270mm de profundidade com duas dobras nas laterais que possibilitam união das mesmas as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos) através de suportes, os suportes devem ser do tipo "berço" em formato e ter um comprimento de no mínimo 220mm. Base retangular fechada, cor cinza e acabamento texturizado, com altura de 175mm e tampo superior horizontal, cor cinza e acabamento texturizado, com altura de 70mm. Dois anteparos laterais soldados a base e tampo onde serão fixados os painéis internos de sustentação da estante através de quatro parafusos de 1/4" em cada lado do tampo e da base. Tampo e base com venezianas que auxiliem a visualização da porção interna. Devem ser utilizados fixadores de tampo e de base confeccionados em chapa com espessura maior que o restante da estrutura. Os fixadores inferiores devem proporcionar a fixação de porcas rebites com flanges para acoplamento por rosca de sapatas niveladoras. Os fixadores proporcionam maior estabilidade à estante. Nas laterais de cada composição de estantes as mesmas devem possuir painel de acabamento, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 1980mm por	25	R$ 3.790,00	R$ 132.650,00

	580mm com rasgos retangulares que possibilitem a visualização do livro na estante e também fixação de painel sinalizador. O painel deverá ser unido apenas nas extremidades da composição da estante em seus painéis de sustentação, fixados a estes painéis através de oito parafusos 1/4", sendo 2 parafusos na extremidade superior, 2 parafusos na extremidade inferior, e 4 parafusos distribuídos entre o alinhamento do parafuso superior e inferior (2 de cada lado) unidos a lateral de sustentação por porca rebite, cada painel de acabamento deverá conter em sua seção transversal duas dobras de 45 graus voltadas para face externa do painel, com a finalidade de reduzir o número de cantos vivos e acidentes. Sistema de tratamento antiferruginoso por meio de tuneis a Spray, pintura em equipamentos contínuos do tipo corona, tinta pó hibrida (Epóxi-poliéster) na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 micra. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200ºC por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superficies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). Apresentar laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR17;Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JIS-Z 2801:2010.			
22	ARMARIO PROFESSOR 2 PORTAS - Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 3 com dimensões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral. A Porta Direita possui 5 dobras na parte lateral esquerda, formando o puxador embutido na porta, sendo a primeira com 8mm com sentido para fora da porta em 180%, a segunda com 14,5mm com sentido para fora da porta em 90%, a terceira com 17,5mm com sentido para fora da porta em 90%, a quarta com 51,5mm com sentido para fora da porta em 90° e a quinta com 17,5mm com sentido para dentro da porta em 90°. Na parte lateral direita deve possuir 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90%. A Porta Esquerda possui 3 dobras na parte lateral direita, formando o batente para a porta direita, sendo a primeira com 8mm com sentido para dentro da porta em 180º, a segunda com 13,5mm com sentido para fora da porta em 90º e a terceira com 18,5mm com sentido para dentro da porta em 90%, na parte lateral esquerda possui 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90º. Cada Porta deve conter 2 reforços em formato ômega horizontais em "C" por meio de solda ponto na parte superior e inferior das portas, por toda sua extensão, e um reforço em ômega vertical em cada porta na parte central por toda sua extensão, assim como 3 dobradiças em locais adequados, sendo que cada uma recebe 3 pontos de solda ponto, também é soldado na área da fechadura um suporte para maçaneta para auxiliar no sistema de travamento. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema cremona que trava a porta na região central, superior e inferior, acompanha duas chaves. Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira, possibilitando estabilidade e resistência, o passo de regulagem é de 50 min, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas	28	R$ 3.190,00	R$ 89.320,00

	para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco) (condições dimensionadas para suportar as cargas e solicitações em utilização normal), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando duas estruturas (portas e gabinete), Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário Cada armário deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, o que proporciona maior segurança contra avarias e acidentes, as medidas do porta-etiqueta devem ser de aproximadamente 80 mm x 37 mm. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas. desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos continuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 microns. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superficies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). Apresentar laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR17;Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JIS-Z 2801.2010.			
23	ARMARIO PARA PASTA SUSPENSA - Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAB-1012, 3 com dimensões de 1330 x 470 x 500 mm (AxLxP), acabamento texturizado, 3 reforços internos, verticals formato omega, soldados em cada estrutura lateral, 1 gavetas com capacidade para no mínimo de 25 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo, com 2 amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas no "abre e fecha, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, para fins estruturais, não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentação de pastas, porta-etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura redonda com 2 chaves. Nas 4 extremidades inferiores da base do arquivo devem ser soldado i estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar 1 porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado (preto), sextavado com nivelador em aço zincado com rosca 3/8 x 21,5 mm de comprimento. Porca rebite tipo cabeça plana, corpo cilindrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superficie (zinco). Sistema de tratamento anti-ferruginosa por meio de túneis a spray, pintura em equipamento continua do tipo Corona, tinta em pó hibrida [Epóxi-poliéster) com acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 microns. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme,	50	R$ 3. 190,00	R$ 159. 500,00

	maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superficies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo]. Apresentar laudo por profissional habilitado, com ART. que o móvel atende as especificações da NR17 Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma IIS-Z 2801:2010.			
33	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO 6 QUEIMADORES Fogão Industrial com forno é de baixa pressão, auxiliando no controle da intensidade das chamas. Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido - Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco - Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta - Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio - Volume do forno 55 litros - Puxador ergonômico na porta do forno - Travamento mecânico na porta do forno - Prateleira removível e regulável no forno - Pés fixo - Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epóxi - Baixa pressão. Garantia de 03 meses	3	R$ 4. 890,00	R$ 14. 670,00
34	FREZEER HORIZONTAL DUPLA FUNÇÃO - Capacidade aproximada de 409L a 412L. Conservação de produtos congelados ou bebidas é refrigerados. Refrigeração estática. Gabinete com formas internas arredondadas. Chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão, Isolamento de poliuretano ecologicamente correto. Grade plástica em material de alto impacto com proteção U.V. Rodízio duplo giratório de alta resistência. Tampa de chapa com puxador ergonômico dobradiças balanceadas. Dreno. e Condensação forçada, garantindo maior velocidade de refrigeração. Divisória interna com pintura plastificada. Termostato ajustável para dupla ação. Temperatura de operação de 35°C / 75% de umidade relativa do ar. Puxador frontal com chave na tampa. Degelo manual. Medidas aproximadas com variação de 5% para mais ou para menos. Largura (mm)1265mm. Altura (mm)940mm.Profundidade (mm)705mm. Garantia de 03 meses	8	R$ 5. 890,00	R$ 47. 120,00
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L - Capacidade: 6LRotação: 3500rpmPotência: 1000wAlimentação: Bivolt Velocidade: 1 Certificado pelo INMETRO Material do Liquidificador Industrial: Corpo: Aço Inox. Copo: Açolnox, Tampa: Polipropileno Preto com Dosador. Medidas Aproximadas Altura: 68cm Largura: 25cm Comprimento: 25cmPeso: 10,7Kg	4	R$ 1. 690,00	R$ 6. 760,00
38	TV 50" SMART. ANDROID. TECNOLOGIA DA TELA LED. POLEGADAS50". CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO: SIM.CONTROLE REMOTO. GARANTIA DO FORNECEDOR 3 MESES	10	R$ 4. 990,00	R$ 49. 900,00
40	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S - Modelo/Família 12.000.CicloFrio. Fase: Monofásico. Vazão de ar 2 610. Controle de ar (cima/baixo): Automático. Controle de ar (direita/esquerda) Manual. Indicador de temperatura de evaporação: Sim. Cor: Branco. Condensadora 1. Capacidade da Condensadora (BTUS)12.000. Frequência (Hz) 60. Fase: Monofásico. Material da serpentina: Cobre. Controle remoto: Sim. Tipo do condensador Vertical Regulagem da velocidade de ventilação Sim Proteção anticorrosão Sim. Desumidificação: Sim. Controle de temperatura estável Sim. Controle remoto iluminado: Sim. Capacidade (mínima, nominal, máxima)12.000. Alimentação de energia. Evaporadora. Garantia do Produto 90 dias	10	R$ 2. 790,00	R$ 27. 900,00
41	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S - Modelo/Família 18.000. Voltagem: 220V. Ciclos: Quente/Frio. 3.8 Fase: Monofásico. Vazão de ar: 860. Controle de ar (cima/baixo): Automático. Controle de ar (direita/esquerda): Manual. Indicador de temperatura de evaporação: Sim. Condensadora: 1. Capacidade da condensadora (BTUS): 18.000. Voltagem: 220V. Classificação Energética (INMETRO):A. Ciclos: Quente/Frio. Frequência (Hz): 60. Potência de aquecimento: 1588W. Potência de refrigeração: 1590W. Tecnologia do compressor: On/Off. Material da serpentina: Cobre. Controle remoto: Sim. Timer: Sim. Regula-	15	R$ 3. 880,00	R$ 58. 200,00

	gem da velocidade de ventilação: Sim. Controle de temperatura estável: Sim. Capacidade (mínima, nominal, máxima): 18. 000. Alimentação de energia. Evaporadora 1. Garantia do Produto 90 dias			
42	AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S - Voltagem: 220V. Ciclo: Frio. Fase: Monofásico. Vazão de ar: 1.200. 6.890 Controle de ar (cima/baixo): Automático. Controle de ar (direita/esquerda): Manual. Cor: Branco. Capacidade da Condensadora (BTUS):24. 000. Modelo/Família: 24.000. Voltagem: 220V. Ciclo: Frio Frequência (Hz): 60. Tecnologia do compressor: On/Off. Material da serpentina: Cobre. Controle remoto: Sim. Tipo do condensador: Horizontal. Timer: Sim. Regulagem da velocidade de ventilação: Sim. Swing: Sim. Memória: Sim. Controle de temperatura estável: Sim. Capacidade (mínima, nominal, máxima): 24.000. Alimentação de energia: Evaporadora. Garantia do Produto 90 dias	8	R$ 4. 890,00	R$ 39. 120,00
TOTAL	**R$ 676.780,00**			

Totalizando o valor de **R$ 676.780,00** (Seiscentos e Setenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº20/2021, do Processo Licitatório Nº036/2021, da empresa CONSÓRCIOS HC**,** para fins de aderir futura e eventual aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços Nº020/2021, publicado no Diário Oficial da União, Nº 202, 26 de outubro de 2021, na página 173.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº555/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº036/2022 enviado para CIMAMS, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene;

Resposta do Aceite da CIMAMS, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, 03 de março de 2022;

Ofício Nº037/2022 enviado para empresa Consórcios HC;

Ofício Nº126/2022, resposta da empresa do aceite de Adesão, 17 de fevereiro de 2022;

Cópia do Edital do Processo Licitatório Nº036/2021;

Diário Oficial da União, Nº181, 23 de setembro de 2021, na página 195;

Portaria Nº 003/2021, nomeia os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do CIMAMS;

Proposta da empresa;

Declaração de menores;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação e Homologação;

Cópia do Diário Aviso de Adjudicação, Diário Oficial da União, Nº213, 12 de novembro de 2021, página 261;

Parecer Jurídico;

Cópia da Ata de Registro de Preços Nº 020/2021;

Diário Oficial da União, Nº 202, 26 de outubro de 2021, na página 173;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº1573/2022

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.003.12.361.0007.10040.4490520000.15400000000 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 1312;

Solicitação Nº1574/2022

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.003.12.365.0007.10041.4490520000.15400000000 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 1313;

Alvará /2021;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado da Economia;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Documentos Empresa;

Balanço Patrimonial;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 119, DE 19 DE MAIO DE 2022.

****REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

Altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO,*** *VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 61/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 121 de 09 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de **Chefe de Divisão de Administração,** vinculado à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, para **Chefe de Eventos**, com as mesmas atribuições;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir de 16 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Gestão em Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas e Oficina	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão do Aeródromo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Paisagismo	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo

Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	**Chefe**
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - 01 CONTRATO 26 2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 26/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA : IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 26/2021, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.131.0002.20001. 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Reduzido: 1415

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Programática: 07.001.04.131.0002.20129. 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Reduzido: 1438

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - 13 2022

Fomento nº 13/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, CNPJ 01.657.456/0001-91.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil para apoio financeiro destinado a construção de salas para o setor da Saúde, melhorando assim os atendimentos e a qualidade de vida da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla constantes no Plano de Trabalho (Ofício 019/2022 – parte integrante deste Instrumento), as quais a Organização da Sociedade Civil - APAE se declara em condições de prestar o serviço.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programática: 11.004.08.243.0013.20118.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Valor: R$ 167.710,47

Data: 23/05/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RESGATE PARA ATENDER A DEMANDA DO (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) SAMU E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

VALOR: R$ 7.234,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aos 20 dias do mês de maio de 2022, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78.840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT:

CONSIDERANDO os contratos administrativos n. 005/2022, 007/2022, e 017/2022, firmado com a empresa AURUM RENT A CAR EIRELI; cujo objeto é a locação de veículos operacionais, que ainda encontram-se em vigência;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo n. 002/2022 para apurar conduta da empresa por ocasião da licitação na modalidade pregão n. 125/2021;

CONSIDERANDO que foi constatada a adulteração de documento exigido na licitação (certidão negativa de falência e concordata), fato que torna inexistente a homologação e adjudicação do processo licitatório, bem como a ata de registro de preços 066/2021, e os respectivos contratos que dela derivam;

CONSIDERANDO os elementos comprobatórios existentes no procedimento;

CONSIDERANDO que foi garantido o contraditório prévio e ampla defesa, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o parecer n. 220/2022 da lavra da Procuradoria deste Município, opinando pela nulidade dos contratos, bem como a adoção das demais providências ao caso, e ainda, aplicação de penalidades;

CONSIDERANDO razões de interesse público, que não permitem a prática de condutas que se distanciam da moralidade que deve nortear os atos administrativos;

CONSIDERANDO que a Administração, no exercício de autotutela, deve rever seus atos de ofício ou quando provocada, se estiverem eivados de nulidade;

RESOLVE anular os **Contratos Administrativos n.º 005/2022, 007/2022, e 017/2022,** firmados com a empresa **AURUM RENT A CAR EIRELI**.

A anulação opera-se com fundamento no art. 53 da Lei nº 9.784/99, e súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fica a empresa contratada ciente do presente termo, facultando-lhe a manifestação, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93, e art. 56 da Lei 9.784/99, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação e/ou ciência deste.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Campo Verde – MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022 - **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE 01 (UM) ELEVADOR DA MARCA THYSSENKRUPP, LINHA FDN, CAPACIDADE (KG) 975 – 13 PESSOAS, LOCALIZADO NA TORRE DO MIRANTE DA PRAÇA JOÃO PAULO II**: sendo vencedora do lote 01 a empresa ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 26.775.577/0001-69, totalizando 42.720,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais). Campo Verde, 25 de maio de 2022. Fabrícia Rodrigues Zago – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 122/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 122/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 21 de junho de 2022, contados a partir do dia 23 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM) COM GRAVAÇÃO DE SPOT,** na modalidade Pregão Presencial n° 064/2022 que se realizaria no dia **26 de Maio de 2022, às 08h30min,** para posterior retificação do edital. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 25 de Maio de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 059/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 059/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO BAIXO (ONUREA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA

Objeto: Fica alterada a razão social e demais dados da empresa contratada, por ter sido incorporada pela empresa Ciferal Indústria de Ônibus Ltda., através de transformação societária, nos moldes da justificativa anexa, e de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76 e Código Civil, passando a qualificação da Contratada ser prevista no contrato nos seguintes termos:

"CONTRATADO:

CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30, com sede à Rua Irmão Gildo Schiavo, n. 110, pavilhão 4, Bairro São Cristóvão, CEP 95.058-510, cidade de Caxias do Sul-RS, neste ato representado por Sidnei Vargas da Silva, brasileiro, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6038061328 SSP/RS, e do CPF nº 377.402.700-59, com domicílio na Avenida Rio Branco, n. 4.889, Bairro Ana Rech, cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.060-145; doravante denominado simplesmente de CONTRATADO".

Data de Assinatura: 24 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 060/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 060/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.

Objeto: Fica alterada a razão social e demais dados da empresa contratada, por ter sido incorporada pela empresa Ciferal Indústria de Ônibus Ltda., através de transformação societária, de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76 e Código Civil, passando a qualificação da Contratada ser prevista no contrato nos seguintes termos:

"CONTRATADO:

CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30, com sede à Rua Irmão Gildo Schiavo, n. 110, pavilhão 4, Bairro São Cristóvão, CEP 95.058-510, cidade de Caxias do Sul-RS, neste ato representado por Sidnei Vargas da Silva, brasileiro, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6038061328 SSP/RS, e do CPF nº 377.402.700-59, com domicílio na Avenida Rio Branco, n. 4.889, Bairro Ana Rech, cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.060-145; doravante denominado simplesmente de CONTRATADO".

Data de Assinatura: 24 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº. 018/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº. 018/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E IDEA ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA.-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: IDEA ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA. -ME

Objeto: Fica acrescido ao termo de adesão originário, o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 24 de maio de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVIMENTADORA ASFÁLTICA AUTOPROPELIDA**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 071/2022** a se realizar no dia **10 de Junho de 2022 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 25 de Maio de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 006/2021 INEXIGIBILIDADE 013/2021

Objeto: *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE*.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: A. R. BADOCO E L. F. MENEZES LTDA, CNPJ Nº 37.334.949/0001-38, prestar os serviços de elaboração de projetos, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 12, 13, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 006/2021, processo de Inexigibilidade nº 013/2021. Campo Verde – MT, 25 de maio de 2022. Gislene Jesus Lopes - Presidente Suplente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORAS LTDA – EPP, CNPJ nº 26.775.577/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE 01 (UM) ELEVADOR DA MARCA THYSSENKRUPP, LINHA FDN, CAPACIDADE (KG) 975 – 13 PESSOAS), LOCALIZADO NA TORRE DO MIRANTE DA PRAÇA JOÃO PAULO II – PREGÃO Nº 063/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 25/05/2022 À 25/05/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR	12 MESES	R$ 3. 560,00	R$ 42. 720,00
ESPECIFICAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (REPOSIÇÃO E PEÇAS) E MÃO-DE-OBRA DE 01 ELEVADOR THYSSEN KRUPP LINHA FDN CAPACIDADE 13 PESSOAS (975KG) QUANTIDADE DE ANDARES: 5, QUANTIDADE DE ELEVADORES: 1 ELEVADOR / HOME LIFT: EFETUAR A LIMPEZA, REGULAGEM, AJUSTE E LUBRIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E O TESTE DO INSTRUMENTAL ELETRICO E ELETRÔNICO, PARA SEGURANÇA DO USO NORMAL DAS PEÇAS VITAIS, TAIS COMO: MÁQUINA DE TRAÇÃO, COROA SEM FIM, POLIA DE TRAÇÃO E DESVIO, FREIO, MOTOR DE TRAÇÃO, REGULADOR DE VELOCIDADE, CHAVES E FUSÍVEIS (EXCETO DO QUADRO DE FORÇA) NA CASA DE MÁQUINAS, QUADRO DE COMANDO, FUSÍVEIS E CONEXÕES, RELÉS E CHAVES, FITA SELETORA, APARELHO SELETOR, ILUMINAÇÃO DA CABINA, BOTOEIRAS E SINALIZAÇÃO DE CABINA, SEGURANÇAS, CORREDIÇAS DA CABINA E CONTRAPESO, APARELHO DE SEGURANÇA, CHAVE DE INDUÇÃO, PLACAS OU EMISSORES, RECEPTORES, CABINA(PLACA, ACRÍLICOS PISO), GUIAS E BRAQUETES, CONTRAPESO, LIMITES DE CURSO, CORRENTES OU CABOS DE COMPENSAÇÃO, CABOS DE TRAÇÃO E DE REGULADOR, FECHOS HIDRÁULICOS E ELETROMECÂNICOS, PORTAS, CARRINHOS, BOTOEIRAS DE PAVIMENTOS E SINALIZAÇÕES, NÍVELAMENTOS, PAVIMENTOS, PARA-CHOQUES, POLIA DO REGULADOR DE VELOCIDADE, BOMBA HIDRÁULICA, BLOCO DE VÁLVULA, VEDAÇÕES DO SISTEMA HIDRÁULICO, MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES HIDRÁULICAS.			

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 42.720,00 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
ERRATA Nº 03 DE EDITAL– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio-MT, comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a errata ao Edital -Termo de Referência – Anexo I, em seus itens de 01 a 25, na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022, pelo "SRP", do tipo menor preço por item, relativo ao **"Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, para fazer constar o seguinte termo a saber:

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	CÓDIGO TCE/MT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)
01	01-18-2311	00067071	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo armário aéreo em MDF, na cor branca, com 03 portas de abrir, medindo 0,70 x 1,30 M.	1.000,00
02	01-18-0094	00067072	UN	05	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo armário aéreo em MDF, na cor branca, com 03 portas de abrir, medindo 0,70 x 1,50 M	1.000,00
03	01-18-2403	00067073	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo armário aéreo em MDF, na cor branca, com 04 portas de abrir, medindo 0,70 x 1,60 M	1.000,00

04	01-18-2504	00067074	UN	02	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado tipo armário aéreo em MDF, na cor branca, com 05 portas de abrir, medindo 0,70 x 2,00 m.	1.400,00
05	01-18-0072	00067075	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo armário aéreo em MDF, na cor branca, com 08 portas de abrir, medindo 0,70 x 3,60 M	2.464,00
06	01-18-2647	00067076	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado tipo armário aéreo em MDF, na cor branca, com 05 portas de abrir, medindo 070 x 2,20 m.	1.400,00
07	01-18-2291	00067077	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo armário em fórmica branca, com 4 portas medindo 1,80 x 2,00 M	5.700,00
08	01-18-1413	00067078	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo armário em MDF, na cor branca, medindo 0,90 x 1,65 m	1.800,00
09	01-18-0082	00067079	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo armário em MDF, na cor branca, com 2 portas, medindo 0,90 x 2,00 M	2.051,00
10	01-18-2597	00067080	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo armário em MDF, na cor branca, com 5 portas, medindo 1,30 x 2,50 M.	2.900,00
11	01-18-1411	00067081	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo arquivo em MDF, na cor branca, com 4 gavetas, medindo de 0,56 x 1,50 m.	1.375,00
12	01-18-2364	00067082	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo balcão em L de MDF, na cor branca, com 4 gavetas e 5 portas, medindo 0,70 x 3,70 M	4.000,00
13	01-18-1410	00067083	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo balcão em L de MDF mezzo bianco, medindo 2,70 x 2,00 M	4.700,00
14	01-18-2305	00067084	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo balcão em MDF, na cor branca, com 2 portas e 4 gavetas, medindo 0,70 x 1,20 M	2.000,00
15	01-18-2378	00067085	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo balcão em MDF, na cor branca, com 3 portas, medindo 0,70 x 1,45 M.	1.828,00
16	01-18-0083	00067086	UN	05	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo balcão em de MDF, na cor branca, com 2 portas, 4 gavetas, medindo 0,70 x 1,50 M	2.000,00
17	01-18-2381	00067087	UN	02	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo balcão em MDF, na cor branca, com 5 portas, medindo 0,70 x 2,07 M	2.051,00
18	01-18-2306	00067088	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo balcão em MDF, na cor branca, com 8 gavetas e 5 portas, medindo 0,70 x 3,30 M.	4.100,00
19	01-18-2338	00067089	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo bancada em L de MDF, na cor branca, medindo 0,60 x 6,30 M	1.828,00
20	01-18-0102	00067090	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo bancada em L em formica branca, medindo 0,50 x 3,60 M	1.700,00
21	01-18-0085	00067091	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo bancada em MDF, na cor branca, medindo 0,50 x 1,40 M.	430,00
22	01-18-0059	00067092	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo bancada em MDF, na cor branca, fixa na parede, medindo 0,50 x 2,00 M.	564,00
23	01-18-2301	00067093	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo bancada em MDF, na cor branca, medindo 0,56 x 1,80 M	450,00
24	01-18-2383	00067094	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado tipo bancada L em MDF, com 3 gavetas, medindo de 0,60 x 3,60 m.	1.700,00
25	01-18-2358	00067095	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo painel em MDF, na cor branca, com 13 divisórias, medindo 0,40 x 1,80 M	950,00

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	CÓDIGO TCE/MT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)
01	01-18-2311	00067071	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo **armário aéreo em MDF**, na cor branca, com 03 portas de abrir, medindo 1,30 m. x 0,70 m. x 0,35 m.	1.000,00
02	01-18-0094	00067072	UN	05	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo **armário aéreo em MDF**, na cor branca, com 03 portas de abrir, medindo 1,50 m. x 0,70 m. x 0,35 m.	1.000,00
03	01-18-2403	00067073	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo **armário aéreo em MDF**, na cor branca, com 04 portas de abrir, medindo 1,60 m. x 0,70 m. x 0,35 m.	1.000,00
04	01-18-2504	00067074	UN	02	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado tipo **armário aéreo em MDF**, na cor branca, com 05 portas de abrir, medindo 2,00 m. x 0,70 m. x 0,35 m.	1.400,00
05	01-18-0072	00067075	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo **armário aéreo em MDF**, na cor branca, com 08 portas de abrir, medindo 3,60 m. x 0,70 m. x 0,35 m	2.464,00
06	01-18-2647	00067076	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado tipo **armário aéreo em MDF**, na cor branca, com 05 portas de abrir, medindo 2,20 m. x 0,70 m. x 0,35 m.	1.400,00
07	01-18-2291	00067077	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo **armário em fórmica branca**, com 4 portas medindo 2,00 m. x 1,80 m. x 0,60 m.	5.700,00
08	01-18-1413	00067078	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo **armário em MDF**, na cor branca, com 02 portas, medindo 1,65 m. x 0,90 m. x 0,60 m.	1.800,00

09	01-18-0082	00067079	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo **armário em MDF**, na cor branca, com 2 portas, medindo 2,00 m. x 0,90 m. x 0,60 m.	2.051,00
10	01-18-2597	00067080	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo **armário em MDF,** na cor branca, com 5 portas, medindo 2,50 m. x 1,30 m. x 0,60 m.	2.900,00
11	01-18-1411	00067081	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo **arquivo em MDF**, na cor branca, com 4 gavetas, medindo de 1,50 m. x 0,56 m. x 0,60 m.	1.375,00
12	01-18-2364	00067082	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo **balcão em L de MDF**, na cor branca, com 4 gavetas e 5 portas, medindo 3,70 m. x 0,70 m. x 0,60 m.	4.000,00
13	01-18-1410	00067083	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo **balcão em L de MDF** mezzo bianco, medindo 2,00 m. x 2,70 m. x 0,60 m.	4.700,00
14	01-18-2305	00067084	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo **balcão em MDF**, na cor branca, com 2 portas e 4 gavetas, medindo 1,20 m. x 0,70 m. x 0,60 m.	2.000,00
15	01-18-2378	00067085	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo **balcão em MDF**, na cor branca, com 3 portas, medindo 1,45 m. x 0,70 m. x 0,60 m.	1.828,00
16	01-18-0083	00067086	UN	05	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo **balcão em de MDF**, na cor branca, com 2 portas, 4 gavetas, medindo 1,50 m. x 0,70 m. x 0,60 m	2.000,00
17	01-18-2381	00067087	UN	02	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo **balcão em MDF**, na cor branca, com 5 portas, medindo 2,07 m. x 0,70 m. x 0,60 m.	2.051,00
18	01-18-2306	00067088	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo **balcão em MDF**, na cor branca, com 8 gavetas e 5 portas, medindo 3,30 m. x 0,70 m. x 0,60 m.	4.100,00
19	01-18-2338	00067089	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo **bancada em L de MDF**, na cor branca, medindo 6,30 m. x 0,60 m.	1.828,00
20	01-18-0102	00067090	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo **bancada em L em formica branca**, medindo 3,60 m. x 0,50 m.	1.700,00
21	01-18-0085	00067091	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo **bancada em MDF**, na cor branca, medindo 1,40 m. x 0,50 m.	430,00
22	01-18-0059	00067092	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo **bancada em MDF**, na cor branca, fixa na parede, medindo 2,00 m. x 0,50 m.	564,00
23	01-18-2301	00067093	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo **bancada em MDF**, na cor branca, medindo 1,80 m. x 0,56 m.	450,00
24	01-18-2383	00067094	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado tipo **bancada L em MDF**, com 3 gavetas, medindo de 3,60 m. x 0,60 m. x 0,55 m.	1.700,00
25	01-18-2358	00067095	UN	01	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - confecção e instalação de móvel planejado do tipo **painel em MDF**, na cor branca, com 13 divisórias, medindo 1,80 m. x 0,40 m. x 0,35 m	950,00

OEDITAL RETIFICADO e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações

Fica a data da Sessão Pública, redesignada para o dia 06/06/2022 as 14:30 hs, observado o horário de Brasília (DF) e permanecem também inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio/MT, 25 de maio de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 237/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022

O Município de Campos de Júlio – MT, através da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento de Chamamento Público, com objetivo de selecionar empresado ramo de construção civil e visando implementar o "Programa Casa Verde e Amarela" do Governo Federal, consubstanciado na execução de projetos e obras de construção de aproximadamente 200 unidades habitacionais residenciais horizontais, conforme disposições da Lei Federal nº 14.118/2021 e Lei Municipal nº 1.443/2022, nas condições estabelecidas no respectivo Edital e anexos.

O envelopes de habilitação deverão ser apresentados na sessão de julgamento, que ocorrerá em **28/06/2022, às 09h00 (nove horas) do horário local,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Chamamento-publico/, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 25 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 64/2021

ESPÉCIE: Serviços para Adequação e Recuperação de Estrada Vicinal não pavimentada da Linha Cabaçu.

OBJETO: Rescinde o Contrato nº 64/2021, amigavelmente a partir de 24/05/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e ACL CONSTRUTORA EIRELI / RESCINDIDO

PORTARIA Nº. 133, DE 25 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE CONTABILIDADE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna-C.I nº 127/2022, subscrita pela Exma. Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **RAQUEL BORGES DAS NEVES,** inscrita noCPF sob nº. 040.056.841-14, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Contabilidade, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 26 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 CREDENCIAMENTO Nº 10/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 10/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para contratações frequentes de **serviço odontológico**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- SERVIÇO ODONTOLOGICO.	
AMANDA ALENCAR DA SILVA	CPF/MF nº 057.420.031-29
ELI PEREIRA DOS SANTOS	CPF/MF nº 000.083.961-24

Informações através do fone (65) 3387 – 2800.

Campos de Júlio - MT, 24 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2022-SAPLAFI CANABRAVA DO NORTE-MT 25 DE MAIO 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2022-SAPLAFICanabrava do Norte-MT 25 de Maio 2022.

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal,Sr.OZEIAS TRINDADE VALVERDE, matrícula funcional n. 2080 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 031.594.651-28, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas do **PEDRO PAULO NOGUEIRA NICOLINO**, CPF: 159.802.148-60, referente o pagamento da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JÚRIDICA, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal, Sra **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional n. 2316 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 082.848601-80, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas do **PEDRO PAULO NOGUEIRA NICOLINO**, CPF: 159.802.148-60, referente o pagamento da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JÚRIDICA, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2022

Processo: 00001208/2022

Ata de Registro de Preços n.º 091/2022

Assinada em 23/05/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Arapetro Distribuidora de Petróleo EIRELI

CNPJ: 07.489.111/0001-52

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição emulsão asfáltica RR-2C e cimento asfáltico diluído CM-30 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 504.750,00 (quinhentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de maio de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 035/2022

Data da Publicação no DOC: 26/05/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 043/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Aquisição de gêneros alimentícios, Emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para a realização do Evento do Governo Social que será realizado no dia 21 de Maio de 2022, no Setor Tatuibi em Canabrava do Norte/MT.

DATA: Canabrava do Norte, 24 de Maio de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratada: **P. DE JESUS PEREIRA COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.587.204/0001-4;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 25 de Maio de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviço de Arbitragem em eventos realizados pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Canabrava do Norte, pelo período de 12 meses, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **20 de Junho de 2022, às 08h30min** na Sala de Licitações situada à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-12262. E-mail. licitacao@canabravadonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Canabrava do Norte/MT, 25 de Maio de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 051/2022

RH/GABINETE
EDITAL N. 004/2022 – SAPLAFI

EDITAL N. 004/2022 – SAPLAFI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA ELABORAÇÃO DA LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às 14hs30 do dia 28 de maio de 2022, nas dependência da Fazenda 7 Irmãos no PA Tatuíbi no Distrito de Primavera do Fontoura no Municipal de Canabrava do Norte - MT. Para elaboração do projeto de lei da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023. A presente audiência será gravada, e disponibilizada para conhecimento da sociedade via mídias sociais da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, ficando também a disposição de qualquer cidadão do município.

Links de acesso:

https://www.youtube.com/c/prefeituradecanabravadonortemt;

https://www.facebook.com/prefeituradecanabravadonorte.

https://instagram.com/prefeituradecanabravadonorte...

Canabrava do Norte - MT, 25 de Maio de 2023.

_____

TATIANA SILVESTRE FEROLLA Secretária Municipal de Administração, Planejamento e FinançasPortaria n° 151/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 024/2022, referente a Pregão Presencial 024/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 024/2021 – Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT;

Empresa Beneficiária: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.804.377/0001-97**;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados para informatização da administração pública municipal, através de licenciamento mensal de sistemas web, dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, específicos para gestão pública municipal sem limite quanto ao número de usuários, com implantação, hospedagem de dados, treinamento dos usuários e suporte técnico, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de dados dos sistemas ora em uso", para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

EMPRESA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CNPJ: 26.804.377/0001-97;

ENDEREÇO: RUA WALDIR LANDGRAF, Nº 200, BAIRRO LINDOIA, CEP: 86.031-218, LONDRINA-PR;

TELEFONE: (66) 3545-4100;

E-MAIL: faturamento@agili.com.br

Item	Cód. TCE	Cód. Sistema	Unidade	Descrição	Quant.	Unitário	Total
1	00024270	286731	Mês	Licenciamento - Gestão do Planejamento (PPA/LDO/LOA), Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
3	0003265	286733	Mês	Licenciamento - Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento	12	R$ 2.946,78	R$ 35.361,36
4	00026296	286734	Mês	Licenciamento - Gestão de Compras e Licitação e Contratos	12	R$ 2.186,68	R$ 26.240,16
5	00055897	286735	Mês	Licenciamento - Gestão do Patrimônio Público	12	R$ 1.083,97	R$ 13.007,64
9	00056714	286739	Mês	Licenciamento - Gestão da Tributação Municipal na Web e Portal do Contribuinte	12	R$ 3.920,59	R$ 47.047,08
10	00026231	286740	Mês	Licenciamento - Gestão do ISSQN com Emissão de NFS-e	12	R$ 2.340,90	R$ 28.090,80
11	00036097	286741	Mês	Licenciamento - Portal da Transparência	12	R$ 1.101,60	R$ 13.219,20
13	00037308	286743	Mês	Licenciamento - Provimento de Data Center	12	R$ 952,88	R$ 11.434,56
27	215988-0	286757	Horas	Horas técnicas a contratar para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00

Canabrava do Norte-MT, 25 de Maio de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 040/2022

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua Dr. Sebastião Junior, S/nº, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para instalação e funcionamento do Arquivo Morto Municipal, no período de 24/05/2022 a 24/05/2023.

DATA: Canabrava do Norte, 24 de Maio de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Rafael Souza do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 137.425.661-72;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 042/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Público para seleção de candidatos para preenchimento de vagas de Nível Médio para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do município de Canabrava do Norte do Estado de Mato Grosso, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração de edital, de provas, impressão, aplicação e correção das provas e curso introdutório, assim como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços

DATA: Canabrava do Norte, 24 de Maio de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **E.V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 041/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Transporte Escolar em vias vicinais do município de Canabrava do Norte, de forma emergencial, tendo em vista que o Pregão realizado na forma presencial, foi declarado Deserto, pois nenhuma empresa se interessou pelo objeto licitado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

DATA: Canabrava do Norte, 24 de Maio de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Denilson da Silva Piagem - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.040.287/0001-30;

RH/GABINETE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT

CAPÍTULO I

DO CONSELHO, SUAS FINALIDADES E SEDE.

Art. 1º O presente Regimento Interno regula a competência e as atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Canabrava do /Norte – CMDRSS de acordo pela Lei n°

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canabrava do Norte – CMDRSS, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 3º O CMDRSS tem duração por tempo indeterminado e sua sede, administração e foro será na cidade de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso.

CAPITULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art.4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e solidário de Canabrava do Norte – CMDRSS, com finalidade de promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, pecuaristas familiares, mulheres trabalhadoras rurais, assentados rurais, pescadores artesanais e profissionais, aquicultores, idosos e povos indígenas de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a melhoria de renda, de caráter representativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e coordenador das atividades relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável no Município de Canabrava do Norte.

Art. 5º É de competência do CMDRSS:

I – subsidiar a formulação de politicas públicas da administração Pública Municipal, relacionada ao desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores rurais, pescadores e profissionais, aquicultores, idosos e povos indígenas de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a melhoria da renda;

II – propor estratégias de acompanhamento, monitoramento e avaliação das politicas públicas referidas no inciso I e participar no processo de deliberação de diretrizes e procedimentos das politicas relacionadas com o desenvolvimento rural sustentável.

III – promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas desenvolvidos;

IV – deliberar sobre apoio a programas e projetos de desenvolvimento rural, bem como acompanhar e avaliar a execução dos mesmos no âmbito municipal;

V – articular com as unidades administrativas municipais dos agentes financeiros, com a finalidade de solucionar eventuais dificuldades encontradas na concessão de crédito aos agricultores familiares, pecuaristas familiares, mulheres trabalhadoras rurais, assentados rurais, pescadores artesanais e profissionais, aquicultores, idosos e povos indígenas;

VI – encaminhar os pedidos apresentados a Secretaria Executiva;

VII – promover a divulgação e articular apoio politico e institucional do conselho;

VIII – elaborar e aprovar seu regimento interno, bem como decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

IX – discutir os limites dos territórios sob gestão: federal, estadual e municipal, procurando harmonizar as politicas nas três esferas;

X – ter função deliberativa, com base nas diretrizes estabelecidas pelas politicas e programas federais, estaduais e municipais;

XI – participar da construção do processo de desenvolvimento rural sustentável do Município assegurado a efetiva e legitima participação das comunidades rurais, de forma que este, em relação as necessidades dos agricultores, seja economicamente viável, politicamente correto, socialmente justo e ambientalmente adequado, contemplando ações;

a) De apoio e fomento a produção e comercialização de produtos agropecuários do município; b) á regularidade da oferta, da distribuição e do consumo de alimentos no município, e a organização dos agricultores, buscando sua promoção social, a geração de ocupações produtivas e a elevação de renda;

XII – acompanhar e avaliar, de forma efetiva e permanente, â execução das ações previstas no Plano Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;

XIII – articular o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e órgãos e entidades públicas e privadas, de forma que suas ações privilegiem o desenvolvimento rural do Município;

XIV – propor ao Executivo e ao Legislativo Municipal, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no Município, politicas públicas e ações que contribuam para o aumento da produção da agropecuária e para a geração de ocupações produtivas e renda no meio rural;

XV – formular e sugerir politicas públicas e diretrizes junto aos Poderes Executivos e Legislativos Municipal para fundar ações de apoio a;

a) Produção, ao fomento agropecuário, á regularidade da produção, distribuição e consumo de alimentos no município; b) Preservação e recuperação do Meio Ambiente; c) Organização dos agricultores, buscando a sua promoção social.

XVI – articulação com outros conselhos, órgãos e instituições que realizam ações que tenham como objetivo a consolidação da cidadania no meio rural;

XVII – articular com os conselhos dos municípios vizinhos visando á construção de planos regionais de desenvolvimento rural sustentável;

XVIII – articular com os organismos públicos estaduais e federais a compatibilização entre as politicas municipais e regionais e as politicas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;

XIX – articular para a inclusão dos objetivos e ações de Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário no Plano Plurianual-PPA, na Lei Diretrizes Orçamentarias-LDO, e na Lei Orçamentaria Anual-LOA;

XX – identificar e quantificar as necessidades de créditos rurais para financiar os projetos da Agricultura Familiar do Município, buscando o atendimento dessas necessidades;

XXI – articular as necessidades administrativas dos agentes financeiros com vistas a solucionar dificuldades identificadas e quantificadas, em nível municipal, para concessão de financiamento aos empreendimentos rurais da Agricultura Familiar;

XXII – promover ações que revitalizam a cultura local;

XXIII – propor politicas publicas municipais na perspectiva do desenvolvimento rural sustentável e da conquista da plena cidadania no espaço rural;

XXIV – articular a adequação das politicas publicas estaduais e federais as necessidades locais, na perspectiva de desenvolvimento rural sustentável e solidário;

XXV – geração e etnia, estimulando a participação de mulheres, jovens e descendentes de outras raças no conselho;

XXVI – promover a criação e/ou fortalecimento das associações comunitárias rurais e sua participação no Conselho;

XXVII – identificar e quantificar as necessidades de assistência técnica para os agricultores;

XXVIII – atuar, permanentemente, em caráter geral, com foro de discussão e encaminhamento de politicas publicas destinadas ao fortalecimento da agricultura e ao desenvolvimento rural sustentável do Município;

XXIX – exercer todas as competências e atribuições que lhe forem conferidas;

XXX – representar a comunidade, atuar junto a autoridade, órgãos públicos, agencias e serviços federais, estaduais e municipais, buscando o assessoramento, recursos financeiros e cooperações diversas para o desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município;

XXXI – trabalhar com a comunidade para o seu desenvolvimento econômico, social e cultural visando a preservação ambiental através de um planejamento cooperativo e de responsabilidade mutuas;

XXXII – incentivar a realização de projetos alternativos de forma associativa com os produtores rurais;

XXXIII – planejar, sugerir, consultar, opinar e assessorar sobre as atividades de desenvolvimento agropecuário e de preservação do Meio Ambiente do Município.

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Canabrava do Norte. Será integrado por representantes, titular e suplente, dos seguintes Órgãos e Entidades:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; b) Representante da Associação Matogrossense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMPAER; c) Representante da Inspetoria Veterinária da Secretaria da Agricultura do Estado de Mato Grosso; d) Representante de cada cooperativa/associação de produtores rurais

do município; e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canabrava do Norte; f) Representantes de Agricultores de cada localidade/comunidade deste município; g) Representante do Movimento de Pequenos Agricultores – MPA; h) Representante da Mulher Rural i) Representante dos Feirantes rurais; j) Representante da agroindústria; k) Representante do Sistema de Credito Cooperativo local.

§ 1º O ingresso dos representantes das entidades e/ou comunidades rurais serão decididos em Assembleia Geral do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 2º A cooperativa/associação de produtores rurais do município; devera entregar estatuto ou contrato social, CNPJ e ata da diretoria para comprovar a atividade.

§ 3º Os representantes de Agricultores da localidade/comunidade, da mulher rural, dos feirantes, das agroindústrias e do Movimento dos pequenos agricultores poderão ser indicados por um documento de sua representação ou eleitos em assembleia convocada para esse fim pelo CMDRSS.

§ 4º O representante de Agricultores da localidade/comunidade devera morar na respectiva localidade que representa ter inscrição estadual e ser produtor rural.

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, serão nomeados, por portaria, pelo Prefeito Municipal.

CAPITULO IV

DOS MEMBROS

Art. 8º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução mediante confirmação expressa da entidade que representa.

Art. 9º São deveres dos membros;

I – Cumprir pontualmente os compromissos que contrair com o Conselho Municipal;

II – Zelar pelos interesses do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

III – Cumprir fielmente as disposições deste Regimento;

IV – Comparecer, quando convocado, as reuniões ordinárias e/ou extraordinária;

V – Solicitar por escrito o desligamento do Conselho Municipal quando de seu interesse.

Art. 10 São direito dos membros;

I – Tomar parte das reuniões, discutir, deliberar, votar e ser votado;

II – Propor ao Conselho medidas de interesse ao setor primário do Município.

CAPITULO V

DA DIRETORIA, DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO.

Art.11 A diretoria do CMDRSS, que será eleita por seus membros titulares, será constituída por:

I – Presidente;

II – Vice-presidente

III – Secretario

IV – Vice-secretário

Art. 12 O plenário do CMDRSS é a deliberação superior do Conselho, constituída pelos conselheiros titulares, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária e tem a seguinte estrutura:

I – Reuniões plenárias;

II – Comissões internas;

III – Secretaria Executiva

a) A Secretaria Executiva será designado pelo Executivo municipal e ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; b) As comissões internas serão constituídas por, menos, três membros indicados pelo plenário e designados pelo presidente do Conselho, terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos; c) Cumpre ao órgão da administração publica municipal responsável pela coordenação e execução da politica providenciar a locação de recursos humanos, materiais e financeiros, assim como o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do conselho; d) O CMDRSS poderá contar com o apoio de entidades colaboradas, como instituições de ensino e pesquisas, órgãos especializados em estudos pertinentes a assistência, instituições formadoras de recursos humanos na área, entidades não governamentais e entidades representativas de profissionais e produtores rurais.

Art. 13 A Diretoria e o órgão de execução e de direção do CMDRSS.

Art. 14 O mandato da diretoria será anual podendo ser reconduzido, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério da sua representação.

Paragrafo único. Os conselheiros com cargo de direção não poderão ser substituídos durante seu mandato, exceto quando se desvincularem de seu órgão representativo.

Art. **15** Os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera publica, não podem ser membros do Conselho representando algum segmento que não o do poder publico.

Art. **16** Os /as conselheiros/as não receberão qualquer remuneração por sua participação no Conselho e seus serviços prestados serão considerados, para tosos os efeitos, como de interesse publico e relevante valor social.

Art. 17 O CMDRSS, terá o seu presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, recomendada a alternância de casa mandato, sendo permitido a recondução.

§ 1º Quando houver vacância no cargo de presidente, o vice-presidente assumira, cabendo realizar nova eleição para completar a diretoria e finalizar o mandato.

§ 2º Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou Similar, seja ele representante de um órgão ou de entidade, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo, seja por aclamação ou voto.

§ 3º Caso seja posta apenas uma candidatura, a plenária poderá adotar a escolha por aclamação.

Art. 18 A Diretoria será eleita através de votação entre os conselheiros do CMDRSS, em assembleia ordinária, com a presença mínima de 2/3 (dois terço) dos integrantes do conselho.

Art. 19 Compete a Diretoria:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;

II – Prever e prover as necessidades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

III – Propor reformas regimentais:

IV – Criar subcomissões, quando assim parecer oportuno para melhorar a eficiência na execução das ações:

V – Resolver os casos omisso do presente Regimento Interno.

Art. 20 Compete ao Presidente:

I – Presidir as reuniões do Conselho;

II – Convocar e dirigir as reuniões do Conselho;

III – Representar o Conselho em todos os atos jurídicos em que mesmo seja a parte interessada;

IV – Submeter a apreciação do Conselho, o ingresso ou saída de membros em caso de substituição ou desistência, e , promover as devidas alterações.

Art. 21 Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o presidente em sua ausência;

II – Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;

III – Realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 22 Compete ao Vice-secretário;

I – Secretariar e lavar ou dirigir as atas durante as reuniões;

II – Auxiliar a Secretaria executiva;

III – Realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 23 Compete ao Vice-secretário:

I – Substituir o Secretario Geral em sua ausência;

II – Secretariar e levar ou dirigir as atas durante as reuniões;

Art. 24 Compete a Secretaria Executiva:

I – ser a unidade de apoio ao funcionário do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

II – subsidiar o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados a área, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho;

III – Executar atividades de apoio;

IV – Levantar e sistematizar as informações previstas em lei, que permitam ao CMDRSS articular-se com os conselhos setoriais que tratam das demais politicas sociais;

V- Expedir atos de convocação de reuniões por determinação do Presidente;

VI – Auxiliar o Presidente na programação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica e distribuindo-as aos membros do conselho para conhecimento;

VII – Secretariar as reuniões do conselho, lavrar atas e promover medidas necessárias ao cumprimento e decisões do CMDRSS;

VIII – Elaborar a correspondência do conselho;

IX - Elaborar e controlar a publicação, no quadro de atos ou em outro meio de comunicação oficial, todas as decisões do conselho;

X – Apoiar em conformidade com o Presidente, as entidades e demais representações;

XI – Desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas.

CAPITULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 25 As reuniões serão formadas pelos membros constituídos, cabendo-lhe direito de voz e voto;

Paragrafo único – As reuniões serão dirigidas pelo Presidente auxiliado pelo Secretario e Vice-presidente.

Art. 26 As reuniões serão ordinárias ou extraordinárias;

§ 1º As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Municipal.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas ainda por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal.

Art. 27 As reuniões serão realizadas bimensalmente, conforme calendário anual.

Art. 28 As reuniões serão convocadas mediante convite a todos os membros titulares com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 2º No convite devera constar data, hora e local de realização, onde do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pela presidência.

§ 3º Na impossibilidade de o conselheiro titular comparecer a reunião, o suplente devera ser convocado.

§ 4º A convocação do conselheiro poderá ser realizado por e-mail, ligações, mensagens e ou WhatsApp.

Art. 29 Nas reuniões, ordinárias e extraordinárias, se instalarão, com a presença de qualquer numero do numero total dos membros nomeados.

Paragrafo único: Somente serão deliberados assuntos quando houver presença da maioria simples do numero total dos membros nomeados.

Art.30 Nas reuniões ordinárias, as deliberações serão tomadas com a aprovação da maioria simples dos presentes através do voto, secreto ou por aclamação.

§ 1º em caso de empate o voto de qualidade será dado pelo Presidente do Conselho Municipal.

§ 2º Cada membro do Conselho só terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.

§ 3º O suplente só terá direito a voto, quando o titular não estiver presente.

§ 4º Todos os assuntos tratados e as deliberações aprovadas em cada reunião do Plenário serão deliberados em ata, que será dirigida, devendo conter em seu texto as posições majoritárias, minoritárias e abstenção, com o numero de seus respectivos votantes, a qual será apresentada lida e discutida na reunião seguinte para aprovação.

§ 5º A ata, após lida e aprovada devera ser firmada pelo membro que a presidiu e pelo que secretariou a reunião.

§ 6º Nas reuniões do Conselho haverá um LIVRO DE PRESENCAS para o registro dos Conselheiros presentes. Sendo que o mesmo servira de testemunho para quaisquer duvidas e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários sobre os assuntos debatidos nas mesmas.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.31 Será considerada vaga a cadeira do membro que não comparecer á 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante o ano sem justificativa formal escrita aceita pela Diretoria.

Art. 32 O conselho Municipal deverá realizar uma reunião de fim de ano, para avaliação anual das metas previstas e resultados alcançados do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 33 Este Regimento poderá ser alterado, no todo ou em partes mediante deliberação tomada em Reunião, expressamente convocada para efeito, deste Regimento.

Art. 34 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria.

Parágrafo único: As alterações deste regimento, aprovadas pelo plenário, serão enviadas ao Chefe do Poder Executivo, que por Decreto, fará as modificações julgadas necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 142/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 142/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.532.271/0001-41, estabelecida na Rodovia 351, KM 06, Lote 07 e 08, Zona Rural, Cidade de Cuiabá-MT., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DANILO MOSCHETA GONÇALVES**, ocupando o cargo de Diretor, Brasileiro, Casado, RG nº 30753041-3 SSP/MT e CPF nº 205.440.248-69,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº **14.133/2021 de 01 de abril de 2021**, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no serviço para contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços da saúde de até 500kg/mensal, Classificados dos Grupos "A", "B" e "E" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	QUANT LIC 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços da saúde de até 500kg/mensal, Classificados dos Grupos "A", "B" e "E" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	Kg	7.000	1.750	R$ 3,65	R$ 6.387,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 01, perfazendo o valor total de R$ 6.387,50 (Seis mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 2.1, a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, **do contrato originário passará a ser de R$ 31.937,50 (Trinta e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidade contratada para coleta de lixo hospitalar, constantes no contrato não foram suficientes durante toda a vigência do mesmo, conforme solicitado pela secretaria municipal de saúde, a se faz necessário o acréscimo da quantidade do serviços de coleta de lixo hospitalar, justificando assim o acréscimo nas quantidades o que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em Agos/2021.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 124, inciso I, alínea b, c/c o Art. 125 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 142/2021**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 13 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP

Danilo Moscheta Gonçalves

CPF nº 205.440.248-69

CONTRATADA

LUIZ FERNANDO TONINI

Portaria nº 784/2021 de 23 de Agosto de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº 131/2022

DECRETO Nº 131/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARIA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 18 de março de 2022 e a senhora **ROSANGELA GOMES DA COSTA** como suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 007/2022.

II – Contrato n° 033/2022.

III - Objeto: contratação de empresas para prestação de serviço de instalação de equipamentos de vigilância por vídeo eletrônica para atender as necessidades do Município de Carlinda – MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A FANFARRA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 25 de Maio de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT - PORTARIA N.º 020/2022

PORTARIA Nº. 020/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de férias normais a servidor GABRIELE APARECIDA ZAPELINI CORTI da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

O Senhor **JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder férias normais a servidora GABRIELE APARECIDA ZAPELINI CORTI, Matrícula: 84, pelo período de 01 a 30 de junho de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 13/04/2021 a 12/04/2022.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 25 de maio de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente

DECRETO Nº 157/2022

DECRETO Nº 157/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARILUCIA NOBREGA CORREA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 01 de maio de 2022.

I – Dispensa de Licitação nº 006/2017.

II – Contrato n° 005/2017.

III – Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento da Junta Militar do Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 68/2018.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 156/2022

DECRETO Nº 156/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **FABIANA DA SILVA FRANÇA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 23 de maio de 2022 e a senhora **BEATRIZ SILVA NASCIMENTO DINIZ** como suplente.

I – Pregão Eletrônico nº 013/2022.

II – Ata de Registro de Preço n° 069/2022.

III- Ata de Registro de Preço n° 070/2022.

IV- Ata de Registro de Preço n° 071/2022.

V- Ata de Registro de Preço n° 072/2022.

VI- Ata de Registro de Preço n° 073/2022.

VII- Ata de Registro de Preço n° 074/2022.

VIII- Ata de Registro de Preço n° 075/2022.

IX- Ata de Registro de Preço n° 076/2022.

X- Ata de Registro de Preço n° 077/2022.

XI- Ata de Registro de Preço n° 078/2022.

XII- Ata de Registro de Preço n° 079/2022.

XIII- Ata de Registro de Preço n° 080/2022.

XIV– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.

.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 155/2022

DECRETO Nº 155/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 16 de maio de 2022.

Demais secretarias

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: José Roberto Teixeira

Secretaria de Educação

Titular: José Roberto Teixeira

Suplente: Leandro Tragino Costa

I – Pregão Eletrônico nº 022/2022.

II – Ata de Registro de Preço n° 064/2022.

III- Ata de Registro de Preço n° 065/2022.

IV- Ata de Registro de Preço n° 066/2022.

V- Ata de Registro de Preço n° 067/2022.

VI – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 154/2022

DECRETO Nº 154/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **AVELINO FLORIANO KORZEKWA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 16 de maio de 2022 e o senhor **CLEVERSON COELHO** como suplente.

I – Pregão Presencial nº 011/2022.

II – Ata de Registro de Preço n° 063/2022.

III – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE SEGURANÇA LINUX, MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA, HARDWARES, SOFTWARES, FI-

REWALL, LIBERAÇÃO DE PORTAS DE ACESSO, LIBERAÇÃO DE USUÁRIOS REMOTOS, CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE BANCO DE DADOS, SERVIDOR WTS, MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 153/2022

DECRETO Nº 153/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 de maio de 2022 e o senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA** como suplente.

I – Pregão Presencial nº 012/2022.

II – Ata de Registro de Preço n° 062/2022.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 152/2022

DECRETO Nº 152/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARIA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 de maio de 2022 e a senhora **ROSANGELA GOMES DA COSTA** como suplente.

I – Pregão Eletrônico nº 021/2022.

II – Ata de Registro de Preço n° 061/2022.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS, CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 6/2020 FNDE/ SEÇÃO II, ART. 17, PARÁGRAFO 1°. COM O OBJETIVO DE ATENDER DEVIDAMENTE AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 151/2022

DECRETO Nº 151/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 27 de abril de 2022.

Secretaria de Administração e demais secretarias

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

Secretaria de Assistência Social

Titular: Rosangela Tatsch e Silva

Suplente: Ana Lucia da Silva do Prado

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

Secretaria de Agricultura

Titular: Erica Marciele Furlan de Predi de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

I. Pregão Eletrônico nº 018/2022; II. Ata de Registro de Preço nº 059/2022; III. Ata de Registro de Preço nº 060/2022; IV. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 150/2022

DECRETO Nº 150/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **DIANA BELINI MARQUES,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 26 de abril de 2022 e a senhora **AMANDA CANUTO** como suplente.

I – Pregão Eletrônico n° 019/2022.

II – Ata de Registro de Preço n° 058/2022.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DE MANICURE E PEDICURE, MAQUIAGEM E CORTE DE CABELO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 149/2022

DECRETO Nº 149/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGSITRO DE PREÇO CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 12 de abril de 2022 e o senhor **IVONILDO DE LIMA** como suplente.

I – Pregão Eletrônico n° 009/2022.

II – Ata de Registro de Preço n° 057/2022.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE PISCINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 148/2022

DECRETO Nº 148/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADAS** as servidoras abaixo relacionadas**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e suas respectivas suplentes, a partir do dia 04 de abril de 2022.

Demais Secretarias

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Icnnem Beatriz Maffei Souza

Secretaria de Assistência Social

Titular: Rosangela Tatsch e Silva

Suplente: Ana Lucia Da Silva Do Prado

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Fabiana Aparecida Simonato

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

Secretaria de Agricultura

Titular: Erica Marciele Furlan de Predi de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

I. Pregão Presencial nº 009/2022; II. Ata de Registro de Preço nº 055/2022; III. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 147/2022

DECRETO Nº 147/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 01 de abril de 2022.

Secretaria de Administração e demais secretarias

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

Secretaria de Assistência Social

Titular: Rosangela Tatsch e Silva

Suplente: Ana Lucia da Silva do Prado

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Fabiana Aparecida Simonato

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

I. Pregão Eletrônico nº 016/2022; II. Ata de Registro de Preço nº 054/2022; III. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 146/2022

DECRETO Nº 146/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica DESIGNADO o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 30 de março de 2022, e a senhora MARILUCIA NOBREGA CORREA como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 008/2022. II. Ata de Registro de Preço nº 053/2022. III. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 145/2022

DECRETO Nº 145/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MAYRA BASSI DA SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 25 de março de 2022 e a senhora **SUELY IMACULADA DOS SANTOS** como suplente.

I – Pregão Eletrônico n° 006/2022.

II – Ata de Registro de Preço nº 048/2022.

III – Ata de Registro de Preço nº 049/2022

IV – Ata de Registro de Preço nº 050/2022

V - Ata de Registro de Preço nº 051/2022

VI - Ata de Registro de Preço nº 052/2022

VII – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 144/2022

DECRETO Nº 144/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, LEANDRO TRAGINO COSTA e JAIME ZAPELINE** para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato e de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 23 de maio de 2022.

I – Pregão Eletrônico nº 011/2022.

II – Contrato n° 047/2022.

III – Ata de Registro de Preço nº 056/2022.

IV – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA AGRÍCOLA ATRAVÉS DA PROPOSTA 046042/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 143/2022

DECRETO Nº 143/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 18 de março de 2022, e a Senhora **EIDI NEIA MARTINS** como a sua suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 008/2022.

II – Contrato n° 046/2022.

III – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE A.O.S.R.S.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 142/2022

DECRETO Nº 142/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, LEANDRO TRAGINO COSTA e MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA** para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato e de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 18 de maio de 2022.

I – Pregão Eletrônico nº 026/2022.

II – Contrato n° 045/2022.

III – Ata de Registro de Preços nº 068/2022.

IV – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, 0 KM, ANO 2021 OU SUPERI-OR,MOTOR A DIESEL, COM NO MINIMO 6 CILINDROS NO MININO 125 HP, CABINADO COM AR CONDICIONADO,COM PESO OPERECIONAL NOMINIMO 10.300KG. ATRAVÉS DO CONVÊNIO 053949/2021 COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 141/2022

DECRETO Nº 141/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 09 de maio de 2022.

I – Tomada de Preço nº 011/2021.

II – Contrato n° 044/2022.

III – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARCIAL DE 07 (sete) BUEIROS, SENDO ELES NAS SEGUINTES LOCALIDADES E CARACTERISTICAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 140/2022

DECRETO Nº 140/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** o Senhor **AVELINO FLORIANO KORZEKWA** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 02 de maio de 2022, e o Senhor CLEVERSON COELHO como seu suplente.

I – Pregão Presencial nº 014/2022.

II – Contrato n° 043/2022.

III – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados para informatização da administração pública municipal, através de licenciamento mensal de sistemas web, dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, específicos para gestão pública municipal sem limite quanto ao número de usuários, com implantação, hospedagem de dados, treinamento dos usuários e suporte técnico, já inclusas alterações legais e manutenções corre-

tivas se houverem, incluindo a migração de dados dos sistemas ora em uso. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 139/2022

DECRETO Nº 139/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **JOSINEIA MINEIRO PORTELA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 05 de maio de 2022 e a Senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA** como suplente.

I – Pregão Eletrônico nº 026/2021.

II – Contrato n° 042/2022.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, CARGAS DE GÁS E ACESSÓRIOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 138/2022.

DECRETO Nº 138/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 29 de abril de 2022, e a senhora MARILUCIA NOBREGA CORREA como sua suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 007/2022.

II – Contrato n° 041/2022.

III – Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO/EQUIPAMENTO TIPO LAMINA RETA 13 FUROS 5/8 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 137/2022

DECRETO Nº 137/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **FABIANA DA SILVA FRANÇA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 27 de abril de 2022, e a **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA** como a sua suplente.

I – Pregão Presencial nº 013/2022.

II – Contrato n° 040/2022.

III – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos. A aquisição do medicamento Omeprazol 40 mg injetavel.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 136/2022

DECRETO Nº 136/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, LEANDRO TRAGINO COSTA e JAIME ZAPELINE** para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato e de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 20 de abril de 2022.

I – Pregão Eletrônico nº 049/2021.

II – Contrato n° 039/2022.

III – Ata de Registro de Preços nº 178/2021.

IV – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA E DE 15.000 LITROS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 909683/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 135/2022

DECRETO Nº 135/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato e seus respectivos suplentes, a partir do dia 20 de abril de 2022.

Secretaria de Administração e Finanças

Titular: Avelino Floriano Korzekwa

Suplente: Adriana de Freitas

Secretaria de Assistência Social

Titular: Avelino Floriano Korzekwa

Suplente: Rosangela Tatsch e Silva

Secretaria de Educação

Titular: Avelino Floriano Korzekwa

Suplente: Maria Lúcia de Souza da Silva

Secretaria de Saúde

Titular: Avelino Floriano Korzekwa

Suplente: Elizangela Lopes de Oliveira

I – Pregão Presencial nº 007/2021.

II – Contrato n° 038/2022.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 134/2022

DECRETO Nº 134/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA e JAIME ZAPELINE** e a Senhora **IVONETE SALETE JACQUES** para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, a partir do dia 30 de março de 2022.

I – Pregão Eletrônico nº 004/2022.

II – Contrato n° 032/2022.

III – Contrato n° 037/2022.

IV – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLATAFORMADO, COM CAPOTA NOVO COM POTENCIA MÍNIMA DE 95 CV ATRAVÉS DO CONVÊNIO 909846/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 133/2022

DECRETO Nº 133/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO TELES,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 14 de abril de 2022, e a Senhora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA** como a sua suplente.

I. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022.

II. Contrato n° 036/2022.

III. Objeto: prestação de serviços de treinamento operacional específico de equipamentos do laboratório municipal da marca WIENER LAB.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 132/2022

DECRETO Nº 132/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 31 de março de 2022, e a Senhora **EIDI NEIA MARTINS** como a sua suplente.

I – Pregão Eletrônico nº 013/2021.

II – Contrato n° 034/2022.

III - Contrato n° 035/2022.

V – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais de RT-PCR.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 130/2022

DECRETO Nº 130/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora MONALI RIBEIRO**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 09 de março de 2022, e a Senhora DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO como sua suplente.

I – Compra Direta

II – Contrato n° 032/2022

III – Objeto: A Contratada obriga-se a prestar os Serviços de Execução PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS QUE FAZEM ENTRE SI INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME E O MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, procede à leitura das publicações divulgadas no Diário eletrônico Diário da Justiça do Estado do Mato Grosso, Tribunal de Contas e Diário da Justiça da União, nominativas ao aderente e as envia ao(s) e-mail(s) do Contratante diariamente até às 12:00 horas (horário de Brasília) da manhã do dia da publicação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 129/2022

DECRETO Nº 129/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARIA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 18 de março de 2022 e a senhora **ROSANGELA GOMES DA COSTA** como suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 006/2022.

II – Contrato n° 030/2022.

III - Objeto: contratação de empresas para prestação de serviço de instalação de equipamentos de vigilância por vídeo eletrônica para atender as necessidades do Município de Carlinda – MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 128/2022

DECRETO Nº 128/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **FABIANA DA SILVA FRANÇA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 08 de março de 2022, e a **SENHORA BEATRIZ SILVA NASCIMENTO DINIZ** como a sua suplente.

I – Pregão Eletrônico nº 006/2021.

II – Contrato n° 025/2022.

III – Contrato n° 026/2022.

IV – Contrato n° 027/2022.

V – Contrato n° 028/2022.

VI – Contrato n° 029/2022.

VII – Contrato n° 031/2022.

VIII – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos a serem utilizados nas unidades de saúde, na atenção primária, na distribuição gratuita a população e no pronto atendimento.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 127/2022

DECRETO Nº 127/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARIA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 07 de março de 2022 e a senhora **ROSANGELA GOMES DA COSTA** como suplente.

I – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022.

II – Contrato n° 021/2022.

III – Contrato n° 022/2022.

IV - Contrato n° 023/2022.

V – Contrato n° 024/2022.

VI - Objeto: gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 126/2022

DECRETO Nº 126/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **VIVIANE ROCHA E SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 04 de março de 2022 e a senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA** como sua suplente.

I – Pregão Eletrônico nº 009/2021.

II – Contrato n° 020/2022.

III – Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes em tratamento de saúde "fora de domicílio", encaminhados pela Central de Regulação de Carlinda para a capital do estado mato grosso, Cuiabá.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 125/2022

DECRETO Nº 125/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, LEANDRO TRAGINO COSTA** e **JAIME ZAPELINE,** para desempenharem a função de Fiscais de Contrato, a partir do dia 04 de março de 2022.

I. Pregão Eletrônico nº 077/2021 II. Contrato nº 019/2022 III. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) caminhão pipa zero km equipado com tanque de 15.000 litros através do Convênio 901520/2020 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 123/2022

DECRETO Nº 123/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 18 de fevereiro de 2022 e a senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIR** como suplente.

I – Pregão Presencial nº 006/2022.

II – Contrato n° 017/2022.

III – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares. sendo mascara de proteção n 95 mascara cirúrgica descartável.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 123/2022

DECRETO Nº 123/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 18 de fevereiro de 2022 e a senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIR** como suplente.

I – Pregão Presencial nº 006/2022.

II – Contrato n° 017/2022.

III – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares. sendo mascara de proteção n 95 mascara cirúrgica descartável.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 122/2022

DECRETO Nº 122/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 16 de maio de 2022.

Secretaria de Administração e demais secretarias

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

Secretaria de Assistência Social

Titular: Rosangela Tatsch e Silva

Suplente: Ana Lucia da Silva do Prado

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elizangela Lopes de Oliveira

Suplente: Elen Cristina Martines Rosa

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Erica Marciele Furlan de Pedri de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

I. Pregão Eletrônico nº 063/2021; II. Ata de Registro de Preço nº 206/2021; III. Ata de Registro de Preço nº 207/2021; IV. Ata de Registro de Preço nº 208/2021; V. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, materiais elétricos e materiais de pintura, para atender as secretarias do município de Carlinda – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 121/2022

DECRETO Nº 121/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 16 de maio de 2022.

Secretaria de Educação

Titular: Daiane Mariana da Silva Benfica

Suplente: Fabiana Aparecida Simonato

Secretaria de Saúde

Titular: Elizangela Lopes de Oliveira

Suplente: Elen Cristina Martines Rosa

Secretaria de Obras

Titular: Jaime Zapelini

Suplente: Jose Roberto Linares

Demais Secretarias

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Leandro Tragino Costa

I. Pregão Presencial nº 034/2021 II. Ata nº 023/2022 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex completa, para atender as necessidades das secretarias do município de Carlinda/MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 30/2022.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 120/2022

DECRETO Nº 120/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ADRIANA DE FREITAS,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 01 de maio de 2022.

I – Dispensa de Licitação nº 01/2017.

II – Contrato n° 002/2017.

III – Objeto: locação de imóvel destinado as instalações do prédio para o funcionamento das agências dos correios.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 67/2018.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 119/2022

DECRETO Nº 119/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADAS** as servidoras abaixo relacionadas**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e suas respectivas suplentes, a partir do dia 16 de maio de 2022.

Demais Secretarias

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

Secretaria de Assistência Social

Titular: Tatiane Rocha Cerqueira da Silva

Suplente: Diana Belini Marques

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elizangela Lopes de Oliveira

Suplente: Elen Cristina Martines Rosa

I. Pregão Eletrônico nº 082/2021 II. Ata nº 025/2022 III. Ata nº 026/2022 IV. Ata nº 027/2022 V. Ata nº 028/2022 VI. Ata nº 029/2022 VII. Ata nº 030/2022 VIII. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção de materiais gráficos, para atender as secretarias do município de Carlinda/MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 032/2022.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 118/2022

DECRETO Nº 118/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 16 de maio de 2022.

Secretaria de Administração e demais secretarias

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Leandro Tragino Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elizangela Lopes de Oliveira

Suplente: Leilso Nunes da Silva

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Erica Marciele Furlan de Pedri de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

Secretaria de Obras

Titular: Jaime Zapelini

Suplente: Leandro Tragino Costa

I. Pregão Eletrônico nº 051/2021 II. Ata nº 015/2022 III. Ata nº 016/2022 IV. Ata nº 017/2022 V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, bicos e protetores de câmaras de ar, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Carlinda/MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 028/2022.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 117/2022

DECRETO Nº 117/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADAS** as servidoras abaixo relacionadas**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Ata e suas respectivas suplentes, a partir do dia 16 de maio de 2022.

Secretaria de Administração

Titular: Marilucia Nobrega Correa

Suplente: Adriana de Freitas

Secretaria de Assistência Social

Titular: Tatiane Rocha Cerqueira da Silva

Suplente: Diana Belini Marques

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elizangela Lopes de Oliveira

Suplente: Elen Cristina Martines Rosa

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Ivonete Salete Jacques

Suplente: Erica Marciele Furlan de Pedri de Campos

I. Pregão Eletrônico nº 069/2021 II. Ata nº 001/202 III. Ata nº 002/202 IV. Ata nº 003/202 V. Ata nº 004/202 VI. Ata nº 005/202 VII. Ata nº 006/202 VIII. Ata nº 007/202 IX. Ata nº 008/202 X. Ata nº 009/202 XI. Ata nº 010/202 XII. Ata nº 011/202 XIII. Ata nº 012/202 XIV. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes, para atender as secretarias do município de Carlinda/MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 025/2022.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO N° 049/2022

ATO N° 049/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA RURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o **Sr.º EVARISTO ALVES GONÇALVES,** do cargo de Superintendente de Infraestrutura de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.: 01/2022/GAB/PAD.

PORTARIA Nº.: 01/2022/GAB/PAD.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Evaristo Alves Gonçalves, por em tese ter violado os preceitos estabelecidos no artigo 126, incisos I, II, III, VI, VII, IX e artigo 127, inciso XVIII e XIX do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar 581/91.

Artigo 2º. Designar as servidoras Sra. Oilza de Pinho Costa Pereira – Presidente; Sra. Hellen Cristina Xavier Moreira – membro titular; Sra. Simone Aparecida da Silva Fratari – membro titular e Sra. Juscelina de Almeida Fernandes – Membro Substituto, para compor a comissão processante, conforme estabelecido na Portaria n.º 089/2021, de 10 de setembro de 2021.

Artigo 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 23 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.665

Errata ao **ATO n.º 046/2022**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.665, de 02/05/2022, em decorrência de erro de digitação.

- No artigo 1º, **onde se Lê**:

"NOMEAR o **Sr. º Ederson Lisboa,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Biblioteca, lotado na Secretária Municipal de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT."

Leia-se:

"NOMEAR o **Sr. º Ederson Lisboa,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Merenda Escolar, lotado na Secretária Municipal de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT"

Chapada dos Guimarães, em 25 de maio de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público, que face à Decisão Administrativa da autoridade competente, fica **ANULADA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 –** Processo

Administrativo/nº 4110/2022, realizada no dia **17/05/2022** p.p., tendo por objeto o **"Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para A Elaboração De Projetos Básicos De Obras De Arte Especiais - Pontes De Concreto Em Rodovias Estaduais E Municipais Não Pavimentadas No Município De Chapada Dos Guimarães/MT"**. Chapada dos Guimarães-MT, 25 de maio de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2022 -JOCELI DAVILA

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e JOCELI DAVILA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2720865-6 SSP/MT e CPF sob nº 060.564.601-50, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL EMILIO VICENTE VUOLO, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Três mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 07 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

JOCELI DAVILA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2022 - LEDA MARIA WENTZ

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.

499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e LEDA MARIA WENTZ,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2608904-1 SSP/MT e CPF sob nº 865.833.871-15, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

LEDA MARIA WENTZ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2022 - DÉBORA KEZYA BRASILEIRO CARDOSO BARRETO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e DÉBORA KEZYA BRASILEIRO CARDOSO BARRETO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1633677-1 SSP/MT e CPF sob nº 008.738.801-45, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 2.506,00 (Dois mil quinhentos e seis reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação

esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de março de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

DÉBORA KEZYA BRASILEIRO CARDOSO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2022 - ANA CAROLINA TOLEDO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e ANA CAROLINA TOLEDO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 3026403-0 SSP/MT e CPF sob nº 061.138.781-63, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Tecnica em Desenvolvimento infantil e especial 30 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA IVONI, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.006.2013.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANA CAROLINA TOLEDO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2022 - MARCIA MARIA WINK

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e MARCIA MARIA WINK,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 3489561-2 SSP/MT e CPF sob nº 945.227.741-68, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARCIA MARIA WINK CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2022 - MARILENE FERREIRA LEMES

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e MARILENE FERREIRA LEMES,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.211.435-7 SSP/MT e CPF sob nº 921.550.221.15, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARILENE FERREIRA LEMES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2022 - ADRIANE SALETE TONDELLO BERTICELLI

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e ADRIANE SALETE TONDELLO BERTICELLI,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1322014-4 SSP/MT e CPF sob nº 967.292.791-68, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ADRIANE SALETE TONDOLLO BERTICELLI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2022 - LUANA TEREZINHA BASTIAN ARSENO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e LUANA TEREZINHA BASTIAN ARSENO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.466.727-7 SSP/MT e CPF sob nº 048.243.921.10, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/ 2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/ 2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/ 2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/ 2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

LUANA TEREZINHA BASTIAN A ARSENO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2022 - MARGARETE ALVES DA SILVA

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e MARGARETE ALVES DA SILVA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1113587-5 SSP/MT e CPF sob nº 864.751.691-53, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA IVONI, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 5.012,00 (Cinco mil e doze reais), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2013.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARGARETE ALVES DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2022 - DENISE ROSA GONÇALVES

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e DENISE ROSA GONÇALVES,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 0845770-0 SSP/MT e CPF sob nº 535.848.641-00, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

DENIDE ROSA GONÇALVES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2022 - DAIANE ANDRADE MELO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e DAIANE ANDRADE MELO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2751299-1 SSP/MT e CPF sob nº 061.673.001-27, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

DAIANE ANDRADE MELO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2022 - MARGARIDA GAMBIN LAZZERI

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e MARGARIDA GAMBIN LAZZERI,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1364068-2 SSP/MT e CPF sob nº 846.732.221-72, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA TETE, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 5.012,00 (Cinco mil e doze reais), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação

temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2013.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARGARIDA GAMBIN LAZZERI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2022 - CLÁUDIA DUTRA DE CASTILHO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e CLÁUDIA DUTRA DE CASTILHO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1147127-1 SSP/MT e CPF sob nº 927.821.081.15, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

CLÁUDIA DUTRA DE CASTILHO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria n° 001/2022**, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **13 de Junho de 2022,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 004/2022,** pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY JOSÉ VIECELLI, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.**O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.Cláudia – MT, 25 de Maio de 2022.**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal **HEMILIN F. TIEDT**Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2022 - CLÁUDIA PEREIRA AMARAL

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e CLÁUDIA PEREIRA AMARAL,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 853 096 SSP/MT e CPF sob nº 841.925.001.59, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

CLÁUDIA PEREIRA DO AMARAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2022 - JESSICA SANCHES DE SOUZA

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e JESSICA SANCHES DE SOUZA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2371238-4 SSP/MT e CPF sob nº 046.288.891-63, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

JESSICA SANCHES DE SOUZA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2022 - CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1843882-2 SSP/MT e CPF sob nº 021.352.491-06, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA TETE, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.006.2013.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2022 - SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1437013-1 SSP/MT e CPF sob nº 016.273.361-50, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL EMILIO VICENTE VUOLO, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/ 2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/ 2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/ 2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/ 2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2022 - SIMONE COUTINHO DIAS GOBI

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e SIMONE COUTINHO DIAS GOBI,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1232948-7 SSP/MT e CPF sob nº 852.073.221-68, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepci-

onal interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL EMILO VICENTE VUOLO, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

SIMONE COUTINHO DIAS BOBI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2022 - ELIETE DA SILVERIRE MALDONADO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e ELIETE DA SILVERIRE MALDONADO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2529889-5 SSP/MT e CPF sob nº 006.878.181-41, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL EMILIO VICENTE VUOLO, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação de-

verá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ELIETE DA SILVEIRA MALDONADO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2022 - JOSÉ RAYONE DE OLIVEIRA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e JOSÉ RAYONE DE OLIVEIRA DA SILVA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 216313-5 SSP/MT e CPF sob nº 054.957.801-32, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 2.005,70 (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

JOSÉ RAYONE DE OLIVEIRA DA SILVA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2022 - ANDREIA RAUBER

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e ANDREIA RAUBER,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1970209-4 SSP/MT e CPF sob nº 024.191.581-30, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANDREIA RAUBER CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2022 - ROSICLEY APARECIDA ROQUE

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e ROSICLEY APARECIDA ROQUE,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1606994-3 SSP/MT e CPF sob nº 018.877.881-07, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA IVONI, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2013.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ROSICLEY APARECIDA ROQUE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2022 - EVA CARDOSO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e EVA CARDOSO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1832359-6 SSP/MT e CPF sob nº 024.544.441-60, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

EVA CARDOSO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2022 - EDINA DA SILVEIRA

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e EDINA DA SILVEIRA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 27194449-3 SSP/MT e CPF sob nº 005.012. 431-51, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/ 2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/ 2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/ 2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

EDINA DA SILVEIRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2022 - SANDRA LAGO PALAVISSINI

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e SANDRA LAGO PALAVISSINI,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1477876-9 SSP/MT e CPF sob nº 000.568.311-45, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram

o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319011000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

SANDRA LAGO PALAVISSINI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2022 - FABIANE LUCILENE FRITZEN

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e FABIANE LUCILENE FRITZEN,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1477901-3 SSP/MT e CPF sob nº 000.517.381-71, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação de-

verá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

FABIANE LUCILENE FRITZEN CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2022 - IGOR ELIAN CARDOSO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e IGOR ELIAN CARDOSO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 2778349-9 SSP/MT e CPF sob nº 062.600771-22, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 2.005,70 (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

IGOR ELIAN CARDOSO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2022 - CIRLENE LAGO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e CIRLENE LAGO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1633660-7 SSP/MT e CPF sob nº 013.707.941-93, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhetos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

CIRLENE LAGO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2022 - POLIANA DANDARA DE SOUZA CONCEIÇÃO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e POLIANA DANDARA DE SOUZA CONCEIÇÃO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2279587-1 SSP/MT e CPF sob nº 061.390.311-09, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 30 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA TETE, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhetos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.006.2013.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

POLIANA DANDARA DE SOUZA CONCEIÇÃO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2022 - MAYARA RODRIGUES ROMAN

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e MAYARA RODRIGUES ROMAN,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2381672-4 SSP/MT e CPF sob nº 045.523.361-69, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhetos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MAYARA RODRIGUES ROMAN CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2022 - VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2524148-6 SSP/MT e CPF sob nº 013.402.590-36, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/ 2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhetos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/ 2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/ 2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/ 2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2022 - FLAVIA CASSIELE DE SOUZA OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e FLAVIA CASSIELE DE SOUZA OLIVEIRA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 3087419-0 SSP/MT e CPF sob nº 070.622.411-64, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/ 2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhetos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/ 2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/ 2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0012.2018.3190.04

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/ 2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

FLAVIA CASSIELE DE SOUZA OLIVEIRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2022 - MARLI INÊS DE SOUZA,

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e MARLI INÊS DE SOUZA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 05592542 SSP/MT e CPF sob nº 523.075. 491.53, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA TETE, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/ 2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/ 2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/ 2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2013.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/ 2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARLI INÊS DE SOUZA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2022 - MIRIAM MARTINS BATISTA

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e MIRIAM MARTINS BATISTA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1744093-9 SSP/MT e CPF sob nº 016.272.741-03, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/ 2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 2.005,70 (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/ 2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especí-

fico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MIRIAM MARTINS BATISTA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2022 - ALEX BOENO CUSTODIO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e ALEX BOENO CUSTODIO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2709459-6 SSP/MT e CPF sob nº 058.586.041-61, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professor 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais

previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ALEX BOENO CUSTODIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2022 - DANIELY FIQUEIREDO DOS SANTOS KRAFT

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e DANIELY FIQUEIREDO DOS SANTOS KRAFT,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2288846-2 SSP/MT e CPF sob nº 040.785.891-11, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

DANIELY FIQUEIREDO DOS SANTOS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2022 - APARECIDA TRAJANO DA SILVA

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e APARECIDA TRAJANO DA SILVA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1436971-0 SSP/MT e CPF sob nº 840.463.171-91, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Tecnica em Desenvolvimento infantil e especial 30 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA TETE, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.006.2013.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

APARECIDA TRAJANO DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2022 - MAIARA CRISTINA LAGO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e MAIARA CRISTINA LAGO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2335474-7 SSP/MT e CPF sob nº 058.459.871-80, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 2.005,70 (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARIA CRISTINA LAGO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2022 - DINALVA FIQUEREDO DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e DINALVA FIQUEREDO DOS SANTOS,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1325817-6 SSP/MT e CPF sob nº 581.795.501-68, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

DINALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2022 - GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1694446-1 SSP/MT e CPF sob nº 044.846.981-29, doravante denominada como **CONTRA-**

TADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

GESSICA DANGLEI RODRIGUES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2022 - JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA,

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2961809-6 SSP/MT e CPF sob nº 060.188.841-35, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESPECIAL 30 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA TETE, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente

ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2013.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2022 - RIVENIZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOUSA

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e RIVENIZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOUSA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 17004562001-0 SSP/MT e CPF sob nº 011.660.033-02, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

RIVENIZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOUSA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2022 - ANISLEIA SILVA SANTOS RODRIQUES

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e ANISLEIA SILVA SANTOS RODRIQUES,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1694418-6 SSP/MT e CPF sob nº 016.370.771-57, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 04 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANISLEIA SILVA SANTOS RODRIQUES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2022 - ANA PAULA RODRIGUES

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e ANA PAULA RODRIGUES,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.158.585-4 SSP/MT e CPF sob nº 909.421.241.20, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANA PAULA RODRIGUES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2022 - FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 9.952.890-7 SSP/MT e CPF sob nº 060.712.629-92, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2022 - CIRLENE VALERIO DA SILVA

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e CIRLENE VALERIO DA SILVA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1802091-7 SSP/MT e CPF sob nº 025.591.081-94, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA TETE, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 5.012,00 (Cinco mil e doze reais), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/ 2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/ 2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2013.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/ 2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

CIRLENE VALERIO DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2022 -DÉBORA PEREIRA FIQUEREDO DE LIMA

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e DÉBORA PEREIRA FIQUEREDO DE LIMA,** residente e domiciliada na cidade de

Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2294000-6 SSP/MT e CPF sob nº 052.450.351-62, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA TETE, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 5.012,00 (cinco mil e doze reais), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2013.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

DÉBORA PEREIRA FIQUEREDO DE LIMA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2022 - ALINE APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e ALINE APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2655194-2 SSP/MT e CPF sob nº 061.498.901-98, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Tecnica em Desenvolvimento Infantil e Especial 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.504,28 (Mil quinhetos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0012.2018.3190.04

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ALINE APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Andriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _116/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença em favor da servidora "ROSANGELA SPONTAM MARQUES".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

ERRATA: Na publicação do dia 25 de maio de 2022, Edição 3988, da página 155, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Leia sê: Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença em favor da servidora Sra. ROSANGELA SPONTAM MARQUES, portadora da matricula n. 135, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início dia 19/05/2022 ao término dia 29/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PE 031 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 031/

2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, (EMPILHADEIRA MANUAL E ROÇADEIRA), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 14/06/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 25 de maio de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _119/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre o indeferimento do benefício de auxílio doença com retorno ao cargo de concurso a servidora **"NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA".**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o Benefício de Auxílio Doença, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de concurso, à servidora Sra. NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora da matricula n. 476, efetiva no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante da necessidade de retorno ao cargo previsto no artigo 4ª, alínea b, do Decreto nº 46/2019:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 25/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _115/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do servidor"WALINGSON DA SILVA DA COSTA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

ERRATA: Na publicação do dia 25 de maio de 2022, Edição 3988, da página 156, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Leia sê: Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.**

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do servidor Sr. WALINGSON DA SILVA DA COSTA, portador da matricula n. 6605, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 22/05/2022 e término 27/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _115/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do servidor"WALINGSON DA SILVA DA COSTA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

ERRATA: Na publicação do dia 25 de maio de 2022, Edição 3988, da página 156, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Leia sê: Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.**

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do servidor Sr. WALINGSON DA SILVA DA COSTA, portador da matricula n. 6605, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 22/05/2022 e término 27/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA TP 005 2022

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10/06/2022, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 005/2022, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALZIRA MARIA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 13 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 – Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 25 de maio de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _117/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022

“ Dispõe sobre odeferimento de prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor da servidora “PRISCILLA ROSANE RODRIGUÊS”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

ERRATA: Na publicação do dia 25 de maio de 2022, Edição 3988, da página 156, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Leia sê: Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. PRISCILLA ROSANE RODRIGUÊS, portadora da matricula n. 2843, efetiva, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com início dia 28/05/2022 ao término dia 30/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _118/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022

“ Dispõe sobre odeferimento de prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor da servidora “RAQUEL APARECIDA DO AMARAL”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

ERRATA: Na publicação do dia 25 de maio de 2022, Edição 3988, da página 154, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Leia sê: Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. RAQUEL APARECIDA DO AMARAL, portadora da matricula n. 367, efetiva, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início dia 01/06/2022 ao término dia 30/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 030 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 030/2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DOS POVOS INDIGENAS, MUNICIPIO DE COLIDER-MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 13/06/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 25 de maio de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/ADM/2022

PORTARIA Nº 200/ADM/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **UNILTON FERREIRA DA COSTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3380, partir

do dia **01 a 30 de junho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/ADM/2022

PORTARIA Nº 207/ADM/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **EDILENE FAVALESSA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 842, partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/ADM/2022

PORTARIA Nº 198/ADM/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 196/ADM/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022,** que concede **Férias** ao Servidor Público Municipal **JOSÉ DE RIBAMAR ARAUJO,** lotado *na Secretaria Municipal de Saúde, ficando a seguinte alteração:*

Onde se lê:

"01 a 30 de maio do ano de 2022"

Leia – se:

"01 a 30 de junho do ano de 2022"

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24 de maio de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/ADM/2022

PORTARIA Nº 197/ADM/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **REGINALDO OLIVEIRA FERREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7358, partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2022,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/ADM/2022

PORTARIA Nº 203/ADM/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **SARA OLIVEIRA DE BRITO MEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6266, partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/GP/2022

PORTARIA Nº174/GP/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora das Atividades previstas no Programa Titula Brasil no Município de Colniza/MT, os membros a seguir:

Responsável pela Comissão:

Valmiro Alves de Oliveira – matrícula 3450-1

Membros:

Camila de Moura – matrícula 7264-1

Guilherme Cationi Ceccon – matrícula 7848-1

Reginaldo da Silva Gonçalves – matrícula 2908-3

Nilceia Santos Cardoso – matrícula nº. 7261-6

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 129/GP/2022, de 28 de março de 2022, e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 25 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/ADM/2022

PORTARIA Nº 208/ADM/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ANA LUCIA MALONYAI,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 234, partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/ADM/2022

PORTARIA Nº 212/ADM/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ALVANI RODRIGUES DE CARVALHO SILVA,** lotada *na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 200, partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2022,** referente*

ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/ADM/2022

PORTARIA Nº 214/ADM/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **GILDA TAVEIRA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1336, partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/ADM/2022

PORTARIA Nº 210/ADM/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **LEIDIANE DA SILVA TORRES MARQUES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2016, partir do dia **15 de junho 14 de julho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/ADM/2022

PORTARIA Nº 211/ADM/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **LURDES APARECIDA DE LIMA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7284, partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2020

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, através do DECRETO Nº. 149/GP/2020, de 13 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, através do DECRETO Nº 143/GP/2021, de 04 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, e relacionados no ANEXO I deste Edital, para contratação imediata e temporária.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DOS DEPENDENTES E DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 25 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AGENTE FISCAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
461966	ANGELA LUIZA BARBOSA	16/11/1980	52,0	8º

Colniza/MT, 25 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/ADM/2022

PORTARIA Nº 205/ADM/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **IVANI BORGES DE SOUZA PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1524, partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/ADM/2022

PORTARIA Nº 206/ADM/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **DEJANIRA GONÇALVES DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 729, partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/ADM/2022

PORTARIA Nº 204/ADM/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **IVANILDE DA CONCEIÇÃO FARIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1530, partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/ADM/2022

PORTARIA Nº 201/ADM/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **FRANCILINO REIS ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1241, partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/ADM/2022

PORTARIA Nº 202/ADM/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **HELTON SANGI DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1424, partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/ADM/2022

PORTARIA Nº 199/ADM/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **EDMILSON OLIVEIRA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7524, partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/ADM/2022

PORTARIA Nº 209/ADM/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **SILVIA MENDES DA ROSA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3237, partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/ADM/2022

PORTARIA Nº 213/ADM/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **SOLANGE WESPHAL RODRIGUES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6697, partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/ADM/2022

PORTARIA Nº 184/ADM/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Jaqueline de Medeiros Brito,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6497, partir do dia **26 de maio a 14 de junho do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2019/2020 conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de maio de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de maio de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PORTARIA N° 030, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento sob o protocolo nº 713/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias ao servidor da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **Sr. Cezar Henrique Silveira Barbosa,** ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Presidência**,**no período compreendido entre 01/06/2022 à 30/06/2022.

Parágrafo único – As férias a que se alude no *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 25 de maio de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 25 de maio de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2022

DATA: 23 de Maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA : R FERNANDES COSTA MENEZES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA DE FRETE PARA TRANSPORTES DE MÁQUINAS EM VIAS FEDERAIS E ESTADUAIS ENTRE AS LOCALIDADES DOS MUNICIPIOS DE CUIABA-MT A COMODORO-MT, conforme segue abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	01	UND.	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA DE FRETE PARA TRANSPORTES DE MÁQUINAS EM VIAS FEDERAIS E ESTADUAIS ENTRE AS LOCALIDADES DOS MUNICIPIOS DE CUIABA-MT A COMODORO-MT.	R$ 13.500,00

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39.00.00.00.00(2500)Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica(1237)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o Curso "Ciclo de Estudos Legislativos – Orçamento Municipal na prática", a ser realizado nos dias 07 a 10 de junho de 2022 em Belo Horizonte/MG;

Considerando tratar-se de um tema relevante, sendo de interesse de alguns Edis tal participação, portanto, premente a alteração da 9ª sessão ordinária do 1º semestre do período legislativo de 2022;

Considerando, também, que a 10ª sessão ordinária será a derradeira sessão antes do recesso parlamentar, a iniciar-se em 1º de julho, e que, para que o Executivo local tenha prazo hábil para o encaminhamento de Projetos de Leis precedentemente ao mesmo;

R E S O L V E

Art. 1º. ***Transferir para os dias 13 e 27 de junho a 9ª e a 10ª Sessão Ordinária***, do 1º Semestre do 2º Período Legislativo (2022), respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO Nº 102/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO Nº 102/2022

DATA:10 de Maio de 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA : AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI

OBJETO:O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 913601/2021/SUDECO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	UN	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 KG, 2 EIXOS, 4 RODAS COM PNEUS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CORREIA.	IAC IMPLEMENTOS	R$ 41.800,00	R$ 41.800,00

03	2	UN	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, NOVA, COM SISTEMA HIDRÁULICO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000KG, 2 EIXOS, 4 RODAS COM PNEUS.	PALINI & ALVES	R$ 28.400,00	R$ 56.800,00

DOTAÇÃO:10.02.1.027. 44.90.52.00.00.00.00.2500 – Equipamento e material Permanente (1124).

10.02.1.027.44.90.52.00.00.00.00.2700 – Equipamento e material Permanente (1125)

EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS Nº 103/2022

CONTRATO AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS Nº 103/2022

DATA:10 de Maio de 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**:**

CONTRATADA :EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

OBJETO: Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS INTEGRADOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2 A 3 ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COMODORO-MT.

ITEM	QUANT.	GRUPO	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	110	G2	LIVROS DIDATICOS INTEGRADOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2 ANOS REFERENTE AO ANO LETIVO 2022.	R$ 361,55	R$ 39.770,50
02	300	G3	LIVROS DIDATICOS INTEGRADOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 ANOS REFERENTE AO ANO LETIVO 2022.	R$ 217,25	R$ 65.175,00
TOTAL	410				R$ 104.945,50

DOTAÇÃO: 06.08.1.051.33.90.30.00.00.00.00 (2500) – Material de Consumo (506).

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 1697/2021/SEAF-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**08/06/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 25 de Maiode 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2022

DATA:11 de Maio de 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA : E RANGEL FILHO – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NOS DIAS 11, 12 E 13/05/2022, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme abaixo relacionado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UNIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NOS DIAS 11, 12 E 13/05/2022, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL					R$ 9.000,00

DOTAÇÃO:06.04.1.112.3.3.90.39.00.00.00.00.(2500)-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (437)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2022

DATA: 12 de Maio de 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA : WR CALÇADOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA F0RNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLAR AOS MUNICIPIOS CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021– PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021, DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, CONFORME ITENS ABAIXO:

Item	Quant	Descrição	Vl. Unit	Vl. Total
01	2.500	JAQUETA ESCOLAR	R$ 64,90	R$ 162.250,00
02	2.500	CALÇA ESCOLAR	R$ 33,90	R$ 84.750,00
03	1.500	BERMUDA ESCOLAR	R$ 32,90	R$ 49.350,00
04	1.500	SHORT SAIA	R$ 32,90	R$ 49.350,00
05	2.500	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	R$ 19,40	R$ 48.500,00
06	2.500	CAMISETA ESCOLAR REGATA	R$ 18,94	R$ 47.350,00
07	2.000	TÊNIS COM CADARÇO	R$ 73,79	R$ 147.580,00
08	400	TÊNIS COM VELCRO	R$ 69,85	R$ 27.940,00
09	4.500	MEIA LISA	R$ 6,88	R$ 30.960,00
VALOR TOTAL			R$ 648.030,00	

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) – Material de Consumo (400)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/ 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2022

DATA: 12 de Maio de 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA : : WR CALÇADOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA F0RNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLAR AOS MUNICIPIOS CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021– PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021, DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, CONFORME ITENS ABAIXO:

Item	Quant	Descrição	Vl. Unit	Vl. Total
01	3.500	NECESSAIRE SLIM	R$ 23,75	R$ 83.125,00
02	3.500	SQUEEZE	R$ 5,66	R$ 19.810,00
03	7.000	MÁSCARA LAVÁVEL	R$ 5,76	R$ 40.320,00
04	3.500	TOALHA DE ROSTO	R$ 9,09	R$ 31.815,00
05	3.500	GEL HIGIENIZADOR DAS MÃOS	R$ 6,98	R$ 24.430,00
06	3.500	SABONETE LÍQUIDO	R$ 7,79	R$ 27.265,00
07	2.000	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	R$ 69,66	R$ 139.320,00
08	1.500	MOCHILA COM RODINHA	R$ 114,52	R$ 171.780,00
09	3.500	ESTOJO ESCOLAR INFANTIL	R$ 21,00	R$ 73.500,00
VALOR TOTAL				R$ 611.365,00

DOTAÇÃO:06.02.2.019. 3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) – Material de Consumo (400)

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N º 107/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N º 107/2022

DATA: 19 de Maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA : Ilda Prestes do Santos

OBJETO: LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL, LOCALIZADO À RUASÃO PAULO, Nº. 179 E, QUADRA 70, LOTE 04 NO BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE COMODORO, COM UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM 01 GARAGEM, 01 SALA, 01 COZINHA, 03 QUARTOS, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 VARANDA/LAVANDERIA, 01 EDICULA COM 01 QUARTO, 01 BANHEIRO E VARANDA, PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR ESTIMADO	
				Valor mensal	Valor total
01	Locação de um imóvel tipo residencial, localizado à rua São Paulo, nº. 179 E, Quadra 70, Lote 04, no Bairro Centro na cidade de Comodoro, com uma edificação residencial em alvenaria com 01 garagem, 01 sala, 01 cozinha, 03 quartos, 01 banheiro social, 01 varanda/lavanderia, 01 edícula com 01 quarto, 01 banheiro e varanda, para instalação do Conselho Tutelar.	Mês	12	R$ 1. 800,00	R$ 21. 600,00
VALOR ESTIMADO			R$ 21.600,00		

DOTAÇÃO:08.02.2.057.3.3.90.36.00.00.00.00.2500 (844)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 051/2022

PORTARIA Nº 051/2022 DE 24/05/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar três dias de **LUTO OFICIAL** nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2022, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ***Ilustre Pioneiro Senhor JOÃO MARIA MARIANO DA SILVA,*** cujo óbito ocorreu nesta terça-feira (24/05/2022).

Art. 2º. A Casa Legislativa, com imensa tristeza se despede do cidadão *João Maria Mariano da Silva*, conhecido carinhosamente por todos como *"João Sanfoneiro"*. Um homem de imenso valor e respeito, cuja vida foi dedicada a família e ao trabalho, que tinha um jeito peculiar de ser, cujo humor contagiava as pessoas a sua volta. Ao lado de sua amada esposa constituiu uma família notável, que serve de exemplo aos jovens dos dias atuais, pois tiveram uma vida de sacrifícios e de lutas, mas nunca desistiram dos seus princípios e ideais, hoje deixa um legado, famílias que foram formadas por seus filhos e filhas, homens e mulheres de bem que se destacam na sociedade e contribuem para o desenvolvimento do Município, que chegando nesta re-

gião numa época remota, acreditou no potencial do lugar, trabalhou muito e obteve êxito. Portanto, Comodoro perde hoje um dos seus mais ilustres pioneiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2022

DATA: 19 de Maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA : PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

OBJETO: Este Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO E CAMINHÃO PIPA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS.

ITEM	QUANT.	UNIT.	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
02	12	MÊS	CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE (CAMINHÃO PIPA) MOTOR COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150CV - TANQUE D'ÁGUA CAPACIDADE ÚTIL DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS.	R$ 18.748,75	R$ 224.985,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					R$ 224.985,00

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39.00.00.00.00.00.2500 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (1237)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2022 DATA: 19 DE MAIO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT: CONTRATADA : NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2022

DATA: 19 de Maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA : NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CARGA DE COBERTORES ORIUNDOS DE DOAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADOS DE SSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA REFERENTE AO PROGRAMA ACONCHEGO, conforme segue abaixo:

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	340 KG	18 VOLUMES	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CARGA DE 340 (TREZENTOS E QUARENTA) QUILOGRAMAS, SENDO DE COBERTORES SUBDIVIDIDO EM 18 FARDOS COM AS MEDIDAS DE 100x60 CM APROXIMADAMENTE 18,888 KG CADA, ORIUNDOS DE DOAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA REFERENTE AO PROGRAMA ACONCHEGO, QUE VISA AMPARAR E AQUECER AS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.	R$ 1.850,00

DOTAÇÃO:**08.02.2.124.3.3.90.39.00.00.00.00.(2500)Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (854**

EXTRATO DO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 110/2022

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 110/2022

DATA: 20 de Maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA : V N CONSTRUÇÕES LTDA- ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO CONCLUSÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Obra	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO CONCLUSÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	R$ 603.826,63	R$ 603.826,63
TOTAL GERAL					R$ 603.826,63

DOTAÇÃO: 09.01.1.094.44.90.51.00.00.00.00.2500 – Obras e Instalações (985).

EXTRATO DE AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**07/06/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 25 de Maiode 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO 010/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2021.

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021– PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES ¾ (CHASSI) ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT**,** referente ao item n° 01 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **02.416.362/0001-93.**

Comodoro – MT, 25 de Maio de 2022

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/2021.

Apostilamento para Alterações de Dotação Orçamentária 2022 e Remanejamento de Valores, para respectivos itens ao Contrato **Nº 048/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: RC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 40.574.27/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para construção do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, juntamente a Prefeitura de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **048/2021.** Tem o objetivo de incluir dotação orçamentária e remanejamento de valor.

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVIDADE: 1.123 – CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A EDUCAÇÃO

CÓDIGO RED.: 212

FONTE.: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00.00.00

VALOR: R$ 36.807,41

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIVIDADE: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CODIGO RED.: 1242 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 0000 – ORDINARIO

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00.00.00

VALOR: R$ 101.022,43

ALTERAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA 2022 E REMANEJAMENTO DE VALORES.

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVIDADE: 1.011– CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS.

CÓDIGO RED.: 115

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00.00.00.00.0500

VALOR: R$ 36.807,41

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIVIDADE: 1.048 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

CODIGO RED.: 575

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00.00.00.00.0500

VALOR: R$ 101.022,43

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 258/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022.

Portaria 258/2022 de 06 de Maio de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 198/2022 GPMC.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal EDNOR FERNANDES VIEIRA, matricula 013794, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM BRASILIA-DF Junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 274/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 274/2022 de 20 de Maio de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 1273//2022 SMS de 13/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 01/08/2022 a 29/10/2022 referente ao período aquisitivo 13/06/2013 a 12/06/2018 a Servidora Pública Municipal LEIDIANA DA SILVA MIRANDA, matricula 010547, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Fontoura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 280/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Portaria 280/2022 de 25 de Maio de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 029/2022 Previcon de 25/05/2022 - Conclusão do Processo de Aposentadoria Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal DIVINO PEREIRA DA SILVA, matricula 000190, efetivo no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 16/05/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021

MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GALPÃO COM PRÉDIO ADMINISTRATIVO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO/QUALITATIVO DE ALGUNS ITENS, SOBRE O VALOR CONTRATUAL ORIGINAL DE 1,33% EQUIVALENTE A **R$ 8.094,74 (OITO MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO Nº 100/ENG/SEPLAC/PMC/2022, SOLICITANDO A ELABORAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, EM RAZÃO DE NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS ACRÉSCIMOS SOLICITADOS CONFORME ELENCADOS OS ITENS ABAIXO: • ITEM 10.4 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015. • ITEM 10.5 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015. • ITEM 10.20 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015. • ITEM 10.21 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 • ITEM 10.22 - DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. • ITEM 10.23 - CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017. • ITEM 10.24 - HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017. • ITEM 10.25 - CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020. • ITEM 12.15 - MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020. • ITEM 12.16 - CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: RC CONSTRUTORA LTDA CNPJ N°.40.574.27/0001-42.

DATA: 25 DE MAIO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

O Município de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA PÚBLICA, DENOMINADA AVENIDA DOS JARDINS – TERMO DE CONVÊNIO Nº 1791-2021/SINFRA, cuja abertura está designada para o dia 15 de junho de 2022, às 08:00 (oito) horas, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão retirar o edital através do site www.conquistadoeste.mt.gov.br e o projeto básico completo, poderão ser requeridos junto ao departamento de engenharia em horário de expediente.

Conquista D'Oeste, 25 de maio de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

Portaria 111/2022

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 007/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CESTAS BÁSICAS, teve como vencedora a empresa CL SUPERMERCADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.695.537/0001-77, que apresentou o valor total de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), sendo o valor de R$ 206,00 (duzentos e seis reais) por cesta básica. A ata terá validade por 12 meses.

Conquista D'Oeste, 25 de maio de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 006/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, teve como vencedoras as seguintes empresas: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, sob CNPJ nº 09.296.387/0002-20, totalizando o valor de R$ 309.913,47 (trezentos e nove mil e novecentos e treze reais e quarenta e sete centavos) dos itens adjudicados; C L SUPERMERCADO LTDA - EPP, sob CNPJ nº 10.695.537/0001-77, totalizando o valor de R$ 393.856,97 (trezentos e novecentos e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos) dos itens adjudicados; MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI sob CNPJ 26.148.070/0001-85 totalizando o valor de R$ 231.990,14 (duzentos e trinta e um mil novecentos e noventa reais e quatorze centavos) dos itens adjudicados: A presente Ata tem validade de 12 meses e os produtos serão retirados conforme a necessidade de cada secretaria.

Conquista D'Oeste, 24 de maio de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇAO DE INEXIGIBILIDADE 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE DO "8º ARRAIÁ TUDO JUNTO E MISTURADO", COM A DUPLA SERTANEJA PEDRO PAULO & ALEX, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT.

Contratada: FB PROMOCOES E PRODUCOES LTDA - ME – CNPJ 03.045.098/0001-91

Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Fundamento legal: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CONQUISTA D'OESTE - MT, 25 de maio de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇAO DE INEXIGIBILIDADE 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE DO 8º ARRAIÁ TUDO JUNTO E MISTURADO", COM A BANDA "OS ORIGINAIS", A SER REALIZADO NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT.

Contratada: AMC – ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA - CNPJ 18.630.208/0001-50

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fundamento legal: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CONQUISTA D'OESTE - MT, 25 de maio de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇAO DE INEXIGIBILIDADE 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 492/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE DO "8º ARRAIÁ TUDO JUNTO E MISTURADO", COM A DUPLA SERTANEJA JOÃO BOSCO & GABRIEL, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JUNHO DO CORRENTE ANO

Contratante: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT.

Contratada: JGWI ENTRETENIMENTO LTDA (DIAMANTES PRODUÇOES) – CNPJ 27.411.541/0001-69

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Fundamento legal: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CONQUISTA D'OESTE - MT, 25 de maio de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016-2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 13/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022

No dia 17 do mês de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 3/2022, Processo Licitatório nº. 13/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13587	ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	
13588	JOABE MARTINSON	17, 18
13586	NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFO	3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 16
13589	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	2
12795	RR LOPES EIRELI	1, 6, 7, 8, 9, 10, 15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	01.721.415/0001-17		. . -
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07		. . -
NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INF	17.897.763/0001-80		. . -
RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	08.979.527/0001-11		. . -
RR LOPES EIRELI	22.548.304/0001-20		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12795 - RR LOPES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PAR DE PRATOS - DE METAL, NIQUELADO, DE 14¨, DE FANFARRA, COM CORREIAS	PAR	PHX	20,000	340,0000	6.800,00
6	BOMBO - DE ACO INOX, COM ARO PLASTICO, MEDINDO 30CM DE ALTURA E 22¨ DE DIAMETRO - TIPO BUMBO 30X22	UNI	LUEN	16,000	259,0000	4.144,00

Fornecedor: 12795 - RR LOPES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	SURDO - ACO INOX, MEDIO, 60X20 ALUMINIO LISO 220LS	UNI	LUEN	16,000	329,0000	5.264,00
8	SURDO 45X14" DE ACO INOX, LAQUEADO	UNI	LUEN	16,000	189,0000	3.024,00
9	CAIXA DE GUERRA 15X14 POLEGADAS	UNI	LUEN	16,000	150,0000	2.400,00
10	CAIXA TAROL 6x14" ALUMINIO, PRATEADA	UNI	LUEN	24,000	130,0000	3.120,00
15	SURDO 60X14 ACO INOX, NIQUELADO COM ARO BOLA, GIGANTE, COM 06 TARRACHAS " 6AFIN CHAPA ESCaVADA	UNI	LUEN	16,000	359,0000	5.744,00

Fornecedor: 13586 - NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	TRIANGULO - FERRO, PRATA, GRANDE, COM BAQUETA - 25 CM	UNI	C.C. WEI MUS	8,000	31,0000	248,00
4	CORREIA PRATO FANFARRA EM COURO	PAR	LUEN	16,000	21,0000	336,00
5	ZABUMBA - EM MADEIRA COM ARO METALICO E PELE SINTETICA,COR NATURAL,AFINICAO UNICA 15X22	UNI	C.C. WEI MUS	8,000	220,0000	1.760,00
11	TALABARTE 1 GANCHO PRETO	UNI	LUEN	68,000	9,4000	639,20
12	CAIXA TENOR 14X12 C/ COLETE, PELE NYLON, CARRIER EM ALUMINIO, ARO DUPLO, 12 AFINACOES, ESTEIRAS E BAQUETAS	UNI	MUSICTRADE	4,000	959,0000	3.836,00
13	CAIXA TAROL 10X14 438A ALUMINIO	UNI	LUEN	20,000	121,0000	2.420,00
14	BAQUETA REPIQUE PONTA OLIVA MT11	PAR	LIVERPOOL I	84,000	6,5000	546,00
16	TALABARTE 2 GANCHOS, EM NYLON PROFISSIONAL	UNI	MARCATTO II	96,000	11,0000	1.056,00

Fornecedor: 13588 - JOABE MARTINSON

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	BAQUETA SURDO MT18	UNI	LIVERPOOL	48,000	4,9000	235,20
18	BAQUETA - TIPO MACANETA CABO DE ALUMINIO 350mm MA-79	UNI	LIVERPOOL	36,000	25,8500	930,60

Fornecedor: 13589 - RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CORNETA - METAL, NIQUELADA, SIB, 11.68 MM, 120 MM, LONGA	UNI	Quasar	20,000	385,0000	7.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,17 de Maio de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	CNPJ: 01.721.415/0001-17	_____
JOABE MARTINSON	CNPJ: 18.245.570/0001-07	_____
NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFC	CNPJ: 17.897.763/0001-80	_____
RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	CNPJ: 08.979.527/0001-11	_____
RR LOPES EIRELI	CNPJ: 22.548.304/0001-20	_____

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2022 - PROCESSO Nº 041/2021

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2022 - PROCESSO Nº 041/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 012/2022.

A empresa: NILSON CESAR DOS SANTOS CNPJ 15.513.578/0001-19 foi vencedora da licitação do item: 1. Com o valor global de R$ 45.000,00.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 012/2021

b) Licitação Nr.: 041/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

d) Data Homologação: 25/05/2022

e) Objeto da Licitação: **"** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA O PODER EXECUTIVO DE COTRIGUAÇU-MT".

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/PMC**, processo administrativo nº **100.960/2021**, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **– CREAS NO BAIRRO JARDIM PAULICÉIA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ CONTRATO DE REPASSE N°890433/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

LICITANTES	RESULTADO
ANDARES CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA
AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	CLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 25 de Maio de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 2021/SADHPD

A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições e com fulcro no parágrafo 4º do art. 27 da Lei 13.019/2014, **HOMOLOGA** conforme quadro abaixo, o resultado do presente procedimento licitatório – Chamamento Público –006/2021 SADHPD - cujo objetivopropostode selecionar Organizações da Sociedade Civil para execução, em regime de parceria e interesses recíprocos, dos Serviços Tipificados pela Política de Assistência Social – Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	INTERESSE	CREDENCIAMENTO
FUNDAÇÃO ABRIGO BOM JESUS	**Chamamento Público Nº 006/2021**	Classificado

Cuiabá, 25 de maio de 2022.

Hellen J. Ferreira de Jesus

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 079/2022, Dispensa de Licitação nº 028/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de Sondagem Geotécnica para estudo de subleito, com realização de ensaios na Comunidade Vila Cabaçal, onde será realizada a construção de reservatório de água. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: VINÍCIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS - ME, inscrita no CNPJ: 27.937.642/0001-**78**, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Curvelândia/MT, 25 de maio de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, e em conformidade com o Art. 75, inciso I – da Lei Federal 14.133/2021, autoriza Dispensa de Licitação nº 027/2022, **Processo Licitatório nº 078/2022**, cujo objeto é Aquisição de leite In Natura para fabricação do queijo gigante para a 12ª Festa do Queijo do município de Curvelândia/MT.

Curvelândia/MT, 25 de maio de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, HOMOLOGAR** o processo licitatório nº **073/2022 MODALIDADE ADESÃO 038/2022 desta Prefeitura, ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 55/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 123/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**, cuja adesão **visa FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICÍPIO.** Empresa vencedora**DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 14.890.803/0001-73, no valor total de R$ 94.032,75 (Noventa e Quatro Mil e Trinta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 066/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 034/2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO". ADJUDICOU** Vencedora deste certame a empresa**: TURAMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA; CNPJ: 07.924.993/0001-37; perfazendo um valor global de R$ 58.000,00** (Cinquenta e Oito Mil Reais);EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 020/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h00min horário local, do dia 09/06/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 25 de maio de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 335/2022

PORTARIA Nº 335/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª.**ANA ROSE BORGES DO NASCIMENTO,** portadora do RG nº 990338 SSP/MT, inscrita no CPF nº 651.854.201.20 como **Fiscal do Contrato nº 50/2022 –** cujo OBJETO é: **Prestação de serviço com locação de imóvel para instalação provisória da Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, no município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 25 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2022

PORTARIA Nº 334/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª.**MAYARA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES,** portadora do RG nº 2198807-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 059.334.071.00 como **Fiscal do Contrato nº 052/2022**, cujo OBJETO é: **Contratação do SEBRAE/MT para viabilização da participação de servidores municipais na missão técnica internacional benchmarking políticas públicas, a ser realizada nas cidades de: Munique – Alemanha, Amsterdã – Holanda e Bruxelas – Bélgica, no período de 31/05 á 12/06/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 25 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 24 de maio de 2022, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022,** tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI (QUEIROZ ATACADO E SERVIÇOS)** foi vencedora dos itens: 008, com valor final de R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), 021, com valor final de R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos), 031, com valor final de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), 033, com valor final de R$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos), 036, com valor final de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), 048, com valor final de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), 050, com valor final de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), 059, com valor final de R$ 99,00 (noventa e nove reais), 074, com valor final de R$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos), 082, com valor final de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), 086, com valor final de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), 090, com valor final de R$ 110,00 (cento e dez reais), 128, com valor final de R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais), 149, com valor final de R$ 94,90 (noventa e quatro reais e noventa centavos), a empresa **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA** foi vencedora dos itens: 001, com valor final de R$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), 004, com valor final de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), 006, com valor final de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), 013, com valor final de R$ 23,49 (vinte e três reais e quarenta e nove centavos), 034, com valor final de R$ 20,00 (vinte reais), 042, com valor final de R$ 173,00 (cento e setenta e três reais), 051, com valor final de R$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos), 072, com valor final de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), 076, com valor final de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), 079, com valor final de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), 087, com valor final de R$ 40,00 (quarenta reais), 088, com valor final de R$ 40,00 (quarenta reais), 092, com valor final de R$ 110,00 (cento e dez reais), 099, com valor final de R$ 8,00 (oito reais), 100, com valor final de R$ 8,00 (oito reais), 101, com valor final de R$ 8,00 (oito reais), 102, com valor final de R$ 8,00 (oito reais), 103, com valor final de R$ 8,00 (oito reais), 104, com valor final de R$ 8,00 (oito reais), 109, com valor final de R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais), 117, com valor final de R$ 5,00 (cinco reais), 121, com valor final de R$ 3,00 (três reais), 123, com valor final de R$ 10,00 (dez reais), 126, com valor final de R$ 59,60 (cinquenta e nove reais e sessenta centavos), 132, com valor final de R$ 139,95 (cento e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), 133, com valor final de R$ 22,00 (vinte e dois reais), 135, com valor final de R$ 52,90 (cinquenta e dois reais e noventa centavos), 139, com valor final de R$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), 140, com valor final de R$ 40,00 (quarenta reais), 142, com valor final de R$ 32,00 (trinta e dois reais), 143, com valor final de R$ 90,00 (noventa reais), 145, com valor final de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), 152, com valor final de R$ 65,39 (sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), 153, com valor final de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), 154, com valor final de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), 156, com valor final de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), 170, com valor final de R$ 10,00 (dez reais), 174, com valor final de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), 176, com valor final de R$ 11,00 (onze reais), 179, com valor final de R$ 5,00 (cinco reais), 180, com valor final de R$ 5,00 (cinco reais), 181, com valor final de R$ 6,00 (seis reais), 182, com valor final de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), 184, com valor final de R$ 5,00 (cinco reais), 186, com valor final de R$ 11,00 (onze reais), 187, com valor final de R$ 9,00 (nove reais), 188, com valor final de R$ 3,11 (três reais e onze centavos), a empresa **L PERUZATTO - ME** foi vencedora dos itens 005, com valor final de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), 010, com valor final de R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), 012, com valor final de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), 015, com valor final de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), 016, com valor final de R$ 3,00 (três reais), 018, com valor final de R$ 4,00 (quatro reais), 022, com valor final de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), 023, com valor final de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), 024, com valor final de R$ 11,00 (onze reais), 025, com valor final de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), 026, com valor final de R$ 9,00 (nove reais), 027, com valor final de R$ 39,00 (trinta e nove reais), 028, com valor final de R$ 12,00 (doze reais), 029, com valor final de R$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos), 030, com valor final de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), 032, com valor final de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), 035, com valor final de R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), 037, com valor final de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), 040, com valor final de R$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos), 041, com valor final de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), 043, com valor final de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), 045, com valor final de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), 046, com valor final de R$ 6,00 (seis reais), 053, com valor final de R$ 10,00 (dez reais), 054, com valor final de R$ 13,00 (treze reais), 055, com valor final de R$ 16,00 (dezesseis reais), 056, com valor final de R$ 20,00 (vinte reais), 057, com valor final de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), 062, com valor final de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), 063, com valor final de R$ 70,00 (setenta reais), 064, com valor final de R$ 41,00 (quarenta e um reais), 065, com valor final de R$ 41,00 (quarenta e um reais), 066, com valor final de R$ 41,00 (quarenta e um reais), 068, com valor final de R$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos), 069, com valor final de R$ 32,00 (trinta e dois reais), 070, com valor final de R$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos), 071, com valor final de R$ 38,00 (trinta e oito reais), 081, com valor final de R$ 200,00 (duzentos reais), 084, com valor final de R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa

centavos), 085, com valor final de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), 089, com valor final de R$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos), 094, com valor final de R$ 8,00 (oito reais), 095, com valor final de R$ 8,00 (oito reais), 096, com valor final de R$ 8,00 (oito reais), 097, com valor final de R$ 8,00 (oito reais), 098, com valor final de R$ 8,00 (oito reais), 106, com valor final de R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), 107, com valor final de R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), 108, com valor final de R$ 302,00 (trezentos e dois reais), 111, com valor final de R$ 4,00 (quatro reais), 113, com valor final de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), 114, com valor final de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), 115, com valor final de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), 116, com valor final de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), 118, com valor final de R$ 76,00 (setenta e seis reais), 119, com valor final de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), 120, com valor final de R$ 76,00 (setenta e seis reais), 122, com valor final de R$ 15,00 (quinze reais), 127, com valor final de R$ 37,00 (trinta e sete reais), 144, com valor final de R$ 5,00 (cinco reais), 146, com valor final de R$ 13,00 (treze reais), 147, com valor final de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), 157, com valor final de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), 171, com valor final de R$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos), 172, com valor final de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), 173, com valor final de R$ 37,00 (trinta e sete reais), 175, com valor final de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), 177, com valor final de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), 178, com valor final de R$ 7,00 (sete reais), 183, com valor final de R$ 7,00 (sete reais), 185, com valor final de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** foi vencedora dos itens: 002, com valor final de R$ 9,00 (nove reais), 003, com valor final de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), 011, com valor final de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), 014, com valor final de R$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos), 017, com valor final de R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos), 020, com valor final de R$ 68,00 (sessenta e oito reais), 044, com valor final de R$ 100,00 (cem reais), 058, com valor final de R$ 123,00 (cento e vinte e três reais), 060, com valor final de R$ 118,00 (cento e dezoito reais), 075, com valor final de R$ 90,00 (noventa reais), 078, com valor final de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), 083, com valor final de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), 091, com valor final de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), 093, com valor final de R$ 99,00 (noventa e nove reais), 105, com valor final de R$ 100,00 (cem reais), 110, com valor final de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), 112, com valor final de R$ 5,00 (cinco reais), 131, com valor final de R$ 142,99 (cento e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), 134, com valor final de R$ 39,00 (trinta e nove reais), 136, com valor final de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), 137, com valor final de R$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos), 158, com valor final de R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), 159, com valor final de R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais), 160, com valor final de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), 161, com valor final de R$ 60,00 (sessenta reais), 162, com valor final de R$ 76,00 (setenta e seis reais), 163, com valor final de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), 164, com valor final de R$ 70,00 (setenta reais), 165, com valor final de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), 166, com valor final de R$ 12,00 (doze reais), 167, com valor final de R$ 12,00 (doze reais), 168, com valor final de R$ 12,00 (doze reais), a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME** foi vencedora dos itens: 009, com valor final de R$ 1,19 (um real e dezenove centavos), 129, com valor final de R$ 682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais), 148, com valor final de R$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos), 155, com valor final de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), a empresa **COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS LTDA** foi vencedora dos itens: 007, com valor final de R$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos), 019, com valor final de R$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos), 038, com valor final de R$ 120,00 (cento e vinte reais), 039, com valor final de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), 047, com valor final de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), 049, com valor final de R$ 21,00 (vinte e um reais), 052, com valor final de R$ 10,00 (dez reais), 061, com valor final de R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), 067, com valor final de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), 073, com valor final de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 077, com valor final de R$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), 080, com valor final de R$ 163,90 (cento e sessenta e três reais e noventa centavos), 124, com valor final de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), 125, com valor final de R$ 12,00 (doze reais), 130, com valor final de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais), 138, com valor final de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), 141, com valor final de R$ 43,00 (quarenta e três reais), 150, com valor final de R$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), 151, com valor final de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), 169, com valor final de R$ 3,00 (três reais).

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 053/2022

DATA: 25 DE MAIO DE 2022. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal;

Decreta:

Art. 1° – Fica HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, realizado no dia 09 de maio de 2022, conforme Edital Complementar nº 008/2022.

Parágrafo Único – Integra-se ao presente Decreto a relação dos Candidatos aprovados.

Art. 2° - A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001, DE 11 DE ABRIL DE 2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº008/2022

DO RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DE TITULO E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo nº 001/2022, do Município de Feliz Natal MT, Sra. **SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTONIO,** nomeada pela Portaria nº 161/2022 de 11 de abril 2022, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o Anexo I do Edital de abertura, e ainda:

Resolve

Apresentar resultado final com lista dos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20 HORAS (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
149	KEYLLE FRANCISCA DE SOUSA	927.429.201-53	19/06/1978	108,73	APROVADO
190	ROSIANE APARECIDA INACIO DA SILVA	021.868.201-88	20/05/1985	96	CASSIFICADO CR
91	MARIA DAS DORES MOTA	206.646.298-57	27/03/1966	90	CASSIFICADO CR
41	EMARIZETE ALVES DE SOUZA	750.130.022-49	24/11/1979	90	CASSIFICADO CR
170	KELLY MACHADO FIABANE	051.205.141-03	12/06/1997	81	CASSIFICADO CR
164	BERENICE BARBOSA LIMA	535.457.451-04	01/01/1968	79,66	CASSIFICADO CR
214	ALEXSANDRA SILVEIRA	010.388.031-36	21/01/1985	75	CASSIFICADO CR
147	LUCIMAR MESSIAS DOS SANTOS	003.321.172-86	04/09/1988	72,25	CASSIFICADO CR
175	IZAURA PORTILHO PRIETO	014.977.961-56	02/11/1983	70	CASSIFICADO CR
236	MILENA CAROLINA DO AMARAL SILVA	061.494.161-00	28/04/1998	62,5	CASSIFICADO CR
213	CINTHIA KODELSKI MAGALHÃES	051.210.571-56	16/02/1998	56,5	CASSIFICADO CR
216	BEATRIZ SOUZA CAMILO DE ARAUJO	057.540.821-93	17/04/1995	48	CASSIFICADO CR
120	INGRIDI NASCIMENTO BORGES	029.991.631-69	26/02/1990	36,25	DESCLASSIFICADO
228	ANDREZZA SANTOS DE OLIVEIRA	059.012.301-75	08/10/1996	35	DESCLASSIFICADO
257	CHRISLLANNY BARBOSA ABREU MAGALHAES	702.007.142-28	01/12/1999	20	DESCLASSIFICADO
106	EDILAINE ANDREIA PORTELA	019.910.311-90	10/11/1986	20	DESCLASSIFICADO
84	JHECYKLEIA SILVA SOUSA	013.629.891-50	14/07/1981	20	DESCLASSIFICADO
117	ELENICE MATOZO DA SILVA	754.223.602-49	29/11/1977	20	DESCLASSIFICADO
3	NÚBIA LAFAIETE DE SOUZA SILVA	703.359.581-68	31/10/1981	0	DESCLASSIFICADO
4	ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO ROSA	979.309.541-53	19/03/1979	0	DESCLASSIFICADO
5	AYLA MARIA TEIXEIRA	888.111.741-04	12/08/1963	0	DESCLASSIFICADO
95	UDIMARA MAIARA DA SILVA LOPES HALMENSCHLAGER	048.966.561-64	03/06/1993	0	DESCLASSIFICADO
108	CRISTIANE GOMES BILHAR BECKER	003.867.931-07	18/11/1982	0	DESCLASSIFICADO
124	DAIANE MENEZES SILVA	050.645.171-22	20/05/1996	0	DESCLASSIFICADO
139	MAIARA SANTOS FERREIRA	058.457.821-04	21/04/2000	0	DESCLASSIFICADO
205	NEUZELENA SOARES MAGALHOES	900.306.211-00	02/11/1980	0	DESCLASSIFICADO
265	MIRIÃ QUEIROZ	006.204.761-25	09/11/1984	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 40 HORAS (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
194	ELIANA PEREIRA PANIAGUA	925.549.461-91	13/06/1981	114	CASSIFICADO CR
234	FERNANDA CONCEIÇÃO DE ALENCAR	046.383.311-22	06/01/1991	98	CASSIFICADO CR
259	ELENI DA SILVA SOUSA	600.102.263-11	11/03/1982	96	CASSIFICADO CR
165	GLAUCIA CRISTINA DOLINSKI DE OLIVEIRA	064.495.601-18	18/12/1998	94	CASSIFICADO CR
226	LUARA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO COSTA	436.353.218-18	22/01/1994	90,66	CASSIFICADO CR
185	CRISLAINE SOARES DE OLIVEIRA	015.713.041-00	16/02/1986	90	CASSIFICADO CR
242	JOANA PAULA PRIORI	945.632.921-68	28/05/1981	81,5	CASSIFICADO CR
148	JOCILENE DA SILVA SOUSA	015.666.591-32	27/11/1985	75	CASSIFICADO CR
193	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LIMA	008.229.702-95	04/09/1989	72,73	CASSIFICADO CR
192	KRINA SOUZA RAMOS	055.538.751-88	15/01/1995	72	CASSIFICADO CR
266	KATIA CRISTIANE SOARES	051.209.799-20	21/04/1986	68,2	CASSIFICADO CR
145	ELIANE BARBIERO FRIGO	015.801.491-03	23/11/1985	62	CASSIFICADO CR
201	MARINA MORAES DE SOUZA SANDRIN	034.748.381-05	06/08/1988	60	CASSIFICADO CR
225	KEILA SAMPAIO DA SILVA MATOS	039.796.652-08	26/04/1995	60	CASSIFICADO CR
156	CLEISE MACHADO	981.157.821-49	14/12/1983	55	CASSIFICADO CR
229	SIMONE ANTUNES LEMOS	085.959.219-70	25/06/1991	55	CASSIFICADO CR
179	MARIA APARECIDA EDUARDO	676.734.902-00	21/08/1980	50,5	CASSIFICADO CR
155	ROSELAINE DOS SANTOS KRISTOSCHIK	016.203.400-89	26/11/1983	34,5	DESCLASSIFICADO
144	LETISSIA ALVES STRELLO	073.716.971-03	23/12/1999	0	DESCLASSIFICADO
217	JAONA DA COSTA DA SILVA	617.386.593-99	10/07/2000	0	DESCLASSIFICADO

218	JAQUELINE BARBOSA SILVA	014.611.311-03	08/02/1983	0	DESCLASSIFICADO
267	NEIL VALER RAMOS	843.357.345-49	29/09/1970	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
222	JEAN DOS SANTOS SOUZA	028.364.171-10	04/09/1995	96	CASSIFICADO CR
246	NILTON RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	024.292.601-07	22/06/1988	90	CASSIFICADO CR
110	NEDIR PREUSSLER DAS GRAÇAS	044.611.059-03	12/03/1984	65	CASSIFICADO CR
203	EDINA NASCIMENTO CAROLINA	042.982.651-61	03/02/1993	60	CASSIFICADO CR
263	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS	014.844.761-90	04/01/1986	50	CASSIFICADO CR
43	DOUGLAS LEONARDO ALVES DA SILVA	049.079.081-05	29/05/1995	0	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
137	ILDENIR PINTO COSTA	060.342.023-02	07/11/1989	95	APROVADO
264	ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA	056.024.851-20	11/10/1994	70	CASSIFICADO CR
187	ABIGAIL MARQUES DA SILVA	609.554.413-07	17/06/1996	70	CASSIFICADO CR
172	CREONICE BEIRA DOS SANTOS	041.490.951-83	21/05/1990	50	CASSIFICADO CR
247	VANDRESSA DA COSTA	095.431.219-82	09/01/1997	50	CASSIFICADO CR
112	RAQUEL DA SILVA DA CONCEIÇÃO	060.926.021-99	08/07/1997	50	CLASSIFICADO CR
123	JESSICA SUELEN MARIOTTI	041.776.261-55	01/10/1992	41,25	CLASSIFICADO CR
239	NEIDE CABRAL DA SILVA	010.400.633-14	03/08/1982	30	CLASSIFICADO CR
207	ANA CLAUDIA PELICER DA SILVA	001.721.921-37	25/06/1970	28	CLASSIFICADO CR
135	ALANA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	060.925.671-80	01/05/2000	28	CLASSIFICADO CR
136	CLESIANE LIMA DE OLIVEIRA	104.736.863-33	15/05/1998	15	DESCLASSIFICADO
104	ANDRESSA GOMES DA SILVA	706.590.191-24	11/07/2002	15	DESCLASSIFICADO
233	RAIELLY LIMA DE SOUSA	084.992.591-62	05/09/2002	15	DESCLASSIFICADO
215	JOILCE PARES	021.503.761-80	04/02/1984	10	DESCLASSIFICADO
199	ELIANE LOPES PEREIRA	018.952.411-11	15/06/1987	10	DESCLASSIFICADO
111	ETICREIA SABINO BEZERRA	024.948.461-70	27/08/1987	10	DESCLASSIFICADO
251	FRANCISCA BISPO DOS SANTOS GOMES DE OLIVEIRA	045.729.681-01	10/11/1991	10	DESCLASSIFICADO
150	PRISCILLA PRADELLA	090.683.389-27	26/04/1992	10	DESCLASSIFICADO
131	BEATRIZ NAZARIO OLERIANO	046.830.741-92	07/03/1995	10	DESCLASSIFICADO
221	KEILA RIBEIRO GONÇALVES	057.405.391-37	11/04/1995	10	DESCLASSIFICADO
59	RHAYANNE DE ARAÚJO ALCÂNTARA TELES	039.237.641-54	10/02/1997	10	DESCLASSIFICADO
181	FELIPE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	062.333.361-98	03/03/1998	10	DESCLASSIFICADO
94	ALISSON ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	606.271.453-37	13/03/1999	10	DESCLASSIFICADO
196	ANGELA GABRIELA MORSCHBERGER DE OLIVEIRA	060.566.671-70	06/09/2000	10	DESCLASSIFICADO
261	TALITA INACIO SIQUEIRA	063.121.171-38	16/03/2001	10	DESCLASSIFICADO
169	ELANE MIKELLE DE SOUSA LIMA	097.668.301-69	31/08/2004	10	DESCLASSIFICADO
1	JANNAINA HAIANE SOARES DE JESUS	006.394.682-33	24/08/1999	0	DESCLASSIFICADO
11	NATÁLIA RODRIGUES HARTMANN	048.841.731-71	31/03/1996	0	DESCLASSIFICADO
12	JAQUELINE CASAS SIMÃO	074.425.781-60	01/06/2000	0	DESCLASSIFICADO
19	SILVIA RODRIGUES DA CRUZ	010.572.681-86	13/11/1982	0	DESCLASSIFICADO
44	ADRELINA DA SILVA LESSA	067.936.481-10	02/09/1996	0	DESCLASSIFICADO
50	MARISETE FARIAS	051.764.581-52	05/03/1995	0	DESCLASSIFICADO
62	MARINA DUARTE DOS SANTOS LIMA	004.783.613-00	05/10/1982	0	DESCLASSIFICADO
72	SIMONE PROVENSI	023.377.131-05	07/04/1986	0	DESCLASSIFICADO
79	BRUNA DE PAULA MORAIS	062.574.471-35	07/03/2000	0	DESCLASSIFICADO
86	JOICY MARIA DA PAIXÃO REIS	084.664.231-09	18/09/2001	0	DESCLASSIFICADO
96	ANA CRISTINA ARAUJO SILVA	069.906.521-60	28/07/1998	0	DESCLASSIFICADO
97	RAIANE DA SILVA	074.768.201-18	14/05/1996	0	DESCLASSIFICADO
116	LILIANE RODRIGUES PUTKAMMER	042.929.821-80	04/01/1991	0	DESCLASSIFICADO
141	THAYS DOS SANTOS PINTO	070.541.431-08	10/08/2001	0	DESCLASSIFICADO
143	LUANA AMANDA S.GONCALVES CHAVES	065.671.831-52	01/05/1996	0	DESCLASSIFICADO
151	PAMELA REGINA CORREA DA SILVA	457.937.398-74	29/07/1997	0	DESCLASSIFICADO
152	ALINE GOMES BILHAR	030.822.131-11	29/06/1987	0	DESCLASSIFICADO
171	ADRIANA COSTA DE BRITO	045.341.461-32	15/06/1999	0	DESCLASSIFICADO
237	MAGNA SANDRINI FERREIRA DE JESUS	702.083.611-97	08/04/1992	0	DESCLASSIFICADO
260	SOLANGE CORDEIRO CEZARIO	016.587.372-88	01/02/1994	0	DESCLASSIFICADO
268	ANDRESSA KAREM GOLFETTO	018.895.411-25	10/05/1990	0	DESCLASSIFICADO

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - ZELADOR (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
212	TALITA MARQUES DA SILVA	610.572.533-75	20/07/1994	70	APROVADO
173	LUCIANA SILVA ALMEIDA	547.114.792-87	17/07/1998	61	CASSIFICADO CR
210	EDINEIDE DOS SANTOS BARBOSA	899.695.452-72	19/01/1983	30	CASSIFICADO CR
122	BEATRIZ VICENTE MOTA	059.115.411-06	25/09/1993	30	CASSIFICADO CR
130	MICHELLI WAECHTER	047.442.771-44	09/08/1995	30	CASSIFICADO CR
153	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	613.070.303-19	29/07/1998	30	CASSIFICADO CR
262	DOUGLAS SOUSA RIGUER	075.262.051-79	11/10/2002	30	CASSIFICADO CR
75	APAYATU WAURA	030.532.661-99	12/04/1986	20	DESCLASSIFICADO
198	JULIANA BIACO DIAS	043.561.891-16	30/03/1991	20	DESCLASSIFICADO
29	JOILENE PARES	026.322.711-18	26/09/1986	0	DESCLASSIFICADO

46	RAFAELA PAULA DA SILVA	061.242.101-50	09/11/2001	0	DESCLASSIFICADO
93	FABIANA DOS SANTOS SILVA	608.641.563-32	19/10/1991	0	DESCLASSIFICADO
102	JANAINA ALVES DE SOUZA WASSMUTH	045.694.751-59	18/10/1993	0	DESCLASSIFICADO
105	GENICELMA OLIVEIRA REIS	870.035.891-68	07/09/1977	0	DESCLASSIFICADO
118	MARIA FRANCISCA ALVES DE SOUSA	001.193.073-08	18/11/1981	0	DESCLASSIFICADO
167	SONIA MARIA DIAS ALVES	013.657.741-55	19/12/1972	0	DESCLASSIFICADO
189	MIRIAN MICHELI DE JESUS ROCHA	085.683.851-92	12/04/1999	0	DESCLASSIFICADO
204	ALINE MARTINS APOLINARIO	703.883.471-12	02/09/1999	0	DESCLASSIFICADO
220	LUCIANA DA SILVA GOMES MENDES	044.188.581-05	15/07/1981	0	DESCLASSIFICADO

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
206	RAQUEL CARDOSO BONETI MACIEL	756.081.031-49	28/12/1992	63,75	CASSIFICADO CR
250	LEONICE LUCIANA ARDT	054.839.369-90	18/11/1984	47,5	CASSIFICADO CR
256	DANIELI APARECIDA DA CUNHA	048.656.911-03	02/07/1994	30	CASSIFICADO CR
16	MONIQUE PAZ MOREIRA	055.902.451-76	13/02/1995	0	DESCLASSIFICADO
71	JOSIELI DOS SANTOS SILVA	017.963.582-40	21/06/1988	0	DESCLASSIFICADO
107	ELIANE NASCIMENTO CAROLINA	065.261.271-77	10/01/1996	0	DESCLASSIFICADO
121	JOSIELI APARECIDA CONCEIÇÃO	040.633.211-85	25/12/1991	0	DESCLASSIFICADO
219	VALQUÍRIA MARQUES SANTOS	977.454.053-00	02/01/1980	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ZONA RURAL)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
258	MARINEZ SALETE DE SOUZA	592.270.879-15	27/01/1962	79	APROVADO
227	ELISABETE DE OLIVEIRA ARANTES	081.182.878-66	13/09/1970	78	CASSIFICADO CR
252	ZILDA CARDOSO SALES	629.905.511-15	07/06/1969	64	CASSIFICADO CR
254	THANIA CHAVES DA SILVA	009.382.901-93	26/10/1984	48,5	CASSIFICADO CR
178	ELIANA TERESA DE FIGUEIREDO MODESTO	594.237.651-49	28/10/1969	45	CASSIFICADO CR
21	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	537.329.441-15	31/07/1972	0	DESCLASSIFICADO
129	ANDREWS ALVES FERREIRA	108.988.364-17	15/04/1993	0	DESCLASSIFICADO
161	SIANA KELLY JOSÉ DA SILVA	006.962.942-06	06/04/1988	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS (ZONA RURAL)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
231	CHRISTIELLEN LARISSA RODRIGUES PIRES SANTANA	045.746.751-79	29/09/1994	48,75	APROVADO

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA (ZONA RURAL)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
253	VALDINETE APARECIDA DOS SANTOS DO VALLE	094.016.047-11	10/01/1976	98	CASSIFICADO CR
202	GLÓRIA PEQUENO DE ORTIZ CID	469.855.048-33	03/07/1998	20	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI (ZONA RURAL)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
243	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	014.002.301-10	23/11/1983	78	APROVADO
248	SILVANA DE JESUS SILVA	920.763.351-53	29/07/1979	74	CASSIFICADO CR
230	MARILAINE DE SOUZA	046.719.199-90	15/07/1985	53	CASSIFICADO CR
249	KATIA PERALTA BENITEZ	067.692.371-21	17/10/1996	38	CASSIFICADO CR
235	ALINE ZIMMER	059.303.261-69	01/01/1997	33,05	CASSIFICADO CR
154	SUELI DAL MOLIN	028.326.361-01	05/11/1984	28,5	CLASSIFICADO CR
88	CLEMILDA DA SILVA CONCEIÇÃO	615.644.413-00	21/10/1999	28	CLASSIFICADO CR
223	MARIELE ISAURA ROSSATO DO PRADO	059.149.949-50	27/03/1986	0	DESCLASSIFICADO
245	CÁLYTA CRISTINA DE ALMEIDA TRINDADE	061.846.051-94	21/07/1998	0	DESCLASSIFICADO
2	CINTIA DE LIMA FERREIRA	691.292.151-53	23/09/1980	0	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KA'I

(ETNIA KAIABI)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
9	THAIS DA SILVA XAVIER	063.750.551-48	10/12/1996	0	DESCLASSIFICADO

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KA'I (ETNIA KAIABI)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
10	SUSANA DA SILVA COSTA	074.292.991-48	26/04/1998	0	DESCLASSIFICADO
14	EUZIVANIA MENDONÇA	610.782.283-61	08/08/1995	0	DESCLASSIFICADO
17	EVELYN NAIARA FERREIRA DE SOUZA	091.178.721-62	15/09/2006	0	DESCLASSIFICADO
20	ALESSANDRA DOS SANTOS	060.006.161-20	14/03/1997	0	DESCLASSIFICADO
22	ANA BEATRIZ FERREIRA BEZERRA	058.921.881-67	22/11/2001	0	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARUWAK (ETNIA WAURÁ)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
180	YAKUWIPU WAURA	054.310.871-69	07/02/1988	36	CASSIFICADO CR

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARUWAK (ETNIA WAURÁ)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
241	MEIXULA WAURA	059.145.921-35	09/11/1994	40	CASSIFICADO CR
200	IRACILDA NUNES	127.025.297-63	09/07/1986	30	CASSIFICADO CR
238	ADRIANA JOSÉ DA SILVA	003.979.712-06	29/06/1989	30	CASSIFICADO CR
255	MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS	049.063.851-17	03/03/2003	30	CASSIFICADO CR
6	ANDREIA VALDIVINO GARCIA	002.786.061-21	16/09/1977	0	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARAKÁ (ETNIA KAIBI)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
183	LINDALVA DO CARMO KUTAP KAYABI	014.711.941-32	09/04/1986	0	DESCLASSIFICADO

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARAKÁ (ETNIA KAIBI)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
32	NAYARA FERNANDES PEREIRA	072.469.061-18	07/02/2002	0	DESCLASSIFICADO
49	KALINE ROSA DA SILVA	061.505.501-09	21/08/1995	0	DESCLASSIFICADO
61	ADRIANA GARCIA DE OLIVEIRA	015.801.461-80	23/04/1980	0	DESCLASSIFICADO
74	ELIZÂNGELA PAULA AMORIM	922.074.131-87	03/06/1980	0	DESCLASSIFICADO
77	SIRETU KAIABI	101.911.261-10	14/08/1995	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA JAYTATA (ETNIA KAIABI)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
182	ARASI KAIABI	998.140.561-20	15/08/1984	30	CASSIFICADO CR
92	FABIANE FÃO PORTELA DURKS	012.677.120-07	16/09/1985	25	DESCLASSIFICADO

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO (INDÍGENA)

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA JAYTATA (ETNIA KAIABI)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
109	EDINEUSA NASCIMENTO CAROLINA	069.593.541-02	02/08/1997	0	DESCLASSIFICADO
125	LUCIANA DE FÁTIMA MENDES DA LUZ	973.209.783-34	26/03/1980	0	DESCLASSIFICADO
140	DANIELY CRISTINA DE SOUZA	122.263.049-40	03/01/1999	0	DESCLASSIFICADO
186	ELLEM CRISTINA MENEGILDES DOS SANTOS	615.281.113-97	14/06/1998	0	DESCLASSIFICADO

SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTONIO

Presidente Portaria nº 161/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001, DE 11 DE ABRIL DE 2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº008/2022

DO RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DE TITULO E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo nº 001/2022, do Município de Feliz Natal MT, Sra. **SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTONIO,** nomeada pela Portaria nº 161/2022 de 11 de abril 2022, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o Anexo I do Edital de abertura, e ainda:

Resolve

Apresentar resultado final com lista dos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20 HORAS (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
149	KEYLLE FRANCISCA DE SOUSA	927.429.201-53	19/06/1978	108,73	APROVADO
190	ROSIANE APARECIDA INACIO DA SILVA	021.868.201-88	20/05/1985	96	CASSIFICADO CR
91	MARIA DAS DORES MOTA	206.646.298-57	27/03/1966	90	CASSIFICADO CR
41	EMARIZETE ALVES DE SOUZA	750.130.022-49	24/11/1979	90	CASSIFICADO CR
170	KELLY MACHADO FIABANE	051.205.141-03	12/06/1997	81	CASSIFICADO CR
164	BERENICE BARBOSA LIMA	535.457.451-04	01/01/1968	79,66	CASSIFICADO CR

214	ALEXSANDRA SILVEIRA	010.388.031-36	21/01/1985	75	CASSIFICADO CR
147	LUCIMAR MESSIAS DOS SANTOS	003.321.172-86	04/09/1988	72,25	CASSIFICADO CR
175	IZAURA PORTILHO PRIETO	014.977.961-56	02/11/1983	70	CASSIFICADO CR
236	MILENA CAROLINA DO AMARAL SILVA	061.494.161-00	28/04/1998	62,5	CASSIFICADO CR
213	CINTHIA KODELSKI MAGALHÃES	051.210.571-56	16/02/1998	56,5	CASSIFICADO CR
216	BEATRIZ SOUZA CAMILO DE ARAUJO	057.540.821-93	17/04/1995	48	CASSIFICADO CR
120	INGRIDI NASCIMENTO BORGES	029.991.631-69	26/02/1990	36,25	DESCLASSIFICADO
228	ANDREZZA SANTOS DE OLIVEIRA	059.012.301-75	08/10/1996	35	DESCLASSIFICADO
257	CHRISLLANNY BARBOSA ABREU MAGALHAES	702.007.142-28	01/12/1999	20	DESCLASSIFICADO
106	EDILAINE ANDREIA PORTELA	019.910.311-90	10/11/1986	20	DESCLASSIFICADO
84	JHECYKLEIA SILVA SOUSA	013.629.891-50	14/07/1981	20	DESCLASSIFICADO
117	ELENICE MATOZO DA SILVA	754.223.602-49	29/11/1977	20	DESCLASSIFICADO
3	NÚBIA LAFAIETE DE SOUZA SILVA	703.359.581-68	31/10/1981	0	DESCLASSIFICADO
4	ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO ROSA	979.309.541-53	19/03/1979	0	DESCLASSIFICADO
5	AYLA MARIA TEIXEIRA	888.111.741-04	12/08/1963	0	DESCLASSIFICADO
95	UDIMARA MAIARA DA SILVA LOPES HALMENSCHLAGER	048.966.561-64	03/06/1993	0	DESCLASSIFICADO
108	CRISTIANE GOMES BILHAR BECKER	003.867.931-07	18/11/1982	0	DESCLASSIFICADO
124	DAIANE MENEZES SILVA	050.645.171-22	20/05/1996	0	DESCLASSIFICADO
139	MAIARA SANTOS FERREIRA	058.457.821-04	21/04/2000	0	DESCLASSIFICADO
205	NEUZELENA SOARES MAGALHOES	900.306.211-00	02/11/1980	0	DESCLASSIFICADO
265	MIRIÃ QUEIROZ	006.204.761-25	09/11/1984	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 40 HORAS (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
194	ELIANA PEREIRA PANIAGUA	925.549.461-91	13/06/1981	114	CASSIFICADO CR
234	FERNANDA CONCEIÇÃO DE ALENCAR	046.383.311-22	06/01/1991	98	CASSIFICADO CR
259	ELENI DA SILVA SOUSA	600.102.263-11	11/03/1982	96	CASSIFICADO CR
165	GLAUCIA CRISTINA DOLINSKI DE OLIVEIRA	064.495.601-18	18/12/1998	94	CASSIFICADO CR
226	LUARA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO COSTA	436.353.218-18	22/01/1994	90,66	CASSIFICADO CR
185	CRISLAINE SOARES DE OLIVEIRA	015.713.041-00	16/02/1986	90	CASSIFICADO CR
242	JOANA PAULA PRIORI	945.632.921-68	28/05/1981	81,5	CASSIFICADO CR
148	JOCILENE DA SILVA SOUSA	015.666.591-32	27/11/1985	75	CASSIFICADO CR
193	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LIMA	008.229.702-95	04/09/1989	72,73	CASSIFICADO CR
192	KRINA SOUZA RAMOS	055.538.751-88	15/01/1995	72	CASSIFICADO CR
266	KATIA CRISTIANE SOARES	051.209.799-20	21/04/1986	68,2	CASSIFICADO CR
145	ELIANE BARBIERO FRIGO	015.801.491-03	23/11/1985	62	CASSIFICADO CR
201	MARINA MORAES DE SOUZA SANDRIN	034.748.381-05	06/08/1988	60	CASSIFICADO CR
225	KEILA SAMPAIO DA SILVA MATOS	039.796.652-08	26/04/1995	60	CASSIFICADO CR
156	CLEISE MACHADO	981.157.821-49	14/12/1983	55	CASSIFICADO CR
229	SIMONE ANTUNES LEMOS	085.959.219-70	25/06/1991	55	CASSIFICADO CR
179	MARIA APARECIDA EDUARDO	676.734.902-00	21/08/1980	50,5	CASSIFICADO CR
155	ROSELAINE DOS SANTOS KRISTOSCHIK	016.203.400-89	26/11/1983	34,5	DESCLASSIFICADO
144	LETISSIA ALVES STRELLO	073.716.971-03	23/12/1999	0	DESCLASSIFICADO
217	JAONA DA COSTA DA SILVA	617.386.593-99	10/07/2000	0	DESCLASSIFICADO
218	JAQUELINE BARBOSA SILVA	014.611.311-03	08/02/1983	0	DESCLASSIFICADO
267	NEIL VALER RAMOS	843.357.345-49	29/09/1970	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
222	JEAN DOS SANTOS SOUZA	028.364.171-10	04/09/1995	96	CASSIFICADO CR
246	NILTON RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	024.292.601-07	22/06/1988	90	CASSIFICADO CR
110	NEDIR PREUSSLER DAS GRAÇAS	044.611.059-03	12/03/1984	65	CASSIFICADO CR
203	EDINA NASCIMENTO CAROLINA	042.982.651-61	03/02/1993	60	CASSIFICADO CR
263	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS	014.844.761-90	04/01/1986	50	CASSIFICADO CR
43	DOUGLAS LEONARDO ALVES DA SILVA	049.079.081-05	29/05/1995	0	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
137	ILDENIR PINTO COSTA	060.342.023-02	07/11/1989	95	APROVADO
264	ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA	056.024.851-20	11/10/1994	70	CASSIFICADO CR
187	ABIGAIL MARQUES DA SILVA	609.554.413-07	17/06/1996	70	CASSIFICADO CR
172	CREONICE BEIRA DOS SANTOS	041.490.951-83	21/05/1990	50	CASSIFICADO CR
247	VANDRESSA DA COSTA	095.431.219-82	09/01/1997	50	CASSIFICADO CR
112	RAQUEL DA SILVA DA CONCEIÇÃO	060.926.021-99	08/07/1997	50	CLASSIFICADO CR
123	JESSICA SUELEN MARIOTTI	041.776.261-55	01/10/1992	41,25	CLASSIFICADO CR
239	NEIDE CABRAL DA SILVA	010.400.633-14	03/08/1982	30	CLASSIFICADO CR
207	ANA CLAUDIA PELICER DA SILVA	001.721.921-37	25/06/1970	28	CLASSIFICADO CR
135	ALANA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	060.925.671-80	01/05/2000	28	CLASSIFICADO CR
136	CLESIANE LIMA DE OLIVEIRA	104.736.863-33	15/05/1998	15	DESCLASSIFICADO
104	ANDRESSA GOMES DA SILVA	706.590.191-24	11/07/2002	15	DESCLASSIFICADO
233	RAIELLY LIMA DE SOUSA	084.992.591-62	05/09/2002	15	DESCLASSIFICADO
215	JOILCE PARES	021.503.761-80	04/02/1984	10	DESCLASSIFICADO
199	ELIANE LOPES PEREIRA	018.952.411-11	15/06/1987	10	DESCLASSIFICADO
111	ETICREIA SABINO BEZERRA	024.948.461-70	27/08/1987	10	DESCLASSIFICADO

251	FRANCISCA BISPO DOS SANTOS GOMES DE OLIVEIRA	045.729.681-01	10/11/1991	10	DESCLASSIFICADO
150	PRISCILLA PRADELLA	090.683.389-27	26/04/1992	10	DESCLASSIFICADO
131	BEATRIZ NAZARIO OLERIANO	046.830.741-92	07/03/1995	10	DESCLASSIFICADO
221	KEILA RIBEIRO GONÇALVES	057.405.391-37	11/04/1995	10	DESCLASSIFICADO
59	RHAYANNE DE ARAÚJO ALCÂNTARA TELES	039.237.641-54	10/02/1997	10	DESCLASSIFICADO
181	FELIPE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	062.333.361-98	03/03/1998	10	DESCLASSIFICADO
94	ALISSON ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	606.271.453-37	13/03/1999	10	DESCLASSIFICADO
196	ANGELA GABRIELA MORSCHBERGER DE OLIVEIRA	060.566.671-70	06/09/2000	10	DESCLASSIFICADO
261	TALITA INACIO SIQUEIRA	063.121.171-38	16/03/2001	10	DESCLASSIFICADO
169	ELANE MIKELLE DE SOUSA LIMA	097.668.301-69	31/08/2004	10	DESCLASSIFICADO
1	JANNAINA HAIANE SOARES DE JESUS	006.394.682-33	24/08/1999	0	DESCLASSIFICADO
11	NATÁLIA RODRIGUES HARTMANN	048.841.731-71	31/03/1996	0	DESCLASSIFICADO
12	JAQUELINE CASAS SIMÃO	074.425.781-60	01/06/2000	0	DESCLASSIFICADO
19	SILVIA RODRIGUES DA CRUZ	010.572.681-86	13/11/1982	0	DESCLASSIFICADO
44	ADRELINA DA SILVA LESSA	067.936.481-10	02/09/1996	0	DESCLASSIFICADO
50	MARISETE FARIAS	051.764.581-52	05/03/1995	0	DESCLASSIFICADO
62	MARINA DUARTE DOS SANTOS LIMA	004.783.613-00	05/10/1982	0	DESCLASSIFICADO
72	SIMONE PROVENSI	023.377.131-05	07/04/1986	0	DESCLASSIFICADO
79	BRUNA DE PAULA MORAIS	062.574.471-35	07/03/2000	0	DESCLASSIFICADO
86	JOICY MARIA DA PAIXÃO REIS	084.664.231-09	18/09/2001	0	DESCLASSIFICADO
96	ANA CRISTINA ARAUJO SILVA	069.906.521-60	28/07/1998	0	DESCLASSIFICADO
97	RAIANE DA SILVA	074.768.201-18	14/05/1996	0	DESCLASSIFICADO
116	LILIANE RODRIGUES PUTKAMMER	042.929.821-80	04/01/1991	0	DESCLASSIFICADO
141	THAYS DOS SANTOS PINTO	070.541.431-08	10/08/2001	0	DESCLASSIFICADO
143	LUANA AMANDA S.GONCALVES CHAVES	065.671.831-52	01/05/1996	0	DESCLASSIFICADO
151	PAMELA REGINA CORREA DA SILVA	457.937.398-74	29/07/1997	0	DESCLASSIFICADO
152	ALINE GOMES BILHAR	030.822.131-11	29/06/1987	0	DESCLASSIFICADO
171	ADRIANA COSTA DE BRITO	045.341.461-32	15/06/1999	0	DESCLASSIFICADO
237	MAGNA SANDRINI FERREIRA DE JESUS	702.083.611-97	08/04/1992	0	DESCLASSIFICADO
260	SOLANGE CORDEIRO CEZARIO	016.587.372-88	01/02/1994	0	DESCLASSIFICADO
268	ANDRESSA KAREM GOLFETTO	018.895.411-25	10/05/1990	0	DESCLASSIFICADO

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - ZELADOR (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
212	TALITA MARQUES DA SILVA	610.572.533-75	20/07/1994	70	APROVADO
173	LUCIANA SILVA ALMEIDA	547.114.792-87	17/07/1998	61	CASSIFICADO CR
210	EDINEIDE DOS SANTOS BARBOSA	899.695.452-72	19/01/1983	30	CASSIFICADO CR
122	BEATRIZ VICENTE MOTA	059.115.411-06	25/09/1993	30	CASSIFICADO CR
130	MICHELLI WAECHTER	047.442.771-44	09/08/1995	30	CASSIFICADO CR
153	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	613.070.303-19	29/07/1998	30	CASSIFICADO CR
262	DOUGLAS SOUSA RIGUER	075.262.051-79	11/10/2002	30	CASSIFICADO CR
75	APAYATU WAURA	030.532.661-99	12/04/1986	20	DESCLASSIFICADO
198	JULIANA BIACO DIAS	043.561.891-16	30/03/1991	20	DESCLASSIFICADO
29	JOILENE PARES	026.322.711-18	26/09/1986	0	DESCLASSIFICADO
46	RAFAELA PAULA DA SILVA	061.242.101-50	09/11/2001	0	DESCLASSIFICADO
93	FABIANA DOS SANTOS SILVA	608.641.563-32	19/10/1991	0	DESCLASSIFICADO
102	JANAINA ALVES DE SOUZA WASSMUTH	045.694.751-59	18/10/1993	0	DESCLASSIFICADO
105	GENICELMA OLIVEIRA REIS	870.035.891-68	07/09/1977	0	DESCLASSIFICADO
118	MARIA FRANCISCA ALVES DE SOUSA	001.193.073-08	18/11/1981	0	DESCLASSIFICADO
167	SONIA MARIA DIAS ALVES	013.657.741-55	19/12/1972	0	DESCLASSIFICADO
189	MIRIAN MICHELI DE JESUS ROCHA	085.683.851-92	12/04/1999	0	DESCLASSIFICADO
204	ALINE MARTINS APOLINARIO	703.883.471-12	02/09/1999	0	DESCLASSIFICADO
220	LUCIANA DA SILVA GOMES MENDES	044.188.581-05	15/07/1981	0	DESCLASSIFICADO

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
206	RAQUEL CARDOSO BONETI MACIEL	756.081.031-49	28/12/1992	63,75	CASSIFICADO CR
250	LEONICE LUCIANA ARDT	054.839.369-90	18/11/1984	47,5	CASSIFICADO CR
256	DANIELI APARECIDA DA CUNHA	048.656.911-03	02/07/1994	30	CASSIFICADO CR
16	MONIQUE PAZ MOREIRA	055.902.451-76	13/02/1995	0	DESCLASSIFICADO
71	JOSIELI DOS SANTOS SILVA	017.963.582-40	21/06/1988	0	DESCLASSIFICADO
107	ELIANE NASCIMENTO CAROLINA	065.261.271-77	10/01/1996	0	DESCLASSIFICADO
121	JOSIELI APARECIDA CONCEIÇÃO	040.633.211-85	25/12/1991	0	DESCLASSIFICADO
219	VALQUÍRIA MARQUES SANTOS	977.454.053-00	02/01/1980	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ZONA RURAL)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
258	MARINEZ SALETE DE SOUZA	592.270.879-15	27/01/1962	79	APROVADO
227	ELISABETE DE OLIVEIRA ARANTES	081.182.878-66	13/09/1970	78	CASSIFICADO CR
252	ZILDA CARDOSO SALES	629.905.511-15	07/06/1969	64	CASSIFICADO CR
254	THANIA CHAVES DA SILVA	009.382.901-93	26/10/1984	48,5	CASSIFICADO CR
178	ELIANA TERESA DE FIGUEIREDO MODESTO	594.237.651-49	28/10/1969	45	CASSIFICADO CR
21	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	537.329.441-15	31/07/1972	0	DESCLASSIFICADO
129	ANDREWS ALVES FERREIRA	108.988.364-17	15/04/1993	0	DESCLASSIFICADO

161	SIANA KELLY JOSÉ DA SILVA	006.962.942-06	06/04/1988	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS (ZONA RURAL)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
231	CHRISTIELLEN LARISSA RODRIGUES PIRES SANTANA	045.746.751-79	29/09/1994	48,75	APROVADO

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA (ZONA RURAL)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
253	VALDINETE APARECIDA DOS SANTOS DO VALLE	094.016.047-11	10/01/1976	98	CASSIFICADO CR
202	GLÓRIA PEQUENO DE ORTIZ CID	469.855.048-33	03/07/1998	20	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI (ZONA RURAL)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
243	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	014.002.301-10	23/11/1983	78	APROVADO
248	SILVANA DE JESUS SILVA	920.763.351-53	29/07/1979	74	CASSIFICADO CR
230	MARILAINE DE SOUZA	046.719.199-90	15/07/1985	53	CASSIFICADO CR
249	KATIA PERALTA BENITEZ	067.692.371-21	17/10/1996	38	CASSIFICADO CR
235	ALINE ZIMMER	059.303.261-69	01/01/1997	33,05	CASSIFICADO CR
154	SUELI DAL MOLIN	028.326.361-01	05/11/1984	28,5	CLASSIFICADO CR
88	CLEMILDA DA SILVA CONCEIÇÃO	615.644.413-00	21/10/1999	28	CLASSIFICADO CR
223	MARIELE ISAURA ROSSATO DO PRADO	059.149.949-50	27/03/1986	0	DESCLASSIFICADO
245	CÁLYTA CRISTINA DE ALMEIDA TRINDADE	061.846.051-94	21/07/1998	0	DESCLASSIFICADO
2	CINTIA DE LIMA FERREIRA	691.292.151-53	23/09/1980	0	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KA'I

(ETNIA KAIABI)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
9	THAIS DA SILVA XAVIER	063.750.551-48	10/12/1996	0	DESCLASSIFICADO

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KA'I (ETNIA KAIABI)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
10	SUSANA DA SILVA COSTA	074.292.991-48	26/04/1998	0	DESCLASSIFICADO
14	EUZIVANIA MENDONÇA	610.782.283-61	08/08/1995	0	DESCLASSIFICADO
17	EVELYN NAIARA FERREIRA DE SOUZA	091.178.721-62	15/09/2006	0	DESCLASSIFICADO
20	ALESSANDRA DOS SANTOS	060.006.161-20	14/03/1997	0	DESCLASSIFICADO
22	ANA BEATRIZ FERREIRA BEZERRA	058.921.881-67	22/11/2001	0	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARUWAK (ETNIA WAURÁ)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
180	YAKUWIPU WAURA	054.310.871-69	07/02/1988	36	CASSIFICADO CR

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARUWAK (ETNIA WAURÁ)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
241	MEIXULA WAURA	059.145.921-35	09/11/1994	40	CASSIFICADO CR
200	IRACILDA NUNES	127.025.297-63	09/07/1986	30	CASSIFICADO CR
238	ADRIANA JOSÉ DA SILVA	003.979.712-06	29/06/1989	30	CASSIFICADO CR
255	MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS	049.063.851-17	03/03/2003	30	CASSIFICADO CR
6	ANDREIA VALDIVINO GARCIA	002.786.061-21	16/09/1977	0	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARAKÁ (ETNIA KAIBI)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
183	LINDALVA DO CARMO KUTAP KAYABI	014.711.941-32	09/04/1986	0	DESCLASSIFICADO

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARAKÁ (ETNIA KAIBI)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
32	NAYARA FERNANDES PEREIRA	072.469.061-18	07/02/2002	0	DESCLASSIFICADO
49	KALINE ROSA DA SILVA	061.505.501-09	21/08/1995	0	DESCLASSIFICADO
61	ADRIANA GARCIA DE OLIVEIRA	015.801.461-80	23/04/1980	0	DESCLASSIFICADO
74	ELIZÂNGELA PAULA AMORIM	922.074.131-87	03/06/1980	0	DESCLASSIFICADO
77	SIRETU KAIABI	101.911.261-10	14/08/1995	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA JAYTATA (ETNIA KAIABI)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
182	ARASI KAIABI	998.140.561-20	15/08/1984	30	CASSIFICADO CR
92	FABIANE FÃO PORTELA DURKS	012.677.120-07	16/09/1985	25	DESCLASSIFICADO

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO (INDÍGENA)

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA JAYTATA (ETNIA KAIABI)

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CPF	DATA NASC.	PONTOS	RESULTADO
109	EDINEUSA NASCIMENTO CAROLINA	069.593.541-02	02/08/1997	0	DESCLASSIFICADO
125	LUCIANA DE FÁTIMA MENDES DA LUZ	973.209.783-34	26/03/1980	0	DESCLASSIFICADO
140	DANIELY CRISTINA DE SOUZA	122.263.049-40	03/01/1999	0	DESCLASSIFICADO
186	ELLEM CRISTINA MENEGILDES DOS SANTOS	615.281.113-97	14/06/1998	0	DESCLASSIFICADO

Feliz Natal-MT 26 de Maio de 2022

SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTONIO

Presidente Portaria nº 161/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000042/2022

Modalidade Nr.: 00000006/2022

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 24/05/22

Data da Homologação: 24/05/22

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ?ZÉ RICARDO E THIAGO?

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233112 - J P DE SOUZA COSTA

CNPJ: 32.315.455/0001-92

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35815	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL ?ZÉ RICARDO E THIAGO? Detalhamento: SHOW ARTÍSTICO MUSICAL ?ZÉ RICARDO E THIAGO?	UNIDADE		1,0000	150.000,0000	150.000,00

Total Fornecedor: 150.000,0000

Total Geral: 150.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 24 de Maio de 2022

_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000041/2022

Modalidade Nr.: 00000005/2022

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 24/05/22

Data da Homologação: 24/05/22

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ?BRENO REIS & MARCO VIOLA?

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42236437 - JOSENILDO D PEREIRA - PRODUCOES

CNPJ: 14.241.577/0001-08

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35814	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL ?BRENO REIS & MARCO VIOLA? Detalhamento: SHOW ARTÍSTICO MUSICAL ?BRENO REIS & MARCO VIOLA?	UNIDADE		1,0000	70.000,0000	70.000,00

Total Fornecedor: 70.000,0000

Total Geral: 70.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 24 de Maio de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 133 DE 25 DE MAIO DE /2022 "DISPÕE O CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 133, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR SR. CLAUDOMIRO SAVOINE

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR** a Portaria nº. 124, de 18 de maio de 2022 – GLÓRIA-PREVI, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 20 de maio de 2022, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor **Sr. Claudomiro Savoine,** refenrente ao processo administrativo do **GLÓRIA-PREVI n.º 2022.04.0003P,** haja vista publicação duplicada

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **20/05/2022**, revogados as disposições em contrário.

Gloria D'Oeste, 25 de maio de 2022.

SIDINEI DA SILVA

Gestor do GLÓRIA-PREVI

Homologo:

GHEYSA MARIA BOFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 123 DE 17 DE MAIO DE /2022 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SRA. APARECIDA RABELO SAVOINE

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 120, de 12 de maio de 2022 – GLÓRIA-PREVI, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 13 de maio de 2022, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **Sra. Aparecida Rabelo Savoine,** conforme processo administrativo do **GLÓRIA-PREVI n.º 2022.04.0001P,** a partir de **01/09/2021.**

Onde se Lê:conforme processo administrativo do **GLÓRIA-PREVI**, **n.º 2022.04.00001P**, a partir da data de **01.09.2021**, até posterior deliberação (...).

Lêia-se:conforme processo administrativo do **GLÓRIA-PREVI**, n.º **2022.04.00001P**, a partir da data **de 01.05.2022**, até posterior deliberação (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01/05/2022**, revogados as disposições em contrário.

Gloria D'Oeste, 17 de maio de 2022.

SIDINEI DA SILVA

Gestor do GLÓRIA-PREVI

Homologo:

GHEYSA MARIA BOFIM BORGATO

Prefeita Municipal

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 013/2022, oriunda do Pregão Presencial 012/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 011/2022, visando a Contratação de Empresa para Realização de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria na Prestação de Serviços Mensais em Suporte Operacional e Apoio Administrativo junto ao Departamento de Tributos.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ: 04.176.501/0001-84, localizada na Av. São Paulo, nº 2.140, Jd. Rondon, Cep.: 78.285-000, São José dos Quatro Marcos - MT.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria na Prestação de Serviços Mensais em Suporte Operacional e Apoio Administrativo junto ao Departamento de Tributos.	Serv	12	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00

Glória D´Oeste – MT, 25 de Maio de 2022

Diego Emílio da Silva

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 132 DE 25 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARA TRATA DE INTERESSE PARTICULAR

DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno da Licença para tratar de interesse particular do Servidor **DEOCLECIO DOS SANTOS JUNIOR,** matrícula 2960 portador do RG n.º 22260420-1 SSP/MT e do CPF 051.017.871-59, exercendo o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 25 de Maio de 2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º – Revogam – se as disposições em contrário a portaria n° 093 de 31 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE MAIO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste –MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 061/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 061/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 061/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 201.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 021/2022**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria, estofado e vidraçaria, funilaria e pintura, bombas e bicos injetores, hidráulica para bombas e setores de direção hidráulicos, elétrica e ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora as seguintes empresas: **C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 21.624.719/0001-73,** sagrou-se vencedora para o item 05 com o valor unitário de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e para o item 06 com o valor unitário de R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), totalizando o valor de **R$ 205.525,00** (duzentos e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais), a empresa **G. Z. BARGERI KANIESKI EIRELI – CNPJ: 02.566.965/0001-71** sagrou – se vencedora para o item 01 com o valor unitário de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) , totalizando o valor de **R$ 78.275,00** (setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais) e a empresa **M. A. SECCO – ME – CNPJ: 20.552.760/0001-19** sagrou – se vencedora para o item 03 com o valor unitário de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), totalizando o valor de **R$ 106.785,00** (cento e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais). Os itens 02 e 03 tiveram como resultado fracassados por não haver nenhum licitante interessado em prestar os serviços.

Itanhangá-MT, 25 de maio de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 041/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 041/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 041/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 210.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 040/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 040/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 040/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 211.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 039/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 039/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 039/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 213.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 038/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 038/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 038/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.985, na data de 20 de maio de 2022 página 197.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 224.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 025/2022/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 025/2022/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 025/2022/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 202.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 024/2022/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 024/2022/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 024/2022/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 207.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 016/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 016/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 016/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 228.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 021/2022/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 021/2022/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 021/2022/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 208.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 018/2022/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 018/2022/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 018/2022/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 226.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 050/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 050/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 050/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.985, na data de 20 de maio de 2022 página 191.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 043/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 043/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 043/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 203.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 008/2022/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 008/2022/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 008/2022/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 189.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 016/2022/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 016/2022/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 016/2022/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 231.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 062/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 062/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 062/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 199.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 065/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 065/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 065/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 198.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 034/2022/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 034/2022/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 034/2022/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.985, na data de 20 de maio de 2022 página 191.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 002/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 002/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 002/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 205.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 001/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 001/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 001/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 200.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 004/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 004/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 004/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 214.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 004/2022/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 004/2022/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 004/2022/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 192.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 005/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 005/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 005/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 225.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 227.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 048/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 048/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 048/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.985, na data de 20 de maio de 2022 página 190.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2022/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2022/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2022/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 191.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 007/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 007/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 007/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 232.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 007/2022/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 007/2022/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 007/2022/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 190.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 008/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 008/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 008/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 233.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 010/2021/DRH/PMI FICA RETIFICADO A PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PES

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 010/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 010/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 194.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 010/2021/DRH/PMI FICA RETIFICADO A PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PES

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 010/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 010/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 194.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 011/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 011/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 011/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 203.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 055/2022 de 21 de março de 2022, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN** (Horário Oficial de Itanhangá – MT),do dia **10 de junho de 2022,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 006/2022**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM BARBOSA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE ITA-**

NHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 881/2020 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ".

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 25 de maio de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 069/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 069/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 069/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 197.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 042/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 042/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 042/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 209.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - RREO 2º BIM

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	40.090.000,00	7.599.640,43	18,96	13.548.479,69	33,80	26.541.520,31
RECEITAS CORRENTES	39.324.000,00	39.414.000,00	7.134.390,43	18,10	13.083.229,69	33,19	26.330.770,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.541.750,00	4.541.750,00	1.178.048,37	25,94	1.526.730,41	33,62	3.015.019,59
Impostos	3.876.950,00	3.876.950,00	1.057.718,24	27,28	1.293.193,24	33,36	2.583.756,76
Taxas	576.470,00	576.470,00	119.355,91	20,70	230.381,65	39,96	346.088,35
Contribuição de Melhoria	88.330,00	88.330,00	974,22	1,10	3.155,52	3,57	85.174,48
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	17.859,69	8,93	28.277,44	14,14	171.722,56
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	17.859,69	8,93	28.277,44	14,14	171.722,56
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	193.671,72	193,67	356.192,43	356,19	-256.192,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	193.671,72	193,67	356.192,43	356,19	-256.192,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.004.650,00	1.004.650,00	166.076,44	16,53	284.655,94	28,33	719.994,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.004.650,00	1.004.650,00	166.076,44	16,53	284.655,94	28,33	719.994,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.449.600,00	33.539.600,00	5.569.274,55	16,61	10.865.286,51	32,40	22.674.313,49
Transferências da União e de suas Entidades	13.843.800,00	13.843.800,00	1.840.767,29	13,30	4.069.469,79	29,40	9.774.330,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.694.000,00	12.784.000,00	2.533.389,71	19,82	4.418.248,36	34,56	8.365.751,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.900.000,00	6.900.000,00	1.195.117,55	17,32	2.377.568,36	34,46	4.522.431,64
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	5.800,00	5.800,00		0,00		0,00	5.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.000,00	28.000,00	9.459,66	33,78	22.086,96	78,88	5.913,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			5.165,98		13.264,28		-13.264,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.000,00	27.000,00	4.293,68	15,90	8.822,68	32,68	18.177,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	676.000,00	676.000,00	465.250,00	68,82	465.250,00	68,82	210.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			465.250,00		465.250,00		-465.250,00
Operações de Crédito - Mercado Interno			465.250,00		465.250,00		-465.250,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	131.000,00	131.000,00		0,00		0,00	131.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	81.000,00	81.000,00		0,00		0,00	81.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	545.000,00	545.000,00		0,00		0,00	545.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	275.000,00	275.000,00		0,00		0,00	275.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	270.000,00	270.000,00		0,00		0,00	270.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.090.000,00	7.599.640,43	18,96	13.548.479,69	33,80	26.541.520,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.000.000,00	40.090.000,00	7.599.640,43	18,96	13.548.479,69	33,80	26.541.520,31
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.000.000,00	40.090.000,00	7.599.640,43	18,96	13.548.479,69	33,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.582.651,35			5.582.651,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.582.651,35			5.582.651,35		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.000.000,00	45.002.388,68	10.375.770,68	21.791.365,91	23.211.022,77	8.148.361,43	12.000.853,83	33.001.534,85	11.550.826,66	
DESPESAS CORRENTES	34.536.387,00	35.153.436,32	6.450.648,38	16.329.325,93	18.824.110,39	6.247.587,94	9.985.110,52	25.168.325,80	9.734.386,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.800.942,00	16.126.989,54	3.182.542,23	5.278.826,04	10.848.163,50	3.176.167,83	5.264.868,32	10.862.121,22	5.040.343,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	331.000,00	349.574,92	18.574,92	349.574,92	0,00	50.075,43	93.875,06	255.699,86	76.003,56	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.404.445,00	18.676.871,86	3.249.531,23	10.700.924,97	7.975.946,89	3.021.344,68	4.626.367,14	14.050.504,72	4.618.038,97	
DESPESAS DE CAPITAL	5.363.613,00	9.748.952,36	3.925.122,30	5.462.039,98	4.286.912,38	1.900.773,49	2.015.743,31	7.733.209,05	1.816.440,28	
INVESTIMENTOS	5.261.113,00	9.646.452,36	3.925.122,30	5.360.039,98	4.286.412,38	1.883.817,43	1.981.831,19	7.664.621,17	1.791.006,19	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	102.500,00	102.500,00	0,00	102.000,00	500,00	16.956,06	33.912,12	68.587,88	25.434,09	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	45.002.388,68	10.375.770,68	21.791.365,91	23.211.022,77	8.148.361,43	12.000.853,83	33.001.534,85	11.550.826,66	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	45.002.388,68	10.375.770,68	21.791.365,91	23.211.022,77	8.148.361,43	12.000.853,83	33.001.534,85	11.550.826,66	
SUPERÁVIT (XIII)							1.547.625,86		1.997.653,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	45.002.388,68	10.375.770,68	21.791.365,91		8.148.361,43	13.548.479,69		13.548.479,69	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	45.002.388,68	10.375.770,68	21.791.365,91	100,00	23.211.022,77	8.148.361,43	12.000.853,83	100,00	33.001.534,85	
Legislativa	1.490.000,00	2.000.000,00	307.203,28	677.571,95	3,11	1.322.428,05	325.111,97	618.401,35	5,15	1.381.598,65	
Ação Legislativa	1.490.000,00	2.000.000,00	307.203,28	677.571,95	3,11	1.322.428,05	325.111,97	618.401,35	5,15	1.381.598,65	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	147.000,00	153.394,68	0,00	141.474,68	0,65	11.920,00	23.565,78	35.428,67	0,30	117.966,01	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	147.000,00	153.394,68	0,00	141.474,68	0,65	11.920,00	23.565,78	35.428,67	0,30	117.966,01	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.470.050,00	8.694.806,08	1.832.549,04	4.541.904,16	20,84	4.152.901,92	1.720.306,07	2.491.152,98	20,76	6.203.653,10	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.827.550,00	7.020.590,40	1.624.378,51	3.681.595,73	16,89	3.338.994,67	1.469.640,44	2.066.983,87	17,22	4.953.606,53	
Administração Financeira	1.405.500,00	1.437.215,68	176.271,77	807.952,99	3,71	629.262,69	218.766,87	371.813,67	3,10	1.065.402,01	
Controle Interno	197.000,00	197.000,00	31.898,76	52.355,44	0,24	144.644,56	31.898,76	52.355,44	0,44	144.644,56	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.419.800,00	1.367.381,04	195.253,30	511.294,98	2,35	856.086,06	230.637,03	372.021,72	3,10	995.359,32	
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.600,00	303.299,45	46.899,49	91.979,71	0,42	211.319,74	42.753,85	71.953,49	0,60	231.345,96	
Assistência Comunitária	617.600,00	615.101,02	57.863,57	251.345,57	1,15	363.755,45	102.935,27	150.897,82	1,26	464.203,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	499.600,00	446.980,57	90.490,24	167.969,70	0,77	279.010,87	84.947,91	149.170,41	1,24	297.810,16	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.377.595,00	10.282.304,33	2.522.429,84	5.951.427,69	27,31	4.330.876,64	2.302.317,56	3.582.593,46	29,85	6.699.710,87	
Atenção Básica	3.739.000,00	4.212.019,62	1.000.937,73	2.060.030,17	9,45	2.151.989,45	657.588,83	1.076.523,38	8,97	3.135.496,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.853.000,00	4.281.267,06	1.335.510,42	3.033.856,65	13,92	1.247.410,41	1.382.890,68	1.895.651,87	15,80	2.385.615,19	
Suporte Profilático e Terapêutico	351.000,00	351.000,00	0,00	312.074,25	1,43	38.925,75	42.175,23	221.552,68	1,85	129.447,32	
Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00	234,00	1.081,22	0,00	2.918,78	234,00	1.081,22	0,01	2.918,78	
Vigilância Epidemiológica	196.900,00	202.186,65	27.815,42	55.876,23	0,26	146.310,42	21.832,51	46.920,97	0,39	155.265,68	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.233.695,00	1.231.831,00	157.932,27	488.509,17	2,24	743.321,83	197.596,31	340.863,34	2,84	890.967,66	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.495.967,00	12.805.603,22	2.488.533,10	3.814.250,08	17,50	8.991.353,14	1.955.551,19	2.770.811,85	23,09	10.034.791,37	
Ensino Fundamental	5.856.425,00	7.142.974,50	1.337.843,29	2.035.831,81	9,34	5.107.142,69	1.016.573,03	1.443.286,33	12,03	5.699.688,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.740.500,00	3.634.299,69	630.774,30	996.111,17	4,57	2.638.188,52	649.835,74	934.772,05	7,79	2.699.527,64	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.267.042,00	1.388.879,38	457.149,55	666.675,64	3,06	722.203,74	195.763,10	299.374,15	2,49	1.089.505,23	
FU12 - Demais Subfunções	632.000,00	639.449,65	62.765,96	115.631,46	0,53	523.818,19	93.379,32	93.379,32	0,78	546.070,33	
Cultura	346.500,00	436.502,00	165.877,75	176.500,15	0,81	260.001,85	110.105,35	116.855,35	0,97	319.646,65	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	346.500,00	436.502,00	165.877,75	176.500,15	0,81	260.001,85	110.105,35	116.855,35	0,97	319.646,65	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.331.000,00	3.312.945,61	2.197.050,67	3.117.039,79	14,30	195.905,82	638.626,39	748.172,19	6,23	2.564.773,42	
Infra-Estrutura Urbana	1.890.000,00	2.871.945,61	2.184.706,67	2.786.713,39	12,79	85.232,22	583.163,15	665.895,23	5,55	2.206.050,38	
Serviços Urbanos	441.000,00	441.000,00	12.344,00	330.326,40	1,52	110.673,60	55.463,24	82.276,96	0,69	358.723,04	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.131.130,00	1.236.130,00	95.593,53	740.898,20	3,40	495.231,80	144.438,26	203.913,94	1,70	1.032.216,06	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.131.130,00	1.236.130,00	95.593,53	740.898,20	3,40	495.231,80	144.438,26	203.913,94	1,70	1.032.216,06	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	298.958,00	260.000,00	56.468,38	127.939,26	0,59	132.060,74	27.574,21	45.761,34	0,38	214.238,66	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	298.958,00	260.000,00	18.968,35	90.439,23	0,42	169.560,77	19.240,87	37.428,00	0,31	222.572,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções			37.500,03	37.500,03	0,17	-37.500,03	8.333,34	8.333,34	0,07	-8.333,34	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	470.500,00	498.790,00	5.264,00	33.964,00	0,16	464.826,00	33.554,00	33.964,00	0,28	464.826,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	470.500,00	498.790,00	5.264,00	33.964,00	0,16	464.826,00	33.554,00	33.964,00	0,28	464.826,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.481.000,00	2.401.256,80	411.022,42	933.653,90	4,28	1.467.602,90	447.654,65	668.175,87	5,57	1.733.080,93	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.481.000,00	2.401.256,80	411.022,42	933.653,90	4,28	1.467.602,90	447.654,65	668.175,87	5,57	1.733.080,93	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	601.000,00	601.000,00	79.950,45	171.872,15	0,79	429.127,85	56.901,42	79.834,42	0,67	521.165,58	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	601.000,00	601.000,00	79.950,45	171.872,15	0,79	429.127,85	56.901,42	79.834,42	0,67	521.165,58	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	833.500,00	852.274,92	18.574,92	851.574,92	3,91	700,00	132.017,55	233.766,69	1,95	618.508,23	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	433.500,00	452.074,92	18.574,92	451.574,92	2,07	500,00	67.031,49	127.787,18	1,06	324.287,74	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	400.000,00	400.200,00	0,00	400.000,00	1,84	200,00	64.986,06	105.979,51	0,88	294.220,49	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	45.002.388,68	10.375.770,68	21.791.365,91	100,00	23.211.022,77	8.148.361,43	12.000.853,83	100,00	33.001.534,85	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 012/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 012/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 012/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 230.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 085/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 085/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 085/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 196.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 009/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 009/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 009/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 235.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 033/2022/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 033/2022/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 033/2022/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.985, na data de 20 de maio de 2022 página 194.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 035/2022/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 035/2022/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 035/2022/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.985, na data de 20 de maio de 2022 página 193.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 015/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 015/2021/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 015/2021/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 229.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 003/2022/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 003/2022/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 003/2022/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.984, na data de 19 de maio de 2022 página 193.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 032/2022/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 032/2022/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 032/2022/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.969, na data de 28 de abril de 2022 página 466.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 031/2022/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 031/2022/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 031/2022/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.969, na data de 28 de abril de 2022 página 468.

ONDE SE-LÊ:

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

LEIA-SÊ:

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2022

Data assinatura: 16/05/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.237.735/0001-69

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Valor Global: 2.015.425,10 (dois milhões e quinze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos)

Vigência: 16/05/2022 à 16/05/2023

Inexigibilidade nº 004/2022

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08H00MIN DO DIA 15 DE JUNHO DE 2022**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO SALÃO DE FESTAS DO COMPLEXO TURÍSTICO BEIRA RIO EM ITIQUIRA-MT**. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, em 25 de maio de 2022.

ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2022

Data assinatura: 25/05/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: SEBRAE/MT – Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso, CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MISSÃO TÉCNICA INTERNACIONAL BENCHMARKING POLITICAS PUBLICAS, A SER REALIZADA NA CIDADE DE MUNIQUE – AMSTERDÃ - BRUXELAS, PAÍS ALEMANHA – HOLANDA – BÉLGICA, NO PERÍODO DE 31/05 À 12/06/2022

Valor Global: 26.800,00 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais)

Vigência: 25/05/2022 à 12/06/2022

Dispensa de Licitação nº 003/2022

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2022

Data assinatura: 18/05/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: VALDO DIONISIO RIBEIRO, CNPJ: 14.924.283/0001-72

Valor Global: R$ 679.610,00 (seiscentos e setenta e nove mil e seiscentos e dez reais)

Adjudicatária: ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO, CNPJ: 05.774.463/0001-24

Valor Global: R$ 185.149,08 (cento e oitenta e cinco mil e cento e quarenta e nove reais e oito centavos)

Adjudicatária: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 26.148.070/0001-85

Valor Global: R$ 336.967,91 (trezentos e trinta e seis mil e novecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos)

Adjudicatária: MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA, CNPJ: 27.406.855/0001-73

Valor Global: R$ 809.272,62 (oitocentos e nove mil e duzentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Adjudicatária: J SODRE DOS SANTOS SILVA ME, CNPJ: 03.349.265/0001-98

Valor Global: R$ 554.572,57 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Adjudicatária: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 37.200.096/0001-41

Valor Global: R$ 278.640,96 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)

Adjudicatária: P GOBBI COMERCIO, CNPJ: 19.770.425/0001-08

Valor Global: R$ 80.699,00 (oitenta mil e seiscentos e noventa e nove reais)

Adjudicatária: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, CNPJ: 10.448.902/0001-49

Valor Global: R$ 142.904,72 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e quatro reais e setenta e dois centavos)

Adjudicatária: COMERCIAL LUAR EIRELI , CNPJ: 02.545.557/0001-33

Valor Global: R$ 153.501,89 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e um reais e oitenta e nove centavos)

Adjudicatária: NONATO DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 11.753.137/0001-33

Valor Global: R$ 57.126,92 (cinquenta e sete mil e cento e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)

Adjudicatária: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 21.058.617/0001-38

Valor Global: R$ 51.037,63 (cinquenta e um mil e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)

Adjudicatária: N CARRER EIRELI, CNPJ: 33.105.231/0001-19

Valor Global: R$ 17.049,10 (dezessete mil e quarenta e nove reais e dez centavos)

Adjudicatária: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 07.944.844/0001-30

Valor Global: R$ 144.695,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

Adjudicatária: MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 07.508.571/0001-80

Valor Global: R$ 29.793,00 (vinte e nove mil e setecentos e noventa e três reais)

Adjudicatária: VILLERSON BOLDRIN DA COSTA PAISAGISTICAS EIRELI, CNPJ: 14.880.423/0001-58

Valor Global: R$ 29.464,40 (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

Adjudicatária: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.250.886/0001-88

Valor Global: R$ 31.092,50 (trinta e um mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 28.719.518/0001-07

Valor Global: R$ 14.812,08 (quatorze mil e oitocentos e doze reais e oito centavos)

Adjudicatária: UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.306.488/0001-97

Valor Global: R$ 20.890,70 (vinte mil e oitocentos e noventa reais e setenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 18/05//2023

Pregão Eletrônico nº 010/2022

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/ 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 282/2021, a partir de 25/05/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que preleciona a Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, juntamente com o Secretario demandante do objeto licitado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE-MT**, obteve o seguinte resultado: **SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52, com o valor total de **R$ 26.800,00** (vinte e seis mil e oitocentos reais), conforme documentação juntada pelo secretário da pasta.

Itiquira/MT, 25 de maio de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANTHONY FABIO DE CAMPOS

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 141, DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 141, DE 23 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2010 à 2015, a partir de 01 de junho de 2022 a 23 de junho de 2022 (23 dias), à servidora abaixo:

LUZIA SILVA LIMA – Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 23 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N.º 2095, DE 25 DE MAIO DE 2022

LEI N.º 2095, DE 25 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2051 de 2021 a qual trata da autorização com encargos de doação de bem imóvel municipal para Empresa Morro Grande Indústria e Comércio de Produtos de Fibra de Vidro LTDA e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei 2051 de 2021, passará ter a seguinte redação:

"Art. 5º. *A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato."*

"Parágrafo Único: Após o período de 10 (dez) anos, o bem imóvel objeto da doação poderá ser alienado pelo donatário, desde que cumprido os encargos previstos na presente Lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de maio de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA Nº. 125, DE 10 DE MAIO 2022

PORTARIA Nº. 125, DE 10 DE MAIO 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **TAIS REGINA MAZARO CANGANI**, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador II – CIAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 10 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 128, DE 10 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 128, DE 10 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de maio de 2022, o servidor OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado:

- CONTRATO nº 024/2022 – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,70M2 E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M2 NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, através do convênio nº 1530/2021/SINFRA".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **08 DE JUNHO DE 2022 – 13:00 h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 25 de Maio de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 140, DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 140, DE 23 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2017 à 2022, a partir de 01 de junho de 2022 a 01 de julho de 2022 (30 dias), à servidora abaixo:

DIRCE MORIS TERMES – Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 23 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 97 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 97 DE 06 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEIS NO ANO DE 2022 A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE JACIARA.

ANDRÉIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preconiza o art. 24, da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação Prévia para locação ou compra pela Administração Pública de áreas e imóveis.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos servidores abaixo relacionados:

- Adevanir Marcos Rodriguesde Araújo – CPF: 944.786.191-15;

- Dieferson Campos dos Santos – CPF: 030.072.691-05;

- José Clovis Lima – CPF: 432.747.221-20.

Parágrafo único: O exercício da função de membro desta Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º. Fica nomeado como presidente da Comissão de Avaliação Prévia o servidor Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo.

Parágrafo único: Os laudos de avaliação deverão ser encaminhados ao departamento de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da solicitação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 091/2022

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 135, DE 16 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 135, DE 16 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 16 de maio de 2022, a servidora CAMILA DOSS, como Fiscal de Obras, do contrato abaixo relacionado:

- CONTRATO nº 025/2022 – "Contratação de Empresa Especializada para executar obra de construção do Mirante – Avenida Coroados no Município de Jaciara-MT, através do convenio n° 1969/2021/SEDEC".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 16 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 126, DE 10 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 126, DE 10 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 257/2021, de 23 de julho de 2021, art. 2º, onde lê-se**, NOMEAR,** o servidor **ARTUR DA SILVA MOREIRA**, para exercer o cargo Comissionado de Diretor Clínico do Hospital Municipal de Jaciara.

O CORRETO É:

DESIGNAR, o servidor **ARTUR DA SILVA MOREIRA**, para exercer o cargo Comissionado de Diretor Clínico do Hospital Municipal de Jaciara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 10 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 133, DE 11 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 133, DE 11 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2017 à 2022, a partir de 10 de maio de 2022 a 08 de julho de 2022 (60 dias), à servidora abaixo:

LUCIANA IANDARA SEGANTINI RANDO – Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 11 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 139, DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 139, DE 20 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Efetuar o cancelamento do ato de afastamento sem remuneração, a pedido do Servidor relacionado abaixo, a partir de 18 de maio de 2022, conforme segue:

MAJDA MAHMUD AHMAD ROTILI – Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 20 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 138, DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 138, DE 20 DE MAIO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **QUEILA DE OLIVEIRA CARDOSO GOMES** do Cargo de Assistente Social, a partir do dia 05 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 20 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 129, DE 10 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 129, DE 10 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora **ROSENIR MARIA MIRANDA DA SILVA**, para exercer o cargo de Coordenador I – Apoio Administrativo, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 10 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N.º 2091, DE 11 DE MAIO DE 2022

LEI N.º 2091, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da lei que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos da fiscalização tributária e sanitária da Prefeitura Municipal de Jaciara e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1453, de 25 de junho de 2012, que instituí o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fiscalização Tributária e Sanitária da Prefeitura Municipal de Jaciara e dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

ANEXO II - QUANTIDADE DE CARGOS EFETIVOS

Cargo Novo	Cargo Anterior
Agente de Fiscalização Tributária	Auxiliar de Tributação - I
Agente de Fiscalização Tributária	Auxiliar de Tributação - II
Agente de Fiscalização Tributária	Agente de Fiscalização
Agente de Fiscalização Tributária	Fiscal de Obras e Posturas

.....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 11 de maio de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 127, DE 10 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 127, DE 10 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **ENIO ALVARES ATAIDE**, para exercer o cargo de Coordenador IV – Manutenção e Reparos de Rede, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 10 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 130, DE 10 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 130, DE 10 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo ocupado pelo seguinte servidor: João Luiz dos Santos Dall'oglio, de Coordenador III – Convênios Estaduais para Coordenador III – Informações TCE (APLIC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 10 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N.º 2090, DE 06 DE MAIO DE 2022

LEI N.º 2090, DE 06 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO BIMESTRAL SOBRE AS OBRAS EM ANDAMENTO OU COM PRAZO DE EXECUÇÃO SUSPENSO NO MUNÍCIPIO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art.1° O Poder Executivo apresentará, bimestralmente, por meio de divulgação no site oficial do Município, um relatório em meio eletrônico sobre as obras públicas em andamento ou com prazo de execução suspenso.

Parágrafo único. No relatório mencionado no caput deste artigo deverá constar:

I- número do contrato e dos aditivos;

II- custo de obra, incluindo aditivos;

III- valor liquidado;

IV- percentual executado da obra;

V- tempo previsto para o seu término;

VI- fontes de recursos de cada obra;

VII- órgão contratante;

VIII- despensas contratadas.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 06 de maio de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 111, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 111, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **ROSENY APARECIDA MARQUES LIMA** do Cargo de Coordenador III - Teatro, a partir de 30 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 27 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 132, DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 132, DE 10 DE MAIO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **RONALDO DOS SANTOS GOMES** do Cargo de Agente de Fiscalização, a partir do dia 29 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 124, DE 10 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 124, DE 10 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **TAIS REGINA MAZARO CANGANI** do Cargo de Coordenador I – CIAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N.º 2092, DE 12 DE MAIO DE 2022

LEI N.º 2092, DE 12 DE MAIO DE 2022

Institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – PMAA, no âmbito do Município de Jaciara – MT e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF, aplicada no âmbito do Município de Jaciara/MT pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O PMAAF, tem como diretrizes o estímulo à organização de núcleos de produção nas comunidades rurais e a aquisição de alimentos produzidos pelos agricultores da agricultura familiar, na modalidade compra com doação simultânea e tem como parâmetro o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA criado pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696 de 02 de julho de 2003.

Art. 3º O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos– PMAA - no âmbito do Município de Jaciara-MT, tem as seguintes finalidades:

I - incentivar a Agricultura Familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda;

II - incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar municipal;

III - promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas na linha da pobreza e extrema pobreza e em situação de insegurança alimentar e nutricional, residentes no município de Jaciara-MT, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

IV - promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamental de alimentos, ORIUNDO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO;

V - fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização.

Art. 4º Os beneficiários fornecedores são os agricultores e agricultoras familiares que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, outro imóvel rural ou urbano;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Art. 5º O Poder Executivo constituirá um Grupo Gestor do PMAA, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo e da Secretaria de Assistência Social com a finalidade de selecionar Propostas Individuais e com composição e atribuições definidas em regulamento.

Art. 6º As aquisições de alimentos no âmbito do PMAAF somente poderão ser feitas nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras, e serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo grupo gestor do PMAAF;

II - seja respeitado o valor máximo anual ou semestral para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar.

IV - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do PMAAF.

§2º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PMAAF, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa, desde que observadas as diretrizes e as condições definidas pelo Grupo Gestor do PMAAF.

§3º O grupo gestor do PMAAF estabelecerá metodologia de definição de preço diferenciado para alimentos agroecológicos ou orgânicos e procedimento para a sua compra, observado o disposto no art. 17 da Lei nº 12. 512/2011.

Art. 7º O Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, sem prejuízo das atribuições mencionadas em outras normas legais, tem no que refere a esta Lei, as seguintes competências:

I- fiscalizar o cumprimento desta Lei;

II- habilitar e credenciar os beneficiários;

III- priorizar através de deliberação do pleno do Grupo Gestor as áreas dos núcleos de produção de acordo com os produtos amparados por esta Lei;

IV- realizar seminários, conferências ou fóruns para discussão dos princípios estabelecidos por esta Lei, através de calendários aprovados pelos conselheiros e conselheiras;

V- propor estratégias para o desenvolvimento da agricultura familiar no município;

VI- fazer visitas periódicas nos estabelecimentos enquadrados por esta Lei;

VII- emitir parecer sobre a formalização de compras por parte da Prefeitura referentes aos produtos amparados;

VIII- garantir, caso exista oferta, a aquisição de alimentos instituída pelo Programa mencionado por esta Lei.

Art. 8º São requisitos necessários para participar do projeto de Aquisição de Alimentos do Município de Jaciara (PMAA).

II - declaração de Aptidão de Produtor Rural (DAP) ou;

II - inscrição Estadual Simplificada de Produtor Rural;

III - declaração de Produtor Emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo, com área não superior a 01 modulo fiscal;

IV - declaração de Produtor emitida pela Empresa de Pesquisa e Assistência Técnica Rural de Jaciara (EMPAER).

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar logística para recepção, armazenamento e distribuição dos produtos amparados pelo Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, através da organização de centros de distribuição ou equipar espaços públicos existentes com equipamentos de conservação e armazenamento.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, bem como através de recebimento de repasses advindos do Estado, União e particular.

Art. 11. Os pagamentos serão efetuados após apresentação de notas fiscais com atestado de recebimento (aceite) das entidades recebedoras. Cras, hospital municipal, Secretaria Municipal de Educação através da Cozinha única.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 12 de maio de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 142, DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 142, DE 23 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2013 à 2018, a partir de 13 de junho de 2022 a 12 de julho de 2022 (30 dias), à servidora abaixo:

NEUZA RODRIGUES DOS SANTOS – Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 23 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** OBJETO:**EXCLUSÃO-CANCELAMENTO DE ITEM**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 209/2021; **ASSINATURA**:13/05/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Gabinete, no processo de contratação direta da Empresa: **ODAGIR ANTONIO SCHNORR-ME, CNPJ Nº 24.960.072/0001-49**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS DE LAMBRI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT**, mediante o pagamento de valor total de R$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais). Onde formulou-se expediente de **Dispensa de Licitação nº 016/2022**, de acordo com as normas legais, Ratifico o ato de dispensa conforme prevê o art. 75, da Lei Federal Nº 14. 133/2021, e autorizo a prestação do serviço do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 25 de Maio de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para ***Registro de Preços para futura e eventual*** **aquisição EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação,** de acordo **Termo de Referência, Anexo I** do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou por meio do Portal https://www.licitanet.com.br/.

A abertura do processo será no dia 08 (oito) de Junho de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 24 de maio de 2022.

Gilmar Junior Ferreira Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **HEMERSON CONSTANTINO DE MELO-ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, EQUIPE DE SAÚDE PLANTONISTA (MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA).

VIGÊNCIA: **24 de maio de 2022 à 02 de junho de 2022.**

VALOR: **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).**

CONTRATO Nº 052/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA**

Objeto: Aquisição de Material Permanente – Equipamentos para atender as necessidades do Pronto Atendimento.

VIGÊNCIA: **24 de maio de 2022 à 23 de maio de 2023.**

VALOR: **R$ 7.657,76 (Sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos);**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 001/2022

A presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, torna público o edital para processo de licitação na modalidade **Tomada de Preço N° 01/2022**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Drenagem de Vias Públicas, no município de Jauru-MT, de acordo com Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes.

Obs: Abertura do processo será dia 10 (dez) de junho de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 002/2022

A presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, torna público o edital para processo de licitação na modalidade Tomada de Preço N° 02/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica, no município de Jauru-MT, de acordo com Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes.

Obs: Abertura do processo será dia 13 (treze) de junho de 2022, as 09 horas (horário de

Brasília).

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição Emergencial de Tubos Corrugados Pvc ou Polietileno para Substituir Ponte de Madeira e fazer Drenagem de água nas Estradas do interior do Munícipio, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **AGROMONT COM E REPRES DE PROD AGROPECUARIOS LTDA EPP**, inscrito com o CNPJ sob o n0 17.317.786/0001-78, residente na Av Rio Arinos, n0 1418W, Parque Azoia, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 23.725,00 (vinte e três mil setecentos e vinte e cinco reais)

Juara - MT 25 de maio de 2022.

Patrícia Alves da Silva Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Locação de Tendas simples tamanho 5X5 metros, incluindo instalação e permanência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde / Unidades de Saúde dos Assentamentos PA Vale do Arinos e Gleba Japuranã**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **ROSIMAR VITORIA DA SILVA**, inscrito com o CNPJ sob o n0 13.853.977/0001-01, residente na Estrada Juara, s/n0 Águas Claras, Zona Rural, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Juara - MT 25 de maio de 2022.

Patrícia Alves da Silva Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 042/2022.

Assunto: Aquisição Emergencial de Tubos Corrugados Pvc ou Polietileno para Substituir Ponte de Madeira e fazer Drenagem de água nas Estradas do interior do Munícipio, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes.

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes.

Contratada: AGROMONT COM E REPRES DE PROD AGROPECUARIOS LTDA EPP, inscrito com o CNPJ sob o n0 17.317.786/0001-78, residente na Av Rio Arinos, n0 1418W, Parque Azoia, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 23.725,00 (vinte e três mil setecentos e vinte e cinco reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 042/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 25 de maio de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 041/2022.

Assunto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Locação de Tendas simples tamanho 5X5 metros, incluindo instalação e permanência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde / Unidades de Saúde dos Assentamentos PA Vale do Arinos e Gleba Japuranã.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: ROSIMAR VITORIA DA SILVA, inscrito com o CNPJ sob o n0 13.853.977/0001-01, residente na Estrada Juara, s/n0 Águas Claras, Zona Rural, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 041/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 25 de maio de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N.º 2023/2022.

LEI N.º 2023/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1. 994/2021 de 16 de dezembro de 2021, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor total de até R$ 4.857. 648,93 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos) conforme relacionado abaixo:

Órgão: 02	Sec. Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 140 Função: 12 Sub Função: 365 Programa: 0034	Fundo de Manut. Des. Da Educação Básica - Fundeb Educação Educação Infantil Desenvolvimento da Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2230	Manut da Educação Infantil – Fundeb 70%
Elemento Despesa: 31.90.11.00 Fonte: 2.540.1070000 Fonte: 2.500.1001000	Vencimento e Vantagens Fixas ..... R$ 1.180.000,00 ..... R$ 60.000,00

Órgão: 02	Sec. Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 110 Função: 12 Sub Função: 361 Programa: 0032	Departamento de Ensino Fundamental Educação Educação Fundamental Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1214	Aquisição Onibus, Veículos e Equipamentos
Elemento Despesa: 44.90.52.00 Fonte: 2.550.0000000	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 500.000,00

Órgão: 02	Sec. Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 110 Função: 12 Sub Função: 361 Programa: 0032	Departamento de Ensino Fundamental Educação Educação Fundamental Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2210	Manut do Transporte Escolar
Elemento Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 2.571.0000000 Elemento Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 2.571.0000000 Fonte: 2.553.0000000	Material de Consumo ..... R$ 650.000,00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 300.000,00 ..... R$ 200.000,00

Órgão: 03	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 100 Função: 10 Sub Função: 301 Programa: 0013	FMS/Depto de Saúde/Atenção Básica Saúde Atenção Básica Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2304	ESF -Equipes de Saúde da Família
Elemento Despesa: 31.90.11.00 Fonte: 2.621.0000000	Vencimento e Vantagens Fixas ..... R$ 367.648,93

Órgão: 03	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 130 Função: 10 Sub Função: 302 Programa: 0015	FMS/Depto de Saúde/Média e Alta Complexidade Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial Atendimento de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2318	Hospital Municipal
Elemento Despesa: 31.90.11.00 Fonte: 2.500.1002000 Elemento Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 2.500.1002000 Elemento Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 2.500.1002000	Vencimento e Vantagens Fixas ..... R$ 500.000,00 Material de Consumo ..... R$ 300.000,00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 800.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício de 2021 apurado em Balanço que segue ANEXO.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de maio de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 280, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a concessão de indenização de Transporte aos Agentes Comunitários de Saúde – ACSs, que se utilizam de motocicleta como meio

DECRETO N.º 280, DE 24 DE MAIO DE 2022.

próprio de locomoção para a execução de serviços na Zona Rural do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 138, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juína-MT,

DECRETA

Art. 1.º Fica autorizado o pagamento de uma indenização de Transporte de R$ 0,30 (trinta centavos), por quilômetro rodado, aos Agentes Comunitários de Saúde – ACSs, que se utilizam de motocicleta como meio próprio de locomoção para a execução de serviços na Zona Rural do Município de Juína-MT.

Parágrafo Único. O valor estabelecido no *caput*, do presente artigo, será atualizado nas datas que houver aumento no valor do combustível pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, mediante Decreto do Executivo.

Art. 2.º Para efeitos do art. 1.º, do presente Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de cada mês, uma Planilha com a relação dos servidores investidos nos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS que se utilizam de motocicleta para a execução de serviços na Zona Rural do Município, em que conste de forma individualizada os quilômetros rodados, bem como o total a ser pago a cada um a título de indenização de Transporte.

Art. 3.º O valor da indenização de Transporte deverá ser incluída na folha de pagamento, em item individualizado com a nomenclatura de "Indenização de Transporte", cuja importância não deverá incorporar o vencimento básico do servidor.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 057/2017.

Juína-MT, 24 de maio de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 4.026/2022.

PORTARIA N.º 4.026/2022.

Concede Licença Prêmio a servidora Pública Municipal que menciona, revoga Portaria n.º 3.265/2022, e dá *outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e art. 103 e s.s, da Lei Complementar n.º 1.022/2008.

CONSIDERANDO, que conforme informação da Secretaria Municipal de Saúde por meio de Ofício n.º 008/PMJ/SMS/RH/2022, foi concedido erroneamente o afastamento para tratar de interesse particular da Servidora Pública que menciona, quando o correto seria o lançamento de Licença Prêmio, a partir de 09/03/2022 à 07/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 09/03/2022, com retorno no dia 07/06/2022, a servidora pública municipal, NEIVA MARIA PERETTI STUANI, matrícula n.º 491, investida no cargo de Técnica de Enfermagem – 40 horas/SUS.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de março de 2022.

Art. 3.º Revogam-se a Portaria n.º 3.265 de 18 de março de 2022.

Juína-MT, 11 de maio de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002-2022 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1° QUADRIMESTRE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS referente ao 1O QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022**, no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **31 de Maio de 2022**

Horário: **09h00min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 24 de **Maio** de **2022**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. XVII da Lei 8.666/93, realiza a DISPENSA de Licitação nº 050/2022, Processo Administrativo n° 117/2022.

DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE 100 HORAS NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215 SERIE XUG02152VMPA00904 ANO 2020. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

FORNECEDOR:

EXTRA MAQUINAS SA

CNPJ – 19.293.041/0002-22

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Juruena - MT, 25 de Maio de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a DISPENSA **de Licitação nº 051/2022, Processo Administrativo n° 119/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PERIÓDICAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215 XCMG SERIE ANO 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 25 de maio de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. XVII da Lei 8.666/93, realiza a DISPENSA de Licitação nº 051/2022, Processo Administrativo n° 119/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PERIÓDICAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215 XCMG SERIE ANO 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

FORNECEDOR:

EXTRA MAQUINAS SA

CNPJ – 19.293.041/0002-22

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 3.880,65 (três mil e oitocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)

Juruena - MT, 25 de Maio de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a DISPENSA **de Licitação nº 050/2022, Processo Administrativo n° 117/2022,** DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE 100 HORAS NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215 SERIE XUG02152VMPA00904 ANO 2020. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 25 de maio de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Quarta-feira, 25 de Maio de 2022

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 12/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE BUCAL, REALIZADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"
Contratada: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 07897039000100
Valor Global: 61.215,00
Modalidade: Pregão presencial 00000009/2022

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 835/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORES EFETIVOS ATE DEZEMBRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, II, IV e VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDOque o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e controle dos gastos públicos;

CONSIDERANDO o grande numero de servidores já em gozo de licença premio no corrente exercício.

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa, a partir de 24/05/2022, a concessão de licença prêmio aos servidores efetivos do município de Juscimeira, até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – as licenças premio requeridas e deferidas ate 23 de maio de 2022 permanecem com as datas previstas para o gozo inalteradas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Maio de 2022

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Ferreira Dos Santos Eireli - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa, Menor Preço Sob Regime De Empreitada Por Preço Global, Para Execução De Obras Em Reforma e Manutenção De Piso Na Oficina, Localizada No Pátio Do Paço Municipal, No Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 03 (três) Meses

VALOR: R$ 95.540,34 (Noventa Cinco Mil, Quinhentos Quarenta Reais, Trinta Quatro Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Francisco Ferreira Dos Santos Eireli – ME – CNPJ: 12.202.478/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 127/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 127/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA, Artífice em copa e cozinha, Nível "03", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no período de 86 (OITENTA E SEIS) dias, do dia 03/05/2022 a 28/07/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos três dias do mês de maio de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 124/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

Concede FÉRIAS ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: José Aparecido Lima

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 13/10/2019 Á 12/10/2020

Período de gozo: 07/05/2022 Á 05/06/2022

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia sete de maio de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 125/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: DENIS HEBERT TARGA ANDRADE

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/02/2021 a 01/02/2022

Período de gozo: 02/06/2022 a 02/07/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidora: FRANCISCA ELENA ANDRADE

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 26/06/2019 a 26/06/2020

Período de gozo: 01/06/2022 a 30/06/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidora: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMIF

Período aquisitivo: 17/01/2020 a 16/01/2021

Período de gozo: 01/06/2022 a 30/06/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidora: GESLEY ALVARES FERREIRA

Órgão/Unidade: SMIF

Período aquisitivo: 14/04/2021 a 14/04/2022

Período de gozo: 01/06/2022 a 30/06/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidora: JOSE APARECIDO LIMA

Órgão/Unidade: SMIF

Período aquisitivo: 13/10/2020 a 12/10/2021

Período de gozo: 06/06/2022 a 05/07/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidora: SUZIANE FELIPE DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/02/2020 a 31/01/2021

Período de gozo: 01/06/2022 a 30/06/2022

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste – MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" nº 03/2022, tendo como objeto a "aquisição de 01 (um) veículo, tipo pick-up, cabine simples, com tração 4X4, zero km, adaptado para ambulância de simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lambari d'Oeste/MT, conforme especificações contidas no anexo I do edital", cujo certame a empresa CONCEITO VEÍCULO ESPECIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.270.164/0001-43, sediada na Avenida Guripi, s/nº, Quadra 101, Lote 12, Jardim Helvecia, CEP 74.933-350, Aparecida de Goiania - GO, sagrou-se vencedora, com o valor de R$ 297.950,00 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Lambari d´Oeste - MT, 25 de maio de 2022.

Arthur Pereira Loures de Laet

Pregoeiro

PORTARIA Nº 123/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 123/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica.

VALDEMIR DUTRA FERREIRA, TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 90 (NOVENTA) dias, do dia 20/05/2022 a 18/08/2022, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia vinte de maio de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 126/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

"Concede Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***EUCLIDES ARAGAO PRIMCKA, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES,* Nível "08", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 31/05/2022 a 28/08/2022 , conforme período aquisitivo 24/03/2003 a 17/12/2009.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI 792/2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

LEI 792/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

OPrefeito Municipal de Luciara-MT, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara-MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 772/2021, no valor de R$ 429.750,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	20	AGRICULTURA	
Sub-Função	608	PROMOÇAO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	
Programa	0003	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	
Atividade	1015	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
44.90.52.00.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	1.700.0000000	429.750,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação, provenientes de repasses do estado de Mato Grosso:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
CONVÊNIO 033068/2021	1.700.0000000	429.750,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 774 /2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 772/2021, Plano Plurianual 773/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara-MT, 25 de Maio de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI 790/2022 "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LUCIARA A FIRMAR CONVÊNIO COM CASAS DE APOIO PARA ATENDER OS MUNÍCIPES EM TRATAMENTO FORA DO SEU DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI 790/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LUCIARA A FIRMAR CONVÊNIO COM CASAS DE APOIO PARA ATENDER OS MUNÍCIPES EM TRATAMENTO FORA DO SEU DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo de Luciara/MT autorizado a firmar convênios e celebrar contratos com Casas de Apoio em outros Municípios, deste ou de outros Estados, com a finalidade de acolher cidadãos de Luciara/MT acometidos de grave doença que reclamem tratamento não disponível no Município, assim reconhecido pelo médico do Município.

Parágrafo único: A celebração de convênios/contratos dependerá da capacidade financeira do Município em arcar com as despesas deles decorrentes, assim reconhecido pelo competente Departamento Financeiro do Município.

Art. 2º - Os custos decorrentes dos convênios/contratos firmados, serão suportados pelo Município de Luciara/MT apenas durante o período em que seja necessária a permanência do paciente na Casa de Apoio, assim reconhecido pelo médico que o assiste.

Parágrafo único: Sendo necessário, será admitido apenas 01 (um) acompanhante para cada paciente.

Art. 3º - Caberá à Administração Pública a escolha da Casa de Apoio que melhor se amolde ao tratamento do paciente, bem como, que esteja dentro da capacidade financeira do Município de Luciara/MT.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara, 25 de Maio de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito municipal

LEI MUNICIPAL N. 794/2022 "DISPÕE SOBRE A PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO TENDER A COMUNIDADE BANANEIRA, NESTE MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL N. 794/2022 23 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO TENDER A COMUNIDADE BANANEIRA, NESTE MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a perfurar um poço artesiano para o atendimento ao Moradores da Comunidade Bananeira, Neste Município de Luciara-MT.

Artigo 2º - As despesas decorrentes para perfuração do referido Poço correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciara-MT, 23 de Maio de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N. 793/2022 "DISPÕE SOBRE A PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO PARA OS INDIOS KANELAS, COMUNIDADE PORTO VELHO, NESTE MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

23 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO PARA OS INDIOS KANELAS, COMUNIDADE PORTO VELHO, NESTE MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a perfurar um poço artesiano para a Comunidade Indígena Porto Velho, Neste Município de Luciara-MT.

Artigo 2º - As despesas decorrentes para perfuração do referido Poço correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciara-MT, 23 de Maio de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 791/2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

LEI 791/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

OPrefeito Municipal de Luciara-MT, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara-MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 772/2021, no valor de R$ 150.00,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Função	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Atividade	1006	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. ASSIST. SOCIAL	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
44.90.52.00.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	1.661.0000000	150.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação, provenientes de repasses do estado de Mato Grosso:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
CONVÊNIO 0788/2021	1.661.0000000	150.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 774 /2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 772/2021, Plano Plurianual 773/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara-MT, 25 de Maio de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.293, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A GINCANA MATUPÁ 34 ANOS, COM DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS PARA AS TRÊS MELHORES EQUIPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Gincana Matupá 34 anos, com a participação de equipes locais e regionais, com distribuição de prêmios para as três melhores equipes.

Art. 2º. A campanha que se refere o artigo anterior tem como incentivo à premiação em dinheiro para as equipes que se sagrarem colocadas em primeiro, segundo e terceiro lugares.

I - Para a equipe classificada em primeiro lugar na classificação geral, premiação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - Para a equipe classificada em segundo lugar na classificação geral, premiação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

III - Para a equipe classificada em terceiro lugar na classificação geral, premiação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. Os contemplados com os prêmios mencionados no artigo anterior são as três equipes inscritas na Gincana Matupá 34 anos que se consagrarem vencedoras na classificação geral, escolhidos por comissão nomeada pelo Executivo Municipal, formada por representantes do poder público, clube de serviços e comércio local e regional.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, própria do orçamento municipal vigente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer:

15 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer

15.004 – Fundo Municipal de Cultura-FMC

15.004.13 – Cultura

15.004.13.392 – Difusão Cultural

15.004.13.392.0017 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

15.004.13.392.0017.20138 – Realização de Eventos Municipais

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e outros

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da presente Lei, a promover a Gincana Matupá, com distribuição de prêmios para as três melhores equipes, também para os anos de 2023 e 2024, com distribuição de prêmios, a serem definidos por Decreto do Poder Executivo, podendo o mesmo mudar os prêmios mencionados no artigo 2º, e o valor da premiação poderá ser em percentual de 30% a maior ou a menor, de acordo com o que preceitua o art. inc. I, do art. 4º, da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º. Esta Lei no que couber será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4175 DE 25 DE MAIO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO
2175	6º	WESLEY LEITE DE ALMEIDA	48	20	16	84	78	162	CLASSIFICADO(A)
195	7º	GENIVALDO NUNES DA SILVA	54	16	16	86	76	162	CLASSIFICADO(A)
566	8º	ADENILSON SILVEIRA DE LIMA	60	20	16	96	63	159	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.292, DE 25 DE MAIO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O CONCURSO DE MISS MATUPÁ, COM DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS PARA AS GANHADORAS DO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO LUGARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o Concurso de Miss Matupá, uma vez a cada ano, com distribuição de prêmios as ganhadoras do primeiro, segundo e terceiro lugares.

Art. 2º. As contempladas com os prêmios são as ganhadoras do primeiro, segundo e terceiro lugares, respectivamente Miss Matupá, Miss Simpatia e Miss Elegância.

§1° Os prêmios para cada ganhadora são:

I - Para a primeira colocada, Vencedora a Miss Matupá ganhará, premiação no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais);

II – Para a segunda colocada, a Miss Simpatia, premiação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

III - Para a terceira colocada, a Miss Elegância, premiação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§2º O pagamento da premiação será efetuado a ganhadora por meio de transferência bancária.

§3º O valor da premiação poderá ser corrigido anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Também podem ser distribuídos prêmios através de troféus e medalhas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária, própria do orçamento municipal vigente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer:

15 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer

15.004 – Fundo Municipal de Cultura-FMC

15.004.13 – Cultura

15.004.13.392 – Difusão Cultural

15.004.13.392.0017 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

15.004.13.392.0017.20138 – Realização de Eventos Municipais

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e outros

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4174 DE 25 DE MAIO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail* ***obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DAIANE MARQUES SILVA	05068684198	16	23º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 025/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIA DE 3M³ E 4M³ DO TIPO PAPA ENTULHO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **TDF METAIS LTDA INSCRITO NO CNPJ:29.134.461/0001-39** com valor total de R$197.000,00. Matupá – MT, 25 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4173 DE 25 DE MAIO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	**64716490297**	25	4°	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4176 DE 25 DE MAIO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ALESSANDRA REIS DA FONSECA	042.174.871-00	25	2º	Reclassificação

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	03131817135	18	22°	Reclassificação

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ERICA FILIZARDO DA SILVA OLIVEIRA	06107050167	16	9º	Classificado (a)
ANDREIA DA SILVA LIMA	97087696149	15	10°	Classificado (a)
EDINEIA PADILHA RIBEIRO	01418852112	15	11°	Classificado (a)
WADILA CARVALHO SOUSA	00581922204	19	4º	Reclassificação

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 de junho 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 066/2022, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.Matupá – MT, 25 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de junho 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA GLEBA SÃO JOSÉ UNIÃO PARA ESTACIONAMENTO DA FROTA DE MAQUINAS E ÔNIBUS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 065/2022, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 002/2022 APRESENTA O RESULTADO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo Nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeado pelo **Decreto nº 4152 de 05** de maio de 2022– através do presente instrumento apresenta o Resultado Oficial dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo**.**

Matupá, 25/05/2022

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME

OBS: Não houve candidatos inscritos

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME

OBS: Não houve candidatos inscritos

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	VIVIANE QUESADA MANDOTTI GERLACH

OBS: Não houve candidatos inscritos

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME

OBS: Não houve candidatos inscritos

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME

OBS: Não houve candidatos inscritos

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME

OBS: Não houve candidatos inscritos

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME

OBS: Não houve candidatos inscritos

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ANA CRISTINA SILVA VALENTE

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ALICE PIRES LEITE
02	ELIANA FERREIRA DA SILVA SOUZA
03	FERNANDA APARECIDA RESSEL
04	LILIA FABIANA PATELIN
05	MIRIAN CARDOSOS SUNAQUI
06	VERA LUCIA DA SILVA GOMES

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	DEBORA IDALINA DINIZ MOREIRA
02	ELISETE SOLANGE RIEBE PEREIRA
03	EVA HIPOLITO DOS SANTOS
04	JESSICA DA SILVA BARBOSA
05	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI
06	MARIA JOSE CARDOSOS MENDES
07	RAFAELA CHAMORRO HERNANDO
08	ROSILENE DOS SANTOS SILVA

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES

Matupá-MT, 25 de maio de 2022.

_____

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 002/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12228 DE 20 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, Engenheiro Civil, CREA MT 039748, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", contidas nos anexos do Edital 049/2022, TOMADA DE PREÇO 05/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços;

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 002/2022 APRESENTA A HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo Nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeado pelo **Decreto nº 4152 de 05** de maio de 2022– através do presente instrumento apresenta a Homologação dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo**.**

Matupá, 25/05/2022

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME

01	JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME

OBS: Não houve candidatos inscritos

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	VIVIANE QUESADA MANDOTTI GERLACH

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME

OBS: Não houve candidatos inscritos

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA URBANA E RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ELZA MARIA DA SILVA

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME

OBS: Não houve candidatos inscritos

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME

OBS: Não houve candidatos inscritos

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ANA CRISTINA SILVA VALENTE

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ALICE PIRES LEITE
02	ELIANA FERREIRA DA SILVA SOUZA
03	FERNANDA APARECIDA RISSIL
04	LILIA FABIANA PATELIN
05	MIRIAN CARDOSOS SUNAQUI
06	VERA LUCIA DA SILVA GOMES

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	DEBORA IDALINA DINIZ MOREIRA
02	ELISETE SOLANGE RIEBE PEREIRA
03	EVA HIPOLITO DOS SANTOS
04	JESSICA DA SILVA BARBOSA
05	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI
06	MARIA JOSE CARDOSOS MENDES
07	RAFAELA CHAMORRO HERNANDO
08	ROSILENE DOS SANTOS SILVA

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES

Matupá-MT, 25de maio de 2022.

_____

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.291, DE 25 DE MAIO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE USO ONEROSA DE IMÓVEL AO BANCO DO BRASIL S/A DE MATUPÁ/MT, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Matupá/MT, AUTORIZADO a realizar cessão de uso onerosa e fruição, ao BANCO DO BRASIL S.A. de Matupá/MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 00.000.000/0001-91, situada na Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº. 740, Bairro ZR - 001, Município de Matupá/MT, Cep: 78. 525-000, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Matupá/MT.

Parágrafo primeiro - A área de que trata esta Lei compreende a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº. 740, Lote 08 e 09, Quadra 2c, Bairro ZR - 001, Município de Matupá/MT, Cep: 78.525-000.

Parágrafo segundo - **O imóvel descrito no parágrafo primeiro destina-se ao funcionamento da sede do Banco do Brasil em Matupá/MT.**

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da assinatura do termo de cessão de uso.

§ 1º Em caso de interesse público justificado o cessionário deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§ 2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§ 3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a Cessão de Uso Onerosa de Imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do Art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:

I - transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;

II - utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

III - usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

IV - colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e

V - mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário toda e qualquer benfeitoria necessárias, úteis ou voluptuárias;

despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do IMÓVEL, bem como da atividade para a qual a presente cessão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao cessionário providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

Art. 8º A cessão de uso de bem público imóvel será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel, **ANEXO I**, observados os princípios que regem a administração pública e a legislação federal pertinente, no que couber, devendo constar obrigatoriamente no termo:

a) as características e condições do imóvel;

b) a localização e sua matrícula;

c) destinação e finalidade;

d) prazo e condições de extinção;

Art. 9º Á título de contraprestação pela utilização do imóvel descrito no artigo primeiro e seus parágrafos, o cessionário depositará mensalmente até o quinto dia útil de cada mês, a importância de R$ 6.649,26 (seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), em conta bancária específica da prefeitura que será indicada e inserida no Termo de Cessão de Uso Oneroso.

Parágrafo único. O valor será reajustado anualmente, com base na variação do Índice IGP-M do período.

Art. 10 O valor da contraprestação descrita no artigo anterior será doado para APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá/MT, e será transferido até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir da celebração do Termo de Cessão de Uso Oneroso.

§ 1º O valor ora doado, perpetuará tão somente durante a vigência do Termo de Cessão de Uso Oneroso.

§ 2º O valor que será doado nos termos do artigo nono, será devido à APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá/MT, tão somente após o início do primeiro depósito realizado pelo Banco do Brasil S/A de Matupá/MT, nos exatos termos do Termo de Cessão de Uso Oneroso.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSA DE IMÓVEL Nº. _____/2.022

"CESSÃO DE USO ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT**, E O **BANCO DO BRASIL S/A DE MATUPÁ/MT".**

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa sito na Rua Tiradentes, nº. 166, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede administrativa, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE-022, Município de Matupá/MT, Cep: 78.525-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr.** BRUNO SANTOS MENA**,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 18278620 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Centro, Município de Matupá/MT, Cep: 78.525-000, doravante denominada **CEDENTE,** e o **BANCO DO BRASIL S/A DE MATUPÁ/MT**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 00.000.000/0001-91, situado na Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº. 740, Bairro ZR - 001, Município de Matupá/MT, Cep 78.525-000, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo seu Gerente/Superintendente, **Sr.** XXXXXXXXXX**,** brasileiro, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº. _____, SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº. XXXX, Bairro XXXXXX, Município de Matupá/MT, Cep: 78.525-000, número de celular (66) XXXXXXX, e endereço eletrônico: e-mail@dominio.com, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel nº. **_____/2.022**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Matupá/MT, na Lei nº. **XXXX/2.022** que autoriza a cessão de uso de bens imóveis de forma onerosa, e no que couber na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U de 21 de junho de 1993, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel, destina-se à Cessão do Imóvel Urbano sob à matrícula 418 e 419 418 e 419, as folhas 01, do livro 02 do Cartório de Registro de imóveis de Matupá - MT, localizado na Endereço Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº. 740, Bairro ZR - 001, Município de Matupá/MT, Cep 78.525-000, para uso exclusivamente do Banco do Brasil de Matupá/MT, sendo o espaço cedido do qual o **MUNICÍPIO** é senhor e possuidor, conforme a certidão do Registro Geral de Imóveis ou as respectivas plantas de localização, que fazem parte do presente Termo.

Parágrafo único. Os bens móveis de propriedade do **MUNICÍPIO** que equipam o **IMÓVEL** continuarão a integrá-lo e deverão ser inventariados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Termo, por equipe conjunta do **MUNICÍPIO** e do **CESSIONÁRIO**, devendo tal inventário ser considerado parte integrante do Termo para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Constituem obrigações da CEDENTE:

1) Fornecer Imóvel Urbano sob à matrícula 418 e 419, as folhas 01, do livro 02 do Cartório de Registro de imóveis de Matupá - MT, localizado na Endereço Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº. 740, Bairro ZR - 001, Município de Matupá/MT, Cep 78.525-000, para uso exclusivamente Banco do Brasil de Matupá/MT; **2)** Supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Cessão, diretamente ou por meio de outro órgão delegado, que desde já a **CESSIONÁRIO** aceita; **3)** Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Projeto, vedada a alteração da natureza do objeto pactuado; e, **4)** Dar ciência da assinatura deste **TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSA DE IMÓVEL** à Câmara Municipal respectiva, no prazo de 10 (dez) dias da celebração do instrumento.

II - Constituem obrigações da CESSIONÁRIO:

1) Executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel, observando os critérios de qualidade técnica, e prazos previstos; **2)** Á título de contraprestação pela utilização do imóvel, o cessionário depositará mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês, a importância de a importância de R$ 6.649,26 (seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), em conta bancária específica em nome da prefeitura, qual seja, no Banco do Brasil, Agência 3931-4, Conta 5938-2. **3)** Fica o **CESSIONÁRIO,** desde já responsável por quaisquer encargos futuros à cessão, e a pagar toda e qualquer benfeitoria necessárias, uteis ou voluptuárias; despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do **IMÓVEL**, bem como da atividade para a qual a presente cessão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao **CESSIONÁRIO** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis. **a)** O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **CESSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados

ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, o **MUNICÍPIO** não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **CESSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratantes. **4)** É vedado ao **CESSIONÁRIO**: **a)** Vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso, bem como o imóvel cedido; **5)** É vedado ao **CESSIONÁRIO** realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes. **a)** Obriga-se o **CESSIONÁRIO**, sob pena de rescisão do presente Termo, quando da execução de obras de reforma e adaptação dos imóveis às suas necessidades, a promover todas as adequações capazes de assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida nos imóveis, para utilização com segurança e autonomia, de todos os seus sistemas e meios de comunicação, mediante, inclusive, a eliminação ou supressão de barreiras arquitetônicas eventualmente existentes, observando-se o disposto nas normas da construção civil, assim como às normas técnicas da ABNT nestes referidas. **b)** Todos os encargos e despesas decorrentes do atendimento ao disposto no item 4, deste inciso, correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, ficando aderidas aos imóveis todas as alterações nele realizadas para tal finalidade, sem que assista a este qualquer direito a indenização, restituição ou retenção. **6)** Finda a cessão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem direito à indenização ou à retenção em favor do **CESSIONÁRIO**, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no imóvel, assegurado ao **MUNICÍPIO**, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados. **7)** Efetuar a restituição do imóvel cedido pelo **CEDENTE**, sem prejuízo de eventuais danos causados de mau uso, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a)** Quando não executado o objeto do Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel; e, **b)** Quando o imóvel cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel; **8)** Propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que a **CEDENTE**, por meio de fiscal, diretamente ou por meio de outro órgão delegado, para que possa realizar as inspeções; **9)** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução do presente Instrumento; **10)** Compatibilizar o objeto deste Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal; **11)** Observar as disposições contidas no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal, referente às ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da Públicos, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; **12)** Facilitar a supervisão e fiscalização pelo **CEDENTE,** permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "*in loco*" e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à aquisição e destinação dos equipamentos e materiais de consumo; **13)** Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do controle interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel e aos seus locais de execução; e, **14)** Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

1) Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel, que vier a ser utilizado, como edificações, tais como banheiros, cerca, rede de energia elétrica para iluminação, entre outros, será unicamente e exclusivamente por conta do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

1) A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **CEDENTE.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1) O prazo de vigência desse Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel será de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, para a execução do objeto expresso no Projeto, podendo ser prorrogado, se houver interesse dos partícipes, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único - O Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel somente poderá ser alterado mediante proposta do **CESSIONÁRIO,** devidamente formalizada e justificada, bem como, a ser apresentada ao **CEDENTE**, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência**,** sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

1) Éassegurada à **CEDENTE** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução local do objeto deste Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado à **CEDENTE** assumir ou transferir a execução do Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do objeto.

Parágrafo Segundo - Independentemente do valor e da modalidade do instrumento, é obrigatória a fiscalização "*in loco"* quando não for possível aferir por meio exclusivamente documental o cumprimento do objeto ou quando houver indício de irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1) A **CESSIONÁRIO** fica obrigada a apresentar a Prestação de Contas Final ao **CEDENTE**, que deverá ser constituída dos seguintes documentos: **a)** Relatório dos beneficiários do presente instrumento; **b)** Relatório circunstanciado relativa à conservação do **IMÓVEL**, devendo informar toda e qualquer alteração, inclusive em relação aos bens móveis que o guarnecem e que foram inventariados, na forma do parágrafo único da cláusula primeira. **c)** Termo de compromisso por meio do qual a **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter os documentos relacionados a este Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o **CEDENTE**, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de jurídica para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

1) Este Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legalou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações: **a)** Utilização dos recursos em desacordo com o Objeto; **b)** Falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica aprovada pelo órgão competente para tal, e da Prestação de Contas no prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro - Este Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel poderá, ainda, ser denunciado pelos partícipes, observado o aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Projeto, findos os quais será dada publicidade do ato.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo à denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NOVA - DAS DÚVIDAS

As dúvidas suscitadas pelo **CESSIONÁRIO** na execução deste Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel serão dirimidas pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício protocolado ou fac-símile.

Parágrafo Primeiro - As comunicações dirigidas à **CEDENTE** deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE-022, Município de Matupá/MT, Cep: 78.525-000**.**

Parágrafo Segundo - As comunicações dirigidas à **CESSIONÁRIO** deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº. 740, Bairro ZR - 001, Município de Matupá/MT, Cep: 78.525-000

Parágrafo Terceiro - As alterações de endereços, e-mail, fac-símile ou telefone, de qualquer das partes, deverão ser imediatamente comunicadas à outra por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, que será providenciada pelo **CEDENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel, fica eleita a Comarca de Matupá/MT,com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Matupá/MT, ____de _____de 2.022.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

Cedente

BANCO DO BRASIL DE MATUPÁ/MT

xxxxxxxxxx

Gerente/Superintendente

Cessionário

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4.172 DE 25 DE MAIO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a nomeação feita no inciso V, IX, e X, do Artigo 1º. do Decreto municipal nº. 3769 de 08 de setembro de 2021.

Artigo. 2º - Ficam assim nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, com composição e atuação de conformidade com a Lei Municipal nº 1.001, de 22 de maio de 2017.

I – Representando do Executivo – que presidirá:

Titular: Marylaine de Lima Santana;

Suplente: Vanessa Dorigon.

II – Representando do Executivo:

Titular: Thierry Clemente Dias Guerra Semensato;

Suplente: Elizangela Ferreira da Silva.

III – Representando do Executivo:

Titular: Elywd Pereira da Silva;

Suplente: Dayane Lais Ferreira.

IV – Representante do Executivo:

Titular: Alexsandra Tosta Batista;

Suplente: Thiago Vieira Do Nascimento.

V – Representando do Executivo:

Titular: Maria Rejane Leitao de Assuncao;

Suplente: Andressa Sobrinho Sousa.

VI - Representando a Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto – APPFMOT:

Titular: Gilmar Ferreira Nantes;

Suplente: José Gomes dos Santos Filho.

VII - Representando do Sindicato Rural de Matupá:

Titular: Alex Sandro Silvério dos Santos;

Suplente: Fernando Bertolin.

VIII - Representando a Maçonaria:

Titular: Olivar Frigeri;

Suplente: Paulo Sergio Lopes.

IX – Representando o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG de Matupá:

Titular: Renan de Barros Gomes;

Suplente: Simone Barbosa Marcelino.

X – Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Matupá:

Titular: Sueli Aparecida de Almeida;

Suplente: Ana Paula dos Santos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022 DECISÃO DOS RECURSOS DE INTERPOSIÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Considerando a divulgação da Lista Preliminar de Inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 002/2022.

RESOLVE:

I- Tornar público aos interessados a decisão dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos, com relação a Lista Preliminar dos inscritos, conforme segue o quadro abaixo:

N° de Inscrição	Cargo	Objeto do Recurso	Resultado
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Nome da inscrita não consta na lista preliminar de inscritos.	Recurso Deferido.
01	Manutenção e Limpeza	Nome da inscrita não consta na lista preliminar de inscritos.	Recurso Deferido.
01	Professor de Educação Física	Professor consta na lista de Pedagogia Séries Iniciais, solicita que seja feita a devida revisão de sua ficha de inscrição, a qual apresenta e comprova que sua Graduação é Educação Física.	Recurso Deferido.

II – Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo, para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo.

III – A Lista dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo se encontra à disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br

Matupá, 25 de maio de 2022.

_____

Douglas Santos Silva

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Cu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°017

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 005

No dia 25 de Maio

de 2022, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

,

inscrito(a) no CNPJ07.745.657/0001-27, com sede

à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000

– Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado

por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

, portador do CPF

n°

32613938153

,

RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s)proposta(s) da(s)

empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JN PNEUS LTDA

CNPJ: 44.472.217/0001-70

Representante:

Nathalia Ricken Oenning

Telefone:

(48) 3653-1482

Email:

licitacao@jnpneus.com.br

Endereço:

AV 7 DE SETEMBRO, 553 - CENTRO,

Rio Fortuna - SC - 88760-000

Item

Descrição

Quantidade.

Unidade

Marca

Modelo

PreçoUnitário

Valor Total

12

PNEUMATICO PARA MAQUINASPESADAS DIMENSÕES 19.5L-24, RETRO ESCAVADEIRA COMCERTIFICADO DO INMETRO

20,00

UNIDADE

SUPERGUIDERQH601

SUPERGUIDERQH601

R$3.900,00

R$78.000,00

Total: R$ 78.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e

condições descritas na minuta da Ata de Registro dePreços e na Proposta de Preços integram esta

ARP,

independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

25/05/2023

, a contar do dia

25/05/2022

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

JN PNEUS LTDA

44.472.217/0001-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 279/2022

PORTARIA N. 279 DE 24 DE MAIO DE 2022

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 07 (sete) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **KATIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **GERENTE DE SAUDE-ATENÇÃO BASICA**, para acompanhamento de sua mãe a Sra. Maria Clara dos Santos, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/05/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de maio de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 280 DE 25 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EVERSON CUSTÓDIO DO NASCIMENTO**,inscrito no CPF. de nº 991.253.661-49, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo nº 032/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,** e a empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI ,** CNPJ Nº 03.093.776/0006-04 , constitui objeto do presente contrato, entrega de veículo caminhão caçamba, conforme convênio/MAPA nº 912963/2021 – Plataforma +Brasil Nº 503077/2021, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **GESSIMAR CHARLES DE BARROS** , inscrito no CPF de nº 002.277.881-09.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de Maio de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°012

PREGÃO ELETRÔNICONº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 005

No dia 25 de Maiode 2022, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT** ,inscrito(a) no CNPJ07.745.657/0001-27, com sedeà RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000– Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representadopor**JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA**, portador do CPFn° **32613938153**,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s)proposta(s) da(s)empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41

Representante: FABRICIO MARGREITER

Telefone: (65) 9922-9510

Email: pantanalpneus2010@hotmail.com

Endereço:R ULISSES P DE CAMPOS, 132 - SUBURBANO,Várzea Grande - MT - 78110-798

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	PNEUMATICO PARA CAMINHAODIMENSOES 10.00R20, COMCERTIFICADO INMETRO LISO	40,00	UNIDADE	SAILUN	S 606	R$ 2.045,00	R$81.800,00
6	PNEUMATICO PARA CAMINHÃODIMENSÕES 275/80 R22.5,COMCERTIFICADO DO INMETROBORRACHUDO	35,00	UNIDADE	DURABLE	DR623	R$ 1.958,00	R$68.530,00

Total: R$ 150.330,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações econdições descritas na minuta da Ata de Registro dePreços e na Proposta de Preços integram estaARP,independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/05/2023** , a contar do dia**25/05/2022** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRADIRETOR(A)

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA03.532.991/0001-41

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 27 DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 27 DE 25 DE MAIO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° MG-12588310 e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque n° 4.026, bairro Centro, cidade Mirassol D'Oeste-MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação);

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora MARINA TEREZA BEZERRA, assistente administrativo, matricula n° 29, CPF n° 989.417.511-00 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 038/2022** celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e a empresa **MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA**, com CNPJ nº 45.517.270/0001-02, que tem como objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de profissional temporário – do tipo auxiliar de serviços gerais.

I – Designar a servidora ANDREIA DE SOUZA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matricula n° 63, CPF n° 009.487.821-88 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 25 de Maio de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4202 , DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1762

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

533	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 029	Conv. Pavimentação Asfaltica - Estado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
1 701	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 20 de abril de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4223 , DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

16	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	60.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

5	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	-60.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 23 de maio de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°016

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 005

No dia 25 de Maio

de 2022, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

,

inscrito(a) no CNPJ07.745.657/0001-27, com sede

à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000

– Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado

por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

, portador do CPF

n°

32613938153

,

RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s)proposta(s) da(s)

empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 13.545.473/0001-16

Representante:

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL

Telefone:

(41) 3076-7210

Email:

lukauto@hotmail.com

Endereço:

R MARECHAL OCTAVIO SALDANHA MAZZA, 8422 - PINHEIRINHO,

Curitiba - PR - 81150-060

Item

Descrição

Quantidade.

Unidade

Marca

Modelo

PreçoUnitário

Valor Total

8

PNEUMATICO PARACAMIONETE DIMENSÕES215/80R16, COM CERTIFICADODO INMETRO BORRACHUDO

20,00

UNIDADE

GOODRIDESL369

GOODRIDESL369

R$ 999,00

R$19.980,00

13

PNEUMATICO PARAMOTOCICLETA DIMENSÕES90/90-18 BS32 COMCERTIFICADO DO INMETRO

10,00

UNIDADE

TECHNIC

TIGER

TECHNIC

TIGER

R$ 203,00

R$2.030,00

14

PNEUMATICO PARAMOTOCICLETA DIMENSÕES2.75 -18 BS32 COMCERTIFICADO DO INMETRO

10,00

UNIDADE

TECHNIC

TIGER

TECHNIC

TIGER

R$ 179,00

R$1.790,00

15

PNEUMATICO PARACARRETINHA 4.80/4.00-8 COMCERTIFICADO DO INMETRO

10,00

UNIDADE

MAGGIONFORTI

MAGGIONFORTI

R$ 299,00

R$2.990,00

Total: R$ 26.790,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e

condições descritas na minuta da Ata de Registro dePreços e na Proposta de Preços integram esta

ARP,

independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

25/05/2023

, a contar do dia

25/05/2022

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

13.545.473/0001-16

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276 /2022

PORTARIA Nº 276 DE 20 DE MAIO DE 2022. ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDO-***

***RES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 05/2022, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Total Horas
Angela Maria Camargo	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	12, 13 e 14/04.	10h
Cristina Aparecida Felix Souza de Paula	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	06 e 07/05.	08h
Edineia de Oliveira Brito Pereira	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	25/04.	04h
Elaine Nalciza de Lima	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	11, 12 e 25/04.	10h
Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Pré Escola "Comecinho de Vida".	06 e 07/04.	08h
Eliane de Souza Rodrigues Camargo	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	25/03, 28 e 29/04.	12h
Elizete da Silva Paulo Appolari	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	31/03, 18 e 19/04.	10h
Fabiana Batista Thomaz	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	02 e 04/05.	08h
Irene Siqueira Rodrigues	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	11, 12 e 13/04.	10h
Jaine Aparecida da Silva	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	23 e 24/03.	08h
João Lino Pereira	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	29, 30 e 31/03.	10h
Leticia Regina de Oliveira Martins	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	02, 03, 04 e 13/04.	14h
Lucia Helena de Moura Nazario	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	13 e 14/04.	08h
Marcia Penariol de Camargo	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	19 e 20/04.	06h
Maria Aparecida do Nascimento	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	18, 19 e 20/04.	10h
Miguel Ramos	Pré Escola "Comecinho de Vida".	14 e 19/04.	08h
Paula Rafaela Franco Bezerra Preto	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	11, 13, 14 e 28/04.	14h
Renata da Cruz Lopes	Pré Escola "Comecinho de Vida".	18 e 20/04.	08h
Rosangela Aparecida Ivo Leite	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	26, 27 e 28/04.	10h
Vera Lucia de Oliveira	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	26/04, 02e 03/05.	12h

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de maio de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/jder

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.223 DE 23 DE MAIO DE 2022

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, O IMÓVEL QUE MENCIONA, COM DESTINAÇÃO DE USO PARA A AMPLIAÇÃO DA NECRÓPOLE SÃO LÁZARO*.**

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13, inc. XXIII e art. 84, XX, da Lei Orgânica do Município de Mirassol d'Oeste, prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e bem estar de sua população, inclusive decretar a desapropriação na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, caput, alínea "m", e art. 6º do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ampliação da Necrópole São Lázaro vez que há déficit de terrenos para construção de novos jazigos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Mirassol d'Oeste, a área pública com 2,42 (dois hectares e quarenta e dois centiares) a ser desmembrado da FAZENDA BOM JARDIM I (Parte 01), com registro no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca na matrícula nº 26.180, em nome de JAIRO FRANCISCO DO CARMO, nos termos do Croqui apresentado que passa a compor esse Decreto.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, será destinado à ampliação da Necrópole São Lázaro, conforme descrição no Croqui anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Mirassol d'Oeste, Poder Executivo.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista na legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, para efeito de imissão provisória na posse dada a urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de maio de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO P.E. 36.2022

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 36/2022; Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO/PEÇAS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O MUNICÍPIO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. **Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas**: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **09/06/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 26/05/2022.**

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 35/2022 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇAO DA CAMPANHA (IPTU PREMIADO) NO TERRITORIO DO MUNICIPIO - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. **Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **08/06/2022 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 26/05/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 292/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Odair José Balastrelli****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear Sr. ***Odair José Balastrelli***, portador do RG nº. 2086372 SSP/PR, e devidamente cadastrado no CPF nº. 251.520.259-49, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 02/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de maio de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 297/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Tamiris Tainara Silva do Amaral,*** *e dá outras providências"****.***

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Tamiris Tainara Silva do Amaral,*** portadora do RG nº. 2937739-0 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 066. 389.141-89, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de maio de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 296/2022

"Dispõe sobre a Nomeação de FG ao Sr. ***Luiz Carlos Silva Florentino,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Luiz Carlos Silva Florentino**, portador do RG nº. 29951962 SSP/SP, e inscrito no CPF nº. 189.121.868-92, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de maio de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2022 QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 41/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 041/2021 originário da **ADESÃO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1200/2021.** que versa sobre ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASSECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ,*** **PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **30.264.677/0001-06**, Com sede a Rua Airton Senna, Quadra 12 Lote 01 Bairro: Santa Isabel, município de Varzea Grande-MT CEP: 78.150-342

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2619/2022** e o parecer jurídico municipal nº 273/2022 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 041/21, proveniente do Adesão **Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1200/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **ADESÃO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1200/2021.**, Contrato Administrativo Nº. 041/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
OBRAS	PRÓPRIO	2019- ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA - CEFEM	510	33.90.39.00	2500	**R$399. 910,00**
OBRAS	PRÓPRIO	2278- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	509	33.90.39.00	2500	**R$139. 050,00**
TOTAL R$538.960,00						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº041/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 25 de Maio de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LICENÇA PRÉVI LP E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Maio de 2022

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se publico que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença **LICENÇA PRÉVI LP e a**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI para atividades relacionado a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA, localizado LT 03 estrada vicinal acesso Praia Grande com coordenadas: 15º46'42.23''S -56º11'44.10''O sendo 3,0 km pavimentado e LT 03 com acesso a livramento com coordenadas: 15º46'56.36''S -56º13'28.12''O sendo 1,50 km pavimentado no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2022 QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 40/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 040/2021 originário da **ADESÃO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1201/2021.** que versa sobre ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASSECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ,*** **PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESA CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP,**pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **21.385.860/0001-60**, situada na Avenida Miguel Sutil, 11615, Sala 02, Bairro Cidade Alta município de Cuiabá-MT, CEP: 78030-485

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2620/2022** e o parecer jurídico municipal nº 274/2022 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 040/21, proveniente do Adesão **Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1201/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **ADESÃO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1201/2021.**, Contrato Administrativo Nº. 040/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
OBRAS	PRÓPRIO	2278- MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	509	33.90.39.00	2500	**R$98. 500,00**
TOTAL R$ 98.500,00						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº040/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 25 de Maio de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

Processo: 001837/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para atender o setor do DAE - para realizar serviço de construção de base concreto e fornecimento de caixa d'água para atender a Comunidade dos Coxos na melhoria da distribuição de água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. TR nº 070/2022

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 39.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: ATAIDE DIVINO DA SILVA 02135551155 CNPJ: 39.420.885/0001-13,** cuja Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para atender o setor do DAE - para realizar serviço de construção de base concreto e fornecimento de caixa d'água para atender a Comunidade dos Coxos na melhoria da distribuição de água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. TR nº 070/2022. Sendo (o valor apresentado de R$32. 179,93trinta e dois mil cento e setenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despes a que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria Municipal de ADM	Próprio	1941- CONST. AMPLI. E MANUT.	060	44.90.51	1500	**R$32.179,93**
Total R$32.179,93						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$**32.179,93(**trinta e dois mil cento e setenta e nove reais e noventa e três centavos**), em favor **PESSOA JURÍDICA: ATAIDE DIVINO DA SILVA 02135551155 CNPJ: 39.420.885/0001-13,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 070/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 25 de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2022

Ementa: Dispõe sobre licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

***Artigo 1º*- CONCEDER LICENÇA SAUDE**, no período de **10/05/2022 a 10/07/2022 a Srª. SUELI DE FATIMA BUENO SCHMITT DA SILVA, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada Secretaria de Saúde desta prefeitura, conforme atestado, enviado ao Depto de Recursos Humanos,** sendo 15 (quinze) dias pela Prefeitura e restante de dias pelo INSS.

***Artigo 2º*-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2022

Ementa: Dispõe sobre licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

***Artigo 1º*- CONCEDER LICENÇA SAUDE**, no período de **11/05/2022 a 10/07/2022 a Srª. VANDERLEIA BARBOSA DA SILVA, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada Secretaria de Saúde desta prefeitura, conforme atestado, enviado ao Depto de Recursos Humanos,** sendo 15 (quinze) dias pela Prefeitura e restante de dias pelo INSS.

***Artigo 2º*-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 16 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA DE INTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e Tecnologia, através da Unidade Descentralizada de Licenciamento Ambiental, torna público a concessão de Licença de Instalação e Licença de Operação a Empresa LAVA CAR BRASIL, CNPJ: 43.258.908/0001-02, processo N° 011/2022. LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 036/2022 E LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 036/2022.

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 185/2022

Ementa: Designa servidor para responder pelo Sistema do Portal Transparência, desta prefeitura dá outras providências,

RESOLVE:

***Artigo 1º*-** Designar o Servidor sr. **SEBASTIAN ICARO LOURENCO PEREIRA,** como **Responsável pelo Portal Transparência do Site Institucional,** desta Prefeitura, a partir da data de 01/04/2022.

***Artigo 2º*- Para o atendimento das necessidades, cabe ao responsável do Portal Transparência, alimentar as informações e/ ou documentos no sistema, e enviar os documentos exigidos dentro dos prazos legais, e atendendo as normativas e legislações vigentes.**

***Artigo 3º*-** Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2022.

_____

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 115/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE GABINETE DO PREFEITO**, a servidora nomeada **KAMILLA FERREIRA ANDRADE,** a partir da data de 31/05/2022, lotada no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

***Artigo 2º*-** Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 23 de maio de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 189/2022

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

***Artigo 1º*-** Dispõe Sobre Transferência dos Servidores:

RAFAELA AVORAVE DA SILVA, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES. **MARIA MIGUELINA PIRES SILVEIRA,** da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **NADIR DE FATIMA NOGUTI,** da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL para SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **DECIO DA SILVA ESPINDOLA,** da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES. **NIVAIR FRANCIOLI,** da SECRETARIA DE SAUDE para SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **AGAMENON ALVES NETO,** do DEPARTAMENTO DE URBANISMO para SECRETARIA DE SAUDE. **JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA,** da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA para SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES. **OSMAR BIZIO,** da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA para SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES. **CLAUDIO ANTONIO FERNANDES,** da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA para SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES.

***Artigo 2º*-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, 03 de maio de 2022.

_____

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 114/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, a servidora nomeada **DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, a partir da data de 20/05/2022, lotada no GABINETE DO PREFEITO da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3° - Revogam-se as disposiçoes ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de maio de 2022

_____

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 099/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PROMOÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua as Leis Municipais números 619/2009; 639/2009 e as Leis Municipais nº 1129/2019.

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeados pela Portaria Municipal N. º 089/2022, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

Ø **4442 – ANTONIO FERNANDES DA SILVA,** Classe**A** para a Classe**B**

Ø **4950 – JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA,** Classe**A** para a Classe**B**

Ø **4731 – LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Classe**A** para a Classe**B**

Ø **315 – MARIA NEUZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Classe**B para a Classe**C**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no mes de Maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de Maio de 2022.

_____

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 190/2022

Ementa: Dispõe sobre a rescisão dos servidores públicos, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a rescisão dos servidores abaixo relacionados:

Ø **5554 – MICHEL LIMA SILVA,** do cargo de Agente Serviços Públicos, a partir de 10/05/2022; Ø **5366 – LUCAS DE MORAIS DOMINGUES,** do cargo de Agente Fiscalização, a partir de 10/05/2022; Ø **5276 – ANDREIA RODRIGUES BUFOLLO,** do cargo de Professora, Termino de contrato, a partir de 28/05/2022. Ø **5482 – JULIANA ZORQUETE LUPPI,** do cargo de Fonoaudióloga, a partir de 16/05/2022. Ø **5464 – JOILSON APARECIDO LEANDRO,** do cargo de Agente Operacional, a partir de 06/05/2022;

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de maio de 2022.

_____

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATADO: **I. MARIA DE PAULA**

CNPJ SOB Nº **10.783.834/0001-74**

OBJETO: **–** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

VALOR GLOBALDE **R$ 33.696,00 (trinta e três mil seiscentos e noventa e seis reais).**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 191/2022

Ementa: DISPÕE SOBRE A COM CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/ MT.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008," *Subseção VII _Do Adicional de Férias_* ***Art. 99*** *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.* ***Parágrafo único.*** *No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo".*

121 – NIVAIR FRANCIOLI – 02.05.2022 A 01.06.2022

03 – EDILEUZA MARCOLINO – 02.05.2022 A 02.06.2022

78 – CLEUSA MARIA GASPAROTO MAZZO– 01.06.2022 A 30.06.2022

27 – APARECIDO EMILIANO DOS SANTOS – 01.06.2022 A 30.06.2022

3677 – INES ANDREOLA LEITE – 01.06.2022 A 30.06.2022

3607 – APARECIDO FERNANDES DA SILVA – 01.06.2022 A 30.06.2022

81 – EDEVAN OLIVEIRA MARCOLINO – 01.06.2022 A 30.06.2022

4730 – LUCINEIA DE OLIVEIRA CORSETTI – 01.06.2022 A 30.06.2022

3431 – EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS – 01.06.2022 A 30.06.2022

2800 – EDILANE MORAES DA SILVA OLIVEIRA – 01.06.2022 A 30.06. 2022

3394– JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS – 06.06.2022 A 05.07.2022

97– SUZANA ANDREOLA LEITE DE MELLO – 25.06.2022 A 25.07.2022

3558 – MARTA ERNESTINA GONÇALVES – 01.06.2022 A 30.06.2022

3573 – ELISANGELA MASSOCATO MARTINS – 01.06.2022 A 30.06. 2022

4983 – MARCIELLI CHABOWSKI SIBALDELLI – 01.06.2022 A 30.06.2022

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de maio de 2022.

_____

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 139/2022

Ementa: Dispõe sobre a opção de valores na remuneração, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe Sobre nomeação de servidores efetivos, com direito de optar pelo valor da remuneração, conforme Art 90 da Lei 111/1997 e parágrafo único, Cap IX da Lei nº 619/2009.

4138 - **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA,** nomeadoCHEFE DE DEPTO DE PATRIMÔNIO, optando pelo cargo de concurso – Agente de Fiscalização e a gratificação correspondente ao cargo de nomeação. 3408 – **WAGNO ROSA RIBEIRO**, nomeado SECRETARIO DE EDUCAÇAO, optando pelo cargo de concurso – Professor e a gratificação correspondente ao cargo de nomeação.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 192/2022

Ementa: Concedido Licença Prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará juz a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo"*.

883 – COSME DE OLIVEIRA NETO – 01.06.2022 A 30.06.2022

886 – CESAR FERNANDES BEZERRA – 01.06.2022 A 30.08.2022

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de maio de 2022.

_____

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JONECI DA SILVA, Agente Operacional, portador do CPF 589.095. 166-15, matricula 92

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de **CONTRATO Nº 048/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **I. MARIA DE PAULA**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência**,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF 345.213. 801-15, matricula 174.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 16 de maio de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 194/2022

Ementa: Dispõe sobre a LICENÇA ESPECIAL para servidores e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder **Licença Especial sem remuneração** a servidora Srª. **ELISA MACHADO SIQUEIRA**, a partir da data de **10.05.2022 a 10.05.2024** a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de maio de 2022.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 204/2022

Ementa: Dispõe sobre a Licença Maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme o atestado médico de 120 (cento e vinte) dias no período de 04/05/2022 a 01/09/2022, a servidora Srª **ROSANA SILVA DOS SANTOS,** CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de maio de 2022.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: RAPHAEL VINICIUS GRAÇA DA COSTA-ME**

CNPJ: 22.047.306/0001-36

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 12 (doze) meses**,** vigorando a partir de 13 de maio de 2022 a 13 de maio de 2023.

O Valor total do aditivo do contrato será de **60.000,00 (sessenta mil reais),** global e o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** que serão pagos mensalmente. **CONVITE Nº 003/2021.**

ASSINATURA: **12 de maio de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°077/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°077/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

CNPJ: **15.337.202/0001-09.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses**,** vigorando a partir de 18 de maio de 2022 a 18 de julho 2022.

ASSINATURA**: 17 de maio de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°076/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°076/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **N.CARRER EIRELI**

CNPJ: 33.105.231/0001-19.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses**,** vigorando a partir de 18 de maio de 2022 a 18 de julho 2022.

ASSINATURA**: 17 de maio de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI Nº 874/2022

DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NAS CONTRATAÇÕES PÚ-

BLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, vem apresentar o Projeto a seguir:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a regulamentar o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado a ser dispensado às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais, no âmbito municipal, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações, especialmente:

Parágrafo Único. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Nova Brasilândia será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte - EPP objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - Incentivo à geração de empregos;

III - a ampliação da eficiência das políticas públicas;

IV - O incentivo à inovação tecnológica.

V - A preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;

VI - O incentivo à inovação e ao associativismo;

VII - a necessidade de ampliar a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais nas compras governamentais; e

VIII - a necessidade de utilizar o poder de compras públicas para fomentar a economia local.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato;

II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

V - Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§ 2º. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso III deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no inciso V, quando aplicado o disposto do § 1º.

§ 3º. O disposto no inciso V não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 4º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 5º**.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

Art. 3º. Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova Brasilândia-MT;

II - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova Brasilândia, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput do art. 3º, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Mato Grosso;

Parágrafo único. A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa:

I - O desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

II - Ampliação da eficiência das políticas públicas onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - Priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

Art. 4º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 5º. Na habilitação em licitações, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 6º. Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

§ 1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º O disposto no "caput" não é aplicável quando:

I - O proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - A subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7º. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - O edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;

II - Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada

Art. 8º. As contratações diretas por dispensas de licitação com base na Lei vigente, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Artigo 9º – Nas licitações de que trata esta lei, configurando-se o empate, a Administração dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

1º – Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2º – Na modalidade de pregão, o empate ficará caracterizado quando a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte não exceder em mais de 5% (cinco por cento) o melhor preço.

Art. 10. A administração Municipal poderá editar regulamentação pertinente às disposições desta Lei Complementar.

Parágrafo Único - Todas as disposições desta Lei Complementar serão válidas e entrarão em vigor independentemente da regulamentação referida no caput.

Art. 11**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 25 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Nova Brasilândia-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO:**088/2021**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Convite nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Convite nº 006/2021 de remanejamento de saldo do item do Contrato nº 088/2021 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social sendo a empresa **JUCINAIRA MORAIS DIAS CNPJ** n° 29.283.799/0001-52.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA POR SUCÇÃO À VÁCUO – LIMPEZA DE FOSSA; VOLUME A SER RETIRADO NESTE SERVIÇO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10 M³ = 10.000 LITROS. SUCCIONAR E TRANSPORTAR AO DESTINO FINAL	SR	15	R$ 360,00	R$ 5. 400,00

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	SERVIÇO DE LIMPEZA POR SUCÇÃO À VÁCUO – LIMPEZA DE FOSSA; VOLUME A SER RETIRADO NESTE SERVIÇO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10 M³ = 10.000 LITROS. SUCCIONAR E TRANSPORTAR AO DESTINO FINAL	SR	15	R$ 360,00	R$ 5.400,00

ASSINATURA: **12 de maio de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2022/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP) COM ITENS EXCLUSIVOS Á PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO Nº. 045/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **n°.007/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Os itens com valor até R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) serão EXCLUSIVAMENTE para interessados qualificados como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado**,** conforme definido neste Edital, no modo de disputa **ABERTO**, de acordo com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** edos Decretos Municipais nº 025/2016 de 06/05/2016 e 052/2020 de 10/06/2020, **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/05/2022 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08/06/2022 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08/06/2022 ás 09:00mim (horário de Brasília – DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com;

LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DA RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra – se disponível para consulta e retirada nos sites: bllcompras.com; e/ou www.novabrasilandia.mt.gov.br,

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMETARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1280.

Nova Brasilândia – MT, 25 de maio de 2022.

Cíntia Karine C. dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: Nº. 020/2022

LEI Nº 875/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Mauriza Augusta de Oliveira, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Nova Brasilândia aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito **adicional especial** no orçamento financeiro de 2022, adicionando recursos ao orçamento do município**,** nas seguintes dotações e fontes de recursos:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13.001 – Gabinete Secretario de Governo

13.001.04 – Administração

13.001.04.122 – Administração Geral

13.001.04.122.0001 – Gestão Eficaz

13.001. 04.122.0001.2174 - Manutenção da Sec. de Governo.....R$ 130.000,00

3.1.90.04.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado..... R$ 1.000,00

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 82.000,00

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais RGPS..... R$ 11.000,00

3.1.91.13.00.00.00 Obrigações Patronais RPPS..... R$ 13.000,00

3.3.90.14.00.00.00 Diárias..... R$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo..... R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços PJ..... R$ 7.000,00

44.90.51.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 1.000,00

44.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente..... R$ 5.000,00

TOTAL GERAL ADICIONADO..... R$ 130.000,00

Art. 2º Para cobertura aos **créditos adicionais,** abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, Inciso III – **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, mantendo o equilíbrio orçamentário, anulando recursos das seguintes ações orçamentárias:

02.001 – Gabinete Prefeita

02.001. 04.122.0001.2001 - Gestão e Manutenção do Gabinete da Prefeita....R$ 130.000,00

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 82.000,00

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais RGPS..... ..... R$ 8.000,00

3.1.91.13.00.00.00 Obrigações Patronais RPPS..... .....R$ 10.000,00

3.3.90.14.00.00.00 Diárias..... ..... R$ 13.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado..... . ..... R$ 7.000,00

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO.....R$ 130.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com remanejamentos e transferências que se fizerem necessários para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As transferências de que trata o caput, devem ser realizadas obedecendo aos limites de créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia – MT, 25 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 876/2022

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT A "POLÍTICA PÚBLICA DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS NAS ESCOLAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APrefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, vem apresentar o projeto de lei a seguir:

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Brasilândia – MT a Política Pública de "Práticas Restaurativas nas Escolas".

Art.2º "As Práticas Restaurativas nas Escolas" Constituem-se como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias cuja finalidade é a conscientização sobre a importância do desenvolvimento continuado de cooperação, senso de vida comunitária e convivência escolar harmônica, em como a prevenção de conflitos e violência na comunidade escolar.

Art.3º Os procedimentos de Diálogo a serem usados na Política Pública Municipal de Práticas Restaurativas são:

I- Mediação de Conflitos Escolares;

II- Círculos de Construção de Paz (ou Círculos Restaurativos).

1º Os Círculos de Construção de Paz serão usados para proporcionar diálogo, compreensão e medidas de apoio entre os diversos membros da comunidade escolar em conflito ou como instrumento pedagógico na facilitação do processo de ensino aprendizagem.

2º Os procedimentos de dialogo listados neste artigo poderão ser presididos por docentes ou profissionais capacitados.

3º Os procedimentos de diálogo poderão ser comandados por alunos matriculados nas instituições de ensino, desde que acompanhados pelos docentes ou profissionais responsáveis.

Art.4º A Política Pública Municipal de Práticas Restaurativa nas Escolas tem os seguintes objetivos:

I-Promoção da cultura da paz nos ambientes escolares;

II- Desenvolvimento de relacionamentos escolares cooperativos e harmônicos para ensino e aprendizagem mais eficazes;

III –Prevenção de violências e de infrações;

IV – Desenvolvimento de procedimentos de diálogo visando a harmonização das relações, a satisfação das necessidades fundamentais de todos os sujeitos da comunidade escolar, bem como prevenção e a solução de conflitos disciplinares e de conflitos proveniente de relacionamentos escolares, reforçando práticas exitosas ao combate e prevenção contra ao bullying, intolerância e o preconceito, trabalhando de forma pactual, e assegurado na proposta pedagógica da escola e no currículo escolar.

Art.5º Os procedimentos de diálogo a serem usados nas escolas não visam a solução de conflitos que contenham violência, atos infracionais ou crimes, apenas sua prevenção;

Art.6º O poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município, poderá criar uma comissão de Gestão de Praticas Restaurativas, que atuará como órgão consultivo, deliberativo e de coordenação no sentido de apoiar e viabilizar a implementação da política pública de práticas restaurativas nas escolas em todo os níveis do ensino.

Parágrafo único. Por meio da comissão de gestão de práticas restaurativas, a Política Municipal de Práticas Restaurativas poderá contar com monitoramento, avaliação e auditoria.

Art.7º Para o desenvolvimento de ações voltadas á implementação da Política Pública Municipal de Praticas Restaurativas, poderão ser formalizadas parcerias com entidades privadas para suprir eventuais despesas e capacitações de docentes e demais funcionários envolvidos.

Art.8º A formação continuada para preparação dos Círculos de Construção de Paz poderá ser computada até um 1/3 dentro da hora atividades para realização da formação e os certificados de conclusão será contada no quesito formação continuada para todos profissionais da educação, durante a contagem de pontos para atribuição de classes/ou aulas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, 25 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 873/2022

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 512, DE 30 DE JULHO DE 2013, - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A redação da Lei Municipal n. 512, de 30 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......
...

IV - Das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 26,35% (vinte e seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso a taxa de custeio da taxa de administração estabelecido na reavaliação atuarial;

b) 12,35**% (doze inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei**.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 512, de 30 de julho de 2013.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 3º da Lei Municipal nº. 850/2021.

Gabinete do Prefeita do Município de Nova Brasilândia/MT, 25 de maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2022	12,35%
2023	13,44%
2024	14,51%
2025	15,56%
2026	16,61%
2027	17,64%
2028	18,65%
2029	19,65%
2030	20,64%
2031	21,61%
2032	22,57%
2033	23,51%
2034	24,43%
2035	25,34%
2036	26,57%
2037	28,03%
2038	29,48%
2039	30,93%
2040	32,39%
2041	33,84%
2042	35,29%
2043	36,75%
2044	38,20%
2045	39,66%
2046	41,11%
2047	42,56%
2048	44,02%
2049	45,47%
2050	46,92%
2051	48,38%
2052	49,83%
2053	51,29%
2054	52,74%
2055	54,19%

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO **Nº.040/2022**

MODALIDADE: **CONVITE Nº.003/2022**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o **Convite N°. 003/2022**, do tipo **" MENOR PREÇO GLOBAL"**, cujo o **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FESTIVAL CULTURAL REVELANDO TALENTOS DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº. 1891-2021 SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** e conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital; cuja abertura ocorreu no dia 23 de maio de 2022, as 08:00 horas, sagrou – se vencedora a empresa; **MONTENEGRO BUSINESS PARTIPAÇÕES LTDA, inscrita** no **CNPJ: Nº. 29.956.581/0001-11**, o valor Global de **R$ 72.503,10 (Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Três Reais e Dez Centavos).**

Nova Brasilândia – MT, 25 de maio de 2022.

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

Portaria: nº. 018/2022

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO 001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 029/2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **25/05/2022 ao dia 23/06/2022, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 25 de maio 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EDUCAÇÃO**		
Candidato	Inscrição	Colocação
JOELMA PASCOAL BORGES	118	5º

Cargo: **MOTORISTA ESCOLAR - EDUCAÇÃO**		
Candidato	Inscrição	Colocação
CELVO FERREIRA DOS SANTOS	214	1º
SILVIO JOSE MIGUEL DA SILVA	059	2º
SAMUEL CORDEIRO DE FARIAS	079	3º

Cargo: **MOTORISTA CAT D- INFRAESTRUTURA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
LOURIVAL ANTONIO DE CARVALHO	153	2º
SILVONEY DE SOUZA PEREIRA	046	3º
CLEITON DO NASCIMENTO	056	5º
HERLES BARBOSA DE FREITAS	042	6º

Cargo: **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - AGRICULTURA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
RONALDO NUNES GONÇALVES	102	1º

Cargo: **MOTORISTA CAT D- AGRICULTURA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
WEVERTON MOREIRA DE FREITAS	099	4º

Cargo: **MOTORISTA CAT D - SAUDE**		
Candidato	Inscrição	Colocação
ADAO ALVES DA SILVA	129	7º

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: BARATEIRO SUPERMERCADO LTDA.**

CNPJ: 03.677.664/0001-88**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 140 (CENTO E QUARENTA) CESTAS BASICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS EM VUNERABILIDADE SENDO ELAS: GESTANTES, NUTRIZES, FAMILIAS COM CRIANÇAS DE ATÉ 07 ANOS E/OU IDOSOS, E PESSOAS COM DOENÇAS QUE ENFRAQUEÇAM O SISTEMA IMUNOLOGICO, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Segue abaixo itens que compõe as Cestas Básicas**, DISPENSA Nº. 14/2022 E PROCESSO Nº. 034/2022.**

Valor Total R$ **15.139,60 (quinze mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)**

ASSINATURA: **26 de abril de 2022.**

VIGENCIA: **26 de abril de 2022 a 26 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 048/22/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 522/2022

PRAZO: 23/05/2022 A 23/082022

CONTRATADO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ/MF N.º 41.424.264/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022, PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ R$ 8.590,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.1085.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT E VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATADA: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

CONTRATANTE: **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**

Devido a necessidade do aumento da prestação do serviço, terá um **acréscimo de R$ 408.191,05 (quatrocentos e oito mil, cento e noventa e um reais e cinco centavos)**, equivalente a 33,74% (trinta e três virgula setenta e quatro por cento) do valor total da obra de reforma.

Nova Lacerda – MT, 03 de maio de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 01/2022

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 01/2022

EDITAL Nº 01/2022

LICITAÇÃO Nº 04/2022

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, por intermédio da equipe do pregão, através de sua Pregoeira Sra. Maria das Graças Rodrigues dos Santos nomeada pela Portaria nº 06/2022 de 14 de março de 2022, faz saber a todos os interessados que ocorreu no previsto o julgamento do Pregão nº 01/2022, que objetivou a aquisição de Veículo automóvel novo 0km; ano superior a 2021; modelo 2022; modelo SUV, e demais especificações do edital.

Única empresa participante: Brandão Automóveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.066.831/0001-06, com sede na Rua Quatro, nº 05, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT, CEP: 78.053-020.

Da Proposta de Preços da Licitante: A empresa apresentou Proposta de preços que não obedece ao item 5.1.1 do edital, bem como o preço apresentado não condiz com média de preços praticados pelo mercado ou seja valor estimado do objeto, estabelecida no Termo de Referência - ANEXO I do Edital nº 01/2022, portanto teve sua proposta de preços desclassificada, conforme itens 6.1 e 8.2 do Edital nº 01/2022.

Nova Lacerda, MT, em 25 de maio de 2022.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 138/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE A SRA. ALEXSANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA CLEMENTINO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido do Cargo Seletivo a Sra. ALEXSANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA CLEMENTINO portadora do RG Nº 27133176 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 062.293.971-88 do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 20 de Maio de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de Maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Maio de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 137/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO SELETIVO DE ZELADOR (A) A SRA. APARECIDA DE LURDES CAETANO SOUZA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido do Cargo Seletivo a Sra. APARECIDA DE LURDES CAETANO SOUZA portadora do RG Nº 000524031 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 625.085.202-68 do cargo de ZELADOR (A) do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 16 de Maio de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de Maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Maio de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA**, inscrito no CNPJ 10.373.046/0001-00, neste ato representado pelo Sr. RONIVAN ROSSONI portador do **CPF/MF n.º 824.176.281-xx**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 002/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 001/2022, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	PERCENTUAL AUMENTO	VALOR REEQUILIBRADO
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	R$ 46,92	6,55%	R$ 49,99

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, tento em vista que o objeto da presente Ata de Registro sofreu variações em seu valor de modo que o preço pactuado não mais se compactua com o valor de mercado, tornando a execução da Ata onerosa demais à empresa detentora da Ata. A comprovação foi por meio de apresentação de Notas Fiscais que demonstraram a alta do valor do item acima descrito e que realmente houve um aumento percentual, comprovando o real aumento do reequilíbrio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022, PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 25 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 10.373.046/0001-00

RONIVAN ROSSONI

TESTEMUNHAS:

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO/ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 849.406.201-xx/ CPF: 017.895.851.xx

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166 DE 25 DE MAIO DE 2022 - SÚMULA: "APROVA PROJETO SIMPLIFICADO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES (ADUELAS), EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 166 DE 25 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "APROVA PROJETO SIMPLIFICADO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES (ADUELAS), EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.019, de 15 de julho de 2021 e alterações, que dispõe sobre o Programa "Mais MT" do Governo do Estado de Mato Grosso, onde prevê no § 6º do art. 2º, investimentos públicos através do Eixo Infraestrutura;

O Exmo. Prefeito Municipal De Nova Monte Verde, Estado De Mato Grosso Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Projeto simplificado para execução de obras de artes correntes (ADUELAS) em substituição de 12 (doze) pontes de madeira em rodovias não pavimentadas no Município de Nova Monte Verde-MT, elaborado pelo Profissional habilitado através de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA-MT sob nº 1220210220368.

Art. 2° - O referido Projeto Simplificado, subsidiará a Adesão ao Programa (MAIS MT) em parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso, a fins de celebração de Convênio junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, através da **Proposta SIGCON sob n° 0185-2022**.

Art. 3° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, 25 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS ALEX OSCAR DE SOUSA

Prefeito Municipal Engenheiro Civil

Nova Monte Verde-MT. CREA-PR 141259/D

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2255/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMANESCENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 22/2022 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 06 de Maio de 2022, no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, às 08:30 horas as seguintes:
EMPRESAS:
Ø **DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **16.970.999/0001-31**, para um Valor Total de R$ **29.400,00** (vinte nove mil e quatrocentos reais);
Ø **SUPERMERDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **06.605.614/0001-38**, para um Valor Total de R$ **1.600,00** (hum mil e seiscentos reais);
Ø **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.889.035/0001-02**, para um Valor Total de R$ **3.403,60** (três mil e quatrocentos e três reais e sessenta centavos);
Ø **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.228.076/0001-74**, para um Valor Total de R$ **3.841,00** (três mil oitocentos e quarenta e um reais);
Ø **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.484.336/0001-47**, para um Valor Total de R$ **17.850,00** (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais);
Ø **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.652.030/0001-70**, para um Valor Total de R$ **3.780,00** (três mil setecentos e oitenta reais);
Ø **PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.159.591/0001-68**, para um Valor Total de R$ **7.710,0000** (sete mil e setecentos e dez reais);
Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 25 de maio de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ nº 37.465.556/0001-63, com sede no paço municipal, localizada na Avenida Mato Grosso nº 51, Centro no Município de Nova Monte Verde-MT, torna público que requereu junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Nova Monte Verde, a renovação da Licença Ambiental de Instalação e Operação, para obra de Pavimentação asfáltica na Avenida Gentil de Azevedo e Virgílio Pereira do Nascimento de 6.000 m² referente o Contrato de Repasse nº 896139/2019 firmado com Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 39/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ: 09.342.293/0001-60,** pelo valor global de R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 25 de maio de 2022 a 25 de julho de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 25 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2255/2022

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas: **DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31**, estabelecida a Rua Victorio Luiz Zaffari, nº 107, bairro Três Vendas, cidade de Erechim/RS., neste ato representada pelo Sra Jéssica Maria Marini, portador do CIRG nº. 4100070509 SSP/RS e CPF Nº. 031.606.300-21; **SUPERMERDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.605.614/0001-38**, estabelecida a Rua C159, nº 686, bairro Jardim América, cidade de Goiânia/GO., neste ato representada pelo Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, portador do CIRG nº. 3628359 DGJPC/GO e CPF Nº. 895.030.901-72; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02**, estabelecida a Rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, portador do CIRG nº. 1089436834 SJS/DI RS e CPF Nº. 004.421.050-70; **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74**, estabelecida a Doutor Mario Clapier Urbinatti, nº 1434, bairro Jardim Canada, cidade de Maringa/PR, neste ato representada pelo Sr. Leandro Rossoni, portador do CIRG nº. 9.927.733-5 SSP/PR e CPF Nº. 068.074.369-39; **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47**, localizada na Rodovia Pr 317 nº 6752, Maringa/PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelino Lahoud portador do RG nº 2.079.474 SSP/PR e CPF nº 359.226.139-87; **PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68** localizada na Rua São Paulo nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GO, neste ato representado pelo Sr. Cleidson Godoy de Oliveira portador do RG nº 2042173 SPTC/GO e CPF nº 336.137.371-91; **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70**, estabelecida a Rodovia BR480, nº 795, bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. Edivar Szymanski , portador do CIRG nº. 5051132966 SSP/RS e CPF Nº. 670.481.290-34; doravante denominadas **"PROMITENTE FORNECEDORAS",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMANESCENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES:

DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	sandoz	10000	R$ 1,5400	R$ 15.400,00
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 12,5 MG PO PARA SUSPENSAO	UNIDADE	prati	1000	R$ 14,0000	R$ 14.000,00
					Total	**R$ 29.400,00**

SUPERMERDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.605.614/0001-38

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	1000	R$ 1,6000	R$ 1.600,00
					Total	**R$ 1.600,00**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
8	CEFALOTINA SODICA 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	BLAU	500	R$ 6,4498	R$ 3.224,90
9	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	1000	R$ 0,1787	R$ 178,70
					Total	**R$ 3.403,60**

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
12	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	UNIAO	1000	R$ 2,6400	R$ 2.640,00
22	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLIRIO	UNIDADE	ALLERGAN	100	R$ 12,0100	R$ 1.201,00
					Total	**R$ 3.841,00**

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
13	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML GOTAS 20ML	UNIDADE	FARMACE	10000	R$ 1,5000	R$ 15.000,00
17	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	UNIDADE	HIPOLABOR	3000	R$ 0,9500	R$ 2.850,00

					Total	**R$ 17.850,00**

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
19	PERMETRINA LOCAO 5% FR 100 ML	UNIDADE	IFAL | CX C/ 50	1000	R$ 3,7800	R$ 3.780,00
					Total	**R$ 3.780,00**

PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
18	ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/2ML, SOLUCAO INJETA-VEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	UNIDADE	HIPOLABOR	1200	R$ 3,3500	R$ 4. 020,00
21	SUCCINILCOLINA 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	BLAU	200	R$ 18,4500	R$ 3. 690,00
					Total	**R$ 7. 710,0000**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/05/2022 até 25/05/2023.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Monte Verde/MT no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.1.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.2.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.2.3. Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.2.4. Os medicamentos ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.2.5. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, ao responsável pelo recebimento dos medicamentos ofertados, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os objetos licitados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo se a legislação do ente dispensar o veículo de licença, ocasião em que deverá comprovar a isenção ao responsável pelo recebimento.

5.2.6. Os Medicamentos ofertados deverão ter no mínimo 50 % do prazo de validade, por exemplo, medicamentos com 2 anos de validade deverão ser entregues com no mínimo 1 ano para o vencimento.

5.2.7 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.8. Terá preferência para o fornecimento dos produtos, a empresa detentora da cota reservada.

5.2.9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 15(quinze) dias corridos.

5.2.10. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.2.11. Os materiais ofertados, oriundos desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

5.2.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.4. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022** as propostas das empresas: **DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31**; **SUPERMERDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.605.614/0001-38**; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02**; **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74**; **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47**,; **PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 05. 159.591/0001-68**; **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70** classificadas no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 25 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31

SUPERMERDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ sob o nº 06.605.614/0001-38

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 21.484.336/0001-47

PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI

CNPJ nº 05.159.591/0001-68

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 4103/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADO: SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

CNPJ: 09.342.293/0001-60

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO MUNICIPIO, ESTADO E PAIS, MASTROS E BASE DE ALUMINIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais), que serão pagos após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

VIGÊNCIA – 25 de maio de 2022 a 25 de julho de 2022

Nova Monte Verde-MT, 25 de maio de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4157 DE 23 DE MAIO DE 2022

" Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4145 de 05 de Maio de 2.022 que dispõem sobre a convocação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que os Candidatos ora nomeados preenchem todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

APOIO ADM EDUCACIONAL-MOTORISTA	**MARCIVON PEREIRA ROSA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4138, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"ESTABELECE O NOVO VALOR DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE NOVA NAZARÉ-MT, PARA ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Educação nº 067 de 04 de fevereiro de 2022, que homologa o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica**;**

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022**;**

CONSIDERANDO o parecer do contador geral do município manifestando favorável a aplicação do reajuste, observados a capacidade financeira e orçamentária do município, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO que nos estabelecimentos educacionais desta municipalidade é instituído para os Profissionais o magistério da educação básica publica, jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais**;**

D E C R E T A:

DECRETA:

Artº 1º - Fica estabelecido o Piso Salarial Municipal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o ano de 2022, a partir desta data será de R$ 2.890,43 (dois mil oitocentos e noventa reais e quarenta e três centavos) para profissionais com jornada de 30 (trinta) horas semanais. **§ 1º** O Valor de que trata o caput acompanha proporcionalmente o novo piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica fixado pelo Ministério da Economia, na Portaria 67/2022, de 04/02/2022, e em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 2008. **Artº 2º -** As despesas decorrentes do cumprimento do presente decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Fica Departamento de Recursos Humanos a proceder as atualizações nas tabelas do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT aos 20 de abril de 2022

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 30 HORAS					
TECNICO ADMINISTRATITVO					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens. Médio	**Ensino Superior**	**Especialista/360hs**	**Esp. + Profissionalizante**	**MESTRADO/DOUTORADO**
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.932,87	2.319,44	2.899,31	3.285,88	3.943,05
2	2.048,84	2.458,61	3.073,26	3.483,03	4.179,64
3	2.171,77	2.606,13	3.257,66	3.692,01	4.430,42
4	2.302,08	2.762,49	3.453,12	3.913,53	4.696,24
5	2.440,20	2.928,24	3.660,31	4.148,35	4.978,02
6	2.586,62	3.103,94	3.879,92	4.397,25	5.276,70
7	2.741,81	3.290,18	4.112,72	4.661,08	5.593,30
8	2.906,32	3.487,59	4.359,48	4.940,75	5.928,90
9	3.080,70	3.696,84	4.621,05	5.237,19	6.284,63
10	3.265,54	3.918,65	4.898,31	5.551,42	6.661,71
11	3.461,48	4.153,77	5.192,21	5.884,51	7.061,41
12	3.669,16	4.403,00	5.503,75	6.237,58	7.485,10
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - 30 HORAS					
PROFESSOR					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens. Médio	**Ensino Superior**	**Especialista/360hs**	**Mestrado**	**Doutorado**
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.890,43	4.335,65	4.913,73	6.647,99	7.226,08
2	3.063,86	4.595,78	5.208,55	7.046,87	7.659,64
3	3.247,69	4.871,53	5.521,07	7.469,68	8.119,22
4	3.442,55	5.163,82	5.852,33	7.917,86	8.606,37
5	3.649,10	5.473,65	6.203,47	8.392,93	9.122,75
6	3.868,05	5.802,07	6.575,68	8.896,51	9.670,12
7	4.100,13	6.150,20	6.970,22	9.430,30	10.250,33
8	4.346,14	6.519,21	7.388,43	9.996,12	10.865,35
9	4.606,91	6.910,36	7.831,74	10.595,88	11.517,27
10	4.883,32	7.324,98	8.301,65	11.231,64	12.208,30
11	5.176,32	7.764,48	8.799,74	11.905,54	12.940,80
12	5.486,90	8.230,35	9.327,73	12.619,87	13.717,25

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4158 DE 25 DE MAIO DE 2022

" Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4145 de 05 de Maio de 2.022 que dispõem sobre a convocação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que os Candidatos ora nomeados preenchem todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

AGENTE ADMINISTRATIVO	**RAFAEL CARNEIRO LEÃO**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

DO OBJETO: ***Registro de Preços para futura e eventual*** **contratação de empresa especializada para fornecimento e serviços de montagem de torres para disponibilização de Internet, configuração e conexão via rádio em 33 (trinta e três) Escolas Municipais das Aldeias Indígenas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado **em até 30(trinta) dias** após a entrega da nota fiscal atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia sem expediente. Nova Nazaré/MT, **25 de maio de 2022**.

ASSINANTES / VALOR:

João Teodoro Filho – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT – Contratante.

NETVIZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.291.129/0001-10, foi vencedora da 1ª fase, na etapa de lances **item 01,** com o valor unitário de **R$ 940,60 (novecentos e quarenta reais e sessenta centavos)** perfazendo valor total **R$ 240.793,60 (duzentos e quarenta mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).** Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117 DE 24 DE MAIO DE 2022

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo Nº 055/2022/PMNO, oriundo a Tomada de Preço nº 008/2022/PMNO, Processos Administrativo nº 089/2022/PMNO, cujo o objeto:**CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização o Contrato Administrativo Nº 055/2022/PMNO, oriundo a Tomada de Preço nº 008/2022/PMNO, Processos Administrativo nº 089/2022/PMNO, empresa **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ/MF n° 09.356.670/0001-10, sediada no endereço Rua das Amesclas, s/n, Bairro: Industrial na Cidade de Feliz Natal –MT, CEP: 78.885-000, neste ato representado pelo Sra. Samara Loide Silva Campos, Brasileira, portadora da carteira de Identidade n° 2031902-9 e CPF 046.470.371-93, residente e domiciliada na Rua: um, n°127-S, Vila Nazaré na Cidade de Tangara da Terra- MT CEP: 78.307-138, E-mail: mc_terraplanagem@hotmail.com, Fone (65) 3352-1182 ou (66) 9 9985-2044.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAL E TESTEMUNHA DE CONTRATO

ERISON BARROS CAMPOS

CPF: 882.082.731-04

FISCAL

JANIO FERREIRA

CPF: 325.890.421-91

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitado pela SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, aos 24 de maio de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA MUNICIPAL N.º 119/2022 DE 25 DE MAIO DE 2.022. "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – MICRORREVESTIMENTO NA RUA MARANHÃO, RUA PARÁ, RUA JOÃO GREGÓRIO DA SILVA, AV. TANCREDO NEVES, RUA MARCOS FREIRE, RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, RUA 28, RUA AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA, AV. MATO GROSSO, AV. GOV. CARLOS BEZERRA, RUA PEDRO PEDROSSIAN, RUA PARÁ, RUA BAHIA, RUA ESPÍRITO SANTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA, RESOLVE: ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de En-

genharia do Município de NOVA OLÍMPIA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – MICRORREVESTIMENTO NA RUA MARANHÃO, RUA PARÁ, RUA JOÃO GREGÓRIO DA SILVA, AV. TANCREDO NEVES, RUA MARCOS FREIRE, RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, RUA 28, RUA AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA, AV. MATO GROSSO, AV. GOV. CARLOS BEZERRA, RUA PEDRO PEDROSSIAN, RUA PARÁ, RUA BAHIA, RUA ESPÍRITO SANTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, COM 72.294,54M², conforme discriminação abaixo: EXPEDIENTE OBJETO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO APROVAÇÃO DO PROJETO RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – MICRORREVESTIMENTO NA RUA MARANHÃO, RUA PARÁ, RUA JOÃO GREGÓRIO DA SILVA, AV. TANCREDO NEVES, RUA MARCOS FREIRE, RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, RUA 28, RUA AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA, AV. MATO GROSSO, AV. GOV. CARLOS BEZERRA, RUA PEDRO PEDROSSIAN, RUA PARÁ, RUA BAHIA, RUA ESPÍRITO SANTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, COM 72.294,54M² EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6 PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Eng.º Marcelo Albuquerque Bastos Responsável Técnico – Engenheiro Civil CREA/MT- N.º 11.125/D ARTIGO 2° Declaramos que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes seguidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado. ARTIGO 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 24 de maio de 2022.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Marcelo Albuquerque Bastos

Engenheiro Civil - CREA/MT- N.º 11.125/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO RAFAELA MARIA DA SILVA

Nova Santa Helena/MT. 25 de maio de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de Fisioterapeuta CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

RAFAELA MARIA DA SILVA RG Nº 2.588.012-8 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA Nº 064/2022 da Audiência Pública, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, as dez horas, nas dependências da Câmara Municipal conforme edital de convocação nº 004/2022, que convocou a população para audiência pública para avaliação das metas fiscais do primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e dois. Dentre as presenças estavam o secretário de Finanças Vagner Martins dos Reis, o secretário de Esportes Anderson Gomes, a Secretária de Administração Francine de Oliveira, o secretário de governo Francisco Alves de Sousa e o secretário de Indústria e Comercio Claudir Rizzo. O Senhor Marcos Maia, asses-

sor contábil da Prefeitura Municipal, agradeceu a presença de todos e iniciou a audiência demonstrando o quadro de receita comparando o valor previsto com o arrecadado, até o momento, a arrecadação está superando o previsto e ainda há expectativa de excesso de arrecadação em algumas fontes de recursos. Em seguida demonstrou a despesa por secretaria. Demonstrou os quadros de aplicações da saúde e educação, sendo que a aplicação da Saúde está regular, estando acima do limite mínimo a ser aplicado, enquanto a Educação está abaixo do limite e será necessário uma maior atenção secretaria. Demonstrou o índice com despesas de pessoal que estava abaixo do limite prudencial exigido estando regular, e também o índice do Fundeb que está abaixo do 70%, mas considerado aceitável para o momento. Demonstrou o resultado primário que está superavitário, e que a prefeitura está aplicando uma parte dos recursos próprios em investimento e o resultado nominal estava com suficiência financeira e também um saldo positivo. Após a apresentação dos demonstrativos perguntou aos participantes se haveria algum questionamento, mas não houve. Após isso como todos deram-se por satisfeitos e a audiência foi encerrada. Eu, ARIANI DOS REIS SOUSA, funcionária pública municipal, fui presente e lavrei esta ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 822/2022

PORTARIA N.º 822/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 38/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Thamyrys Nakayra C. Barzotto**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3407, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/2020 a 11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.670, DE 19 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 4.670, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 35/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 35/2022***;

Considerando o ***Parecer nº 4/2022*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 172/2022; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Carolline Rezende Malvina***,Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4374, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.669, DE 19 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 4.669, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 35/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 35/2022***;

Considerando o ***Parecer nº 4/2022*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 172/2022; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Adriana Stefani Trindade***,Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4375, lotado(a) junto a Procuradoria Geral, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.667, DE 18 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 4.667, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 38/2022***;

Considerando o ***Parecer nº 05/2022*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 172/2022 e suas alterações posteriores;

E, considerando o **Memorando nº 096/SMAF/GGP/2022** da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Anacléia Ferreira da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil - Profissionalizado, Matrícula Funcional 3818, da Classe/Nível B/03 para o B/04, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 5/2019 a 5/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.666, DE 18 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 4.666, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 38/2022***;

Considerando o ***Parecer nº 05/2022*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 172/2022 e suas alterações posteriores;

E, considerando o **Memorando nº 096/SMAF/GGP/2022** da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leia Batista Moura**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar - Profissionalizado, Matrícula Funcional 3819, da Classe/Nível B/03 para o B/04, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 5/2019 a 5/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.665, DE 18 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 4.665, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Claudete Maria Oliveira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4376, da Classe/Nível D/1 para a Classe/Nível D/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 16/4/2019 a 15/4/2022, retroativo a abril/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.664, DE 18 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 4.664, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Claudinei Spanholi**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4381, da Classe/Nível E/1 para a Classe/Nível E/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 5/2019 a 5/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.663, DE 18 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 4.663, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Andrea Arraz Pessoa**, Enfermeira, Matrícula Funcional 4380, da Classe/Nível G/1 para a Classe/Nível G/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 5/2019 a 5/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.662, DE 18 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 4.662, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Fernanda Cristhina Martins Ganassin**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4379, da Classe/Nível D/1 para a Classe/Nível D/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 5/2019 a 5/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 856/2022

PORTARIA N.º 856/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 12/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **J. E da Silva** que tem por objeto *aquisição de equipamentos tecnológicos para Escola Municipal Deus é Amor* – **Pregão Eletrônico nº 7/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 12/2022**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:**

I – Letícia Lorrine Dutra Ramalho, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4299;

II – Nilva Inês Scapini, Professora, Matrícula Funcional 3422;

III – Vanderlene maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, Matrícula Funcional 1178.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **da Ata de Registro de Preços nº 12/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 855/2022

PORTARIA N.º 855/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 796/2022 que dispõe sobre a concessão de ***licença maternidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 796/2022 que "*concede 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a* ***Daniela Ribeiro de Oliveira****, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 3998, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"no período compreendido de 6/5/2022 a 6/11/2022."

Leia-se:

"no período compreendido de 6/5/2022 a 1/11/2022."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 854/2022

PORTARIA N.º 854/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 775/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 775/2022 que "*concede 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Marina Soares de Oliveira Rotta****, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4119, Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/6/2020 a 16/6/2021*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"....
..

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/6/2022 a 1/7/2022.

"....
..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 853/2022

PORTARIA N.º 853/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 781/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 781/2022 que "concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lúcia Inocêncio de Oliveira**, Atendente, Matrícula Funcional 3394, Secretaria Municipal da Saúde" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 4/11/2021."

Leia-se:

"referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 2/11/2021."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 852/2022

PORTARIA N.º 852/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 763/2022 que dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 763/2022 que "concede 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Selma Maria Honostório**, Atendente, Matrícula Funcional 1184, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 29/9/2014 a 28/9/2019" passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/4/2022 a 26/4/2022.

....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 851/2022

PORTARIA N.º 851/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 2058/2021 que dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O inciso XXII do art. 1º da Portaria n.º 2058/2021 que "*concede férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto a* ***Escola Municipal Deus é Amor****, Secretaria Municipal de Educação e Cultura*" passa a vigorar com as seguintes retificações:

"....
.....

XXII – **Nilva Inês Scapini**, Professora, Matrícula Funcional 3422, período aquisitivo 6/11/2020 a 5/11/2021.

§ 1º As férias da servidora de que trata o *caput*, compreenderá aos seguintes períodos:

I - de 22/12/2021 a 12/1/2022;

II – de 20/6/2022 a 27/6/2022.

§ 2º A servidora já recebeu o abono de férias (1/3) na folha de pagamento dezembro/2021.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 850/2022

PORTARIA N.º 850/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 2058/2021 que dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O inciso VII do art. 1º da Portaria n.º 2058/2021 que "*concede férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto a* ***Escola Municipal Deus é Amor****, Secretaria Municipal de Educação e Cultura*" passa a vigorar com as seguintes retificações:

".....
.....

VII - **Celma Pereira Machado Santos**, Professora, Matrícula Funcional 3838, período aquisitivo 2/9/2021 a 1/9/2022.

§ 1º As férias da servidora de que trata o *caput*, compreenderá aos seguintes períodos:

I - de 22/12/2021 a 12/1/2022;

II – de 20/6/2022 a 27/6/2022.

§ 2º A servidora já recebeu o abono de férias (1/3) na folha de pagamento dezembro/2021.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 849/2022

PORTARIA N.º 849/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 762/2022 que dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 762/2022 que "concede 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vera Lúcia Alves Teixeira**, Atendente, Matrícula Funcional 3813, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2013 a 14/4/2018" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/5/2022 a 7/6/2022.

.....*"*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 848/2022

PORTARIA N.º 848/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A.** que tem por objeto *prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à contratante, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (modelo de negócio) e Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, visando atender os objetivos estratégicos da contratante* – **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do **Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Katia Vieira Martins, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 4691;

II – Larissa Ribeiro Araújo, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 4445;

III – Carlos Silvério Ribeiro, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3614.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 847/2022

PORTARIA N.º 847/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento nº 030/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Reavel Veículos Eirelli** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2022, oriunda do Pregão Presencial 012/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Colniza/MT, que tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de veículos em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social* – Pregão Presencial nº 012/2.022*;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do **Contrato de Fornecimento nº 030/2.022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Airson Cetano de Moura, Ger~encia de Eventos, Matrícula Funcional 810;

II – Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 82;

III – Felix Rodrigues de Moraes, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4184;

IV – Jair Braga, Motorista, Matrícula Funcional 763.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato de Fornecimento nº 030/2.022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 846/2022

PORTARIA N.º 846/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de maio de 2022, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Célia Martins Ferreira**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1947, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 16/5/2022 a 20/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 845/2022

PORTARIA N.º 845/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de maio de 2022, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sonia Martins Rocha**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1979, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 4/5/2022 a 2/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 844/2022

PORTARIA N.º 844/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de maio de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Junia Viviane de Sousa e Silva**, Professora, Matrícula Funcional 1834, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 28/4/2022 a 2/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 843/2022

PORTARIA N.º 843/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de maio de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Itamar Tenório Cavalcante**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1103, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 17/5/2022 a 15/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 842/2022

PORTARIA N.º 842/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de maio de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edimar Bento da Silva**, Professor, Matrícula Funcional 3993, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18/5/2022 a 4/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 841/2022

PORTARIA N.º 841/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de maio de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ilma Batista da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3853, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 9/5/2022 a 13/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 840/2022

PORTARIA N.º 840/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Genivaldo Gomes de Araújo**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1942, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/9/2020 a 31/8/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/6/2022 a 12/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 839/2022

PORTARIA N.º 839/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fabiana Mara Barzotto**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 797, Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 10/4/2013 a 9/4/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/5/2022 a 28/6/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 838/2022

PORTARIA N.º 838/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jania Maria Filizardo Galvão Alves**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4052, Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 12/2/2016 a 11/2/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/5/2022 a 6/8/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 837/2022

PORTARIA N.º 837/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana Pereira de Sousa**, Professora, Matrícula Funcional 4049, Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 15/2/2016 a 14/2/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/5/2022 a 6/8/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 836/2022

PORTARIA N.º 836/2022

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que preenchido os requisitos previstos em lei, o Gestor Público poderá deferir a conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando despacho favorável da Procuradoria Geral, *in verbis "...Esta Procuradoria se manifesta pela legalidade do Requerimento apresentado pelo servidor Welton Magnone Oliveira dos Santos*", bem como favorável ao parcelamento da conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando a viabilidade do pleito de acordo com o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 38/2022*;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve:**

Art. 1º Converter 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Welton Magnone Oliveira dos Santos**, Auditor e Controlador Geral, **Matrícula Funcional 3536, l**otado(a) junto a Controladoria Geral, referente ao período aquisitivo de 24/2/2017 a 23/2/2022, conforme discriminado abaixo:

I – 30 (trinta) dias de conversão a ser lançados na folha de pagamento 5/2022;

II – 30 (trinta) dias de conversão a ser lançados na folha de pagamento 6/2022;

III – 30 (trinta) dias de conversão a ser lançados na folha de pagamento 7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 835/2022

PORTARIA N.º 835/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264, Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 5/6/2020 a 4/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/6/2022 a 29/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 834/2022

PORTARIA N.º 834/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastião Vicente da Silva**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 344, Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 6/5/2021 a 5/5/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/6/2022 a 19/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 833/2022

PORTARIA N.º 833/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leandro César Esteves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4390, Secretaria Municipal da Administração, referente ao período aquisitivo de 25/11/2020 a 24/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/6/2022 a 15/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 832/2022

PORTARIA N.º 832/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Nádia Silva Rosa**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 6º lugar para o cargo de ***Psicóloga***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 28/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Nádia Silva Rosa***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Psicóloga***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 831/2022

PORTARIA N.º 831/2022

*Torna sem efeitos a nomeação de **Fabiana Serafim do Nascimento** constante da **Portaria n.º 658/2022**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Fabiana Serafim do Nascimento*** convocada **não compareceu para tomar posse no cargo público de *Psicóloga;* resolve:**

Art. 1º Tornar sem efeitos a nomeação de ***Fabiana Serafim do Nascimento***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Psicóloga***, constante da Portaria n.º 658/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 13 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 830/2022

PORTARIA N.º 830/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 38/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marli Okida T. de Oliveira**, Médica, Matrícula Funcional 1172, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/2019 a 12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 829/2022

PORTARIA N.º 829/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 38/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Daniela Benassi Carreta**, Odontóloga, Matrícula Funcional 691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/2021 a 4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 828/2022

PORTARIA N.º 828/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 38/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Welton Magnone Oliveira dos Santos**, Auditor e Controlador Geral, Matrícula Funcional 3536, lotado(a) junto a Controladoria Geral, referente ao período aquisitivo de 2/2021 a 2/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 827/2022

PORTARIA N.º 827/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 38/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Danielle Alves Silva Melo**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 760, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Administração, referente ao período aquisitivo de 4/2021 a 4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 826/2022

PORTARIA N.º 826/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 38/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Vanderluiz Dias Matos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 212, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/2021 a 3/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 825/2022

PORTARIA N.º 825/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 38/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marinon Alves de Moraes**, Motorista, Matrícula Funcional 773, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 9/4/2021 a 8/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 824/2022

PORTARIA N.º 824/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 38/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Rosineide Conceição Luz Brandão**, Auxiliar de Serviços Gerais, **Matrícula Funcional 3953, l**otado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/2021 a 1/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 823/2022

PORTARIA N.º 823/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 38/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Carla Beatriz Pereira Bernardes**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 765, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 4/2021 a 4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 821/2022

PORTARIA N.º 821/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 38/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Aline Franca de Oliveira**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3400, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/2019 a 11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.661, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 4.661, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de*

Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 38/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 38/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Sebastiana Ferreira de Souza**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1977, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Profissionalização Técnica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.660, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 4.660, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 38/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 38/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Claudete Maria Oliveira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4376, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.659, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 4.659, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 38/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 38/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Aderivalcio Silva Benevides**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 17, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (3º Adicional de Qualificação – Especialização), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.658, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 4.658, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 38/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 38/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Stela Aldebaram**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4371, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.657, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 4.657, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 38/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 38/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4377, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.656, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 4.656, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 38/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 38/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Tainara Cardoso Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 3928, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Profissionalização Técnica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.655, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 4.655, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 38/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 38/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Geyci Aires Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4367, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.654, DE 16 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 4.654, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a re/ratificação de área urbana e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; combinado com disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 019/2022 – favorável a re/ratificação de área**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Re/ratificar um(a) lote/área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente matriculada sob o n.º 8.871, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jeziel de A. Oliveira e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.527.315/0001-23, neste ato representada por seu sócio Jeziel de Araújo Oliveira, brasileiro, portador do CI/RG n.º 14545209/SSP-MT e inscrito no CPF sob o n.º 014.448.041-70, residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, que passa a ser assim descrito(a) e caracterizado(a): **chácara urbana Cadastro Municipal 001.16.**

100.11.001, nesta cidade, com área retificada de 1.9087ha, com os seguintes limites e confrontações: "*inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FR3-M-02, de coordenadas Lat 14º40'04.472" S, Long 52º20'39.593" W e Alt 261,726m, situado no limite da chácara urbana de Beatriz Lorenzet, matrícula 20.869 e no(a) Rua Natal; deste, segue confrontando com a chácara urbana de Beatriz Lorenzet, matrícula 20.869, no azimute de 160º02' e distância de 231,810m até o vértice FR3-M-03, de coordenadas Lat 14º40'11.561" S, Long 52º20'36.949" W e Alt 243.582m, situado no limite da chácara urbana de Beatriz Lorenzet, matrícula 20.869 e no(a) Rio das Mortes; deste, segue pelo referido Rio das Mortes, confrontando com Rio das Mortes no azimute de 266º11' e distância de 8,790m até o vértice FR3-M-04, de coordenadas Lat 14º40'11.580" S, Long 52º20'37.242" W e Alt 244,724m; deste, segue confrontando com Rio das Mortes no azimute de 250º43' e distância de 28,310m até o vértice FR3-M-05, de coordenadas Lat 14º40'11.884" S, Long 52º20'38.135" W e Alt 247,803m; deste, segue confrontando com Rio das Mortes no azimute de 241º15' e distância de 39,180m até o vértice FR3-M-06, de coordenadas Lat 14º40'12.497" S, Long 52º20'39.283" W e Alt 245,158m, situado no limite da chácara urbana de Marlise Schneider, matrícula 8.923 e no(a) Rio das Mortes; deste, segue confrontando com a chácara urbana de Marlise Schneider, matrícula 8.923, no azimute de 338º23' e distância de 256,290m até o vértice FR3-M-01, de coordenadas Lat 14º40'04.745" S, Long 52º20'42.438" W e Alt 263,272m, situado no limite da chácara urbana de Marlise Schneider, matrícula 8.923 e no(a) Rua Natal; deste, segue pela Rua Natal, confrontando com Rua Natal no azimute de 84º22' e distância de 85,540m até o vértice FR3-M-02 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL"*.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto, memorial descritivo, croqui/mapa emitidos por ART 1220210222636, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.582/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.653, DE 16 DE MAIO DE 2022

DECRETO N.º 4.653, DE 16 DE MAIO DE 2022

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; combinado com o preconizado na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; de acordo com o disposto na **Certidão 030/2.022, favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9 e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 3 (três) lotes de terras** correspondentes a um lote de terras, Cadastro Municipal 001.16.111.117.001, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina – MT, que se encontra matriculado sob n.º 12.829 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade do espólio de **Dirson Weihs**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 7.003.997.942-SSP-RS, inscrito(a) no CPF sob o n.º 180.105.800-82, neste ato representado pela inventariante Marla Leci Weihs, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote de terras urbano, com área de **30.000,00m² (3,00ha)**, **Cadastro Municipal 001.16.111.117.001, chácara urbana – estrada vicinal Córrego do Murtinho, setor Xavantina,** nesta cidade, de **MARLA LECI WEIHS**, portadora do CI/RG n.º 4357601D/CRBIO-MT, inscrita no CPF sob o n.º 604.205.451-15, com os seguintes limites e confrontações: Inicia o perímetro da área junto ao marco M-1, situado na divisa de terras de Valderino Scapini e estrada vicinal, seguem limitando com esta com azimute magnético de 124°25'00" e distância de 90,62 m até o marco A, cravado nas terras de Dirson Weihs. A margem esquerda vai do marco M-1 até o marco M-8 com o azimute magnético de 25°43'00" e distância de 335,59 metros, segue margeando o córrego acima com azimute magnético 305°01'18" e distância de 55,20 metros até o marco M-7, 295°17'30" e distância de 35,11 metros até o marco C, a distância do marco A e C é de 330,55 metros fechando o perímetro e delimitando a margem direita. Fica assim concluído este memorial descritivo totalizando 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados) e perímetro de 847,07 (oitocentos e quarenta e sete metros e sete centímetros lineares), conforme planta em anexo;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras urbano, com área de **46.475,075m² (4,6475ha)**, **Cadastro Municipal 001.16.111.117-1.001, chácara urbana – estrada vicinal Córrego do Murtinho, setor Xavantina,** nesta cidade, de **MEDIANE ANDREA WEIHS**, portadora do CI/RG n.º 11223278/SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 924.841.741-87, com os seguintes limites e confrontações: o perímetro inicia-se a partir do marco B, situado na divisa de terras de Dirson Weihs e estrada vicinal, com azimute magnético de 124°25'00" e distância de 141,35 metros até o marco M-2, cravado nas terras de Ademar Weihs, segue limitando com esta o azimute magnético de 168°32'00" e distância 198,20 até o marco M-3, cravado na margem esquerda, de montante a jusante, do córrego murtinho e segue margeando este córrego abaixo, com os azimutes magnéticos de 256°11'05" e distância de 102,19 até o marco M-4, 274°12'32" e distância de 113,46 metros até o marco M-5, 283°55'46" e distância de 30,98 metros até o marco C, a distância do marco C e B é de 295,67 metros fechando o perímetro e delimitando a margem esquerda. Fica assim concluído este memorial descritivo totalizando 46.475,07 m² (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e sete centímetros quadrados) e perímetro de 881,85m (oitocentos e oitenta e um metros e oitenta e cinco centímetros lineares), conforme planta em anexo;

III – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras urbano, com área de **46.475,075m² (4,6475ha)**, **Cadastro Municipal 001.16.111.117-2.001, chácara urbana – estrada vicinal Córrego do Murtinho, setor Xavantina,** nesta cidade, de **ALISON MAURI WEIHS**, portador do CI/RG n.º 1065835-1/4ªVia/SESP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 895.075.251-49, com os seguintes limites e confrontações: Inicia o perímetro da área junto ao marco A, situado na divisa de terras de Dirson Weihs e estrada vicinal, seguem limitando com esta com azimute magnético de 125°25'00" e distância de 125,98 metros até o marco B, cravado nas terras de Dirson Weihs. A margem esquerda vai do marco A ao D com distância de 330,55

metros, segue margeando o córrego acima com azimute magnético 295°17'30" e distância de 80,02 metros até o marco M-6, 283°55'36" e 91,24 metros de distância até o marco C, a distância do marco C e B é de 295,67 metros fechando o perímetro e delimitando a margem direita. Fica assim concluído este memorial descritivo totalizando 46.475,07 m² (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e sete centímetros quadrados) e perímetro de 923,46 (novecentos e vinte e três metros e quarenta e seis centímetros lineares), conforme planta em anexo.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220210149825, memoriais descritivos e mapas, da lavra Melissa Trindade Quintilhan – RNP 1218890886.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerencia de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.652, DE 16 DE MAIO DE 2022

DECRETO N.º 4.652, DE 16 DE MAIO DE 2022

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; combinado com o preconizado na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; de acordo com o disposto na **Certidão 031/2.022, favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9 e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 2 (dois) lotes de terras** correspondentes a um lote de terras, Cadastro Municipal 001.30.39H.07.001, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina – MT, que se encontra matriculado sob n.º 21.401 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Roberto Marca**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 1324071-4-SSP-MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 246.208.900-49, casado com Ieda Batista de Souza Marca, residente e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote de terras urbano, com área de **8.721,00m² (0,8721ha)**, **Cadastro Municipal 001.30.39H.07B.001,** nesta cidade, de **Roberto Marca**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-2; cerca, deste, segue confrontando com Roberto Marca, Matrícula 8.475, com os seguintes azimutes e distâncias: 94º21' e 98,01 m até o vértice M-3; 110º18' e 23,99 m até o vértice M-4; 135º29' e 190,04 m até o vértice M-5; estrada municipal; deste, segue confrontando com Av. Evaristo Venceslencio Souto, com os seguintes azimutes e distâncias: 235º43' e 139,79 m até o vértice M-21; cerca; deste, segue confrontando com Edira Francisca Pereira, área desmembrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 47º56' e 122,68 m até o vértice M-22; 314º07' e 183,99 m até o vértice M-23; 258º16' e 106,81 m até o vértice M-24; Córrego; deste, segue confrontando com Salgadinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 351º15' e 29,91 m até o vértice M-1; cerca deste, segue confrontando com Roberto Marca, Matrícula 8.475, com os seguintes azimutes e distâncias: 45º48' e 17,02 m até o vértice M-2, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras urbano, com área de **65.564,00m² (6,5564ha)**, **Cadastro Municipal 001.30.39H.07.001,** nesta cidade, de **Edira Francisca Pereira**, portadora do CI/RG n.º 1891059-9/SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 149.916.391-87, residente e domiciliada nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-23; cerca; deste segue confrontando com Roberto Marca, área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 134º07' e 183,99 m até o vértice M-22; 227º56' e 122,68 m até o vértice M-21; estrada municipal; deste, segue confrontando com Av. Evaristo Venceslencio Souto, com os seguintes azimutes e distâncias: 236º12' e 40,24 m até o vértice M-6; estrada municipal; deste, segue confrontando com Rua Benedito Alves de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias: 159º30' e 269,06 m até o vértice M-7; estrada municipal; deste, segue confrontando com Rua Clotilde Vianna Xavier, com os seguintes azimutes e distâncias: 182º37' e 30,00 m até o vértice M-8; 245º20' e 34,63 m até o vértice M-16; Grota, deste, segue confrontando com Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 339º24' e 125,84 m até o vértice M-17; 334º48' e 61,21 m até o vértice M-18; 292º36' e 101,39 m até o vértice M-19; 268º03' e 146,09 m até o vértice M-20; córrego; deste, segue confrontando com Salgadinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 53º51' e 203,12 m até o vértice M-15; 351º17' e 182,51 m até o vértice M-24; cerca deste, segue confrontando com Roberto Marca, área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 78º16' e 106,81 m até o vértice M-23, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220220066775, memoriais descritivos e mapas, da lavra João Paulo Spuri Donato – RNP 1213091390.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerencia de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.651, DE 16 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 4.651, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na Certidão 038/2022 – favorável ao desdobramento, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desdobramento de 2 (dois) lotes urbano, correspondentes a uma área de 900,00m², locado sob o n.º 4 (quatro) da quadra 49-A (quarenta e nove "A"), Cadastro Municipal 001.11.49A.04.001, setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 20. 046 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Adão Carvalho Costa, brasileiro, portador(a) do CI/RG n.º 0814982-8-SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 502.967.601-53, casado com Glaucia Maria Marciniak de Carvalho, residentes e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de 675,00m², denominado lote 4 (quatro) da quadra 49-A (quarenta e nove "A"), Cadastro Municipal 001.11.49A.04.001, setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Expedição Roncador Xingu, 15,00 metros, lado direito para o lote 2, medindo 45,00 metros, lado esquerdo para o lote 6, medindo 45,00 metros e fundos para o lote 4-A, com 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de 225,00m², denominado lote 4-A (quatro "A") da quadra 49-A (quarenta e nove "A"), Cadastro Municipal 001.11.49A.04A.001, setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para o lote 4, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 2, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 6, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 15,00 metros.

§ 1º A área desdobrada de que trata o inciso II deste artigo, será remembrada/anexada ao lote 2 da quadra 49-A, Matriculado sob o n.º 13.643, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT.

§ 2º Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220220084866, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 12093522737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 031/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A**, Inscrito no **CNPJ n.º 42.422.253/0001-01**. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PELA DATAPREV À CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I (MODELO DE NEGÓCIO) E DECRETO Nº 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E PORTARIA/SEPTR/ME Nº 15.829, DE 2 DE JULHO DE 2020, VISANDO ATENDER OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA CONTRATANTE.**Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de**18.000,00 (dezoito mil reais)**.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.650, DE 16 DE MAIO DE 2022

DECRETO N.º 4.650, DE 16 DE MAIO DE 2022

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; combinado com o preconizado na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; de acordo com o disposto na **Certidão 037/2.022, favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9 e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 2 (dois) lotes de terra** correspondentes a um lote de terra com área de 375,00m², Cadastro Municipal 001.29.007.12.001, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina – MT, que se encontra matriculado sob n.º 21. 430 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Ronaldo Aparecido Gomes de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 1700548-5-SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 010.167.891-65, residente(s)e domiciliado(a)s nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de **187,50m²**, denominado de **Lote 12 (doze) da Quadra 7 (sete)**, **Cadastro Municipal 001.29.007.12.001, Loteamento Jardim Tropical III, setor Nova Brasília,** nesta cidade, de **Ronaldo Aparecido Gomes de Oliveira**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Sertãozinho, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 10-A, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 12-A, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 11, medindo 7,50 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de **187,50m²**, denominado de **Lote 12-A (doze "A") da Quadra 7 (sete)**, **Cadastro Municipal 001.29.007A.12.001, Loteamento Jardim Tropical III, setor Nova Brasília,** de **Maria Firmina de Oliveira**, portador(a) do CIRG n.º 737719-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 495.623.711-15, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Sertãozinho, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 12, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 14, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 11, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220220085114, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Rona Klaus – RNP 1217449752.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerencia de

Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4642, DE 10 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 4642, DE 10 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias"

JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2334/2021 e em consonância com a Lei Federal 4. 320/1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10. 000,00 (dez mil reais), destinados a dar cobertura nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.01- Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara 01.031.0101.2001.339014 R$ 10.000,00

Total Geral da Suplementação R$ 10.000,00

Total do Gabinete do Presidente da Câmara R$ 10.000,00

Total Geral da Suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura serão utilizados recursos de R$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos do cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

01.01- Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara

01.031.0101.2001.339041000000 R$ 10.000,00 **Total do Gabinete do Presidente R$ 10.000,00**

Total Geral da Redução R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Xavantina/MT, 10 de Maio de 2022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 862/2022

PORTARIA N.º 862/2022

Dispõe sobre abertura de Processo Sindicância e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando denuncias anônimas registradas junto a Ouvidoria do Município, relatando supostas irregularidades em tese cometidas pela servidora pública municipal Rhaymura Y. G. Abreu;

Considerando que após a análise dos expedientes em referência e demais documentos, a Procuradoria Geral através do Ofício 190/2022/PGM, se manifestou que "em razão as denúncias registradas e as justificativas apresentadas pela servidora, esta Procuradoria, OPINA pela instauração de Sindicância, face servidora Rhaymura Y. Gomes Abreu, analista tributária, matrícula funcional 4266, nos termos do artigo 209 e seguintes da Lei Municipal N.º 1.340 de 21 de dezembro de 2021, devendo estão a reunião dos dois processos investigativos para julgamento, em consideração a efetiva economia dos processos e harmonização das decisões, a fim de evitar decisões conflitantes ";

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometida pela servidora pública Rhaymura Yasmym Gomes Abreu, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266, pelos membros da Comissão Permanente de Sindicância, nomeados através da Portaria n.º 611/2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação das servidoras, para que tenham ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal 2.340/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 861/2022

PORTARIA N.º 861/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Francielle Elias Brito**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2022**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 1º lugar para o cargo de ***Técnico de Laboratório***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 37/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Francielle Elias Brito***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Técnico em Laboratório***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 860/2022

PORTARIA N.º 860/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 777/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 777/2022 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Rosenilda Pereira Brito****, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 4330, Secretaria Municipal da Saúde*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"referente ao período aquisitivo de 2/1/2020 a 1/1/2021."

Leia-se:

"referente ao período aquisitivo de 2/1/2021 a 1/1/2022."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 859/2022

PORTARIA N.º 859/2022

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 791/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 791/2022 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Rosenilda Pereira Brito****, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4330, Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2020 a 1/1/2021.*"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 858/2022

PORTARIA N.º 858/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 783/2022 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve:**

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º da Portaria n.º 783/2022 que "*nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar(em) como fiscal(is) técnico(s) da* ***obra por execução direta nº 001/2022/Geo-obras/TCE/MT****, objeto pavimentação asfáltica, drenagem de água pluviais e sinalização nas vias: Estrada R-01, Rua 07, Rua 08, Rua Onze, Rua Acre, Rua Porecatu, Rua Apucarana, Rua Jataí, Rua Ilhéus, Rua Rondonópolis, Rua Franca, Rua Formosa, Avenida Goiânia, Rua Paranatinga, Avenida Iporá, Avenida Brasília, Rua Porto Velho, Avenida Espírito Santo, Avenida São João Del Rey, Avenida Marabá, Rua Alta Floresta, Avenida São Felix do Araguaia, Rua Poconé, Avenida Alvorada, Rua Campinas, Rua Florianópolis, Rua s/n 1, Rua s/n 2, Avenida Evaristo Venceslêncio, Rua Benedito Alves de Almeida, Rua Mário Viana, Rua 15, Rua F, Travessa 27, Rua Venha Ver, Avenida Palestina, Rua 1 e Rua 2 , em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*" passam a vigorar com as seguintes redações:

"....

..

I – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447 – Fiscal de Obra;

II – Edbert Moreira Junior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956 – Responsável pela Execução da Obra.

....
."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 857/2022

PORTARIA N.º 857/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 13/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Sapienti Tecnologia Ltda** que

tem por objeto *aquisição de equipamentos tecnológicos para Escola Municipal Deus é Amor* – **Pregão Eletrônico nº 7/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 13/2022**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:**

I – Letícia Lorrine Dutra Ramalho, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4299;

II – Nilva Inês Scapini, Professora, Matrícula Funcional 3422;

III – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, Matrícula Funcional 1178.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **da Ata de Registro de Preços nº 13/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Nova Xavantina, convida a todos para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 30 de maio de 2022 (segunda-feira), às 14:00h, através de transmissão online.

Na oportunidade será feita a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2022, por meio da apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

A Audiência Pública poderá ser visualizada no canal **Contabilidade PMNX** no Youtube, link Audiência Pública RGF Primeiro Quadrimestre 2022.

O link da Audiência Pública também poderá ser solicitado via e-mail: contabilidade@novaxavantina.mt.gov.br

Participem, sua presença é muito importante.

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/ 2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 31.588.978/0001-40**. O objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/ 2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELLI,** inscrita no **CNPJ nº 41.947.390/0002-70**. O objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/ 2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **SAPIENTI TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 09.070.163/0001-15**. O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR**.**A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/ 2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **J. E DA SILVA,** inscrita no **CNPJ nº 16.582.315/0001-24**. O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR**.**A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUMPS
CONTRATO N° 011053/2022.P

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVO

HORIZONTE DO NORTE E A EMPRESA DE

TECNOLOGIA E INFORMACOES DA

PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A

Pelo presente Instrumento Particular, a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA

PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n.° 6.125, de

04/11/1974, alterada pela MP n.° 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3a

Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores,

inscrita no CNPJ sob o n.° 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F,

Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial

- SURC Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial

- DERC Pedro Neto de Oliveira, doravante denominada simplesmente DATAPREV, de um lado, e, de

outro, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVO

HORIZONTE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n° 05.222.621/0001-33, localizada na RUA

AUGUSTO DE SOUZA, NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, neste ato representada por seu

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PALNEJAMENTO Letícia Jamariqueli Castilho, doravante

denominada, simplesmente, CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável, têm entre si

ajustado o Contrato em referência, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO

Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à

CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio),

visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE

1.1. A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDICIONANTES PARA A CONTRATAÇÃO

A formalização do presente instrumento deverá ser precedida da adesão ao Sistema de

Compensação Previdenciária e habilitação perante o Ministério do Trabalho e Previdência.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua última

assinatura digital.

CLÁUSULA QUARTA

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Ato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

n° 001/2021, nos termos da legislação incidente e o Modelo de Negócio apresentado pela

CONTRATADA e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME n° 2, de 14 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

.1. 3.3.90.40.00

5.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos

necessários para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de

cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS VINCULADAS A PARTIR DA ADESÃO

6.1. Os valores unitários são aqueles constantes no Anexo I - Modelo de Negócio, transcritos a

seguir:

reços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada por este Conselho.

6.2. A forma de cálculo do valor a ser faturado é apresentado no Anexo I - Modelo de Negócio;

6.3. O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 6.000,00, conforme o

Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação

própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS;

6.3.1. O valor estimado mensal correponde a R$ 100,00;

6.4. No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade

aderente é o Grupo I;

6.5. O valor estimado mensal pode ser atualizado no decorrer da relação contratual, considerando

eventuais mudanças na quantidade de entes ativos e reenquadramentos publicados pela SPREV;

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

contratação

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato,

por meio de dotação orçamentária específica;

7.2. Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o

aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando

as medidas corretivas necessárias.

7.3. Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para

adequação e otimização de consumo dos serviços contratados.

7.4. Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre

seus órgãos e departamentos internos;

7.5. Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

7.6. Manter a DATAPREV informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a

interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

7.7. Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;

7.8. Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os

prazos previstos;

7.9. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos;

7.10. Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste

Contrato;

7.11. Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demaisubsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços;

7.12. Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a

DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de

acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela

CONTRATANTE ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes.

7.13. Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos

de ateste e faturamento.

7.14. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio);

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES CONJUNTAS (CONTRATANTE E DATAPREV)

8.1. Adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução do

objeto do Contrato;

8.2. Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra

parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização;

8.3. Tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam

divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes; e

8.4. Zelar para que os órgãos integrantes de sua estrutura observem, rigorosamente, os

procedimentos formalizados neste instrumento para o encaminhamento de comunicações à outra

parte.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

9.1. Manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -

SICAF, e manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e

qualificaram para a prestação do serviço;

9.2. Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições

pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados no Anexo deste Contrato;

9.3. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas

informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes

à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV;

9.4. Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados,

informações e sistemas relacionados com o objeto deste Contrato, para que se façam protegidos

contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção,

cópia, acesso ou alteração indevidos. O mesmo nível de proteção deve ser mantido ndependentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos

ambientes em que sejam processados;

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, salvo na

ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na

contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja

prejuízo à execução do objeto pactuado;

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou

previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE

apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada;

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato;

9.8. Disponibilizar à CONTRATANTE Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que

contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os

percentuais de descontos cabíveis;

9.9. Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem

interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço,

demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente; e

9.10. Assumiras responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio).

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações relativas às questões administrativas do presente Contrato, serão

consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por mensagem eletrônica pelos

endereços de e-mail indicados pelas partes ou por meio das ferramentas formais de comunicação

disponibilizadas pela DATAPREV;

comprev@dataprev.gov.br

10.2. As comunicações dirigidas à CONTRATANTE poderão ser encaminhadas aos seguintes

endereços eletrônicos:

Letícia Jamariqueli Castilho <leticiajcastilho@hotmail.com>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

Os níveis de serviços contratados encontram-se discriminados no Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ndependentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos

ambientes em que sejam processados;

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, salvo na

ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na

contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja

prejuízo à execução do objeto pactuado;

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou

previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE

apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada;

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato;

9.8. Disponibilizar à CONTRATANTE Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que

contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os

percentuais de descontos cabíveis;

9.9. Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem

interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço,

demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente; e

9.10. Assumiras responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio).

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações relativas às questões administrativas do presente Contrato, serão

consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por mensagem eletrônica pelos

endereços de e-mail indicados pelas partes ou por meio das ferramentas formais de comunicação

disponibilizadas pela DATAPREV;

comprev@dataprev.gov.br

10.2. As comunicações dirigidas à CONTRATANTE poderão ser encaminhadas aos seguintes

endereços eletrônicos:

Letícia Jamariqueli Castilho <leticiajcastilho@hotmail.com>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

Os níveis de serviços contratados encontram-se discriminados no Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato serão realizados por intermédio dos estabelecimentos da

DATAPREV.

a) BRASÍLIA-DF, CNPJ: 42.422.253/0001-01;

b) RIO DE JANEIRO - RJ, CNPJ: 42.422.253/0002

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA APURAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O período de apuração dos serviços objeto deste Contrato compreende o intervalo entre o 6^

(sexto) dia do mês anterior até o 5Q (quinto) dia do mês da prestação dos serviços.

13.2. Os serviços serão apurados e faturados em períodos integrais. Caso ocorra fracionamento do

primeiro período de apuração, esta fração poderá complementar o período de apuração sucessor.

13.3. Encerrado o período de apuração, a DATAPREV disponibilizará à CONTRATANTE, em meio

físico ou eletrônico, as informações sobre os serviços apurados no mês para análise e ateste.

13.4. O CONTRATANTE disporá de até 10 (dez) dias para realizar o recebimento definitivo dos

serviços por meio do ateste eletrônico das informações apresentadas, contados do primeiro envio do

e-mail ou da data de disponibilização das informações no ambiente do cliente na Internet. Findo este

prazo, os serviços serão considerados definitivamente aceitos pelo CONTRATANTE e a DATAPREV

poderá emitir a Nota Fiscal e encaminhar a cobrança ao CONTRATANTE.

13.5. Havendo apontamento de glosas, conforme Níveis de Serviços acordados no Anexo I deste

Contrato, as mesmas poderão ser descontadas na competência seguinte à sua ocorrência.

13.6. É obrigação da CONTRATANTE manter ativo seu acesso ao ambiente do cliente na Internet e

o e-mail indicado no contrato para recebimento da documentação de faturamento. Dificuldades no

acesso ao ambiente ou indisponibilidade técnica para receber o e-mail, decorrentes da infraestrutura

do cliente, não suspenderão os prazos previstos nas cláusulas anteriores, mantendo sua contagem a

partir do registro de envio pela DATAPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente e em moeda corrente nacional, com base nos

serviços executados e mediante Fatura e Nota Fiscal emitidas pela DATAPREV.

14.2. Considerar-se-ão como serviços executados aqueles efetivamente prestados pela DATAPREV,

em conformidade com o presente contrato e seu anexo.

14.3. O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do

recebimento ou da disponibilização de toda a documentação de cobrança pela CONTRATANTE.

PORTARIA Nº 160/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas no município de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências".

Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto	*Rua Paraíba, Rua Pernambuco, Rua Ilga Schuk, Rua Geraldo Borges, Rua Padre Guinter, Rua João Dos Santos Castilho, Rua Col. Ary Kara José, Rua Adalto Ferreira, Rua Guarantã, Rua Copacabana e Travessa Brasil.* *Área: 17.137,36 m²*	Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon CREA 121366604-0 Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: *Renan Augusto Pizati*

Crea MT 038751

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Norte, 25 de maio de 2022

_____

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

_____

Renan Augusto Pizati

Engenheiro Civil

Crea MT 038751

EDITAL N° 008/2022- CONVITE-AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves em cumprimento ao que dispõe o Art. 9.º Parag. 4.º da Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida Vossa Senhoria e família, para participar de Audiência Pública, com a seguinte pauta:

I – Apresentação do RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 2 BIMESTRE E DO RELATORIO DE GESTAL FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2022, do município de Novo Horizonte do Norte, abaixo:

II – ANEXO 1 DA LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA EXERCICIO DE 2023.

DATA:- 30 de MAIO de 2022.

HORARIO:- As 19:00 horas.

LOCAL:- Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Contamos com a participação de todos.

Novo Horizonte do Norte, em 25 de maio de 2022

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 124/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**THALYTA BAZANA**, portadora da cédula de identidade Nº 2421308-0 SSP/MT e CPF N° 062.610.771-77, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário de **PROFESSORA COM NIVEL SUPERIOR,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Nhandú, nas turmas do 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental Final, em substituição ao professor efetivo Valdemir Baranoski que retornou do atestado médico.
Vigência do Contrato	**01/04/2022 a 18/05/2022**

Novo Mundo/MT, 18 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: ANTONIO MAFINI *Titular do Poder Executivo* CPF: 554.863.719-34 Data: 25/05/2022 16:54:17 • Nome: Sidney Oribes da Silva *Contador Responsável* CPF: 275.723.151-00 Data: 23/05/2022 19:25:30

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **25/05/2022, às 16:54:21** , é:

04.D0.82-B

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 25/05/2022 16:54:21

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.770.983,35	1.779.362,41	1.815.302,07	1.796.313,31	1.900.789,12	1.898.070,71	1.805.753,40	2.424.984,88	1.495.112,72	1.977.625,93	2.015.433,18	2.075.644,16	22.755.375,24	
Pessoal Ativo	1.529.251,38	1.541.323,91	1.580.573,03	1.573.298,34	1.679.522,15	1.662.294,36	1.578.947,94	2.013.718,20	1.293.746,07	1.803.849,04	1.848.223,79	1.901.949,77	20.106.697,98	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.269.410,58	1.279.513,23	1.321.974,18	1.310.090,96	1.409.295,08	1.388.135,70	1.313.161,49	1.699.203,29	1.171.056,59	1.504.635,07	1.533.890,91	1.582.265,28	16.782.632,36	
Obrigações Patronais	259.840,80	261.810,68	258.598,85	263.207,38	270.227,07	274.158,66	265.786,45	314.514,91	222.689,48	299.213,97	314.332,88	319.684,49	3.324.065,62	
Pessoal Inativo e Pensionistas	89.402,97	89.861,30	89.989,64	90.502,97	90.502,97	90.996,85	90.502,96	175.982,38	101.366,65	100.069,39	100.069,39	100.069,39	1.209.316,86	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	73.713,88	73.072,21	73.200,55	73.713,88	73.713,88	73.713,88	73.713,88	143.411,37	79.192,09	79.192,09	79.192,09	79.192,09	975.021,89	
Pensões	15.689,09	16.789,09	16.789,09	16.789,09	16.789,09	17.282,97	16.789,08	32.571,01	22.174,56	20.877,30	20.877,30	20.877,30	234.294,97	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	152.329,00	148.177,20	144.739,40	132.512,00	130.764,00	144.779,50	136.302,50	235.284,30		73.707,50	67.140,00	73.625,00	1.439.360,40	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.770.983,35	1.779.362,41	1.815.302,07	1.796.313,31	1.900.789,12	1.898.070,71	1.805.753,40	2.424.984,88	1.495.112,72	1.977.625,93	2.015.433,18	2.075.644,16	22.755.375,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	48.015.690,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.015.690,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	22.755.375,24	47,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.928.473,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.632.049,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.335.625,71	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	796.296,39	735.836,15		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	796.296,39	735.836,15		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	796.296,39	735.836,15		
Internos	796.296,39	735.836,15		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	7.457.393,97	9.542.069,63		
Disponibilidade de Caixa	7.457.393,97	9.542.069,63		
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.483.516,97	10.092.365,04		
(-) Restos a Pagar Processados	26.123,00	26.123,00		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		524.172,41		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.661.097,58	-8.806.233,48		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.331.705,88	48.015.690,76		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.331.705,88	48.015.690,76		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,76	1,53		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-14,69	-18,34		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	54.398.047,06	57.618.828,91		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	48.958.242,35	51.856.946,02		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	23.938.190,72	26.535.150,90		
RP Não-Processados	75.146,97	74.146,97		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00		
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.331.705,88	48.015.690,76		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	45.331.705,88	48.015.690,76		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	735.836,15	735.836,15
Interna	735.836,15	735.836,15
Empréstimos	735.836,15	735.836,15
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	735.836,15	735.836,15

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.015.690,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.015.690,76	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	735.836,15	1,53
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.682.510,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.914.259,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.361.098,35	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	48.015.690,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.015.690,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.015.690,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.755.375,24	47,39
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	25.928.473,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	24.632.049,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	23.335.625,71	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.806.233,48	-18,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.618.828,91	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.563.451,97	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	735.836,15	1,53
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.682.510,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.361.098,35	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o oficio 016/CMAS/2022 de 17 de maio de 2022, o qual solicita nomeação dos Membros do *Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.*

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR** os membros para compor o *Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.* – De Novo Mundo-MT, de acordo com a Lei Municipal nº 562/2021 de 16 de dezembro de 2021:

Artigo. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - Quatro representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes;

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Tainara Heinen Schuermann

CPF. 058.368.301-00

Suplente: Cristiane Reis Bonruque

CPF.033.803.711-06

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: Paula Herica da Silva Costa

CPF. 056.845.383-20

Suplente: Daniela Baumgratz

CPF. 026.332.071-54

c) Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Clarice FernandesCPF: 077.909.428-08 Suplente: Andréia dos Santos Pinheiro CPF: 003.737.731-02 d) Secretaria Municipal de Administração Titular: Arlete Almeida Bessa CPF: 737.359.732-72 Suplente: Elena de Oliveira Guimarães CPF: 939.914.281-72 II - Quatro representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes

e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Titular: Elcione Ferreira de Souza

CPF.377.367.791-04

Suplente: Luiz Carlos de Oliveira

CPF: 395.307.601-91

Titular: José Morais

CPF.307.191.789-91

Suplente: Maria Aparecida C. Chaves

CPF: 404.548.511-20

III–Representantes da sociedade civil organizada:

f) Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL

Titular: João Batista Guedes

CPF. 447.998.539-53

Suplente: Evandro Luiz da Silva

CPF. 843.370.441-91

g) Representantes do SINTEP

Titular: Dayane Constante dos Santos

CPF: 010.408.051-59

Suplente: Valdenice Antônio de Almeida

CPF: 550.789.901-00

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de maio de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.454.000,00	48.454.000,00	8.521.983,03	17,59	16.304.398,38	33,65	32.149.601,62
RECEITAS CORRENTES	45.474.000,00	45.474.000,00	8.339.659,52	18,34	16.116.285,93	35,44	29.357.714,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.362.000,00	2.362.000,00	481.397,38	20,38	703.541,55	29,79	1.658.458,45
Impostos	2.171.000,00	2.171.000,00	437.647,78	20,16	600.314,31	27,65	1.570.685,69
Taxas	190.000,00	190.000,00	43.749,60	23,03	103.227,24	54,33	86.772,76
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.340.000,00	3.340.000,00	296.360,26	8,87	789.839,35	23,65	2.550.160,65
Contribuições Sociais	2.940.000,00	2.940.000,00	246.541,28	8,39	732.330,66	24,91	2.207.669,34
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	49.818,98	12,45	57.508,69	14,38	342.491,31
RECEITA PATRIMONIAL	75.000,00	75.000,00	139.818,99	186,43	240.027,52	320,04	-165.027,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	75.000,00	75.000,00	139.818,99	186,43	240.027,52	320,04	-165.027,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	270.000,00	270.000,00	71.545,89	26,50	112.391,54	41,63	157.608,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	270.000,00	270.000,00	71.545,89	26,50	112.391,54	41,63	157.608,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.286.000,00	39.286.000,00	7.343.242,09	18,69	14.257.739,94	36,29	25.028.260,06
Transferências da União e de suas Entidades	15.461.000,00	15.461.000,00	2.440.135,28	15,78	5.126.123,88	33,16	10.334.876,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.525.000,00	17.525.000,00	3.679.934,87	21,00	6.696.402,44	38,21	10.828.597,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.300.000,00	6.300.000,00	1.223.171,94	19,42	2.435.213,62	38,65	3.864.786,38
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.000,00	141.000,00	7.294,91	5,17	12.746,03	9,04	128.253,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			91,64		145,42		-145,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.000,00	37.000,00	5.413,81	14,63	5.772,81	15,60	31.227,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	104.000,00	104.000,00	1.789,46	1,72	6.827,80	6,57	97.172,20

Documento gerado em 25/05/2022 16:40:06

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.980.000,00	2.980.000,00	182.323,51	6,12	188.112,45	6,31	2.791.887,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	450.000,00	450.000,00		0,00	0,00	0,00	450.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	450.000,00	450.000,00		0,00		0,00	450.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	4.323,51	4,32	8.612,45	8,61	91.387,55
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis			4.323,51		8.612,45		-8.612,45
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.430.000,00	2.430.000,00	178.000,00	7,33	179.500,00	7,39	2.250.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.650.000,00	1.650.000,00		0,00		0,00	1.650.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	780.000,00	780.000,00	178.000,00	22,82	179.500,00	23,01	600.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.896.000,00	4.896.000,00	417.731,66	8,53	1.224.370,20	25,01	3.671.629,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.350.000,00	53.350.000,00	8.939.714,69	16,76	17.528.768,58	32,86	35.821.231,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.350.000,00	53.350.000,00	8.939.714,69	16,76	17.528.768,58	32,86	35.821.231,42
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.350.000,00	53.350.000,00	8.939.714,69	16,76	17.528.768,58	32,86	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		811.000,00			811.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		811.000,00			811.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.124.000,00	45.939.050,00	8.445.130,66	16.147.244,84	29.791.805,16	8.147.934,22	14.429.852,29	31.509.197,71	13.676.137,46	
DESPESAS CORRENTES	41.613.000,00	41.724.749,00	7.612.067,88	15.063.921,36	26.660.827,64	7.890.856,32	13.982.328,81	27.742.420,19	13.277.121,78	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.971.000,00	21.688.249,00	3.729.771,32	7.360.914,76	14.327.334,24	3.736.912,13	7.360.914,76	14.327.334,24	7.237.392,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	145.000,00	145.000,00	22.763,68	45.063,98	99.936,02	22.763,68	45.063,98	99.936,02	45.063,98	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.497.000,00	19.891.500,00	3.859.532,88	7.657.942,62	12.233.557,38	4.131.180,51	6.576.350,07	13.315.149,93	5.994.665,23	
DESPESAS DE CAPITAL	3.411.000,00	4.114.301,00	833.062,78	1.083.323,48	3.030.977,52	257.077,90	447.523,48	3.666.777,52	399.015,68	
INVESTIMENTOS	3.181.000,00	3.884.301,00	833.062,78	1.009.249,40	2.875.051,60	220.040,86	373.449,40	3.510.851,60	324.941,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	0,00	74.074,08	155.925,92	37.037,04	74.074,08	155.925,92	74.074,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.206.000,00	2.223.950,00	417.717,19	815.283,64	1.408.666,36	418.497,04	815.283,64	1.408.666,36	617.357,69	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.330.000,00	48.163.000,00	8.862.847,85	16.962.528,48	31.200.471,52	8.566.431,26	15.245.135,93	32.917.864,07	14.293.495,15	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.330.000,00	48.163.000,00	8.862.847,85	16.962.528,48	31.200.471,52	8.566.431,26	15.245.135,93	32.917.864,07	14.293.495,15	
SUPERÁVIT (XIII)				566.240,10			2.283.632,65		3.235.273,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.330.000,00	48.163.000,00	8.862.847,85	17.528.768,58		8.566.431,26	17.528.768,58		17.528.768,58	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.896.000,00	4.896.000,00	417.731,66	8,53	1.224.370,20	25,01	3.671.629,80
RECEITAS CORRENTES	4.896.000,00	4.896.000,00	417.731,66	8,53	1.224.370,20	25,01	3.671.629,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.496.000,00	3.496.000,00	417.731,66	11,95	1.224.370,20	35,02	2.271.629,80
Contribuições Sociais	3.496.000,00	3.496.000,00	417.731,66	11,95	1.224.370,20	35,02	2.271.629,80
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400.000,00	1.400.000,00		0,00		0,00	1.400.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.400.000,00	1.400.000,00		0,00		0,00	1.400.000,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 25/05/2022 16:40:06

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.206.000,00	2.223.950,00	417.717,19	815.283,64	1.408.666,36	418.497,04	815.283,64	1.408.666,36	617.357,69	
DESPESAS CORRENTES	2.206.000,00	2.223.950,00	417.717,19	815.283,64	1.408.666,36	418.497,04	815.283,64	1.408.666,36	617.357,69	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.206.000,00	2.223.950,00	417.717,19	815.283,64	1.408.666,36	418.497,04	815.283,64	1.408.666,36	617.357,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.444.000,00	50.259.050,00	8.445.130,66	16.147.244,84	95,19	34.111.805,16	8.147.934,22	14.429.852,29	94,65	35.829.197,71	
Legislativa		0,00	252.558,90	583.921,32	3,44	-583.921,32	283.244,19	519.474,37	3,41	-519.474,37	
Ação Legislativa		0,00	252.558,90	583.921,32	3,44	-583.921,32	283.244,19	519.474,37	3,41	-519.474,37	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	485.000,00	365.000,00	21.816,16	130.295,41	0,77	234.704,59	51.792,16	109.247,41	0,72	255.752,59	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	485.000,00	365.000,00	21.816,16	130.295,41	0,77	234.704,59	51.792,16	109.247,41	0,72	255.752,59	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.021.000,00	6.049.200,00	894.616,75	1.841.938,86	10,86	4.207.261,14	985.421,21	1.752.303,72	11,49	4.296.896,28	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.095.000,00	4.100.000,00	622.054,71	1.255.079,39	7,40	2.844.920,61	644.478,98	1.176.034,25	7,71	2.923.965,75	
Administração Financeira	1.275.000,00	1.275.200,00	156.583,46	345.537,66	2,04	929.662,34	210.014,65	345.537,66	2,27	929.662,34	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	166.000,00	166.000,00	25.526,64	51.053,28	0,30	114.946,72	25.526,64	51.053,28	0,33	114.946,72	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	374.000,00	384.000,00	73.327,78	148.075,34	0,87	235.924,66	79.576,78	145.585,34	0,95	238.414,66	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	111.000,00	124.000,00	17.124,16	42.193,19	0,25	81.806,81	25.824,16	34.093,19	0,22	89.906,81	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.574.000,00	1.774.500,00	218.493,71	380.632,65	2,24	1.393.867,35	216.281,06	371.060,10	2,43	1.403.439,90	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	235.000,00	243.500,00	46.544,75	80.384,07	0,47	163.115,93	46.544,75	80.384,07	0,53	163.115,93	
Assistência Comunitária	1.171.000,00	1.363.000,00	171.948,96	300.193,58	1,77	1.062.806,42	169.736,31	290.676,03	1,91	1.072.323,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU08 - Demais Subfunções	163.000,00	163.000,00	0,00	55,00	0,00	162.945,00				163.000,00	
Previdência Social	7.970.000,00	7.992.000,00	212.859,08	982.478,08	5,79	7.009.521,92	246.094,88	958.157,44	6,29	7.033.842,56	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.970.000,00	7.992.000,00	212.859,08	982.478,08	5,79	7.009.521,92	246.094,88	958.157,44	6,29	7.033.842,56	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.886.000,00	10.114.500,00	1.324.729,37	2.929.891,50	17,27	7.184.608,50	1.441.030,88	2.809.906,70	18,43	7.304.593,30	
Atenção Básica	7.393.000,00	7.434.500,00	843.258,13	1.911.343,62	11,27	5.523.156,38	880.449,50	1.795.214,49	11,78	5.639.285,51	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.182.000,00	1.182.000,00	209.344,27	433.354,27	2,55	748.645,73	267.336,08	430.380,27	2,82	751.619,73	
Suporte Profilático e Terapêutico	265.000,00	265.000,00	5.535,95	54.716,60	0,32	210.283,40	5.535,95	54.716,60	0,36	210.283,40	
Vigilância Sanitária	95.000,00	95.000,00	13.183,23	19.300,34	0,11	75.699,66	12.750,56	18.867,67	0,12	76.132,33	
Vigilância Epidemiológica	198.000,00	198.000,00	18.901,15	37.471,39	0,22	160.528,61	18.541,15	37.111,39	0,24	160.888,61	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	699.000,00	886.000,00	234.036,64	473.235,28	2,79	412.764,72	255.947,64	473.146,28	3,10	412.853,72	
FU10 - Demais Subfunções	54.000,00	54.000,00	470,00	470,00	0,00	53.530,00	470,00	470,00	0,00	53.530,00	
Trabalho	94.000,00	110.000,00	10.284,78	36.969,56	0,22	73.030,44	28.004,78	36.529,56	0,24	73.470,44	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	94.000,00	110.000,00	10.284,78	36.969,56	0,22	73.030,44	28.004,78	36.529,56	0,24	73.470,44	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.792.000,00	11.321.249,00	3.114.577,93	4.784.023,33	28,20	6.537.225,67	2.497.054,41	4.007.148,84	26,28	7.314.100,16	
Ensino Fundamental	7.837.000,00	8.118.900,00	2.242.085,97	3.529.763,77	20,81	4.589.136,23	1.941.220,69	3.092.325,60	20,28	5.026.574,40	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.456.000,00	2.658.349,00	776.232,82	1.067.203,33	6,29	1.591.145,67	458.332,82	749.303,33	4,92	1.909.045,67	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	30.000,00	75.000,00	4.080,82	59.982,60	0,35	15.017,40	26.858,90	59.982,60	0,39	15.017,40	
FU12 - Demais Subfunções	457.000,00	457.000,00	92.178,32	127.073,63	0,75	329.926,37	70.642,00	105.537,31	0,69	351.462,69	
Cultura	150.000,00	150.000,00	0,00	10.000,00	0,06	140.000,00	0,00	10.000,00	0,07	140.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	150.000,00	150.000,00	0,00	10.000,00	0,06	140.000,00	0,00	10.000,00	0,07	140.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.597.000,00	1.602.600,00	140.036,81	168.946,21	1,00	1.433.653,79	129.765,03	135.253,23	0,89	1.467.346,77	
Infra-Estrutura Urbana	956.000,00	956.000,00	177,56	177,56	0,00	955.822,44	177,56	177,56	0,00	955.822,44	
Serviços Urbanos	256.000,00	261.600,00	5.402,00	10.890,20	0,06	250.709,80	5.402,00	10.890,20	0,07	250.709,80	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	385.000,00	385.000,00	134.457,25	157.878,45	0,93	227.121,55	124.185,47	124.185,47	0,81	260.814,53	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	600.000,00	600.000,00	193.870,18	309.534,21	1,82	290.465,79	209.024,96	296.493,38	1,94	303.506,62	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	600.000,00	600.000,00	193.870,18	309.534,21	1,82	290.465,79	209.024,96	296.493,38	1,94	303.506,62	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	62.000,00	62.000,00				62.000,00				62.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	32.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Ciência e Tecnologia	124.000,00	49.000,00				49.000,00				49.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	124.000,00	49.000,00				49.000,00				49.000,00	
Agricultura	960.000,00	967.000,00	86.274,13	195.002,02	1,15	771.997,98	92.741,48	162.705,77	1,07	804.294,23	
Abastecimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Extensão Rural	142.000,00	142.000,00	3.884,00	3.884,00	0,02	138.116,00	3.884,00	3.884,00	0,03	138.116,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	770.000,00	777.000,00	82.390,13	191.118,02	1,13	585.881,98	88.857,48	158.821,77	1,04	618.178,23	
FU20 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Organização Agrária	186.000,00	186.000,00	0,00	522,00	0,00	185.478,00	0,00	522,00	0,00	185.478,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	186.000,00	186.000,00	0,00	522,00	0,00	185.478,00	0,00	522,00	0,00	185.478,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	155.000,00	155.000,00	0,00	4.645,00	0,03	150.355,00	0,00	4.645,00	0,03	150.355,00	
Promoção Comercial	31.000,00	31.000,00	0,00	4.645,00	0,03	26.355,00	0,00	4.645,00	0,03	26.355,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	73.000,00	73.000,00				73.000,00				73.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00				51.000,00				51.000,00	
Comunicações	55.000,00	42.001,00	1.320,00	9.678,26	0,06	32.322,74	1.320,00	9.018,26	0,06	32.982,74	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	55.000,00	42.001,00	1.320,00	9.678,26	0,06	32.322,74	1.320,00	9.018,26	0,06	32.982,74	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.283.000,00	8.260.000,00	1.926.035,64	3.705.199,85	21,84	4.554.800,15	1.918.501,96	3.173.819,93	20,82	5.086.180,07	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.283.000,00	8.260.000,00	1.926.035,64	3.705.199,85	21,84	4.554.800,15	1.918.501,96	3.173.819,93	20,82	5.086.180,07	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	350.000,00	359.000,00	47.657,22	73.566,58	0,43	285.433,42	47.657,22	73.566,58	0,48	285.433,42	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	345.000,00	354.000,00	47.657,22	73.566,58	0,43	280.433,42	47.657,22	73.566,58	0,48	280.433,42	
Lazer	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.206.000,00	2.223.950,00	417.717,19	815.283,64	4,81	1.408.666,36	418.497,04	815.283,64	5,35	1.408.666,36	
TOTAL (III) = (I + II)	51.650.000,00	52.483.000,00	8.862.847,85	16.962.528,48	100,00	35.520.471,52	8.566.431,26	15.245.135,93	100,00	37.237.864,07	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.206.000,00	2.223.950,00	417.717,19	815.283,64	4,81	1.408.666,36	418.497,04	815.283,64	5,35	1.408.666,36	
Legislativa			18.649,62	39.060,57	0,23	-39.060,57	18.649,62	39.060,57	0,26	-39.060,57	
Ação Legislativa			18.649,62	39.060,57	0,23	-39.060,57	18.649,62	39.060,57	0,26	-39.060,57	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.000,00	5.000,00	2.132,75	4.347,92	0,03	652,08	2.132,75	4.347,92	0,03	652,08	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/I b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/I d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	5.000,00	2.132,75	4.347,92	0,03	652,08	2.132,75	4.347,92	0,03	652,08	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	249.000,00	249.000,00	40.694,12	86.260,19	0,51	162.739,81	41.473,97	86.260,19	0,57	162.739,81	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	157.000,00	157.000,00	24.468,09	54.588,11	0,32	102.411,89	24.468,09	54.588,11	0,36	102.411,89	
Administração Financeira	15.000,00	15.000,00	3.333,07	5.244,80	0,03	9.755,20	3.333,07	5.244,80	0,03	9.755,20	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	22.000,00	22.000,00	4.674,56	9.349,12	0,06	12.650,88	5.454,41	9.349,12	0,06	12.650,88	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	8.218,40	17.078,16	0,10	32.921,84	8.218,40	17.078,16	0,11	32.921,84	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	76.000,00	76.000,00	10.237,45	18.865,50	0,11	57.134,50	10.237,45	18.865,50	0,12	57.134,50	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	3.026,69	4.622,15	0,03	5.377,85	3.026,69	4.622,15	0,03	5.377,85	
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	7.210,76	14.243,35	0,08	50.756,65	7.210,76	14.243,35	0,09	50.756,65	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	1.899,02	7.348,38	0,04	22.651,62	1.899,02	7.348,38	0,05	22.651,62	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	30.000,00	30.000,00	1.899,02	7.348,38	0,04	22.651,62	1.899,02	7.348,38	0,05	22.651,62	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	394.000,00	410.950,00	75.418,47	150.453,72	0,89	260.496,28	75.418,47	150.453,72	0,99	260.496,28	
Atenção Básica	260.000,00	265.000,00	46.671,81	96.985,14	0,57	168.014,86	46.671,81	96.985,14	0,64	168.014,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.000,00	42.000,00	1.469,38	2.842,92	0,02	39.157,08	1.469,38	2.842,92	0,02	39.157,08	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	86.000,00	97.950,00	27.277,28	50.625,66	0,30	47.324,34	27.277,28	50.625,66	0,33	47.324,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Trabalho	12.000,00	12.000,00	920,66	1.961,41	0,01	10.038,59	920,66	1.961,41	0,01	10.038,59	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	12.000,00	12.000,00	920,66	1.961,41	0,01	10.038,59	920,66	1.961,41	0,01	10.038,59	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.297.000,00	1.298.000,00	231.724,49	445.104,65	2,62	852.895,35	231.724,49	445.104,65	2,92	852.895,35	
Ensino Fundamental	990.000,00	990.000,00	167.491,66	320.486,04	1,89	669.513,96	167.491,66	320.486,04	2,10	669.513,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	300.000,00	301.000,00	64.232,83	124.618,61	0,73	176.381,39	64.232,83	124.618,61	0,82	176.381,39	
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	5.000,00	2.719,17	3.089,38	0,02	1.910,62	2.719,17	3.089,38	0,02	1.910,62	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	2.719,17	3.089,38	0,02	1.910,62	2.719,17	3.089,38	0,02	1.910,62	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	8.541,14	11.544,41	0,07	8.455,59	8.541,14	11.544,41	0,08	8.455,59	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	8.541,14	11.544,41	0,07	8.455,59	8.541,14	11.544,41	0,08	8.455,59	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	506,47	0,00	4.493,53	0,00	506,47	0,00	4.493,53	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	506,47	0,00	4.493,53	0,00	506,47	0,00	4.493,53	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	86.000,00	86.000,00	24.780,30	46.741,04	0,28	39.258,96	24.780,30	46.741,04	0,31	39.258,96	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	86.000,00	86.000,00	24.780,30	46.741,04	0,28	39.258,96	24.780,30	46.741,04	0,31	39.258,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,776,905.54	3,976,727.69	4,282,310.96	4,556,822.52	4,825,178.78	5,536,288.03	4,853,012.77	6,174,516.43	4,167,670.57	4,348,411.31	4,913,096.27	4,531,483.18	55,948,426.05	51,274,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	204,467.54	240,508.74	154,515.84	209,418.84	383,164.01	338,821.80	273,544.16	431,606.35	84,229.89	137,914.28	263,288.38	218,109.00	2,939,588.83	2,362,000.00
IPTU	37,476.65	44,062.90	14,988.07	80,759.80	112,516.86	122,244.51	33,986.08	51,893.94	8,125.66	10,710.78	18,036.53	32,813.82	567,615.60	535,000.00
ISS	47,797.82	29,742.40	41,272.35	42,517.06	50,205.11	59,300.59	114,906.13	39,735.74	55,355.60	67,925.12	66,967.79	67,299.89	683,025.60	611,000.00
ITBI	25,503.79	95,239.36	44,225.67	19,070.79	117,547.89	71,531.91	47,643.31	187,155.74	4,860.06	2,200.00	6,496.39	16,528.82	638,003.73	353,000.00
IRRF	71,288.00	61,340.10	44,827.28	47,196.10	78,663.24	57,279.92	68,983.02	136,783.63		13,489.31	142,658.28	86,846.26	809,355.14	672,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22,401.28	10,123.98	9,202.47	19,875.09	24,230.91	28,464.87	8,025.62	16,037.30	15,888.57	43,589.07	29,129.39	14,620.21	241,588.76	191,000.00
Contribuições	117,164.89	111,193.35	102,210.74	106,513.65	104,701.72	217,234.31	106,246.33	199,255.56	12,303.17	102,995.83	5,410.14	290,950.12	1,476,179.81	3,340,000.00
Receita Patrimonial	6,309.41	7,925.76	10,274.68	14,269.33	17,358.81	20,760.15	29,026.18	36,909.91	46,067.96	54,140.57	72,985.85	66,833.14	382,861.75	75,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6,309.41	7,925.76	10,274.68	14,269.33	17,358.81	20,760.15	29,026.18	36,909.91	46,067.96	54,140.57	72,985.85	66,833.14	382,861.75	75,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	25,561.58	20,017.88	34,600.12	26,520.44	19,811.76	14,919.20	17,000.32	19,567.90	21,359.35	19,486.30	42,922.48	28,623.41	290,390.74	270,000.00
Transferências Correntes	3,384,593.49	3,597,243.87	3,978,139.96	4,201,138.62	4,297,139.08	4,942,705.70	4,425,156.75	5,435,673.88	4,001,844.87	4,032,890.22	4,527,462.40	3,920,701.62	50,744,890.46	45,086,000.00
Cota-Parte do FPM	804,854.39	696,074.08	953,981.34	760,436.91	597,199.55	665,479.61	864,276.08	1,286,643.73	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	10,423,637.83	10,750,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,294,813.68	1,666,524.21	1,703,759.09	1,916,388.91	1,806,756.81	2,255,620.49	1,984,064.93	1,840,111.31	1,697,353.44	1,574,393.93	1,952,333.61	1,502,952.55	21,195,072.96	17,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	62,561.44	60,762.28	91,325.42	104,379.69	97,735.28	108,216.39	78,240.07	68,096.96	45,898.97	58,540.26	158,594.49	237,487.04	1,171,838.29	700,000.00
Cota-Parte do ITR	20,426.75	23,934.95	40,158.11	51,527.75	211,430.38	371,991.27	98,959.25	124,490.87	70,088.19	20,532.81	15,205.26	4,955.05	1,053,700.64	700,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														10,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	9,508.71	9,837.84	10,578.91	8,626.29	10,800.28	11,193.59	10,480.00	10,459.43	12,184.74	1,363.64	4,338.55	16,228.42	115,600.40	80,000.00
Transferências do FUNDEB	563,817.38	581,866.97	583,334.83	663,071.92	615,871.36	786,820.71	700,316.07	668,678.80	598,568.17	613,473.51	654,434.76	568,737.18	7,598,991.66	6,300,000.00
Outras Transferências Correntes	628,611.14	558,243.54	595,002.26	696,707.15	957,345.42	743,383.64	688,820.35	1,437,192.78	683,893.07	516,835.27	986,118.57	693,695.49	9,185,848.68	9,046,000.00
Outras Receitas Correntes	38,808.63	1,838.09	2,569.62	961.64	3,003.40	3,846.87	2,039.03	51,502.83	1,865.33	984.11	1,029.02	6,265.89	114,714.46	141,000.00
DEDUÇÕES (II)	581,146.20	590,950.08	591,470.57	667,048.97	642,313.79	782,177.93	710,483.72	783,608.17	553,073.30	677,209.89	576,513.96	776,736.71	7,932,735.29	8,884,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	107,279.55	100,678.90	102,210.74	99,690.23	98,877.31	101,104.30	104,563.59	196,024.93	10,009.24	97,600.05	0.00	246,541.28	1,264,580.12	2,940,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	37,335.55	812.22	812.22	812.22	812.22	812.22	812.22	1,624.44	1,624.44	812.22	0.00	1,789.46	48,059.43	104,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														40,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	436,531.10	489,458.96	488,447.61	566,546.52	542,624.26	680,261.41	605,107.91	585,958.80	541,439.62	578,797.62	576,513.96	528,407.97	6,620,095.74	5,800,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,195,759.34	3,387,777.61	3,690,840.39	3,891,773.55	4,182,864.99	4,756,110.10	4,142,529.05	5,390,908.26	3,614,597.27	3,671,201.42	4,336,584.31	3,754,744.47	48,015,690.76	42,390,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,195,759.34	3,387,777.61	3,690,840.39	3,891,773.55	4,182,864.99	4,756,110.10	4,142,529.05	5,390,908.26	3,614,597.27	3,671,201.42	4,336,584.31	3,754,744.47	48,015,690.76	42,390,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,195,759.34	3,387,777.61	3,690,840.39	3,891,773.55	4,182,864.99	4,756,110.10	4,142,529.05	5,390,908.26	3,614,597.27	3,671,201.42	4,336,584.31	3,754,744.47	48,015,690.76	42,390,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.868.000,00	1.918.210,56
Receita de Contribuições dos Segurados	6.307.280,00	1.918.210,56
Ativo	6.272.000,00	1.865.381,40
Inativo	35.280,00	52.829,16
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	39.200,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	39.200,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.521.520,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	101.920,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.400.000,00	
Demais Receitas Correntes	19.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.468.000,00	1.918.210,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		803.149,64	803.149,64	803.149,64	
Aposentadorias		633.536,72	633.536,72	633.536,72	
Pensões por Morte		169.612,92	169.612,92	169.612,92	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		803.149,64	803.149,64	803.149,64	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.468.000,00	1.115.060,92	1.115.060,92	1.115.060,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	132.000,00	45.318,10
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	132.000,00	45.318,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	602.000,00	186.676,82	162.356,18	162.356,18	
Pessoal e Encargos Sociais	212.000,00	52.189,58	52.189,58	52.189,58	
Demais Despesas Correntes	390.000,00	134.487,24	110.166,60	110.166,60	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	622.000,00	186.676,82	162.356,18	162.356,18	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-490.000,00	-141.358,72	-117.038,08	-117.038,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	45.474.000,00	16.116.285,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.362.000,00	703.541,55
IPTU	535.000,00	69.686,79
ISS	611.000,00	257.548,40
ITBI	353.000,00	30.085,27
IRRF	672.000,00	242.993,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.000,00	103.227,24
Contribuições	3.340.000,00	789.839,35
Receita Patrimonial	75.000,00	240.027,52
Aplicações Financeiras (II)	75.000,00	240.027,52
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	39.286.000,00	14.257.739,94
Cota-Parte do FPM	8.750.000,00	3.035.753,83
Cota-Parte do ICMS	14.000.000,00	5.383.072,68
Cota-Parte do IPVA	550.000,00	400.416,96
Cota-Parte do ITR	550.000,00	88.625,10
Transferências da LC 87/1996	10.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	34.115,35
Transferências do FUNDEB	6.300.000,00	2.435.213,62
Outras Transferências Correntes	9.046.000,00	2.880.542,40
Demais Receitas Correntes	411.000,00	125.137,57
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	411.000,00	125.137,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.399.000,00	15.876.258,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.980.000,00	188.112,45
Operações de Crédito (VI)	450.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	100.000,00	8.612,45
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	8.612,45
Transferências de Capital	2.430.000,00	179.500,00
Convênios	1.670.000,00	179.500,00
Outras Transferências de Capital	760.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.530.000,00	188.112,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	47.929.000,00	16.064.370,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.724.749,00	15.063.921,36	13.982.328,81	13.277.121,78	24.753,74		
Pessoal e Encargos Sociais	21.688.249,00	7.360.914,76	7.360.914,76	7.237.392,57	175,95		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	145.000,00	45.063,98	45.063,98	45.063,98			
Outras Despesas Correntes	19.891.500,00	7.657.942,62	6.576.350,07	5.994.665,23	24.577,79		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.579.749,00	15.018.857,38	13.937.264,83	13.232.057,80	24.753,74		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.114.301,00	1.083.323,48	447.523,48	399.015,68		1.000,00	1.000,00
Investimentos	3.884.301,00	1.009.249,40	373.449,40	324.941,60		1.000,00	1.000,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	230.000,00	74.074,08	74.074,08	74.074,08			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.884.301,00	1.009.249,40	373.449,40	324.941,60		1.000,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	45.564.050,00	16.028.106,78	14.310.714,23	13.556.999,40	24.753,74	1.000,00	1.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.481.617,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.085.999,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	240.027,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	45.063,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.676.581,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.280.963,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	773.491,53	735.836,14
DEDUÇÕES (XXIX)	7.457.393,97	9.542.069,63
Disponibilidade de Caixa	7.457.393,97	9.542.069,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.483.516,97	10.092.365,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	26.123,00	26.123,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	524.172,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.683.902,44	-8.806.233,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.122.331,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.122.331,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	9.373.229,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	811.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	811.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26.123,00	24.753,74	24.753,74		26.123,00		75.146,97	1.000,00	1.000,00		74.146,97	100.269,97
PODER EXECUTIVO	26.123,00	24.753,74	24.753,74		26.123,00		75.146,97	1.000,00	1.000,00		74.146,97	100.269,97
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	26.123,00	24.753,74	24.753,74		26.123,00		75.146,97	1.000,00	1.000,00		74.146,97	100.269,97

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.350.000,00
Previsão Atualizada	53.350.000,00
Receitas Realizadas	17.528.768,58
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	811.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.330.000,00
Dotação Atualizada	48.163.000,00
Despesas Empenhadas	16.962.528,48
Despesas Liquidadas	15.245.135,93
Despesas Pagas	14.293.495,15
Superávit Orçamentário	2.283.632,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	16.962.528,48
Despesas Liquidadas	15.245.135,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	48.015.690,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.015.690,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.015.690,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.918.210,56
Despesas Previdenciárias Empenhadas	803.149,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	803.149,64
Despesas Previdenciárias Pagas	803.149,64
Resultado Previdenciário	1.115.060,92
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		2.481.617,72	
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.676.581,26	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	50.876,74	0,00	24.753,74	26.123,00
Poder Executivo	50.876,74	0,00	24.753,74	26.123,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	75.146,97	0,00	1.000,00	74.146,97
Poder Executivo	75.146,97	0,00	1.000,00	74.146,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	126.023,71	0,00	25.753,74	100.269,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.115.409,90	25,00	26,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.934.527,90	70,00	118,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.545.902,55	0,15	12,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: ANTONIO MAFINI *Titular do Poder Executivo* CPF: 554.863.719-34 Data: 25/05/2022 16:51:06 • Nome: Sidney Oribes da Silva *Contador Responsável* CPF: 275.723.151-00 Data: 25/05/2022 16:42:22

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **25/05/2022, às 16:51:24** , é:

04.D0.7B-S

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 25/05/2022 16:51:24 Página 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o oficio 016/CMAS/2022 de 17 de maio de 2022, o qual solicita nomeação dos Membros do *Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.*

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR** os membros para compor o *Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.* – De Novo Mundo-MT, de acordo com a Lei Municipal nº 562/2021 de 16 de dezembro de 2021:

Artigo. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - Quatro representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes;

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Tainara Heinen Schuermann

CPF. 058.368.301-00

Suplente: Cristiane Reis Bonruque

CPF.033.803.711-06

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: Paula Herica da Silva Costa

CPF. 056.845.383-20

Suplente: Daniela Baumgratz

CPF. 026.332.071-54

c) Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Clarice FernandesCPF: 077.909.428-08 Suplente: Andréia dos Santos Pinheiro CPF: 003.737.731-02 d) Secretaria Municipal de Administração Titular: Arlete Almeida Bessa CPF: 737.359.732-72 Suplente: Elena de Oliveira Guimarães CPF: 939.914.281-72 II - Quatro representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes

e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Titular: Elcione Ferreira de Souza

CPF.377.367.791-04

Suplente: Luiz Carlos de Oliveira

CPF: 395.307.601-91

Titular: José Morais

CPF.307.191.789-91

Suplente: Maria Aparecida C. Chaves

CPF: 404.548.511-20

III–Representantes da sociedade civil organizada:

f) Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL

Titular: João Batista Guedes

CPF. 447.998.539-53

Suplente: Evandro Luiz da Silva

CPF. 843.370.441-91

g) Representantes do SINTEP

Titular: Dayane Constante dos Santos

CPF: 010.408.051-59

Suplente: Valdenice Antônio de Almeida

CPF: 550.789.901-00

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de maio de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2022

De 25 de maio de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença à servidora Sr.ª **ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1356677-6 SSP/MT e do CPF sob o nº. 942.621.281.72, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matriculada no DRH sob o nº 68, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **03/05/2022 a 03/07/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de maio de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2022

De 25 de maio de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao servidor Sr. **LUIS CARLOS SANCHES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 409715 SSP/RO e do CPF sob o nº. 355.696.202.06, servidor no cargo de **PROFESSOR,** matriculado no DRH sob o nº 24, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **30/04/2022 a 29/07/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o oficio 016/CMAS/2022 de 17 de maio de 2022, o qual solicita nomeação dos Membros do *Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.*

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR** os membros para compor o *Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.* – De Novo Mundo-MT, de acordo com a Lei Municipal nº 562/2021 de 16 de dezembro de 2021:

Artigo. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - Quatro representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes;

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Tainara Heinen Schuermann

CPF. 058.368.301-00

Suplente: Cristiane Reis Bonruque

CPF.033.803.711-06

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: Paula Herica da Silva Costa

CPF. 056.845.383-20

Suplente: Daniela Baumgratz

CPF. 026.332.071-54

c) Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Clarice FernandesCPF: 077.909.428-08 Suplente: Andréia dos Santos Pinheiro CPF: 003.737.731-02 d) Secretaria Municipal de Administração Titular: Arlete Almeida Bessa CPF: 737.359.732-72 Suplente: Elena de Oliveira Guimarães CPF: 939.914.281-72 II - Quatro representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes

e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Titular: Elcione Ferreira de Souza

CPF.377.367.791-04

Suplente: Luiz Carlos de Oliveira

CPF: 395.307.601-91

Titular: José Morais

CPF.307.191.789-91

Suplente: Maria Aparecida C. Chaves

CPF: 404.548.511-20

III–Representantes da sociedade civil organizada:

f) Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL

Titular: João Batista Guedes

CPF. 447.998.539-53

Suplente: Evandro Luiz da Silva

CPF. 843.370.441-91

g) Representantes do SINTEP

Titular: Dayane Constante dos Santos

CPF: 010.408.051-59

Suplente: Valdenice Antônio de Almeida

CPF: 550.789.901-00

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de maio de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL COM FORNECIMENTO DE CONTEINER"

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 08 de Junho de 2022, ás 14: 00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio – MT, 25 de Maio de 2022.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AUDIÊNCIA PUBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE 2022 E RREO 1° E 2° BIMESTRE 2022

CONVITE

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 de lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o paragrafo 4º do Artigo 9º da mesma lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao **1° quadrimestre do RGF-Relatório de Gestão Fiscal e 1° e 2° bimestre do RREO-Relatório Resumindo de Execução Orçamentária do Exercício Financeiro do ano de 2022.**

A Audiência Pública será realizada no dia 27 de Maio de 2022, a partir das 08:00 horas, no prédio da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI - CIRETRAN) de Novo Santo Antônio – MT.

Atenciosamente,

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 897/2022

LEI MUNICIPAL Nº. 897/2022

EM: 25 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a denominação do Prédio Público onde estão sendo construídas as instalações da Escola Municipal de Novo São Joaquim/MT e dá outras providências".

O Prefeito em Exercício do Município de Novo São Joaquim-MT senhor **Fernando Carlos da Costa,** no uso de suas atribuições legais faz saber que A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, fazendo uso de suas atribuições legais e prerrogativas, promulga e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- A escola Municipal que está sendo construída na Travessa 01, Quadra 22, Setor Jardim América, perímetro urbano de Novo São Joaquim, terá a seguinte denominação: **"ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NORVAL AUGUSTO COELHO" (em memória).**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogando–se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2022.

_____

Fernando Carlos da Costa

Prefeito em Exercício

Novo São Joaquim-MT

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP CONFORME LEIS 147/14 – 123/06

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26/05/20222 a 07/06/2022, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 07/06/2022 as propostas poderão ser encaminhadas até às 07h29, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07:30h. Início da sessão da disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 07/06/2022. Objeto da licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Conforme condições do Edital. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Interessado providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim-MT, 25 de maio de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público que o **PROCESSOLICITATÓRIO Nº 18/2022 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022** aberto no dia 24/05/2022, às 08h00 (Brasília), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.** sites: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 24 de maio de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 182 DE 25 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 182 DE 25 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LUCIANA ANDRADE ROSA DOS SANTOS**, Matrícula 84, inscrita no CPF/MF sob o 522.662.811-00 e no RG n. 780.137 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	02/05/2022 À 15/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 25 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo (II Etapa) para as unidades de Saúde**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especifi-

cações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITLAR EIRELI EPP	**03.595.984/0001-99**	**R$: 232.928,08**
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	**12.889.035/0001-02**	**R$: 450.795,96**
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	**07.752.236/0001-23**	**R$: 107.853,08**
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**20.590.555/0001-48**	**R$: 1.050,00**
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO **HOSPITALAR EIRELI**	**22.862.531/0001-26**	**R$: 101.807,60**
PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	**05.159.591/0001-68**	**R$: 61.302,60**
SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA **DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**	**28.289.799/0001-05**	**R$: 166.842,00**
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**02.520.829/0001-40**	**R$: 126.012,00**
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	**06.065.614/0001-38**	**R$: 71.591,06**
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES **LTDA**	**03.652.030/0001-70**	**R$: 64.808,40**
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - **EIRELI**	**22.803.038/0001-35**	**R$: 218.311,28**
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	**82.478.140/0001-34**	**R$: 3.288,48**
SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME	**15.392.562/0001-03**	**R$: 42.000,00**
CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA	**17.059.112/0001-10**	**R$: 55.920,00**
HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA	**30.981.531/0001-73**	**R$: 689.227,34**
GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E **PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**17.472.278/0001-64**	**R$: 181.036,80**
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	**07.847.837/0001-10**	**R$: 85.797,40**
MED CENTER COMERCIAL LTDA	**00.874.929/0001-40**	**R$: 42.483,00**
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES **LTDA ME**	**28.418.133/0001-00**	**R$: 206.850,48**
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	**67.729.178/0004-91**	**R$: 84.947,04**
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA **SAÚDE LTDA**	**39.610.184/0001-47**	**R$: 93.312,00**
DEFERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	**34.440.014/0001-48**	**R$: 24.000,00**
M.TESTA CONFECCAO ME	**23.829.339/0001-09**	**R$: 30.528,00**
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	**11.504.314/0001-48**	**R$: 5.178,00**
DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS **EIRELI**	**16.970.999/0001-31**	**R$: 52.630,20**
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**40.724.582/0001-73**	**R$: 87.970,40**
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES **LTDA**	**14.595.725/0001-84**	**R$: 31.251,00**
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS **LTDA**	**04.724.729/0001-61**	**R$: 11.402,52**
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	**42.441.595/0001-60**	**R$: 3.924,00**
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS **HOSPITALARES LTDA**	**42.092.374/0001-24**	**R$: 85.278,00**
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	**09.676.256/0001-98**	**R$: 25.077,00**
C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES **EIRELI-ME**	**26.457.348/0001-04**	**R$: 59.747,25**
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	**32.708.161/0001-20**	**R$: 1.558,80**
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI **- ME**	**04.162.170/0001-23**	**R$: 8.700,00**
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **ME**	**19.391.064/0001-99**	**R$: 3.511,40**
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS **HOSPITALARES LTDA**	**81.706.251/0001-98**	**R$: 5.102,40**
DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES **LTDA**	**27.250.886/0001-88**	**R$: 13.791,60**
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	**46.962.122/0003-21**	**R$: 17.700,00**
NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	**34.294.791/0001-21**	**R$: 126.470,00**
VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E **COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**	**44.328.371/0001-72**	**R$: 31.600,00**
ARCO COMERCIO E DIST DE ACESSOR MEDICOS LTDA	**39.543.287/0001-31**	**R$: 1.020,00**
COMERCIAL MONTANNA	**39.528.472/0001-57**	**R$: 1.500,00**
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS **HOSPITALARES LTDA**	**26.921.908/0002-02**	**R$: 2.160,00**
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS **HOSPITALARES LTDA**	**23.312.871/0001-46**	**R$: 2.280,00**
OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS **ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP**	**36.441.185/0001-17**	**R$: 50.376,00**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 25 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 19/2022**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Rádio Difusão,** atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Nome da Empresa:	CNPJ:	Valor Total:
J. P. DA SILVA - ME	08.661.306/0001-09	R$: 110.556,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 25 de maio de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 180 DE 24 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 180 DE 24 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA:

RESOLVE:

I- NOMEAR o servidor **Sr. RAFAEL DA SILVA FERREIRA,**inscrito no CPF/MF sob o n° 040.266.721-23 e portador do RG sob o nº 22739580 SEJESP/MT, como responsável técnico pela fiscalização das seguintes obras abaixo especificada:

- Objeto: Obra de implantação de iluminação pública do tipo ornamental com luminárias de LED no perímetro urbano no Município de Paranatinga – MT executada pela Empresa Eletro Tartari Ltda – CNPJ n. 15.062.235/0001-85, com Recursos oriundos do Convênio SINCONV n. 886558/2019/ MINISTÉRIO DA DEFESA, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT, referente ao contrato 160/2021.

II- A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

III- Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 14/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: JAIR PONTES DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 45.200.098/0001-69.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção (conserto e conservação) de veículos leves, médios e pesados**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Transportes e Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo do contrato: 12/05/2022 até o dia 12/05/2023.

Do valor mensal R$: 16.789,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e nove reais).

Do valor global R$: 201.468,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	997017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA CONSERTO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS COM DISPONIBILIDADE DE 2 (DOIS) MECANICOS - PARA O TRANSPORTE	MES	12,00	R$ 10. 999,0000	131. 988,00
5	997022	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS COM DISPONIBILIDADE DE DOIS MECANICOS, PARA SECRETARIA DE OBRAS	MES	12,00	R$ 5. 790,0000	69. 480,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Derick Sales Duarte** – Matricula: 5814, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Emerson Cesar Moretto** – Matricula: 3810, e o servidor **Geuvair Marques de Moura** – Matricula: 6634, lotados e representando a Secretaria Municipal de Transporte.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 14/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: C. G. DE LIMA – ME CNPJ: 08.954.944/0001-00.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção (conserto e conservação) de veículos leves, médios e pesados**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Transportes e Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo do contrato: 12/05/2022 até o dia 12/05/2023.

Do valor mensal R$: 18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais).

Do valor global R$: 219.480,00 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DE APROXIMADAMENTE 26 VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA ATENTAR PARA O FATO DE QUE TAMBEM DEVERAO SER PRESTADOS OS SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TAMBEM TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECANICO QUANDO POR VENTURA ALGUM VEICULO NECESSITAR DE MANUTENÇÃO. SALIENTAMOS QUE AS AMBULANCIAS DEVEM TER PRIORIDADE NO CASO DE NECESSIDADE DE CONSERTOS TENDO EM VISTA SUA INTENSA UTILIDADE, SENDO QUE POR VEZES NECESSARIO A PRESTAÇÃO DE REPAROS AOS SABADOS, DOMINGO E FERIADOS SEM ONUS FINANCEIRO A ESTE MUNICIPIO	MES	12,00	R$ 18. 290,0000	219. 480,00

fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira** – Matricula: 7112, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 100/2021.

Contrato: nº 001/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA – EPP CNPJ: 05.403.765/0001-96.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, por meio de emprego de módulos capazes de operar de forma híbrida em ambiente desktop e web nas estações de trabalho dos usuários compartilhando mesma base de dados relacional, incluindo conversão do banco de dados, implantação dos sistemas, migração dos dados para o sistema implantado, parametrização, customização e treinamento de servidores, com parâmetro legais e normas para remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Assistência Social do Município de Paranatinga/MT".

Do prazo: 13/05/2022 até o dia 13/09/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 14/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: BRUNA BUENO DE PINHO CNPJ: 42.534.436/0001-00.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção (conserto e conservação) de veículos leves, médios e pesados**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Transportes e Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo do contrato: 12/05/2022 até o dia 12/05/2023.

Do valor mensal R$: 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais).

Do valor global R$: 191.760,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	997020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS DOS VEICULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS COM DISPONIBILIDADE DE DOIS MECANICOS EDUCAÇÃO E CULTURA	MES	12,00	R$ 12. 490,0000	149. 880,00
4	997021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E MEDIOS VISANDO ATENDER OS INTERESSES PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MES	12,00	R$ 3. 490,0000	41. 880,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de maio de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 181 DE 25 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 181 DE 25 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. FRANCISCA MOREIRA BRAGA**, Matrícula 1935, inscrita no CPF/MF sob o 320.343. 501-20 e no RG n. 759.108 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	02/05/2022 À 15/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 25 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 046/2018.

Processo: Dispensa de Licitação nº 08/2018.

Contrato: nº 046/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: NATIVA IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ: 27.991.872/0001-15.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Avaliação de Imóveis no Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Do prazo: 13/05/2022 até o dia 12/05/2023.

Do valor mensal: R$: 1.092,33 (um mil, noventa e dois reais e trinta e três centavos).

Do valor total: R$: 8.738,64 (oito mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	495004	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE AVALIACAO DE IMOVEL DO MUNICIPIO DE PARANATINGA. MT	MES	8,00	R$: 1.092,33	R$: 8.738,64

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 151/2021.

Processo: Tomada de Preço nº 07/2021.

Contrato: nº 151/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: HENTZ E DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 33.119.557/0001-03.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Execução da Construção do Pórtico da Escola Municipal Vista Alegre**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Do prazo: 04/05/2022 até o dia 04/11/2022.

Do valor total: R$: 15.703,33 (quinze mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos).

Daniel Schilo – Procurar Jurídico – Portaria nº 446/2017 – OAB/MT 9.954 - Evidencia-se com o dispositivo acima, que é permitido proceder a alteração contratual, desde que não se ultrapasse o limite máximo previsto na Lei mencionada acima. Nesse cotejo, e cediço que OS contratos administrativos podem ser alterados pela Administração para atingir o interesse público, ou pela superveniência de fatos novos que penalizam o obstaculizam, de forma extraordinária, a execução do ajuste. As modificações unilaterais, ex vi do art. 65, inc. I, da Lei federai no 8.666193, promovidas por interesse da Administração, podem ser qualitativas, quando modificam o projeto ou suas especificações, ou quantitativas, quando a alteração importa no acréscimo ou diminuição do objeto, afetando o valor do contrato. Conforme pode-se pode-se verificar nos documentos acostados, mais detalhadamente demonstrado na pagina 03 de 07 apresentada pelo engenheiro Rafael da Silva Ferreira, profissional devidamente habilitado e licitado por esta Municipalidade, houve a necessidade por parte da Construtora Hentz e da Silva Empreendimentos LTDA de adicionar 5 (cinco) itens para a finalização da obra, itens necessários tanto para melhoramento da qualidade da obra como de acessibilidade. Diante do exposto, advogamos pela legalidade de realizar aditivo contratual de valor no importe de 24,90% (vinte e quatro virgula noventa por cento) sobre a quantidade e valor do contrato 151/2021, visto que a própria Lei 8.666193 prevê a sua possibilidade, e se encontra devidamente dentro dos limites da mesma. Rafael da Silva Ferreira – Engenheiro Civil - Prezado (as), venho através deste fazer a justificativa referente ao aditivo de valor referente a CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE, contrato 151/2021, a contratada HENTZ E DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:33.119.557/0001-24, representada pelo Sr. Deivis Jeovane Hentz, solicitou a atualização de Data base da planilha orçamentaria e itens acrescidos na obra itens imprescindíveis para a conclusão da obra e melhor aparência e acessibilidade conforme descritos abaixo: 1. Piso Tátil direcional e alerta. 2. Pintura da grade e portão da fachada frontal do muro. 3. Pintura da mureta de apoio as grades da fachada frontal do muro. 4. Pintura do piso desempenado do pórtico. 5. Lavatório suspenso. Concluímos que é de extrema importância a celebração desse aditivo de valor ao contrato 151/2021, no valor de R$15.703,33 (quinze mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos), um equivalente a 24,99 %, conforme pedido de aditivo e planilha orçamentaria em anexo.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 04 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2022 - INEXIGIBILIDADE 003/2022

I. RELATÓRIO.

Trata-se de decisão acerca da homologação do processo de inexigibilidade de mencionado em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a realização dos serviços: **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 100 KM DAS RODOVIAS ESTADUAIS MT 458 E MT 040 [...]**

Destacando-se, preliminarmente, que a questão submetida à análise superior consiste na solicitação de autorização para homologação do referido processo de inexigibilidade, mediante a caracterização da natureza singular dos serviços a serem contratados e apresentação de justificativa de no-

tória especialização, em atendimento à recomendação exarada através do Parecer jurídico nº 19/2022.

Eis o relatório necessário.

II. DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO.

Conforme já decidido em caso análogo, vide Decisão Administrativa nº 005/2022, a natureza singular do objeto extrai-se de elementos como especialidade, complexidade e sofisticação em relação à resolução da demanda ora em tela, qual seja a elaboração dos projetos técnicos necessários à execução de serviços de manutenção em duas rodovias estaduais que cortam o território do Município, mais precisamente em 100 km das rodovias MT 458 e MT 040.

Neste sentido, registra-se que a singularidade como requisito legal consiste, em resumo, na especialidade do objeto, exigindo-se, destarte, solução igualmente especializada. E neste sentido, a contratação da empresa eleita para a elaboração dos projetos técnicos necessários à realização das obras pretendidas constitui solução especializada e singular frente à necessidade da Administração Municipal. Uma vez que os serviços serão realizados com o emprego de conhecimento técnica necessárias à peculiaridade da demanda.

Isto posto, considera-se de natureza singular os serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada, no que tange à prestação de serviços técnicos de engenharia civil para elaboração dos projetos básico e executivo necessários a realização dos serviços já mencionadas neste expediente.

III. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Atesta-se como sendo de notória especialização os serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada, tendo em vista o rol de serviços já prestados, compatíveis com o objeto da presente inexigibilidade conforme relacionados no relatório apresentado pela empresa:

Serviços Realizados:

Projeto de Pavimentação Asfáltica

Quantidade: 17.955,99 m2

Município: Araguainha/MT

Projeto de Cobertura de Quadra Poliesportiva

Quantidade: 01 un

Município: Araguainha/MT

Projeto de Pavimentação Asfáltica

Quantidade: 3,0 km (lineares)

Município: Dom Aquino/MT

Projeto de Executivo para Substituição de Pontes de Madeira por Pontes de Concreto

Quantidade: 09 un

Município: Guiratinga/MT

Projeto de Pavimentação Asfáltica

Quantidade: 8,41 km (lineares)

Município: Juína/MT

Projeto de Pavimentação Asfáltica c/ Micro revestimento

Quantidade: 25,6 km (lineares)

Município: Primavera do Leste/MT

Projeto para Substituição de Pontes de Madeira por Pontes de Concreto

Quantidade: 30 un

Município: Terra Nova do Norte/MT

Projeto para Substituição de Pontes de Madeira por Pontes de Concreto

Quantidade: 13 un

Município: Torixoréu/MT

Projeto de Pavimentação c/ Aplicação de Micro Revestimento

Quantidade: 10 km2

Município: Santo Antônio do Leste/MT

Projeto para Substituição de Pontes de Madeira por Aduelas de Concreto

Quantidade: 04 um Município: Tabaporã/MT

IV. CONCLUSÃO.

Considerando as justificativas de singularidade do objeto e de notória especialização da empresa a ser contratada, conforme exposto nos itens II e III da presente decisão, e considerando que os projetos elencados no item anterior obtiveram aprovação do setor de engenharia do Governo do Estado de Mato Grosso, entendemos como satisfeitas as recomendações efetuadas no Parecer Jurídico nº 19/2022, e em homenagem ao superior interesse público,

DECIDO

Pela homologação do processo de inexigibilidade nº 003/2022, com a consequente adjudicação de seu objeto à empresa a ser contratada; Determinar o cumprimento das formalidades legais necessárias à homologação da inexigibilidade 003/2022.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 267/2022 - ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO

DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação, e a Equipe Técnica responsável pelas licitações na Modalidade Pregão, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, instituída pela Portaria nº 206 de 18 de abril de 2022, a qual passa a ter a seguinte composição.

PRESIDENTE: RITHYENE GOMES DA SILVA;

PRESIDENTE SUBSTITUTO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA;

§ 1º Na ausência da Presidente da Comissão, o Presidente Substituto FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA assumirá a função de Presidente.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão e Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso:

I – GESTOR DE PREGÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GESTOR DE PREGÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA;

GESTOR DE PREGÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUBSTITUTO:

RITHYENE GOMES DA SILVA;

II - EQUIPE DE APOIO:

A - MEMBROS EFETIVOS:

MEMBRO: LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO;

MEMBRO: VAGMAR PEREIRA DA COSTA;

MEMBRO: ANTONIO WEZELLE BRITO DE SA;

MEMBRO: VANESSA SILVA REZENDE.

MEMBRO: MARIA REGINA QUIRINO ALVES.

Parágrafo único No caso de ausência do Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços fica autorizado a sua substituição pelo Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços Substituto.

Art. 3º Os serviços prestados pelo Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços, Equipe de Apoio e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação serão remunerados de acordo com a Lei Complementar nº 016/2014 e Lei nº 1274/2021.

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2022 EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2022

I. RELATÓRIO.

Trata-se de análise, com emissão de decisão superior, quanto à execução do contrato nº 09/2022, cujo objeto consiste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACO**, em virtude dos fatos apontados pelo Departamento de Engenharia através do Memorando nº 020/2022/Eng.

II. SÍNTESE DOS FATOS.

Conforme exposto no expediente encaminhado pelo Departamento de Engenharia, durante as atividades de medição da primeira etapa de execução dos serviços que constituem objeto do CONTRATO 09/2022 foram constatadas inconsistências nos serviços realizados em relação às características estabelecidas no projeto técnico de engenharia que subsidiou a contratação dos mesmos.

Neste contexto, registra-se que o Departamento de Engenharia apurou, durante as atividades de medição, que a espessura da pavimentação recomposta não obedeceu à espessura definida no projeto. Uma vez que a profundidade projetada foi de 4,0 cm enquanto que a profundidade média medida foi de 3,08 cm.

Assim sendo, o Departamento de Engenharia efetuou cálculo de adequação dos serviços realizados, considerando à espessura da pavimentação recomposta, de forma a ajustar o valor dos serviços medidos às dimensões em detectadas durante a medição.

Desta forma, os serviços medidos, após o cálculo de adequação efetuado pelo Departamento de Engenharia, totalizam R$ 70.684,73 (setenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), frente ao montante de R$ 95.999,43 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) se a espessura dos serviços medidos guardasse estrita conformidade com a espessura projetada.

Eis o relatório necessário.

II. CONCLUSÃO.

Analisados os fatos e documentos apresentados pelo Departamento de Engenharia, e considerando a necessidade de continuação dos serviços de recomposição de pavimentação asfáltica na malha viária urbana, fato este que encontra respaldo no superior interesse público,

DECIDO:

1. Pela homologação da medição apresentada pelo Departamento de Engenharia, no valor de R$ 70.684,73 (setenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos);

2. Determinar ao Departamento de Engenharia que análise a possibilidade de promoção de ajustes no correspondente projeto, caso assim seja necessário, afim de que possa haver a continuidade da execução do objeto do contrato 09/2022;

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

CONTRATO Nº 047/2022 - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.

CONTRATO Nº 047/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 003/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022	**DATA:** 03/05/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*	
VALOR: R$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil reais)	
VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 03/05/2023.	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: **Red: 360** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.301saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 378** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 396** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 412** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: **Red: 431** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2072 - COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA REDE HOSPITALAR Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAÚDE .	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o oficio nº 266/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022 realizada por meio do Decreto nº 113/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PROFESOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – VILA GARÇA BRANCA

NOME	POSIÇÃO
ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	1º
AYLA MARIA TEIXEIRA	2º

Justificativa: A convocação de 02 (dois) professores através do Processo Seletivo nº 004/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto a Escola Municipal Ari Griesang, situada na Vila Garça Branca. A convocação justifica-se em virtude de que o quadro de professores da referida escola encontra-se incompleto o que vem gerando prejuízos no processo do ensino e aprendizagem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2022 - DESIGNAÇÃO MARIA REGINA QUIRINO ALVES

DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **Maria Regina Quirino Alves**, para atuar na Secretaria de Planejamento e Governo do Município de Pedra Preta MT.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o oficio nº 039/2022/SMMA.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e Decreto nº 095/2022 **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008380	ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA	2º

Justificativa: A necessidade de contratação de um servidor visa atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer a função de agente administrativo', considerando o termo de Cooperação temporário junto a Empaer – MT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº267 /2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cin-**

co) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0015090	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	19º

Justificativa: 01 Professor em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para compor o quadro de profissionais que atuam no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (com objetivo de promover a educação e alfabetização dos pacientes usuários deste serviço), sendo que a professora convocada será lotada na Escola Municipal Professora Ivonne Tramarim de Oliveira em substituição a Professora Weslayne Nayara de Souza Tavares que será realocada para Saúde, convocada anteriormente (Andreia da Silva Pereira), encontra-se lotada no CMEI Prefeito Arlindo Domingos onde a mesma prefere dar continuidade no contrato vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - MARINÊZ RANGEL SANTOS

DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, **e** dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO O pedido de Exoneração da servidora Marinêz Rangel Santos.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora pública Municipal a Senhora **Marinêz Rangel Santos**, ocupante do cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 265/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

MONITOR – SM EDUCAÇÃO – ASSENTAMENTO MONTE AZUL – ZONA RURAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003520	DEUZA ANTONIA CORREA	2º

Justificativa: A convocação de 01 monitor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto a Escola Municipal Durvalina Silva Souza. A convocação justifica-se em virtude de que a sala de aula na referida escola está organizada no regime multifase, ou seja, os alunos da etapa na Pré Escola (Pré I e Pré II) e a etapa do Ensino Fundamental do 1º ao 5 ano do ensino fundamental encontram-se na mesma turma com um total de 17 (dezessete) estudantes regularmente matriculados. Neste contexto, o monitor auxiliará tanto a professora quanto as crianças/ alunos visando a melhoria da qualidade de ensino.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO N.º 033/2022

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei n. 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO HORIZONTAL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
487	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA	ENFERMEIRA	D	01/05/2021
673	MARILZA MORAIS MONTELO CORREIA	AGENTE DE CONSUMO	D	01/05/2021

Art. 2o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 20 de maio de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 035-2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.**

CONTRATADA: AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS E GRAVADORA-EIRELI

CNPJ: 55.919.416/0001-42

VIGÊNCIA: 28/04/2022 à 28/07/2022

VALOR GLOBAL: R$ **216.000,00**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.

DECRETO Nº 034/2022

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei no 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO FUNCIONAL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
167	MARIANA OLIVEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	01/05/2022

Art. 2o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 20 de maio de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 159/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 159/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de PLANALTO DA SERRA/MT, e dá outras providências".

Sr. Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito Municipal de PLANALTO DA SERRA/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PLANALTO DA SERRA/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº 05	**Rua Kalapalos, Rua Serra Azul, Rua Kuluene, Rua Xingu, Rua Projetada Iv, Avenida Santo Angelo, Rua Projetada I, Rua Mutum, Rua Projetada Ii, Rua Sao Luiz, Rua Dos Bandeirantes, Rua Manda-Guassu, Rua Mandaguari, Rua Maringa, Rua Apucarana, Avenida Sao Pedro L. Esquerdo, Rua Sebastiao C. Xavier L. Esquerdo, Rua Aguapei, Rua Ponta Porã, Rua Rio Manso, Rua Rondonópolis, Rua Varzea Grande, Rotatória Praça São Carlos, Rua Custódio Arantes, Rua Diamante, Rua Do Rosário,**
	EXTENSÃO TOTAL = 11,736 Km ÁREA TOTAL = 107.379,23 m²

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheira Civil: **Andréa G. de Oliveira Matos**

RNP: 120004431-2

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: **Diego Ricardo Lippert Scheid**

RNP: 1217904077

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

PLANALTO DA SERRA -MT, 25 de maio de 2022.

_____

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

_____

Diego Ricardo Lippert Scheid

Engenheiro Civil

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO CONVITE N. 002/2022. PROCESSO Nº 049/2022.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimento dos interessados que decidiu e julgou **HABILITADAS** as empresas**: ACTO ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E URBANISMO - LTDA, CNPJ nº 11.341.662/0001-41; 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.516.527/0001-55; COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS - LTDA, CNPJ nº 00.870.733/0001-87 e ENGELÉTRICA ASSESSORIA PROJETOS E CONSTRUÇÃO-LTDA, CNPJ nº 14.827.607/0001-54,** renunciando-se ao prazo recursal referente á habilitação. Ato continuo, sagrou-se vencedora a empresa **COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS – LTDA,** abrindo-se o prazo para eventual recursos do julgamento. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de licitações, das 14:00 às 17:00 horas, através do telefone: (66) 3328-6101 ou pelo email: **licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 016/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 016/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poconé

CONTRATADA: JUNIEL ROBERTO DE OLIVEIRA MORAES, CNPJ/MF: 34.254.113/0001-35

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDO este contrato na data de 25 de maio de 2022, com base no artigo 49 da Lei Nº 8666/93, e com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo C.I19/2022 do Diretor de Licitações, Publicação do Termo de Anulação no Jornal da AMM Edição nº 3. 988 de 25/05/2022, Termo de Anulação de Licitação assinado pelo Prefeito Municipal e Parecer Jurídico nº 33/2022, documentos em anexo.

Poconé, 25 de maio de 2022.

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 005/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA FARINHEIRA SÃO BENEDITO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONE-MT.***

Data de Realização: 09/06/2022

Credenciamento: 08h30min (horário local)

Abertura das Propostas: 9:00(horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 25 de Maio de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022

CONTRATO Nº 22/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: D.C. DE FREITAS**, CNPJ/MF: 13.624.769/0001-22**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DENTRO DO MUNICIPIO DE POCONÉ EM ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA

184- 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.660.0000

Valor Global: R$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais)

Período: 03 meses

Poconé, 25 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO 020/2022

Pregão Presencial nº 20/2022

Trata-se de resposta à impugnação apresentada pela empresa **AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 29.020.062/0001-47, vem, por seu representante legal, solicitar, tempestivamente, a esse Pregoeiro, a IMPUGNAÇÃO PARA REFORMA do edital em epígrafe, com fulcro na Lei 8.666/93, na Constituição Federal de 1988 pelas razões que passa a expor, recebido via e-mail dia 23/05/2022.

DA TEMPESTIVIDADE

Quanto à tempestiva da presente impugnação não há o que se questionar, haja vista o pregão presencial mencionado acima, estar previsto para abertura dia 26 de Maio de 2022, vejamos dispositivos a respeito da matéria.

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita às normas à modalidade de pregão; no entanto, nada diz em relação à impugnação ao edital. Quem delimita a regras da empresa publica é a Lei 13.303/2016 e o edital.

Art. 87. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelos órgãos do sistema de controle interno e pelo tribunal de contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando as empresas públicas e as sociedades de economia mista responsáveis pela demonstração da legalidade e da regularidade da despesa e da execução, nos termos da Constituição.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º.

Quanto às regras para impugnação consta do item 11.1 do edital:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Portanto o pedido de impugnação ao edital impetrado pela empresa **AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI** é tempestivo.

DOS FATOS E DO DIREITO

A Impugnante, ao proceder à análise do mencionado ato convocatório, constatou a existência de algumas irregularidades que necessitam obrigatoriamente serem excluídas e/ou alteradas, visando, acima de tudo, e em estrita observância aos princípios norteadores das licitações, resguardar o regular prosseguimento do procedimento licitatório e o bem público.

Em síntese a impugnante faz uma dissertação completa a respeito dos produtos a serem licitados, a respeito de sua aplicação, desperdícios, utilidades e ainda sobre o custo benefícios a respeito da aquisição de Oxigênio (líquido), acondicionados em instalação de Tanque Criogênico, bem como os referidos gases, O Nitrogênio e o Ar Comprimido em cilindros, pretendidos e também sobre a vantagem do produto que este órgão poderia estar contratando, além das normativas da ANVISA.

Sendo que o objeto por sistema PSA/VPSA fornecido através de Mini Usinas de Oxigênio ofertado impugnante oferece a opção da inclusão de um enchedor de cilindros, com total segurança, atendendo aos critérios estabelecidos pelas normas nacionais e internacionais e ainda mais barato.

Após narrativa, inclusive que a impugnante detém cerca de 300 geradores de gases hospitalares de diversas capacidades locados em todas as regiões do Pais, requer que o edital seja reformulado com as seguintes modificações:

1. *QUE SEJA POSTO EM CONFORMIDADE COM A RDC 50, PERMITINDO QUALQUER DOS TIPOS DE FORNECIMENTO DO OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, CONFORME ELENCADOS NA RDC 50/2002 DA ANVISA;*

2. *QUE SEJA CONCEDIDO PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA A ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS OBJETOS DESTE CERTAME.*

Assim, esta Administração possibilitará uma competição em igualdade de condições entre todas as empresas que porventura venham almejar participar desse Pregão dentro do princípio da isonomia e na forma da Legislação aplicável.

Quanto às razões do impugnante dispostas nos itens 1 e 2 acima, encaminhamos para o setor demandante, para apresentar os esclarecimentos a respeito dos pedidos solicitando a reforma do edital, após analise dos pontos atacados assim esclareceu:

Para melhor entendimento, as respostas serão dadas na sequência dos questionamentos do pedido de Impugnação.

Questionamento: *Que seja posto em conformidade com a rdc 50, permitindo qualquer dos tipos de fornecimento do oxigênio medicinal e ar comprimido, conforme elencados na rdc 50/2002 da ANVISA.*

Resposta ao questionamento: Foi definido pela equipe técnica destes estabelecimentos assistenciais de saúde, que a empresa fornecerá os produtos, mediante a escolha de um dos dois tipos de tecnologias para o fornecimento de ar comprimido medicinal e um tipo de tecnologia para o oxigênio líquido medicinal, ampliando as possibilidades, sem ônus para a administração pública, Por vários critérios, desde as condições de instalações físicas de cada unidade aprovadas pela Vigilância Sanitária Municipal, logística, economicidade, segurança do paciente, qualidade do produto, dentre outras. Por conseguinte, visando a ampla concorrência, continuará em vigor o que está descrito no Termo de Referência.

Questionamento: *Que seja concedido prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a entrega/instalação dos objetos deste certame.*

Resposta ao questionamento: O prazo exigido pelo presente Termo de Referência é tempestivo, podendo ser executado, com

planejamento, prevendo todos os fatos da instalação e inspeção, pois, tem-se estrutura nos lugares a serem atendidos, cabendo adequação para receber as tecnologias optadas, portanto será mantido o prazo de 05 (cinco) dias que é oportuno.

Portanto, postos todos os esclarecimentos, recomendo a esta comissão de licitação a manutenção do edital, sem qualquer tipo de alteração.

DA DECISÃO

Assim, conheço a impugnação, por tempestiva, para, no mérito, negar provimento mantendo inalteradas as especificações do edital e anexos.

Poconé-MT, 25 de Maio de 2022

Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO 0049/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2022

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: **TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA**

CNPJ: 36.095.703/0001-98

OBJETO: O Objeto do presente Edital é o credenciamento das empresas que tenham interesse na prestação de serviços de profissionais médicos especialistas saúde, para realização de consultas especializados, cirurgias hospitalares de catarata, para atendimento da demanda da secretaria de municipal de saúde de Pontal do Araguaia/MT (CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO , PLANTOES NOTURNO NO CENTRO DE REFERENCIA)

VALOR DO CONTRATO: 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 029/2022

O Pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Sr Alessandro dos Santos Oliveira, designado pela portaria nº 030/2021, torna-se público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, a retificação do edital conforme abaixo:

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 09/06/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

Edital retificado

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 10/06/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

As demais cláusulas mantém inalteradas.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 25 de maio de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.000/2022 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS ANEXOS I E II DA LEI 663/2012, FAIXA SALARIA SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1.000/2022

24/05/2022

Dispõe sobre alterações dos anexos I e II da Lei 663/2012, alteração da faixa salarial dos servidores da Câmara Municipal e da outras providencias.

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei 663/2012, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I – QUADRO DO PESSOAL DE CARREIRA

GRUPOS FUNCIONAIS	NÍVEL DE INSTRUÇÃO	PREVISÃO	FAIXA SALARIAL
Secretário(a) Escriturário(a)	Ensino Fundamental	02	E-01 a E-10

Agente Administrativo I	Ensino Fundamental	02	C-01 a C-10
Agente Administrativo II	Ensino Médio	02	H-01 a H-10
Auxiliar de Contabilidade	Ensino Médio	01	L-01 a L-10
Zelador(a)	Ensino Fundamental	02	C-01 a C-10
Motorista Categoria A/C	Ensino Fundamental	01	D-01 a D-10
Agente de Vigilância	Ensino Fundamental	02	C-01 a C-10
Controlador(a) Interno e Controlador(a) de Patrimônio	Ensino Superior	01	L-01 a E-10
Contador(a)	Superior em Ciências Contábeis e Registro do CRC	01	E-01 a E-10

Art. 2º - Fica alterado o anexo II da Lei 663/2012, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II – QUADRO DO PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/CONFIANÇA

GRUPOS FUNCIONAIS	NÍVEL DE INSTRUÇÃO	PREVISÃO	FAIXA SALARIAL
Assessor(a) Parlamentar	Ensino Médio	01	C-01 a C-10
Assessor(a) Gabinete da Presidência e Imprensa	Ensino Médio	01	C-01 a C-10
Tesoureiro(a)	Ensino Médio	01	I-01 a I-10
Assessor(a) Jurídico da Presidência	Nível Superior e Registro na OAB/MT	01	J-01 a J-10
Ouvidor(a)	Ensino Médio	01	C-01 a C-10
Diretor Geral da Escola do Legislativo	Ensino Médio	01	C-01 a C-10
Coordenador Pedagógico e de Projetos da Escola da Legislativo	Nível Superior	01	D-01 a D-10

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria da Câmara Municipal, constantes do Orçamento vigente e posteriores, suplementados se necessários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte – MT, 24 Maio de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III - QUADRO DAS REFERENCIAS SALARIAIS

FAIXA	EF. ALINEA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
1,00	A	1.212,00	1.254,78	1.299,08	1.344,93	1.392,41	1.441,56	1.492,45	1.545,13	1.599,68	1.656,15
1,50	B	2.057,90	2.102,77	2.148,61	2.195,45	2.243,31	2.292,21	2.342,18	2.393,24	2.445,41	2.498,72
2,00	C	2.743,87	2.788,87	2.834,61	2.881,10	2.928,35	2.976,37	3.025,18	3.074,80	3.125,22	3.176,48
2,50	D	3.429,84	3.474,77	3.520,29	3.566,41	3.613,13	3.660,46	3.708,41	3.756,99	3.806,21	3.856,07
3,00	E	4.115,81	4.161,08	4.206,85	4.253,13	4.299,91	4.347,21	4.395,03	4.443,38	4.492,26	4.541,67
3,50	F	4.801,78	4.846,91	4.892,47	4.938,46	4.984,89	5.031,74	5.079,04	5.126,78	5.174,98	5.223,62
4,00	G	5.487,74	5.532,20	5.577,01	5.622,18	5.667,72	5.713,63	5.759,91	5.806,56	5.853,60	5.901,01
4,50	H	6.173,71	6.218,78	6.264,18	6.309,91	6.355,97	6.402,37	6.449,10	6.496,18	6.543,61	6.591,37
5,00	I	6.859,68	6.904,27	6.949,15	6.994,32	7.039,78	7.085,54	7.131,59	7.177,95	7.224,61	7.271,57
5,50	J	7.545,65	7.590,92	7.636,47	7.682,29	7.728,38	7.774,75	7.821,40	7.868,33	7.915,54	7.963,03
6,00	K	8.231,62	8.276,07	8.320,76	8.365,69	8.410,87	8.456,28	8.501,95	8.547,86	8.594,02	8.640,42
6,50	L	8.917,59	8.963,07	9.008,78	9.054,72	9.100,90	9.147,32	9.193,97	9.240,86	9.287,98	9.335,35
7,00	M	9.603,55	9.648,69	9.694,04	9.739,60	9.785,38	9.831,37	9.877,58	9.924,00	9.970,64	10.017,51
7,50	N	10.289,52	10.334,80	10.380,27	10.425,94	10.471,82	10.517,89	10.564,17	10.610,65	10.657,34	10.704,23
8,00	O	10.975,49	11.020,49	11.065,67	11.111,04	11.156,60	11.202,34	11.248,27	11.294,39	11.340,69	11.387,19
8,50	P	11.661,46	11.706,94	11.752,59	11.798,43	11.844,44	11.890,64	11.937,01	11.983,56	12.030,30	12.077,22
9,00	Q	12.347,43	12.393,11	12.438,97	12.484,99	12.531,18	12.577,55	12.624,09	12.670,80	12.717,68	12.764,73
9,50	R	13.033,39	13.079,01	13.124,79	13.170,72	13.216,82	13.263,08	13.309,50	13.356,08	13.402,83	13.449,74
10,00	S	13.719,36	13.764,64	13.810,06	13.855,63	13.901,36	13.947,23	13.993,26	14.039,43	14.085,76	14.132,25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA RP Nº 03 2022

SEGUNDO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA N° 03 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 07/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022, início da ata: 23/02/2022 validade 12 meses. GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: MARCOS H.B. PINHEIRO-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.156. 937/0001-74. OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTIVEL DE UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, para atender as Secretarias desta municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

SEGUNDO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS ATUALIZADOS DOS ITENS: ÓLEO DIESEL S10 VALOR R$ 7,47, ÓLEO DIESEL COMUM VALOR R$ 7,40 E GASOLINA COMUM VALOR R$ 7,98, DA ATA N° 03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 094/2022, DE 01 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 094/2022, DE 01 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre concessão Licença Prêmio para servidor do município de Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** a partir de **01 DE MAIO DE 2022**,Licença Prêmio, a ser gozada, nos seguintes meses, Maio, Junho e Julho para a seguinte servidora.

JOMARA DOS SANTOS CARVALHO**,** Matricula 1042, período aquisitivo 12/03/2017 a 11/03/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de maio de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PORTARIA Nº 093/2022, 24 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 093/2022, 24 DE MAIO DE 2022.

Nomeia servidores para compor Comissão De Sindicância;

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64, II da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 229 da LCM 016/03;

Considerando o recebimento pelo portal da Ouvidoria de diversas denúncias anônimas em relação a suposta conduta do servidor **ADILSON BALBINO VIEIRA**, servidor efetivo no cargo de Odontólogo, de estar realizando atividades remuneradas no curso da licença para tratamento de saúde, incidindo na vedação disposta no artigo 112 da LC 016/2003.

Considerando o enunciado da Súmula 611 do STJ, "Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração."

Considerando que o artigo 227 da Lei Complementar 016/2003 estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata mediante Sindicância ou Inquérito Administrativo Disciplinar.

Considerando que o processo disciplinar e demais processos administrativos de interesse da administração será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, que indicará dentre eles, o seu presidente;

Considerando que Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração;

Considerando que as atribuições da Comissão estão elencadas nos artigos 226 a 234 da Lei Complementar 016/2003, com a extensão da competência para a apuração de todos os fatos relacionados aos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:

LUIZ HENRIQUE RAUBER (PRESIDENTE)

DEISE RIBEIRO TAQUES FERREIRA (MEMBRO)

VALÉRIA DUARTE FONTENELE (MEMBRO)

Art. 2º. A Comissão deverá apurar fato relativo à conduta e responsabilidade do servidor, no que concerne a suposta conduta praticada, incidindo na vedação do artigo 112 da LC 016/2003 que dispõe: "No curso da licença para tratamento de saúde, o servidor abster-se-á de atividades remuneradas, sob pena de interrupção da licença, com perda total do vencimento, desde o início destas atividades e até que reassuma o cargo" e outras que eventualmente forem apuradas durante os trabalhos da comissão.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 09/2022

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA 09/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 09/2022. **"SISTEMA CARONA"** DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA RASTREAMENTO E FORNECIMENTO DA BASE LEITORA PARA DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO E MOTORISTAS, COM REPOSIÇÃO DA BASE, CASO VENHA A DANIFICAR, DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.**
Em favor da empresa: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – CNPJ: 09.179.444/0001-00.

Porto Esperidião-MT, 25 de Maio de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
LEI MUNICIPAL Nº 728/2.022. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R$= 612.857,18 (Seiscentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 Departamento de Ensino Fundamental

04 005 12 Educação

04 005 12 306 Alimentação e Nutrição

04 005 12 306 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 306 0060 2012 **Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**

3390300000 –25001001000 Material de Consumo R$ 69.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 006 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04 006 12 Educação

04 006 12 365 Educação Infantil

04 006 12 365 0070 MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC.INFANTIL

04006 12 365 0070 2020 **Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Infantil**

3390300000 –25001001000 Material de Consumo R$ 46.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 Departamento de Ensino Fundamental

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 005 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 361 0060 2013 **Manter as Atividades e Serviços do Ensino Fundamental**

3390320000 – 25001001000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 29.112,80

3390300000 – 25001001000 Material de Consumo R$ 50.000,00

3390390000 – 25001001000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 Departamento de Ensino Fundamental

04 005 12 Educação

04 005 12 306 Ensino Fundamental

04 005 12 306 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 306 0060 2014 **Manutenção da Alimentação Escolar – Quilombola**

3390320000 – 25001001000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 006 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04 006 12 Educação

04 006 12 365 Educação Infantil

04 006 12 365 0070 MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC.INFANTIL

04006 12 365 0070 2021 **Manter as Atividades do Ensino infantil**

3390320000 – 25001001000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 12.189,20

3390390000 – 25001001000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 001 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04 006 12 Educação

04 006 12 122 Administração Geral

04 006 12 365 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

04001 12 122 0020 2025 **Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Mun. de Educação**

3390300000 – 25001001000 Material de Consumo R$ 10.000,00

3390390000 – 25001001000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 Departamento de Ensino Fundamental

04 005 12 Educação

04 005 12 782 Transporte Rodoviário

04 005 12 782 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 782 0060 2016 **Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental**

3390390000 – 25001001000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 137.684,70

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 Departamento de Ensino Fundamental

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 005 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 361 0060 1015 **Reformar e Ampliar Escolas Rurais**

4490510000 – 25001001000 Obras e Instalações R$ 41.470,48

02– GABINETE DO PREFEITO

02 001 Gabinete do Prefeito

02 001 04 Administração

02 001 04 122 Adm. Geral

02 001 04 124 0020 Gestão Administrativa e Financeira

02 001 04 124 0020 2006 **Aquisição de Veículos, equipamentos e Mobiliário em Geral**

4490510000 – 25000000000 Obras e Instalações R$ 152.400,00

Total…...……...…….....R$ 612.857,18

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo:

I – os provenientes de superávit financeiro;

Fonte de Recuso **0101000000** – Educação 25% ..... **R$ 460.457,18**

Fonte de Recuso **0100000000** – Livre Aplicação..... **R$ 152.400,00**

Total…...……..... R$ 612.857,18

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 703/2021 – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 704/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2022 e Lei Municipal nº 0717/2021 – Lei Orçamentaria para exercício de 2022.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2022, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 25 de Maio de 2.022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2022 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA NO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO A SENHORA LURDES DIAS CORREA DE SOUZA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a **Srª. LURDES DIAS CORRE A DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade **nº 1365263-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 012.560.391-60,** para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/05/2021.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 17 de Maio de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2022 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO O SR. LUCIANO APARECIDO PAPA, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor **LUCIANO APARECIDO PAPA,** portador da CI/RG nº. 915785 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 571.997.101-78, servidor efetivo no cargo de Motorista, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, com carga horária de 40 horas semanais**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2022.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 17 de Maio de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
LEI 2.282/2022- ABRE CRÉDITO ADICIONAL

PROJETO DE LEI N.º 2.282/2022 Poxoréu, 25 de maio de 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional por excesso de arrecadação.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional por excesso de arrecadação no valor de R$ 214.248,05 (duzentos e quatorze mil duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2053-Manutenção atividades demais ações do MAC

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 214.248,05

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, repassados pelo Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT através do bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 25/05/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
DECRETO N.º 032/2022 - CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

DECRETO N.º 032/2022 Poxoréu/MT, 12 de maio de 2022.

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Poxoréu.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, bem como a Lei Federal:

CONSIDERANDO a primazia da administração pública de zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas sobre consignações em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos ativos, aposentados e pensionistas municipais; e

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.131/2021, que aumentou a margem dos empréstimos consignados.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina, aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Poxoréu.

Parágrafo único. As regras e condições estabelecidas neste Decreto aplicam-se inclusive às entidades já credenciadas em data anterior à entrada em vigor deste diploma legal.

Art. 2º. Para fins deste Decreto considera-se:

I - consignante: Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Poxoréu;

II - administradora contratada: pessoa jurídica de direito público ou privado com quem a Administração Pública Municipal mantém contrato ou outro instrumento jurídico com o objetivo de gerir o sistema de consignação em folha de pagamento;

III - consignatária: pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente credenciada junto à Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, destinatária dos créditos resultantes das consignações, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;

IV - consignado: servidor público detentor de cargo efetivo ou comissionado, empregado público, aposentado e pensionista, vinculados à Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, que tenha estabelecido com consignatária relação jurídica que autorize o desconto da consignação em folha de pagamento;

V - consignação: desconto de que trata os artigos 4º e 5º deste Decreto; e

VI - margem consignável: compreende o subsídio ou padrão de vencimentos, acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas e as tornadas permanentes, os adicionais de caráter individual, bem como as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente, na forma da legislação específica, distribuído percentualmente em:

a) 35% (trinta por cento) que pode ser utilizado para empréstimos, arrendamento mercantil, financiamentos e convênios médicos;

§ 1º. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, o pagamento de atrasados, indenizações, bonificações e participações por resultado, ajuda de custo, adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividades penosas, salário família, auxílio transporte, 13º salário, adicional de férias, vantagens pecuniárias e demais verbas de caráter não permanente e gratificações diversas, excetuando as que compõem os vencimentos para os cargos de confiança.

Art. 3º. São consideradas consignações obrigatórias:

I - contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS ou ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

II - imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

III - pensão alimentícia decorrente de decisão judicial;

IV - a reposição, restituição e indenização ao erário municipal;

V - custeio de benefícios e auxílios concedidos pela Administração;

VI - previdência complementar fechada, instituída pela Lei nº 7.696, de 27/02/2019;

VII - descontos instituídos por lei; e

VIII - descontos obrigatórios decorrentes de decisão judicial.

Art. 4º. São consideradas consignações facultativas:

I - planos de saúde e odontológico;

II - seguro de vida;

III - previdência complementar privada;

IV - empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil;

V - mensalidades sociais, instituídas em Assembléia Geral para custeio de associações e sindicatos;

VI - despesas decorrentes de operações com administradora de cartão de serviços;

VII - clubes de lazer.

VIII - amortização de quantias devidas em razão das operações de financiamento e contratação de bens e serviços através de cartão de benefício consignado, que vise apoiar e facilitar a aquisição de bens e serviços no comércio local, a custos ou condições diferenciadas, concedidos por empresas administradoras de cartão de crédito.

Art. 5º. A efetivação das consignações facultativas fica condicionada à existência de margem consignável, nos termos definidos no inciso VI, “a” do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. A margem consignável do servidor será atualizada mensalmente após o encerramento da folha de pagamento daquela competência, considerando-se as variações na remuneração do servidor.

Art. 7º. Na hipótese do valor relativo à margem consignável do servidor sofrer redução devido à perda de alguma vantagem pecuniária ou majoração de consignação obrigatória, o valor total das consignações facultativas deverá ser readequado com o fim de respeitar a margem consignável.

Art.8º. Para o cumprimento do procedimento previsto no artigo 6º deste Decreto deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade, independente da cronológica em que tiverem sido autorizadas:

I - facultativas representativas: contribuições aos sindicatos e associações representativas de classe;

II - facultativas por prazo indeterminado: pagamento de planos de assistência à saúde e odontológico, pagamento de seguros, contribuições para previdência complementar, plano de montepio, pecúlio, mensalidades associativas; e

III - facultativas por prazo determinado: empréstimos, cartão de crédito e cartão de serviços.

IV - facultativas por prazo determinado: empréstimos, cartão de crédito, cartão de serviços e cartão de benefício.

§ 1º Havendo duas ou mais consignações na mesma ordem de prioridade, o desconto deverá observar o seguinte:

I - permanece a consignação mais antiga no sistema, sendo excluída a mais recente; e

II - caso tenha a mesma data, permanece aquela empresa ou entidade credenciada há mais tempo.

§ 2º Uma vez que o servidor volte a ter margem disponível, as consignações vincendas serão retomadas em folha de pagamento, observada a ordem de prioridade estabelecida neste artigo.

§ 3º As parcelas referentes aos empréstimos consignados, não consignadas por insuficiência de margem em mês ou meses determinados, não poderão ser objeto de novo lançamento.

Art.9º . Caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações de que tratam este Decreto, caberá ao consignado estabelecer a forma de adimplemento das obrigações assumidas diretamente com a instituição consignatária credora, não se responsabilizando a consignante, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art.10º. Caso alguma consignação tenha seu valor diminuído, majorado, suspenso ou excluído por ordem judicial, deverá ser observado o seguinte procedimento:

I - com exceção da hipótese de majoração, a margem consignável permanecerá comprometida conforme os valores originais da consignação, salvo quando se tratar de decisão judicial transitada em julgado ou quando a decisão dispuser expressamente de modo contrário; e

II - em caso de majoração do valor de consignação em que o valor extrapole a margem consignável, as consignações facultativas deverão ser readequadas com o fim de respeitar a margem consignável, observando o disposto neste Decreto.

Art. 11º. Os contratos de empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil, poderão prever a incidência de desconto das verbas rescisórias ou de quitações, conforme percentual estabelecido no inciso VI do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º Havendo previsão de vinculação de verbas rescisórias ou de quitações em mais de um contrato, o desconto será proporcional ao número de contratos.

§ 2º Quando o valor descontado em rescisão for insuficiente à quitação das consignações facultativas, caberá ao consignado efetuar o pagamento do restante diretamente à instituição consignatária, assegurada a manutenção das condições de números de prestações vincendas e taxa de juros originais, exceto se houver previsão contratual em contrário.

Art. 12º. Ficam mantidos os limites da margem consignável das contratações realizadas pelos servidores anteriormente a entrada em vigor deste Decreto.

Art. 13º– Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, prevista neste decreto.

I – A consignatária que transgredir as proibições contidas no caput deste artigo, sofrerá as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 15.

Art. 14º. – A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores da folha de pagamento, acarretará nas sanções, sem prejuízos de outras previstas em lei:

I – advertência escrita;

II – suspensão temporária do credenciamento para operar com consignação;

III – suspensão definitiva do credenciamento para operar com consignação;

IV – interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.

Parágrafo Único – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo será precedida de apuração dos fatos.

Art. 15º– As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida ficam obrigadas a devolvê-la diretamente ao servidor.

Art. 16º – As consignações em folha de que trata o presente decreto somente poderão ser canceladas a pedido do servidor após previa aquiescência da consignatária.

Art. 17.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 05 de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM

JURIDICO
LEI 2.281/2022- ALTERA A LEI 983/2005- OLIMPIADAS OLIMPICAS ESTUDANTIS

LEI N.º 2.281/2022 Poxoréu/MT, 25 de maio de 2022.

"Altera a Lei n.º 983 de 13 de junho de 2005, que Cria as Olimpíadas Estudantis do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 57, §§ 1.º, 2.º e 3.º, artigo 58, combinado com o artigo 70, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu propôs, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Modificam-se os artigos 3º, 4º, 5º e parágrafo único do art. 5º da Lei 983 de 2005, que passam a viger com a seguinte redação:

Art.3º Os participantes (unidades escolares) deverão efetuar inscrição, por meio de preenchimento e entrega de formulários, atestando que os alunos-atletas encontram-se devidamente matriculados, não havendo pagamento de taxa de inscrição.

Art.4º As Olimpíadas Estudantis do Município de Poxoréu contará com variedades de modalidades possíveis de jogos e diversidade cultura, que serão estabelecidos pela própria Secretaria, dentre eles estarão os jogos eletrônicos- virtuais.

Art. 5º A Coordenação das Olímpiadas Estudantis do Município de Poxoréu ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Parágrafo único: Fica a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação desta Lei, criar o Comitê Olímpico, tendo representantes dos Poderes Públicos Municipais e da Sociedade Civil.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 25/05/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI 2.284/2022- REPASSAR VERBA FEEF

LEI N.º 2.284/2022 Poxoréu/MT, 25 de maio de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a repassar o montante de *R$ 214. 248,05(duzentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)* ao Hospital e Maternidade São João Batista, sediado no Município de Poxoréu/MT, na forma que menciona".

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal e embasado, ainda, nas disposições *da Portarias n.º 83/2022/GBSES, 166/2022/GBSES e 255/2022/GBSES* **do Estado de Mato Grosso**, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a repassar o valor de R$ ***R$ 214.248,05(duzentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos***) ao Hospital e Maternidade São João Batista, sediado no Município de Poxoréu/MT, em parcela única.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* deste artigo advém de repasse do Governo do Estado através das Portarias mencionada no preâmbulo desta Lei.

Art.2.º O recurso transferido com base nessa lei deverá ser utilizado com base nos ditames das Portarias n.º *da Portarias n.º 83/2022/GBSES, 166/2022/GBSES e 255/2022/GBSES.*

Art. 3.º A instituição será beneficiada pelo FEEF/MT de acordo como Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709 de 28 de junho de 2018 alterado pelas Lei n°. 11.135 de 15 de maio de 2020, publicada no DOE em 18 de maio de 2020, e Lei 11.487/2021 e Lei 11.564/2021.

Art. 4º O monitoramento, controle e Avaliação será realizada conforme determina a Portaria 040/2022-GABSES-MT.

§1º. Os valores aplicados segundo o Art. 10 da Lei 10.709 de 28/06/2018 , alterada pela Lei 11.487/2021 não ocorrerão em duplicidade nos procedimentos já financiados ou subsidiados de forma complementar por recursos próprios da Secretaria de Estado da Saúde ás Instituições acrescidas na Lei n°. 11.135 de 15 de maio de 2020, publicada no DOE em 18 de maio de 2020.

Art.5º. Os valores do auxílio financeiro destinados ao repasse são integrantes da seguinte dotação orçamentária

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2053-Manutenção atividades demais ações do MAC

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 214.248,05

Art.6º. O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA-HSJ deverá prestar conta ao Fundo Municipal de Saúde de Poxoréu - MT, apresentando relatórios mensais com o quantitativo de serviços executados, de acordo com as metas pactuadas (habilitação e pactuação regional), por meio dos Escritórios Regionais de Saúde levando em consideração fila de espera da regulação/ demanda reprimida do aplicativo SISREGIII e validadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização-CAC.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 25/05/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI 2.280/2022- UTILIDADE PÚBLICA ROTARY CLUBE POXORÉU MORRO DA MESA

LEI N.º 2.280/2022 Poxoréu/MT, 23 de maio de 2022.

"Declara utilidade Pública Municipal a entidade que menciona e dá outras providências".

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 57, §§ 1.º, 2.º e 3.º, artigo 58, combinado com o artigo 70, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu propôs, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica declarada como utilidade pública Municipal o Rotary Clube de Poxoréu Morro da Mesa (RCPMM) fundada em 08/02/2020, no Município de Poxoréu- Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.892. 297/0001-95**.**

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 25/05/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 003/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Dispensa de Licitação Nº 003/2022, de 17 de maio de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 003/2022, de 17 de maio de 2022, com o resultado em favor da empresa, **1 -ANDRE LUIZ FERREIRA RICARDO 03462408240,** inscrita no CNPJ n° **28.349.359/0001-98**, no Valor global de R$ 22.220,00 (vinte e dois mil, duzentos e vinte reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 23 de maio de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - VALORES - CONTRATO N° 072/ 2020 - TOMADA DE PREÇO N° 005/2019.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO

TIPO DE OPERAÇÃO: REAJUSTE DE VALORES.

PROCESSO N° 051/2019.

TOMADA DE PREÇO N° 005/2019.

CONTRATO N° 072/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI. CNPJ N°: 07.872.022/0001-90

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO QUE DURANTE O PERÍDO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, A PONTE SOFREU SINISTRO, O QUE OCASIONOU NA PERDA TOTAL DA PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO CÓRREGO LAMBARI (REGIÃO DO POÇO AZUL) EM POXORÉU/ MT. REFERENTE AO LOTE (ITEM) 04 LICITADO.

PELAS RAZÕES EXPOSTAS, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITIVO DE VALOR PARA RECONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA.

VALOR DO ADITIVO: R$ 17.950,17 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais e dezessete centavos).

OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

JURIDICO
LEI 2.284/2022- AUTORIZA FAZER O REPASSE DO FEEF AO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

LEI N.º 2.284/2022 Poxoréu/MT, 25 de maio de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a repassar o montante de *R$ 214. 248,05(duzentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)* ao Hospital e Maternidade São João Batista, sediado no Município de Poxoréu/MT, na forma que menciona".

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal e embasado, ainda, nas disposições *da Portarias n.º 83/2022/GBSES, 166/2022/GBSES e 255/2022/GBSES* **do Estado de Mato Grosso**, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a repassar o valor de R$ ***R$ 214.248,05(duzentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e oito***

reais e cinco centavos) ao Hospital e Maternidade São João Batista, sediado no Município de Poxoréu/MT, em parcela única.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* deste artigo advém de repasse do Governo do Estado através das Portarias mencionada no preâmbulo desta Lei.

Art.2.º O recurso transferido com base nessa lei deverá ser utilizado com base nos ditames das Portarias n.º *da Portarias n.º 83/2022/GBSES, 166/2022/GBSES e 255/2022/GBSES.*

Art. 3.º A instituição será beneficiada pelo FEEF/MT de acordo como Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709 de 28 de junho de 2018 alterado pelas Lei n°. 11.135 de 15 de maio de 2020, publicada no DOE em 18 de maio de 2020, e Lei 11.487/2021 e Lei 11.564/2021.

Art. 4º O monitoramento, controle e Avaliação será realizada conforme determina a Portaria 040/2022-GABSES-MT.

§1º. Os valores aplicados segundo o Art. 10 da Lei 10.709 de 28/06/2018 , alterada pela Lei 11.487/2021 não ocorrerão em duplicidade nos procedimentos já financiados ou subsidiados de forma complementar por recursos próprios da Secretaria de Estado da Saúde ás Instituições acrescidas na Lei n°. 11.135 de 15 de maio de 2020, publicada no DOE em 18 de maio de 2020.

Art.5º. Os valores do auxílio financeiro destinados ao repasse são integrantes da seguinte dotação orçamentária

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2053-Manutenção atividades demais ações do MAC

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 214.248,05

Art.6º. O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA-HSJ deverá prestar conta ao Fundo Municipal de Saúde de Poxoréu - MT, apresentando relatórios mensais com o quantitativo de serviços executados, de acordo com as metas pactuadas (habilitação e pactuação regional), por meio dos Escritórios Regionais de Saúde levando em consideração fila de espera da regulação/demanda reprimida do aplicativo SISREGIII e validadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização-CAC.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 25/05/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
TERMO DE CONVÊNIO- 003/2022

TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT E A FUNDAÇÃO LAR DO MENINO JESUS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nelson Antônio Paim**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 681901, expedido por SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, denominado de CONCEDENTE, e o INSTITUTO LAR DO MENINO JESUS, organização social (OS), sem fins lucrativos, inscrita no Rua Floriano Peixoto, s/n.º, bairro Jardim Tropical, no Município de Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, neste ato representado por seu Presidente, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.177.030/0001-78, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n.º, Jardim Tropical, no Município de Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, ora denominado apenas **CONVENIADO**, neste ato representado por **ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, padre, portador do RG n.º 2300461, expedido por SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 387.130.801-30, residente e domiciliado na Rua Goiás, n.º 128, Centro – próximo à praça da Liberdade, no Município de Poxoréu/MT, com fundamento na Lei Orgânica Municipal [art. 192, parágrafo único] e Lei Municipal n.º 2.270/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Município CONCEDENTE a FUNDAÇÃO LAR DO MENINO JESUS para manutenção da Escola Técnica de Poxoréu.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente Convênio é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em parcela única, depositados pelo CONCEDENTE na conta corrente n.º 67.5887, agência 0802, Banco do Sicred de titularidade da PROPONENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso disponibilizado deverá ser utilizado na manutenção da Escola Técnica de Poxoréu de responsabilidade do PROPONENTE.

É absolutamente vedado o desvio de finalidade quanto aos recursos repassados mediante este convênio.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser pago pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

UNIDADE: 001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROJETO/ATIVIDADE: 2120 - Apoio e auxilio a entidades com fins educacionais

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA QUINTA. DO PRAZO

O presente Termo de Convênio vigerá até 31 de dezembro de 2022, podendo o PROPONENTE, até esta data, se utilizar do recurso financeiro disponibilizado.

A prestação de contas deverá ocorrer até o dia 31 de janeiro de 2023, impreterivelmente.

CLÁUSULA SEXTA. DA INADIMPLÊNCIA

Extrapolado o prazo previsto para a prestação de contas sem que o ato se dê integralmente, inclusive com a restituição de eventual valor não utilizado ou não comprovada a utilização, será aplicada penalidade ao PROPONENTE constante no impedimento de receber quaisquer verbas públicas municipais pelo período de doze meses, a contar de 1.º de fevereiro de 2023, sem prejuízo de outras medidas judicias que forem entendidas como pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES

Cabe à cada parte o cumprimento integral de suas obrigações, sendo, em síntese, cabível ao CONCEDENTE o repasse tempestivo do valor global acordado e ao PROPONENTE a devida prestação de contas da aplicação dos recursos até a data de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA. DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Convênio poderá ser rescindido:

a) mediante comum acordo entre as partes signatárias;

b) unilateralmente, por meio de notificação do CONCEDENTE ao PROPONENTE, com prazo nunca inferior a 10 (dez) dias;

c) por qualquer dos signatários, em caso de não cumprimento de alguma das cláusulas avençadas;

d) ou, ainda, por interesse público, desde que justificado, também num prazo nunca inferior a 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Poxoréu/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica certo que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial (art. 910 do CPC), em caso de inadimplemento por qualquer das partes, ante as obrigações originadas deste documento.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, fazendo-se publicar extrato.

Poxoréu/MT, 25 de maio de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM **Prefeito de Poxoréu/MT** **Testemunha: _____** **Testemunha: _____**	**_____** **ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO Presidente do Lar do Menino Jesus** **CPF: _____** **CPF: _____** **_____** CPF

JURIDICO
DECRETO 034/2022- ALTERA O VALOR DAS DIÁRIAS

DECRETO N.º 034/2022 Poxoréu/MT, 25 de maio de 2022.

Dispõe sobre a atualização do valor da diária, conforme Lei 1924/2018, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT.

Considerando que a Lei 1.924/2018, prevê em seu artigo 14, que o valor da diária será atualizado anualmente.

Considerando que após a publicação da Lei no ano de 2018, não houve alterações nos valores.

Considerando que teve um aumento nos valores com hospedagem, alimentação, transporte urbano, entre outros gastos necessários aos servidores em exercício de suas funções fora do município.

Considerando que em pesquisa realizada junto a outras Prefeituras do Estado de Mato Grosso o valor pago atualmente pelo Município de Poxoréu está defasado.

DECRETA:

Art. 1.º A diária integral do Prefeito, Vice-Prefeito e servidores públicos municipais efetivos, temporários ou comissionados corresponderá aos valores abaixo dispostos:

I – Prefeito e Vice-Prefeito: R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – Demais servidores sejam eles efetivos, temporários ou comissionados: R$ 300,00 (trezentos reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 25 de maio de 2022, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

JURIDICO
LEI 2.283/2022- DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NA LDO - LOA E PPA

LEI N.º 2.283/2022 Poxoréu, 25 de maio de 2022.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2022/2025, e na LDO 2022 e na LOA 2022, o projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica incluída na LDO 2022, PPA 2022/2025 e LOA 2022, as seguintes atividades:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2053-Manutenção atividades demais ações do MAC

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 214.248,05

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 25/05/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 103, DE 25 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Reserva do Cabaçal - MT:

I. Representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes:

TITULAR: Millena Lopes de Souza Gemelli

CPF: 041.289.572-24

SUPLENTE: Andreia Silva Pocidônio

CPF: 042.648.451-73

TITULAR: Jefferson da Silva Campos **CPF**: 069.585.471-28 **SUPLENTE:** Maraiza Borges de Oliveira Cruz **CPF:** 046.092.161-40

TITULAR: Yasmin Souza Cruz

CPF: 062.789.361-94

SUPLENTE: Mariana Pereira da Silva

CPF: 029.051.662-58

TITULAR: Etiene Antônia Moreira

CPF:369.449.201-15

SUPLENTE: Thaís Aparecida Souza Valadão

CPF: 038.815.371-71

II. Representante de entidades municipais não governamentais da Assistência Social:

TITULAR: Adna Priscila Antunes Ferreira

CPF: 050.166.521-80

SUPLENTE: Ilson Leopoldino Negris

CPF: 111.573.801-15

TITULAR: Geraldo Bispo de Farias

CPF: 452.509.521-00

SUPLENTE: Alzira Moreira Sodré

CPF: 000.055.601-79

TITULAR: Ana Daniela da Paz

CPF: 024.896.841-67

SUPLENTE: Deuzina Pereira

TITULAR: Leticia Venâncio Ferreira

CPF: 034.142.741-16

SUPLENTE: Noélia Alves

CPF: 567.605.821-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2022

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, o qual foi publicado no dia 18 de Maio de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.983 e página 813.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **CONTRATADA: MAIS MUSIC-GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME** **CNPJ Nº: 23.524.867/0001-41** **OBJETO:** Contratação de empresa **MAIS MUSIC-GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME, CADASTRADA NO CNPJ N° 23.524.867/0001-41 PARA REALIZAÇÃO DO 37º ANIVERSÁRIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, COM SHOW DE LÉO MAGALHÃES NO DIA 13/05/2022.** **VIGÊNCIA:** 13 de Maio de 2022 A 14 DE MAIO DE 2022. **VALOR GLOBAL:** R$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).	**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **CONTRATADA: MAIS MUSIC-GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME** **CNPJ Nº: 23.524.867/0001-41** **OBJETO:** Contratação de empresa **MAIS MUSIC-GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME, CADASTRADA NO CNPJ N° 23.524.867/0001-41 PARA REALIZAÇÃO DO 37º ANIVERSÁRIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, COM SHOW DE LÉO MAGALHÃES NO DIA 13/05/2022.** **VIGÊNCIA:** 12 de Maio de 2022 A 14 DE MAIO DE 2022. **VALOR GLOBAL:** R$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

JULIA MELO FARIA

Presidente da CPL

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Maio de 2022

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 18 de Maio de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.983, Página 813.

ONDE SE LÊ: **Termo de "Ratificação" de Ato de Inexigibilidade** **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022** **OBJETO:** Contratação da empresa MAIS MUSIC-GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME, cadastrada no CNPJ N° 23.524.867/0001-41 para Realização do 37º ANIVERSÁRIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, com Show de LÉO MAGALHÃES no dia 13/05/2022. **Fundamento legal** no art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Ordinária Municipal nº 567/2015. **LICITANTE:** MAIS MUSIC-GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME, **cadastrada no CNPJ nº** 23.524.867/0001-41. R$: 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS). Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº PAULO CASTRO DA SILVA, OAB/MT nº 18.158**. PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Maio de 2022. **JONAS CAMPOS VIEIRA** Prefeito Municipal	**LÊ-SE:** **Termo de "Ratificação" de Ato de Inexigibilidade** **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022** **OBJETO:** Contratação da empresa MAIS MUSIC-GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME, cadastrada no CNPJ N° 23.524.867/0001-41 para Realização do 37º ANIVERSÁRIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, com Show de LÉO MAGALHÃES no dia 13/05/2022. **Fundamento legal** no art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Ordinária Municipal nº 567/2015. **LICITANTE:** MAIS MUSIC-GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME, **cadastrada no CNPJ nº** 23.524.867/0001-41. R$: 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS). Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº PAULO CASTRO DA SILVA, OAB/MT nº 18.158**. PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE Reserva do Cabaçal-MT, 12 de Maio de 2022. **JONAS CAMPOS VIEIRA** Prefeito Municipal

JULIA MELO FARIA

CPF:061.111.211 - 62

Presidente da CPL

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Maio de 2022

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 18 de Maio de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.983, Página 815.

ONDE SE LÊ: **PORTARIA Nº 92/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022.** **NOMEIA A SRA LUCINEIA MARTINS DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA MAIS MUSIC-GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PROD UÇÃO MUSICAL EIRELI-ME, CNPJ Nº: 23.524.867/0001-41.** **JONAS CAMPOS VIERA,** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE** Art. 1º - Nomear a senhora **LUCINEIA MARTINS DA SILVA** cadastrado no CPF nº 034.323.741.51, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 22/2022 que tem como objeto Contratação de empresa **MAIS MUSIC-GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME, CADASTRADA NO CNPJ N° 23.524.867/0001-41 PARA REALIZAÇÃO DO 37º ANIVERSÁRIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, COM SHOW DE LÉO MAGALHÃES NO DIA 13/05/2022.** Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.	**LÊ-SE:** **PORTARIA Nº 92/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.** **NOMEIA A SRA LUCINEIA MARTINS DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA MAIS MUSIC-GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PROD UÇÃO MUSICAL EIRELI-ME, CNPJ Nº: 23.524.867/0001-41.** **JONAS CAMPOS VIERA,** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE** Art. 1º - Nomear a senhora **LUCINEIA MARTINS DA SILVA** cadastrado no CPF nº 034.323.741.51, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 22/2022 que tem como objeto Contratação de empresa **MAIS MUSIC-GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME, CADASTRADA NO CNPJ N° 23.524.867/0001-41 PARA REALIZAÇÃO DO 37º ANIVERSÁRIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, COM SHOW DE LÉO MAGALHÃES NO DIA 13/05/2022.** Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 13 de Maio de 2022. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE **JONAS CAMPOS VIEIRA** Prefeito Municipal	Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Maio de 2022. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE **JONAS CAMPOS VIEIRA** Prefeito Municipal

JULIA MELO FARIA

CPF:061.111.211 - 62

Presidente da CPL

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO Nº 2206/2022. DATA DE: 13 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 2206/2022.

DATA DE: 13 DE MAIO DE 2022

"ALTERA O DECRETO N°2198/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022, O QUAL DESIGNA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA PROCEDER A INSPEÇÃO MÉDICA EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº336/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Junta Médica Oficial do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, que será composta dos seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde:

DR. APOLO FREIRE DE ANDRADE JUNIOR	**MÉDICO**
DR. GUSTAVO ACIOLE SANTOS	**MÉDICO**
ARISCLEIA SILVA RIBEIRO	**ENFERMEIRA**

§ 1º - Nomeado **Dr. APOLO FREIRE DE ANDRADE JUNIOR**, como Oficial Coordenador da Junta Médica Municipal.

§ 2º - Os atestados médicos e/ou licenças para tratamento de saúde, deverão ser assinados por no mínimo 03 (três) componentes da Junta Médica.

Art. 2º. A Junta Médica designada no artigo 1º., reunir-se-á para realizar inspeção médica nos funcionários e servidores públicos municipais ativos e contratados, sempre que apresentarem **atestado médico igual ou superior a 04 (quatro) dias** de serviço consecutivos ou não e nos casos de Licença para Tratamento de Saúde.

Art.3º. A inspeção médica realizada pela Junta Médica terá poderes para julgar e emitir laudo favorável ou não, no prazo de 05 (cinco) dias contados da apresentação do atestado ou da licença, prorrogando-se o prazo referido por igual período caso seja necessário, para proferir parecer de aptidão ou abono dos dias superior a 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Em caso de não favorável o Laudo, nos atestados e licenças, serão considerados como "licença sem vencimento os dias de ausência ao serviço".

Art. 5º. Caberá à Secretária Municipal de Saúde, através de Ato Administrativo Interno, regulamentar a inspeção médica e as ações da referida junta para melhor facilitar os serviços e emissão de Laudos.

Art. 6º. A conclusão final da decisão da Junta Médica, resultante na emissão do Laudo, será enviada à Gerência de Pessoal para fins de cumprimento da decisão da Junta. A Gerência de Pessoal emitirá parecer através de Ato Administrativo competente e promoverá a juntada e arquivamento junto à pasta pessoal de cada funcionário ou servidor submetido à inspeção.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE MAIO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO N°2211/2022 DATA: 22 DE MAIO DE 2022

DECRETO N°2211/2022

DATA: 22 DE MAIO DE 2022

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR SATURNINO PEREIRA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

CONSIDERANDO ser o compositor do Hino de Ribeirão Cascalheira –MT;

CONSIDERANDO ser pioneiro deste município, e que grandemente contribuiu como cidadãos para o nosso município, então:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial no dia 23 de maio de 2022, em homenagem do Poder Público Municipal "*post mortem" do senhor****SATURNINO PEREIRA PINTO*****, (29/11/1935 à 22/05/2022).**

Art. 2°. As repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta não terão expedientes, excetuando-se a Secretaria Municipal de Saúde que funcionará de acordo com as seguintes determinações:

a) Farmácia Básica funcionará das 07h00m as 11h00m;

b) Hospital permanecerá com o atendimento normal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE MAIO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 76/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 76/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica V. GOMES DA SILVA ME ,

CNPJ, 41.238.624/0001-29

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DACLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado até o dia 31/12/2022

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 25/05/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica V. GOMES DA SILVA ME ,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 005/2022

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 13/06/2022, às 09h30min, na sede da Prefeitura, à Rua São João s/nº, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 005/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada PARA REFORMA DA PRAÇA CENTRAL CONFORME PLANO DE TRABALHO 2025/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA) E O MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3415-1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 25 de maio de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 003/2022

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília-DF, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REFERENTE AO USO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIARIA, com fundamento no Artigo 74, inciso III **§ 3º**, da Lei 14.133/21, a ser realizado no dia 02 de junho de 2022 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Setor de Licitações, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE N° 003/2022.

Ribeirãozinho - MT, 25 de maio de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços de contratação de empresa especializada na área de construção civil, para execução de **Obra Remanescente** referente a 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, **contrato nº 065/2021, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e Matrix Construções Ltda ME, para os fins que especifica.**

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.987.065/0001-99, estabelecida à Rua XV de Novembro Nº 09, Casa Fácil, Ribeirãozinho-MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 065/2021, nos termos do Processo Licitatório nº 041/2021, Tomada de Preço nº. 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços do Contrato originário nº 065/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução para contratação de empresa especializada na área de construção civil, para execução de **Obra Remanescente** referente a 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, sendo acrescido de mais 90 (noventa) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 24 de março de 2022, vencendo no dia 24 de juho de 2022.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 23 de março de 2022.

Ronivon Parreira das NevesMATRIX CONSTRUÇÕES LTDA ME

Prefeito Municipal CNPJ: 11.987.065/0001-99

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

---------- ----------

Izabel Chaves Venâncio Thiago Barbosa Viana

CPF: 777.304.531-34 CPF: 993.478.221-91

_____

Assessoria Jurídica

XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2014

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa Matrix Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.987.065/0001-99, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 09, Bairro Casa Fácil, centro de Ribeirãozinho - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

“CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Escola 06 salas FNDE/MEC, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica alterado o prazo de construção civil, para construção de 01 Escola 06 salas FNDE/MEC, incluindo material e mão de obra, sendo acrescido de mais 09 (nove) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 31 de março de 2022, vencendo no dia 30 de setembro de 2022.

“CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 25 de março de 2022.

_____ _____

Ronivon Parreira das Neves Matrix Construções Ltda

Prefeito Municipal CNPJ 11.987.065/0001/99

Testemunhas:

---------- ----------

Izabel Chaves Venâncio Thiago Barbosa Viana

CPF: 777.304.531-34 CPF: 993.478.221-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022

O MUNICIPIO DE RIO BRANCO/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 TENDO COMO OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO 0KM, CABINE FRONTAL BASCULANTE PARA MANUTENÇÃO RESVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (METÁLICA), AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL TURBO, 04 CILINDROS, CAMBIO DE 6 MARCHAS À FRENTE AUTOMATIZADA E UMA RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA DO MOTOR MINIMA DE 165CV, SISTEMA DE FREIO A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, COM PTB MINIMO DE 8.500KG (HOMOLOGADO), E CMT MINIMO DE 11.500KG, CAPACIDADE DE CARGA UTIL + CARROCERIA DE 5450KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 150 LITROS, PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 914040/2021.** CONFORME A SEGUIR:

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 UM CAMINHÃO 0KM, CABINE FRONTAL BASCULANTE PARA MANUTENÇÃO RESVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (METÁLICA), AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL TURBO, 04 CILINDROS, CAMBIO DE 6 MARCHAS À FRENTE AUTOMATIZADA E UMA RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA DO MOTOR MINIMA DE 165CV, SISTEMA DE FREIO A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, COM PTB MINIMO DE 8.500KG (HOMOLOGADO), E CMT MINIMO DE 11.500KG, CAPACIDADE DE CARGA UTIL + CARROCERIA DE 5450KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 150 LITROS, PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 914040/2021.	UND	01	IVECO	R$349.500,00	R$ 349.500,00

Razão Social: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

ENDEREÇO: AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº 656, BAIRRO ZERO KM, CEP. 78.110-600, VARZEA GRANDE/MT.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

Portaria nº 049/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe para o objeto **REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE GÁS 13KG, ÁGUAS MINERAIS DE GARRAFÃO 20L E COPOS DE 300ML, DEMANDA DA SECRETARIA MUNICPAL RIO BRANCO/MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, designada para ser realizada no dia 09/03/2022 às 08:00, foi declarada DESERTA face à ausência de interessados, motivo pelo qual o prazo foi reaberto, ficando designada a sessão pública para o dia 09/06/2022, às 08:00, podendo os interessados retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.riobranco.mt.gov.br ou e-mail: riobranco@gmail.mt.gov.br e obter maiores informações pelo telefone (65) 3257-1146.

Rio Branco – MT, 25 de maio de 2022.

_____

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 026/2022 – Embasado no Inc. I, do Art. 24 da Lei 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 026/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 359/2022, cujo Objeto:***Contratação de Empresa especializada para recuperação de trecho da avenida André Maggi em Blocos Sextavados***, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: ***BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 31.111.264/0001-46***, com a Proposta no valor global de R$ 86.459,06 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).

Rondolândia - MT, 25 de Maio de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO EMBASADO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 DE Nº. 004/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 357/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Contratação de Empresa para Prestação de Serviço para Participação do 9º Contratos Week Semana Nacional de Estudos avançados sobre Contratos Administrativos em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 06 à10 de Junho de 2022.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 25 de Maio de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 025/2022 - Inc.IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO**para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 025/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 353/2022, cujo Objeto:**Aquisição de Merenda Escolar Gêneros Alimentícios, Hortaliças, Frutas, Tubérculos e Legumes para atender as Necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal**, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: J F Duarte Comercio de Produtos Alimentícios Eireli - EPP, CNPJ: 28.403.068/0001-30, com a Proposta no valor global de R$ 59.289,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais).

Rondolândia - MT, 25 de Maio de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 353/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 025/2022- Embasado no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Merenda Escolar Gêneros Alimentícios, Hortaliças, Frutas, Tubérculos e Legumes para atender as Necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS*J F Duarte Comercio de Produtos Alimentícios Eireli - EPP, CNPJ: 28.403.068/0001-30, Endereço: Av. Pau Brasil, Nº 5275, Bairro: Centro, CEP: 76.919-000, Ministro Andreazza/RO.*

Item	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	KG	300	ABACATE, TIPO MANTEIGA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA FIRME DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEM PARTES AMASSADAS E/OU ESTRAGADAS, AUSÊNCIA DE PODRIDÃO. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA A CONSUMO	BENASSI	R$ 4,00	R$ 1.200,00
02	KG	200	ABACAXI PÉROLA FRUTAS FIRMES, CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 1,3KG	PÉROLA	R$ 6,00	R$ 1.200,00
03	KG	200	ABÓBORA - MADURA, MORANGA CABOTIÁ, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES.	REGIONAL	R$ 3,92	R$ 784,00
04	KG	200	ABOBRINHA ITALIANA UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE RACHADURAS OU MACHUCADOS	REGIONAL	R$ 3,90	R$ 780,00
05	KG	100	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	REGIONAL	R$ 10,00	R$ 1.000,00
06	PCT	100	ALFACE CRESPA INTEIRO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, PESANDO NO MÍNIMO 300G CADA UNIDADE	REGIONAL	R$ 6,00	R$ 600,00
07	KG	600	BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRMES E SEM MANCHAS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	PORTÃO	R$ 4,00	R$ 2.400,00
08	KG	200	BANANA DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PORTÃO	R$ 4,00	R$ 800,00
09	KG	200	BATATA DOCE, ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTA DE RACHADURAS OU MACHUCADOS	REGIONAL	R$ 4,00	R$ 800,00
10	KG	200	BATATA INGLESA, NOVA, FIRMES E SEM BROTOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	INGLESA	R$ 4,95	R$ 990,00
11	KG	100	BETERRABA UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, TUBÉRCULOS FIRMES, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, COM AUSÊNCIA DE FOLHAS.	BENASSI	R$ 5,00	R$ 500,00
12	KG	300	CAQUI, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE PERFURAÇÕES. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR EM TORNO DE 80G	FURJU	R$ 12,00	R$ 3.600,00
13	KG	300	CEBOLA UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS.	BENASSI	R$ 5,00	R$ 1.500,00
14	KG	200	CENOURA, LEGUME INTEIRO, ISENTA DE FOLHAS, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FRESCAS SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES.	BENASSI	R$ 5,00	R$ 1.000,00
15	PCT	100	CHEIRO VERDE, COMPOSTO POR SALSA, COENTRO E CEBOLINHA FOLHAS VERDES, FRESCAS E LIMPAS.	REGIONAL	R$ 5,00	R$ 500,00
16	KG	100	CHUCHU, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FRESCAS, SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES.	REGIONAL	R$ 5,00	R$ 500,00
17	PCT	100	COUVE FOLHA FOLHAS FRESCAS, FIRMES E LIMPAS. CADA MOLHO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 400G.	REGIONAL	R$ 7,00	R$ 700,00
18	PCT	100	ESPINAFRE - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	REGIONAL	R$ 7,00	R$ 700,00
19	KG	200	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES ISENTO DE ENFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME	BENASSI	R$ 7,00	R$ 1.400,00
20	KG	80	KIWI, PRODUTO IN NATURA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTA FIRME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, SEM PERFURAÇÕES, FRUTA LIMPA.	TOMY	R$ 18,00	R$ 1.440,00
21	KG	800	LARANJA (PERA), NOVA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA MURCHA.	BENASSI	R$ 4,80	R$ 3.840,00
22	KG	100	LIMÃO - ROSA, EM ESTADO DE MATURACAO ADEQUADO CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS	REGIONAL	R$ 3,00	R$ 300,00
23	KG	600	MAÇA FUGI – VERMELHA GRANDE, NACIONAL, FRUTAS FIRMES E LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. CADA UNIDADE DEVE PESAR EM TORNO DE 100G A 150G	GALA	R$ 8,00	R$ 4.800,00
24	KG	600	MAMÃO PAPAYA, RUTAS FIRMES E LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. CADA UNIDADE DEVE PESAR EM TORNO DE 2KG.	REGIONAL	R$ 3,90	R$ 2.340,00
25	KG	300	MANDIOCA - GRAÚDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	TOMY	R$ 3,60	R$ 1.080,00
26	KG	300	MANGA - DO TIPO PALMER OU TOMMY, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES,	TOMY	R$ 7,80	R$ 2.340,00

			COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.			
27	KG	600	MELANCIA, FRUTA FIRME E LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. CADA UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 10KG.	TOMPSON	R$ 3,00	R$ 1. 800,00
28	KG	400	MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	TOMPSON	R$ 9,85	R$ 3. 940,00
29	DZ	400	OVOS DE GALINHA, TIPO 2, FRESCOS, GRANDES, INTEIROS, SEM RACHADURAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM BANDEJA DE PAPEL DESCARTÁVEL OU PLÁSTICA ESPECÍFICO PARA ESSE FIM. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MESTRE CUCA	R$ 7,00	R$ 2. 800,00
30	KG	200	PEPINO SALADA UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES.	REGIONAL	R$ 4,00	R$ 800,00
31	KG	120	PÊRA, TIPO D'ANJOU, FRUTAS FIRMES E LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. CADA UNIDADE DEVE PESAR EM TORNO DE 100G A 150G	IMPORTADA	R$ 14,00	R$ 1. 680,00
32	KG	80	PIMENTÃO VERDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	REGIONAL	R$ 11,00	R$ 880,00
33	KG	100	REPOLHO ROXO, UNIDADE INTEIRA, ÍNTEGRA E FRESCA.	BENASSI	R$ 6,60	R$ 660,00
34	KG	300	REPOLHO VERDE, UNIDADE INTEIRA, ÍNTEGRA E FRESCA.	BENASSI	R$ 4,50	R$ 1. 350,00
35	MAÇO	150	RÚCULA, FOLHAS ÍNTEGRAS E NÃO MURCHA.	REGIONAL	R$ 7,00	R$ 1. 050,00
36	KG	400	TANGERINA - PONKAN, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE PERFURAÇÕES.	REGIONAL	R$ 6,00	R$ 2. 400,00
37	KG	300	TOMATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME, EM TEMPERATURA AMBIENTE, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	SALADETE	R$ 8,00	R$ 2. 400,00
38	KG	50	TOMATE - CEREJA, BOA QUALIDADE, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	SALADETE	R$ 12,30	R$ 615,00
39	KG	100	VAGEM - TIPO MACARRÃO, BOA QUALIDADE, ÍNTEGRAS, LIVRE DE MANCHAS OU PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	REGIONAL	R$ 18,20	R$ 1. 820,00
Valor Total						**R$ 59. 289,00**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 é de R$ 59.289,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais).

Rondolândia – MT, 25 de Maio de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire
Presidente da CPL

LICITAÇÃO
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 359/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 26/2022

Objeto: ***Contratação de Empresa especializada para recuperação de trecho da avenida André Maggi em Blocos Sextavados.***

MODALIDADE: ***Dispensa de Licitação, conforme: "...Art. 24. É dispensável a licitação: I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente...;"***

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO***: BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 31.111.264/0001-46, Endereço: Rua Paraná, Nº 1427, Bairro: Jardim Esperança, Jaru/RO.***

Item	UND	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	SRV	01	RECUPERAÇÃO EM TRECHO DA AVENIDA ANDRÉ MAGGI EM BLOCOS SEXTAVADOS" (INICIO: 10º 50' 33. 34" S -61º 27' 47. 76" O) – (FIM: 10º 50'32.78"S-61º27'45.08"O)."	R$ 86. 459,06	R$: 86. 459,06
Valor Total R$ 86.459,06					

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 359/2022, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 86.459,06 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).

Rondolândia – MT, 25 de Maio de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 39/2022, tendo como objeto: "Construção da Praça Francisco Clarion, localizada no bairro Conjunto São José – Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, que apresentou o preço global de R$ 1.353.442,41 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Rondonópolis-MT, 25 de maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

III AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 37/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A prefeitura municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 27 de Junho de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: Construção de praça Jardim Reis, na Rua Novo Horizonte (Rua 06) – parte lote 07 agrupamento 8 – bairro Jardim Reis, município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela secretaria municipal de esporte e lazer/instituto de pesquisa e planejamento urbano de Rondonópolis – IPPUR, anexo ao edital. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 25 de Maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da comissão de licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 32/2022, tendo como objeto: "Troca de reservatório de água de diversas unidades escolares, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: ANDERSON FLORENCIANA DE MORAIS LTDA, que apresentou o preço global de R$ 172.958,78 (cento e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reis e setenta e oito centavos).

Rondonópolis-MT, 25 de maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 36/2022/LICITAÇÃO

De 04 de Abril de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GREICIANE ADRIANA ARRUDA SANTOS**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 27/2022	J C DA SILVA SOH	04.052.272/0001-96	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	04/04/2022 Á 31/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 04 de abril de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 26/2022/LICITAÇÃO

De 21 de Março de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS**servidor lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°19/2022	ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	14.050.302/0001-89	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE DESMONTAGEM DE PONTE DE MADEIRA SITUADA SOBRE O RIO MANSO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/M	21/03/2022 À 21/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 21 de marçol de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 27/2022/LICITAÇÃO

De 28 de Março de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS**servidor lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°21/2022	**CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**	09.179.444/0001-00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT	28/03/2022 À 26/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 28 de marçol de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 28/2022/LICITAÇÃO

De 04 de Abril de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **KARLA DO NASCIMENTO STRACK**servidora lotada na Secretaria de Municipal de Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°23/2022	IP SOLAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	. 33.623.783/0001-19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA, PARTE ELETRICA E HIDRAULICA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA E DESLOCAMENTO COM MATERIAIS PARA A SECRETARIA SE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT.	04/04/2022 À 04/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 04 de abril de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 24/2022/LICITAÇÃO

De 21 de Março de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **KARLA DO NASCIMENTO STRACK**servidora lotada na Secretaria de Municipal de Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°20/2022	**SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI**	**29.016.738/0001-29**	REFERE-SE À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULANCIAS, TIPO SIMPLES REMOÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE/MT.,	21/03/2022 À 31/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 21 de março de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 23/2022/LICITAÇÃO

De 14 de Março de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GIAN MARCELO TALARICO**servidora lotada na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
ATA N°05/2022	JDS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	29.570.530/0001-57	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE NATUREZA **CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OES**	14/03/2022 À 14/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 14 de março de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 22/2022/LICITAÇÃO

De 18 de Março de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS**servidor lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência

CONTRATO N°18/2021	CA CONSULTORIA AMBIENTAL	41.189.214/00014-35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO E IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	18/03/2022 À 18/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 18 de março de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 29/2022/LICITAÇÃO

De 07 de Abril de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **MARIA APARECIDA FERREIRA**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Governo para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 24/2022	IP SOLAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA,	**33.623.783/0001-19**	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT,	07/04/2022 Á 07/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 07 de abril de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 21/2022/LICITAÇÃO

De 17 de Março de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS**servidor lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°17/2021	URBANIZE PROJETOS E CONSULTORIA	40.718.849/0001-10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO AEROPORTO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	17/03/2022 À 17/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 17 de março de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 20/2022/LICITAÇÃO

De 02 de Março de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **FRANCISCA OLGA DE BRITO,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°096/2021	MARTINS MARQUES E MENDONÇA	08.015.965/0001-60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS DE MORTUÁRIO, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.	02/07/2021 À 02/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 02 de julho de 2021

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 18/2022/LICITAÇÃO

De 02 de Março de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **CRISTINA RODRIGUES DA SILVA,** servidor lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°166/2021	MEGA LOCADORA EIRELI,	18.682.374/0001-08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.	30/12/2021 À 30/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 02 de Março de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 30/2022/LICITAÇÃO

De 15 de Fevereiro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **AEVAIR MARIA DA CRUZ**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 15/2022	SAMEN COMERCIO	28. 977. 441/ 0001-67	EGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	15/02/ 2022 Á 31/12/ 2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 15 de fevereirol de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 31/2022/LICITAÇÃO

De 08 de Abril de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Governo para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°25/2022	R FORTES TENDAS E TOLDOS LTDA	**.20. 065,440/ 0001-34**	AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDE E BASE QUADRADA, COM DIMENSÕES 5,0M X 5,0M E COBERTURA EM LONA BRANCA. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT	08/04/ 2022 À 08/12/ 2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 de abril de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 32/2022/LICITAÇÃO

De 07 de Abril de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **FRANCISVAL DA SILVA SERQUEIRA** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°26/2022	IP SOLAR SERVIÇOS	**33.623. 783/ 0001-19**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO	07/04/ 2022 Á
	E COMERCIO LTDA,		DE PIAS EM PORCELANATO PARA ATENDER SALAS DE VACINA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/ MT.NOS PSF.1,2,3,5, MARZAGÃO E BAUXI PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	07/07/ 2022

22

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 07 de abril de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 33/2022/LICITAÇÃO

De 25 de Abril de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **FRANCISVAL DA SILVA SERQUEIRA**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 28/2022	ROGER CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	. 34. 765. 403/ 0001-43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEÇAS E INSTALAÇÃO CFTV, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNO, AÇÃO SOCIAL E SAUDE	25/04/ 2022 Á 25/04/ 2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 25 de abril de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 34/2022/LICITAÇÃO

De 25 de Abril de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **FRANCISVAL DA SILVA SERQUEIRA**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 29/2022	DIAMANTINA PLACAS ELETRÔNICAS E SOLUÇÕES	.39.255. 959/ 0001-03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO DE MUDAS PARA JARDIM E MÃO DE OBRA PARA ATENDER SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	25/04/ 2022 Á 25/07/ 2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 25 de abril de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 35/2022/LICITAÇÃO

De 26 de Abril de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **FRANCISVAL DA SILVA SERQUEIRA**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 31/2022	DIAMANTINA PLACAS ELETRÔNICAS E SOLUÇÕES	.39.255.959/0001-03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CORTINAS PERSIANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	26/04/2022 Á 26/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 26 de abril de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 37/2022/LICITAÇÃO

De 17 de Maio de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 37/2022	ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,	14.050.302/0001-89	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES BANANAL E MAZAGÃO, NO MUNICÍPIO ROSÁRIO OESTE/MT	17/05/2022 Á 17112/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 17 de maio de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 38/2022/LICITAÇÃO

De 02 de Maio de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GIAN MARCELO TALARICO**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
ATA N° 18/2022	SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	05.870.713/0001-20	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS DA PREFEITURA	02/05/2022 Á 02/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 02 de maio de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Texto:

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, por meio da Autoridade Superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8. 666/93, artigo 49, CONSIDERANDO o princípio da autotutela, rever seus atos e cancelar ou anular os mesmos, sempre em ato de boa-fé objetiva atendendo o melhor interesse público. RESOLVE CANCELAR o Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 05/2022, que se objetiva a **REFERE-SE À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Após a constatação de divergência entre as propostas apresentadas e aos termos do edital e do próprio termo de referência, o que inviabilizaria o procedimento do certame, **DECIDIU FRACASSAR** o presente processo licitatório, terminados a fase de lances foi constatados que o único item do pregão recebeu proposta acima do termo de referência, e será publicado uma nova data. Informando que será republicado novo aviso de licitação, nos termos do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Rosário Oeste/MT 16 de março 2022.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N°04/2022

AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N°04/2022

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 04/2022, por menor preço por item, cujo objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PROJETO DO LOTEAMENTO POPULAR NA ÁREA DO AEROPORTO, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA** Tcuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 24 de maio. Após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01-**L.F. PEREIRA ENGENHARIA CNPJ nº 24.686.425/0001-64**

Rosário Oeste,25 de Maio de 2022

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 15/2022/LICITAÇÃO

De 16 de fevereiro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **KARLA DO NASCIMENTO STRACK,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°16/2022	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,	04.470.13/0001-76	AQUISIÇÃO DE BATERIAS E DISCADORA PARA ATENDER AS CAMERAS FRIAS DA SALA DE VACINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSARIO OESTE.	16/02/2022 À 16/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 16 de fevereiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 14/2022/LICITAÇÃO

De 08 de fevereiro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS,** servidor lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°10/2022	PAULO RODRIGUES DAS NEVES,	323.783.436-04	AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	08/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 08 de fevereiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 25/2022/LICITAÇÃO

De 15 de Fevereiro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 22/2022	ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	14.050.302/0001-89	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA AS REFORMAS DE PONTES DE MADEIRAS PARA ATENDER O MUNICIPIO ROSÁRIO OESTE/MT	01/04/2022 Á 01/10/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 01 de abril de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MADEIRAS SERRADAS (PRANCHA E QUADRADA),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu-MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa O.M. SANTANA DE MORAES COMÉRCIO CNPJ: 04.800.872/0001-95 vencedora de todos os itens deste certame com proposta final e total de todos os itens no valor de R$ 476. 400,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais). O valor unitário de cada item está relacionado no relatório final emitido pelo sistema, anexo ao procedimento, que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 24 de Maio de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMNETOS SOM, PALCO, TÚNEL, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E PAINEL ELETRÔNICO PARA 18º EXPOCRUZ E PARA OUTRAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Data/Horário/Local: 13/06/2022 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 25 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Chamada Pública nº 003/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE do Nº 06/2020.

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO CHAMADA PUBLICA Nº 003/2022,** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11. 947/2009 e Resolução CD/FNDE do Nº 06/2020, aos Credenciados e fornecedores individuais os senhores: JOENI ASSIS PEREIRA, portador do CPF nº. 550.632.761-72 e o Senhor LAURO DA CRUZ, portador do CPF nº 468.441.201-68**.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de maio de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Chamada Pública nº 003/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE do Nº 06/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado do Processo Licitatório - Chamada Publica nº. 003/2022, que teve como vencedores os fornecedores, os senhores JOENI ASSIS PEREIRA, portador do CPF nº. 550.632.761-72 e o Senhor LAURO DA CRUZ, portador do CPF nº 468.441.201-68**.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de maio de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - VISO DE RESULTADO CONCORRENCIA PÚBLICA N° 001/2022

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Aviso de Resultado Concorrência Publica nº 001/2022 Publicado em 25 de maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.988**,** páginas 544 e 545, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

AVISO DE RESULTADO

CONCORRENCIA PÚBLICA N° 001/2022

REFERENTE ALIENAÇÃO DE LOTES RESIDENCIAIS MEDIANTE A OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E NA LEI MUNICIPAL Nº 733/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0179/2022, torna público aos interessados que realizou o julgamento de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS", relativo à Concorrência n°001/2022**.** Na oportunidade após análise da propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, dos participante. Assim, após o procedimento de habilitação dos licitantes, foi dado início abertura dos envelopes de Propostas, sendo apurados os resultados abaixo:

Ø **LOTE 01 –** O vencedor do LOTE 01 foi o licitante **ISAIAS GERALDO DE JESUS**, com o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Ø **LOTE 02 –** O vencedor do LOTE 02 foi do licitante **ANTONIO DA SILVA GOMES**, com o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Ø **LOTE 03 –** O vencedor do LOTE 03 foi o licitante **OSNIR SPOLIDORO BRAGA**, com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ø **LOTE 04 –** O vencedor do lote LOTE 04 foi o licitante **CLEITON DA SILVA PEREIRA**, com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ø **LOTE 05 –** A vencedora do LOTE 05 foi a licitante **MARLY SALLES LARGURA,** com o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Ø **LOTE 06 –** O vencedor do lote 06 foi o licitante **OSCAR PEREIA CAMPOS**, com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ø **LOTE 07 –** O vencedor do LOTE 07 foi o licitante **NATANAEL DE OLIVEIRA**, com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ø **LOTE 08 –** A vencedora do LOTE 08 foi a licitante **INGRID EVANGELISTA MAGALHAES DE SOUZA**, com o valor de R$ 18.900,50 (dezenove mil e novecentos reais e cinquenta centavos).

Ø **LOTE 09 -** O vencedor do LOTE 09 foi o licitante **LUCAS SANTANA ALVES DA SILVA**, com o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ø **LOTE 10 -** O vencedor do Lote 10 foi o licitante **JOSE DIOGO HERCULINO COUTINHO**, com o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Ø **LOTE 11 -** O vencedor do LOTE 11 foi o licitante **ODAIR LUIZ DE MOURA NETO**, com o valor de R$ 17.563,10 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Ø **LOTE 12 -** O vencedor do LOTE 12 foi o licitante **IVANDRO DOMBROSKI KVIATKOVSKI**, com o valor de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

Ø **LOTE 13 -** O vencedor do LOTE 13 foi o licitante **EDEMILSON FRANCISCO RODRIGUES**, com o valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Ø **LOTE 14 -** O vencedor do LOTE 14 foi o licitante **JULIAN RICCO CARNELOCCI LARGURA**, com o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Ø **LOTE 15-** O vencedor do LOTE 15 foi o licitante **ANTONIO NOE DOS SANTOS**, com o valor de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

Ø **LOTE 16 -** O vencedor do LOTE 16 foi o licitante **JOAO PAULO DE MEDEIROS DELUQUI**, com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ø **LOTE 17 -** O vencedor do LOTE 17 foi o licitante **AELSON BASSAO SILVA**, com o valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Ø **LOTE 18 -** O vencedor do LOTE 18 foi o licitante **JOSE RONECI DA SILVA**, com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Foram declarados vencedores do certame com apresentação da melhor proposta.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao Departamento de Licitação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de maio de 2022.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

PRESIDENTE DA CPL

MARIA CILENE PEREIRA

Vice-Presidente

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Secretaria

PIERRE FRANCIS HAUBRICHT

MEMBRO DA EQUIPE

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO 150/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA E PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL - CONTRATO 150/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Doutor José Alvares Maciel, nº 151, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78.032-176 – fone (37) 99194-6065, e-mail** construtorasim10@gmail.com**, inscrita no CNPJ nº 26.884.260/0001-60, inscrição estadual - isento**, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **ISAAC COSTA QUEIROZ**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF Nº 088.694.106-76, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 150/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS E SANITÁRIOS NA CRECHE MUNICIPAL,** conforme Tomada de Preços nº 016/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a inclusão de quantitativos de materiais e serviços, conforme contido nos novos documentos elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município, em anexo e que fazem parte deste aditamento contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços referente ao **Contrato nº 150/2021 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 90 (noventa) dias.**

2.2 – Fica prorrogado o prazo de vigência contratual referente ao **Contrato nº 150/2021 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 90 (noventa) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de maio de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

SIM ENGENHARIA EIRELI

ISAAC COSTA QUEIROZ

Proprietário

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661- 15

(Página de assinatura do segundo termo do contrato nº. 150/2021, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa SIM ENGENHARIA EIRELI)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0206/2022

DE 25 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOCIELE DA SILVA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **JOCIELE DA SILVA SANTANA**, portadora do RG nº 26756250 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 058. 643.841.60, no período de 01/06/2022 a 11/06/2022. Referente ao período aquisitivo de 17/04/2021 a 16/04/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0205/2022

DE 25 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO Sr. TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -SECRETÁRIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) o **Sr.TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI**, portador do RG nº 96640269 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.068.359.21, do cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-SECRETÁRIO ESCOLAR.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 25 DE MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0204/2022

DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. MAIQUIANE BRIZOLLA PARA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **MAIQUIANE BRIZOLLA**, portadora do RG nº 3309382-2SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 072.664.601-66, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE EVENTOS.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 24 DE MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUÍNDO TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 026/2022, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 25/05/2022, sagrou-se vencedor a empresa **ZARDO MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR – CNPJ 16.870.629/0001-22,** com a proposta referente ao item;

6808	16.870.629/0001-22	ZARDO MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA ODONTO HOSP				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
239078	TROCA DE MANGUEIRA TRIPLA	PROPRIO	un	12,0000	100,0000	1.200,0000
239079	TROCA DO TERMINAL COM REGISTRO	PROPRIO	un	2,0000	260,0000	520,0000
239080	SERV. DE MANUTENCAO DO REGISTRO DE AR E AGUA	PROPRIO	un	2,0000	360,0000	720,0000
239081	REGISTRO DE AGUA DA CUSPIDEIRA	PROPRIO	UNIDADE	2,0000	280,0000	560,0000
239082	SERINGA TRIPLICE	UNIVERSAL	UNIDADE	2,0000	390,0000	780,0000
239083	BANDEIJA DE ULTRASSON	UNIVERSAL	un	2,0000	410,0000	820,0000
239084	MANUTENCAO DE PONTAS - BAIXA E ALTA ROTACAO	PROPRIO	un	2,0000	280,0000	560,0000

239085	MANUTENCAO DA CANETA DE ALTA ROTACAO	PROPRIO	un	6,0000	390,0000	2.340,0000
239086	INSTALACAO DA PROFILAXIA	PROPRIO	un	2,0000	280,0000	560,0000
239087	MANUTENCAO PROFI	PROPRIO	un	2,0000	250,0000	500,0000
239088	MANUTENCAO DE PEDAL DE COMANDO	PROPRIO	un	2,0000	190,0000	380,0000
239089	MANUTENCAO DA INSTALACAO ELETRICA DA CUBA	PROPRIO	un	2,0000	80,0000	160,0000
239090	VERICACAO DA VALVULA DE AGUA CUBA	PROPRIO	un	2,0000	100,0000	200,0000
239091	TROCA E MANUTENCAO DO FILTRO REGULADOR DE AR	PROPRIO	un	2,0000	390,0000	780,0000
239092	MANUTENCAO E/OU AFERICAO DE PONTAS - BAIXA E ALTA ROTACAO	PROPRIO	un	6,0000	280,0000	1.680,0000
239093	PROTETOR DE ACRILICO DO FOVO	PROPRIO	un	2,0000	90,0000	180,0000
239094	TROCA DOS SELOS DE SEGURANCA	PROPRIO	un	2,0000	140,0000	280,0000
239095	MANUTENCAO DO RELE	PROPRIO	un	2,0000	380,0000	760,0000
239096	TROCA DA VALVULA DE PRESSAO COMPLETA	PROPRIO	un	2,0000	380,0000	760,0000
239097	LIMPEZA DA CUBA	PROPRIO	un	2,0000	110,0000	220,0000
239098	PROTETOR DE ACRILICO DO FOVO	UNIVERSAL	un	2,0000	80,0000	160,0000
239099	MANUTENCAO ELETRICA	PROPRIO	un	2,0000	140,0000	280,0000
239100	TROCA DOS SELOS DE SEGURANCA	PROPRIO	un	2,0000	140,0000	280,0000
239101	MANUTENCAO DO RELE	PROPRIO	un	2,0000	380,0000	760,0000
239102	TROCA DA VALVULA DE PRESSAO COMPLETA	PROPRIO	un	2,0000	380,0000	760,0000
239103	LIMPEZA DA CUBA	PROPRIO	un	2,0000	110,0000	220,0000
239104	MANUTENCAO DO RAIO-X	PROPRIO	un	1,0000	920,0000	920,0000
239105	MANUTENCAO COMPLETA	PROPRIO	un	1,0000	600,0000	600,0000
239106	INSTALACAO PREVENTIVA COMPLETA	PROPRIO	un	1,0000	300,0000	300,0000
239107	MANUTENCAO COMPRENSSOR	PROPRIO	un	1,0000	500,0000	500,0000
239108	INSTACAO E MANUTENCAO BOMBA DE VACUO	PROPRIO	un	1,0000	600,0000	600,0000
				Total Fornecedor:		**19.340,00**
				Total Geral:		**19.340,00**

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de MAIO de 2022.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PIERRE FRANCIS HAUBRICHT

EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2022 – GAB

PORTARIA Nº 077/2022 – GAB

DE 20 DE MAIO DE 2.022

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 20º da Lei Municipal nº 552/2012 e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar o servidor público municipal pertencente ao Quadro Geral da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e abrangidos pela Lei Municipal 552/2012, conforme a seguir:

SERVIDOR	CARGO	Classe	VALOR	A PARTIR DE
RUBERLEY GOMES DE REZENDE	ADVOGADO	B-3	8.382,63	01/05/2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP), Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07/06/2022 às 09:00 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-98405-1526. Santa Terezinha – MT, 25 de maio de 2022.ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro.

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 02/GP/2022 de 04/01/2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR, CARPINTEIRO DE FÔRMAS, PINTOR E ELETRICISTA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO NA PA PRESIDENTE ZONA RURAL DO MUNICIPIO.** O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame as empresas: VLARDIVAM ABREU LUZ-MEI (MARRETINHA CONSTRUÇOES) CNPJ Nº 43.451.628/0001-16 com valor total de R$ 58.866,50 (cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 24 de maio de 2022.ADMILSON S. GOMES-pregoeiro oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022.

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2022 Objeto:“ O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PARA LOCAÇÃO DE TENDAS , BANHEIROS QUÍMICOS , MESA, CADEIRA E CAIXA TÉRMICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Na sessão pública realizada no dia às 09h00min. do dia 25 de maio de 2022. Nesta a empresa:

L.CARLESSO -MUNDIAL TENDAS & TOALETES inscrita no CNPJ sob o n° 11.717.868/0001-23 , Com valor total do item 1: de R$ 219,00 , item 2: R$ 329,00 ; item 3: R$ 330,00; item 4: 1.040,00; item 5: R$ 4,45 ;item 6:9,75 e item 7: R$ 110,00 valor unitário da diária.A Licitante representante da empresa abdicou do interesse de apresentar o recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT, 25 maio de 2022.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 207/2022 DE: 25 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 207/2022

DE: 25 DE MAIO DE 2022.

Designa membros para compor a Comissão Especial para avaliação de provas e títulos do Processo Seletivo 001/2022 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES,Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Comissão Especial de Avaliação de Títulos e Aplicação de Provas Práticas do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para fins de seleção de servidores públicos municipais, constante dos seguintes membros:

AMARINEI CANEDO COUTINHO – Assessora Pedagógica

JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO – Psicóloga

MEIRIELLY MARQUES FIGUEIREDO BALTAZAR – Nutricionista

JOSE CLAUDIO LUIZ – Operador de Máquinas Pesadas

Artigo 2º - A Comissão Avaliadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Srª MEIRIELLY MARQUES FIGUEIREDO BALTAZAR.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 25 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 27/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob número** 11. 601.924/0001-60**,** estabelecida na Rua San Salvador, nº 27, Bairro: Jardim das Américas - CEP: 78.060-614 – Cuiabá – MT**,** neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Henrique de oliveira Freitas Correa**, brasileiro,** portador da CNH sob o nº 0408848795-00 DETRAN/MT e inscrito no CPF sob o n.° 020.008.581-63, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2021 de 19/05/2021 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 027/2021 a CLAUSULA SEXTA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com término em 19 de maio de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da secretaria em continuar com a locação do sistema. Esse termo aditivo, encontra seu fulcro legal baseado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de maio de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA-ME

CNPJ- 11.601.924/0001-60

JURÍDICO
DECRETO Nº 15, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.875

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 15 , DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.875

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$324.830,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

179	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	300,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
208	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	1.800,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
282	10.302.5018.2167.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação	16.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
328	10.304.5020.2171.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria	3.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
331	10.304.5020.2171.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria	10,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
161	10.122.5022.2202.0000	Enfretamento da Emergencia COVID-19	53.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
163	10.122.5022.2202.0000	Enfretamento da Emergencia COVID-19	10.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 15 , DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.875

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	167		10.122.5022.2202.0000	Enfretamento da Emergencia COVID-19	1.700,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO		
	389		12.361.5007.1146.0000	Construção do Piso da Quadra da Escola Municipal Domingos A	133.100,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	429		12.361.5007.2199.0000	Manutenção do Transporte Escolar FETHAB	32.200,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	06	04	COORDENADORIA DE CULTURA		
	489		13.392.5007.2108.0000	Realização da Festa do Milho	3.100,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	07	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	506		08.243.5009.2058.0000	Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar	1.200,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	544		08.244.5009.2085.0000	Manutenção dos Programas - Piso Básico Variável - SCFV	1.200,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS		
	605		15.452.5011.2061.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras	9.560,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 15 , DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.875

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

639	15.452.5015.2109.0000	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (FETHAB)	46.560,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

696	20.601.5012.2068.0000	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	11.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

510	08.244.5009.1036.0000	Construção de Casas Populares	-136.800,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 08 01 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

582	22.661.5010.1038.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos	-4.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
590	22.661.5010.2135.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio	-36.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

610	15.452.5011.1081.0000	Pavimentação Asfáltica - Convênio	-100.470,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
644	15.452.5015.2110.0000	Reformas e Manutenção de Pontes e Mata Burros (FETHAB)	-46.560,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 15 , DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.875

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 19 , DE 29 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.883

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 19 , DE 29 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.883

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$642.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

788	12.361.5008.1167.0000	Aquisição de Moveis, Equipamentos e Materiais Permanenetes	132.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
789	12.361.5008.1168.0000	Aquisição de Onibus para Transportes de Alunos	510.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 642.300,00

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 20, DE 29 DE MARÇO DE 2022 - LEI N. 884

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 20 , DE 29 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.884

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$504.674,30 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

790	12.365.5008.2126.0000 3.1.90.11.00 2 001 001	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Infantil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	100.000,00
791	12.365.5008.2126.0000 3.1.91.13.00 2 001 001	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Infantil OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	22.174,30
792	12.361.5008.2051.0000 3.1.90.04.00 2 001 001	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Fundamental CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	80.000,00
793	12.361.5008.2051.0000 3.1.90.11.00 2 001 001	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	250.000,00
794	12.361.5008.2051.0000 3.1.90.13.00 2 001 001	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	17.500,00
795	12.361.5008.2051.0000 3.1.91.13.00 2 001 001	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	35.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 504.674,30

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 20 , DE 29 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.884

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 25, DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.889

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 25 , DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.889

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.110.129,93 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO			
798	12.361.5007.1169.0000	Reforma e Construção de Quadra Poli esportiva na Escola Esta		2.029.177,44
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
799	12.361.5007.1169.0000	Reforma e Construção de Quadra Poli esportiva na Escola Esta		80.952,49
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.029.177,44
Fontes de Recurso

Superávit Financeiro: 80.952,49
Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 30, DE 25 DE MAIO DE 2022 - LEI N. 893

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 30 , DE 25 DE MAIO DE 2022 - LEI N.893

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.971.014,95 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 03	COORDENADORIA DE VIACAO			
804	15.452.5011.1170.0000	Construção do Canteiro da Av. Brasil		1.971.014,95
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.971.014,95

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 0010/22/ SEMEC

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 0010/22/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo deseleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores de Educação Física, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 0010/22/SEMEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 – A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores, terá como objeto atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo e/ ou seletivado para atender as demandas. 1.2 – Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargo de professor (a) Educação Física (a) para suprir a existência de vaga e/ ou substituição. 1.3 – Os contratos temporários serão especificamente para substituir professores(as)doEnsino Fundamental para o preenchimento de vagas livre, de acordo com a lei 879/2021,tendo uma carga horária de 30 horas semanais e a disponibilidade para atribuir em qualquer turno de acordo com as necessidades da SEMEC, matutino ou vespertino. **2. Das inscrições 2.1** – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre a qual o mesmo (Professor)**não poderá alegar desconhecimento das mesmas.** 2.2 **–** Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos a contrato temporário, deverse-á inicialmente inscrever para o cargo que almejapreencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar a referida e verificar se na ficha consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2.3 **–** As inscrições para seleção/contagem de pontos serão no dia 30.05.22 das 08h00min ás 16h00min, na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste, para professor (a) de Educação Física. **I.** O candidato(a) ao cargo poderá se inscrever na Secretaria de Educação ou online no anexo I disponível-no portal transparência da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste-MT, no site do diário oficial da AMM e encaminhar os documentos e inscrições devidamente assinados pelo e-mail: semesal@outlook.com. **II.** Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permiti-

do alterações na ficha de seleção contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado; **III.** O candidato(a)deverá comparecer no local, dia e hora marcado, munidos de documentos originais ou copias autenticada e cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para cada cargo; a) Documentação Pessoal; b) Escolaridade (Certificado original ou declaração de conclusão do curso específico ao cargo todas); c) Declaração de Experiência/Trabalho com carimbo da instituição eminente; d) Declaração tempo de serviço na unidade que almeja com carimbo da instituição eminente. **IV.** O Candidato(a) a professor (a)deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala e 10 horas atividades e a disponibilidade para atribuir em qualquer turno, matutino ou vespertino, tendo um contrato de 30 horas aulas.

V-O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no, portal transparência da prefeitura municipal e no site do diário oficial da AMM no dia 31.05.2022, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação;

V. Os candidatos(as) que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos **VI. Parágrafo Único:** Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato (a) só para ingressar na vaga livre e substituição pelo período de seis (06) meses, podendo se estender por mais(06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento. 3 – DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS: 3.1 - Para obter a contagem de pontos serão observados rigorosamente os seguintes critérios constante na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos constante no Anexo I desta portaria para professor. I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas. II- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar comprovado/declaração. III- 1,0 (um) ponto para cada ano de experiência na função em qualquer Unidade Federativa comprovado/declaração IV- Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios anexoI: a) Magistério – 4,0 (quatro) pontos; b) Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos; c) Especialização – 10 (dez) pontos; d) Mestrado – 12 (doze) pontos; 4 – DA JORNADA DE TRABALHO 4.1 Para efeito desta portaria consideram – se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, á hora destina ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antônio do Leste – MT. 4.2 Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

5 – DA CLASSIFICAÇÃO 5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo. 5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate: I – Maior tempo de serviço na unidade escolar; II- Maior Titulação III- Maior idade. 6- DOS RESULTADOS 6.1 O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da prefeitura municipal e no site do diário oficial da AMM no dia 31.05.2022. 6.2 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. 6.3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 25 de maio de 2022

Atenciosamente,

NILSON BARBOSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria:062/2022

ANEXO I

PORTARIA 008/2022/SEMEC

Ficha de Inscrição Seletivo/

Contagem de Pontos para Contrato Temporário de Professor

Nome:_____

_

Endereço:_____

CPF:_____

RG:_____

N° Telefone: ( )

_____

Escolaridade:

( ) Superior Completo _ Nível B

( ) Especialização _ Nível C

( ) Mestrado - Nivel D

Situação Funcional :

Contrato – Regime de Trabalho: 30 Horas

Área / Graduação:_____

Unidade Escolar:

Escola Municipal De Ensino Fundamental **“ Domingos Azzolini”**

Cargo: Professor

A) Magistério: 4,0 (quatro) pontos B) Licenciatura Plena: 8,0 (oito) pontos C) Especialização: 10,0 (dez) pontos D) Mestrado : 12 (doze) pontos.	1,0 (um) ponto para cada ano de experiência no cargo de professor em qualquer UF(Unidade Federativa);	1,0 (um) ponto para cada curso desenvolvido na área de atuação. Para cada 40 horas, limite de 4,0 (quatro) pontos nos últimos 3 (três) anos.	1.0 (Um) ponto para cada projeto apresentado e/ou desenvolvido na área de atuação.	Total de pontos

Assinatura do Candidato:

_____

Santo Antônio do Leste _____de _____de 2022

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 07. 194.644/0001-07 com sede na Rua Iaualapitis, nº 96, bairro Setor Cidade Velha – Barra do Garças/MT – CEP: 78.601-244, neste ato representado

pelo seu proprietário o Sr. Hugo Ramao Sanabria Arce, portador do CPF nº 523.141.541-34 e RG nº 0808661-3 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021 de 14/05/2021 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aditamento de valor referente aos serviços a serem executados do Contrato original de nº 023/2021 a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses com término em 13 de maio de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL CONTRATUAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de maio de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA,

CNPJ: 07.194.644/0001-07

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 30/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rusolino Ferreira Guimarães, nº 839, bairro Centro – Rio Verde/GO – CEP: 75.901-260. Neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Dário da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 750.371 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. ° 236.491.001-34, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem executados do Contrato original a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 30/2020 de 11/05/2020, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quinta do presente contrato, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA TERCEIRA -Do prazo – fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze)meses com término em 10 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade das secretarias deste município a continuidade dos serviços continuo no

item 1(um) do objeto contratado com parecer jurídico **exarado em 04/05/2022**, Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 do contrato nº 030/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de maio de 2022

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

LICITAÇÃO
LICENCIAMENTO DO CORREGO MUTUM, SUCURI E MIMOSO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, CNPJ nº 04.217.362/0001-90, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Simplificada) (LAS), referente a construção de pontes de concreto, nos pontos: Ponto 01Córrego Mutum 14°48'40.26"S 53°38'4.92"O, Ponto 02 Córrego Sucuri 14°56'8.42"S 53°35'12.96"O, Ponto 03Córrego Mimoso14°46'36.18"S 53°42'38.32"O. No Município de Santo Antônio do Leste /MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 206/2022 DE: 24 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 206/2022

DE: 24 DE MAIO DE 2022.

Designa membros para compor a Comissão Especial para organizar o Processo Seletivo 001/2022 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES,Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Simplificado 001/2022**, para fins de seleção de servidores públicos municipais, constante dos seguintes membros:

1. ELAINE DE FATIMA MORS – Coordenadora de Recursos Humanos; 2. WEVERTON ANCELMO – Chefe de Gabinete 3. KAUANNI DIAS ARAUJO – Agente Administrativo;

Artigo 2º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Srª ELAINE DE FÁTIMA MORS.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 24 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
DECRETO Nº 11, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.875

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 11 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.875

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$405.441,40 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
67	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria		22.700,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
141	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude		6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
142	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude		1.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
179	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF		2.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
208	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal		1.600,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
324	10.303.5019.2170.0000	Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal		12.107,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
328	10.304.5020.2171.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria		1.100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 11 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
161	10.122.5022.2202.0000	Enfretamento da Emergencia COVID-19		49.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
163	10.122.5022.2202.0000	Enfretamento da Emergencia COVID-19		10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
167	10.122.5022.2202.0000	Enfretamento da Emergencia COVID-19		800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 07 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
506	08.243.5009.2058.0000	Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar		600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
544	08.244.5009.2085.0000	Manutenção dos Programas - Piso Básico Variável - SCFV		200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS			
605	15.452.5011.2061.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras		834,40
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS			
623	15.452.5011.2123.0000	Aquisição de Produtos Betuminosos		2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 03	COORDENADORIA DE VIACAO			
662	26.782.5011.1056.0000	Construção de Pontes e Mata Burros		280.300,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 11 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.875

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

696	20.601.5012.2068.0000	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	14.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

751	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

52	04.131.5002.2006.0000	Manutenção da Assessoria de Imprensa	-834,40
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

238	10.301.5017.2164.0000	Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saude da familia	-8.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 08 01 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

583	22.661.5010.1039.0000	Implantação/Ampliação de Distrito Industrial	-6.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
584	22.661.5010.1109.0000	Aquisição de Veiculo para Sec. de Industria e Comercio	-65.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
590	22.661.5010.2135.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio	-32.107,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 11 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.875

02 09 01		GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS		
	609	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	-280.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02 10 01		GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE		
	684	20.601.5012.1063.0000	Aquisição de Veículos para a Secretaria	-12.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇAO DE ESPETACULO DE QUADRILHAS JUNINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, SECRETARIA ADJUNTO DE CULTURA, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA: ASSOCIAÇAO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO, CNPJ: 10.267.450/0001-07, com sede a Rua Sandra Atem, nº 151, Bairro Taboca, CEP 64.801-170, Cidade Taboca Floriano - PI, e-mail: brincantes@floriano@gmail.com, Site: www.brincantesnacional.com.br. TEL: (89) 9406-9563 / (89) 9427-2257, Diretor Presidente: Leonardo Carlos Dos Santos Costa.

VALOR GLOBAL: R$ 59.250,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGENCIA: 90(noventa) dias;

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de serviços e compras, em consonância ao disposto a Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso II, c/c o Art. 13 inciso VI.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 25 de maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº01/2021 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 49 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - 37ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SEL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 49 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **37ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 06 de junho de 2022 (06/06/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 25 de maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 47 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉ AGUIAR E SILVA	Professor Nível Médio	Vila São Sebastião (Sede)	4º
MAIANA FERREIRA GONÇALVES	Professor Nível Médio	Vila São Sebastião (Sede)	5ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 47 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO 11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2022*** **– TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇAO DE ESPETACULO DE QUADRILHAS JUNINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, SECRETARIA ADJUNTO DE CULTURA, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. "POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO" em consonância ao disposto a Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso II, c/c o Art. 13 inciso VI. Empresa: ASSOCIAÇAO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO CNPJ: 10.267.450/0001-07**, com sede a Rua Sandra Atem nº 151 Bairro Taboca, CEP 64.801-170, Cidade Taboca Floriano - PI, e-mail brincantes@floriano@gmail.com, Site: www.brincantesnacional.com.br. TEL:(89) 9406-9563/ (89) 9427-2257, Diretor Presidente: Leonardo Carlos Dos Santos Costa. **VALOR GLOBAL**: R$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 90 (noventa) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso II.

São Félix do Araguaia - MT, em 25 de maio de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*PORT*ARIA Nº 070/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MAIANA FERREIRA GONÇALVES, Brasileira, Convivente, Licencianda em Matemática, inscrita no CPF sob o nº 030.124.742-00 e Identidade RG nº 7.400.655 - PC-PA, 2ª Via expedida em 27/04/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 122 - Imóvel do Delmiro Alves Costa ("Branquelo") - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 230/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26/05/2022

VIGÊNCIA: De 16/05/2022 a 16/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB Luiza Lira de Amorim - Vila São Sebastião

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022**, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS E DETERGENTES DESENGRAXANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI EPP.

CNPJ: 17.621.040/0001-53.

Rodovia MT 322, KM 100, s/n, Bairro Vila Rural, Distrito de Espigão do Leste.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 3564-1133 / (66) 98447-7450.

E-MAIL.: administrativo@redetigrao.com.

Vencedora dos lotes/itens 05, 06, 07 e 08 do Certame no valor global de **R$ 2.203.139,80 (Dois Milhões, Duzentos e Três Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).**

M. C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA.

CNPJ: 17.510.137/0001-99.

Avenida JK, 2227n, Bairro Expansão Comercial AR-1.

CEP: 78.320-000 – Juina – MT.

TEL.: (65) 2129-8494.

E-MAIL.: supervisor@lubriporto.com.br.

Vencedora dos lotes/itens 22, 24, 25, 28, 29, 39, 40, 43, 44 e 45 do Certame no valor global de **R$ 1.246.215,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Quinze Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 25 de maio de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS 01 E 02 DO CONTRATO N. º 074/2021 - AQUISIÇÃO DE BRITA COMERCIAL - 1, LASTRO DE BRITA – 0, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DOS ITENS 01 E 02 DO CONTRATO N. º 074/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **H2W SOLUÇÕES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.726.807/0001-34, com sede social na Avenida Canal Bélem, nº 4051 Bairro Guabirotuba, CEP: 81.510-210, Curitiba - Paraná, TEL.: (41) 3296-7041, e-mail: willian@h2wsolucoes.com.br, neste ato representada(o) pela Sr(o)**WILLIAN MANDU LOPES**, portador do CPF DE Nº 029. 951.799-31, e RG DE Nº 6749876-3 SESP-PR, residente na cidade de CURITIBA – PR, e, **WILSON MANDU LOPES**, portador do CPF de Nº 050. 476.629- 50, e do RG de Nº 6750872-6 SESP-PR, residente na cidade de Curitiba – PR, **FIRMAM TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Aquisição de brita comercial - 1, lastro de brita – 0, para execução de pavimentação asfáltica, meio fio de concreto - MFC 01 em atendimento a Secretaria de Obras Viação e Serviços urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AOS ITENS

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, item 1.1.2. dos produtos do contrato n. º 071/2021, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM O REAJUSTE
01	BRITA 1 MATERIAIS PARA CONSTRUCAO → MATERIAI S, A GRANEL, DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUCAO → BRITA	R$ 221,99	R$ 311,40
02	BRITA 0 ZERO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO → MATERIAI S, A GRANEL, DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUCAO → BRITA	R$ 221,99	R$ 311,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de maio de 2022.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**H2W SOLUÇÕES LTDA-EPP** WILLIAN MANDU LOPES WILSON MANDU LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% DO ITEM 04 DO CONTRATO N. º 028/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25%

DO ITEM 04 DO CONTRATO N. º 028/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ: 03.646.889/0001-77. insc. estadual: 13.192.757-4. Rodovia BR 242, km 01, s/n, Bairro Vila Lagoa. CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, neste ato representada pelo Sra. **KARINE DA SILVA FREIRE DE ANDRADE,** inscrito no CPF sob o Nº 046.581.311-96 e Portador do RG nº 24432474 SEJSP/MT, TEL.: (66) 3522-1207, e-mail: diogo-freire@uol.com.br, firmam o **TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 25% DO ITEM 04 DO CONTRATO 028/2021,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Tem por objeto a Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO ITEM 04 DO CONTRATO N.º 028/2021

Fica alterado a cláusula primeira, 1.1.1, item 04 do contrato n. º 028/2021, pregão eletrônico n. º 013/2021, processo licitatório n. º 023/2021, onde será acrescido 25% do quantitativo, aumentando 35.825(trinta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco) na quantidade máxima a ser contratada, totalizando assim a quantidade de 179.125.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de maio de 2022.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**BOM JESUS COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA** KARINE DA SILVA FREIRE DE ANDRADE

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **ADEMIR SOARES DE CARVALHO** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **03/03/2014 a 03/03/2019**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **ADEMIR SOARES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº ***.286.471-**, Servidor Efetivo**,** , no cargo de PROFESSOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, **sendo o afastamento em 08/05/2022 e retorno em 06/08/2022.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 07 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 25 de maio de 2022.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretário de Administração e Gestão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidora Municipal **ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente a 1ª (primeira) parcela do período aquisitivo de **01/06/2011 a 01/06/2016**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária **ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.814.141-***, Servidora Efetiva**,** , no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **sendo o afastamento em 02/05/2022 e retorno em 01/06/2022.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 25 de maio de 2022.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretário de Administração e Gestão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°64/2022

CONTRATO (A) –LUCIANA CRISTINA GOMES

OBJETO – A contratação para o cargo de Agente de Serviços Gerais, (40 horas), Lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal Lei 519/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL-A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.212.00 (um mil, duzentos e doze reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato se inicia no dia **25/05/2022** a **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente a 1ª (primeira) parcela do período aquisitivo de **16/02/2021 a 16/02/2026**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº ***.859.691-***, Servidor Efetivo**,** , no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, **sendo o afastamento em 17/05/2022 e retorno em 17/06/2022.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 17 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 25 de maio de 2022.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretário de Administração e Gestão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°65/2022

CONTRATO (A) – YZAMARA DE SOUZA BELEM

OBJETO – A contratação para o cargo de Agente de Serviços Gerais, (40 horas), Lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal Lei 519/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.212.00 (um mil, duzentos e doze reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato se inicia no dia **25/05/2022** a **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 334/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **NORMA SUELY RIBEIRO** matrícula funcional nº 2264, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período 21/05/2022 á 30/06/2022 conforme Atestado Médico e Perícia Médica lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 333/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **NAIR DE ARAÚJO BRITO** matrícula funcional nº 640, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem no período de 05/04/2022 á 30/07/2022 conforme Atestado Médico e Perícia Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 332/2022

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza, o retorno de Licença Saúde a servidora **MARIA GUATEL DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 1671, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (EDUC) a partir de 19/05/2022 conforme determinação da Perícia Médica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 331/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **MARIA GERALDA CAMPOS**, matrícula funcional nº 754, efetivo no cargo de Monitor (a) I, no período de 22/04/2022 á 31/05/2022 conforme Atestado Médico e Perícia Médica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 330/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **LUCIMARA BEDIN**, matrícula funcional nº 2157, efetivo no cargo de Servidor Braçal, no período de 30/04/2022 á 30/06/2022 conforme Atestado Médico e Perícia Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Data de Abertura: Ás 08h00, do dia 08 de junho de 2022, horário de Mato Grosso, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00 e das 13h00 ás 17h00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 25 de maio de 2022.Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 329/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a prorrogação da Readaptação de Função a servidora **LEONICE DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1998, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 19/05/2022 á 19/05/2023, com limitações em erguer peso e ficar longos períodos em pé, conforme determinação da Perícia Médica, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 325/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **ANGELA DOMINGAS DA SILVA**, matrícula funcional nº 677, efetiva no cargo de Cozinheira, no período de 19/04/2022 á 05/10/2022 conforme Atestado Médico e Perícia Médica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 328/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDOR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde ao servidor **FRANCISCO ACÁCIO XAVIER ALVES**, matrícula funcional nº 91, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 1º/05/2022 á 30/09/2022 conforme Atestado Médico e Perícia Médica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 326/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDOR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde ao servidor **CICERO JUVENAL DA SILVA**, matrícula funcional nº 17, efetivo no cargo de Motorista, no período de 07/04/2022 á 07/07/2022 conforme Atestado Médico e Perícia Médica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 327/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **DANIELLA SLONGO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1570, efetivo no cargo de Fiscal Sanitarista, no período de 29/04/2022 á 29/05/2022 conforme Atestado Médico e Perícia Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2022

O **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT**, com sede administrativa na Rua Acre, nº 415, Centro – São José do Rio Claro – MT, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA PREVIDENCIÁRIA E GERENCIAL, NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT,** resultou vencedora a Empresa: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA CNPJ n°05.011.768/0001-84, com o valor R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)** São José do Rio Claro – MT, 25 de maio de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal. **Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
APAE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2021

1. DADOS DA ENTIDADE

NOME: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro - APAE.

Mantenedora da **Escola Especial Jaime Verissimo de Campos Junior**.

CNPJ: 24.977.431/0001-70 nº 17 de 31/03/1991

ENDEREÇO: Rua Nobres, nº 92, Bairro Planalto, CEP: 78.435-000

CIDADE: São José do Rio Claro – Estado de Mato Grosso – Fone – 65-3386-1323

E-MAIL: apaeamigos@hotmail.com

Ato Governamental **n° 339/2020** CEE/MT.

Utilidade Pública Federal, Portaria Sob **n°199**, do livro AIII, Em 06/06/1990

Estatuto Registrada no Cartório de 1°ofício Fundada 06/06/1990.

Utilidade Pública Municipal, **Decreto 14/91.**

Utilidade Pública Estadual **Lei 6. 476** de 01/08/1994.

Registro na FENAPAES **N°1072** de 27/03/95

Registro no CNAS **N°28.982.**000133/94-24.

Autorização de Funcionamento ATO **nº 200/2018** - CEE/MT D.O NIUIUI 22/05/2018.

Renovação do Certificado da Entidade Beneficiente de Assistencia Social, protocolada no Portal de Serviço da Cidadania Digital Instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicado no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na lei nº 12.101/2009, com validade de três anos apartir da publicação desta portaria no D.O.U, nos termos do art. 5º do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, Munipicio/UF e numero do protocolo eletrônico das seguintes entidades. Com esse deferido o CEBAS da Instituição ficou garantido pelo período de 11/05/2020 à 11/05/2023. A Portaria nº 60 de 07 de maio de 2020 publicada no Diário Oficial da União – DOU de 11/05/2020.

NATUREZA JURIDICA: ASSOCIAÇÃO

TIPO DE ESTABELECIMENTO: A sede da Entidade é própria.

Estatuto/Diretoria.

Documento legal de registro (estatuto)

UF: MT Município: São José do Rio Claro.

Cartório: Cartório do 2º Oficio Adriano Kuhn, Oficial de Justiça de Pessoas Juridicas, São Jospe do Rio Claro – MT

Data do Registro: 10/04/2019, Averbação 01/2019, Livro A-07, Folha 35 evº à 49 evº, Número de Registro/Matrícula 048.

Composição da atual Diretoria Estatutária.

Houve alterações na Diretoria no Exercicio Anterior? Não

Mandato Atual Diretoria: Data Inicio: 01/01/2020 Data de Término: 31/12/2022.

Representante Legal da Entidade: Claudinei Comerlato**.**

Cargo: Presidente

Profissão: Empresário

É funcionário Público? Não

Exerce na Entidade função pela qual recebe remuneração? Não

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Claudinei Comerlato

Vice-Presidente: Edenice Darci Portilho

1ª Secretária: Izabel Aparecida Rosa Apone

2ª Secretária: Marli Rodrigues Basseto

1º Tesoureiro: Kélia Angelina Duarte Vassoler

2º Tesoureiro: João Maria dos Santos

Diretor Social: Thais Vassoler

Diretor de Patrimônio: Anésio Radigonda

NOME DA DIRETORA: Ivone Antônia da Rosa Almeida

PROFISSÃO: Professora **CARGO:** Diretora

É fucionária Pública? Não

Exerce na Entidade função pela qual recebe remuneração? Sim

Contadora Responsável:

Marilene Brustolin Castanha

Reg. No CRC-MT sob o nº MT 0092290/0-3

Fone: 66-99964-8302

PROFISSÃO: Contadora

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

a) Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; b) Coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestigio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano; c) Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e da Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução; d) Articular junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos; e) Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes às pessoas com deficiência incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas; f) Compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, promovendo a ação dos órgãos competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento de legislação; g) Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência propiciando o avanço cientifico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE; h) Promover e/ou estimular a realização de programas de atendimento à pessoa com deficiência desde os de prevenção até os de amparo ao idoso; i) Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano; j) Divulgar no município as experiências Apaeanas; k) Prestar serviços gratuitos, permanentemente e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem; l) Desenvolver política de auto defensores garantido a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano; Parágrafo Único - Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que se diferencia do nível médio dos indivíduos em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referência à sua educação, desenvolvimento, integração e inclusão social.

RECURSOS HUMANOS:

Os Recursos humanos constituem os diferentes Profissionais ou grupos de profissionais responsáveis pelas ações da escola da APAE. É através das práticas destes profissionais que o trabalho oferecido pela Unidade Escolar, ganha organização, estruturação, funcionalidade, competência e responsabilidade para promover o processo educativo.

Relação nominal e situação funcional do profissional

Relação de Professores

01 – Nome: Afonso Aparecido Mercer

Curso: Pedagogia

Carga horária: 30 horas

Situação Funcional: Efetivo Municipal

Área de Atuação: Professor

02 – Nome: Eva Ferreira de Nascimento Silva

Curso: Pedagogia

Carga horária: 20 horas

Situação Funcional: Contrata pela APAE

Área de Atuação: Professora

03 – Nome: Fernanda Edwiges de Almeida

Curso: Pedagogia

Carga horária: 20 horas

Situação Funcional: Contratada pela APAE

Área de Atuação: Professora

04 – Nome: José Valdir de Paula Ferreira

Curso: Pedagogia

Carga horária: 30 horas

Situação Funcional: Efetivo Municipal

Área de Atuação: Professor

05 – Nome: Maria Elizabeth da Silva

Curso: Pedagogia

Pós Graduação: Especialização em História

Carga horária: 30 horas

Situação Funcional: Efetivo Municipal

Área de Atuação: Professora

06 – Nome: Sidney de Souza Cordeiro

Curso: Pedagogia

Carga horária: 30 horas

Situação Funcional: Efetivo Municipal

Área de Atuação: Professor

07 – Nome: Silvia Aparecida Zagonel Silva

Curso: Pedagogia

Pós Graduação: Especialização em Gestão Escolar e Especialização em Lingua Inglesa

Carga horária: 30 horas

Situação Funcional: Efetivo Municipal

Área de Atuação: Professora

08 – Nome: Soraia da Silva

Curso: Pedagogia

Pós Graduação: Especialização em Ciências Biológicas

Carga horária: 20 horas

Situação Funcional: Contratada pela APAE

Área de Atuação: Professora

Relação Equipe Técnica

09 – Nome: Ivone Antônia da Rosa Almeida

Curso: Pedagogia

Pós Graduação: Especialização em Gestão Pública e Didática Geral

Carga horária: 40 horas

Situação Funcional: Contratada pela APAE

Área de Atuação: Diretora da APAE

10 – Nome: Andréia Ferreira Batista

Curso: Ciências Contabéis

Carga horária: 40 horas

Situação Funcional: Contratada pela APAE

Área de Atuação: Auxiliar Administrativo

11 – Nome: Andrielle Cordeiro da Silva

Curso: Fisioterapia

Carga horária: 20 horas

Situação Funcional: Contratada pela APAE

Área de Atuação: Fisioterapeuta

12 – Nome: Odiliany da Silva Oliveira Fixina

Curso: Fisioterapia

Carga horária: 20 horas

Situação Funcional: Contratada pela APAE

Área de Atuação: Fisioterapeuta

13 – Nome: Izadora Néia Souza

Curso: Fonoaudiologia

Carga horária: 20 horas

Situação Funcional: Contratada pela APAE

Área de Atuação: Fonoaudióloga

14 – Nome: Marli Rodrigues Bassetto

Curso: Pedagogia

Pós Graduação: Especialização em Didática Geral, Administração Pública

Carga horária: 20 horas

Situação Funcional: Contratada pela APAE

Área de Atuação: Coordenadora Pedagógica

Equipe Operacional

15 – Nome: Ana Carolina de Jesus Nascimento

Curso: Ensino Médio Completo

Carga horária: 20 horas

Situação Funcional: Contratada pela APAE

Área de Atuação: Monitora

16 – Nome: Angela Salisete Henrique Ferreira

Curso: Pedagogia

Carga horária: 40 horas

Situação Funcional: Cedida pela Prefeitura

Área de Atuação: Serviços Gerais

17 – Nome: Eliane Aparecida Neves

Curso: Pedagogia

Carga horária: 40 horas

Situação Funcional: Cedida pela Prefeitura

Área de Atuação: Serviços Gerais

18 – Nome: Evangelista Messias dos Santos

Curso: Ensino Médio Incompleto

Carga horária: 40 horas

Situação Funcional: Contratado pela APAE

Área de Atuação: Motorista

19 – Nome: Geony Lima Ribeiro Novaes

Cursando: Pedagogia

Carga horária: 40 horas

Situação Funcional: Cedida pela Prefeitura

Área de Atuação: Serviços Gerais

20 – Nome: Jozina de Araujo Caldas

Curso: Ensino Médio Incompleto

Carga horária: 40 horas

Situação Funcional: Contratada APAE

Área de Atuação: Cozinheira

21– Nome: Laiane Rodrigues Marinho

Curso: Ensino Médio Completo

Carga horária: 20 horas

Situação Funcional: Contratada APAE

Área de Atuação: Monitora

22– Nome: Valcinete Aparecida Sofiati Caçula

Curso: Ensino Médio Completo

Carga horária: 20 horas

Situação Funcional: Contratada APAE

Área de Atuação: Monitora

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO SERVIÇO SOCIAL

DESCRIÇÃO

Serviço Social da APAE.

OBJETIVO

Proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento auto realizador, através de ações que visem à ampliação e manutenção dos serviços prestados a pessoa com deficiência, nas áreas de educação, saúde, esporte, assistência social, cultura, lazer, comunicação e apoio à família, bem como na articulação de defesa de seus direitos, em consonância com a Missão e Visão do Movimento Apaeano.

PUBLICO ALVO:

Pessoas com deficiência

Crianças e adolescentes

Familia

Comunidades locais

RESULTADOS OBTIDOS:

Dentro das atividades propostas no regimento escolar as atividades foram realizadas.

PERIODO DE REALIZAÇÃO: 2021

Nº DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS DE FORMA GRATUITA: 300

Nº DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS DE FORMA PARCIALMENTE GRATUITA: 0

Nº DE BENEFICIÁRIOS NÃO GRATUITOS: 0

Nº TOTAL DE BENEFICIÁRIOS: 300

PERCENTUAL DA GRATUIDADE: 100,0%

Participação na reunião do Conselho Municipal de Saúde.

Participação no Conselho Municipal de Assistência Social

Participação no Conselho Municipal do Idoso

Participação no Conselho Municipal do Deficiente

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Janeiro

Prestação de Contas PDDE Renovação do Cadastro Apae - Sefaz Renovação do Convênio 082/2021/2022 Validação das Matrículas Escolar Conferência de Relatório dos Alunos Validação Calendário Escolar Organização de Turmas Organização Matriz Curricular Renovação CMAS – 2021 Dedetização da Escola Limpeza do Bebedouro e troca de filtro Limpeza da Caixa D'água Solicitar Alvará - Prefeitura Renovação do Cadastro Nota MT-Sefaz Participação Formação Pedagógica – Secretaria Municipal de Educação

Fevereiro

Comemoração Carnaval – Atividades Comemoração do Dia do Livro Didático

Março

Comemoração do Dia da Mulher Participação no Aniversário da Cidade - Só professores Elaboração Projetos para o Fórum Elaboração de Projeto Ministério do trabalho Elaboração de Projeto Libra Elaboração de Projeto Bom Futuro

Abril

Dia do índio - Atividades Dia de Tiradentes - Atividades Comemoração da páscoa -Atividades Descobrimento do Brasil –Atividades Apresentação das atividades PPP Apresentação das atividades extras Formação Continuada com os professores

Maio

Dia do trabalho - Atividades Dia das mães - Atividades Dia da abolição da escravatura - Atividades Projeto Paz na escola Reunião de Diretores e Coordenadores Escolares – Lucas do Rio Verde – PUFV - On-line Formação Continuada – 04 horas Educação inclusiva e seus desafios A aprendizagem de pessoas com deficiência múltipla

Junho

Dia Mundial do Meio Ambiente Aniversário da APAE 06/06 Formação continuada – 04 horas O papel do professor no convívio com a criança hiperativa A importância do lúdico Vídeo - Os desafios da educação inclusa (Rodrigo Mendes) Filme - As Estrelas na Terra

Julho

Formação Continuada com os Professores O autismo na escola Filme – Temple Grandin Estratégia Pedagógicas Vídeo – Educação Inclusiva na prática – Instituto Rodrigo Mendes

Agosto

Dia Nacional da Saúde – Atividades Dia dos Pais - Atividades Semana do Excepcional de 22 à 28/08 com visita e entrega de Atividades e Mimos para os Alunos Formação Continuada - 04 horas Como trabalhar com alunos com deficiência intelectual? Dia do Estudante – Atividades Dia do Folclore – Atividades Dia do Soldado - Atividades

Setembro

Dia da Independência - Atividades Dia da árvore - Atividades Dia nacional do trânsito – Atividades Formação Continuada – 04 horas Vídeo - Relação entre família e escola – Conviva Educação Vídeo - Pedagogia de Projetos – Clarissa Bezerra

Outubro

Comemoração Dia das Crianças – entrega de Presentes e atividades Comemoração Dia do Professor – Atividades Comemoração Dia do servidor Público - Atividades Formação Continuada – 04 horas Valorização do Professor Filme – Como Estrelas na Terra Como Funciona a Educação Especial? Vídeo – As Cores das Flores Dia Mundial da Alimentação – Atividades Dia Nacional do Livro

Novembro

Proclamação da República - Atividades Dia da Bandeira - Atividades Dia da Consciência Negra –Atividades Formação Continuada – 04 horas Finalizando o Ano Letivo

Dezembro

Feira de Flores – Rosa do Deserto e Orquídeas Festa do natal / Amigo Solidário - Entrega de Presentes Formação Continuada Ciclo de vida do aluno

DESCRIÇÃO: Serviço de Fisioterapia

Fisioterapia é a arte de reabilitar, prevenir, tratar disfunções cinéticas funcionais, minimizar as limitações assim melhorando a qualidade de vida mantendo sua funcionalidade.

O processo de desenvolvimento ocorre de maneira dinâmica e é suscetível a ser moldado a partir de inúmeros estímulos externos, a percepção de mundo para os seres humanos, se dá por meio dos sentidos sensoriais: audição, tato, paladar, olfato e visão. A união e o estimulo desses sentidos facilitam o processo de aprendizagem, sendo captadas por células sensoriais e posteriormente interpretado pelo cérebro.

O desenvolvimento neuropsicomotor depende das atividades de aprendizagem proposta pelo meio de interação, para melhorar o seu desempenho onde será estimulada a percepção corporal, sensorial e espacial. Sendo descoberto e explorado o meio ambiente dando ênfase nos cinco sentidos.

A interação entre aspectos relativos ao indivíduo, como suas características físicas e estruturais, ao ambiente em que está inserido e à tarefa a ser aprendida é determinante na aquisição e refinamento das diferentes habilidades motoras.

Ao oferecer atividades que exercitam os sentidos, estamos possibilitando um desenvolvimento amplo e prazeroso em que as crianças ampliaram a capacidade de explorar texturas, sabores, cheiros, formas e ambientes diferentes.

O exercício terapêutico é a melhor forma de desenvolver a consciência de si e do meio no qual está inserido. Ao se movimentar criança, aprende sobre os limites do seu corpo dentro do espaço que a rodeia, ao manipular objetos, aprende sobre seu peso, textura, força que precisa para segurar. Toda essa informação é recebida para o cérebro, organizada e armazenada, possibilitando que a criança aprenda cada vez mais sobre a importância dos cincos sentidos.

OBJETIVO:

Intervenção fisioterapêutica para melhorar a percepção; Exercícios terapêuticos e cinesiológicos, que visam à minimização da perca da funcionalidade; Trabalhar a motricidade fina a partir da exploração de diferentes ambientes e materiais usando a percepção corporal;Experimentar alimentos diferentes ativando assim o paladar;Conhecer ambientes e lugares com varias texturas diferentes;Desenvolver a coordenação motora e aguçar o olfato;Estimular a percepção visual;Despertar o gosto pela natureza e ativar o sentido auditivo pelos sons da natureza;Orientação aos professores e familiares da importância dos cincos sentidos; Conscientização da percepção corporal e espacial;

PÙBLICO ALVO

O projeto atenderá 106 alunos matriculados e frequentando a Escola Especial Jaime Verissimo de Campos Junior (APAE), cursando as Séries Iniciais, Ensino Fundamental, EJA.

IMPACTO

Pretende-se com esse projeto aborda a importância do estímulo dos sentidos sensoriais na aprendizagem como parte fundamental do desenvolvimento da criança, com isso evidencia a importância da utilização do tato, da visão, da audição, do paladar e do olfato no envolvimento com mundo e na descoberta por formas, texturas e ambientes diferentes.

DESCRIÇÃO: Serviço de Fonoaudiologia

OBJETIVOS

1.1 OBJETIVO GERAL:

- Avaliar, promover a melhoria das funções estomatognáticas e estimular a linguagem oral, proporcionando melhor qualidade de vida ao aluno, chegando o mais próximo possível dos padrões normais de desenvolvimento. Planejar atividades de apoio pedagógico coerentes com o aluno, oferecer atendimento individual ou em pequenos grupos, encaminhar para o atendimento especializado se necessário, acompanhar seu desempenho no ensino especial e orientar a família quanto às necessidades específicas do seu filho, bem como sugerir atividades para continuidade do trabalho em casa.

Fornecer aos professores conhecimentos necessários para o melhor desempenho comunicativo das crianças.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Realizar avaliações de novos alunos e reavaliações dos antigos, traçando objetivos terapêuticos individuais;

-Trabalhar os aspectos do processo de comunicação, estruturação da linguagem, sistema sensório motor oral, alimentação e audibilização;

- Anamneses – primeiro contato com a família do aluno, onde são coletados dados da vida pregressa e atual do aluno, expectativas da família com relação à escola, etc.; Avaliação de cada aluno individualmente no que se refere a linguagem compreensiva e expressiva, audição, sistema funcional de linguagem e funções neuro-vegetativas;

- Atendimento individual ou em grupos, onde são trabalhadas as dificuldades que cada aluno apresenta no que se refere à área fonoaudiológica;

- Observar cada criança durante a refeição, quando as dificuldades de mastigação, bem como orientações quanto ao uso adequado de talheres, postura, etc. Auxílio na confecção de cardápio diário, levando-se em conta as dificuldades motor-mastigatório que os alunos apresentam, oferecendo alimentos que possam comer sem dificuldades e que atendam às necessidades proteicas, proporcionando também um ambiente tranquilo durante a refeição, com músicas que acalmam;

- Melhorar as funções de sucção, deglutição, mastigação, respiração e fala.

-Estimular a linguagem oral.

- Orientar os professores e pais quanto à alimentação, posicionamento da criança, consistência dos alimentos e a escolha de utensílios a serem utilizados.

- Reavaliações dos alunos que recebem atendimento no setor e dos que frequentam a escola;

- Orientações a familiares de como estimular seus filhos, sobre as síndromes, quadro clínico e outros;

- Orientações aos professores, para que o trabalho seja desenvolvido da melhor maneira possível;

- Reuniões com toda equipe, para suprimir discussão de casos, as técnicas mais adequadas para o trabalho com o aluno e as dificuldades encontradas;

- Atendimento individual aos alunos da Estimulação Precoce, com orientações aos professores e pais.

- Encaminhamento quando necessário, os alunos ser encaminhado para especialistas a fim de obter um novo parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação.

PÚBLICO ALVO

A atuação do fonoaudiólogo na Educação Especial se dá por meio de atendimentos individuais e em grupo. O intuito é de fazer um trabalho preventivo para atingir todos os alunos da escola com a ajuda dos educadores, já que não há tempo hábil para fazer atendimento individual com todos. Portanto criam-se grupos por grau de prioridade, tendo em vista o comprometimento da comunicação e principalmente à saúde de um modo geral. E dentro destes grupos prioritários se estabelece o atendimento em grupo ou individual dependendo do que vem a ser trabalhado.

CONCLUSÃO

Este plano de ação visa demonstrar a importância da Fonoaudiologia na educação especial sendo incluída de forma adequadamente no processo de apoio de ensino especial afim desenvolver a linguagem e a comunicação humana. Atuando na prevenção, diagnóstico, habilitação e reabilitação da comunicação oral e escrita, audição, funções neurovegetativas, órgãos fonoarticulatórios e voz, visando melhorar a qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais e suas deficiências.

“O ser humano torna-se mais solidário e benevolente, quando convive com as diferenças do outro, e vêem no reflexo destes erros, os seus próprios e sua limitação diante de muitos obstáculos”. (Schwartzman, 1999).

DESCRIÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO Concepções e Princípios do Trabalho Pedagógico

A APAE de São José do Rio Claro - MT caracteriza-se pelo atendimento especializado de pessoas deficientes intelectuais, físicos, visuais, auditivos, múltiplos, condutas típicas e transtorno global do desenvolvimento com atendimento matutino e vespertino.

A APAE de São José do Rio Claro, mantenedora da “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro*”* atualmente fornece vários atendimentos com os seguintes objetivos:

Nas turmas de **Estimulação Precoce** o objetivo é acompanhar e trabalhar com as crianças que manifestam distúrbios no desenvolvimento (motor, sócio emocional, linguagem, físico, cognitivo). São realizadas atividades especificas para um maior desenvolvimento e equilíbrio geral. A natureza e o grau do comprometimento apresentado são investigados através de uma avaliação completa da criança, visando proporcionar um atendimento adequado, que respeite as características de cada um.

A **Pré-Escola** atende crianças de 4 a 5 anos e visa proporcionar condições adequadas e favoráveis ao seu desenvolvimento nas dimensões física, emocional, cognitiva e social.

A **Auto Estimulação Precoce e Continuada** consiste em atividades para educandos de 4 a 12 anos com dificuldades na aprendizagem com objetivo de acelerar o desenvolvimento das competências motoras, sensitivas, intelectuais, familiares e sociais compatíveis através de conquistas pessoais, elevando a autoestima.

O **Ensino Fundamental** tem como finalidade desenvolver ações educacionais que enfatizam as capacidades cognitivas, físicas, afetivas, interpessoais, éticas e estéticas dos educandos, bem como habilidades de inserção social.

O Ensino Fundamental realiza-se por meio de ciclo da escolarização inicial para educandos na faixa etária de 06 (seis) a 14 (catorze) anos de idade - I Ciclo (Fases I, II e III) e II Ciclo (Fases I e II).

Pós –Alfabetização/EJA – 1º Segmento (Fases I, II e III)

Por meio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos nos níveis correspondentes as séries iniciais, destinados aos maiores de 15 (quinze) anos, bem como os programas pedagógicos específicos.

A Oficina Pedagógicaé um recurso de atendimento que possibilita treinamento através de várias técnicas de trabalho: manual, artesanatos, atividades domésticas, horticultura, dança, música, teatro e lazer. Os trabalhos são realizados em forma de atividades em nível de aprendizado e treinamento, tendo como objetivo estimular o aluno no desenvolvimento de hábitos, atitudes e habilidades específicas voltadas ao trabalho. Fazendo desta forma que cada aluno descubra a sua habilidade e afinidade, tornando-se algo satisfatório. Também na oficina pedagógica é feito um trabalho que visa à alfabetização dos alunos através da mistura de vários métodos, levando em conta a individualidade de cada educando.

O Sistema Braile representa uma emancipação, uma porta de entrada no mundo da leitura e da escrita de forma autônoma para as pessoas cegas.

Brinquedoteca: A brinquedoteca é um espaço de prática pedagógica fundamentada em uma metodologia lúdica, onde os jogos, os brinquedos e as brincadeiras são considerados instrumentos de interversão durante o processo de ensino e aprendizagem, com vistas a possibilitar ao educando a construção da realidade a partir da vivência lúdica.

A tecelagem visa incentivar as habilidades motoras manuais na produção de tapetes em malha, com domínio no uso do tear, de pregos. Em longo prazo, busca a independência psico-socioeconômica da pessoa com deficiências intelectuais e/ou múltiplas.

Marcenaria: Reforçando item imprescindível e básico da escolaridade e desenvolvendo habilidades no manuseio com peças de madeira no acabamento de modo geral, observando as potencialidades individuais, visando em longo prazo à produtividade e a independência pessoal e financeira.

Laboratório de informática: Desenvolve progressivamente a capacidade de utilizar conhecimento científico, valorizando experiências vivenciadas e a compreensão das inovações tecnológicas na identificação dos elementos do ambiente, suas relações, interações e transformações.

Equoterapia: Vem como um instrumento para proporcionar aos alunos com deficiência o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando seus limites e visando sua integração na sociedade. Também proporcionando aos praticantes benefícios físicos, psicológicos, educativos e sociais. Este método terapêutico e educacional será trabalhado com nossos alunos buscando o desenvolvimento biopsicossocial, utilizando técnicas que visem, principalmente, à reabilitação física e/ou mental. A equoterapia será aplicada através de técnicas pedagógicas aliadas às terapêuticas, visando a sensação de independência, aumento da autoconfiança e autoestima.

Hidroterapia: Com a parceria e ajuda da comunidade construímos uma piscina, com toda a infraestrutura para atender nossos alunos, ofertando assim, uma melhor qualidade de vida, pois os movimentos realizados na água, refletem de forma positiva na saúde dos mesmos**.** Dessa forma é usada como parte do processo de recuperação e reabilitação dos nossos educandos.

JUSTIFICATIVA

Apreciados amigos das APAEs, em tempos difíceis como o que estamos vivendo, venho ressaltar como é impressionante a capacidade que o ser humano tem de desaprender e reaprender.

Nesse aspecto, a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, declarou publicamente o episódio como sendo de PANDEMIA em relação ao novo corona vírus.

Destarte, em nosso país, foi editada a Portaria n.º 188/GM/MS, na data de 4 de fevereiro de 2020, e, posteriormente, prevista na Lei no 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus.

Portanto, frente a pandemia que estamos vivendo e diante das medidas sancionadas pelo poder público e por meio de legislações nós da APAE de São José do Rio Claro, em especial a Escola Especial Jaime Verissimo de Campos Junior, nos organizamos e reestruturamos nossas atividades e atendimentos, visando assim assegurar o atendimento e apoio a essas famílias e também o cumprimento da prestação de serviços estabelecidas em termos de convênio.

É de conhecimento de todos que a portaria do MEC flexibiliza neste momento a oferta de atividades escolares não presenciais. Considerando as prerrogativas legais da LDB em relação a garantia dos direitos de aprendizagem e com o intuito de manter o vínculo do aluno com o processo de aprendizagem e entre a escola e a família, a fim de que sejam amenizadas as perdas no processo de desenvolvimento cognitivo e psicomotor do aluno e considerando as orientações previstas no Parecer nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação, venho demonstrar nosso plano de atendimento para a realização das atividades não presenciais e atendimentos individuais, complementares que serão ofertadas a todos os alunos da escola. Estas atividades visam ainda contribuir com a reorganização do currículo escolar para adequá-lo as situações emergenciais causadas pela pandemia do Covid-19, possibilitando aos alunos o contato com as atividades pedagógicas.

Sendo assim, nosso plano de atendimento foi pensado com o objetivo de ofertar atendimento aos alunos e famílias da APAE de São José do Rio Claro durante essa pandemia, oferecendo serviços e preservando nosso papel social em não desamparar essas famílias.

Nosso plano estratégico de atendimentos foi pensado e elaborado dentro de pressupostos técnicos e teóricos, com a intenção de oferecer uma melhor qualidade de acompanhamento, execução das atividades não presenciais, atendimentos individuais e orientações, mas também preservando a saúde de todos nesse momento de pandemia.

Objetivos das Atividades

A Escola Especial Jaime Verissimo de Campos Junior tem como objetivo adotar as normas e práticas educacionais nacional, estadual e municipal enquanto durar a pandemia do Coronavívus.

Manter um canal de diálogo contínuo com os alunos e professores, sobre as ações implementadas durante as atividades remotas, com o objetivo de avaliar a efetividade nos processos de ensino e aprendizagem.

Garantir aos estudantes de acordo com a BNCC o direito de aprender um conjunto fundamental de conhecimentos e habilidades, com o cumprimento da carga horária anual de 800 horas na educação Básica, conforme pareceres dos Conselhos Nacional Estadual e Municipal de Educação.

Proporcionar aos alunos atividades respeitando as especificidades e particularidades de cada deficiência, respeitando também os conteúdos programados para o ano de 2021.

Objetivos Específicos:

Desenvolver atividades pedagógicas dos componentes do currículo escolar com aulas programadas com recursos das redes digitais, mídias sociais, recursos impressos, entre outros, respeitando as condições de acesso do estudante. Garantir que o desenvolvimento das atividades pedagógicas em aulas não presenciais estejam de acordo com a política educacional da escola, com a sua matriz estruturante e a matriz do referencial curricular competências, habilidades e direito de aprendizagens. - Prestar serviços de educação especial, com segurança, observando o protocolo de prevenção ao **COVID 19**, às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho. Assegurar a permanência dos tratamentos na área da saúde que a escola oferta seja ele presencial, ou vídeos orientativos. **Contextualização:**

Diante de vários desafios que estamos enfrentando por conta da Pandemia - Coronavirus, a Escola Especial Jaime Verissimo de Campos Junior pretende manter os estudantes próximos a escola e em algum contexto de

aprendizagem, destaca-se a necessidade de garantir a inclusão das crianças e adolescentes com deficiência em todo esse processo.

Para garantir essa equidade nos trabalhos pedagógicos remotos, os principais pontos que observamos foram acolher os alunos e sua família, com atenção ao seu contexto e necessidades específicas, priorizando a conexão, o bem estar e as possibilidades de cada família, garantindo que as ferramentas digitais ou físicas propostas sejam acessíveis a todos.

Sabemos que temos vários alunos que não tem acesso a internet, mas a escola e os professores estão utilizando várias estratégias e materiais digitais ou impressos para ofertar aos alunos eliminando as barreiras que impeçam os trabalhos pedagógicos remotos.

Das Estratégicas Metodológicas utilizadas: Considerando que os alunos da escola, em sua maioria, apresentam uma redução no desenvolvimento cognitivo e intelectual, onde o QI é abaixo do esperado para sua idade cronológica, acarretando muitas vezes um desenvolvimento mais lento na fala, no desenvolvimento neuropsicomotor e em outras habilidades, como o raciocínio lógico, planejamento, resolução de problemas, compreensão de ideias abstratas, estabelecimento de relações sociais, compreensão e obediência a regras e realização de atividades cotidianas, denota-se a necessidade de estratégias pedagógicas diversificadas que contemplem o desenvolvimento neuropsicomotor do aluno, com materiais diferenciados e com estratégias que contemplem o desenvolvimento da independência nas atividades pedagógicas e de vida diária. Neste sentido, elaboraremos o planejamento com estratégias que possibilitem trabalhar as atividades de forma integrada entre os diferentes campos de experiências, contemplando as atividades que seguem:

- As atividades na medida do possível deverão refletir os conteúdos que já estavam previamente programado para o ano de 2021;

- O número de atividades será de no máximo 5 (quatro) atividades semanais, evitando sobrecarregar as famílias e levará em consideração o grau de dificuldade de cada aluno, as possibilidades de acesso, os materiais utilizados e a qualidade no processo de ensino e aprendizagem, bem como o desenvolvimento psicomotor do mesmo de forma individual.

- Ficará de responsabilidade do professor e do diretor pedagógico, o contato com as famílias e o acompanhamento via grupo de whatsapp, da realização das atividades, respeitando a dinâmica de cada ambiente familiar e outras variáveis que possam existir.

- Elaboração de vídeos com contação de histórias feitas pelos professores, vídeos educacionais referindo-se ao conteúdo explorado e enviado através das atividades impressas e vídeos com cantigas e brincadeiras que desenvolvam a coordenação motora ampla, a lateralidade e o equilíbrio;

- Confecção de brinquedos e objetos com material reciclável para os alunos, onde os mesmos foram entregue as crianças com deficiências múltiplas;

- Jogos e brincadeiras sugeridos pelo professor;

- Envio via whatsapp de vídeo explicativo com orientações para realização de cada atividade e suporte em tempo integral para as famílias;

- Vídeo aulas gravadas e disponibilizadas em redes sociais.

- Aulas ao vivo e on-line transmitidas por redes sociais;

Divulgação:

O Plano Pedagógico estratégico de atendimento da Escola Especial Jaime Verissimo de Campos Junior será disponibilizado via grupos de whatsapp, redes sociais da instituição, e-mails dos profissionais e membros da diretoria, Seduc , FEAPAES e ficará uma cópia impressa na secretaria da escola.

Recursos e Ferramentas:

A Escola Jaime Verissimo Campos Junior neste período de isolamento, denota-se a necessidade de estratégias pedagógicas diversificadas que contemplem o desenvolvimento neuropsicomotor do aluno, com materiais diferenciados e com estratégias que contemplem o desenvolvimento da independência nas atividades pedagógicas e de vida diária. Neste sentido, elaboraremos o planejamento com estratégias que possibilitem trabalhar as atividades de forma integrada entre os diferentes campos de experiências, contemplando várias atividades.

Serão utilizados vários recursos tais como: whatsapp, vídeos motivacionais e explicativos para realização de cada atividade, atividades impressas, Formação de professores para atuar neste período de pandemia, material didático, currículo ferramentas e conteúdos práticos alinhados a BNCC.

ATUAÇÃO:

Neste período de pandemia os professores estão utilizando os recursos tecnológicos, estudando muito para suprir as deficiências e fazer diferente neste momento de isolamento. A atuação do Diretor e Coordenador é indispensável nesse processo tão incerto. Os gestores tem como foco a comunicação, pois é fundamental e essencial. Os mesmos precisam estar alinhados e todos atuando de maneira coesa. Tem que ter serenidade no processo.

O Coordenador Pedagógico e o Diretor precisam ter equilíbrio emocional para acolher todas estas dificuldades e direcionar soluções com tranquilidade. Aprender sempre para dar o feedback, com orientações e apresentação de materiais que sirvam de referência para todos.

Quanto a atuação dos pais é primordial neste momento de pandemia. Os pais ou responsáveis devem participar com os filhos no momento das realizações das atividades. Assistir os vídeos com os filhos, acessar o grupo do whatsapp para verificação das informações, conhecer os canais de comunicação, assessorando sempre que necessário.

Diante deste cenário a Gestão escolar juntamente com todo o corpo docente necessita de muito esforço para garantir uma educação de qualidades mesmo a distancia, cumprindo os objetivos pedagógicos de 2021 superando as lacunas de aprendizagem.

E na impossibilidade de aulas presenciais, o esforço e a criatividade de professores são fundamentais para o vínculo dos estudantes como ambiente escolar mesmo a distância proporcionar uma educação de qualidade para todos.

REGISTROS:

Os registros das mediações didático-pedagógicas serão realizados periodicamente tendo em vista o resultado das avaliações e o desenvolvimento dos estudantes para as análises necessárias com vistas às intervenções pedagógicas imediatas, conforme a política educacional já praticada. Esses registros irão acontecer no retorno das atividades impressas semanalmente e através dos feedbacks enviados pelas famílias via grupos de whatsapp referente as atividades proposta pelo professor.

Quanto a carga horária será planejada, por semana, para as aulas em Projetos Didático-pedagógicos**.** No retorno das aulas presenciais, as atividades não presenciais continuarão ocorrendo a fim de que se possam recuperar horas aulas perdidas durante a suspensão das aulas pela pandemia. As vídeo aulas e atividades pedagógicas serão disponibilizadas semanalmente via grupo de whatsapp. Possibilitando ao aluno tanto o desenvolvimento das atividades no decorrer da semana, como a devida orientação do professor e ainda estabelecendo vínculo aluno e escola. Pensando em um ensino de igualdade para todos, para atingir aqueles alunos que não tem o acesso à Internet, também serão ofertadas atividades impressas.

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM:

As atividades propostas para os alunos serão avaliadas com acompanhamento pedagógico e ocorrerá a partir do retorno realizado pelos pais via whatsapp com vídeos , material impressos, acompanhar o desenvolvimento do aluno bem como suas dificuldades na realização das atividades e direcionar o replanejamento das ações pedagógicas.

Será feito o registro de frequência dos alunos com as assinaturas dos pais ou responsáveis na entrega e no recolhimento das atividades, as quais devem ser registradas e arquivadas comprovando-se assim, as atividades escolares realizadas fora da instituição escolar

DESCRIÇÃO SETOR PEDAGÓGICO PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

Objetivos Específicos:

Desenvolver atividades pedagógicas dos componentes do currículo escolar com aulas programadas com recursos das redes digitais, mídias sociais, recursos impressos, entre outros, respeitando as condições de acesso do estudante. Garantir que o desenvolvimento das atividades pedagógicas em aulas não presenciais e hibridas estejam de acordo com a política educacional da escola, com a sua matriz estruturante e a matriz do referencial curricular competências, habilidades e direito de aprendizagens. - Prestar serviços de educação especial, com segurança, observando o protocolo de prevenção ao **COVID 19**, às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho. Assegurar a permanência dos tratamentos na área da saúde que a escola oferta seja ele presencial, ou vídeos orientativos.

Contextualização:

Diante de vários desafios que estamos enfrentando por conta da Pandemia - Corona vírus, a Escola Especial Jaime Verissimo de Campos Junior pretende manter os estudantes próximos a escola e em algum contexto de aprendizagem, destaca-se a necessidade de garantir a inclusão das crianças e adolescentes com deficiência em todo esse processo.

Para garantir essa equidade nos trabalhos pedagógicos remotos e híbridos, os principais pontos que observamos foram acolher os alunos e sua família, com atenção ao seu contexto e necessidades específicas, priorizando a conexão, o bem estar e as possibilidades de cada família, garantindo que as ferramentas digitais ou físicas propostas sejam acessíveis a todos.

Sabemos que temos vários alunos que não tem acesso a internet, mas a escola e os professores estão utilizando várias estratégias e materiais digitais ou impressos para ofertar aos alunos eliminando as barreiras que impeçam os trabalhos pedagógicos remotos.

Das Estratégicas Metodológicas utilizadas:

Considerando que os alunos da escola, em sua maioria, apresentam uma redução no desenvolvimento cognitivo e intelectual, onde o QI é abaixo do esperado para sua idade cronológica, acarretando muitas vezes um desenvolvimento mais lento na fala, no desenvolvimento neuropsicomotor e em outras habilidades, como o raciocínio lógico, planejamento, resolução de problemas, compreensão de ideias abstratas, estabelecimento de relações sociais, compreensão e obediência a regras e realização de atividades cotidianas, denota-se a necessidade de estratégias pedagógicas diversificadas que contemplem o desenvolvimento neuropsicomotor do aluno, com materiais diferenciados e com estratégias que contemplem o desenvolvimento da independência nas atividades pedagógicas e de vida diária. Neste sentido, elaboraremos o planejamento com estratégias que possibilitem trabalhar as atividades de forma integrada entre os diferentes campos de experiências, contemplando as atividades que seguem:

- As atividades na medida do possível deverão refletir os conteúdos que já estavam previamente programado para o ano de 2021;

- As aulas presenciais serão ministradas de forma hibrida para 50% dos alunos por turma.

- Ficará de responsabilidade do professor e do diretor pedagógico, o contato com as famílias e o acompanhamento via grupo de whatsapp, da realização das atividades, respeitando a dinâmica de cada ambiente familiar e outras variáveis que possam existir.

- Elaboração de vídeos com contação de histórias feitas pelos professores, vídeos educacionais referindo-se ao conteúdo explorado e enviado através das atividades impressas e vídeos com cantigas e brincadeiras que desenvolvam a coordenação motora ampla, a lateralidade e o equilíbrio;

- Confecção de brinquedos e objetos com material reciclável para os alunos, onde os mesmos foram entregue as crianças com deficiências múltiplas;

- Jogos e brincadeiras sugeridos pelo professor;

- Envio via whatsapp de vídeo explicativo com orientações para realização de cada atividade e suporte em tempo integral para os alunos que estarão realizando as atividades em casa.

- Vídeo aulas gravadas e disponibilizadas em redes sociais.

- Aulas ao vivo e on-line transmitidas por redes sociais;

Divulgação:

O Plano Pedagógico estratégico de retorno as aulas presenciais e atendimento da Escola Especial Jaime Verissimo de Campos Junior será disponibilizado via grupos de whatsapp, redes sociais da instituição, e-mails dos profissionais e membros da diretoria, Seduc , FEAPAES e ficará uma cópia impressa na secretaria da escola.

Recursos e Ferramentas:

A Escola Jaime Verissimo Campos Junior neste período de retorno com as aulas presenciais, denota-se a necessidade de estratégias pedagógicas diversificadas que contemplem o desenvolvimento neuropsicomotor do aluno, com materiais diferenciados e com estratégias que contemplem o desenvolvimento da independência nas atividades pedagógicas e de vida diária. Neste sentido, elaboraremos o planejamento com estratégias que possibilitem trabalhar as atividades de forma integrada entre os diferentes campos de experiências, contemplando várias atividades.

Serão utilizados vários recursos tais como: aulas presenciais de forma híbrida, whatsapp, vídeos motivacionais e explicativos para realização de cada atividade, atividades impressas, Formação de professores para atuar neste período de pandemia, material didático, currículo ferramentas e conteúdos práticos alinhados a BNCC.

ATUAÇÃO:

Neste período de pandemia e retorno as aulas presenciais os professores estão utilizando os recursos tecnológicos, estudando muito para suprir as deficiências e fazer diferente neste momento de retorno. A atuação do Diretor e Coordenador é indispensável nesse processo tão incerto, os gestores tem como foco a comunicação, sendo fundamental e essencial, que os mesmos estejam alinhados e todos atuando de maneira coesa, com serenidade no processo.

O Coordenador Pedagógico e o Diretor precisam ter equilíbrio emocional para acolher todas estas dificuldades e direcionar soluções com tranquilidade. Aprender sempre para dar o feedback, com orientações e apresentação de materiais que sirvam de referência para todos.

A atuação dos pais é primordial neste momento de pandemia e retorno as aulas presenciais. Os pais ou responsáveis devem participar com os filhos no momento das realizações das atividades híbridas. Assistir os vídeos com os filhos, acessar o grupo do whatsapp para verificação das informações, conhecer os canais de comunicação, assessorando sempre que necessário, para o retorno as aulas presenciais com segurança.

Diante deste cenário a Gestão escolar juntamente com todo o corpo docente necessita de muito esforço para garantir uma educação de qualidades, mesmo presente ou a distância, cumprindo os objetivos pedagógicos de 2021 superando as lacunas de aprendizagem.

O esforço e a criatividade de professores são fundamentais para o vínculo dos estudantes, nesse retorno com as aulas presenciais, mesmo com

aqueles que não estão frequentando as aulas presenciais, temos que garantir uma educação de qualidade para todos.

REGISTROS:

Os registros das mediações didático-pedagógicas serão realizados periodicamente tendo em vista o resultado das avaliações e o desenvolvimento dos estudantes para as análises necessárias com vistas às intervenções pedagógicas imediatas, conforme a política educacional já praticada. Esses registros irão acontecer no retorno das atividades impressas semanalmente e através dos feedbacks enviados pelas famílias via grupos de whatsapp referente as atividades proposta pelo professor em sala de aula.

Quanto a carga horária será planejada, por semana, para as aulas em Projetos Didático-pedagógicos**.** No retorno das aulas presenciais, as atividades não presenciais continuarão ocorrendo a fim de que se possam recuperar horas aulas perdidas durante a suspensão das aulas pela pandemia. As vídeo aulas e atividades pedagógicas serão disponibilizadas semanalmente via grupo de whatsap. Possibilitando ao aluno tanto o desenvolvimento das atividades no decorrer da semana, como a devida orientação do professor e ainda estabelecendo vínculo aluno e escola. Pensando em um ensino de igualdade para todos, para atingir aqueles alunos que não tem o acesso à Internet, também serão ofertadas atividades impressas e aulas presenciais em sala.

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM:

Com o retorno das aulas presenciais de forma híbrida, as atividades propostas para os alunos que ainda não estão em aulas presencias serão avaliadas com acompanhamento pedagógico e ocorrerá a partir do retorno realizado pelos pais via whatsapp com vídeos, material impressos, acompanhar o desenvolvimento do aluno bem como suas dificuldades na realização das atividades e direcionar o replanejamento das ações pedagógicas.

Será feito o registro de frequência dos alunos com as assinaturas dos pais ou responsáveis na entrega e no recolhimento das atividades, as quais devem ser registradas e arquivadas comprovando-se assim, as atividades escolares realizadas fora da instituição escolar.A unidade escolar deve se comprometer em cumprir o plano estratégico presente, cabendo essencialmente a gestão e coordenação escolar o monitoramento efetivo do cumprimento deste plano.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA COORDENAÇÃO

APRESENTAÇÃO

Este plano tem por finalidade atender e responder por todas as atividades pedagógicas da Escola Especial Jaime Verissimo de Campos Junior. A formação centrada na escola é uma ação estratégica da Secretaria do estado de Educação. Essa ação tem por objetivo fomentar o processo de desenvolvimento de cada profissional no desempenho de suas atividades de modo que a meta estabelecida de qualidade e na aprendizagem seja alcançada.

Cabe ao professor pedagogo conforme Grinspun (org.2003), à coordenação, implantação e implementação no estabelecimento de ensino das Diretrizes Curriculares definidas no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar, em consonância com a política educacional e orientações emanadas da Secretaria de Estado da Educação.

JUSTIFICATIVA

O ato de planejar faz parte da história do ser humano, pois o desejo de transformar sonhos em realidade objetiva é uma preocupação marcante de toda pessoa. Em nosso dia-a-dia, sempre estamos enfrentando situações que necessitam de planejamento, mas nem sempre, as nossas atividades diárias são delineadas em etapas concretas da ação, uma vez que já pertencem ao contexto de nossa rotina. Entretanto, para a realização de atividades que não estão inseridas em nosso cotidiano, usamos os processos racionais para alcançar o que desejamos.

Planejamento é um processo de busca de equilíbrio entre meios e fins, entre recursos e objetivos, visando o melhor funcionamento das atividades humanas. O ato de planejar é sempre processo de reflexão, de tomada de decisão sobre a ação; processo de previsão de necessidades e racionalização de emprego de meios (materiais) e recursos (humanos) disponíveis visando à concretização de objetivos em prazos determinado e etapas definidas, a partir dos resultados das avaliações (PADILHA. 2001 p.30)

Este plano tem o intuito de estabelecer momentos de reflexões coletivos entre os educadores da Escola Especial Jaime Veríssimo de Campos Junior de modo a proporcionar momentos de interação e atualização dos conhecimentos, principalmente para análise das mudanças que ocorrem na prática pedagógica, bem como atribuir direções esperadas a essas mudanças.

OBJETIVO GERAL

Coordenar o trabalho pedagógico em um ambiente que envolve docentes, discentes e coordenação pedagógica, para a melhoria do processo ensino-aprendizagem.

A Educação Especial tem por objetivo desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, garantindo o atendimento educacional especializado por professores qualificados. (Resolução 001/2012, Art. 3º).

OBJETIVO ESPECÍFICO

-Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

-Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

- Conhecer e valorizar as diversidades sociais e culturais se baseada nos princípios norteadores da cidadania exercendo seus direitos e deveres políticos, sociais e econômicos;

- Aplicar de forma crítica diferentes métodos, técnicos e recursos tecnológicos dos quais os docentes e discentes são permeados no seu cotidiano;

- Envolver a comunidade no processo participativo de reflexão, tomada de decisões e ações referente a construção do Projeto Político Pedagógico, conscientizando-os da importância do comprometimento da comunidade escolar no sentido de orientar, apoiar, discutir e dinamizar a execução da proposta constante;

- Assegurar a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular e no mercado de trabalho;

- Conscientizar o portador de necessidades especiais das suas capacidades, necessidades, potencialidades e habilidades buscando integração com o meio social;

- Fazer uso de variados mecanismos buscando evitar a evasão, conscientizando os pais do trabalho desenvolvido;

- Proporcionar condições ao aluno para que o mesmo se integra ao processo continuo e sistemático da pratica pedagógica.

- Garantir uma educação de qualidade, como um direito inalienável do educando. - Promover o diálogo aberto escola-família. na solução dos problemas com vistas as sugestões no intercâmbio das relações.

- Contribuir para uma ação articulada de todos os envolvidos com a realidade da escola. - Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem atuando junto ao corpo docente, alunos e pais no sentido de analisar os resultados da aprendizagem com vistas a sua melhoria

- Suporte ao docente para aprimoramento profissional.

- Apoio ao discente para melhor desenvolvimento de suas intelectualidades e profissionalismo; - Promover um ambiente adequado para maior

apreço as práticas de estudo; - Integrar de forma interdisciplinar diferentes esferas pedagógicas em prol da melhor qualidade de ensino. - Auxiliar no desenvolvimento pessoal, profissional, intelectual e social de alunos. - Observar os processos avaliativos do alunato, provocando medidas que garantem

resultados satisfatórios; - Possibilitar formas de avaliação que sejam diversificadas e possibilitem um bom rendimento dos alunos;

- Incentivar encontros com o quadro discente e docente para discussão de projetos ao curso;

ESTRATÉGIAS

- Reuniões Pedagógicas previstas no calendário para estudo e reflexão com os temas: Diretrizes curriculares, Metodologias, avaliação, A BNCC etc .

- Estudo da BNCC.

- Formação Continuada semanal com os professores. - Acompanhamento da hora atividade.

- Atendimento e entrevistas com alunos e pais sempre que necessário.

- Observação sistemática e assistemática de atitudes e comportamento dos alunos para as intervenções necessários. - Preparação, orientação e desenvolvimento de projetos junto aos professores.

- Acompanhamento de alunos (com déficit de aprendizagem)

- Reuniões com pais ou responsáveis

CONCLUSÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro – APAE de São José do Rio Claro, mantenedora da Escola Especial Jaime Verissimo de Campos Junior, apesar da escassez de recursos financeiros conseguimos manter e ampliar carga horária dos técnicos: Fonoaudióloga e Fisioterapeutas.

Com todas as dificuldades encontradas, a APAE conseguiu atender dentro do esperado as necessidades dos nossos alunos (educação, saúde e alimentação), contando com a participação considerável dos pais e amigos dos excepcionais.

A comunidade é a grande força da entidade, apoiando e colaborando, tornando todas as promoções e eventos um sucesso.

Trabalhar com educação especial é um desafio permanente, que exige profissionais responsáveis, competentes e transformadores, capazes de fazer diferença na vida das pessoas com deficiência e esta é a nossa meta, fazer a diferença.

São José do Rio Claro-MT, 29 de Abril de 2022.

_____

Claudinei Comerlato

Presidente da APAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
APAE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ATA 61

Ata de Assembleia Geral Ordinária da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal e Autodefensores da APAE de São José do Rio Claro – Mato Grosso. Para apreciação e Aprovação do Relatório de Atividades do Exercício Gestão 2019/2022. Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas e Relatório de Atividades do Exercício Gestão 2019/2022, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro, mediante parecer do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, conforme uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25, inciso V e Artigo 35, Inciso V do Estatuto Padrão da APAE de São José do Rio Claro- MT, que convoca todos os associados, através do Edital de Convocação do dia 29/04/2022 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e dois), para uma Assembleia Geral Ordinária, às 17:00 hs (dezessete horas), em primeira convocação, e as 17:30 hs (dezessete horas e trinta minutos), em segunda convocação, de forma presencial, realizada na sede da APAE, Rua Nobres, nº 92, Bairro Planalto, nesta cidade. Aos vinte quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, às 17:30 hs (dezessete horas e trinta minutos), em segunda convocação, reuniram-se os membros da Diretoria, juntamente com os associados para uma Assembleia Geral Ordinária com seguinte pauta: Apreciação e Aprovação do Balanço Patrimonial e Relatório de Atividades desenvolvidas durante o exercício do ano de dois mil e vinte e um, encerrada no dia 31/12/2021. Após aprovada será publicada no Jornal Eletrônico da AMM (Associação dos Municípios de Mato Grosso. O Presidente Senhor Claudinei, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Dando inicio aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, o Presidente Senhor Claudinei, designou a Contadora da APAE, Senhora Marilene Brustolin Castanha, REG no CRC – MT sob nº 002290/0-3, para fazer a apresentação do Balanço Patrimonial e o Relatório das atividades contabilizadas no decorrer da Gestão, bem como outras atividades extra classe que foram trabalhadas com o objetivo de proporcionar melhoras no auto estima de nossos alunos, principalmente neste período pós Pandemia todas essas atividades foram desenvolvidas no decorrer do ano letivo, conforme calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica – SEDUC. Diante dos Relatos a escola busca inserir atividades para melhorar a interação e comunicação com os alunos que estavam enclausurados em suas casas devido ao período vivenciado com a pandemia, neste momento, eles estão necessitando de um acompanhamento mais intenso em todos os sentidos. Com a palavra a Contadora Senhora Marilene Brustolin Castanha fez a demonstração passo a passo do Balanço Patrimonial com o Relatório de Demonstração de Resultado do (DRE) do Exercício do ano de 2021 e o relatório de atividades da gestão 2019/2022. Conforme previsto no Artigo 26, e, para os fins determinados nos incisos lll e Vl do Artigo 25 do Estatuto da APAE de São José do Rio Claro-MT. O Presidente fez questão de informar os presentes que toda a Escrituração Fiscal e Contábil da APAE é feita pelo Escritório de Contabilidade. Após todas as explicações, discussões e análise, o Conselho Fiscal apresentou um Parecer sendo o mesmo aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Nada mais havendo a tratar para fins de direito, esta ata foi lavrada por mim, Izabel Aparecida da Rosa Apone, assinada pelo Presidente Senhor Claudinei Comerlato e por todos os presentes.

Claudinei Comerlato

Presidente da APAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 338/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE PARA O BIÊNIO 2022/2024.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 799, de 17 de novembro de 2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT - biênio de 2022/2024, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DE USUÁRIO

TITULAR	SUPLENTE
a) DO ROTARY CLUB	
Adelaide Aparecida Moura Verges	Edson Cesar Zardo
b) DAS IGREJAS	
Gedeão Carvalho da Silva	Aleixo Diedzec
c) DOS MOVIMENTOS SOCIAIS	

Sirlei Aparecida Marino Moretti	Poliana Lima Chaves
d) DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
Adenir Antonio da Silva	Marivone Apª dos Santos Wisniewki
e) DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS	
Hiones Gasques Vicentin	Edilaine Nascimento Campos
f) DO LIONS CLUBE	
João Fialho	Jader José Borges
g) DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	
Izabel Cristina de Oliveira	Anésio Radigonda
h) DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL - ACERC	
Doralice Venâncio Ruiz Martins	Daniel Oswaldo Ramos

II – **REPRESENTANTES TRABALHADORES DA SAÚDE**

TITULAR	SUPLENTE
Kleiton de Oliveira da Silva	Eniedja de Melo Silva
Luiz Henrique de Oliveira Carneiro	Baltazar Pereira do Amaral
Divaci Santos Prado Bassetto	Flavia de Oliveira Ferreira da Silva
Tais Caroline Soares Kuhn	Dircelene Maria Rodrigues

III – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
TITULAR	SUPLENTE
Sandra Maria do Nascimento Tomaz	Joana Carnavali Sanches
b) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Adriana Processo Oller	Maria Di Jesus Soares Mota

IV - REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

TITULAR	SUPLENTE
Aldo Zacarias Rosa Filho	Adriano Miguel Vieira Rosa
Silvania Rodrigues do Nascimento	Silvia Macedo dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro-MT, 25 de Maio de 2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 340/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 061/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUCAS HENRIQUE BARBOSA VENTURIN** e **LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
061/2022	D'LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA	42.009.333/ 0001-21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 339/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Subseção VII, artigo nº 125 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO o art. 2º §1º da Lei Nº 1.274 de 29 de Julho de 2020, que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a licença gestante de 120 (cento e vinte) dias, à servidora efetiva **JAQUELINE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula funcional nº 2397 considerando pelo período de 27/04/2022 á 24/08/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º Conforme requerimento fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença maternidade, com fulcro no artigo nº 125, III, do Estatuto do servidor, iniciando dia 25/08/2022.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 337/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a prorrogação da Readaptação de Função a servidora **ERENITA PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 818, efetiva no cargo de Serviços Gerais, no período de 23/04/2022 á 19/11/2022, conforme determinação da Perícia Médica E Processo de Readaptação nº 001/2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 336/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **SALETE MINHO RIBEIRO** matrícula funcional nº 1214, efetiva no cargo de Cozinheiro no período de 20/04/2022 á 30/07/2022 conforme Atestado Médico e Perícia Médica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 335/2022

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a Readaptação de Função a servidora **ROSIMEIRE FERREIRA DE PAULA**, matrícula funcional nº 1646, efetiva no cargo de Professor, no período de 29/04/2022 á 29/07/2022, com limitações em permanecer em pé por longos períodos, conforme determinação da Perícia Médica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, conforme especificações constantes do Edital, sagraram-se vencedoras as Empresas Conforme MAPA DE LICITAÇÃO:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

FORNECEDORAS REGISTRADAS:

1- **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELE – inscrita sob CNPJ nº 26.148.070/0001-85**

Valor Global: R$ 1.077.118,59 (um milhão, setenta e sete mil, cento e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)

2- **ARÃO PEREIRA DE SÁ – ME – inscrita sob CNPJ nº 01.269.926/0001-40**

Valor GlobalR$ 1.303.035,17 (Um milhão trezentos e três mil trinta e cinco reais e dezessete centavos)

Comissão de Pregão, 24 de Maio de 2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

Texto:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

PREGOEIRA: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Data:23/05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO 017/2022 PREGÃO PRESENCIAL 011/2022:

LOTE 1 – ADJUDICADO E HOMOLOGADO – registro de Preço para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, conforme especificações constantes do Edital, sagraram-se vencedoras as Empresas Conforme MAPA DE LICITAÇÃO:

Onde se lê:

1- MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELE – inscrita sob CNPJ nº 26.148.070/0001-85

Valor Global: R$ 1.082.231,95 (Um milhão oitenta e dois mil duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)

Leia-se

1- MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELE – inscrita sob CNPJ nº 26.148.070/0001-85

Valor Global: R$ 1.077.118,59 (um milhão, setenta e sete mil, cento e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)

AUTORIDADE: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2022.

DECRETO Nº 182/2022. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 013/2021 DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS-AMM NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do artigo 1º do Decreto nº 013/2021 que dispõe sobre nomeação em cargo de comissão.

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **RAVIANO DOS SANTOS COELHO,** no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **RAVIANO DOS SANTOS COELHO** no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 24 de maio de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES"** Em favor das empresas:

ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP; CNPJ: 05.292.804/0001-25, no valor de R$ 10.970,00 (dez mil e novecentos e setenta reais);

C. R. ALVES CARIMBOS; CNPJ: 26.560.896/0001-57, no valor de R$ 12.197,50 (doze mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

ILDA QUEIROZ DA SILVA 41146204191; CNPJ: 24.191.840/0001-47, no valor de R$ 7.481,15 (sete mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quinze centavos);

TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$ 30.648,65 (trinta mil e seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 03/2022)

O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 23/2021 decorrente do Pregão Presencial nº 23/2021 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT para: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS.**

Detentora da Ata: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**, **CNPJ: 22.579.608/0001-55, no VALOR: R$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 26 de Maio de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

52º - Ana Claudia Inoue Casale

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 25 de Maio de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRAFIA"** Em favor da empresa: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA-ME; CNPJ: 00.822.126/0001-41, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARNES DE IPTU"** Em favor da empresa: **BRUNO HENRIQUE RODRIGUES BATISTA; CNPJ: 29.574.901/0001-79, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 44/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **J FREITAS ROCHA EIRELI**; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para recuperação e reforma com ampliação de imóvel do CEI – Centro Educacional Infantil Marcelino Penachioni no Município de São José dos Quatro Marcos. **Acréscimo de Valor:** R$ 91.147,03. **Data:** 25/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Instrumentos Musicais para Fanfarra Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **09 DE JUNHO DE 2022 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 25 de Maio de 2022. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **-** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 028/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA LEI MUNICIPAL DE Nº 421/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022, PARA CARGOS DIVERSOS EM CADASTRO DE RESERVA."

CONTRATADA: METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 22.817.081/0001-50

END: AV. ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI, Nº 487 – EDIF. CONCORDE SALA 705 ANDRA 7, Bairro JARDIM ELDORADO - Cuiabá – MT,

CEP: 78.049-314.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 013/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 26 de maio de 2022.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 004/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 004/2022, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada execução de reforma da Creche Municipal de Serra Nova Dourada –MT, conforme projeto básico e suas planilhas",** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 14 de junho de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 26 de maio de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PORTARIA Nº 072/2022

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor público municipal **JOHN CLEBER COELHO RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola do município, matricula funcional, nº 102, para retornar as suas funções em caráter de urgência, nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2022, interromper o gozo de férias do servidor, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014,** tendo em vista que o mesmo irá participar de uma capacitação em Cuiabá-MT, sobre Programa Titula Brasil SNCR. Vale apena ressaltar, que o servidor *supracitado* irá gozar o dia *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

De Cuiabá a Serra Nova Dourada - MT, 25 de maio de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 073/2022

"DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO

DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Sr. Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar a Senhora **ANTONIA PEREIRA LUZ**, inscrita no CPF sob o nº 794.651.021-72 e RG 11767480 SSP/MT, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. A partir do dia 30 de maio de 2022.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

De Cuiabá – MT a Serra Nova Dourada-MT, 25 de maio de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

PROCESSO Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

CONTRATO Nº 011/2021

OBJETO: "Serviços especializados de manutenção de impressora, copiadora e scanners, incluindo recargas de cartuchos para tonners das impressoras descritas no Termo de Referência"

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 011/2021 por um prazo de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: ADRIELLE MOREIRA DE SOUZA - MEI

CNPJ: 20.183.066/0001-71

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2022

PRAZO DA VIGENCIA: 02/06/2022 a 01/06/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 26 de maio de 2022

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248/1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2022 de 11/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço Global,** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, QUE PRODUZAM A MÉ-**

DIA TOTAL ANUAL DE NO MÍNIMO 89.658 KWH/MÊS E COM POTENCIA MINIMA DE 764,26 KWP. PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,conforme especificações constantes dos **Anexos II** e **III**, deste Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **08/06/2022**

Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **08/06/2022**

Horário: ---------- Às 8h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 25 de Maio de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2022

PORTARIA Nº. 289/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **HILDA DIAS TAVARES**, servidora admitida em 03/05/2012, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 1388, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 09, para perceber na Classe A – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 3.079,83 (Três Mil, Setenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 288/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ASTOR HAMMES**, servidor estável, admitido em 03/05/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia,** com matricula no RH nº. 1001, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 14 para perceber na Classe A – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 1.754,02 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dois Centavo),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 287/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **AMILTON GOMES PEREIRA**, servidor estável, admitido em 21/05/1999, nocargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira,** com matricula no RH nº. 14, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 22 para perceber na Classe A – Nível 23, correspondente ao valor de R$: 3.995,40(Três Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 293/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES**, servidora efetiva, com ma-

tricula no RH nº. 1110 admitida em 21/05/2008, nocargo de **Agente De Apoio A Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 08, para perceber na Classe D – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 2.024.77 (Um Mil, Vinte e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 294/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2022*, com término em 30/06/2022*, *referente ao período aquisitivo de 22/10/2019 à 21/10/2020, a* senhora ***JULIANA BERTON FERREIRA*,** servidora efetiva, Registro CRF 6.126/MT, com matricula no RH nº. 1849, admitida em 22/10/2018, no cargo de **Especialista da Saúde II – Bioquimico/Farmaceutico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 286/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **PRISCILA SILVA FILHO FELIZ**, servidora efetiva, admitida em 02/05/2019, com matricula no RH nº. 1872 no cargo de **Agente da Administração Pública III – Apoio Administrativo Nutrição,** lotada na Secretaria **Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal**, da **Classe A – Nível 02 para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 1.637,65 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 285/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, servidora estável, admitida em 08/05/2003, nocargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário,** com matricula no RH nº. 43, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe D – Nível 18, para perceber na Classe D – Nível 19, correspondente ao valor de R$: 4.645,60 (Quatro Mil, Seiscentos Reais e Sessenta Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 284/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2022*, com término em 30/06/2022*, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 à 03/01/2022,* ao servidor ***JOSE VALDINEI DOS SANTOS*,** brasileiro, servidor com matricula no RH nº. 1999, no cargo de **Coordenador**, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 282/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/06*/2021, com término em 05/07/2021*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 à 01/06/2022,* a senhora ***MARIA GUIOMAR BARBOSA DA SILVA DE ALENCAR*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 738, admitida em 02/06/2006, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 281/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2022*, com término em 30/06/2022*, *referente ao período aquisitivo de 23/06/2019 à 22/06/2020,* ao senhor ***ROGERIO DOS SANTOS*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 825, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate à Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 283/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/06/2022* com término em 05/07/2022*, *referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022,* a senhora **CLAUDIANA SOUZA DE MENEZES** servidora com matrícula no RH nº 1927, no cargo de Conselheira Tutelar lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 280/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/06/2022*, com término em 05/07/2022*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022,* a Senhora ***LAURA ALVES RIBEIRO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 2029, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE I – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 279/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2022*, com término em 30/06/2022*, *referente ao período aquisitivo de 09/06/2020 à 08/06/2021,* a senhora ***DEBORA APARECIDA OLIVEIRA DA LUZ*,** servidora com matricula no RH nº. 1566, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 278/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2022*, com término em 30/06/2022, *referente ao período aquisitivo de 19/12/2019 a 18/12/2020,* a senhora ***CLEUDETE GRASSI MARCINIAK*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 911, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 277/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/05/2022*, com término em 03/06/2022, *referente ao período aquisitivo de **01/02/2020 à 31/01/2021,***a Senhora ***LUZIA RAMOS DE MELO*,** servidora efetiva, admitida em 01/02/2002, com matricula no RH nº. 69, no cargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04/05/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 276/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2022*, com término em 30/06/2022, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 à 03/01/2020,* **TIAGO DOS SANTOS,** servidor efetivo, nocargo de **Agente da Saúde I – Agente de Combate a Endemias,** com matricula no RH nº. 1249, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 275/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2022 com término em 30/06/2022*, *do período **aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração a*** Senhora ***ELINEZ DA SILVA PRACHEDES*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1017, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Do período acima citado, remanescem 30 (trinta) dias de direito a Licença Premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.684/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - FICA CONTRATADA, na data de 25/05/2022, a Senhora **THAIANI DINIZ TRINDADE DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1927799-7 SSP/MT, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** na Secretaria Municipal de Saúde,em conformidade com a Lei Municipal 732/2009 e suas alterações.

Parágrafo único – O candidato ora contratado foi aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2022, homologado, em 29 de Abril de 2022, através do Decreto nº. 4.670/2022

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25/05/2022, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 069/2022

Ao dia 25 do mês de Maio do ano de 2.022, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse á **Srª. Thaiani Diniz Trindade de Souza,** Brasileira, Solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 021 327 001 33 e portadora da Cédula de Identidade RG

nº 1927799-7 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua: Projetada A Bairro: Centro, Município de Tabaporã-Mt, aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2022, com inscrição nº 23 para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** , em conformidade com o Edital Nº 001/2022, nomeada através do Decreto Nº 4.684/2022, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 25 de Maio de 2.022

SIRINEU MOLETA THAIANI DINIZ TRINDADE DE SOUZA Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2022 de 11/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018**, do Tipo **Menor Preço Por ITEM** para o REGISTRO DE PREÇOS para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ARVORES, CORTE DA GRAMA COM RETIRADA DAS ERVAS DANINHAS E LIMPEZA GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o **ANEXO I** do Termo de Referencia do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02, **LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018**.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **09/06/2022**

Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **09/06/2022**

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 25 de Maio de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2022

PORTARIA Nº. 291/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO**, servidora efetiva, admitida em 21/05/2008, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Cozinheira,** com matricula no RH nº. 1108, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 13, para perceber na Classe D – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 2.235,51 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/ MT, em 26 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 292/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARTHA AMERICO DE SOUZA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1390 admitida em 08/05/2012, nocargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 08, para perceber na Classe A – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 1.557,52 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 290/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ANA PAULA ARAUJO GARCIA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1385 admitida em 02/05/2012, nocargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe C – Nível 09, para perceber na Classe C – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 7. 585,82 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº116/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo 116/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE TENDAS**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 25 de MAIO de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº117/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **PLANEJAMENTO**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo 117/ COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 25 de MAIO de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº119/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo 119/ COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **Aquisição de Materiais de Instalação de Rede de Computadores e Ramal de telefone**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 25 de MAIO de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2022, do tipo: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA FRESADORA DE ASFALTO A FRIO,**para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 25.05. 2022. Dalila Cristian F. Da Paz - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.988, PÁGINA Nº 680 DE 25.05.2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.988, Página nº 680 de 25.05.2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1.960/2022 de 06.12.20221, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar: **AQUISIÇÃODEALIMENTOSDEAGRICULTORESFAMILIARESEDEMAISBENEFICIÁRIOSQUESEENQUADREMNASDISPOSIÇÕESDALEINº11. 326,DE 24DEJULHODE2006,PORMEIODAMODALIDADECOMPRAINSTITUCIONALDOPROGRAMAALIMENTABRASIL**, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei Nº 14.284, de 29 de Dezembro de 2. 021, no Decreto nº 10.880/2021, de 02 de Dezembro de 2021, e na Resolução GGPAA nº 84, publicada no DOU de 10 de agosto de 2020. **Onde se lê:** Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia: **16 de Junho de 2022,** às 08:00 horas, na Sala de Licitações, à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – MT. **LEIA-SE: Os Grupos Formais/ Informais/Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia: 20de Junho de 2022, às 08:00 horas, na Sala de Licitações, à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – MT. Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra-MT, 17.05.2022. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro**

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº118/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **MEIO AMBIENTE**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo 118/ COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALIBRAGEM DE DECIBELÍMETRO**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 25 de MAIO de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022/SAMAE

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais,o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO 2021 OU 2022, 4X4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 91HP PARA SER UTILIZADA NOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, oriunda do **Pregão Presencial Nº 032/2022** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT. O valor global deste procedimento será de R$ 464.656,25 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). S**ignatário do Procedimento através da empresa **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA, CNPJ 01.042.977/0009-91.**

Tangará da Serra - MT, 25 de Maio de 2022.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do SAMAE

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº121/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo 121/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER GRANDE COM SCANNER PARA FOLHAS EM FORMATO A-0**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 25 de MAIO de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SEFAZ
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

O Prefeito de Tangará da Serra, Sr. Vander Alberto Masson, convida a população em geral e demais interessados a participar da audiência pública de apresentação do relatório de gestão fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2022, previsto no § 4º art. 9º e art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000).

Formas de participação:

Presencial: (respeitando as normas sanitárias vigentes)

Facebook: https://www.facebook.com/prefeituratangaradaserra

Data: 30 de maio de 2022

Horário: 15:00

Local: Auditório da Câmara Municipal de Tangará da Serra (Rua Júlio Martinês Benevides (Rua 11) Centro – Tangará da Serra-MT)

Observação

O vídeo da audiência estará disponibilizado posteriormente no *site* oficial da Prefeitura:

O relatório de gestão fiscal, bem como a ata e os slides apresentados na audiência estarão disponibilizados posteriormente no *site* oficial da Prefeitura, endereço:

<https://www.tangaradaserra.mt.gov.br/?categoria_co... >

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº120/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇAO**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo 120/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BARRA DE GELO, CAIXA DE ÁGUA MINERAL COPO 300ML, FORNECIMENTO DE CADEIRAS, JOGOS DE MESAS E CAIXA TÉRMICA GRANDE.**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 25 de MAIO de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2022

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 16 de janeiro de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2021 - G, de 28 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
08º APROVADO	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
35º APROVADO	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
36º APROVADO	SARA MIRANDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
37º APROVADO	ANDREA SANTOS MACHADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
38º APROVADO	THAYS PEREIRA DUTRA ANTUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39º APROVADO	JULIANE BIANCHINI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
40º APROVADO	TANIA MARIA DEOCLECIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
41º APROVADO	PATRICIA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
42º APROVADO	JOZELEI BERGE TIBES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
43º APROVADO	ROSEMAR LOPES DE ANDRADE SCHIRMER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
44º APROVADO	NORMA GARCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
45º APROVADO	DALILA CERIACO FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
46º APROVADO	LEANDRA LUIZA DE MELLO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 24 de maio de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 24 de maio de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO RETIFICAÇÃO PP 047/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 047/2022, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,** nos termos abaixo:

1. Fica acrescentado ao Item 8.2 Inciso IV letra “e” do Edital de Pregão Presencial n° 047/2022, passando a ficar assim definido:

8.2. Relativo à Qualificação Técnica

e) Certificação/Registro do INMETRO, no caso das “Luminárias”, conforme Portaria nº 20/2017.

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 07 de Junho de 2022, às 13H00min (horário local de Terra Nova do Norte - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 25 de Maio de 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 - 016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 15 de agosto de 2021 e homologado através do Edital Complementar F, de 24 de agosto de 2021; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: AGENTE SANITARIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
3º CLASSIFICADO	DOUGLAS SIMAS DE OLIVEIRA	SEC. MUN. DE SAÚDE

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (dez) dias a contar desta data,12 de maio de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando copia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 12 de maio de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 15/2022

Terra Nova do Norte/MT, 24 de maio de 2022.

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 01.978.212/0001-00, localizada na Avenida Clóvis Felício Vetoratto, n° 101, Centro, Município de Terra Nova do Norte/MT, CEP 78. 505-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PASCOAL ALBERTON**;

NOTIFICADO:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, com sede na Rua Professor João Felix n.º 635, Bairro Lixeira, cidade Cuiabá MT, CEP 78. 008-435, devidamente inscrita no CNPJ: sob o n.º 03.250.803/0001-92, neste ato representado pelo senhor Srº **ANDREITE SPADA** RG n.° 14342804 SSP/MT e CPF n.° 992.663.001-44;

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial e:

Considerando os termos da Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 07/2021 (ata 106/2021), cujo objeto é a aquisição de medicamentos, nutrições enteral e oral, soro e soluções para atender as necessidades do Hospital Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o qual esta empresa figura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando os itens 15.1, 15.1.4 e 15.1.6 do Edital e 8.2 do Termo de Referência;

Considerando que o referido prazo para a entrega dos produtos não fora cumprido pela empresa, conforme documentação em anexo, e o seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município, uma vez que as mercadorias solicitadas não são entregues;

Considerando que o descumprimento total ou parcial da Ata acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação pertinente, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além das demais sanções previstas no Item 15 do Edital e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

Resolve **NOTIFICAR** a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.250.803/0001-92, neste ato representado pela senhora **ANDREITE SPADA,** RG n.° 14342804 SSP/MT e CPF n.° 992.663.001-44, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa da referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo administrativo de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas sobre o atraso na entrega dos produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Terra Nova do Norte/MT aceita-las.

Após o decurso dos prazos citados e restando inertes as respostas, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata, além da instauração imediata de processo de apuração de inidoneidade da empresa.

Publique-se a presente notificação do Diário Oficial dos Municípios – AMM, no endereço www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

HELLEN MARIANE MORAES

Assessora Jurídica

OAB/MT nº 26.297

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a Anulação da Licitação publicada no dia 28.04.2022, com abertura na data de 05 de maio de 2022, horário as 14h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sobre o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O presente cancelamento se faz necessário uma vez que o referido ato de abertura apresentou vícios dos quais é dever da administração de ofícios os atos.

Nos moldes do artigo 38, inciso IX, da Lei 8.666/1993 c/c as Leis nº 10. 520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

O objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL". Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 25 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a Anulação da Licitação publicada no dia 28.04.2022, com abertura na data de 05 de maio de 2022, horário as 08h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sobre o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O presente cancelamento se faz necessário uma vez que o referido ato de abertura apresentou vícios dos quais é dever da administração de ofícios os atos.

Nos moldes do artigo 38, inciso IX, da Lei 8.666/1993 c/c as Leis nº 10. 520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

O objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL". Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 25 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a Anulação da Licitação publicada no dia 28.04.2022, com abertura na data de 05 de maio de 2022, horário as 16h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sobre o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O presente cancelamento se faz necessário uma vez que o referido ato de abertura apresentou vícios dos quais é dever da administração de ofícios os atos.

Nos moldes do artigo 38, inciso IX, da Lei 8.666/1993 c/c as Leis nº 10. 520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

O objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL". Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 25 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a Anulação da Licitação publicada no dia 28.04.2022, com abertura na data de 05 de maio de 2022, horário as 10h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sobre o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O presente cancelamento se faz necessário uma vez que o referido ato de abertura apresentou vícios dos quais é dever da administração de ofícios os atos.

Nos moldes do artigo 38, inciso IX, da Lei 8.666/1993 c/c as Leis nº 10. 520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

O objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, BEM COMO SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIOPS, SIOPE, SICONFI, DCTF, ENVIO DO APLIC DAS CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATO E CONVENIO E PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO), ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA, LDO e LOA e IMPLANTAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL DO E-SOCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL". Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 25 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 008/2022, Leis Federais 8.666/93 e 10. 520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 008/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORME DE IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. Empresa: WR CALÇADOS, inscrita no CNPJ:25.369.684/0001-24, Avenida Julião Arbex, n°20, pavimento 1,Centro,cep 37.410-109, Três Corações - MG. Valor Estimado da Contratação: R$ 52.531,94 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 25 de maio de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 009/2022, Leis Federais 8.666/ 93 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 009/2022, Objeto:AQUISIÇÃO DE KIT COVID DE EXTREMA NECESSIDADE PARA PRESERVAR A SAÚDE DOS NOSSOS ALUNOS E UMA MANEIRA DE EVITAR CONTAMINAÇÃO DE DOENÇAS ENTRE OS MESMOS.. Empresa: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ:25.369.684/0001-24, Avenida Julião Arbex, n°20, pavimento 1,Centro,cep 37.410-109, Três Corações - MG. Valor Estimado da Contratação: R$ 33.468,12 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 25 de maio de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2022 - FAPET

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TORIXORÉU – FAPET

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 8 (oito) meses, contando de 01/05/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 1.272,00 (um mil e duzentos e setenta e dois reais)

DATA: 01/05/2022

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF DO 1° QUADRIMESTRE DE 2022

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO

CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO

1° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022

RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL)

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois nas dependências da Câmara Municipal de Torixoréu – MT, às 10hs15min, deu se abertura a Audiência Pública, com os participação de alguns vereadores, secretários, servidores e munícipes, para **Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2022, ficando a exposição e explanação** pelo Assessor Contábil Sr. Hugo Arce e a Contadora a Sra. Emilly de Sousa Vilela, Os dados foram apresentados pela equipe contábil, apresentando o Comparativo da Despesa Realizada e a Receita liquida Arrecadada, sendo R$ 12.904.944,68 e R$ 8.562.352,97, considerando a despesa empenhada no período até dezembro, apresenta neste primeiro quadrimestre um déficit de R$ 4.342.591,71 destaca a necessidade de manter o equilíbrio das contas por conta de uma nova ferramenta a implantação do Decreto Federal nº 10.540/2020 o SIAFIC, um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, onde reforçará o controle e a transparência será prioridade, o Contadora a Sra. Emily, em ato continuo, a Contadora fez uso da ´palavra, fez uso da palavra para esclarecer dos índices de aplicação com Despesa com Pessoal atingiu 42,06% da RCL, o montante da Dívida Consolidada registrou 10,00% da RCL, acerca das Garantias e Contragarantia não foram concedidas no período, não houve assunção de Operações de Crédito no período, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar, a disponibilidade liquida para o exercício seguinte no valor R$ 1.431.133,64, a Contadora, logo apresentou os demais índices constitucionais da educação 24,42%, Saúde 23,53%, Repasse ao Legislativo 7,00%, Fundeb 90,51%, Pasep 0,70% na sequencia para finalizar fez alguns esclarecimentos, e passa a palavra ao Assessor Contábil para dirimir mais algumas dúvidas e fazer o encerramento da audiência pública do 1º Quadrimestre de 2022, na sequência reitera sobre o cumprimento de todos os índices constitucionais, dos atos de gestão e da Lei de Responsabilidade Fiscal, destaca novamente a importância da participação popular uma oportunidade de prestar contas da gestão, sendo assim, a audiência foi encerrada às 11hs15min. Eu **Emilly Sousa Vilela**, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelo Assessor Contábil, pela secretaria de finanças do município e pelos demais participantes que assinaram a lista de presença anexa.

Emilly Sousa Vilela

Contadora

Hugo Arce

Assessor Contábil

Vanessa Figueiredo

Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-C

ÓRGÃO COMPRADOR: **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

DETENTORA DA ATA: **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392/0001-81, estabelecida à Rua Carlos Chagas, nº 413, Bairro Conta Dinheiro, na Cidade de Lages/SC, neste ato representada pelo Empresário Individual Sr. GUSTAVO OLIVEIRA, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.015.959-38, portador da Cédula de Identidade RG n°. 4.339.811 SSP/SC.

OBJETO: Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para futuros e eventuais fornecimentos dos itens Aparelhos de Ar Condicionado abaixo discriminados, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, visando requisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022.

DATA DO APOSTILAMENTO: 25/MAIO/2022.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DE PREÇOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NA FORMA DESCRITA NO DEMONSTRATIVO ABAIXO, EM DECORRÊNCIA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO APRESENTADO PELA DETENTORA DA ATA: **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, COMPROVANDO AUMENTO DOS PREÇOS DEVIDO AOS IMPACTOS EM NÍVEL MUNDIAL DA INFLAÇÃO ACARRETADA PELOS EFEITOS DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS, PELO CONFLITO BELIGERANTE ENTRE RÚSSIA E UCRÂNIA E POR PROBLEMAS DE LOGÍSTICA COM ESCASSEZ DE OFERTA DE PRODUTOS E ALTA DA INFLAÇÃO, GERANDO SITUAÇÃO DE CRISE MUNDIAL.

Ord.	Cód.	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unitário Atual	Preço Unitário Reequilibrado
1	19561	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, CLASSIF. ENEERGETICA A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTERIA, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, CONTROLE REMOTO VOLTAGEM 220V GARANTIA 1 ANO - CONTENDO CONDENSADORA EVAPORADORA E CONTROLE	Ventisol Agrato	R$ 1.739,99	**R$ 1.957,52**
2	15617	AR CONDICIONADO 18000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, COR: BRANCO, CLASSIF. ENERGETICA A, FILTRO DE AR: ANTI BACTERIA, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNCOES SLEEP, SWING E TIMER, CONTROLE REMOTO VOLTAGEM 220V GARANTIA 1 ANO - CONTENDO CONDENSADORA EVAPORADORA E CONTROLE	Ventisol Agrato	R$ 2.594,99	**R$ 2.970,92**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 007/2022-C, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 25 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

GUSTAVO OLIVEIRA – Empresário Individual

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 13 de Junho de 2022, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, Centro - União do Sul/MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 002/2022), relativo ao Processo Licitatório sob Nº 036/2022, cujo objeto refere-se a Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de ampliação de 03 (três) Salas de aula e 01 (um) Almoxarifado na Creche Municipal Santo Anjo, no perímetro urbano da cidade de União do Sul, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao Edital da licitação.

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00h as 11:00horas e das 13:00h às 17:00horas, ou informações pelo fone: (66) 3540-1283 e/ou (66) 992923797 ou Email: licitacao.uniao@hotmail.com O edital é acessível no endereço: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 25 de Maio de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.392, DE 25 DE MAIO DE 2022

Súmula: Regulamenta a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto no art. 152 e seus §§ e incisos, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

D E C R E T A:

Art. 1º. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

Art. 2º. O servidor deve apresentar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, o atestado médico para a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, no qual deve conter a justificativa quanto à necessidade de acompanhamento, a identificação do servidor, do dependente e do profissional emitente e seu registro no conselho de classe, o nome da doença ou agravo, codificado ou não, e o tempo provável de afastamento, contendo todos os dados de forma legível.

Parágrafo único. A licença somente será deferida se comprovada mediante parecer de Assistente Social, após realização de estudo social, a indispensável necessidade da assistência direta do servidor e esta não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

Art. 3º. As demais condições e prazos quanto a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família são as constantes do art. 152 e seus §§ e incisos, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 25 de maio de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 103/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, empresa **BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.435. 563/0001-38. ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 46/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 30/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 765480/2021.* ***OBJETO****: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande/ MT.* ***VALOR GLOBAL****:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). U*O: SECRETARIA DE ADMIISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 01660/ 0150/. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDU-*

CAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBINETE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01620/0166. UO: SECRETARIA DE SERV. PÚIBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150. ***VIGÊNCIA****: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993.* ***FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO****:* A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração designa neste ato à servidora Andrea Luciana de Arruda, portadora da Cédula de Identidade RG n° 797.706 SSP/MT e inscrita no CPF n. 551.666. 791-72, e à Fiscal Suplente, Jaqueline Aparecida de Assunção, portadora da Cédula de Identidade RG n° 218957-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 037.218.941-54. A Procuradoria Geral do Município designa neste ato a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 633.798 SSP/MT, CPF n. 615.724.971-49 e à Fiscal Suplente, Carlos Magno Otácio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n. 0604210-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 395.367.261-49. A Secretaria Municipal de Assistência Social designa neste ato à servidora Lucilene da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e à Fiscal Suplente, Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n° 16911474 SSP/MT e inscrita no CPF n. 024.927.031-50.. A Secretaria Municipal de Comunicação Social designa neste ato à servidora Jane Cássia Duarte Ventura, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7, CPF n. 459.523. 881-91, e à Fiscal Suplente, Leticia Baldini da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 69665-4 SSP/MT, CPF n. 736.724.671-20. A Secretaria Municipal de Defesa Social designa neste ato o servidor Alexander Gouveia Ortiz, portador da Cédula de Identidade RG n°900.632 SSP/MS, CPF n. 809.424.901-34, e à Fiscal Suplente, Osly Justiniano Pedraça, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 818091 SSP/MT, CPF n. 545.358. 591-91. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbano, Econômico e Turismo designa neste ato o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 413611 SSP/MT e inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e à Fiscal Suplente, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 22878530 SSP/MT e inscrito no CPF n. 041.773.241-40. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer designa neste ato o servidor Almindo Pereira da Silva Filho, portadora da Cédula de Identidade RG n° 08316376 e inscrito no CPF n. 603.857.581-20, e à Fiscal Suplente, o Servidor Gilmar Bueno, portador da Cédula de identidade RG n. 17310849 SSP/MT e inscrito no CPF n. 017.250.791-00. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária designa neste ato à servidora Helianara Oliveira da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 2239685-3, CPF n. 044.938.101-30, e à Fiscal Suplente, a servidora Nadelin Oliveira Calmon, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº16895398, CPF n. 038.069.831-51. A Secretaria Municipal de Governo designa neste ato à servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 1297222-3 SSP/MT, CPF n. 912.028.841-72, e à Fiscal Suplente, a servidora Daniela Cristina Barone VeronezIlba, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 529.433 SSP/RO,CPF n. 582.149.332-34. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável designa neste ato à servidora Cintia da Silva Serrano, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 1033393-2 SSP/MT, CPF n. 776.728.101-97, e à Fiscal Suplente, à servidora Jakeline Pereira Isaac, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 21035741 SSP/MT, CPF n. 032.831.141-37. A Secretaria Municipal de Planejamento designa neste ato à servidora Jackeline Alves de Azevedo Brandão, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 5922993 SSP/MT, CPF n. 535.926.891-34, e à Fiscal Suplente o servidor Jonatas Marques dos Santos, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 1698352 SSP/MT, CPF n. 034.042.711-65. A Secretaria Municipal de Saúde designa neste ato à servidora Tayani de Campos Rodrigues Marinho, portador da cédula de identidade RG 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 042.935. 701-01, à Fiscal Suplente a servidora Ericka Walleska Santana da Cruz, portador da cédula de identidade RG n. 1522705-7 SSP/MT, CPF n. 004. 402.471-10. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa neste ato o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, portador da Cédula de Identidade RG n. 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 495.412.001-25, e à Fiscal Suplente o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº5667088 SSP/SC, CPF n. 051.296.869-18. A Secretaria Municipal de Viação e Obras designa neste ato o servidor Roberto Davi de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n° 1089559-0 SSP/MT e inscrito no n. 793.044.191-15, e à Fiscal Suplente o servidor Natan de Oliveira Ferreira, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 2610319-2 SSP/MT, CPF n. 055.688.391-82.

DATA DE ASSINATURA: 27.04.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA Secretaria De Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria De Governo

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria De Comunicação Social

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria De Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento

BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Contratada

PORTARIA Nº565/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANA RITA DA COSTA FREITAS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS –PERFIL -AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.06. 2004	40H	**D-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.06.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **06 de maio de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº556/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as Leis Complementares nºs3.797/2012, 4.007/2014 e 4.293/ 2017 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1° -Revogar a Portaria n° 204/2022 apenas com relação a servidora abaixo relacionada:

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.797/2012			
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - 25 horas			
BEATRIZ LANGER	**5367**	**C**	**10**

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 02 de maiode 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 255/ 2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.

PARTES INTERESSADAS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado a Empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.640.617/0001-10**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do artigo 78 e inciso II, do artigo 79, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e na Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Contratual do Termo de Contrato n. 255/2021, originalmente celebrado, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 779743/2022. OBJETO: Considerando que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, juntamente com a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, não tem interesse na continuidade do Contrato n. 255/2021, celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato referente a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais a partir do dia 04 de abril de 2022, data de assinatura do presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

Contratada

JULGAMENTO

Processo nº 0201

PAD nº 001/2022

Denunciado: GM F.F. da S e I.F.de P. S.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 001/CORREG.GERAL/ 2022;

Considerando os autos da Sindicância nº 001/2022 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na CI 026/ SMDS/2022, protocolado em 18 de janeiro de 2022, encaminhado pelo Secretário Municipal de Defesa Social (fls.05 a 10) e demais documentos que acompanham a Comunicação que denuncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativo/disciplinar atribuída à servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

DA CONCLUSÃO

Definida a situação, concluímos:

Ora, face às considerações aduzidas sugerimos o Arquivamento da presente sindicância, pelo fato de não existir nos autos, elementos capazes de justificar a possível aplicação de uma sanção disciplinar aos servidores ora denunciados.

Diante do exposto, concluímos pelo ARQUIVAMENTO, da Sindicância 001/2022 que apura às possíveis irregularidades, referentes aos Atos e Fatos constantes da Comunicação Interna nº26/SMDS/2022, de 18 de janeiro de 2022, encaminhada pelo Secretário Municipal de Defesa Social Alessandro Ferreira da Silva, conforme (fls. 06,07,08,09, 10), nos termos disposto no artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.

Este é o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

ACATAR o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.**

1- **EXTINGUE-SE** a presente sindicância nº 001/2022 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2022

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA GAB/SMAS/VG Nº 12, DE 24 DE MAIO DE 2022

Designa a servidora para exercer as funções de Fiscal do Contrato nº 156/2020 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lucilene da Costa, brasileira, Coordenadora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297253 SSP/MT, inscrita no CPF nº 654.794.081-00, Matricula nº 118841, como **FISCAL DE CONTRATO**;para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao Contrato nº 156/2020, firmado com a Empresa MARCOS MIRANDA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.827.334/0001-83, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para limpeza e manutenção de piscina da unidade Centro de Convivência Vovô Zeid Sacre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande.

Art. 2º - Caberá à fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se aos serviços e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar relatório de fiscalização referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para a data de 10 de maio de 2022.

Várzea Grande, 24 de maio de 2022

Ana Cristina Vieira e Silva

Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS/VG

ATO N° 245/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL				
NÍVEL: SUPERIOR				
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	307	BRUNO PAIVA FONSECA	18320252 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Jomas Fulgêncio de Lima Júnior

Procurador Geral do Município

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMAS/VG Nº 14, DE 24 DE MAIO DE 2022

Designa a servidora para exercer as funções de Fiscal do Contrato nº e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lucilene da Costa, brasileira, Coordenadora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297253 SSP/MT, inscrita no CPF nº 654.794.081-00, Matricula nº 118841, como **FISCAL**

DE CONTRATO;para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao Contrato nº 94/2021, firmado com a Empresa AHGORA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.415/0001-50 cujo objeto é contratação de empresa para locação de solução para a gestão do ponto eletrônico dos servidores públicos do município de Várzea Grande/MT.

Art. 2º - Caberá à fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se aos serviços e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar relatório de fiscalização referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para a data de 10 de maio de 2022.

Várzea Grande, 24 de maio de 2022

Ana Cristina Vieira e Silva

Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS/VG

PORTARIA Nº 568/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 805063/2022,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado**, ocupado pela servidora **LAUDICEIA MARIA DE SOUZA,** Matrícula 82340, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **15/03/2022 a 15/03/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 19 de maio de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N. 25/2021

Processo n° 749166/2021. Objeto: Seleção e Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **Reforma e Adequação doMiniestádio “Silvio Manoel Gomes”,** localizado na Rua das Japuíras (Loteamento Hélio Ponce), Bairro Cristo Rei, no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.A CPL**DECLARA: CLASSIFICADA** e **VENCEDORA** do processo a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00 com o valor global de **R$ 776.227,52** (setecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) por atendimento a todas as regras legais e edilícias.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 25 de maio de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA GAB/SMAS/VG Nº 08, DE 24 DE MAIO DE 2022

Designa a servidora para exercer as funções de Fiscal do Contrato nº 03/2021 e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lucilene da Costa, brasileira, Coordenadora de Almoxarifado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297253 SSP/MT, inscrita no CPF nº 654.794.081-00, Matricula nº 118841, como **FISCAL DE CONTRATO**;para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao Contrato nº 03/2021, firmado com a Empresa CAPRIATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.928.790/0001-73, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º - Caberá à fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se aos serviços e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar relatório de fiscalização referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para a data de 10 de maio de 2022.

Várzea Grande, 24 de maio de 2022

Ana Cristina Vieira e Silva

Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS/VG

PORTARIA GAB/SMAS/VG Nº 11, DE 24 DE MAIO DE 2022

Designa a servidora para exercer as funções de Fiscal do Contrato nº 176/2021 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lucilene da Costa, brasileira, Coordenadora de Almoxarifado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297253 SSP/MT, inscrita no CPF nº 654.794.081-00, Matricula nº 118841, como **FISCAL DE CONTRATO**;para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao Contrato nº 176/2021, firmado com a Empresa MARCOS MIRANDA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.827.334/0001-83, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para limpeza e manutenção de piscina da unidade Centro de Convivência Vovô Zeid Sacre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande.

Art. 2º - Caberá à fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se aos serviços e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar relatório de fiscalização referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para a data de 10 de maio de 2022.

Várzea Grande, 24 de maio de 2022

Ana Cristina Vieira e Silva

Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS/VG

RESOLUÇÃO 003/2022/CMDPD - VÁRZEA GRANDE/MT

Dispõe sobre a concessão de registro de funcionamento no CMDPD - VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência do município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei nº. 13.146, de 06 (seis) de julho de 2015, e Lei Municipal nº 4.389, de 26 (vinte e seis) de agosto de 2018, juntamente com o (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande, e:

Conforme deliberação da Plenária Ordinária nº 005/2022, realizada no dia 19 (dezenove) de maio de 2022, nasede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, e,

Considerando o Processo 001/2022.

Resolve:

Art.1º – Conceder o registro de funcionamento com validade trienal, a expirar em 19 (doze) de maio de 2025 à mantenedora:

Instituto Educacional Luz do Amanhã

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente registro manter todo o funcionamento, observando os preceitos legais vigentes, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 19 de maiode 2022.

Diney Ribeiro Campos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 102/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa **WAGNER DE ABREU - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.539.929/0001-47. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 102/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 802367/2022. **OBJETO**: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação

de empresa capacitada para a prestação de serviços de limpeza e tratamento de água de duas piscinas, com as seguintes dimensões 18,20m x 9,20m x 1,60m e a outra com 9,10m x 7,10m x 1,10m localizadas no Centro de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência - João Ribeiro Filho (João Muleta) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL**: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 22.427,16 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos). **UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO FONTE: 0101. VIGÊNCIA**: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento, prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II da Lei n. 8666/1993**. FISCAL DO CONTRATO**: A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora BENEDITA LOADIR PEREIRA LEITE, portadora da Cédula de Identidade RG n. 485569 SSP/MT e inscrita no CPF n. 411.800.891-20.

DATA DE ASSINATURA: 24.05.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

WAGNER DE ABREU - ME

Contratada

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 07/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 798325/2022. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Interino Municipal de Viação e Obras, o Senhor Olindo Pasinato Neto por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO"**, critério de julgamento **''MENOR PREÇO GLOBAL"** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto **é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Ari Paes Barreto, Ruas Jair Gomes, Rua Castro de Barros, Rua Tancredo Neves, Rua Augusto Mário, Rua 08, Rua 23, Rua Dr. ª Rita Lobato, Travessa Cinco e Travessa Fenelon Muller, localizadas no Bairro Unipark no Município de Várzea Grande/MT,** A realização está prevista para **01 de junho de 2022, às 08h30-min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700.** A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, sem interposições de recurso, todas as informações contam no site: www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente. Várzea Grande – MT, 25 de maio de 2022. **Olindo Pasinato Neto -** Secretário Interino Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA GAB/SMAS/VG Nº 10, DE 24 DE MAIO DE 2022

Designa a servidora para exercer as funções de Fiscal do Contrato nº 157/2021 e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lucilene da Costa, brasileira, Coordenadora de Almoxarifado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297253 SSP/MT, inscrita no CPF nº 654.794.081-00, Matricula nº 118841, como **FISCAL DE CONTRATO**;para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao Contrato nº 157/2021, firmado com a Empresa STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº05.870.717/0001-08, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo split piso/teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande.

Art. 2º - Caberá à fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se aos serviços e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar relatório de fiscalização referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para a data de 10 de maio de 2022.

Várzea Grande, 24 de maio de 2022

Ana Cristina Vieira e Silva

Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS/VG

PORTARIA Nº. 590/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**REGINA CELIA MONGE DIAS**
MATRICULA	39429
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	750112/2021
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	18.05.2022 a 16.06.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de maio de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 068/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa **BIOMTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A**, com inscrita no CNPJ sob o n. 30.254.598/0001-06, Inscrição Estadual n. 003176145.00-85. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Termo é regido pela Art. 57, II, da Lei n° 8.666 de 21 de Junho 1993, alterada pela Lei n. 8.883/94. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, pelo Adesão na Ata de Registro de Preços n. 51/2020, vinculado ao Edital do processo licitatório n. 111/2020, na modalidade Pregão Presencial n. 062/2020, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba-ICISMEP, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 808409/2022. **OBJETO**: O presente Termo tem por objeto, aditar o item 3.1 DA VALIDADE DO CONTRATO, e o item 5.3 e 4.3 da QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, 6.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS e a 12 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO, do Contrato de n. 068/2021, cujo objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometriafacial, na modalidade de prestação de serviços, instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema para atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande-MT. **VALOR**: Fica mantido o valor do contrato de R$ 2. 723.100,00 (Dois milhões setecentos e vinte e três mil e cem reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. **VIGÊNCIA**: Fica o prazo de vigência do Contrato principal prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento. **FISCAL DO CONTRATO**: A Secretaria de Educação designa neste ato, na função de titular, a servidora RAFAELA VITÓRIA MENDES VOLCOV, inscrita no CPF n. 010. 775.331-60; e, na função de suplente, o servidor DIEGO LUIZ COCO DE BARROS, inscrito no CPF n. 123.959.979-84.

DATA DE ASSINATURA: 23.05.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

BIOMTECH SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA S/A

Contratada

PORTARIA GAB/SMAS/VG Nº 09, DE 24 DE MAIO DE 2022

Designa a servidora para exercer as funções de Fiscal do Contrato nº 93/2017 e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lucilene da Costa, brasileira, Coordenadora de Almoxarifado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297253 SSP/MT, inscrita no CPF nº 654.794.081-00, Matricula nº 118841, como **FISCAL DE CONTRATO**;para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao Contrato nº 93/2017, firmado com a Empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.799.593/0001-35, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e controle dos serviços de impressão e prestação de digitalização, locação de equipamentos, reposição de peças e suprimentos, impressoras monocromáticas coloridas, plotters e scanners, fornecimento de software de gestão e controle de impressão e digitalização.

Art. 2º - Caberá à fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se aos serviços e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar relatório de fiscalização referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para a data de 10 de maio de 2022.

Várzea Grande, 24 de maio de 2022

Ana Cristina Vieira e Silva

Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS/VG

PORTARIA GAB/SMAS/VG Nº 13, DE 24 DE MAIO DE 2022

Designa a servidora para exercer as funções de Fiscal do Contrato nº 94/2021 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lucilene da Costa, brasileira, Coordenadora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297253 SSP/MT, inscrita no CPF nº 654.794.081-00, Matricula nº 118841, como **FISCAL DE CONTRATO**;para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao Contrato nº 94/2021, firmado com a Empresa AURUM RENT A CAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais (carro popular, pickup, caminhonete 4X4 e sedan 4 portas) para atender as necessidades da prefeitura de Várzea Grande, conforme especificações do procedimento de adesão na Ata de registro de preços nº 66/2021, vinculado ao Edital de Pregão nº 025/2021 (processo Gespro nº 740434/2021).

Art. 2º - Caberá à fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se aos serviços e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar relatório de fiscalização referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para a data de 10 de maio de 2022.

Várzea Grande, 24 de maio de 2022

Ana Cristina Vieira e Silva

Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS/VG

DECRETO Nº 30 DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a declaração de luto oficial pelo falecimento do Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sr. Fernando da Silva Sé, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o falecimento, na data de 25 de maio de 2022, do Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sr. Fernando da Silva Sé;

CONSIDERANDO que oSr. Fernando da Silva Sé prestou relevantes serviços para a sociedade, como servidor público municipal; e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público conceder justas homenagens àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu com o município de Várzea Grande – MT.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado luto oficial, pelo prazo de 03 (três) dias, pelo falecimento do Sr. Fernando da Silva Sé.

Art. 2° Durante os próximos 03 (três) dias, todas as bandeiras deverão ser hasteadas a meio-mastro em sinal de luto e respeito.

Art. 3° O expediente da administração pública municipal, direta e indireta, será mantido normalmente, sem qualquer interrupção.

Art. 4° Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 25de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 004/2022/CMDPD - VÁRZEA GRANDE/MT

Dispõe sobre a concessão de registro de funcionamento no CMDPD - VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência do município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei nº. 13.146, de 06 (seis) de julho de 2015, e Lei Municipal nº 4.389, de 26 (vinte e seis) de agosto de 2018, juntamente com o (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande, e:

Conforme deliberação da Plenária Ordinária nº 005/2022, realizada no dia 19 (dezenove) de maio de 2022, nasede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, e,

Considerando o Processo 002/2022.

Resolve:

Art.1º – Conceder o registro de funcionamento com validade trienal, a expirar em 19 (doze) de maio de 2025 à mantenedora:

Centro de Estudos e Assistência a Família

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente registro manter todo o funcionamento, observando os preceitos legais vigentes, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 19 de maiode 2022.

Diney Ribeiro Campos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 14/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 801796/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Oceano Índico, Rua Mar do Caribe, Rua Oceano Pacífico e Ruas Sem Denominação 01, 02 e 03, localizadas nos Bairros Parque Atlântico e Estrela Dalva no Município de Várzea Grande/MT**. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa**MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 06.232.484/0001-80** com valor global de **R$ 1.379.977,29 (Um Milhão Trezentos e Setenta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos),**na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 25 de maio de 2022.**Olindo Pasinato Neto-** Secretário Interino Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 05/2022

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, referente ao contrato nº223/2021, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Saga Serviços Terceirizados EIRELI.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada substituição das funções de fiscal do contrato 223/2021, os servidores IGOR MARCEL MONTEIRO DE JESUS, portador da cédula de identidade nº207.444-63 e CPF sob nº033.599.081-70, e servidor CAREOLANO BENEDITO MORAES DE MIRANDA, portador da cédula de identidade RG nº346324 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº433.046.801-87,**DESIGNANDO**, a servidora como fiscal titular a Senhora **LETÍCIA VITOR DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, funcionário público comissionado,arquiteta, portador da Cédula de Identidade RG nº 1999339-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 052.380.231-54, Matrícula nº 141215**,**CAU A183.869-5**,e fiscal suplente senhora **EMILLY FERREIRA SANTOS, brasileira, solteira, engenheira, portador da Cédula de Identidade RG nº 27219445 SSP/MT e inscrito no CPF nº 061.048.921-67, Matrícula nº 151367**, **CREA/MT 5147-7**,para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº223/2021,** firmado com empresa *Saga Serviços Terceirizados EIRELI,* cujo OBJETO É A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SOB DEMANDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE TODA E QUALQUER MANUTENÇÃO (ELÉTRICA, CIVIL, MECÂNICA E DE AGRONOMIA) PREVENTIVA E CORRETIVA ENVOLVENDO ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO EM TODOS OS ESPAÇOS FÍSICOS PRÓPRIOS E OU VINCULADOS DA PREFEITURA (ESCOLAS, HOSPITAIS, SECRETARIAS, UPAS, HOSPITAIS, PREFEITURA, PRÉDIOS TOMBADOS, GALPÕES, QUADRA ESPORTIVAS, GINÁSIO ESPORTES, ESTÁDIO DE FTEBOL, PRAÇAS CRECHES, ABRIGOS), VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS (CALÇADAS MEIO-FIO, PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA E FLEXÍVEL, ILUMINAÇÃO.PÚBLICA, REDE AÉREA MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PAISAGISMO), PRAÇAS (CALÇADAS, BLOQUETES, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, PARQUINHO INFANTIL, ACADEMIA AR LIVRE), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS, E EQUIPAMENTOS, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS (DESONERADA OU NÃO DESONERADA), CONSTANTES NAS TABELAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI/CAIXA E SEINFRA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº10.520/2002 E O DECRETO FEDERAL Nº5.450/2005, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde assinatura contrato, ratificando dos os atos realizados pelos fiscais ora designados.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 25 de maio de 2022.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

EXTRATO CONTRATO N. 100/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n.132/2021, no Termo de Referência n. 17/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 800729/2022. OBJETO: O objeto deste contrato é a contra-*

tação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 69.990,00 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa reais). U*O: SECRETARIA DE ADMIISTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que designa neste ato, a servidora PAULINE FONSECA MAXIMINO, inscrita no CPF n. 812.040.001-15; e como suplente fiscal, a servidora MARYANE BEIJAMINA DA SILVA, inscrita no CPF n. 039.043.811-13.

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria De Administração

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 132/2022

PARTES INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.950.386/0001-00 e Inscrição Estadual n. 51200118007. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:* Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 08/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 794882/2022. *OBJETO: Aquisição de equipamentos e serviços para implantação de solução integrada de rede wireless e de vigilância eletrônica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande - MT, conforme especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de R$ 437.226,45 (Quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).* U*O: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/016210/026210. VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e sua duração poderá ser prorrogada, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no Artigo 57, § 1º, da Lei n° 8666/93. FISCAL DE CONTRATO: Função de Titular, o servidor SERGIO FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF n. 722.679.762-34; e, a função de suplente, o servidor MARCELO DE SOUZA FERNANDES, inscrito no CPF n. 050.302.621-21.*

DATA DE ASSINATURA: 2005.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA

Contratada

PORTARIA Nº564/2022

OPrefeitoMunicipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 1.311/1993 e Leis Complementares n°. 2.707/2004;4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar oservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELSUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
NELSON MENDES MARTINS	INSPETOR DE TRIBUTOS II	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	01.09.1983	40H	**B-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **19 de maio de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº578/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	Rec/ Averb. Todos efeitos	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
GREISE REGINA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SÁUDE MUNICIPAL - PERFIL	02 ANOS	09.03.1993	30H	**C-10**

		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11 MESES 03 DIAS			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.05.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 005/2022/CMDPD - VÁRZEA GRANDE/MT

Dispõe sobre a concessão de renovação deregistro de funcionamento no CMDPD - VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência do município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei nº. 13.146, de 06 (seis) de julho de 2015, e Lei Municipal nº 4.389, de 26 (vinte e seis) de agosto de 2018, juntamente com o (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande, e:

Conforme deliberação da Plenária Ordinária nº 005/2022, realizada no dia 19 (dezenove) de maio de 2022, nasede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, e,

Considerando o Processo 003/2022.

Resolve:

Art.1º – Conceder a renovação doregistro de funcionamento com validade trienal, a expirar em 19 (doze) de maio de 2025 à mantenedora:

Associação Nativo

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente registro manter todo o funcionamento, observando os preceitos legais vigentes, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 19 de maiode 2022.

Diney Ribeiro Campos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 131/2022.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a **Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666/1993, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 56/2021 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 770175/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de calhas, rufos, condutores, limpeza e manutenção para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.069.998,00 (um milhão, sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/016210/160. UO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE: 01660/0150. UOO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE:0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prazo que a Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II, da Lei n. 8666/1993. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINTENDENCIA DE OBRASFISCAL DE CONTRATO: servidora OLACIR LOPES, agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula: 37718, portador da Cédula de Identidade RG n. 1009458-0, SSP/MT, inscrito no CPF n. 775.560.381-49.. SUPLENTE DE FISCAL: AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA, brasileira, Arquiteta e Urbanista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1685511-6 SSP/MT e inscrito no CPF n. 038.032.041-00. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FISCAL DE CONTRATO: Servidora LUCILENE DA COSTA, gerente de almoxarifado, matricula n. 118841, portador da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF n. 654.794.081-00. SUPLENTE DE FISCAL: MATHEUS WICLEFER DE SOUZA CAMPOS, gerente de almoxarifado, Portador da Cédula de Identidade RG; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE DE LAZER FISCAL DE CONTRATO: Servidor LEVI COSTA RESENDE, brasileiro, matricula 343778, portador da Cédula de Identidade RG n. 148591 SSP/MT e inscrito no CPF n. 611.101.911-20. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor LEONAM JOSE BARROS FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 2205133-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 059.224.791-05.

DATA DE ASSINATURA: 18.05.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SILVIO APARECIDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: aquisição de combustível no município de Cuiabá/MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/ CPF	VALOR TOTAL
B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	37.488.012/0001-17	COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 1% DO VALOR EM TODOS OS ITENS

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de maio de 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 164/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, e de outro lado, Sra. **NATALIA BORTOLOZZO REIS, brasileiro(a), solteiro(a) do documento de identidade RG 25088750 SEJSP/MT, e inscrito no CPF 059.358.321-35** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PSICÓLOGA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$6.473,24** (Seis mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05(cinco) meses e 07(sete) dias, em substituição à servidora Cleidemilde Rangel Rolim que se encontra de licença médica, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 23 de maio 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NATALIA BORTOLOZZO REIS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

AVISO DO PREGÃO N. 044/2022 PMVB

PREGÃO N. 044/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS ACAMADAS, PCDS, E DEMAIS ASSISTÊNCIAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS DURANTE O ANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 07/06/2022.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 07/06/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PELA DATAPREV, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A , CNPJ: 42.422.253/0001-01 .

VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

SUELY PEREIRA DA SILVA- Presidente da Comissão de Licitação.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 165/2022

CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **KAROLINY FERNANDES REDIVO DOMINGOS** b**rasileiro(a),** casado**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 26990679 SSP/MT e CPF 061.496.601-92 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses e 21(vinte e um) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 23 de maio 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KAROLINY FERNANDES REDIVO DOMINGOS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N.237/2022.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular a servidora efetiva no cargo de Merendeira **MARIA CORREIA DA SILVEIRA**,portadora do **RG: 1973167-1 SSP/MT e CPF: 014.549.571-07**, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", pelo período de 03 (três) anos, consecutivos, com inicio em **25 maio de 2022 e término em 24 de maio de 2025**, em conformidade com o disposto no artigo 99 da Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 162/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **ANA ROSA DA SILVA BARBOSA, brasileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 1555790-1 SSP/MT e CPF 002.000.481-80 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,19**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 07(sete) meses 25(vinte e cinco) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 20 de abril de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANA ROSA DA SILVA BARBOSA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0729027-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 146/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **NEUZIANE TOMICHA SURUBI** b**rasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 2343760-0 SSP/MT e CPF 049.504.991-30 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR Em retribuição aos serviços prestados,o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.350,10**(Um mil trezentos e cinquenta reais e dez centavos),que será reajustado,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 07 (sete) meses e 27(vinte e sete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de abril de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NEUZIANE TOMICHA SURUBI

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N.232/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 00143269-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 015.621.651-51, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de "Administração", Licença-Prêmio, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de 30/07/2012 a 16/06/2017. Tendo início 01/06/2022 e término em 31/08/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.233/2022.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular a servidora efetiva no cargo de professora Pedagoga **SUZANA LEONEL MONTEIRO,** brasileira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 10947272 SSP/MT e CPF nº 858.336. 731-00**,** lotada na Secretaria Municipal de "Educação", pelo período de 03 (três) anos, consecutivos, com inicio em **01 junho de 2022 e término em 31 de maio de 2025**, em conformidade com o disposto no artigo 99 da Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 234/2022.

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **02 (dois)** meses da licença-prêmio a que se faz jus a servidora **ROSIANE DE MELO MENDES**, portadora do **RG: 12299472 SSP/MT e CPF: 013.210.691-46**, efetiva no cargo de zeladora, lotada na Secretaria de Educação, relativo ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 01/02/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 234/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 040/2022, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de combustível no município de Cuiabá/MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/ CPF	VALOR TOTAL
B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	37.488. 012/ 0001-17	COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 1% DO VALOR EM TODOS OS ITENS

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 25 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 040/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível no município de Cuiabá/MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/ CPF	VALOR TOTAL
B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	37.488. 012/ 0001-17	COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 1% DO VALOR EM TODOS OS ITENS

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 25 de maio de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N.236/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JORGE GONÇALVES, ocupante do cargo de Agente administrativo, Matrícula n. 880, portador da Cédula de Identidade RG: n. 6451974-3 SSP/MT e CPF nº 947.687.901-78, lotado na Secretaria de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
048/2022	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A, CNPJ: 42.422.253/0001-01	Contratação de empresa para prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV, para operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência municipal	R$ 3.600,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 25de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.235/2022.

"AUTORIZA O RETORNO DE SERVIDOR(A) ÀS FUNÇÕES DO CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando requerimento do servidor datado de 11 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor efetivo **UESDRA FERREIRA DOS SANTOS**,lotado na Secretaria Municipal de "Infra Estrutura e Serviços Públicos", portador do RG: 19451571 SEJSP/MT e CPF: 021.637.971-71, a retornar às funções do cargo efetivo de vigia, **a contar do dia 11 de maio de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **11 de maio de 2022,** revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2022

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II da Constituição Federal divulga a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES para o processo seletivo Simplificado nº 002/2021 disponível nos sites www.klcconcursos.com.br , www.vilarica.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e afixado no mural de publicações Oficiais do Centro Administrativo. Vila Rica/MT, 25 de maio de 2022.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/2021 COM A EMPRESA R. PRATES DOS SANTOS EIRELI

RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/2021 COM A EMPRESA R. PRATES DOS SANTOS EIRELI

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve rescindir parcialmente a Ata de Registro de Preço n° 079/2021 que tem como Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias de: Administração e Saúde. Segue lotes a serem rescindidos:

? LOTE 02 - SWITCH

ITEM QTDE UNID DESCRIÇÃO FABRICANTE VALOR UNITARIO R$ VALOR TOTAL R$

2 11 Und SWITCH - SWITCH - COMUTADOR ETHERNET COM 48 (QUARENTA E OITO) PORTAS 10/100/1000 BASE-T, 2 (DUAS) PORTAS SFP+ E 2 (DUAS) PORTAS COM SUPORTE A SFP##,TIPO SWITCH DE CAMADAS 2,FONTE INTERNA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO 110 E 220 VOLTS,POSSUIR 48 (QUARENTA E OITO) PORTAS HABILITADAS E PRONTAS PARA USO DO TIPO 1 GBPS ETHERNET##,POSSUIR 2 (DUAS) PORTAS 10 GIGABIT ETHERNET PADRÃO SFP+ PARA EMPILHAMENTO, CABO ELÉTRICO, SUPORTE E MANUAIS TÉCNICOS, ADAPTADORES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, KIT DE FIXAÇÃO EM GABINETE PADRÃO 19 POLEGADAS, DEVE SER EMPALHÁVEL COM PELO MENOS 8 SWITCHES, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 176 GBPS,802.1X, 802.1P, 802.1Q, 802.3AD, 802.1S, 802.1W.,130 MPPS DE CAPACIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES.,36 MESES TPLINK 2.300,00 25.300,00

Total 25.300,00

? LOTE 08 – PATCH

ITEM QTDE UNID DESCRIÇÃO FABRICANTE VALOR UNITARIO R$ VALOR TOTAL R$

1 11 Und PATCH PANEL 48 PORTAS GIGALAN, COM GUIA DE CABO TRASEIRA.

PACIF NETWORK 926,84 10.195,24

Total 10.195,24

A partir da presente data fica RESCINDIDO motivada por ato amigável e parcial do Município de Vila Rica e as empresas retro mencionadas.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 26 de Maio de 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Odontologia das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Reabilitação e Laboratório de Análises Clinicas Municipal, para uso pela a Secretaria Municipal de saúde, junto ao Município de Vila Rica - MT.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago mensalmente o valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) após prestação do serviço, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de Maio de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

MENDES & CARNEIRO LTDA - ME (09.148.258/0001-04) – R$ 78.000,00 - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2021 COM A EMPRESA R. PRATES DOS SANTOS EIRELI

RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2021 COM A EMPRESA R. PRATES DOS SANTOS EIRELI

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve, rescindir parcialmente a Ata de Registro de Preço n° 043/2021 que tem como Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias de: Administração e Saúde. Segue lotes a serem rescindidos:

ITEM QTDE UNID DESCRIÇÃO FABRICANTE VALOR UNITARIO R$ VALOR TOTAL R$

33 19 Bobina CABO LAN, CAT5E, BLINDADO CMX, 100% COBRE MACIÇO, 4 PARES 4PX24AWG, BOBINAS MÍNIMO DE 305 METROS, ATENDENDO A NORMA TIA EIA 568 B.2. SEMELHANTE OU SUPERIOR A MEGATRON LAN EXPERT 503,75 9.571,25

Total 9.571,25

A partir da presente data fica RESCINDIDO motivada por ato amigável e parcial do Município de Vila Rica e as empresas retro mencionadas.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 26 de Maio de 2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 239/2022

de 25 de maio de 2022

Designa Comissão para a realização de Processo seletivo n.º 001/2022, e dá outras providências.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as)***, FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES, ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA e JOSE CARLOS GASTPARETTO,*** para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão que terá como objetivo a organização e realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Vila Rica.

Art. 2° A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Teste Seletivo Simplificado 001/2022, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3° A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 001/2022 deverá promover, juntamente com a **KLS Consultoria em Gestão Pública Ltda - EPP**, a divulgação dos editais do Teste Seletivo Simplificado 001/2022 seguindo as orientações dos técnicos da KLS Consultoria em Gestão Pública Ltda - EPP., firma esta contratada para a elaboração do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua aplicação e correção.

Art. 4° A presente comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Teste Seletivo Simplificado 001/2022.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão amigável e parcial considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração aceita o pedido de cancelamento parcial do saldo remanescente da ata supracitada referente aos lotes 033 – Cabo Lan.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Maio de 2022

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT – DISTRATANTE

R. PRATES DOS SANTOS EIRELLI inscrita no CNPJ 26.624.608/0001-80 - DISTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2021

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão amigável e parcial considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração aceita o pedido de cancelamento

parcial do saldo remanescente da ata supracitada referente aos lotes 02 – Switch (item 2) e lote 08 – Patch (item 1).

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Maio de 2022

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT – DISTRATANTE

R. PRATES DOS SANTOS EIRELLI inscrita no CNPJ 26.624.608/0001-80 - DISTRATADA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO para Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO**, sob o regime Estatutário e submetidos ao regime geral de previdência social, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, supervisionado pelos membros nomeados nos termos da Portaria 239/2022.

1.1.1. O presente Teste Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscriçãoencontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Venc. (R$)	Cadastro de Reserva	Requisitos Mínimos
Auxiliar de Inspeção Sanitária	40	**1.692,34**	01	Ensino médio completo
Escriturário	40	1.306,68	04	Ensino médio concluído.
Fiscal de Obras e Posturas	40	**1.624,70**	02	Ensino médio concluído e CNH, no mínimo, categoria AB.
Fiscal Sanitário	40	**1.281,08**	02	Ensino médio concluído e CNH, no mínimo, categoria AB.
Fiscal Tributário	40	**1.624,70**	02	Ensino médio concluído e CNH, no mínimo, categoria AB.
Médico Veterinário	20	**3.223,12**	01	Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho
Técnico de Enfermagem	40 ou turno de 12x36	**1.901,59**	05	Ensino médio concluído, curso específico e registro no órgão de classe.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 25 de maio até às 23 horas e 59 minutos do dia 1º de junho de 2022, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Teste Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **02 de junho de 2022.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Ensino Médio	40,00
Ensino Superior	60,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **02 de junho de 2022**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **02 de junho de 2022**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Teste Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Teste Seletivo Simplificado.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Teste Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais n° 6.903/97 e 7.515/2001 portadores de necessidades especiais, trabalhadores que perceberem até 02 (dois) salários mínimos ou que se encontrem desempregados, por força da Lei Municipal nº 645/2006.

3.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.2.1. O candidato com vencimento mensal de até 02 (dois) salários mínimos deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até dois salários mínimos e ainda, comprovante de residência no município de Vila Rica.

3.2.2. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; **todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS)** e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado e ainda, comprovante de residência no município de Vila Rica.

3.2.3. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de três meses, anteriores à publicação deste edital.

3.2.4. A comprovação de Portadores de Necessidades Especiais deverá ser feita por meio de cópia de Atestado Médico expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

3.2.5. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **25 e 26/05/2022**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora de Teste Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.2.6. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **31 de maio de 2022**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br**.

3.2.7. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.2.8. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **1º de junho de 2022,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou

nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **1º de junho de 2022**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Teste Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas e prova prática.

5.1.1. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

5.1.8. Será, também, eliminado do Teste Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Teste Seletivo Simplificado.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **07 de junho de 2022 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para o cargo de**Médico Veterinário,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Administração Pública	05	2,5	12,5 pontos
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática	05	2,5	12,5 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2. Para o cargo de**Auxiliar de Inspeção Sanitária, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Sanitário, Fiscal Tributário e Técnico de Enferma-**

gem, a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Administração Pública	05	3,0	15,0 pontos
Conhecimentos Específicos	05	4,0	20,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,0 pontos
Informática	05	3,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	05	4,0	20,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.3. Para o cargo de **Escriturário**a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova Prática. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Administração Pública	05	3,0	15,0 pontos
Conhecimentos Específicos	05	4,0	20,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,0 pontos
Informática	05	3,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	05	4,0	20,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela média aritmética de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática).

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA PROVA PRÁTICA

8.1. Previstas para serem realizadas no dia **19 de junho de 2022**, **sendo que a Prova Escrita será realizada no período da manhã (início às 08h00min) e a Prova Prática no período da tarde (início às 13h30min).**

8.1.1. Os locais de realização serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, previsto para o dia **7 de junho de 2022**.

8.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos a data prevista no item 8.1. poderá ser alterada.

9. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE ESCRITURÁRIO

9.1. **Participarão da Prova Prática todos os candidatos que fizerem a Prova Escrita Objetiva.**

9.2. A prova prática consistirá na digitação de um texto, em microcomputador, em editor de texto Word for Windows, versão 2003 ou superior. Será utilizado teclado padrão ABNT2. (tempo máximo: 8 minutos).

10.1.1 A Prova Prática (digitação de texto) será avaliada conforme segue:

TL (toques líquidos) por Minuto	Nota
Acima de 150	100
De 141 a 150	90
De 131 a 140	80
De 121 a 130	70
De 111 a 120	60
De 101 a 110	50
Menos que 100	Desclassificado

9.2.1. Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

TL = TB – ERROS, onde: TL = toques líquidos por minuto TB = toques brutos ERROS = descontos por erros cometidos

9.2.2. Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dado pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuações e mudanças de parágrafo.

9.2.3. Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:

a) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;

b) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras;

c) falta ou uso indevido de maiúsculas;

9.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

9.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

10. DAS NORMAS

10.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.

10.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

10.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

10.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;

10.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

10.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Teste Seletivo Simplificado.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento; e

b) o candidato que tiver maior número de filhos.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00-min, mediante edital afixado naPrefeitura Municipal de Vila Rica – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo Simplificado:**www.klcconcursos.com.br.**

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultado da Prova Objetiva e da Prova Prática;

d) Resultado final das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

13.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

14. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

14.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

14.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20,0 (vinte) pontos.

14.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 20,0 (vinte) pontos na prova objetiva será desclassificado do Teste Seletivo Simplificado.

14.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

14.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

15. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

15.1**.** O gabarito Oficial, bem como, o resultado preliminar está previsto para ser divulgado no dia **24 de junho de 2022, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo Simplificado www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT**.**

16. DO RESULTADO FINAL

16.1**.** O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **29 de junho de 2022, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de** Vila Rica - MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT**.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Teste Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Teste Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Teste Seletivo Simplificado.

17.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Teste Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.6. A validade do presente Teste Seletivo Simplificado será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados.

17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

17.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente desig-

nados pela Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, através da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado.

17.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 25 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

ANEXO I - PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

INFORMÁTICA

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office. **MS-Word**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Noções de Direito Administrativo e Constitucional. Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 747/2008 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Vila Rica - MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Lei Estadual nº 7.110 de 10/02/1999. Lei Municipal 431/2002. "Institui o Código Sanitário de Município de Vila Rica e dá outras providências."

ESCRITURÁRIO

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Novo Manual de Redação da Presidência da República.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Lei Municipal 164/93 e suas alterações - Código Municipal de Obras e Posturas.

FISCAL SANITÁRIO

Lei Estadual nº 7.110 de 10/02/1999. Lei Municipal 431/2002. "Institui o Código Sanitário de Município de Vila Rica e dá outras providências."

FISCAL TRIBUTÁRIO

Código Tributário Nacional. Lei Complementar 1273/2014 e suas alterações - Código Tributário Municipal.

MÉDICO-VETERINÁRIO

Processamento tecnológico de produtos de origem animal: Tecnologia de carnes e derivados (bovinos, suínos e aves): cuidados "ante-mortem"; alterações "post-mortem"; cuidados no abate; processos físicos e Bioquímicos de conservação. Tecnologia de pescados e derivados: cuidados na captura e manuseio; elaboração e cargo do gelo; métodos de conservação e prevenção. Tecnologia de leite e produtos lácteos: cuidados na obtenção higiênica do leite; fases tecnológicas do beneficiamento; produtos lácteos - fases tecnológicas. Inspeção Sanitária de produtos de Origem Animal: inspeção sanitária de carnes e derivados (bovinos, suínos e aves); técnica de inspeção "ante e postmortem"; critérios de julgamento na inspeção; higiene das operações de matança; inspeção e julgamento de carcaças e vísceras; particularidades da inspeção sanitária; inspeção de óvulos; alterações das carnes e derivados; matança de emergência; higiene nas indústrias e do pessoal; higiene da água de abastecimento. Inspeção sanitária de pescados e derivados: higiene no manuseio do pescado a bordo; higiene na manipulação na indústria e comércio; composição química e alterações do pescado; inspeção dos produtos conservados e preservados; legislação e julgamento tecnológico e sanitário. Inspeção sanitária de leite e produtos lácteos: cuidados higiênicos-sanitários na obtenção; cuidados no beneficiamento e demais operações; flora microbiana patogênica e alterações classificação e funcionamento dos estabelecimentos; mérito higiênico-sanitário dos processos de conservação; rotina de inspeção sanitária; fraudes e adulterações; legislação e critérios de julgamento. Controle Físico - Bioquímico e Microbiológico. Higiene e Saúde Pública Vete-

rinária: inspeção e fiscalização dos estabelecimentos industriais e comerciais. Doenças de animais transmissíveis ao homem e de interesse sanitário: zoonoses; toxinfecções e envenenamentos. Epidemiologia, diagnóstico e controle de zoonoses: tuberculose, brucelose, leptospirose, raiva, hantavirose, toxoplasmose, Doença de Chagas, cisticercose, hidatidose. Epidemiologia, diagnóstico e controle de doenças de etiologia bacteriana e viral e ecto- e endoparasitoses em bovinos, ovinos, caprinos, suínos e eqüinos. Classificação, funcionamento e higiene dos estabelecimentos de alimentos de origem animal. Inspeção e tecnologia do abate de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e eqüinos. Práticas de manejo visando o aumento de produção do rebanho. Ginecologia, andrologia, biotécnicas e fisiopatologia da reprodução de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e eqüinos. Legislação sanitária do Estado de Mato Grosso.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Teste Seletivo Simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira ou sou Portador de Necessidades Especiais ou sou doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Vila Rica - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Vila Rica / MT, ____de_____de 2022.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Teste Seletivo Simplificado ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades auxiliares envolvendo inspeções inerentes às condições sanitárias de estabelecimentos abatam e que fabriquem ou manuseiem alimentos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Fiscalização e inspeção sanitária e industrial, classificação e controle dos produtos e subprodutos de origem animal, insumos e serviços pecuários; Auxiliar na Inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate; Participar de supervisões e de auditorias técnicofiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiam, produzam, industrializam, armazenam ou comercializam produtos de origem animal; Coletar amostras de produtos e subprodutos de origem vegetal, insumos, do seu preparo, do acondicionamento e da remessa; Fiscalizar e avaliar por completo carcaça bovina e órgãos internos, retirando possíveis contaminações e liberando-as para comercialização; Fiscalizar e verificar o controle de trânsito de produtos de origem animal; Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidade e demandas e de conformidade com as normas do SIF.

ESCRITURÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreendem as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina administrativa e burocrática, bem como outras atividades, culturais e esportivas de complexidade ou não**.**

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Redigir Ofícios, Cartas, Despachos, Portarias, Decretos, Projetos de Lei, Editais e demais expedientes e atos administrativos de complexidade, ou não;

- Estudar e informar processos complexos e conferir, anotar e informar expedientes que exigem algum discernimento e capacidade crítica e analítica;

- Registrar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao protocolo;

- Elaborar e datilografar mapas, quadros estatísticos, exposições de motivos, apostilas correspondências e outros;

- Marcar entrevistas e reuniões, assisti-las, quando solicitado, elaborando as respectivas atas;

- Elaborar, transmitir e encaminhar ordens de serviço;

- Ler, selecionar, registrar e arquivar documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções, bem como colecionar Leis, Decretos e outros atos normativos de interesse;

- Auxiliar no levantamento de dados para elaboração orçamentária e nas tarefas relativas ao controle orçamentário;

- Zelar pelo equipamento de escritório;

- Executar serviços administrativos em geral, nos diferentes órgãos do Município, e também na Biblioteca Pública.

- Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos, preencher e arquivar fichas de registros de processos;

- Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para a expedição;

- Atender o público interno e externo e informar consultando fichário e documentos;

- Preencher e datilografar textos e tabelas, fichas, formulários e outros documentos simples;

- Redigir e datilografar minutas de documentos tais como cartas, ofícios, memorando e outros;

- Atender e encaminhar as partes que desejam falar com a chefia da unidade em que trabalha;

- Encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior;

- Preencher requisição de material, formulários de inventários e demais fichas e registros relativos à administração de material do Município;

- Distribuir material na unidade onde exerce as suas funções, registrando a diminuição de estoques e solicitar as providências para a sua reposição;

- Anotarna ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a freqüência do pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e de mais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura;

- Efetuar cálculos empregando ou não máquinas de calcular e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil;

- Executar trabalhos auxiliares relativos as práticas esportivas e culturais;

- Supervisionar a limpeza, conservação e vigilância das dependências da unidade em que exerce suas funções;

- Executar outras tarefas afins.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades que envolvem a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas às obras e posturas municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Fiscalização relativas a obras:

- Fiscalizar, sob a supervisão de profissional competente, as obras em andamento no Município;

- Verificar se as construções estão de acordo com as palavras aprovadas pela Prefeitura;

- Fiscalizar reformas e demolições de prédios;

- Exercer a repressão as construções clandestinas;

- Fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto;

- Providenciar. de conformidade com a autoridade competente, no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada:

- Lavrar autos de infração;

- Informar processos relacionados com as respectivas atividades;

- Realizar vistoria final para concessão do habite-se;

- Apresentar relatórios das atividades desempenhadas;

- Executar outras tarefas afins.

Fiscalização relativa a posturas:

- Fiscalizar o cumprimento da lei de posturas municipais;

- Verificar nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos;

- Lavrar autos de infração;

- apresentar relatórios de suas atividades;

- executar tarefas afins.

FISCAL SANITÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível médio de relativo complexidade, envolvendo inspeções inerentes ás condições sanitárias de estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspeções de carnes e derivados em açougues e matadouros.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar estabelecimentos de profilaxia e polícia sanitária sistemática;

- Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias de seus interiores, limpeza de equipamento, refrigeração adequada para alimentos permissíveis, suprimentos de água para lavagem de utensílios, gabinete sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos;

- Investigar as queixas que envolvem situações contrárias à Saúde Pública;

- Sugerir medidas para melhoria das condições sanitárias;

- Realizar tarefas e educação em saúde;

- Orientar sobre tarefas de saneamento junto às comunidades;

- Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros;

- Reprimir matanças clandestinas de animais;

- Vistoriar estabelecimentos de venda de produtos e derivados;

- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem executados por auxiliares;

- Executar outras tarefas afins.

FISCAL TRIBUTÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, observando a regularidade das escritas;

- verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos;

- fazer plantões fiscais e relatórios sobre a fiscalização efetuadas;

- lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita. fiança, responsabilidade, intimação e documentos corelatos;

- verificar as mercadorias e os respectivos documentos em trânsito pelo Município;

- requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial para a realização de diligências ou inspeções, bem como propor inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;

- Executar outras tarefas afins.

MÉDICO VETERINÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produ-

ções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Dimensionar plantel;

- Estudar viabilidade econômica da atividade;

- Estabelecer interface entre informática e produção animal;

- Realizar análise zootécnica;

- Realizar diagnóstico de eficiência produtiva;

- Desenvolver programas de controle sanitário de plantéis;

- Elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;

- Desenvolver programas de melhoramento genético;

- Avaliar características reprodutivas de animais;

- Elaborar programas de nutrição animal;

- Projetar instalações para animais;

- Supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção;

- Aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;

- Orientar produção e comercialização, segundo tendências de mercado;

- Supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal;

- Orientar criação de animais silvestres em cativeiro;

- Selecionar linhagens vegetais para produção animal;

- Desenvolver produção de forragens;

- Controlar serviços de inseminação artificial;

- Adaptar tecnologia de informática à produção animal;

- fiscalizar e implementar boas práticas de produção, armazenamento, conservação e comercialização de produtos de origem animal, garantindo o controle de qualidade e a segurança no consumo de alimentos como laticínios, ovos, produtos cárneos, pescados e mel;

- Executar outras atividades afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal n.º 7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem, e o Decreto n.º 94.406, de 08 de junho de 1987.

- Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos, coletar material para exame de laboratório, pesa e mede pacientes, auxilia na colocação de talas e aparelhos gessados, seguindo orientação recebida:

- Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização;

- Prepara os pacientes para consultas exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar os procedimentos; Orienta o paciente sobre a medicação e sequencia do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e materiais adequados ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes;

- Efetua coleta de material para exames de laboratório instrumentação em intervenções cirúrgicas, desenvolve atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe;

Presta cuidados diretos a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, alimentação, movimentação deambulação, bem como a pacientes em isolamento, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar;

- Registra ocorrências relativas a doentes e auxilia nos cuidados "post-mortem" obedecendo aos procedimentos adequados; - Ajuda a transportar doentes para cirurgias, retira e coloca próteses, presta primeiros socorros e auxilia nos socorros de emergência, utilizando procedimentos adequados, zelando pelo bem-estar e segurança dos pacientes;

- Realiza atendimentos e participa de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (idosos, adolescentes, deficientes, menores, familias e pessoas carentes e indigentes);

- Participa de campanhas preventivas e/ou de imunizações, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para promover saúde da comunidade; Executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

- Prestar cuidados aos doentes conforme estabelecido.

- Administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais;

- Executar tratamentos diversos tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros;

- Colher material para exame de laboratório;

- Auxiliar o médico durante a realização de exames e tratamentos;

- Operar o equipamento de esterilização; - Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados;

- Atender ao público e cumprir normas em geral;

- Auxiliar nas intervenções cirúrgicas, dispor os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada;

- Testar pinças anatômicas, hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos,

- Conferir o material cirúrgico; - Retirar, lavar, secar, lubrificar todo material cirúrgico;

- Fazer asseios nos pacientes; - Prestar assistência aos pacientes, atuando sob supervisão de enfermeiro;

- Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde;

- Organizar ambiente de trabalho;

- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

- Executar outras tarefas afins.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022

Vila Rica MT, 24 de maio de 2.022

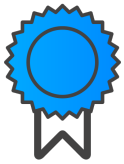
O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2021, a comparecem, no prazo máximo de 05 **(cinco)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO
ZULEIDE COELHO DOS SANTOS
CLEIDIANE GOMES ARAUJO
PATRICIA BUSANELLO

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 25 22:32:23 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)